SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 22 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1585

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.097.008/0001- 20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ari de Pinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Isaías de Medeiros Cabral, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, nº 48, Centro, ACARI/ RN, CEP: 59.370- 000.
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS PALHOÇA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.790.288/0001-07, com sede na Rua Silvino Bezerra, 194, Centro, Acari/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS
2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1- A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição futura de combustíveis, durante o respectivo período vigencial.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1 – A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, mediante pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – Pela execução da presente licitação que tem por objeto o registro de preços para aquisição futura de combustíveis, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R$ 873.700,00 (Oitocentos e setenta e três mil e setecentos reais), conforme detalhamento que se seguir:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIESEL COMUM	L	80000	R$ 2,96	R$ 236.800,00
2	DIESEL S-10	L	120.000	R$ 3,20	R$ 384.000,00
3	GASOLINA COMUM	L	65.000	R$ 3,80	R$ 247.000,00
4	ARLA 32 (TAMBOR 20 L)	UND	100	R$ 59,00	R$ 5.900,00
TOTAL					R$ 873.700,00

5.2- O pagamento pelos serviços prestados e materiais fornecidos será efetuado até o décimo dia do mês imediatamente seguinte, através de cheque nominal a CONTRATADA ou transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Licitatório PMA/RN n° 1705090003/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2017, atestados e aceitos pelas Secretarias Municipais beneficiadas, durante o alusivo período.
CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS
6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de ACARI/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2017.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
9.1.5- executar os serviços de acordo com as suas especificações;
9.1.6 – garantir a qualidade e eficiência dos serviços e das materiais, produtos e acessórios pelo prazo seis (06) meses;
9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2017 – PMA e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMA e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
11.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
11.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
11.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
11.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
11.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMA, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
11.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMA fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
11.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMA enquanto não quitar as multas devidas; e
11.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
15.1.4 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Acari/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

ACARI/RN, 19 de junho de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

POSTO DE COMBUSTÍVEIS PALHOÇA LTDA
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:A2436EA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 064/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 064/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL. O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação no dia **04/09/2017 às 09h00min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para aquisição de material permanente, mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, e correlatos, destinados a secretaria de educação e escolas do município de Afonso Bezerra/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital e anexos na integra.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:2D91A031

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.08.17-001

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE EXAME TIPO RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 1808-001/2017 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em realização de exame de Ressonância Nuclear Magnética da Coluna Lombo Sacra, no paciente sr. Eduardo Augusto Fernandes, CPF: 027.351.414-89, RG: 1.579.200 SSP/RN, residente e domiciliado Avenida da Independência, 13272, Centro – Pau dos Ferros - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ : 08.428.765/0001-39, no valor total de **R$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 18 de Agosto de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:D77D6B7B

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.08.17-001

DISPENSA N° 1808-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE EXAME TIPO RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 1808-001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a Contratação de empresa especializada em realização de exame de Ressonância Nuclear Magnética da Coluna Lombo Sacra, no paciente sr. Eduardo Augusto Fernandes, CPF: 027.351.414-89, RG: 1.579.200 SSP/RN, residente e domiciliado Avenida da Independência, 13272, Centro – Pau dos Ferros - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 18 de Agosto de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:FF41D703

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.08.17-001

DISPENSA N° 1808-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE EXAME TIPO RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de exame de Ressonância Nuclear Magnética da Coluna Lombo Sacra, no paciente sr. Eduardo Augusto Fernandes, CPF: 027.351.414-89, RG: 1.579.200 SSP/RN, residente e domiciliado Avenida da Independência, 13272, Centro – Pau dos Ferros - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ : 08.428.765/0001-39

VALOR TOTAL R$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima

SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova - RN, 18 de Agosto de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:39DE0738

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.08.01-001

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Serviço especializado para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos "A", "B" e "C" dos serviços de Saúde, de acordo com as resoluções n° 358/05 e 316/20 do CONAMA e RDC ANVISA n° 306/04.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME (27.003.103/0001-61), objetivando o Serviço especializado para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos "A", "B" e "C" dos serviços de Saúde, de acordo com as resoluções n° 358/05 e 316/20 do CONAMA e RDC ANVISA n° 306/04,com o valor total julgado de **R$ 3.390,00** (Três Mil Trezentos e Noventa Reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Água Nova - RN, 02 de Agosto de 2017

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:C4319A01

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.08.01-001

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME (27.003.103/0001-61), referente à Serviço especializado para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "C" dos serviços de Saúde, de acordo com as resoluções n° 358/05 e 316/20 do CONAMA e RDC ANVISA n° 306/04.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Água Nova - RN, 02 de Agosto de 2017

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:3046E674

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.08.01-001

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR

Extrato de Dispensa de Licitação

Objeto: Serviço especializado para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos "A", "B" e "C" dos serviços de Saúde, de acordo com as resoluções n° 358/05 e 316/20 do CONAMA e RDC ANVISA n° 306/04.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de Água Nova - RN

Contratado: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME (27.003.103/0001-61)
Valor Total: R$ 3.390,00 (Três Mil Trezentos e Noventa Reais)

Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Água Nova - RN, 02 de Agosto de 2017

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:C693097F

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.08.01-001

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 170802-001
ORIGEM : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.08.01-001
OBJETO : Serviço especializado para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos “A”, “B” e “C” dos Serviços de Saúde, de acordo com as Resoluções Nº 358/05 e 316/20 do CONAMA e RDC ANVISA Nº 306/04
CONTRATANTE : PREFEITURA MINICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN

CONTRATADO (A): STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME (27.003.103/0001-61)
VALOR GLOBAL: R$ 3.390,00 (Três Mil Trezentos e Noventa Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Exercício 2017, Projetos: **Dotação:**
02009.10.301.000.1912 - FUNDO A FUNDO/SAÚDE/ATB/PABF/PAB FIXO
Classificação Econômica:
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ
VIGÊNCIA: 02 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2017.

Água Nova - RN, 02 de Agosto de 2017

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:BDA63A61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
DECRETO N° 057/2017 GC

Dispõe sobre Luto Oficial, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal.

Considerando o falecimento da Senhora Hilda Batista Carlos, ocorrido na data de hoje 07 de julho de 2017 na cidade de Natal/RN;

Considerando que ela, Hilda Batista Carlos, é mãe de Maria Rita Batista Carlos Fernandes e de Evilazio Carlos Filho, atual secretário de Urbanismo e Meio Ambiente;

Considerando, ainda, que se tratava de uma pessoa amável e prestativa, que deixou para a sua família e munícipes, bons exemplos de dignidade, de conduta pessoal, social e de fé.

DECRETA

Art.1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em todo território municipal, em homenagem póstuma a Senhora Hilda Batista Carlos.
Art.2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, em 07 de julho de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:6C705E5C

GABINETE CIVIL
DECRETO N° 058/2017 GC

Dispõe sobre Luto Oficial, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal.

Considerando o falecimento da Senhora Maria Emília da Silva, ocorrido na data de hoje 28 de julho de 2017 na cidade Pau dos Ferros/RN;

Considerando que ela, Maria Emília da Silva, foi Professora, onde lecionou para os munícipes na Vila Pintada, neste município;

Considerando que a mesma era animadora e colaboradora da Capela de Santa Luzia no Pólo Pastoral de Pintada, Paróquia de Martins, atualmente Área Pastoral de Antônio Martins/RN.

Considerando, ainda, que se tratava de uma pessoa amável e prestativa, que deixou para a sua família e munícipes, bons exemplos de dignidade, de conduta pessoal, social e de fé.

DECRETA

Art.1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em todo território municipal, em homenagem póstuma a Senhora Maria Emília da Silva.
Art.2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, em 28 de julho de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:5AE6609E

GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 056/2017-GC

RETIFICAÇÃO
RETIFICAÇÃO do Decreto 056/2017-GC de 04 de julho de 2017 Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 04 de julho de 2017 data de circulação 05/07/2017 Página 06, Código Identificador: FB57E757, onde se lê: VI Conferência Municipal de Assistência Social, Leia-se: VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, em 19 de julho de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:224B68E8

GABINETE CIVIL
PORTARIA 126/2017 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas por lei.
Considerando a primazia no atendimento a criança e ao adolescente e seus princípios elencados na constituição com garantias efetivadas nela e visando o cumprimento do estatuto da criança e do adolescente;
Considerando a adesão ao Selo UNICEF município aprovado para a edição 2017-2020, onde em termo assinado pelo Prefeito Municipal e do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLVE

Art. 1° Nomear o Sr. Silvaleno Michel Bezerra, para ocupar a Função de ARTICULADOR DO SELO UNICEF do município de Antônio Martins/RN.
Art.2° Cabe ao Articulador do Selo UNICEF, participar das capacitações oferecidas pelo UNICEF, Incentivar e apoiar a criação da Comissão Intersetorial, trabalhar em articulação com o CMDCA, promover a articulação entre os diversos atores da administração municipal, sociedade civil e setor privado e dentre outras atividades propostas pelo Selo UNICEF.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 13 de julho de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:915E86B3

GABINETE CIVIL
PORTARIA 127/2017 GC

Antônio Martins/RN, 18 de agosto de 2017.

Cria a Comissão Especial de Sindicância para apurar irregularidades em empréstimos consignados, oriundos de convênio firmado entre o Município e o Banco do Brasil e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no art. 66, I, "D", da referida lei;

CONSIDERANDO:
I – A notícia de fato apresentada pela Assessoria Jurídica;
II – A gravidade dos fatos articulados;
III – A manifestação do procurador ressaltando a gravidade dos fatos e opinando pela abertura de sindicância a fim de apurar a sua veracidade;
IV – Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, dentre outros;
V – Considerando, por fim, a necessidade de respeito ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica criada a Comissão Especial para instauração de Sindicância Administrativa que apurará a existência de possíveis irregularidades em empréstimos consignados realizados por servidores públicos do Município junto ao Banco do Brasil;

Art.2° - Fica revogada a portaria n. 046/2016 – GC em sua integralidade;

Art. 3° - A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos do Município:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS
PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO

GABINETE CIVIL

PRAÇA BOA ESPERANÇA – 84 – CENTRO – ANTÔNIO MARTINS – RN
CEP: 59.870-000 - CNPJ: 08.348.989/0001-30
E-mail:
antoniomartinsrn@rn.gov.br

I – IVANALDO MONTEIRO DE BRITO – matrícula n. 010036-6, para exercer a função de presidente;
II – FRANCISCO SEGUNDO XAVIER DA FONSECA – matrícula n. 010256-3, para exercer a função de membro;
III – IRINALDO DA SILVA OLIVEIRA – matrícula n. 010243-1, para exercer a função de membro;

Art. 4º - A Comissão terá plenos poderes para diligenciar em busca de esclarecer os fatos, requisitar documentos, ouvir pessoas, bem como notificar todos os envolvidos para prestar os devidos esclarecimentos a fim de obter a verdade dos fatos articulados emitindo, ao final, relatório conclusivo com a indicação das medidas a serem adotadas;

Art. 5 – Ao final da Sindicância a Comissão deverá remeter relatório conclusivo ao Ministério Público Estadual indicando as providências adotadas;

Art. 6º - A Comissão será assessorada juridicamente pelo Assessor Jurídico José Aleixon Moreira de Freitas, inscrito na OAB/RN sob o n. 7144, o qual poderá ser consultado e emitirá parecer jurídico sempre que solicitado;

Art. 7º - Tendo em vista a gravidade dos fatos relatados, a Sindicância correrá em sigilo administrativo até a emissão do relatório conclusivo, após o qual serão disponibilizados para toda população acesso irrestrito aos autos do procedimento em epígrafe;

Art. 8º - É facultado aos envolvidos serem acompanhados por advogado, desde que munido de procuração, sendo franqueado acesso aos autos, bem como permitida manifestações orais ou escritas e o requerimento de juntada de documento e solicitação de diligências, respeitando-se todos os direitos e garantias das partes envolvidas e de seus advogados;

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS
PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO

GABINETE CIVIL

PRAÇA BOA ESPERANÇA – 84 – CENTRO – ANTÔNIO MARTINS – RN
CEP: 59.870-000 - CNPJ: 08.348.989/0001-30
E-mail:
antoniomartinsrn@rn.gov.br

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 18 de agosto de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:DB03A257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0527/2017 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Elton Rosemberg Silveira de Souza,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 17 de agosto de 2017, para Participar de

reunião com a coordenação do programa Garantia Safra 2017/2018, com o objetivo de discutir e garantir cotas do programa.

Art. 2º- Es,ta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal, de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C19E0586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0539/2017 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Ezilda Cabral de Góis,** portadora de Matrícula 9711 – GNM, **Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 17/08/2017 à 14/11/2017, referente ao período aquisitivo de 01/06/1998 à 01/06/2003.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de agosto de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C5B4AF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0540/2017 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria do Socorro Duarte de Morais,** portadora de Matrícula 1049 – CA, **Auxiliar de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença para tratamento de Saúde de 02 (dois), meses conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2017 à 29/09/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 89 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de agosto de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BFBB2400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0541/2017 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **José Laires de Morais Lima,** portador de Matrícula 1195 – GNO, **Auxiliar Administrativo/Aux. de Creche**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para tratamento de Saúde de 02 (dois), meses conforme Lei em vigor, no período de 14/08/2017 à 12/10/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 89 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 14 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de agosto de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BA9DBF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0542/2017 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Otaciana Abreu de Noronha Oliveira,**servidora seletiva, nomeada para o cargo de Coordenadora Programa, e designada para exercer a função de Coordenadora do Programa Ressignificando Caminho, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal, de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2FE0F35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0543/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Alan de Melo Rodrigues,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 23 de agosto de 2017, para Participar do lançamento do Programa Lixo Zero 10.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal, de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:43069138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0544/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Marcilio Reginaldo de Souza,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 23 de agosto de 2017, para Participar do lançamento do Programa Lixo Zero 10.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal, de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AAE9D27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0545/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Fabio Junior Pereira da Silva,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 23 de agosto de 2017, para Participar do lançamento do Programa Lixo Zero 10.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal, de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5420BB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1157/2017 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ **100.000,00 (cem mil reais)**, destinado a **reforma e adequação de imóvel para Funcionamento de Base de Apoio ao SAMU**.

02 – Poder Executivo

3000	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**
10	Saúde
301	Atenção Básica
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo
1.182	Reforma e Adequação de Imóvel para Funcionamento de Base de Apoio ao SAMU.

400000	Despesas Correntes				
440000	Outras Despesas Correntes				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Material de Consumo	Fonte	01064	R$	100.000,00
Total				**R$**	**100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme "**Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**" – Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a"), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 121 de agosto de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EFCD71FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA 2018/2021) E LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Antônio Bráulio da Cunha, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, com base na Constituição Federal e no Art.48 no seu Parágrafo Único da Lei Complementar Nº 101/2000, vem, por meio deste, tornar público e, sobretudo, informar a população em geral, que estará promovendo a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** que realizar-se-á no dia 24 de agosto do ano de 2017, as 9h00min, no Salão Nobre José Olavo de Souza, da Câmara Municipal dos Vereadores de Arez, localizada na Praça Getúlio Vargas, Nº 280 – Centro – Arez/RN, onde será abordado assuntos concernente as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, de autoria do Poder Executivo, com a finalidade única e exclusiva de levantar junto aos munícipes as ações e sugestões para elaboração do Plano Plurianual – PPA participativo (2018 a 2021) e Lei Orçamentária anual/2018.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF (MF): 026.464.044-68

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:71B26AA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2017 GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a Sra. **JULIANA TEIXEIRA DE MENEZES**, servidora pública municipal, titular do cargo público de provimento efetivo de "Professora", matrícula 960.884, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com base nos Arts. 79, V, e 85, *caput*, ambos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 10 de agosto de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:7DA07348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a Sra. **MARIA AUXILIADORA DE LIMA**, servidora pública municipal, titular do cargo público de provimento efetivo de "Professora", matrícula 790.061, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com base nos Arts. 79, V, e 85, *caput*, ambos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 10 de agosto de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:27B4272F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.00129

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MARCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VINCULO.** Junto **a VANIA MARIA GOMES DA SILVA,** inscrito no CNPJ/CPF**: 064.922.414-01,** no valor global de R$ **7.100,00 (Sete mil e cem reais)**, onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATORIO DESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez /RN, 18 de Agosto de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:46A618F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1508000/17 - ADESÃO-006/2017

ORIGEM.....: ADESÃO-006/2017
MUNICIPIO GERENCIADOR/CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN.
PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº. 012/2017, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 SRP - PROCESSO Nº 02.013.022/2017.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
CONTRATADA(O).....: MARCO A B DE MELO ME - CNPJ: 03.911.717/0001-83.
OBJETO.....: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM FRANQUIA DE IMPRESSÃO DE 2.400 IMPRESSÕES/COPIAS POR EQUIPAMENTOAO MÊS PARA TODA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR TOTAL.....: R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)
ITEM HOMOLOGADO: 01 (UM).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:
02.002.04.122.0002.2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito;
02.003.04.122.0005.2005 – Manutenção da Assessoria Especial;
02.004.04.122.0006.2006 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração;
02.005.04.122.0012.2012 – Manutenção da Divisão de Planejamento;
02.005.04.122.0012.2013 - Manutenção da Divisão de Finanças;
02.007.12.361.0017.2017 - Manutenção da Quota do Salario Educação;
02.007.12.361.0021.2021 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
02.007.12.361.0028.2028 - Manutenção EQ e Melhoria do Ensino Básico e Fundamental
02.008.15.452.0032.2032 - Manutenção e Equipamento Desta Secretaria;
02.011.20.606.0063.2063 - Manutenção dos Serviços Agropecuários;
02.013.23.695.0057.2057 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Turismo;
03.009.10.301.0093.2093 - Fundo Municipal de Saúde;
04.010.08.244.0059.2059 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social;
04.010.08.244.0100.2100 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 e §§ do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA.....: 21 de agosto de 2017 a 21 de agosto de 2018.
SIGNATÁRIOS: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Marco Aurélio Barros de Melo pela contratada.

Barcelona/RN, Em 21 de agosto 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:E4D19E80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017 SRP - PROCESSO Nº. 21080001/17

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria Nº. 082/2017 de 30.03.2017 torna público o Pregão nº. 018/2017 SRP, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros, para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 01 de setembro de 2017 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, Em 21 de agosto de 2017.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:87416C35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0035/2017

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes (CNPJ 34.028.316/0025-80)**; CONTRATADA:** MARIO FERREIRA DA SILVA - ME, **CNPJ:** (05.811.078/0001-00)**; OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA O EVENTO DA FEIRA DA CULTURA DE BENTO FERNANDES/RN DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2017, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM /DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE**, VALOR GLOBAL:** R$ 4.790,00 – (quatro mil, setecentos e noventa reais), **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTUR, 2058 – MANUT.DA SEC. DA CULTURA, COM PROJETOS, Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários,

Autoridade Responsável:
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:5DAE89BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ARP- PP - Nº 019 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN. CNPJ: 08.110.884/0001-49.
CONTRATADO:
LR Provedor de Internet Manutenção de Equipamentos e Informática Ltda. – ME. CNPJ - 20.055.543/0001-13.
VALOR DA ARP:
R$ 176.456,00 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)
BASE LEGAL: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2017 a 04 de agosto de 2018.
ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.00-Material de Consumo.

Bento Fernandes/RN, em 04 de agosto de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:3A18799C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PP/SRP - Nº 018 2017

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº 018/2017**, objetivando o **registro de preços para a possível contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de coleta de resíduos domiciliares e comerciais com o uso de veículos caminhão compactador e podação de árvores, para atender as necessidades deste município de Bento Fernandes/RN**, realizado às **09:00 (nove horas)** do dia **17/08/2017**, a empresa licitante **A D Empreendimentos & Construções Ltda. - CNPJ - 23.466.869/0001-21** o valor **global** de **R$ 305.234,00 (trezentos e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais).**

Bento Fernandes/RN, em 17 de agosto de 2017

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:16FF3816

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PP/SRP - Nº 018/2017

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pela pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº 018/2017**, objetivando o **registro de preços para a possível contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de coleta de resíduos domiciliares e comerciais com o uso de veículos caminhão compactador e podação de árvores, para atender as necessidades deste município de Bento Fernandes/RN,** em **18 de agosto de 2017**, o valor **global** de **R$ 305.234,00 (trezentos e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais)** a empresa licitante **A D Empreendimentos & Construções Ltda. - CNPJ - 23.466.869/0001-21**.

Bento Fernandes/RN, em 18 de agosto de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:70C62F9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PP/SRP - Nº 024 2017

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pela pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº 024/2017**, objetivando o **registro de preços para a possível contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições, lanhes, sucos e refrigerantes em geral, para as diversas secretarias e setores deste município de Bento Fernandes/RN,** em **18 de agosto de 2017**, o valor **global** de **R$ 539.500,00 (quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)** a empresa licitante **Francisca de Oliveira Costa - CNPJ - 13.650.487/0001-08**.

Bento Fernandes/RN, em 18 de agosto de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:9B00B5D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE ARP DO PREGÃO 018

EXTRATO DE ARP- PP - Nº 025/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.
CONTRATADO:
Embarque Já Viagens e Turismo Ltda.
CNPJ - 10.477.835/0001-90.
VALOR ESTIMADO DA ARP:
R$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais).
BASE LEGAL: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2017 a 18 de agosto de 2018.
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Bento Fernandes/RN, em 18 de agosto de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:A410ED15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE ARP DO PREGÃO 024

EXTRATO DE ARP- PP - Nº 024/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.
CONTRATADO:
Francisca de Oliveira Costa.
CNPJ - 13.650.487/0001-08.
VALOR DA ARP:
R$ 539.500,00 (quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2017 a 18 de agosto de 2018.
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00-Material de Consumo.

Bento Fernandes/RN, em 18 de agosto de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:B7FBD30D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DA ARP DO PREGÃO 025

EXTRATO DE ARP- PP - Nº 025/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN. CNPJ: 08.110.884/0001-49.
CONTRATADO:
Embarque Já Viagens e Turismo Ltda.
CNPJ - 10.477.835/0001-90.
VALOR ESTIMADO DA ARP:
R$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais).
BASE LEGAL: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2017 a 18 de agosto de 2018.
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Bento Fernandes/RN, em 18 de agosto de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:F691998C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PP/SRP - Nº 025 2017

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pela pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº 025/2017**, objetivando o **registro de preços para a possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades do município de Bento Fernandes/RN,** em **18 de agosto de 2017**, o valor **global estimado** de **R$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais)** com **desconto percentual de 3,5 % (três virgula cinco por cento)** na taxa **RAV** a empresa licitante **Embarque Já Viagens e Turismo Ltda. - CNPJ - 10.477.835/0001-90**.

Bento Fernandes/RN, em 18 de agosto de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:E4288BEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2017

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa 2M ASSESSORIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA-ME, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
OBJETO.....,.....: Pagamento de inscrição no curso de Licitação e Habilitação para Pregoeiro para o Servidor Thiago Henrique Borges de Medeiros - Secretário Municipal de Administração e Planejamento que acontecerá nos dias 20,21 e 22 de setembro de 2017 em Natal/RN.
FAVORECIDO.....: 2M ASSESSORIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA-ME CNPJ: 14.645.674/0001-58
VALOR.....: R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Boa Saúde/RN, 21 de agosto de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:FF76A3A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA N.° 02/ 2017 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA SAÚDE/ RN

Ata da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/ RN - CMAS, realizada no dia 26 de junho de 2017, às 10 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda – SMASHTR.

Ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda – SMASHTR reuniram-se os representantes da área governamental e da sociedade civil nomeados pela Portaria de Nº 121 de 22 de maio de 2017, para 2º reunião para tratar de assuntos pautados no convite: leitura da ata da última reunião, Construções do CREAS e SCFV, Programa Criança Feliz, Plano de Ação 2017, Projetos de reforma do CRAS, e outros assuntos para tratar da VII Conferência Municipal de Assistência Social. Estiveram presentes a Srª Marquione Silvestre da Rocha – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Sr. Otávio Carlos Antunes de Oliveira, Srª Ana Cristina Teixeira do Nascimento, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, Srtª Ana Carolina dos Santos Costa, representando Secretaria Municipal de Administração, a Srª Maria Aparecida Matias da Costa Silva – representando a Secretaria Municipal de Educação, Srtª Dinamércia de Oliveira Medeiros, representando - Trabalhadores dos SUAS, Viviane Silva Santos, representando- Usuários do SUAS e Jair Farias Gomes – Secretário Executivo do CMAS. A reunião foi iniciada com a leitura da ATA Nº 01/ 2017 pelo secretário executivo, que ao término da leitura, foram feitas as observações para serem feitos pequenos ajustes na ata, esses que foram postos em votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência, Otávio Carlos Antunes de Oliveira, Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e renda e membro do CMAS apresentou as propostas de projetos elaborados pela a Prefeitura Municipal de Boa Saúde juntamente com a Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda: vinculado à ação de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica – Voluntárias, voltado a Estruturação do CRAS – aquisição do veículo, registrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV – pela proposta Nº 065933/ 2017, no Programa 5500020170013; Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Voluntárias, voltado a Estruturação do CREAS – aquisição do veículo, registrado no SICONV – pela proposta Nº 065915/ 2017, no Programa 5500020170012; Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica – Voluntárias, voltado a Reforma do CRAS, registrado no – SICONV – pela proposta Nº 065759/ 2017, no Programa 5500020170011 e Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Voluntárias, voltado a Construção do CREAS, registrado no SICONV – pela proposta Nº 058658/ 2017, no Programa 5500020170010, onde colocou a disposição do conselheiros para avaliação e aprovação, ficando assim, os projetos sendo aprovados por unanimidade. Em seguida, apresentou o Programa Criança Feliz, dando ênfase a necessidade de executar programa em parceria com o Conselho Tutelar e CREAS. Ainda na sua fala, Otávio tratou da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/ RN, apresentando um vídeo base, explicando o tema e os eixos

que serão abordados na conferência, sugeriu a data para a realização da mesma para o dia 26 de julho de 2017 (Quarta-feira), sem nenhuma outra data sugerida, ficando aprovada pelo os conselheiros a realização da conferência para este dia, logo a formação da comissão deu-se pelo o interesse de Otávio que também sugeriu os demais: Dinamércia, Marquione, Ana Cristina e Jair, tendo nada contra a composição da comissão pelos os presentes, ficou decidido a formação sugerida da mesma. Ficando agendada uma reunião para o dia 29 de junho de 2017 com a comissão e os técnicos de referência às 10h, na SMASHTR com também o envio para a publicação do decreto de convocação para a VII Conferência Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/ RN. Continuando, Otávio falou da importância de participarem ativamente das reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pois, faz-se necessário a presença dos membros para que os documentos essenciais sejam analisados, logo, apresentando o Plano de Ação de 2017, fazendo a leitura e mostrando em detalhes, iniciando pela a: Previsão de atendimento físico – Gestão – (Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família – IGD-M), como metas físicas, o Fator de operação do PBF-IGD-M um valor de 0,93; Taxa de atualização cadastral, de 0,90; Taxa de frequência escolar, de 0,95 e Taxa Agenda Saúde, de 0,98. Para o (Índice de gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social – IGD – M), como metas físicas. O Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS – um valor de 0,95; ID CRAS, de 0,95; Execução financeira, de 0,95. Quanto aos Serviços: Bloco da Proteção Social Básica – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) – Piso Básico Fixo – Família Referenciada, uma previsão de atendimento de 1.200; Para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Piso básico variável (SCFV) – Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares, previsão de 250; Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 e maiores de 60 anos, em situações prioritárias, previsão de atendimento de 90. Para o Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI: Piso fixo de média complexidade – Famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos, previsão de atendimento de 500. Quanto aos Programas e Projetos Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV – BPC na Escola – Questionário a ser aplicado, previsão de 13. Para a previsão de financiamento foi apresentado: Gestão – IGD-M – Fator de operação do PBF – IGD-M, de um valor financeiro de R$ 5.930,63 (Cinco mil novecentos e trinta e sessenta e três centavos); IGD-M – IGD SUAS – de um valor financeiro de R$ 1.745,89 (Um mil setecentos e quarenta e cinco e oitenta e nove centavos). Já para os Serviços: Proteção Social Básica – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) – Piso Básico Fixo, um valor financeiro de R$ 6.000,00 (Seis mil reais); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Piso Básico Variável – SCFV, um valor financeiro de R$ 9.000,00 (Nove mil reais). Para o Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI – Piso Fixo de Média Complexidade, um valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Para programas e projetos: Avaliação e operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV – BPC na Escola – Questionário a ser aplicado, um valor financeiro previsto de R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais). Ficando assim previsto apresentado no resumo executivo: Um valor total previsto a ser repassado pelo FNAS(anual) de um valor de R$ 356.358,31 (trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e oito e trinta e um centavos); para os recursos próprios a serem alocados do fundo (anual) de R$ 1.389.441,69 (Um milhão trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um e sessenta e nove centavos); Recursos a serem transferidos do FEAS (anual), um valor de R$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais), ficando um total previsto de recursos do fundo municipal para o exercício, de um valor de R$ 1.750.550,00 (Um milhão setecentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais). Finalizando, o Secretário de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, agradeceu a presença de todos os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/ RN presentes, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros.

Boa Saúde/ RN, 26 de junho de 2017.

_____
_____

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:23C22A83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N° 391 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 391/2017
Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.
O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e :

1 – Concessão de 1/² (meia diária), no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação do Servidor (a), **Genilson Fagundes dos Santos, CPF: 791.869.204-72,** ocupante do cargo de Agente de Endemias, para capacitação sobre o sistema Integrado de Informações de Desastre(S2ID), no dia 22 de agosto de 2017, Conforme convite em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 21 de agosto de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:007C0BA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CC Nº 014/2017

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, declara vencedor do Convite nº 14/2017 a empresa **MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA –ME, CNPJ: 97.543.205/0001-55**, que tem como objeto a **Aquisição de materiais e equipamentos de informática para uso da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social de Bom Jesus/RN**, com o valor de R$ 21.665,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Bom Jesus/RN, 21 de agosto de 2017

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente
CPL

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:ED44E208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE DELIBERAÇÃO DE RECURSO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0176/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial (SRP) nº 017/2017

OBJETO: "Aquisição futura e de forma parcelada de medicamentos, material hospitalar, equipamentos e psicotrópicos para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, Farmácia Municipal e Hospital Municipal Severina Azevedo de Oliveira, situados no município de Bom Jesus/RN".

DESPACHO

Após receber e analisar os autos do processo em tela decido pela manutenção da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, retorne os autos ao Pregoeiro para as providencias necessárias ao fiel cumprimento da decisão.

Bom Jesus/RN, 17 de agosto de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:337354D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP (SRP) Nº 017/2017

Objeto: Aquisição futura e de forma parcelada de medicamentos, material hospitalar, equipamentos e psicotrópicos para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, Farmácia Municipal e Hospital Municipal Severina Azevedo de Oliveira, situados no município de Bom Jesus/RN.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial(SRP) nº 017/2017, realizado em 07 de agosto de 2017, a saber:

VENCEDOR

A. A. DE S. WANDERLEY - CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedora dos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09; totalizando o valor de **R$ 661.666,00 (seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**.

Bom Jesus/RN, 21 de agosto de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B3F27C96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - CARTA CONVITE Nº 013/2017

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, declara **DESERTA** o Convite nº 13/2017, que tem como objeto a Contratação de uma empresa ou pessoa física para prestação dos serviços de assessoria socioassistenciais vinculados à secretaria municipal de Assistência Social do município de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 14 de agosto de 2017

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente
CPL

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5D902F83

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV.

Seção I
Da Convocação

Art. 1º - A Gerente de Previdência do Regime Próprio de Previdência do Município de Bom Jesus – BJPREV, nomeada através da Portaria nº 066 de 22 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe compete, nos termos da Lei Municipal nº 364 de 25 de maio de 2017, torna público o Edital de Convocação e de Assembleia para escolha dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, que serão eleitos em processo eleitoral de conformidade com determinações contidas neste Edital.

§1° - A Assembleia de escolha será realizada no dia **24 de agosto de 2017, quinta-feira, as 16:00 h**, **Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Rua** Rita Pereira de Souza, Centro, Bom Jesus/RN.

Art. 2º - A administração do BJPREV é exercida pelos seguintes órgãos:
I - Conselho Deliberativo;
II - Conselho Fiscal; e
III – Gerência de Previdência.

Seção II
Da Composição dos Conselhos

Art. 3º - O Conselho Deliberativo BJPREV será constituído de seis membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:
I - dois segurados representantes do quadro efetivo do Poder Executivo, eleito em assembleia entre os servidores, o qual designarão um deles para presidir o órgão e outro para função de secretário;
II - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, eleito em assembleia entre os servidores;
III – dois segurados representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município, indicados pelo sindicato ou associação de classe, onde houver;
IV – um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver.

§ 1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos e substituirão estes em suas licenças e impedimentos, sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

Art. 4º - O Conselho Fiscal do BJPREV será composto de quatro membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:
I - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Executivo, eleito em assembleia entre os servidores;
II - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, eleito em assembleia entre os servidores;
III – um segurado representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver;
IV – um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver.

§1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos.

Seção III
Do Eleitor

Art. 5º - É eleitor todo servidor público municipal segurado do RPPS e que tenha ingressado no serviço público municipal até a data da publicação do Edital de Convocação das Eleições.

Seção IV
Das Inscrições, Registro de Candidaturas

Art. 6º - As inscrições serão abertas a partir do início e/ou abertura da Assembleia Geral dos Servidores no dia 24 de agosto de 2017.
Parágrafo Único: A ficha de inscrição será fornecida na Assembleia (Anexo I).

Art. 7º - O Registro de Candidatura deverá ser requerido pelo próprio interessado, com a assinatura de acordo com documentos de identificação para o cargo a ser disputado:
I - RG;
II -CPF;
III - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Das Disposições Finais

Art. 8º -Será considerado eleito para os cargos dos Conselhos do Regime Próprio de Previdência do Município de Bom Jesus – BJPREV, para representação dos ativos, inativos e pensionistas, o candidato que obtiver o maior número de votos válidos dentre os eleitores.

§ 1º - Em caso de empate na apuração dos votos válidos, entre dois ou mais candidatos, será considerado eleito aquele que dispor de:
I - Maior formação acadêmica;
II - Maior idade na data da eleição.

§ 2º - O Resultado da Eleição dos membros do BJPREV será registrado em Ata(s)assinada(s) pelos presentes, homologado pelo representante do Poder Executivo Municipal e publicado em Diário Oficial.

Art. 9º- Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente Edital que será afixado nos quadros de avisos do Poder Municipal, das Secretarias, das Escolas e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10 - Os casos omissos relativos ao processo eleitoral ou em relação às normas do presente edital serão resolvidos pela Gerência de Previdência do BJPREV.

Art. 11 – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA
Gerente de Previdência

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, servidor(a) público(a) municipal, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito(a) no RG nº _____ e CPF nº _____, abaixo assinado, venho através do presente, requererminha inscrição para o cargo de:
( ) Conselho Deliberativo
( ) Conselho Fiscal
nos termos **do Art. 1° do Edital de Convocação** parao processo eletivo de 2017.

Para tanto, ao presente requerimento apresento os seguintes documentos:
( ) Documento de Identidade;
( ) Vínculo funcional/matrícula; e
( ) Declaração emitida pela Prefeitura, setor de Recursos Humanos queimplementou o estágio probatório.

Sendo o que se apresenta,
Nesses termos, pede Deferimento.

Bom Jesus, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Candidato(a)

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FB5F22AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº.....: 2016001301
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP 0006/2016
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: AGRESTE RADIOLOGIA LTDA
OBJETO.....: Prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia
VIGÊNCIA.....: 14 de Junho de 2017 a 31 de agosto de 2017

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:64ABFC13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 204/2017-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Elani Soares de Lima Pessoa, portadora do CPF:058.654.574-38, para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Desenvolvimento de Programas e Projetos Especiais-CODPPE , junto à estrutura da Secretaria da Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de Agosto 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de Agosto de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:0E8292ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº205/2017-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Aline Cristina da Silva Nascimento, Conselheira Tutelar lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período compreendido entre 01 de Agosto de 2017 a 01 de Setembro de 2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2017.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:B2A1227C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP

OBJETO: Formalização de Registro de Preços para Locação de veículos para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.
Licitante(s) Vencedor(es): Empresa EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.643.897/0001-46, Vencendo os Itens: 02, 05 e 08, PARACHO SECO TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.173.133/0001-25, vencendo os itens: 01, 03, 04, 06 e 07, da Licitação.

Caiçara do Norte/RN, em 03 de Julho de 2017.
ASSINATURA: Amarildo Elias de Morais Filho/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 03 de Julho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:4D435874

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 25.04.2017 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2017, COM OBJETO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, E A EMPRESA POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CNPJ (MF) nº. 08.351.189/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Müller, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentin Avelino, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **POSTO FREI DAMÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.547.432/0005-52, com sede a Rua Ascendino de Oliveira Confessor nº 20, Centro – Caiçara do Rio do Vento/RN, neste ato representado pelo Sr. Lenilson Eduardo do Santos, Brasileiro, casado, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 938.232.074-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constante da licitação Pregão Presencial nº. 011/2017, *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 25.04.2017:*

CLÁUSULA 1a. – DOS PREÇOS

I - O objeto do presente é alterar o valor unitário dos combustíveis gasolina comum R$ 3,75(três reais e setenta e cinco centavos), etanol comum R$ 3,19(três reais e dezenove centavos), Óleo diesel S500 R$ 2,89(dois reais e oitenta e nove centavos) e Óleo diesel S10 R$ 3,10(três reais e dez centavos)..

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Caiçaras do Rio do Vento/RN, 08 de agosto de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

LENILSON EDUARDO DO SANTOS
Representante

Testemunha
CPF:
_____

Testemunha
CPF:
_____

Publicado por:
Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:76CE1558

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN por intermédio do seu gestor torna público a adesão a ata de Registro de Preço nº 018/2017 do Pregão Presencial realizado pelo município de Lagoa de Velhos/RN de N° 023/2017 tipo menor preço, OBJETO: Aquisição futura de material odontológico e medicamentos para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, tendo como ganhadora do certame a empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI CNPJ: 04.361.467/0001-18**, valor global da adesão **R$ 210.208,40 (Duzentos e dez mil, duzentos e oito reais e quarenta centavos)**.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de agosto de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito

Publicado por:
Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:F472E2F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 002/2017

A Presidente da Comissão de Licitações da vem por meio deste avisar a todos o adiamento da abertura do certame Tomada de Preços 002/2017, cujo o objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do ginásio Municipal de Caiçara do rio do Vento localizado no Bairro de Nova Descoberta, ficando a nova data de abertura dos envelopes para 06 de setembro de 2017 as 10:00 horas.

Caiçara do Rio do Vento/RN em 21 de agosto de 2017.

JHESSIKA THUANNY FERNANDES DE FARIAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:8FA75444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2017

Concede diária ao servidor e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia diária) ao Sr. **Aldo de Medeiros**, servidor deste município, ocupante do cargo de Gerente de Departamento, no valor unitário da diária R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, **para as cidades de Assú e Ipanguaçú/RN, com o objetivo de visita aos Escritórios da Companhia de Águas e Esgotos do RN – CAERN, para coleta de informações técnicas, para elaboração do Diagnóstico Preliminar do Plano Municipal de Saneamento Básico deste Município, no dia 21 de agosto de 2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento em, 18 de Agosto de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:0F82B5A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARCIAL

CREDENCIAMENTO Nº 006/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 1707100076 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

À Ilmª Srª
Representante da Empresa
PROMÉDICA CAICÓ EIRELI ME
(CNPJ nº 25.063.594/0001-00)
Débora Christina Pereira Fernandes Santos

Vimos através do presente comunicar a V. Sª do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN acerca do requerimento de **Credenciamento de empresas para execução dos serviços especializados na área de oftalmologia para executar ações de promoção e prevenção, tratamento e recuperação dos pacientes do SUS.** Decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO PARCIAL da PROMÉDICA CAICÓ EIRELI ME** (CNPJ nº 25.063.594/0001-00) para o credenciamento destinado à execução dos serviços descritos nos itens: 3749, 3750, 3742, 3743, 3744, 3745, 3751, 3752, 3769, 3753, 3755, 3756, 3747, 3762, 3763, 3764, 3765, 3766, 3767, 3768. Não serão credenciados: **os serviços de procedimentos cirúrgicos** por não possuir, no objeto social da empresa, referida atividade, bem como os **procedimentos referentes ao tratamento de glaucoma**, por não comprovar a habilitação, no Cadastro do Estabelecimento – SCNES, para o tratamento do glaucoma, nos termos das Portaria do Ministério da Saúde nº 288, 19 de maio de 2008; 920, de 15 de dezembro de 2011; 269, de 15 de março de 2013. Diante da habilitação parcial, os membros da CPL concedem o prazo de dois (02) dias, contados da data de recebimento desta, para que a empresa **PROMÉDICA CAICÓ EIRELI ME** (CNPJ nº 25.063.594/0001-00) apresente nova documentação que sane as irregularidades constatadas.

Caicó/ RN, 18 de agosto de 2017.

FABRÍZIO DANTAS DE MEDEIROS
Membro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:36BB112F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

CREDENCIAMENTO Nº 004/2017

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos, para a prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado a presente o objetivo desta reunião, qual seja a análise da documentação encaminhada pelas Instituições: CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA DO SERIDÓ LTDA – CNPJ: 24.531.691/0001-18, UNIDADE DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO (UPDATE) – CNPJ: 02.766.875/0002-05 e do Profissional de Saúde Autônomo KLEBER LUIZ DA FONSECA AZEVEDO – CPF: 042.240.794-10. Decidiram os membros da CPL julgar pela HABILITAÇÃO das Instituições: CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA DO SERIDÓ LTDA – CNPJ: 24.531.691/0001-18, UNIDADE DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO (UPDATE) – CNPJ: 02.766.875/0002-05 e do Profissional de Saúde Autônomo KLEBER LUIZ DA FONSECA AZEVEDO – CPF: 042.240.794-10. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 17 de agosto de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente

MARLY MAIA CAVALCANTE
Equipe de Apoio

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:42DC4FCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES MÉDICAS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E/OU EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos**, para a **prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade**, junto os proponentes: CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA DO SERIDÓ LTDA – CNPJ: 24.531.691/0001-18, UNIDADE DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO (UPDATE) – CNPJ: 02.766.875/0002-05 e **do Profissional de Saúde Autônomo** KLEBER LUIZ DA FONSECA AZEVEDO – CPF: 042.240.794-10. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino os credenciamentos: CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA DO SERIDÓ LTDA – CNPJ: 24.531.691/0001-18, UNIDADE DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO (UPDATE) – CNPJ: 02.766.875/0002-05 e **do Profissional de Saúde Autônomo** KLEBER LUIZ DA FONSECA AZEVEDO – CPF: 042.240.794-10.

Caicó/RN, 17 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:01DFAF40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2017 - PP-043-2017

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 093/2017
PROC ADM SMSC/RN N° 1706260001 - PREGÃO PRESENCIAL n° 043/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA – EPP, CNPJ: 11.511.020/0001-43**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO**; VALOR GLOBAL R$ 150.307,50 (Cento e cinquenta mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos); VALIDADE: termo inicial em 24 de julho de 2017 e termo final em 24 de julho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA – EPP -** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 24 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:CCCF65AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2017 - PP-043-2017

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 094/2017
PROC ADM SMSC/RN N° 1706260001 - PREGÃO PRESENCIAL n° 043/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO**; VALOR GLOBAL R$ 74.180,93 (Setenta e quatro mil, cento e oitenta reais e noventa e três centavos); VALIDADE: termo inicial em 24 de julho de 2017 e termo final em 24 de julho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA -** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 24 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:93A0DD47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2017

PROCESSO LICITATÓRIO SMS N° 1708180013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º067 /2017
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 10.000 KM NO VEÍCULO GOL 1.6, PLACA QGI-9704**. VIGÊNCIA: Termo inicial dia 17 de agosto de 2017 e termo final o dia 17 de outubro de 2017; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA**:** NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.881.198/0001-98**,** VALOR GLOBAL: 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais).

Caicó(RN) 17 de agosto de 2017

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:F5AE1980

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2017

PROCESSO LICITATÓRIO SMS N° 1708180014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º068 /2017
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 10.000 KM NO VEÍCULO GOL 1.6, PLACA QGI-9684**. VIGÊNCIA: Termo inicial dia 17 de agosto de 2017 e termo final o dia 17 de outubro de 2017; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA**:** NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.881.198/0001-98**,** VALOR GLOBAL: 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais).

Caicó(RN) 17 de agosto de 2017

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:A2F237C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2015
Inexigibilidade n° 002/2015 - Processo Administrativo SMS Caicó n° 1503230001

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA SS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.348.590/0002-05**;** OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 002/2015; VIGÊNCIA: 22 de junho de 2017 a 31 de julho de 2017; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e Maria Olindina Fernandes de Medeiros – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 22 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:E3E765AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 46/2017, realizada em 21/08/2017, a saber:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURAMENTO DE TONER, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Vencedor(es): **CRISTIANO JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA**					
CNPJ: **20.781.849/0001-57**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA JOSÉ MARANHÃO, 8 CENTRO, CENTRO, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000**					
Representante: **CRISTIANO JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA** - RG: **1331530-ssp/rn**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00000	1,00	UND	LOTE UNICO		26.900,00

CANGUARETAMA/RN, em 21 de agosto de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:BBE79ECF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.569.721/0001-21 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 46/2017 com início 09 de agosto de 2017, realizada em 21 de agosto de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMPRESA:
CRISTIANO JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA- CNPJ: 20.781.849/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE UNICO ; totalizando o valor de **R$ 26.900,00 (vinte e seis mil, novecentos reais)**.

CANGUARETAMA/RN, 21 de agosto de 2017.

FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B062DEFE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 245/2017 - GP

EXONERAR Professor da Escola Municipal José de Carvalho e Silva, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido o Senhor **JOSÉ OSVALDO VIEIRA**, portador da cédula de identidade de n° 1748.437 – SSP/RN, inscrito no CPF 324.541.204-53, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 21 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:95A03243

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 049/2017

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível.
Data: 01 de setembro de 2017.
Hora: 09h00min(nove) horas (horário local)
Endereço: Sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal).
Informações complementares: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente pelo e-mail:
licitacaocanguaretamarn@hotmail.com ou por meio eletrônico no endereço acima mencionado. Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail acima citado ou diretamente na sala da licitação.

Canguaretama/RN, 21 de agosto de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B6D1D1BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 329/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária ao Vice-Prefeito Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017 e no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, ao Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL**, **Vice-Prefeito Municipal,** inscrito no CPF/MF nº 720.277.384-87 e portador da Cédula de Identidade nº 986.731 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN,** onde irá participar de **Audiência no Comando do 7º BE CMB - Batalhão de Engenharia e Combate do Exército Brasileiro,** para tratar de assuntos relacionados ao desfile cívico de 07 de setembro, localizado na Rua Djalma Maranhão, S/N, Nova Descoberta, no dia **22 de agosto de 2017**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 21 de agosto de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:665321F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 063/2017, de 07 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **04 de setembro de 2017, às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM com REGISTRO DE PREÇO, objetivando objetivando o registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica (ou equiparada) com capacidade operacional para prestar serviços de transporte de pacientes para hemodiálise e demais viagens, especificadas nos termos de referencias, em anexo, ambos com bancada em perfeito estado de conservação, sinto de segurança, ar condicionado e condutor às suas expensas**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais**. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 ou (84) 3479-2000 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail:
licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de agosto de 2017.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1FD8C2BA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº7044/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS
CONTRATADOS: DROGAFONTE LTDA E PHOSPODONT LTDA
OBJETO: aquisição de medicamentos injetáveis
VALOR GLOBAL: R$ 5.989,00 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 413 – 03.001.10.122.0007
PROJ/ATIV:
2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 438 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV:
2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 462 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV:
2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICPAL
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 478 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV:
2035 - MANUTENCAO DO PAB-FIXO E VERIAVEL
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 489 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV:
2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 495 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV:
2042 - MANUTENCAO DO PSE
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 503 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV:
2045 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESS
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 510 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV:
2085 - MANUTENCAO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 516 – 03.001.10.302.0007

PROJ/ATIV:
1020 - MANUTENCAO HOSPITAL ESTELITA DANTAS
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 528 – 03.001.10.302.0007
PROJ/ATIV:
2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1065 – Atenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 536 – 03.001.10.302.0007
PROJ/ATIV:
2040 - MANUT. DO CEO - BRASIL SORRIDENTE
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1065 – Atenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 541 – 03.001.302.0007
PROJ/ATIV:
2043 - DISTRIBUICAO E MANUT DE PROTESES DENTARIAS
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1065 – Atenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 548 – 03.001.10.303.0007
PROJ/ATIV:
2036 - MAN. DO PROG. DE ASSIST. FARMA. BASICA
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1042 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS
Fonte de Recursos: 1067 – Assistência Farmacêutica Básica
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 560 – 03.001.10.304.0007
PROJ/ATIV:
2093 - MANUTENCAO DO PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde
Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 568 – 03.001.10.305.0007
PROJ/ATIV:
2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde
Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93

HOMOLOGADO/RATIFICADO

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de agosto de 2017

GILSON DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:48E48737

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 010/2017

A Pregoeira do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços nº 010/2017, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retroescavadeira e carro pipa destinados às necessidades desta Autarquia Municipal**, que se realizaria às 10:00 h (Dez Horas), horário local, do dia 24 de agosto de 2017 fica SUSPENSA pelo tempo necessário a se fazer readequações no Edital e Termo de Referência. Posteriormente será publicada nova data para realização do certame. Quaisquer informações poderão ser obtidas através do nº (084) 9.8164-5198 ou pelo email*:*
saaecmlicitacao@gmail.com

Ceará Mirim, 21 de agosto de 2017.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:2302CF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017.

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 031/2017
Objetivo: Registro de preços para posterior aquisição de forma parcelada de material de expediente.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 21 de agosto de 2017, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 031/2017, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **B M TINOCO DE ANDRADE - ME**- CNPJ: 14.337.094/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 8, 17, 19, 22, 33, 34, 43, 66, 69, 74, 86, 106, 110, 111, 112, 117, 118, 122, 124, 132, 134, 152, 154, 155, 178, 207, 218, 229, 230, 233, 243, 247 e 248; totalizando o valor de **R$ 198.668,82 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**; **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME**- CNPJ: 11.183.984/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 24, 26, 27, 31, 40, 44, 45, 53, 70, 83, 87, 88, 89, 93, 98, 113, 136, 156, 165, 169, 182, 187, 225 e 252; totalizando o valor de **R$ 176.093,94 (cento e setenta e seis mil e noventa e três reais e noventa e quatro centavos)**; **COMERCIAL T & T LTDA - ME**- CNPJ: 05.009.904/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 18, 58, 67, 75, 84, 102, 103, 104, 120, 123, 127, 128, 188, 195, 198, 214, 215 e 251; totalizando o valor de **R$ 165.392,68 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)**; **COMERCIAL J.A. LTDA - EPP**- CNPJ: 01.653.918/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 20, 23, 32, 36, 37, 38, 46, 48, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 90, 91, 92, 97, 99, 100, 114, 121, 125, 126, 130, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 153, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 171, 172, 173, 174, 179, 180, 183, 184, 185, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 209, 210, 212, 213, 216, 217, 226, 227, 231, 232, 238, 239, 240, 241, 245 e 255; totalizando o valor de **R$ 584.828,90 (quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos)**; **RADIANY F MALHEIRO - ME**- CNPJ: 21.565.342/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 9, 14, 15, 25, 28, 30, 41, 47, 56, 105, 177, 224, 234, 235, 236 e 237; totalizando o valor de **R$ 151.700,35 (cento e cinquenta e um mil, setecentos reais e trinta e cinco centavos)**; **A M DOS SANTOS DA SILVA - ME**- CNPJ: 23.212.488/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21, 39, 49, 50, 51, 71, 76, 129, 146, 149, 150, 151, 161, 176, 206, 211, 219, 220, 221, 222, 223, 228, 242 e 244 ; totalizando o valor de **R$ 114.399,39 (cento e quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos)**, e **BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**- CNPJ: 13.344.533/0001-32 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 29, 35, 42, 52, 62, 68, 72, 73, 94, 95, 96, 101, 107, 108,

109, 115, 116, 119, 131, 133, 135, 147, 148, 166, 167, 168, 170, 175, 181, 186, 204, 208, 246, 249, 250, 253 e 254; totalizando o valor de **R$ 263.097,23 (duzentos e sessenta e três mil e noventa e sete reais e vinte e três centavos),** por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município..

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:E0C6998D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO - RESULTADO DAS AMOSTRAS

O Município de Ceará-Mirim/RN, através de sua Pregoeira, torna público que mediante Parecer do Setor Nutricional, referente ao Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 008/2017, objetivando registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender as diversas Secretarias deste Município, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, o resultado de amostras. AMOSTRAS APROVADAS: **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI** – CNPJ Nº 20.236.902/0001-39, item 3; **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**- CNPJ Nº 27.008.156/0001-75, itens 67 e 86; **B. J. OLIVEIRA DE SOUZA ME**- CNPJ Nº 18.413.636/0001-20, itens 15, 47, 62, 69, 83, 88 e 138, e **CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP**- CNPJ Nº 10.655.938/0001-01, itens 96, 108, 144, 156, 165, 166, 168, 193 e 202. AMOSTRAS REPROVADAS OU NÃO APRESENTADAS: **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**- CNPJ Nº 24.114.994/0001-35, itens 2, 32, 46, 48, 49, 58, 65, 72, 79, 80, 85, 87, 90, 93, 97, 106, 162, 186, 107, 109, 116, 129, 132, 137, 164, 177, 182 e 199; **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI** – CNPJ Nº 20.236.902/0001-39, itens 54, 68, 71 e 161; **CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP**- CNPJ Nº 10.655.938/0001-01, itens 43; **B. J. OLIVEIRA DE SOUZA ME**- CNPJ Nº 18.413.636/0001-20, itens 76, 125 e 89, e **A W NUNES DOS SANTOS ME –** CNPJ Nº **00.713.399/0001-58 –** item 133.

Ceará-Mirim/RN, 21 de agosto de 2017.

ASS Macileide Silva dos Santos Cruz
CAR Pregoeira

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:9ACD449A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DA ANALISE DAS PROPOSTAS, TP 001/2017

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2017

Trata do presente procedimento da contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Coleta de Resíduos Domiciliares, Comerciais e de Varrição, Coleta de Resíduos de Poda e Entulho no município de Coronel João Pessoa/RN.

Empresa que apresentou proposta para habilitação:
S&L Empreendimentos LTDA – EPP;
Gama Construções e Serviços Eireli;
PG Construções e Serviços Eireli.

A comissão apresenta a proposta conforme quadro abaixo, conforme disposto no art. 45 da Lei 8.666/93.

	EMPRESA	VALOR (R$)
01	S&L Empreendimentos LTDA – EPP	R$ 20.628,04
02	Gama Construções e Serviços Eireli	R$ 23.444,68
03	PG Construções e Serviços Eireli	R$ 26.406,60

Encaminhada a planilha de proposta de preços para análise, constataram o que segue:

Planilha da Empresa S&L Empreendimentos LTDA – EPP:

Os preços unitários e insumos apresentados contém duas casas decimais. Em todos os itens os valores totais unitários, fecham com a soma do material proposto. Verificou-se que a multiplicação dos quantitativos dos itens pelos preços unitários de material, utilizando-se fórmulas, estão todos coerentes, não apresentando nenhum erro de multiplicação ou soma no valor total final. O BDI proposto está igual ao BDI utilizado na planilha orçamentária estimativa da licitação.
Contudo, verificou-se que o valor da proposta da empresa S&L Empreendimentos LTDA – EPP, que foi de R$ 20.628,04, está abaixo do custo mensal do serviço orçado inicialmente, que foi de R$ 21.924,15. A empresa baixou os salários dos Garis Coletores, Motorista e Encarregado de Turma, que foram orçados inicialmente, com salário base conforme regulamenta a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT-RN/2017, insalubridade e encargos sociais. Somado a este valores ainda se pede a aquisição de epi's e ferramentas de trabalho e custo de operação do caminhão coletor.
Após a análise constatamos que o preço proposto pela empresa S&L Empreendimentos LTDA – EPP, não assegura os pagamentos da mão de obra conforme a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT-RN/2017, comprometendo realização do serviço proposto.

Planilha da Empresa Gama Construções e Serviços Eireli:

Os preços unitários e insumos apresentados contém duas casas decimais. Em todos os itens os valores totais unitários, fecham com a soma do material proposto. Verificou-se que a multiplicação dos quantitativos dos itens pelos preços unitários de material, utilizando-se fórmulas, estão todos coerentes, não apresentando nenhum erro de multiplicação ou soma no valor total final. O BDI proposto está igual ao BDI utilizado na planilha orçamentária estimativa da licitação.
Verificou-se que o valor da proposta da empresa Gama Construções e Serviços Eireli, que foi de R$ 23.444,70, está acima do custo mensal do serviço orçado inicialmente, que foi de R$ 21.924,15. Contudo, na proposta a empresa refez as composições de custo de mão de obra de Gari Coletor, Motorista e Encarregado de Turma, não obedecendo o piso salarial conforme a CCT-RN/2017. Conforme a cláusula terceira, Grupo I da CCT-RN/2017, o piso salarial do Gari Coletor é de R$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais), na composição apresentada pela empresa utilizaram o valor para elaboração de composição de Gari Coletor no valor de R$ 949,35 (Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos). Conforme a cláusula terceira, Grupo IV da CCT-RN/2017, o piso salarial do Motorista é de R$ 1.448,85 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos), na composição apresentada pela empresa utilizaram o valor para elaboração de composição do Motorista no valor de R$ 1.395,05 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Cinco Centavos). Conforme a cláusula terceira, Grupo III da CCT- RN/2017, o piso salarial do Encarregado de Turma é de R$ 1.101,08 (Um Mil, Cento e Um Reais e Oito Centavos), na composição apresentada pela empresa utilizaram o valor para elaboração de composição do Encarregado de Turma no valor de R$ 1.118,65 (Um Mil, Cento e Dezoito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
Após a análise constatamos que a empresa Gama Construções e Serviços Eireli, não obedeceu o piso salarial conforme regulamenta a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT-RN/2017.

Planilha da Empresa PG Construções e Serviços Eireli:

Os preços unitários e insumos apresentados contém duas casas decimais. Em todos os itens os valores totais unitários, fecham com a soma do material proposto. Verificou-se que a multiplicação dos quantitativos dos itens pelos preços unitários de material, utilizando-se fórmulas, estão todos coerentes, não apresentando nenhum erro de multiplicação ou soma no valor total final. O BDI proposto está igual ao BDI utilizado na planilha orçamentária estimativa da licitação.

Verificou-se que o valor da proposta da empresa PG Construções e Serviços Eireli, foi de R$ 26.406,60. A empresa assegurou os salários de Garis coletores, Motorista e Encarregado de Turma, conforme apresentado em Projeto Básico, com salário base conforme regulamenta a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT- RN/2017, insalubridade e encargos sociais. Somado a este valores ainda se pede a aquisição de epi's e ferramentas de trabalho e custo de operação do caminhão coletor. Após a análise constatamos que o preço proposto pela empresa PG Construções e Serviços Eireli, assegura os pagamentos da mão de obra conforme a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT-RN/2017, bem como a aquisição de epi's e ferramentas de trabalho e custo de operação do caminhão coletor não comprometendo realização do serviço proposto.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Considerando a **INABILITAÇÃO** das empresas **S&L Empreendimentos LTDA – EPP e Gama Construções e Serviços Eireli**, e **HABILITAÇÂO** da empresa **PG Construções e Serviços Eireli** visto que foi a única proposta que assegurou e não baixou os salários de Garis Coletores, Motorista e Encarregado de Turma. Visto que estes salários não poderiam sofrer alterações, pois os mesmos estão regulamentados pela Convenção Coletiva de Trabalho – CCT-RN/2017, com 40% de insalubridade e 82,45% de Encargos Sociais, conforme apresenta o Projeto Básico. Não será solicitada nenhuma diligência quanto à composição de custos da proposta de preços, sendo que não foi encontrado nenhuma falha que descumprem com o que é solicitado.

Coronel João Pessoa, 08 de Agosto de 2017.

TIAGO DE ASSIS LOPES QUEIROZ
CREA: 211032624-7
Engenheiro Civil Fiscal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:1D430B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio César Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 18 de agosto de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:CF9A6741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3282-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 17 de agosto de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico, junto ao HUOL.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:1D7B38C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Umbelino Filho.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 106-2).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 15 de agosto de 2017.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para realizar cateterismo.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:74783B6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 39-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Parnamirim/RN.
Data do Afastamento: 14 de agosto de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Parnamirim/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:310673B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2017-GP

Nomeia a Junta Médica Oficial do Município e do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta - CRUZETA-PREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 842, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Junta Médica Oficial do Município e do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta - CRUZETA-PREV, os seguintes servidores:

- João Tarcísio de Sena - Presidente
- Ileydis Rosales Reyes - Membro
- Francisco Ademar Fernandes Júnior - Membro

Art. 2° - Compete aos membros da Junta Médica Oficial do Município e do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta - CRUZETA-PREV:

I – Homologar atestados médicos apresentados por funcionários municipais, atestando afastamento do trabalho por mais de 03 (três) dias até 15 (quinze) dias;
II – Realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela administração pública municipal;
III - Emitir Parecer quanto aos pedidos de readaptação, remanejamento, aproveitamento, reversão e remoção de servidores públicos;
IV - Atestar e/ou ratificar a necessidade de licença para tratamento de saúde de servidor público municipal;
V - Atestar e/ou ratificar a necessidade de acompanhamento do servidor público a pessoa da família que esteja doente;
VI - Emitir e/ou ratificar aposentadorias por invalidez;
VII - Solicitar comparecimento do servidor à Junta Médica, sempre que julgar necessário, a fim de comprovação de estado de saúde;
VIII - Solicitar exames complementares, a fim de que possa emitir parecer quanto ao elencado nos itens I ao V deste artigo;
IX - Encaminhar servidores desta municipalidade, temporários e ocupantes de cargos em comissão, à perícia do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS;
X - Efetuar visitas aos servidores que estejam em gozo de algum benefício concedido pela Junta Médica Oficial;
XI - Realizar a verificação das readaptações funcionais no local de trabalho;
XII - Relatar aos membros médicos as constatações e/ou conclusões obtidas em suas diligências, as quais servirão de subsídio para a análise dos requerimentos e solicitações que chegam a esta Junta Médica Oficial;
XIII - Confeccionar relatório, que deverá ser apreciado por todos os integrantes desta Junta Médica Oficial;
XIV - Discutir e emitir parecer referente aos relatórios de acidente de trabalho e ou doenças profissionais, que acometerem servidores públicos do Município de Cruzeta;
XV – Analisar e emitir laudo circunstanciado, com parecer conclusivo, a pedido da Perícia Médica do Cruzeta-Prev, pertinente a incapacidade laboral total ou parcial, por mais de 01 (um) ano, de servidor municipal;
XVI – Resolver outros assuntos de saúde, de interesse de servidores e/ou do município de Cruzeta.

Parágrafo Único. Independente das atribuições arroladas nos incisos anteriores, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas à área de medicina, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal.
Art. 3º - Em seus impedimentos ou ausências, o Presidente da Junta Médica Oficial do Município e do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta - CRUZETA-PREV será substituído por qualquer um dos demais membros pertencentes à Junta.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 18 de agosto de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:923BB7DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2017.

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 044/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Pessoa Jurídica visando a hospedagem, implantação, sustentação, manutenção e suporte técnico do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGE duc para as escolas e creches municipais da rede municipal de ensino da cidade de Currais Novos/RN., realizada em 27 de julho de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo o resultado do julgamento da Equipe de Pregão I e o posicionamento do setor jurídico.

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM- CNPJ: 13.406.686/0001-67, saiu vencedora nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de **R$ 75.300,00 (setenta e cinco mil, trezentos reais)**.

Currais Novos/RN, 15 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:62EF4720

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERENCIAL PARA ME, EPP E MEI

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela portaria nº. 993 de 03 de maio de 2017 torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Contratação de empresa especializada para a construção de moveis projetados, para atender as necessidades do Conselho Municipal de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no edital em seu anexo I – Termo de referência e Anexo V - Descritivo detalhado dos serviços. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com, como também no site da Prefeitura Municipal de Currais Novos em Portal da Transparência.
DATA DO CERTAME: 04/09/2017
HORÁRIO: 09:00 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN. (84)3405-2704.

Currais Novos, 17 de AGOSTO de 2017.

RENATA ALYNE F. FERNANDES E SANTOS
Pregoeira
PMCN

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F598B68A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TOMADA DE PREÇO N° 001/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PROCESSO 815/2017 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93

EXTRATO DE RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO
A Comissão Permanente de Licitação julga e responde recurso administrativo onde decide:
Conhecer o Recurso interposto pela Licitante **OPA! COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME,** para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO TOTAL**, retificando sua decisão apenas quanto à classificação da campanha "Descubra os encantos dessa terra" exarada na Ata de julgamento das alegações da primeira sessão, dos autos, mantendo-a desclassificada. E por assim, seguindo apenas a campanha "Muitas riquezas. Um só Lugar" para a próxima fase.
A resposta na íntegra está disponível no portal da transparência do município:
http://prefeituracurraisnovos.com.br/transparencia/ e também pode ser solicitada por email:
licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 18 de agosto de 2017

HYASNAIA LUANNA BARROS DE OLIVEIRA SILVA LIMA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:747FCDF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
451/2017

LEI Nº 451/2017 ENCANTO/RN, 18 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei DE DUREETRIZES ORÇAMENTÁRIA para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de ENCANTO - RN, relativo ao exercício de 2018, será elaborado e executado segundos as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

Prioridades e metas da administração pública Municipal;

Estrutura e organização dos orçamentos;

Recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;

Diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

Metas e riscos fiscais;

Disposições finais.

Capítulo i
Prioridades e metas da administração pública municipal

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2018-2020, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2018-2020, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2018-2020, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão;
II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;
IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

Capítulo ii
Estrutura e organização dos orçamentos

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2018 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - **Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - **Atividade**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - **Operação especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 42, § 5º da Constituição Estadual, será composta de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;

IV - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2018-2020.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I . Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
III. Outras despesas correntes - 3;
IV. Investimentos - 4;
V. Inversões Financeiras - 5; e
VI. Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferência à União – 20;
II – transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
IV – transferências a consórcios públicos – 71;
V – aplicações diretas – 90; e
VI – aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

Capítulo iii
Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20(vinte) dias do

prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 20218, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, que é de 7% (sete por cento), que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2017 acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2017, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o dia 5 do mês subseqüente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Capítulo iv
Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações

Seção i
Das disposições gerais

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Único - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar º 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Diretrizes Orçamentária de 2018, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2018 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em junho de 2017.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2016, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2017.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2017, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade

orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 19 - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

Seção ii
Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 20 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativos e Executivos, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 21 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção iii
Das diretrizes específicas do orçamento
Da seguridade social

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadados pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

Capítulo v
Disposições sobre a receita pública municipal
E alterações na legislação tributária

Art. 23 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2017 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 24 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 25 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2018.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 26 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 27- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2018 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2018 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Capítulo vi
Das disposições relativas às despesas com Pessoal e encargos sociais

Art. 29 – Os Poderes Executivo e o Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2017 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e

funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 31 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 32 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – exoneração dos servidores não estáveis;

V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Capítulo vii
Das disposições sobre a dívida pública municipal

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

Capítulo viii
Das metas e riscos fiscais

Art. 36 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2018 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008..

§ 2 º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

Capítulo ix
Das disposições finais

Art. 37 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2017, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.
§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento
previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;
II - serviços da dívida;
III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 ao Poder Legislativo.

Art. 39 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ENCANTO/RN, em 18 de agosto de 2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nesta data, 18/08/2017 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:45D0E527

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16080002-17

Processo: Nº 16080002/17.
Objeto: Custeio de despesas com inscrições do CURSO DE ORÇAMENTO E CALCULO DO BDI DE OBRAS PÚBLICAS E PRIVADAS, para as necessidades do Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.
Total de inscrições: 0003.
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, com o Art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.
Justificativa: Serviços de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, de INSTITUTO DE TREINAMENTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - ME - CNPJ: 20.360.131/0001-97. Ratificação em 18/08/2017. Haroldo Ferreira de Morais. Prefeito Municipal.
Contratada: INSTITUTO DE TREINAMENTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - ME - CNPJ: 20.360.131/0001-97.
Valor: R$ 1.950,00

Felipe Guerra/RN, 18 de agosto de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:27F71BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/2017-GP EM, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora Sra. Irenildes Pascoal de Lira, do cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **Sra. Irenildes Pascoal de Lira** do cargo de **Agente Administrativo,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 15/08/2017 a 13/11/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 21 de Agosto de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:FFB98BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/2017-GP EM, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Antônio Luciano da Costa no cargo de Coveiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Antônio Luciano da Costa** do cargo de **Coveiro,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 21/08/2017 a 20/09/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 21 de Agosto de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:613A5D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO.2 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

PROCESSO Nº. 26070001/16. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**,** inscrito no CNPJ sob o nº12.452.550/0001-20: Contratado: A N Q GONÇALVES JUNIOR ME - CNPJ: 20.903.036/0001-92, Objeto: Contratação de empresa especializada nas aquisições de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente termo contratual, de acordo com os saldos remanescentes da Ata de RP, para o exercício financeiro de 2017**.** VALOR: **R$ 486,90(Quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)**. LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária:
1301 -2049 – Man. Da Sec. Mun. De Saúde - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Vigência: 31/12/2017, se ocorrer, na entrega, dos bens/serviços contratados, adstrito ao exercício financeiro de 2017. Data da assinatura 17/08/2017.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 17 de agosto de 2017.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA,
Secretaria Municipal de Saúde
Representante Legal do FMS

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:EE18F516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO.1 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

PROCESSO Nº. 26070001/16. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74: Contratado: A N Q GONÇALVES JUNIOR ME - CNPJ: 20.903.036/0001-92, Objeto: Contratação de empresa especializada nas aquisições de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e

quantidades estabelecidas no presente termo contratual, de acordo com os saldos remanescentes da Ata de RP, para o exercício financeiro de 2017**.** VALOR: **R$ 5.454,70(Cinco mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e setenta centavos)**. LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0301 - Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos; PROGRAMA: 04.122.0005. 2.004 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração e recursos humanos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE: 100 – Recursos próprios. 0501 – Sec. Mun. de Educação; 04.122.0007.2.012 – Manutenção das Atividades da Sec. de Educação; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE: 100 – Recursos próprios. 0901 – Sec. Mun. de Esporte Cultura e lazer; 04.122.0018.2.041 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Esporte Cultura e lazer; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE: 100 – Recursos próprios. : 100 – Recursos próprios. Vigência: 31/12/2017, se ocorrer, na entrega, dos bens/serviços contratados, adstrito ao exercício financeiro de 2017. Data da assinatura 16/08/2017.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 16 de agosto de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:4076C254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO.3 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

PROCESSO Nº. 26070001/16. - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 17.878.454/0001-62: Contratado: A N Q GONÇALVES JUNIOR ME - CNPJ: 20.903.036/0001-92, Objeto: Contratação de empresa especializada nas aquisições de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente termo contratual, de acordo com os saldos remanescentes da Ata de RP, para o exercício financeiro de 2017**.** VALOR: **R$ 2.411,30(Dois mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos)**. LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária:
1401 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0010.2.057 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.99 – Material de Consumo; FONTE: 100 – Recursos próprios; Vigência: 31/12/2017, se ocorrer, na entrega, dos bens/serviços contratados, adstrito ao exercício financeiro de 2017. Data da assinatura 16/08/2017.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 16 de agosto de 2017.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Representante Legal do FMAS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:B2D4D8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017.
PROCESSO Nº. 26050001/17.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34; Objeto: contratação de empresa para aquisição de Materiais e Equipamentos permanentes para Unidade Integrada de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)**.** VALOR GLOBAL: R$ 107.829,50 (cento e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
1301-Fundo Municipal de Saúde, PROGRAMA: 10.122.0009.1.027 – Aquisição equipamentos para unidade de saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, FONTE: 01002 – Rec. De impostos e de transf. A saúde. Vigência: O presente contrato vigorará até 29/12/2017 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 07/08/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 07 de agosto de 2017.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Representante Legal do FMS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:4534E9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017.
PROCESSO Nº. 26050001/17.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME - CNPJ: 10.719.048/0001-08; Objeto: contratação de empresa para aquisição de Materiais e Equipamentos permanentes para Unidade Integrada de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)**.** VALOR GLOBAL: R$ 29.740,00 (vinte e nove mil setecentos e quarenta reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
1301-Fundo Municipal de Saúde, PROGRAMA: 10.122.0009.1.027 – Aquisição equipamentos para unidade de saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, FONTE: 01002 – Rec. De impostos e de transf. A saúde. Vigência: O presente contrato vigorará até 29/12/2017 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 09/08/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 09 de agosto de 2017.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Representante Legal do FMS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:81516157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017.
PROCESSO Nº. 26050001/17.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: A N Q GONÇALVES JUNIOR ME - CNPJ: 20.903.036/0001-92; Objeto: contratação de empresa para aquisição de Materiais e Equipamentos permanentes para Unidade Integrada de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)**.** VALOR GLOBAL: R$ 13.152,00 (treze mil cento e cinquenta e dois reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº

8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
1301-Fundo Municipal de Saúde, PROGRAMA: 10.122.0009.1.027 – Aquisição equipamentos para unidade de saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, FONTE: 01002 – Rec. De impostos e de transf. A saúde. Vigência: O presente contrato vigorará até 29/12/2017 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 09/08/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 09 de agosto de 2017.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Representante Legal do FMS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:151E1B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017.
PROCESSO Nº. 26050001/17.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP - CNPJ: 09.109.547/0001-02; Objeto: contratação de empresa para aquisição de Materiais e Equipamentos permanentes para Unidade Integrada de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)**.** VALOR GLOBAL: R$ 68.320,00 (sessenta e oito mil trezentos e vinte reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
1301-Fundo Municipal de Saúde, PROGRAMA: 10.122.0009.1.027 – Aquisição equipamentos para unidade de saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, FONTE: 01002 – Rec. De impostos e de transf. A saúde. Vigência: O presente contrato vigorará até 29/12/2017 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 14/08/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 14 de agosto de 2017.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Representante Legal do FMS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:82D2AC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017.
PROCESSO Nº. 26050001/17.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME - CNPJ: 09.210.219/0001-90; Objeto: contratação de empresa para aquisição de Materiais e Equipamentos permanentes para Unidade Integrada de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)**.** VALOR GLOBAL: R$ 2.781,50 (dois mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
1301-Fundo Municipal de Saúde, PROGRAMA: 10.122.0009.1.027 – Aquisição equipamentos para unidade de saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, FONTE: 01002 – Rec. De impostos e de transf. A saúde. Vigência: O presente contrato vigorará até 29/12/2017 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 14/08/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 14 de agosto de 2017.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Representante Legal do FMS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:CFB269E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0908001/2017
Objeto:. Ortefruteegranjeiros
Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)
Valor Total Julgado: R$ 4.000,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 09/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:37D6759E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2108001/2017
Objeto:. Aquisição de Material Eletrico
Contratado: F.Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)
Valor Total Julgado: R$ 4.527,24
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 21/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 2108001/2017
Objeto:. Aquisição de Material Eletrico
Contratado: F.Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)
Valor Total Julgado: R$ 4.527,24
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 21/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:1EEACF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0108028/2017
Objeto:. Serviço de Manutenção de Computadores e Impressoras Pertencentes as Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)

Valor Total Julgado: R$ 7.350,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:1908AB28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160801/2017

OBJETO: Serviço de revisão em índices relativos ao exercício 2016/2017 objetivando o aumento do índice relativo à distribuição, no exercício de 2018 da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do imposto.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços 001/2017 - PP SRP 011/2017 da Prefeitura Municipal de Baraúna.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 20%(Vinte por cento)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
Data: 16 de agosto de 2017

Contratada:
J & F Contabilidade LTDA - ME
CNPJ Nº 08.117.122/0001-74
JOSÉ ELIAS DE MEDEIROS JUNIOR

Contratante:
Prefeitura Municipal de Galinhos
FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:C45A2C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna público a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial nº 014/2016
Ata de Registro de Preço n° 014/2016
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de João Câmara-RN**,** inscrita no CNPJ-MF nº: 08.309.536/0001-03.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Pontos Eletrônicos.
Fornecedor Registrado: DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.095.664/0001-56.
Valor Estimado: Item 01, com o valor unitário de R$4.540,00(quatro mil quinhentos e quarenta reais).
Data: Goianinha/RN, 17 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:E385EF62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2017 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial SRP nº 020/2017 que tem como o objeto: A FUTURA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE RADIOLOGIA (RAIO X) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 02 de Junho de 2017, o seguinte licitante:
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: SERGIO LUIZ FERREIZA DE SOUZA ME/CNPJ 11.971.666/0001-03.

Em Reais(R$)					
LOTE	PROCEDIMENTOS	unidade	Estimativa Anual	Valor Unitário	Valor Total
01	MÃO AP, O L	UND	360	50,00	18.000,00
	PUNHO AP	UND	360	50,00	18.000,00
	ANTEBRAÇO AP, L	UND	300	50,00	15.000,00
	COTOVELO AP, L	UND	250	50,00	12.500,00
	BRAÇO AP, L	UND	200	50,00	10.000,00
	OMBRO AP, L	UND	360	50,00	18.000,00
	CLAVICULA AP, AXIAL	UND	260	50,00	13.000,00
	TORAX AP, L	UND	150	60,00	9.000,00
	ABDOMEM SIMPLES AP	UND	1560	50,00	78.000,00
	QUADRIL AP, L	UND	200	50,00	10.000,00
	ART. COXA FEURAL AP, L	UND	250	50,00	12.500,00
	FEMUR AP, L	UND	60	50,00	3.000,00
	JOELHO AP, L	UND	150	50,00	7.500,00
	PERNA AP, L	UND	80	50,00	4.000,00
	PE AP, L OBLIQ.	UND	120	50,00	6.000,00
	COLUNA CERVICAL	UND	150	50,00	7.500,00
	COLUNA TORÁXICA AP, L	UND	360	60,00	21.600,00
	COLUNA LOMBAR AP, L	UND	360	60,00	21.600,00
	CRÂNIO AP, L	UND	480	60,00	28.800,00
	SEIOS DA FACE, MN, FN	UND	540	50,00	27.000,00
	CAVUM L	UND	80	50,00	4.000,00
	MASTOIDES	UND	300	50,00	15.000,00
	CALCANIO	UND	360	50,00	18.000,00
	PESCOÇO	UND	480	50,00	24.000,00
	TORNOZELO	UND	250	50,00	12.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**414.500,00**

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por Lote sendo o presente certame homologado no dia 02 de Junho de 2017, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Empresa: SERGIO LUIZ FERREIZA DE SOUZA ME/CNPJ 11.971.666/0001-03.

Em Reais(R$)					
LOTE	PROCEDIMENTOS	unidade	Estimativa Anual	Valor Unitário	Valor Total
01	MÃO AP, O L	UND	360	50,00	18.000,00
	PUNHO AP	UND	360	50,00	18.000,00
	ANTEBRAÇO AP, L	UND	300	50,00	15.000,00
	COTOVELO AP, L	UND	250	50,00	12.500,00
	BRAÇO AP, L	UND	200	50,00	10.000,00
	OMBRO AP, L	UND	360	50,00	18.000,00
	CLAVICULA AP, AXIAL	UND	260	50,00	13.000,00
	TORAX AP, L	UND	150	60,00	9.000,00
	ABDOMEM SIMPLES AP	UND	1560	50,00	78.000,00
	QUADRIL AP, L	UND	200	50,00	10.000,00
	ART. COXA FEURAL AP, L	UND	250	50,00	12.500,00
	FEMUR AP, L	UND	60	50,00	3.000,00
	JOELHO AP, L	UND	150	50,00	7.500,00
	PERNA AP, L	UND	80	50,00	4.000,00
	PE AP, L OBLIQ.	UND	120	50,00	6.000,00
	COLUNA CERVICAL	UND	150	50,00	7.500,00
	COLUNA TORÁXICA AP, L	UND	360	60,00	21.600,00
	COLUNA LOMBAR AP, L	UND	360	60,00	21.600,00
	CRÂNIO AP, L	UND	480	60,00	28.800,00
	SEIOS DA FACE, MN, FN	UND	540	50,00	27.000,00
	CAVUM L	UND	80	50,00	4.000,00
	MASTOIDES	UND	300	50,00	15.000,00
	CALCANIO	UND	360	50,00	18.000,00
	PESCOÇO	UND	480	50,00	24.000,00
	TORNOZELO	UND	250	50,00	12.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**414.500,00**

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:2AB4E112

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 33/2017

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 717159/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 33/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" e "E", ASSIM DEFINIDOS PELAS RESOLUÇÕES Nº 358/05 E 316/02 DO CONAMA E RDC ANVISA Nº 306/04, com abertura marcada para o dia 01 de setembro de 2017 (sexta-feira) às 13:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 22 de agosto de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:926370C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 34/2017

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 717160/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 34/2017, cujo objeto é Prestar serviços de esgotamento, limpeza e destinação de resíduos de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, com abertura marcada para o dia 01 de setembro de 2017 (sexta-feira) às 11:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00 h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 22 de agosto de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:45381A92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 35/2017

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 717161/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 35/2017, cujo objeto é Aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, com abertura marcada para o dia 01 de setembro de 2017 (sexta-feira) às 08:15 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 22 de agosto de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:3C3EA83F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2018-2021

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, Sr. ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso I, § 1º do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, mediante incentivo à participação popular na discussão da elaboração da PPA - Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, TORNA PÚBLICO que será realizada, a partir das **08h00min do dia 29 de agosto de 2017**, no Plenário da Câmara Municipal, AUDIÊNCIA PÚBLICA necessária à participação popular, convidando os interessados e a população do Município.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 21 de agosto de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:0A0F834D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 016/2017

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 016/2017, Processo Administrativo nº 1356/2017,** originado pelo **Memorando nº 0391/2017 – Secretaria Municipal de Saúde,** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 16.826.043/0001-60**, quanto aos **Itens [16, 18, 19, 21, 35, 41, 44, 46, 50, 54, 55, 99, 102, 104, 108, 126, 129, 133, 134, 135, 138, 139, 146, 147, 154, 156, 159, 161, 165, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 187, 192, 194, 199, 201, 202, 212, 213, 218, 220, 223, 230, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 243, 244, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 287, 288, 289, 294, 297, 298, 303, 304, 305, 309]; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 12.305.387/0001-73**, quanto aos **Itens [14, 15, 22, 34, 38, 40, 45, 48, 51, 52, 57, 100, 103, 106, 107, 111, 128, 131, 137, 141, 142, 148, 150, 151, 152, 153, 157, 160, 162, 166, 167, 168, 185, 186, 189, 195, 197,**

200, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 215, 216, 221, 224, 225, 226, 227, 231, 233, 238, 246, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 278, 279, 280, 283, 284, 285, 292, 293, 296, 300, 301, 306, 310, 311]; SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - 11.511.020/0001-43, quanto aos **Itens [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 39, 42, 43, 47, 49, 53, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 105, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 130, 132, 136, 140, 143, 144, 145, 149, 155, 158, 163, 164, 169, 188, 190, 191, 193, 196, 198, 208, 211, 214, 217, 219, 222, 228, 229, 232, 234, 242, 245, 276, 277, 281, 282, 286, 290, 295, 299, 302, 307, 308]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Guamaré (RN), 21 de Agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:262A92AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 038/2017

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente **Pregão Presencial (SRP) N° 038/2017, Processo Administrativo nº 3336/2017, originado pelo Memorando nº 0972/2017 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - 02.800.122/0001-98**, quanto aos **Itens [5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 21, 38, 42, 44, 50, 51, 52, 54, 55, 58, 59, 66, 69, 79, 83, 86, 87, 88, 89, 91, 122, 133, 134, 140, 141, 142, 143, 145]**, **DROGAFONTE LTDA - 08.778.201/0001-26**, quanto aos Itens **[4, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 49, 56, 67, 70, 75, 98, 100, 101, 102, 103, 116, 123, 127, 131, 132, 136, 147]**, **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - 07.055.280/0001-84**, quanto aos **Itens [15, 16, 30, 39, 41, 46, 53, 71, 73, 74, 78, 84, 85, 106, 111, 112, 124, 128, 135, 146]**, **PHOSPODONT LTDA - 04.451.626/0001-75**, quanto aos **Itens [17, 23, 47, 80, 119]**, **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 12.305.387/0001-73**, quanto aos **Itens [1, 2, 3, 8, 9, 19, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 43, 45, 48, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 72, 76, 77, 81, 82, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 115, 117, 118, 121, 125, 126, 129, 130, 137, 138, 139, 144, 148]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Guamaré (RN), 21 de Agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:F252683D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 039/2017

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente **Pregão Presencial N° (SRP) 039/2017, Processo Administrativo nº 3335/2017, originado pelo Memorando nº 0971/2017 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS FARMÁCIAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - 02.800.122/0001-98**, quanto aos **Itens [1, 2, 5, 13, 17, 18, 19, 27, 29, 30, 33, 42, 45, 46, 72, 73, 77, 82, 85, 86, 89, 98, 99, 105, 130, 133, 147, 148, 149, 151, 152, 154, 155, 157, 158, 163, 166, 169, 174, 175, 182, 196, 199, 201, 202, 209, 211, 220, 221, 234, 236]; DROGAFONTE LTDA - 08.778.201/0001-26**, quanto aos **Itens [7, 12, 22, 25, 26, 31, 32, 37, 47, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 69, 76, 79, 81, 87, 96, 97, 110, 113, 118, 131, 136, 141, 150, 153, 161, 171, 172, 173, 188, 190, 203, 204, 206, 207, 208, 216, 217, 218, 223]**; **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - 07.055.280/0001-84**, quanto aos **Itens [3, 6, 23, 28, 36, 40, 41, 43, 48, 52, 75, 78, 80, 84, 108, 109, 112, 114, 115, 116, 126, 127, 138, 139, 143, 144, 145, 165, 170, 185, 189, 219, 229, 235]; PHOSPODONT LTDA - 04.451.626/0001-75**, quanto aos **Itens [38, 39, 56, 67, 68, 74, 91, 103, 106, 119, 120, 128, 146, 181, 191, 200, 224, 226, 227]; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 12.305.387/0001-73**, quanto aos **Itens [4, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 20, 21, 24, 34, 35, 44, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 60, 64, 66, 70, 71, 83, 88, 90, 92, 93, 94, 95, 100, 101, 102, 104, 107, 111, 117, 121, 122, 123, 124, 125, 129, 132, 134, 135, 137, 140, 142, 156, 159, 160, 162, 164, 167, 168, 176, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 186, 187, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 205, 210, 212, 213, 214, 215, 222, 225, 228, 230, 231, 232, 233, 237]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Guamaré (RN), 21 de Agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:CE56ED09

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.253/2017

Nomear, MARCIO BASSANI VALLE no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARCIO BASSANI VALLE,** nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F246CF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.254/2017

Nomear, OHANNA VIVIANE DELFINO DE FREITAS no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **OHANNA VIVIANE DELFINO DE FREITAS,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Muncipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C07285D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.255/2017

Exonerar, ROSE KELLY DE LIMA ALVES do Cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ROSE KELLY DE LIMA ALVES,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:1D0D0A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.256/2017

Nomear, LEONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LEONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:8B6A925D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 4531/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.
CONTRATADO: MARNIZIA SANTOS TEIXEIRA MATOS (CPF nº. 018.349.644-23)
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 37, Centro, Guamaré/RN, conforme documentações em anexo, para funcionamento a sede da Secretaria Municipal de Tributação.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação da Locação de imóvel situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 37, Centro, Guamaré/RN, conforme documentações em anexo, para funcionamento a sede da Secretaria Municipal de Tributação, por um período de 12 (doze) meses, a prorrogação da locação será até o dia 07 de agosto de 2018.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 07 de agosto de 2017 a 07 de agosto de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 02– PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
PROGRAMA: 0104 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROJETO ATIVIDADE: 2073 - APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Marnizia Santos Teixeira Matos – Contratado.

Guamaré (RN), 04 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:052A2291

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.257/2017

Instauração de sindicância – Andréa Carla Nascimento Barbosa Silva,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a investigar fatos relacionados no memorando nº 429/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, no qual solicita apuração do possível abandono de cargo público por parte da Servidora **Sra. ANDREA CARLA NASCIMENTO BARBOSA SILVA**, MATRICULA - 260, ocupante do cargo de Efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Luciano de Miranda Teixeira – Matrícula nº 1688, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - O Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E237FE30

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.258/2017

Instauração de sindicância – Eudes Pinheiro da Silva,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a investigar fatos relacionados no memorando nº 1.429/17, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita apuração do possível abandono de cargo público por parte do Servidor **Sr. Eudes Pinheiro da Silva**, MATRICULA – 2982.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Luciano de Miranda Teixeira – Matrícula nº 1688, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - O Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BADB7559

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.259/2017

Instauração de sindicância – Francisca Gomes Varela de Queiroz,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a investigar fatos relacionados no memorando nº 429/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, no qual solicita apuração do possível abandono de cargo público por parte da Servidora **Sra. Francisca Gomes Varela de Queiroz**, MATRICULA - 3215, ocupante do cargo de Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (A.S.G).

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Luciano de Miranda Teixeira – Matrícula nº 1688, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - O Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:55102A22

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.260/2017

Instauração de sindicância – Francisco Canindé Martins,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a investigar fatos relacionados no processo administrativo nº 3561/2017 e DESPACHO oriundo da procuradoria do Município, no qual solicita apuração dos eventos mencionados em ata, possivelmente praticados por parte do Servidor **Sr. Francisco Canindé Martins**, Matricula - 2718, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA.**

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Luciano de Miranda Teixeira – Matrícula nº 1688, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - O Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B7BA4CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.261/2017

Instauração de sindicância – Francisco Décio Santos da Costa,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a investigar fatos relacionados no memorando nº 429/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, no qual solicita apuração do possível abandono de cargo público por parte do Servidor **Sr. Francisco Décio Santos da Costa**, MATRICULA - 1048, ocupante do cargo de Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos A.S.D P/B-I.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Luciano de Miranda Teixeira – Matrícula nº 1688, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - O Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:154F6F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.262/2017

Instauração de sindicância – Irismar Pimentel da Silva,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a investigar fatos relacionados no memorando nº 429/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, no qual solicita apuração do possível abandono de cargo público por parte da Servidora **Sra. Irismar Pimentel da Silva**, MATRICULA - 196, ocupante do cargo de Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos. – (A.S.D)

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Luciano de Miranda Teixeira – Matrícula nº 1688, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - O Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1069B670

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.263/2017

Instauração de sindicância – Lucia de Fatima Rodrigues Malaquias,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a investigar fatos relacionados no memorando nº 429/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, no qual solicita apuração do possível abandono de cargo público por parte da Servidora **Sra. Lucia de Fatima Rodrigues Malaquias**, MATRICULA - 2397, ocupante do cargo de Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos. (A.S.D.P/B-1)

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Luciano de Miranda Teixeira – Matrícula nº 1688, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - O Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:59C7DDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.264/2017

Instauração de sindicância – Maria Amélia da Silveira Mendes,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a investigar fatos relacionados no memorando nº 429/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, no qual solicita apuração do possível abandono de cargo público por parte da Servidora **Sra. Maria Amélia da Silveira Mendes**, MATRICULA - 264, ocupante do cargo de Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (A.S.G).

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Luciano de Miranda Teixeira – Matrícula nº 1688, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - O Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E3F30B11

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.265/2017

Instauração de sindicância – Maria do Céu Martins de Lima,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a investigar fatos relacionados no memorando nº 0145/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Serviços, Energias e Projetos Especiais, no qual solicita apuração do possível abandono de cargo público por parte da Servidora **Sra. Maria do Céu Martins de Lima**, 1438, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG).

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Luciano de Miranda Teixeira – Matrícula nº 1688, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - O Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D7802E19

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.266/2017

Instauração de sindicância – Maria Zilda Silva de Oliveira,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a investigar fatos relacionados no memorando nº 429/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, no qual solicita apuração do possível abandono de cargo público por parte da Servidora **Sra. Maria Zilda Silva de Oliveira**, MATRICULA - 996, ocupante do cargo de Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (A.S.G).

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Luciano de Miranda Teixeira – Matrícula nº 1688, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - O Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8C97188B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.267/2017

Instauração de sindicância – Pedro Domingos Freire,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a investigar fatos relacionados no memorando nº 429/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, no qual solicita apuração do possível abandono de cargo público por parte do Servidor **Sr. Pedro Domingos Freire**, MATRICULA - 811, ocupante do cargo de Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos A.S.D P/B-I.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Luciano de Miranda Teixeira – Matrícula nº 1688, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - O Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7412B098

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 075/2017

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa F. BATISTA DA SILVA - ME e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **F. BATISTA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.141.629/0001-08**, com sede Sítio Mangabeira, nº 08, Mangabeira – Ceará Mirim/RN, CEP: 59490-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS E PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNICÍPIO EM PRAÇA PÚBLICA.
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**

VALOR DA CONTRATAÇÃO/ANUAL: R$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: 14 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 14 de Agosto de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

F. BATISTA DA SILVA - ME
CNPJ: 27.141.629/0001-08
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E63D2B0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 079/2017

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa TCPAV- TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **TCPAV- TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 12.924.624/0001-84**, com sede à avenida Bernardo Vieira, 3326, Lagoa Seca, Natal-RN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CAUQ NA RUA PRINCESA ISABEL NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**
VALOR DA CONTRATAÇÃO/ANUAL: R$ 737.643,17 (setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).
VIGENCIA DO CONTRATO: 21 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 21 de Agosto de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

TCPAV- TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
CNPJ: 12.924.624/0001-84
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:72B7635F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o RECEBIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA RUA NOVA DISTRITO DE PACAVIRA NESTE MUNICÍPIO**. Sendo suspensa a decisão do julgamento da proposta de preço publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 15 de Agosto do ano corrente, na Edição 1580, Código Identificador: 903FD8DF, para análise técnica do recurso e posteriormente publicado o julgamento. Os autos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitações desta Prefeitura.

Ielmo Marinho/RN, 21/08/2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:BA865EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 728/2017

De 21 de Agosto de 2017.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Uma Diárias, ao valor global de R$ 80,00 (oitenta reais), para o Senhor **ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF: 024.395.364-07,** Assessor Especial, a se deslocar à Caicó/RN, cuja saída está programada no dia 22 de Agosto de 2017, com retorno previsto no dia 22 de Agosto de 2017, para participação do treinamento sobre o Sistema Integrado de Informações de Desastres.

Publique-se e
Cumpra-se.

KALYNNE MEDEIROS DA CAMARA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:AAAF5B35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 726/2017

De 21 de Agosto de 2017.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Uma Diárias, ao valor global de R$ 80,00 (oitenta reais), para o Senhor **MAXWELL SILVA DE LIMA, portador do CPF: 058.498.514-29,** Motorista, a se deslocar à Caicó/RN, cuja saída está programada no dia 22 de Agosto de 2017, com retorno previsto no dia 22 de Agosto de 2017, para participação do treinamento sobre o Sistema Integrado de Informações de Desastres.

Publique-se e
Cumpra-se.

KALYNNE MEDEIROS DA CAMARA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D9BAEDA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 727/2017

De 21 de Agosto de 2017.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Uma Diárias, ao valor global de R$ 80,00 (oitenta reais), para o Senhor **ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, portador do CPF: 087.105.564-35,** Subcoordenador, a se deslocar à Caicó/RN, cuja saída está programada no dia 22 de Agosto de 2017, com retorno previsto no dia 22 de Agosto de 2017, para participação do treinamento sobre o Sistema Integrado de Informações de Desastres.

Publique-se e
Cumpra-se.

KALYNNE MEDEIROS DA CAMARA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:977F3CF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 15 de agosto de 2017

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**60.000,00**
04 .001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				**60.000,00**
	2073	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**			**60.000,00**
3.1.90.04		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	30.000,00
3.1.90.13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	6.600,00
3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	16.400,00
3.3.90.36		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					**60.000,00**
04 .001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				**60.000,00**
		2022 PROGRAMA MUNICIPAL DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR			**60.000,00**
3.3.90.32		MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0102900000	0001	60.000,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:288E31C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 016, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social – (LOAS), Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 que disciplina a concessão dos benefícios eventuais e pelo Decreto Nº 6.307 de 14 de Dezembro de 2007.

Art. 2º – O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único - Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações constrangedoras ou vexatórias.

Art. 3º – O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Único – Entende-se como família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam com relação de dependência econômica e que estejam inseridos no Cadastro Único da família.

Art. 4º – O benefício eventual no âmbito do Município consiste em:
I - Auxílio-natalidade;
II - Auxílio funeral;
III - Pagamento de taxas de água, luz, gás e aluguel em caráter eventual;
IV - Distribuição de cestas básicas e passagens para itinerantes e usuários da política de assistência social.

Art. 5º – São critérios para as concessões de benefícios eventuais:
I – Família com renda per capta de até ¼ de salário mínimo;
II – Famílias residentes no Município a pelo menos 1 (um) ano;
III – Famílias cujos filhos de 06 a 15 anos que encontram-se matriculados e freqüentando regularmente a rede de ensino;
IV – Famílias cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social e no Cadastro Único de Programas Sociais - CadÚnico;

§ 1º – Em caráter de urgência, famílias que recebem ¼ de salário mínimo, estão inseridas no Cadastro Único de Programas Sociais, mas não são beneficiárias de qualquer programa de transferência de renda;

§ 2º – Todo atendimento de benefícios, às famílias e indivíduos, deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, de um parecer social emitido por profissional habilitado na área do Serviço Social.

Art. 6º – O alcance do auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, nas seguintes condições:
I – Atenções necessárias ao nascituro;
II – Apoio a mãe no caso de morte do recém-nascido;
III – Apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º – Os bens de consumo consistem no Kit enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, produtos alimentícios e de higiene, observada a qualidade que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

§ 2º – O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento;

§ 3º – Fica condicionado o disposto no Art. 6º, § 1º, a participação de um dos responsáveis do nascituro, em ações socioeducativas ou socioassistenciais ofertadas nos serviços de Proteção Social Básica.

Art. 7º – O alcance do auxílio funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, nas seguintes condições:
I – custeio de despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;
II – custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

§ 1º – Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º – Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família poderá requerer o benefício até trinta dias após o funeral.

§ 3º – O benefício funeral, em caso de ressarcimento de despesas, se dará até o limite de valores licitados respectivos, vigentes no Município, devendo ser pago até trinta dias após o requerimento. Preferencialmente a família deverá procurar a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS ou congênere imediatamente após o falecimento do seu membro, para o encaminhamento das medidas necessárias pela própria Secretaria, dentro das normas legais municipais.

Art. 8º - O alcance do pagamento de taxas de água, luz, gás e aluguel, constituem-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social e será realizada em espécie, nas seguintes condições:
I – famílias extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, em casos de desemprego/miséria;
II – famílias cujo responsável legal encontra-se internado(a) ou afastado(a) de suas atividades para tratamento de saúde ou em cumprimento de decisão judicial e não sejam contribuintes da Previdência Social;

§ 1º – O serviço deverá cobrir os custos com o pagamento das taxas de água, luz, gás e aluguel num período máximo de 03 meses por família admitindo-se uma única prorrogação de prazo por igual período.

§ 2º – Fica condicionado o disposto no Art. 8º, a participação de um dos membros da família, na maioridade, em ações socioassistenciais ofertadas pelo Programa de Atenção Integral à Família – PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 9º - O alcance da distribuição da cesta básica constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens e consumo, nas seguintes condições:
I – famílias extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único de Programas Sociais, em casos de desemprego/miséria;
II – famílias cujo responsável legal encontra-se internado(a) ou afastado(a) de suas atividades para tratamento de saúde e não sejam contribuintes da Previdência Social;

§ 1º – O serviço deverá cobrir os custos com o pagamento ou doação de 01 (uma) cesta básica num período máximo de 03 meses por família, admitindo-se uma única prorrogação de prazo por igual período.

§ 2º – Fica condicionado o disposto no Art. 8º, a participação de um dos membros da família, na maioridade, em ações socioassistenciais ofertadas pelo Programa de Atenção Integral à Família – PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 10º - O alcance de passagens para itinerantes e usuários da política de assistência social, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de espécie, nas seguintes condições:

I – Constitui-se pelo fornecimento de passagens a pessoas sem residência fixa ou em outras situações de necessidades prementes;

Art. 11º - Os benefícios previstos neste Projeto de Lei serão concedidos nos limites de atendimento estabelecidos em programação mensal, observadas as dotações orçamentárias e os recursos mensais previamente destinados para esse fim.

Art. 12º - Os benefícios previstos neste Projeto de Lei serão financiados pelo Orçamento Geral do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual Municipal e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social poderá mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro alterar o valor de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da atividade de benefícios a serem concedidos.

Art. 13º - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 14º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Ipanguaçu/RN, 21 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:3148D8F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, no âmbito de suas competências vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, tem por finalidade formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero.

Art. 2º - Compete ao CMDM:
Participar na elaboração das políticas públicas para as mulheres que visem assegurar as condições de igualdade de gênero;
Apresentar sugestões para a elaboração da proposta orçamentária, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – PMPM;
Propor a criação de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;
Desenvolver ações que visem fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, assim como eliminar desta, eventual conteúdo discriminatório;

Estimular, apoiar e desenvolver estudos e pesquisas relativos à condição da mulher em todos os aspectos para subsidiar as ações governamentais que visem à efetivação dos direitos da mulher;
Participar na implementação de programas e projetos em diferentes áreas de atuação, incentivando a participação social e política da mulher;
Monitorar e avaliar os órgãos da Gestão Pública e demais entidades no que se refere ao planejamento e execução de programas, projetos, serviços e ações voltadas à efetivação dos direitos da mulher;
Estabelecer e manter canais permanentes de articulação com os Movimentos de Mulheres e outros Conselhos Setoriais, no sentido de estabelecer estratégias comuns na construção da igualdade e equidade de gênero e fortalecimento do processo de controle social;
Convocar e participar das Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres;
Receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providencias efetivas;
Elaborar e modificar, quando necessário, seu regime interno;

CAPITULO II
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O CMDM é constituído de 08 (oito) integrantes titulares e respectivos suplentes, mediante a participação paritária de representantes de órgãos públicos e da sociedade civil organizada.
Órgãos Governamentais.
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal da Educação;

Órgãos Não-governamentais:
Igreja Católica;
Igreja Evangélica;
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º As organizações da sociedade civil deverão contemplar as diversas expressões do movimento social que atuam na promoção, prevenção e defesa das mulheres e ser legalmente constituídas no âmbito municipal, as quais serão escolhidas em assembleia geral convocada especificamente para esse fim, sob a coordenação no primeiro mandato da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, e nos mandatos posteriores caberá ao CMDM.

Art. 4º - Os representantes do Poder Público e das organizações da sociedade civil serão nomeados por meio de portaria governamental até 30 (trinta) dias após a indicação das entidades para cada mandato.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

Art. 6º - Serão convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com direito a voz, sem direito a voto:
I - Um representante do Instituto Federal de Educação do Rio Grande do Norte, IFRN e seu suplente, a serem indicados anualmente pelo Diretor;

Parágrafo Único. O conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 7º - Caberá aos órgãos públicos a indicação de seus membros efetivos e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, responsável pela execução da política de atendimento à mulher.

Art. 8º - O não atendimento ao disposto no artigo anterior, quando se tratar de representantes da sociedade civil organizada, implicará na substituição da representante por sua suplente mais votada na ordem de sucessão.

Art. 9º - Os membros das organizações da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos, no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho.

Art. 10 - O conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá a seguinte estruturação básica:
I – Plenário;
II – Presidência
III – Comissões de Trabalho; e .....
IV – Secretaria Executiva.
Art. 11 - A eleição dos membros representantes da sociedade da sociedade civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será realizada em Assembleias durante as Conferências Municipais da Mulher, as quais deverão ser realizadas a cada (dois anos ou de acordo com o calendário nacional).

Parágrafo Único. O regimento Interno disporá sobre as normas para habilitação e realização das eleições dos membros oriundos da sociedade civil organizada.

Art. 12 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Art. 13 - Os membros representantes do Poder Público poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a quatro anos seguidos.

Art. 14 - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 15 - O desempenho da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 16 - As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão tomadas pela maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 17 - Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 18 - À Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:
I – representar o Conselho junto as autoridades, órgãos e entidades;
II – dirigir-se as atividades do Conselho;
III – convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV – proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.

Art. 19 - A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambas presidirá o Conselho a sua conselheira mais antiga.

Art. 20 - A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por uma representante do poder Público e o outro por uma representante da sociedade civil organizada.

Art. 21 - À Secretária-Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:
I – providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;

II – elaborar a pauta de matérias a serem submetidas as sessões do Conselho;
III – manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV – organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
V – exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 22 - A Presidente, a Vice-Presidente e a Secretária-Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitas pela maioria qualificada do Conselho. As eleições gerais estarão dispostas em Regimento Interno.

Art. 23 - A Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 24 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbido à Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social a adotar as providências para tanto.
Art. 25 - O Poder Executivo do Município poderá arcar, com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das Conselheiras e seus acompanhantes quando necessário e devidamente justificado, para o exercício de suas funções.

Art. 26 -O Poder Executivo do Município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas das Conselheiras, representantes da sociedade civil e representantes do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença nas Conferências Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher.

Parágrafo Único. A previsão do *caput* deste artigo refere-se tanto às Delegadas representantes do Poder Público quanto às Delegadas representantes da sociedade civil organizada.

Art. 27 - O Poder Executivo arcará com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher.

Art. 28 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 21 DE AGOSTO DE 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:92E0F8E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 018, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 032 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999, "QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 1º - Fica reformulado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social do Município, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e permanente, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS;

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social observará os seguintes princípios e diretrizes básicas:

I - a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, independentemente de contribuição à seguridade social;
II - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

III - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o usuário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
IV - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
V - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, bem como a divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, dos recursos oferecidos pelo poder público e dos critérios para sua concessão;

VI - a organização da Assistência Social tem como diretrizes a descentralização político-administrativa, a participação da comunidade por meio de organizações representativas na formulação das políticas e controle das ações, e a primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social.

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social têm suas competências definidas por legislação específica, cabendo-lhes, na sua respectiva instância:

I - elaborar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
II - aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS - Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
III - encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio-assistenciais, programas e projetos aprovados;
V - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
VI - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de Assistência Social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);
VII - zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito do Município e efetiva participação do Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social, tanto os recursos próprios, quanto os oriundos de outras esferas de governo;
IX - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
X - orientar e controlar a administração do Fundo Municipal de Assistência Social;
XI – propor critérios para programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;
XII - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social;
XIII - estabelecer critérios para destinação dos recursos financeiros para custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral;
XIV - aprovar critério de concessão e valor dos benefícios eventuais;

XV – aprovar os critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de Assistência Social público e privado no âmbito municipal;
XVI – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência Social prestados à população pelas entidades públicas e privadas do Município;
XVII – apreciar previamente, aprovar e fiscalizar critérios para celebração de contratos ou convênios com setores públicos ou entidades privadas que prestam serviços de Assistência Social no âmbito do Município;
XVIII - definir e articular interinstitucionalmente os programas de assistência social, previstos no artigo 24 da Lei Federal n. 8.742/93, em concordância com seus princípios e objetivos;
XIX - aprovar planos objetivando a celebração de convênios entre o Município e as entidades e organizações de Assistência Social;
XX - articular os programas de Assistência Social voltados ao idoso e à integração da pessoa portadora de deficiência com o benefício da prestação continuada estabelecido no artigo 20 da LOAS (artigo 24, § 2º);
XXI - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
XXII - convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
XXIII - divulgar no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, todas as suas decisões, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e os respectivos pareceres emitidos;
XXIV - manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, e com o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
XXV – inscrever, fiscalizar e manter atualizado, cadastro das entidades e organizações de Assistência Social, legalmente constituídas e em pleno funcionamento, existentes no Município;
XXVI - informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;
XXVII - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório;
XXVIII - divulgar e promover a defesa dos direitos sócio-assistenciais;
XXIX - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º - A criação do Conselho Municipal de Assistência Social é estabelecida por lei municipal, de acordo com a LOAS.

Art. 5º - O mandato dos/as conselheiros/as terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez, por igual período, e com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério da sua representação.

Art. 6º - A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.

Art. 7º - Os funcionários públicos em cargo de confiança, direção, chefia e assessoramento na esfera pública, não podem ser membros do Conselho representando algum segmento que não o do poder público.
Parágrafo Único – Os conselheiros que se candidatarem a carga eletivo, deverão se afastar voluntariamente de suas funções até o resultado final do pleito eleitoral.

Art. 8º - Os/as conselheiros/as não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 9º - O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços sócio-assistenciais para todos os destinatários da Política.

Parágrafo único - A participação da sociedade civil no Conselho é enfatizada na legislação, tornando os Conselhos uma instância privilegiada na discussão da Política de Assistência Social, a mesma legislação estabelece também a composição paritária entre sociedade civil e governo.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 08 (oito) conselheiros, sendo 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil com o/a presidente eleito/a, entre os seus membros, em reunião plenária, recomendada a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência, em cada mandato, sendo permitido uma única recondução.
§ 1º. Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o/a vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato.
§ 2º. Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

Art. 11. A eleição dos quatro representantes da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, a convite do prefeito Municipal e coordenado pela sociedade civil, tendo como candidatos e/ou eleitores:
I - representantes dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;
II - entidades de Assistência Social;
III - entidades representativas de trabalhadores e/ou trabalhadores da Assistência Social;
IV – organizações não governamentais.

Parágrafo Único - A nomeação, responsabilidade do respectivo Chefe do Poder Executivo, e a posse dos/as conselheiros/as da sociedade civil ocorrerão em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

Art. 12. Os quatro representantes do governo no Conselho Municipal de Assistência Social serão indicados e nomeados pelo respectivo chefe do Poder Executivo, incluindo setores que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas, como:
I-Assistência Social;
II- Saúde;
III- Educação;
IV- Trabalho e Emprego;
V- Fazenda;
VI- e outras.
Parágrafo Único. Não há impedimento para a participação de nenhum servidor; contudo, serão escolhidos dentre os que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 13 - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto de 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, integrantes de Secretarias Municipais que executam Políticas Públicas no campo da Assistência Social ou afins:

I - Do Governo Municipal – 04 representantes, integrantes de Secretarias Municipais que executam Políticas Públicas no campo da Assistência Social ou afins;
II - Da Sociedade Civil – 04 representantes conforme especificado:
a- representantes dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;
b- entidades de Assistência Social;
c- entidades representativas de trabalhadores e/ou trabalhadores da Assistência Social;
d– organizações não governamentais.

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.14 - O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o *quorum* mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 15 - O Conselho tem autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões serão abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.
Art. 16 - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva.
§ 1º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;
§ 2º A Secretaria Executiva subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da Assistência Social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

Art. 17 - Caso se faça necessário deverá ser criadas Comissões Temáticas de Política, Financiamento e de Normas da Assistência Social, entre outras, de caráter permanente; e de Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros/as.

Art. 18 - No início de cada nova gestão, realizar-se-á o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos os/as conselheiros/as, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho.

Art. 19 – Deverão ser programadas ações de capacitação dos/as conselheiros/as por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos.

Art. 20 - O Conselho estará atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:
I - ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;
II - demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;
III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;
IV - racionalização dos eventos do Conselho, de maneira a garantir a participação dos/as conselheiros/as, principalmente daqueles que fazem parte de outros Conselhos;
V - garantia da construção de uma política pública efetiva.

Art. 21 - O Conselho Municipal de Assistência Social está vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, que deve prover a infra-estrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos/as conselheiros/as, tanto do governo quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

DO DESEMPENHO DOS CONSELHEIROS E DAS CONSELHEIRAS

Art. 22 - Para o bom desempenho do Conselho, é fundamental que os/as conselheiros/as:
I - sejam assíduos às reuniões;
II - participem ativamente das atividades do Conselho;
III - colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;
IV - divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;
V - contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;
VI - mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de Assistência Social, indicadores sócio-econômicos do País, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades de cada região do País;
VII - colaborem com o Conselho no exercício do controle social;
VIII - atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade;
IX - desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;
X - estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;
XI - aprofundem o conhecimento e o acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social;
XII - mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de Assistência Social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e co-financiamento;
XIII - busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços sócio-assistenciais;
XIV - mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social;
XV - acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de Assistência Social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de Assistência Social.

Art. 23 - Os/as conselheiros/as desempenham função de agentes públicos, conforme a Lei 8.429/92, isto é, são todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo 1º da referida Lei.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IPANGUAÇU/RN 21 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:52ED756D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 019, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU – SUAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O Sistema Único de Assistência Social de Ipanguaçu – SUAS – é um sistema público, como comando único, não

contributivo, descentralizado e participativo, que organiza e normatiza a Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O Sistema Único de Assistência Social de Ipanguaçu – SUAS é regido pelos seguintes princípios:

I – Universalização dos direitos socioassistenciais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas;
II – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, garantindo a dignidade do cidadão e sua autonomia, assim como ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
III – Divulgação ampla de benefícios, serviços, programas e projetos de assistência social no município.

Art. 3º - São diretrizes do Sistema Único de Assistência Social de Ipanguaçu – SUAS:
I – Consolidar a Assistência Social como uma política pública de Estado;
II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
III – Supremacia da necessidade do usuário na determinação da oferta dos serviços socioassistenciais;
IV – Garantia da articulação entre serviços, benefícios, programas e projetos da Assistência Social;
V – Integração e ações intersetoriais com as demais políticas públicas municipais;
VI – Aperfeiçoamento da integração dos serviços prestados pela rede socioassistencial governamental e não governamental;
VII – Acompanhamento das famílias, visando o fortalecimento do caráter protetivo da família, ampliando a oferta de serviços.

Art.. 4º - O Sistema Único de Assistência Social de Ipanguaçu – SUAS realiza a gestão da Política Municipal de Assistência Social sob o comando da Secretaria Municipal de Assistência Social, articulando os serviços, programas, projetos e benefícios da Rede de Proteção Social de Ipanguaçu, formada pelas entidades governamentais e da sociedade civil organizada em entidades de assistência social, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais. Seu foco de atuação é a população com maiores índices de vulnerabilidade e as situações de violação de direitos, com o objetivo de:
I – prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e proteção social especial para famílias, grupos e indivíduos que deles necessitar;
II – contribuir para a inclusão e a qualidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais;
III – assegurar que as ações no âmbito da política de assistência social tenham centralidade na família, promovendo a convivência familiar e comunitária, tendo o território por referência;
IV – Monitorar e garantir os padrões de qualidade dos serviços, benefícios, programas e projetos;
V – Implementar a Política de Recursos Humanos.

Art. 5º - O público destinatário do Sistema Único de Assistência Social de Ipanguaçu – SUAS é constituído pelas famílias, grupos ou indivíduos, cujas condições de risco e/ou vulnerabilidade social são as seguintes:
I – Perda ou fragilidade de vínculos relacionais ou de pertencimento e sociabilidade;
II – fragilidades próprias do ciclo de vida;
III – Desvantagens pessoais resultantes de deficiência setorial, mental ou múltipla;
IV – Identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural, de gênero ou orientação sexual;
V – violações de direito resultando em abandono, negligência, exploração no trabalho infanto-juvenil, violência ou exploração sexual comercial, violência doméstica física e/ou psicológica, maus tratos, problemas de subsistência e situação de mendicância;
VI – Violência social, resultando em apartação social;
VII – Trajetória de vida nas ruas ou situação de rua;
VIII – Situação de conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
IX – Vitimas de catástrofes ou Calamidades públicas, com perda total ou parcial de bens;
X – Situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação(ausência de renda, acesso – precário ou nulo – aos serviços públicos).

Art.. 6º - O Sistema Único de Assistência Social de Ipanguaçu – SUAS é gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições de formular as diretrizes, planejar, coordenar a execução, monitorar e avaliar as ações da rede socioassistencial de abrangência local e regional, além de executar as ações de abrangência territorial municipal e regional.

Parágrafo Único - Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTHAS estabelecer sistema de regulação para a efetivação dos princípios e diretrizes, mediante a normatização dos processos de trabalho, a definição dos padrões de qualidade, os fluxos e interfaces entre os serviços, a promoção da articulação interinstitucional e intersetorial, o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento técnico-metodológico e a supervisão da rede socioassistencial direta e conveniada, assim como o monitoramento da execução e avaliação dos resultados dos serviços.

Art. 7º - O Sistema Único de Assistência Social de Ipanguaçu – SUAS compõe, juntamente com a União e o Estado, modelo de gestão com divisão de competências, atuando segundo as seguintes bases organizacionais:
I – A materialidade sócio-familiar com desenvolvimento das ações com centralidade na família, independentemente de seu formato ou modelo.
II – A territorialização caracteriza-se pela oferta de serviços baseada na proximidade do cidadão e dos locais de maior vulnerabilidade e risco social, sendo local e regional, no caso do atendimento da proteção social especial.
III – Constituição de serviços socioassistenciais cuja execução seja garantida, como primazia do Governo Municipal, mediante parcerias estabelecidas com as entidades e organizações de assistência social; tais serviços e programas visam a melhoria da vida da população – em particular, atendendo suas necessidades básicas, através da observância dos objetivos, princípios e diretrizes, ordenados em rede de proteção social básica e especial, conforme prevê a política Nacional de Assistência Social.
IV – O financiamento tem como base o porte e o nível de gestão de Ipanguaçu, a complexidade dos serviços, hierarquizados e complementares, a continuidade do Financiamento, o repasse regular e automático de recursos dos dois Fundos – Nacional e Estadual – para o Município, o co-financiamento da ações e o estabelecimento de pisos de atenção.
V – O controle social e a participação popular.
VI – A política de recursos humanos estabelecida em conformidade com o que dispõe a Norma Operacional Básica/Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS, Resolução CNAS nº 01/2007 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 25 de janeiro de 2007.
VII – O Sistema de monitoramento, avaliação e informação visa o planejamento, a mensuração da eficiência e eficácia da política, assim como a realização de estudos e diagnósticos.

§1º - Para efeito da execução e oferta dos serviços socioassistenciais, com base no território. O Município de Ipanguaçu é definido como Município de pequeno porte, conforme a Resolução CNAS nº 145/2004 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 15 de outubro de 2004;
§2º - Os conselhos Municipais de Políticas Públicas Setoriais e de Direitos, notadamente o de Assistência Social, estão vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Executiva dos Conselhos, que proverá a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou de sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.
§3º - As entidades e organizações são consideradas de assistência social quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as

disposições da Lei Federal nº 8.742/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.308/2007, de 14 de dezembro de 2007. São características essenciais das entidades e organizações de assistência social:
I – realizar atendimento, assessoramento ou defesa de garantia de direitos na área da assistência social, na forma desta Lei;
II – garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação de serviços do usuário;
III – ter finalidade pública e transparência nas suas ações.
§ 4º. As entidades e organizações de assistência social que incorrem em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes foram repassados pelos poderes públicos terão a sua vinculação ao SUAS cancelada, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 8º - Os serviços socioassistencial no Sistema Único de Assistência Social de Ipanguaçu – SUAS são organizados segundo as seguintes funções:
I – Vigilância socioassistencial – Refere-se à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e de risco pessoal e social que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida.
II – Proteção Social – Consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, beneficios e auxílios ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo de vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional. Com base nas vulnerabilidades e riscos sociais, as proteções sociais ofertadas no Sistema Único de Assistência Social – SUAS por níveis de complexidade: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
III – Defesa Social e Institucional – A proteção social, tanto básica quanto especial, deve ser organizada de forma a garantir aos seus usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa.

Art. 9º - Os serviços de proteção social básico realizam acompanhamento preventivo a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de ações que objetivam a promoção, o desenvolvimento de potencialidades, assim como o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais.

Art. 10 - São considerados serviços de proteção social básica de Assistência Social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a promoção de integração ao mercado de trabalho.
Parágrafo único - O Sistema Único de Assistência Social de Ipanguaçu – SUAS, institui o Centro de Referencia de Assistência Social "nome do CRAS" – CRAS – unidade pública estatal, de base territorial, localizado em área de vulnerabilidade social para executar e organizar ações, coordenando a rede de serviços socioassistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, negligência, naus tratos físicos e/ou psíquicos, violência sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medida sócio-educativas em meio aberto, situação de rua, situação de trabalho infanto-juvenil. É composta por serviços de Média e Alta Complexidade.

Art. 11 - A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece atendimento às famílias ou indivíduos cujos direitos são violados e cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não rompidos, requerendo atenção especializada e individualizada, além de acompanhamento contínuo e monitorado.

Art. 12 - Os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo familiar e/ou comunitário.

Parágrafo único - Os serviços da proteção social especial, devido ao tamanho do Município e sua capacidade, podem ser oferecidos em base regional, organizados mediante consórcio intermunicipal.

Art. 13 - Cabe ao Município a oferta de benefícios eventuais e emergenciais, conforme o Decreto Federal nº 6.307/2007, de 14 de dezembro de 2007.

Art. 14 - Os instrumentos de Gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento nas três esferas de governo: União, Estados e Municípios, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de proteção social, básica e especial, sendo eles:
I – Plano Municipal de Assistência Social;
II – Orçamento de Assistência Social;
III – Gestão da informação, monitoramento e avaliação;
IV – Relatório Anual de Gestão.

Art. 15 - Para implementar o disposto nos Arts. 11 e 12, fica instituído o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que organizará e levará a efeito serviços de enfrentamento às violações de direitos e proteção integral às famílias e indivíduos que se encontram sem referencia e/ou situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IPANGUAÇU/RN, 21 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7E71FB7D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 074/2017

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 074/2017.

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de saúde para plantões, consultas especializadas e exames no Município de Ipanguaçu/RN.

DATA DA ABERTURA: 01.09.2017, às 10h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59.508.000, Ipanguaçu/RN, no horário de expediente (07:00 as 13:00). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 3335-2540.

Ipanguaçu/RN, 21 de agosto de 2017.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:41E13DD3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2017

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 075/2017.

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições conforme necessidade das Secretarias de Educação, Agricultura, Assistência Social e Obras do Município de Ipanguaçu/RN.

DATA DA ABERTURA: 04.09.2017, às 10h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59.508.000, Ipanguaçu/RN, no horário de expediente (07:00 as 13:00). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 3335-2540.

Ipanguaçu/RN, 21 de agosto de 2017.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:EBBF36FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2010 DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. José Morgânio Paiva, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal e conforme item 9.4 do Edital, resolve convocar/notificar o candidato abaixo relacionado por ordem de classificação, aprovado no Concurso Público convocado pelo Edital nº 101/2010 e homologado pelo Edital nº 001/2010, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Avenida Fundador Francisco Quinino, 148 Centro Ipueira-RN, a partir de**21 de agosto de 2017no horário das 07:00h as 13:00h. para fins de tomar posse em seu respectivo cargo.**
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
375	PATRÍCIA CRISTINA DE LIMA BARRETO MEDEIROS	10º	COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira/RN, 18 de agosto de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:0023912B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 082/2017 EXONERA DIGITADOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***Taciano Nóbrega Silva*** funcionário efetivo do quadro deste município, desde 1º de julho de 2016 na função de **Digitador** e lotação na Secretaria Municipal de Educação, a pedido de desligamento do mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:255A1DF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 442/2017/GP DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/09/2017 à 30/09/2017, ao Sr. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Servente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 21 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:8D9EA835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426B/ 2017/GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como COORDENADORA PEDAGÓGICA, a Sra. JULIANA BATISTA DA COSTA, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 03 de agosto de 2017.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:0F4B1CB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426A/ 2017/GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de DIRETORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, a Sra. JULIANA BATISTA DA COSTA, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 03 de agosto de 2017.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:B0D7285D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 445/2017/GP DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 08/08/2017 à 07/09/2017, ao Sr. JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JUNIOR, Servente de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 21 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:9C8F3ABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 443/2017/GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora JAILMA MARTINS SANTOS DE LIMA SILVA**,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária para participar de reunião SESAP, em Natal - RN, no dia 22 de agosto devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 21 de agosto de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:5E87CE2E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 19.253.218/0001-86 no valor total de R$ 492.632,50. Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 17 de Agosto de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C9BE37E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° **083/2017**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado o Sr. **GESLEN GERONCIO MENDES DE LUCENA**, inscrito no CPF: 075.777.414-85 e RG: 3.341.816 SSP-PB, brasileiro, residente e domiciliado em João Pessoa/PB, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 31 de janeiro de 2017, o contrato n° 083/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr. **GESLEN GERONCIO MENDES DE LUCENA,** inscrito no CPF: 075.777.414-85

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5°, III da Lei Municipal n° 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato n° 083/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/01/2017.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 21 de agosto de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:06A65AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 19.253.218/0001-86 no valor total de R$ 492.632,50. Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 17 de Agosto de 2017.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:89D445C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando a LOCAÇÃO DE DOIS VEICULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. A sessão pública será realizada no dia 04-09-2017, às 09:00 (nove) horas, (horário Local) na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 as 13:00, Tel. (84) 3295.2372, E-mail: prefeiturajacana@jacana.rn.gov.br.

Jaçanã/RN, em 18 de Agosto de 2017.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:520B6232

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 091/2017 – GP torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **13:00hs** do dia **04** de **SETEMBRO** de **2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 17 de agosto de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:27784636

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO "DESERTA" PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 foi considerada "DESERTA" por não acudirem interessados.

Japi/RN, em 21 de Agosto de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:689ED5A2

CPL
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 025/2017 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público a quem interessar, que a sessão que seria realizada no dia 24 de Agosto de 2017, às 09h30min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017, objetivando o Registro de preços para Prestação dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionadores de ar, bebedouros e refrigeradores), visando atender as necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, fica Reaprazada para o dia 30 de Agosto de 2017, às 11h00min à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, JAPI/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

JAPI/RN, em 21 de Agosto de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:22A9B0CA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 028/2017 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 30 de Agosto de 2017, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - SRP, objetivando a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de Serviços Elétricos no Município de Japi/RN, à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, JAPI/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

JAPI/RN, em 21 de Agosto de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:411E71D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 346/2017 EMENTA: ABRE AO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 60.000,00, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, especialmente aquelas dispostas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município (Lei Municipal nº 337 de 30 de Novembro de 2016) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, crédito especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º são provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social que financia o Programa Federal "Criança Feliz" instituído através do Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016.
Art. 3º A abertura de crédito está em consonância com o art. 31 da Lei Municipal 344/2017 que instituiu em nível municipal o Programa Criança Feliz.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 17 de Agosto de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:74FD0157

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 347/2017 EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALTERA O ANEXO 1 DA LEI MUNICIPAL 34

O Prefeito Municipal de Japi/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera os Anexos I e II da Lei 345/2017, que passam a ter a quantidade vagas previstas nos Anexos I e II da presente Lei.
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Anexos I e II a Lei Municipal 345/2017.

Japi/RN, em 17 de agosto de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal
CPF: 478.394.304-49

LEI MUNICIPAL Nº 345/2017
ANEXO I – Descrição dos Cargos a Serem Contratados, conf. Art, 1º.

Item	Descrição	Quantidade	Remuneração -R$
1	Advogado	1	2.400,00
2	Agente Administrativo	3	937,00
3	Arquivista	3	937,00
4	ASG	15	937,00
5	Auxiliar de Farmácia	1	937,00
6	Auxiliar de Professor	10	937,00
7	Copeira	2	937,00
8	Coveiro	2	937,00
9	Digitador	6	937,00
10	Enfermeiro	6	2.400,00
11	Engenheiro Civil	1	2.400,00
12	Gari	5	937,00
13	**Médico**	**2**	**7.200,00**
14	Motorista	10	937,00
15	Nutricionista	2	2.000,00
16	Pedreiro	2	1.200,00
17	Recepcionista	3	937,00
18	Técnico Agrícola ou Agropecuário	1	937,00
19	**Técnico de Enfermagem**	**5**	**937,00**
20	Tratorista	2	937,00
21	Veterinário	1	2.000,00
22	Vigilante	2	937,00

Japi/RN, em 17 de agosto de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal
CPF: 478.394.304-49

LEI MUNICIPAL Nº 345/2017
ANEXO II – Descrição dos Cargos a Serem Contratados, conforme Parágrafo Único, do Art. 1º.

Item	Descrição	Quantidade	Remuneração -R$
1	**Agente de Saúde**	**2**	**937,00**
2	Assistente Social	3	2.000,00
3	Auxiliar de Saúde Bucal	3	937,00
4	Educador Físico	1	2.000,00
5	Enfermeiro	3	2.400,00
6	Facilitadores de Grupos	3	937,00
7	Fisioterapeuta	3	2.000,00
8	Médico	3	7.200,00
9	Nutricionista	1	2.000,00
10	Odontólogo	3	2.400,00
11	Psicopedagogo	1	2.000,00
12	**Psicólogo**	**2**	**2.000,00**
13	Supervisor Social	1	1.500,00
14	Técnico de Enfermagem	3	937,00
15	**Visitador Social**	**3**	**937,00**

Japi/RN, em 17 de agosto de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal
CPF: 478.394.304-49

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:32476610

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17072702/2017

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 32/2017, Processo Administrativo nº 17072702/2017, originado pela Solicitação de despesas nº 20170725001/2017 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva a registro de preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

ESTILO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora dos itens: 00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009, 00010, 00011, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00017, 00018, 00019, 00020, 00021, 00022, 00023, 00024, 00025, 00026, 00027, 00028, 00029, 00030, 00031, 00032, 00033, 00034, 00035, 00036, 00037, 00038, 00039, 00040, 00041, 00042, 00043, 00044, 00045, 00046, 00047, 00049, 00050, 00051, 00052, 00053, 00054, 00055, 00056, 00057, 00058, 00060, 00061, 00063, 00064, 00065, 00066, 00067, 00068, 00069, 00070, 00071, 00072, 00073, 00074, 00075, 00076, 00077, 00078, 00079, 00080, 00081, 00082, 00083, 00084, 00085, 00086, 00087, 00088, 00089, 00090, 00091, 00092, 00093, 00094, 00095, 00096, 00097, 00098, 00099, 00100, 00101, 00102, 00103, 00104, 00105, 0106, 00107, 00108, 00109, 00110, 00111, 00112, 00113, 00115, 00116, 00117, 00118, 00119, 00120, 00121, 00122, 00123, 00124, 00125, 00126, 00127, 00128, 00129, 00130, 00131, 00132, 00133, 00134, 00135, 00137, 00138, 00139, 00140, 00141, 00142, 00143, 00144, 00145, 00146, 00147, 00148, 00149, 00150, 00151, 00152, 00153, 00154, 00155, 00156, 00157, 00158, 00159, 00160, 00161,

00163, 00164, 00165, 00166, 00167, 00168, 00169, 00170, 00172, 00174, 00175, 00176, 00178, 00179, 00184, 00185, 00186, 00187, 00188, 00189, 00190, 00191, 00192, 00193, 00194, 00195, 00196, 00197, 00200, 00201, 00202, 00203, 00204, 00205; totalizando o valor de **R$ 1.718.188,70 (um milhão, setecentos e dezoito mil, cento e oitante e oito reais e setenta centavos)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R$ 1.718.188,70 (um milhão, setecentos e dezoito mil, cento e oitante e oito reais e setenta centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 14 de Agosto de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
Portaria 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:BC636AEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17072702/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 32/2017.

TIPO: Menor Preço por Item.

REALIZADO NO DIA: 14 de Agosto de 2017 as 09:00 horas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

ESTILO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora dos itens: 00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009, 00010, 00011, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00017, 00018, 00019, 00020, 00021, 00022, 00023, 00024, 00025, 00026, 00027, 00028, 00029, 00030, 00031, 00032, 00033, 00034, 00035, 00036, 00037, 00038, 00039, 00040, 00041, 00042, 00043, 00044, 00045, 00046, 00047, 00049, 00050, 00051, 00052, 00053, 00054, 00055, 00056, 00057, 00058, 00060, 00061, 00063, 00064, 00065, 00066, 00067, 00068, 00069, 00070, 00071, 00072, 00073, 00074, 00075, 00076, 00077, 00078, 00079, 00080, 00081, 00082, 00083, 00084, 00085, 00086, 00087, 00088, 00089, 00090, 00091, 00092, 00093, 00094, 00095, 00096, 00097, 00098, 00099, 00100, 00101, 00102, 00103, 00104, 00105, 0106, 00107, 00108, 00109, 00110, 00111, 00112, 00113, 00115, 00116, 00117, 00118, 00119, 00120, 00121, 00122, 00123, 00124, 00125, 00126, 00127, 00128, 00129, 00130, 00131, 00132, 00133, 00134, 00135, 00137, 00138, 00139, 00140, 00141, 00142, 00143, 00144, 00145, 00146, 00147, 00148, 00149, 00150, 00151, 00152, 00153, 00154, 00155, 00156, 00157, 00158, 00159, 00160, 00161, 00163, 00164, 00165, 00166, 00167, 00168, 00169, 00170, 00172, 00174, 00175, 00176, 00178, 00179, 00184, 00185, 00186, 00187, 00188, 00189, 00190, 00191, 00192, 00193, 00194, 00195, 00196, 00197, 00200, 00201, 00202, 00203, 00204, 00205; totalizando o valor de R$ 1.718.188,70 (um milhão, setecentos e dezoito mil, cento e oitante e oito reais e setenta centavos),visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

ITENS DECLARACOS FRACASSADOS: 00048, 00059, 00062, 00114, 00136, 00162, 00171, 00173, 00177, 00180, 00181, 00182, 00183, 00198, 00199.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 14 de Agosto de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro PMJA/RN
Portaria 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:0A7953D1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17072702/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

JUSTIFICATIVA: Apresente despesa, tem por objetivo proporcionar qualificação nos serviços contínuos, bem como utilizados nos possíveis pequenos serviços de reparos, consertos e manutenção de obras e serviços públicos, que visa proporcionar a cada Secretaria o bom andamento dos processos pertinentes.

DATA DE ABERTURA: 14 de Agosto de 2017 as 09:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, datado do dia 14 de Agosto de 2017, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

ESTILO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora dos itens: 00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009, 00010, 00011, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00017, 00018, 00019, 00020, 00021, 00022, 00023, 00024, 00025, 00026, 00027, 00028, 00029, 00030, 00031, 00032, 00033, 00034, 00035, 00036, 00037, 00038, 00039, 00040, 00041, 00042, 00043, 00044, 00045, 00046, 00047, 00049, 00050, 00051, 00052, 00053, 00054, 00055, 00056, 00057, 00058, 00060, 00061, 00063, 00064, 00065, 00066, 00067, 00068, 00069, 00070, 00071, 00072, 00073, 00074, 00075, 00076, 00077, 00078, 00079, 00080, 00081, 00082, 00083, 00084, 00085, 00086, 00087, 00088, 00089, 00090, 00091, 00092, 00093, 00094, 00095, 00096, 00097, 00098, 00099, 00100, 00101, 00102, 00103, 00104, 00105, 0106, 00107, 00108, 00109, 00110, 00111, 00112, 00113, 00115, 00116, 00117, 00118, 00119, 00120, 00121, 00122, 00123, 00124, 00125, 00126, 00127, 00128, 00129, 00130, 00131, 00132, 00133, 00134, 00135, 00137, 00138, 00139, 00140, 00141, 00142, 00143, 00144, 00145, 00146, 00147, 00148, 00149, 00150, 00151, 00152, 00153, 00154, 00155, 00156, 00157, 00158, 00159, 00160, 00161, 00163, 00164, 00165, 00166, 00167, 00168, 00169, 00170, 00172, 00174, 00175, 00176, 00178, 00179, 00184, 00185, 00186, 00187, 00188, 00189, 00190, 00191, 00192, 00193, 00194, 00195, 00196, 00197, 00200, 00201, 00202, 00203, 00204, 00205; totalizando o valor de **R$ 1.718.188,70 (um milhão, setecentos e dezoito mil, cento e oitante e oito reais e setenta centavos)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2017**, no valor global de R$ 1.718.188,70 (um milhão, setecentos e dezoito mil, cento e oitante e oito reais e setenta centavos), haja vista terem essas empresas apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 14 de Agosto de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:372EB2BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 400/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **EDMILSON FERNANDES DA SILVA**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 18 de agosto de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de agosto de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:8BEBD8B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 398/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 16 de agosto de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de agosto de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:E692EBDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 399/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 18 de agosto de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de agosto de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B68AD05B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 05 de setembro de 2017, às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 para **Contratação dos serviços de conserto, manutenção e manuseio da repetidora e tv de canais abertos**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de agosto de 2017.

REDLEY HENRIQUE A. DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:94101038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 208, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 32, inciso VI e 33, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte e tendo em vista o que consta na Carta de Concessão, com número benefício n.º 153.690.365-2, agência de Jardim do Seridó/RN do Instituto Nacional do Seguro Social, datado de 27 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Municipal MARIA **LUCIA DE MEDEIROS ARAÚJO,** matrícula nº 0375, do cargo de provimento efetivo de ASG – P.III., do Quadro Geral de Pessoal do Município de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de Aposentadoria, com vigência retroativa a 15 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 17 de Agosto de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:916F5E26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c os art. 77, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó), e, ainda,

Considerando ainda o requerido no Processo Administrativo nº 035/2017 - PMJS, de 11 de agosto de 2017, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Sra. **FLÁVIA MAYARA FÉLIX DANTAS**, matrícula nº **1399**, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem direito a remuneração, licença para tratar de interesses particulares, a se iniciar a partir do dia 22 de agosto de 2017.

Art. 2º. Completado o período de 02 (dois) anos a que faz menção o art. 1º desta Portaria, a servidora deverá se apresentar a Secretaria Municipal de Administração e, caso isso não ocorra, será chamada a assumir o trabalho sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de serviço, conforme dispõe o §2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 813, de 16 de março de 2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 21 de agosto de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:C4B1328A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO 11080001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11080001/2017
Pregão Presencial Nº 026/2017

Aos 11/08/2017 (onze de agosto de dois mil e dezessete), nas dependência da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 026/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 03/08/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item: 1 - Licença de uso de sistema de compras, licitação, almoxarifado e patrimônio
Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
163 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME	1.100,00	

Item: 2 - Licença de uso de sistemas de planejamento (PPA, LDO e LOA) e Contabilidade Pública
Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
163 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME	1.200,00	

Item: 3 - Portal de transparência
Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
163 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME	200,00	

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 026/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com

uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ara de Registro de Preços;
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luis Gomes/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 11/08/2017.

Prefeitura Municipal de Jose da Penha
RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Empresas Registradas:

163 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME
CNPJ: 18.603.971/0001-91

TESTEMUNHAS
_____
NOME:
CPF:_____
_____
NOME:
CPF:_____

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:DD4D1FB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 036/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 036/2017

1. O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 036/2017, destinado Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:
259 - DIONEIDE CARLOS DE OLIVEIRA (047.351.184-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	3006 – QUENTINHA				
1	ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE, FRANGO, LÍGUIÇA,FAROFA, VINAGRETE, MAIONESE, SALADA.	UND	5.000	10,00	50.000,00
Total					50.000,00

José da Penha/RN, 14/08/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:11EFFDBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
INEXIGIBILIDADE 021/2017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Tributário, a serem desenvolvidos em favor do Município de José da Penha-RN junto a Receita Federa do Brasil, União Federal e Fazenda Nacional, notadamente em relação à recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face de ilegal fixação do valor mínimo nacional;

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, pela remuneração honorária equivalente a 20% (vinte por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado ao Município do José da Penha.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o art. 13, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS ....

II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa SOUSA LIMA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ 28.038.566/0001-21, com escritório na Rua Solon de Lucena, 69 Centro – Conceição-PB CEP 58.970-000, por apresentar vasta experiência e confiabilidade nesta área de atuação, além da larga experiência acumulada no trato de acompanhamento no direito administrativo municipal, preenchendo, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o Município de estrutura técnico profissional condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

José da Penha, 21 de agosto de 2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:7168741E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 021/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO

ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade do profissional RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE para a contratação do SOUSA LIMA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ 28.038.566/0001-21, com escritório na Rua Solon de Lucena, 69 Centro – Conceição-PB CEP 58.970-000, especialista na área de ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA , visando o atendimento às necessidades prementes referente a contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Tributário, a serem desenvolvidos em favor do Município de José da Penha-RN junto a Receita Federa do Brasil, União Federal e Fazenda Nacional, notadamente em relação à suspensão dos pagamentos e retenções no FPM da Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, com fundamentação técnico legal no art. 13, incisos II , III e IV c/c art. 25, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua atual redação, os valor dos honorários advocatícios

serão no montante de R$ 0,20 (vinte) centavos para cada R$ 1,00 (um) real da totalidade do benefício auferido nos trabalhos desenvolvidos até a vigência do contrato pela suspensão dos pagamentos e retenções no FPM da Prefeitura Municipal de José da Penha-RN à título de parcelamento e obrigações correntes e pelo do ressarcimento da demanda reprimida que foram pagos indevidamente na vigência do Decreto Federal e Portarias no âmbito. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício 2017, MAN.DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, Elemento 3.3..90.39.00. OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURÍDICA -PJ.

José da Penha, 21 de agosta de 2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:CC03D52A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1708170017
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

ASSUNTO: Inscrição no 11º Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Inscrição no 11º Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte** promovido pelo **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE** (CNPJ n º 24.193.260/0001-99), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Compras e Secretaria Municipal de Planejamento, na importância global de **R$ 500,00** (quinhentos reais).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 18 de Agosto 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:7CBC8642

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2017 - PROCESSO ADMINIST MJ/ RN Nº 1708170017

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ n º 24.193.260/0001-99); OBJETO: Inscrição no 11º Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte; PERÍODO DE EXECUÇÃO: dias 30 e 31 de Agosto e 01 de Setembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.04.122.0015.2040.2040 - Secretaria Municipal De Compras; 12.04.121.0012.2022.2022 – Manutenção dos serviços da secretaria municipal de planejamento, controle e orçamento; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 01000; VALOR GLOBAL: R$ 500,00 (quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput*, da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/RN, 18 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:1C6F2035

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1707050046
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 22 de agosto de 2017, no site oficial do município:
www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de serviços em Tecnologia da Informação**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 05 de setembro de 2017, às 12:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.com.

Jucurutu/ RN, 21 de Agosto de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:53D03A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 153, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): FYLIPPE FERNANDES DE MELLO DA COSTA
MATRÍCULA: 0084760
CPF.: 049.222.494-35
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para participar no dia 22 de Agosto de 2017 de reuniões em Natal-RN, com o DER e DNOCS.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 21 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:41F47E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 154, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
CPF.: 008.677.144-25
MATRÍCULA.: 00215
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL
LOTAÇÃO: GABINETE CIVIL
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 1/2 (meia diária) para provimento de despesas em viajem à Natal-RN, em visita junto ao DNOCS e Morada da Paz.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia)
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 21 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F1A63603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 155, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): EDNILSON DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA.: 0084913
CPF.: 051.634.544-39
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
LOTAÇÃO: GABINETE CIVIL
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 1/2 (meia diária) acompanhar o Prefeito Municipal em viajem à Natal-RN, junto ao DNOCS e Morada da Paz.
DESTINO: Natal-RN.
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 21 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:3EA84671

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 369, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° -SUBSTITUIR a servidora **MARIA SUZANA DE MEDEIROS,**CPF n° 523.790.434-34, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, por **VALDINEZ VIEIRA DA SILVA**, CPF n° 702.437.784-49, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, como membro da CPL – Comissão Permanente de Licitações, pelo período de 16 à 31 de Agosto de 2017.

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de Agosto de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B2418596

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/ 2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1702100016

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP; OBJETO: Acréscimo de 25% no ITEM 03 do LOTE IV - valor para aquisição de peças, produtos e assessórios originais a serem adquiridos para equipamentos pesados que compõem a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de Agricultura do contrato administrativo nº 047/2017; VALOR DO ADITIVO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com desconto de 14%; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Armistrong Gleidson de Medeiros Vale – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 17 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:7AED3D11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 024/2017

.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 1(uma) ½ (meia) diárias ao Sr. JOSÉ LEONARDO PESSOA MACIEL FILHO, Agente Administrativo, no valor de R$ 50,00 (Cinqüenta Reais), para custear despesas durante o evento da "**CAPACITAÇÃO DO VIGIAGUA**", no dia 23 de agosto de 2017 Na Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 730 – 6° Andar - Centro – Natal – RN

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 21 de agosto de 2017.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:0D16C5DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO CARONA Nº 000003/2017

LICITAÇÃO – CARONA Nº 000003/2017 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** JOZILMA MARIA DE CARVALHO (CNPJ/MF sob nº. 04.805.345/0001-73) – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO - **PERÍODO:** 07 de agosto de 2017 a 27 de junho de 2018 – **VALOR:** R$ 59.667,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de agosto de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:7E3A1C78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0264/2017

Lagoa Nova / RN, 21 de agosto de 2017.

"Exonerar, a pedido, a senhora SANDRA ALVES DO NASCIMENTO, do Cargo de Enfermeira do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora SANDRA ALVES DO NASCIMENTO, Matricula nº 1441, do Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e Publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AD72BBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICANDO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA Nº 289/2017 PROCESSO Nº 2.445/2017 DE CÓDIGO IDENTIFICADOR: 9E07FEDD

OBJETO:LOCAÇÃO DE CAMINHÃO/TANQUE "CARRO PIPA" 1.00T/130CV/2 EIXOS, PARA REALIZAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10. Onde se lê: **CONTRATADO**: ANTÔNIO F. DA SILVA - ME**,**INSCRITO NO CPF**:**07.339.648/0001-36. Leia-se: **CONTRATADO**: PAULO ALYNSON GALDINO SOARES, INSCRITO NO CPF:034.527.984-02. **VALOR R$**: 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:**DE 02 DE AGOSTO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:
2010 – MANUTENÇÃO DA SEMAAB;
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS. **BASE LEGAL**: ART. 24, INCISOS IV, DA LEI Nº 8666/93.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B9CD0451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 304/2017
PROCESSO Nº 2.467/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL E FILARMÔNICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10**.

CONTRATADA: **MUSICAL LTDA,** INSCRITO NO CNPJ**:** 03.363.806/0001-56.

VALOR: R$ 7.349,86 (SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – SECRETARIA. UNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. AÇÃO: 12.001 - MANUTENÇÃO DA SEMTC. NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. REGIÃO: 0001 - LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:10BF21C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 223/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- CONSIDERANDO os termos do Processo nº 3268/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER – a servidora **AMANDA DE QUEIROZ MACIEL,** mat. 1940, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FG I** no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A33B6476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 363/2017 – GP

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 21/08/2017.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C11BA322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 224/2017 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – SUETÂNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, do Cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Lajes/RN, onde a mesma teve seu pedido de aposentadoria aceito pelo Art. 6 da EC 41/2003.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/08/2017.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:95B6AD02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 106/2017

Dispõe sobre cessão de servidor municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE
Art. 1º - Ceder a servidora **CRISTIANE ACIOLE MARTINS**, Agente Administrativo, matrícula n° 0491, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para exercer cargo em comissão na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de agosto de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 17 de agosto de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:11DA8AA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 0042/17
PROCESSO:17080001/17

NOME DO CREDOR: DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

CNPJ: 35.503.721/0003-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA 2ª REVISÃO DO VEICULO TIPO FIAT TORÔ FREEDSON 2.0 16v DIESEL DE COR VERMELHO TRIBAL DE PLACA QGQ 4780 RN CHASSI: 988226125HKA72755, SENDO QUE O SERVIÇO SOLICITADO É EXCLUSIVO DA FIAT. O MOTIVO É DEVIDO SER OBRIGATORIAMENTE REALIZADO PELA PROPRIA EMPRESA FABRICANTE DO VEICULO CITADO.

VALOR TOTAL: R$ 368,85

Lucrécia/RN 21 DE AGOSTO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:049C1A08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO:18080001/17

NOME DO CREDOR: L M VIEIRA DA SILVA - ME

CNPJ: 40.979.171/0001-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE FAIXADA LUMINOSA, TOTEM, CRACHAS E ADESIVOS DE PORTA PARA MELHORIA NAS ESTRUTURAÇÕES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DE LUCRECIA (AMARO BANDEIRA DE ARAUJO)E DO SITIO VARZEA GRANDE (ISAIAS DOMINGOS DE QUEIRÓZ) NESTE MUNICIPIO, COM ISSO OBTER FACILITAÇÃO DE UMA MELHORIA NO CONTATO VISUAL DOS USUARIOS QUE UTILIZAM AS MESMAS.

VALOR TOTAL: R$ 2.610,00

Lucrécia/RN 21 DE AGOSTO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9914F0F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 028/2017, tipo menor preço Por Item com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamento/material permanente para a Unidade Básica de Saúde e os Postos de Saúde – Proposta Nº 11994.380000/1150-01. Que teve como licitantes vencedores parciais: **REABILITAR COM E RERESENTAÇÃO DE APAR MED HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 22.007.302/0001-24** com o valor total de R$ 2.333,40 (Dois Mil, Trezentos e Trinta Três Reais, e Quarenta Centavos); **DJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 20.928.363/0001-07** com o valor total de R$ 2.485,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais); **M.K DE AZEVEDO DUTRA DANTAS – CNPJ: 21.062.777/0001-50** com o valor total de R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).

Lucrécia/RN, 21 de agosto de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:80F66BE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 028/2017, tipo menor Preço Por Item com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamento/material permanente para a Unidade Básica de Saúde e os Postos de Saúde – Proposta Nº 11994.380000/1150-01. Que teve como licitantes vencedores: **REABILITAR COM E RERESENTAÇÃO DE APAR MED HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 22.007.302/0001-24** com o valor total de R$ 2.333,40 (Dois Mil, Trezentos e Trinta Três Reais, e Quarenta Centavos); **DJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 20.928.363/0001-07** com o valor total de R$ 2.485,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais); **M.K DE AZEVEDO DUTRA DANTAS – CNPJ: 21.062.777/0001-50** com o valor total de R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 21 de agosto de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F8C46E22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 028/2017, tipo menor preço por item com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamento/material permanente para a Unidade Básica de Saúde e os Postos de Saúde – Proposta Nº 11994.380000/1150-01. Que teve como licitantes vencedores: **REABILITAR COM E RERESENTAÇÃO DE APAR MED HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 22.007.302/0001-24** com o valor total de R$ 2.333,40 (Dois Mil, Trezentos e Trinta Três Reais, e Quarenta Centavos); **DJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 20.928.363/0001-07** com o valor total de R$ 2.485,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais); **M.K DE AZEVEDO DUTRA DANTAS – CNPJ: 21.062.777/0001-50** com o valor total de R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 21 de agosto de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9A0632F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do município de Lucrécia/RN, torna público que realizará processo licitatório no dia 01 de setembro de 2017 – às 09:00, na modalidade Pregão Presencial - SRP, tipo menor preço por item com a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E OS POSTOS DE SAÚDE – PROPOSTA Nº 11994.380000/1150-01, PROCESSO 25000037012/2016-96. Os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN de 08:00 hs as 11hs ou solicitá-lo pelo e-mail:
lucreciacplpml@gmail.com até as 8:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 01 de setembro de 2017. (Itens remanescentes do Pregão Presencial Nº 028/2017).

Lucrécia/RN, 21 de agosto de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:840A70C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17070001/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE LURÉCIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua dos Poderes, 265, centro, Lucrécia/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.349.045/0001-88, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, Ordenador de Despesas, portador do CPF nº 877.598.614-00, e de outro lado a firma REABILITAR COM E REPRESENTAÇÃO DE APAR MED HOSPITALAR EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 22.007.302/0001-24, estabelecida à RUA CAPITÃO JOSÉ SEVERINO, Nº 111, CENTRO, Patu-RN, CEP 59770-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JALLINY DE LIMA FERNANDES, residente na AV. LAURO MAIA, CENTRO, Lucrécia-RN, CEP 59805-000, portador do(a) CPF 001.238.504-28, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento para Registro de Preços, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 028/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 1993, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E OS POSTOS DE SAÚDE - PROPOSTA Nº 11994.380000/1150-01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa: REABILITAR COM E REPRESENTAÇÃO DE APAR MED HOSPITALAR EIRELI; C.N.P.J. nº 22.007.302/0001-24, estabelecida à RUA CAPITÃO JOSÉ SEVERINO, Nº 111, CENTRO, Patu RN, representada neste ato pelo Sr(a). JALLINY DE LIMA FERNANDES, C.P.F. nº 001.238.504-28.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) Aberto. Possuindo três prateleiras. Material INOX.	UNIDADE	2.00	750,000	1.500,00
00005	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)Em silicone, manual, reservatório 2500ml, mascara tipo conch, rígida e translúcida, válvula de não reinalação, autoclavável, tam adulto.	UNIDADE	6.00	138,900	833,40
VALOR TOTAL R$ 2.333,40					

Empresa: DJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 20.928.363/0001-07, estabelecida à R PROFESSORA DOLORES FREIRE DE ANDRADE, 09, ABOLIÇÃO II, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr(a). PATRICIA NAYARA SILVA VALE, C.P.F. nº 077.680.834-66.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	MESA DE EXAMES Leito móvel. Em aço ou ferro pintado. Com suporte para papel.	UNIDADE	5.00	497,000	2.485,00
VALOR TOTAL R$ 2.485,00					

Empresa: M.K. DE AZEVEDO DUTRA DANTAS; C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, estabelecida à rua joaquim ribeiro, centro, São Bento PB, representada neste ato pelo Sr(a). ENDERSON NOBRE RODRIGUES, C.P.F. nº 104.669.904-05.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	COMPUTADOR (DESKTOP - BASICO) Processador Intel Mín. core I3, 4gb, DDR3, 1600MHz, mín 500 gb, mause USB, monitor 18,5, teclado usb c/fio, CD/DVD.	UNIDADE	5.00	1.900,000	9.500,00
VALOR TOTAL R$ 9.500,00					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade **até 31 de Dezembro de 2017** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar

pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 72 horas (setenta e duas horas) da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal eletronica), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I =(TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 028/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no

mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis até a data de 31 de Dezembro de 2017, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto justificada a alteração conforme lei expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de LUCRÉCIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LUCRÉCIA-RN, 17 de Agosto de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ(MF) 08.349.045/0001-88
Contratante

REABILITAR COM E REPRESENTAÇÃO DE APAR MED HOSPITALAR EIRELI
C.N.P.J. nº 22.007.302/0001-24
Contratado

DJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
C.N.P.J. nº 20.928.363/0001-07
Contratado

M.K. DE AZEVEDO DUTRA DANTAS
C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50
Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D95A2273

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00081/17, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964,
sendo :
I - R$20.000,00 (Vinte Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43,
da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 21 de Agosto de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00081/17 de 21 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.103	Prog. Melhoria Qual.At.Basica-PMAQ		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			20.000,00
TOTAL GERAL			20.000,00

Lucrécia, 21 de Agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.070	Estrut. Rede Serv. At. Basica em Saude		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01064	Atenção Básica		
			10.000,00
10 301 0075 1.074	Prog. Saude Familia/Aquis. Veiculo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01064	Atenção Básica		
			10.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			20.000,00
TOTAL GERAL			20.000,00

Lucrécia, 21 de Agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:58248857

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.28.006RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 051/2017, faz saber a quem possa interessar que por conveniência própria da Administração Municipal, que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2017.07.28.006RP, tipo "menor preço" por item, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para aquisição, instalação e serviços de manutenção para aparelhos de ar condicionado, a fim de atender demanda das secretarias que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência. A mesma que seria realizada no dia 21/08/2017, acontecerá as 09:00 horas do dia 28/08/2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que

dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:
cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 21 de agosto de 2017

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 051/2017

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:BF173C11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO SAAE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017 SAAE
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO – SAAE
Contratada: POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE , CNPJ Nº 22.862.301/0001-67
Objeto: aquisição de combustíveis (GASOLINA COMUM), destinados a atender as necessidades do SAAE DE MAXARANGUAPE, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços n. º 001/2017, do Pregão n. º 001/2017, bem como na proposta da CONTRATADA, que integram este Contrato, independentemente de transcrição.
Dotação Orçamentária: Unidade
020.016 – SAAE
Projeto/Atividade
18.544.016-2.075 – Recursos Arrecadados pelo SAAE
Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 21/08/2017 a 31/12/2017.
Licitação: Ata de Registro de Preços n. º 001/2017, do Pregão n. º 001/2017.
Assinaturas:
Pela Contratante, Charles de Souto Bezerra
Pela Contratada, Ricardo Bruno dos Santos Silva

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:4451F382

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAIS
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email:
maxaranguape.pm@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE** inscrita no CNPJ sob o nº **08.170.540/0001-25**, com sede à Rua **15 de novembro, 45, centro, Maraxanguape/RN,** neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **007.454.120 – SSP/AM**, inscrito no CPF/MF nº **242.663.532-00**, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro lado à **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça 7 de setembro, s/n – Cidade Alta – Natal/RN, neste ato representada pelo seu Presidente o Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 000.718.885 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 414.005.854-49, denominada **CESSIONÁRIA,** firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:
1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão do(a) servidor(a) **MARIA IVONEIDE DA SILVA,** matrícula nº **2003**, para prestar serviço ao órgão cessionário;
2ª – A cessão terá validade de 01 ano, tendo início em **15/08/2017** a **15/08/2018**, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;
3ª – Que o (a) servidor (a) será cedido com ônus para o órgão **CEDENTE**;
4ª – O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do servidor;
5ª – Em caso de necessidade e mediante solicitação, o(a) servidor(a) poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;
6ª – A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Munícipio, o que será providenciado pelo (a) **CEDENTE**;
E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO,** em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Maxaranguape/RN, 15 de Agosto de 2017.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito do Muncipio de Maxaranguape

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:8F09999D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 288/2017.

Processo de Despesa nº: 816051/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 288/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: I. A. V. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA . Objeto: Aquisição de material especifico (abraçadeiras regulável de ferro galvanizado), para instalação de lixeiras em alguns postes das principais Avenidas da cidade.; Preço Global: R$ 687,00(seiscentos e oitenta e sete reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	1156 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0512 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 21/08/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:16FF9854

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 287/2017.

Processo de Despesa nº: 817001/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 287/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ELIZÂNGELA RODRIGUES DA

SILVA. Objeto: Serviços de Borracharia.; Preço Global: R$ 583,00(quinhentos e oitenta e três reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 21/08/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:5E3E0431

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº 001/2017- PMODB/TOMADA DE PREÇO
RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Olho D'Água do Borges, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas ao referido certame, que tem por Objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PERTENCENTES AO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, que por unanimidade decidiu: I – CLASSIFICAR a PROPOSTA DE PREÇO apresentada pela empresa FAN CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ Nº 09.254.081/0001-20, com o valor global de R$ 402.097,08 (quatrocentos e dois mil noventa e sete reais e oito centavos), por ter atendido de forma satisfatória todas as exigências do edital, Apresentou proposta de preço valor inferior ao total do orçamento constante do projeto básico previsto.

Olho D'Água do Borges/RN, 21/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:2AE3AE45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº 117/2017– TOMADA DE PREÇOS N° 010/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa para realização de oficinas de serviços para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, para o exercício de 2017 no Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Presidente e membros da CPL, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório E. E. C. LOPES – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 26.995.267/0001-50, no valor total R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais) para o respectivo período vigencial. Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Contratante e E. E. C. LOPES – ME – Pela Contratada,

Ouro Branco/RN, 15 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:4F89185E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº 117/2017– TOMADA DE PREÇOS 010/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: **E. E. C. LOPES - ME, CNPJ Nº 26.995.267/0001-50**, no valor total de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).OBJETO: Contratação de empresa para realização de oficinas de serviços para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, para o exercício de 2017 no Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 15 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:DE6C7978

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 034/ 2017 - SEMAD

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **02 (Duas)** diárias

SERVIDOR (A): THALIA CRISTINA DA SILVA				
CARGO: COORDENADORA DO BOLSA FAMÍLIA.				
MATRÍCULA: 35-1				
DOCUMENTOS:	**CPF:** 071.656.164-62			
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
HORÁRIO DE SAÍDA: 14h00min – 21/08/2017				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO DA PREFEITURA				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da Capacitação em Cadastro Único para Programas Sociais – V7.15'', objetivando a implementação no município do referido Programa Federal.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: PREFEITA				
QUNT.	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT (R$)**	**V. TOTAL**
02 (Duas)	Natal/RN	22 e 23 de Agosto de 2017	R$ 160,00	R$ 320,00

Importa a quantia de R$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais)

Art. 3º.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 21 de Agosto de 2017.

FRANCISCO CLÉCIO TEODORO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:2EFA3E7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (VEÍCULO SIMPLES AUTOMÓVEL)**
ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 11/2017, realizada em 17/08/2017, a saber:
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0002-99, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**.

PARELHAS/RN, em 21 de agosto de 2017

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:87DEB26D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (VEÍCULO SIMPLES AUTOMÓVEL)
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente à licitação Pregão Presencial nº 11/2017 com início 11 de julho de 2017, realizada em 17 de agosto de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações,no valor total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), em favor da empresa relacionada a seguir:
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0002-99, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**.
O representante da empresa acima descrita está convocado para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do termo de homologação.

PARELHAS/RN, 21 de agosto de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:2A0D1514

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 94 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): IVANIRA MARIA DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 120535-8			
DI: 1.829.154			
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar de capacitação em sala de vacina.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: De 21/08/2017 à 25/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
05	Sem pernoite	35,00	175,00
Total a pagar			175,00

Parelhas (RN), 21 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:0A1C7DA4

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 95 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): TATIANA JOYCE DOS SANTOS AZEVEDO			
MATRÍCULA: 120825-0			
DI: 3.315.313			
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PROG. FEDERAL			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar de capacitação em sala de vacina.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: De 21/08/2017 à 25/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
05	Sem pernoite	35,00	175,00
Total a pagar			175,00

Parelhas (RN), 21 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:D36C6CA4

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 96 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE**:**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 78 DE 03 DE AGOSTO DE 2017, no que se refere ao PERÍODO DE AFASTAMENTO. Onde se lê: 08/08/2017, leia-se 11/08/2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:41609D04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 080203 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.051.839-17/FMS
DISPENSA Nº 080203/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: MATERIAL ODONTOLÓGICO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA DAR ANDAMENTO AOS ATENDIMENTOS DO SAÚDE BUCAL DOS POSTOS DE SAÚDE.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP, inscrito no CNPJ: 11.511.020/0001-43 endereço Rua Açu, nº 341, Bairro: Tirol– Parelhas/RN CEP: 59020-110.

VALOR: 4.804,05.

Parelhas/RN, 18 de Agosto de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:96964447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 080203
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 31.051.839-17/FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: MATERIAL ODONTOLÓGICO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA DAR ANDAMENTO AOS ATENDIMENTOS DO SAÚDE BUCAL DOS POSTOS DE SAÚDE.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP, inscrito no CNPJ: 11.511.020/0001-43 endereço Rua Açu, nº 341, Bairro: Tirol– Parelhas/RN CEP: 59020-110.

VALOR: 4.804,05.

Parelhas/RN, 18 de Agosto de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:C1D91750

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 498/2017

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;
Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

Nome: Rafael de Medeiros Costa
Cargo: Professor de Matemática
Colocação: 0005
Inscrição N°: 1201009
Carga Horária (Semanal): 30 h
Vínculo: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:BE4E6E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 499/2017

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse deste Município junto a CAERN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18//08/2017.			
CONTA BANCÁRIA: 32025-0 AGENCIA:1668-3			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			**200,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 18 de agosto de 2017.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:626A389F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 500/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora GENILDA GALDINO DOS SANTOS ocupante do cargo de Gari/A-IV mat. 1003593, redução de 2 horas da jornada diária, conforme artigo 126, inciso IV do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E0D84AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 501/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora **MARIA CLEIDE MARTINS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Agente de Saúde/A-II, mat. 1007378, pelo período de 15/09/2017 a 15/12/2017.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se às disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 18 de agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2D7D140B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 502/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora IRENE DANTAS DE MEDEIROS ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar/A-VII, mat. 1004069, licença não remunerada pelo período de dois anos consecutivos, a partir de junho de 2017.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se às disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de agosto de 2017.
.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:44D13D75

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 503/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora CARMEM DE LOURDES SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Saúde/A-IV mat. n° 100725-4, do quadro efetivo desta Municipalidade, a partir de 31/07/2017.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:76D7441B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2482/2017 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO INCIDENTE SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, ainda, atendendo à iniciativa preliminar da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei

Art. 1º A presente lei concede, aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Parelhas, aumento de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) sobre os seus atuais vencimentos básicos.
PARÁGRAFO ÚNICO – Excetuando-se deste reajuste a categoria descrita abaixo:

I – Servidores em início da carreira que recebem remuneração de 1 (um) salário mínimo.

Art. 2º Os efeitos financeiros da Presente lei retroagirão ao mês de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parelhas (RN), em 15 de agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:1F541F09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2017

Portaria nº 114/2017, de 21 de Agosto de 2017:

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas meio diárias ao senhor **GILBERTO PEREIRA DE LIMA**, ocupante do Cargo de Assessor Técnico, Matricula 1333, sendo o valor unitário da diária R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de João Câmara/RN, para participar da formação sobre o monitoramento e avaliação do PME nos dias 22 e 23 de Agosto.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 21 de Agosto de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B897916F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2017

Portaria nº 115/2017, de 21 de Agosto de 2017:

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas meio diárias a senhora **RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA**, ocupante do Cargo de Vice Diretora, Matricula 1791, sendo o valor unitário da diária R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de João Câmara/RN, nos dias 22 e 23 de Agosto para participar da formação sobre o monitoramento e avaliação do PME.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 21 de Agosto de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:803B1549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2017

Portaria nº 116/2017, de 21 de Agosto de 2017:

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas meio diárias a senhora **ROSIANE SAMARA GOMES**, ocupante do Cargo de Secretária, Matricula 88, sendo o valor unitário da diária R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de João Câmara/RN, nos dias 22 e 23 de Agosto para participar da formação sobre o monitoramento e avaliação do PME.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 21 de Agosto de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A73D3F16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017.

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO **017/2017.**

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço por item Nº 017/2017**, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/08/2017. Edição 1577, disponível no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/femurn, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO A FROTA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN NA CIDADE DE NATAL OU REGIÃO**. Diante do exposto, revogamos e arquiva-se o Processo de LICITAÇÃO.

Pedro Avelino, 17 de agosto de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:8E317DD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, (PORTARIA Nº 075/2017) torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 01 de setembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, tudo de acordo com os termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura sito praça Pedro Alves Bezerra. 266 – Centro - Pedro Avelino - RN, 59.530-000, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Pedro Avelino/RN, em 21 de agosto de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:B494C51E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 28/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público que fará realizar no dia **04 de setembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00**horas (Horário Local) a licitação supramencionada, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL SRP, objetivando a futura AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, na Sede da Prefeitura – Sala de Licitações, situada a Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, Pedro Velho/RN no horário da 08:00 as 13:00 horas, maiores informações através do Fone 84 – 3247-2203.

Pedro Velho/RN, 18 de agosto de 2017.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:0A3361C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão presencial nº 036/2017, cujo **Objeto -** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação De Serviços De Borracharia Para Manutenção Dos Veículos Pertencente à Frota Do Município de Pendências/RN, que teve como vencedor a empresa; **FRANCISCO GOMES DA SILVA – ME - CNPJ: 19.076.425/0001-02**, nos itens: 1, 2, 3, 4, totalizando o valor de R$ 53.200,00 (Cinquenta e Três Mil e Duzentos Reais). Por um período estimado de 12 (doze) meses. Informamos que a Ata encontra-se na íntegra, contendo todos os itens e valores unitários mais detalhados, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro –

Pendências/RN. 21 de Agosto de 2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:627B9054

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – OBJETIVANDO: a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação De Serviços De Borracharia Para Manutenção Dos Veículos Pertencente à Frota Do Município de Pendências/RN, REGISTRAM-SE OS PREÇOS JUNTO AS EMPRESAS: **FRANCISCO GOMES DA SILVA ME - CNPJ: 19.076.425/0001-02**, nos itens: 1, 2, 3, 4, totalizando o valor de R$ 53.200,00 (Cinquenta e Três Mil e Duzentos Reais)**,** a ata tem sua duração de 12 (doze). DATA DA ASSINATURA: 21.08.2017.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:1FC79226

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL – HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL – **HOMOLOGAÇÃO** – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017.** Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94: **OBJETO** – Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação De Serviços De Borracharia Para Manutenção Dos Veículos Pertencente à Frota Do Município de Pendências/RN, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do Edital. **HOMOLOGO** o processo sob referência e o objeto respectivo aos licitantes para o qual sagram-se vencedoras as empresas: **FRANCISCO GOMES DA SILVA - ME - CNPJ: 19.076.425/0001-02**, nos itens: 1, 2, 3, 4, totalizando o valor de R$ 53.200,00 (Cinquenta e Três Mil e Duzentos Reais)**,** por um período estimado de 12 (doze) meses. Em 21 de Agosto de 2017

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:BD7379EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 394/2017

Dispõe sobre a denominação das Ruas do Loteamento Park das Águas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:
Art.1º - Fica oficializada a denominação das Ruas do **Loteamento Park das Águas** conforme descriminação abaixo:

Rua 01	**Moacir Soares**
Rua 02	**Maria José Concentino**
Rua 03	**Vereador José Cardoso Sobrinho**
Rua 04	**Joana Ferreira da Cruz**
Rua 05	**Vereador José de Freitas Sobrinho**
RUA 06	**Manoel Ferreira da Cruz Irmão**
RUA 07	**Manoel Venâncio Nunes**
RUA 08	**Prefeito Ivan Cardoso de Carvalho**
RUA 09	**Prefeito Valban Bezerra de Farias**
RUA 10	**Prefeito João Maria de Gois**
RUA 11	**Antônio Ferreira da Cruz**
RUA 12	**Prefeito José Francisco de Souza**
AVENIDA 1	**Amélia Leopoldina da Cruz**
AVENIDA 2	**Vereador Antônio Pereira**
AVENIDA 3	**Vicente Ferreira da Cruz**
AVENIDA 4	**Pastor José Alexandre da Cunha**
AVENIDA 5	**Vice Prefeito Eráquio Alves de Lima**
AVENIDA 6	**Hilda Ferreira da Cruz**
TRAVESSA 1	**Francisca Barbosa da Silva**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:E42A7C0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PORTARIA N° 378/2017

Onde Lê-se

Art. 1° - Conceder ao Servidor **Antonio Klenylson Fernandes Leite**, CPF: nº **048.605.084-08,** matrícula nº **219,** lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Coordenador do Bolsa Família, 1,0** (uma) diária(s), ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **120,00 (cento e vinte reais)**...

Leia-se:

Art. 1° - Conceder ao Servidor **Antonio Klenylson Fernandes Leite**, CPF: nº **048.605.084-08,** matrícula nº **219,** lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Coordenador do Bolsa Família, 1,5** (uma e meia) diária(s), ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **180,00 (cento e oitenta reais)**,

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **21 de Agosto de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1FDE14A2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Á PORTARIA N° 379/2017

Onde Lê-se

Art. 1° - Conceder ao Servidor **Ailton Moura de Morais**, CPF: nº **053.705.474-08,** matrícula nº **218,** lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Digitador do Cadastro Único**, **1,0** (uma) diária(s), ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **120,00 (cento e vinte reais)**.

Leia-se:

Art. 1° - Conceder ao Servidor **Ailton Moura de Morais**, CPF: nº **053.705.474-08,** matrícula nº **218,** lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Digitador do Cadastro Único, 1,5** (uma e meia) diária(s), ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **180,00 (cento e oitenta reais)**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **21 de Agosto de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:324DCF75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 380/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 380/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - **Geraldo Junior de Souza**, RG nº **1222751- SSP/RN,** matrícula nº **0407,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** ocupante do cargo de **Motorista**. **0,5 (meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, no dia **22.08 a 23.08** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista servidores Antonio Klenylson Fernandes Leite e Ailton Moura de Morais, lotados na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para participarem da Capacitação do CADÚNICO "Versão 7.15" que ocorrerá nos dias 22 e 23 e agosto de 2017, em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **18 de Agosto de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:12875846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 382/2017-GP/PMP

Portalegre/RN, 21 de Agosto de 2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, AUTORIZDO POR MEIO DA LEI Nº. 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município combinado com o ao art. 185 da Lei Municipal nº 181/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município);

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº. 001/2017, que foi homologado através do Diário Oficial do Município no dia 20 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no item 11.2, do Edital que trata da vigência do Processo Seletivo Simplificado acima mencionado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §1º da Lei 367/2017, que prevê a prorrogação dos contratos temporários por um período de até 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do contrato temporário para o cargo de Professor Pedagogo, nomeada por meio da Portaria nº. 144/2017 de 17 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE
Art. 1º. Fica prorrogado o contrato temporário da servidora, LIDRIANA DA COSTA CHAGAS, matrícula nº. 469, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para continuar exercendo o cargo público de PROFESSOR PEDAGOGO.

Ar. 2º. O contrato de que trata a presente portaria será rescindido antecipadamente em virtude da nomeação e posse dos aprovados em

concurso público de provas e de títulos, certame esse já deflagrado pelo Poder Executivo através do Edital 001/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 21 de Agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:95C1808D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0069/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000131/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E NECESSIDADE DE TRABALHOS INTERNOS E EXTERNOS DE SERVIDORES LIGADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, BEM COMO, OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM QUADRO ANEXO.
DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, É OPORTUNO PREVÊ A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES, FORMAÇÃO CONTINUADA, FÓRUNS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA DISCUSSÃO DAS DIVERSAS POLÍTICAS MUNICIPAIS E ATIVIDADES DA GESTÃO PÚBLICA. PARA TANTO, FAZ-SE NECESSÁRIO EM ALGUMAS SITUAÇÕES A PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS EXTERNOS PARA EXECUÇÃO DESSAS ATRIBUIÇÕES, PARA OS QUAIS É PRECISO DISPONIBILIZAR ACOMODAÇÃO/HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO E ALIMENTAÇÃO DURANTE AS ATIVIDADES. BEM COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E USUÁRIOS DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS LOCAIS, CAPACITAÇÕES E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS A COMUNIDADE EM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS.
VALE RESSALTAR QUE JÁ HOUVE PUBLICAÇÃO DA PRIMEIRA E SEGUNDA CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES AO PRESENTE PLEITO, PORÉM HOUVE NAS DUAS CHAMADAS, SENDO NECESSÁRIO PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS ORA PLEITEADOS UMA CONTRATAÇÃO DIRETA, CONSIDERANDO MENOR PREÇO E REGULARIDADE FISCAL..
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador é a Pessoa Jurídica MARIA DO SOCORRO EPIFANIO BARROS ME, com endereço na RUA FONTE DA BICA,52,PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.925.506/0001-90**.**
DO VALOR: O valor é de R$ 16.045,00 (dezesseis mil e quarenta e cinco reais). .
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO V.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 17 de agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5A97D490

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000131/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E NECESSIDADE DE TRABALHOS INTERNOS E EXTERNOS DE SERVIDORES LIGADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, BEM COMO, OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM QUADRO ANEXO. Com fulcro no artigo 24, inciso V da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MARIA DO SOCORRO EPIFANIO BARROS ME, com endereço na RUA FONTE DA BICA, 52, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.925.506/0001-90. VALOR: 16.045,00 (dezesseis mil e quarenta e cinco reais). .

Portalegre/RN, 17 de agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:023A30E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18080001/17

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO(A): Cacio Cassiano Xavier – CPF: 023.227.044-90

Valor Global: R$ 1.000,00 (Um mil reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel localizado no Povoado de Bebida Velha, destinado à moradia da família da Sra. Margarete de Oliveira Moura, inscrita no CPF nr.597.097.404-82, conforme Relatório Psicossocial em anexo e Lei Municipal nr.290/2013

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 18 de Agosto de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

CACIO CASSIANO XAVIER
CPF: 023.227.044-90
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:9E711DF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18080002/17

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO(A): Francisco Câmara Filho – CPF:143.760..834-53

Valor Global: R$ 1.000,00 (Um mil reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel localizado à Rua São João, s/n, Centro, Pureza/RN, destinado à moradia da família da Sra. Lígia Lopes Nunes da Silva, conforme Relatório Psicossocial em anexo e Lei Municipal Nr. 290/2013

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 18 de Agosto de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

FRANCISCO CÂMARA FILHO
CPF:143.760..834-53
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:E9FBEC83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 061 - 2017 - KATARINA RÚZIA DE SOUZA (LICENÇA ESPECIAL)

PORTARIA Nº. 061/2017 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 01 de agosto de 2017.

A PrefeitA Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a **Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN RESOLVE:**

I – Conceder **licença ESPECIAL**, pelo período de **01 de agosto a 01 de novembro do corrente ano**, a pedido da servidora pública **Katarina Rúzia de Souza**, **matrícula 4.437**, Professora, portadora do CPF nº 031.601.104-51 e RG nº 1.773.779/ITEP/RN, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:161FF2ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2017

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2017, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado no Prédio da Prefeitura de Riacho da Cruz, o Município de Riacho da Cruz/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 035/2017 - PP**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/08/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de água mineral e vasilhames, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 035/2017 - PP.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Empresa: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME; CNPJ nº 24.594.947/0001-36, estabelecida à RUA CAMILA DE LELLIS 290, CENTRO, Riacho da Cruz RN, (84) 3374-0180, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, CPF nº 423.193.824-53, RG nº 692047 SSP RN.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**ÁGUA MINERAL - Marca.: SAN VALE**	Unidade	2.250	R$ 6,00	R$ 13.500,00
02	**VASILHAME/EMBALAGEM - Marca.: SAN VALE**	Unidade	50	R$ 13,50	R$ 675,00

VALOR TOTAL R$ 14.175,00 (Quatorze Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais).

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 035/2017 - PP e seus anexos;
b) Proposta da Licitantes.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.
4.2 Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do objeto**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no

presente Edital e seus Anexos, nos locais de entrega dispostos no Anexo VII do Edital.
4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
4.5 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6 Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual Vigente.

6 RESPONSABILIDADES
6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Portalegre, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Riacho da Cruz/RN, 21 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME
CNPJ nº 24.594.947/0001-36

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E3FD35C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27010001/201701

O Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.153.454/0001-04, com sede na AVENIDA CAMILA DE LELLIS, Nº 285, representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO

GOMES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANTONIA RUTH DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF 121.188.494-51, com sede na Av. Camila de Léllis, 249, Centro, Riacho da Cruz-RN, CEP 59820-000, representada por ANTONIA RUTH DE OLIVEIRA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 5.580,00(cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0301.041220003.2.013 Manutenção das Ativid.da Administração , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.23, no valor de R$ 780,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIACHO DA CRUZ - RN, 15 de Agosto de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CNPJ(MF) 08.153.454/0001-04
Contratante

ANTONIA RUTH DE OLIVEIRA SILVA
CPF 121.188.494-51
Contratado (a)

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:88EDBC25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16080001/17-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços especializado para realização de exame de ecodopple do sistema venoso dos membros inferiores, destinada a doação ao senhor PAULO MOURA BARBOSA, paciente carente do município de Ruy Barbosa.

Favorecido.....: CLIN-CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA-ME

Valor.....: R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 21 de Agosto de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8EAE54D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16080001/17-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 08/2017, de 02 de Janeiro de 2017, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços especializado para realização de exame de ecodopple do sistema venoso dos membros inferiores, destinada a doação ao senhor PAULO MOURA BARBOSA, paciente carente do município de Ruy Barbosa, visto a necessidade de investigação de possível ins. venosa

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CLIN-CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA-ME, no valor total de R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 21 de Agosto de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1765A4AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17080001/17-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços de agencia de viagens para fazer aquisição de passagens aérea com destino Natal/Brasília/Natal, destinado ao prefeito municipal Francisco Felipe da Silva, para participar de reuniões e compromissos junto aos ministérios, Gabinete dos Deputados e Senadores.

Favorecido.....: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

Valor.....: R$ 2.770,30 (dois mil, setecentos e setenta reais e trinta centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 21 de Agosto de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:514DFD7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17080001/17-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 08/2017, de 02 de Janeiro de 2017, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços de agencia de viagens para fazer aquisição de passagens aérea com destino Natal/Brasília/Natal, destinado ao prefeito municipal Francisco Felipe da Silva, para participar de reuniões e compromissos junto aos ministérios, Gabinete dos Deputados e Senadores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, no valor total de R$ 2.770,30 (dois mil, setecentos e setenta reais e trinta centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 21 de Agosto de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FFDBA001

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16080001/17--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa CLIN-CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA-ME, referente à contratação dos serviços especializado para realização de exame de ecodopple do sistema venoso dos membros inferiores, destinada a doação ao senhor PAULO MOURA BARBOSA, paciente carente do município de Ruy Barbosa, pelo valor total de R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 21 de Agosto de 2017

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B96C3797

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17080001/17--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, referente à contratação dos serviços de agencia

de viagens para fazer aquisição de passagens aérea com destino Natal/Brasilia/Natal, destinado ao prefeito municipal Francisco Felipe da Silva, para participar de reuniões e compromissos junto aos ministérios, Gabinete dos Deputados e Senadores., pelo valor total de R$ 2.770,30 (dois mil, setecentos e setenta reais e trinta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 21 de Agosto de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BC168E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 030/2017-SMA

Em, 18 de agosto de 2017

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor total de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) para o Prefeito Municipal Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº. 230.926.964-68 para participar de reuniões e visitas técnicas aos órgãos ministeriais e parlamentares dos dias 22 a 25 de agosto de 2017 na cidade de Brasília/DF.

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:66F5D0E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 01 de setembro de 2017, às 10h30min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, objetivando a locação de trator para atendimento às necessidades do órgão. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 21 de agosto de 2017.

Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:F2135AD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 113/2017

Santa Maria-RN, 18 de Agosto de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar os servidores comissionados abaixo relacionados:
NILCEIA SILVESTRE DE MOURA: CPF 030.756.604.85
FRANCISCO CANINDE SOARES DE ARAÚJO: CPF 47.160.014.82
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA: CPF 806.820.064.91
GRIMALDO NONATO PIRES: CPF 022.013.874.51
ERIVAN MARTINS DE OLIVEIRA: CPF 585.828.864.20
JOÃO BATISTA VENCESLAU DE FARIAS: CPF 023.291.594.63
JOSEPHE GOMES DA SILVA: CPF 075.269.224.07
SONIA MARIA DIAS: CPF 915.209.914.87
EDENILZA INOCENCIO DA SILVA: CPF 009.200.584.50
ELIZANGELA MARIA DA SILVA: CPF 087.955.224.76
FRANCISCA URBANO DE ARAUJO: CPF 016.658.364.23
PAULA FRANCINETE URBANO DE ARAUJO: CPF 702.105.004.68
FABIANA MARQUES PEREIRA: CPF 103.829.004.05
FRANCISCA ANDREZA DO NASCIMENTO: CPF 079.874.779.07
FRANCISCO DE ASSIS DA CAMARA: CPF 046.036.934.27
MARIA GERLANIA PINHEIRO: CPF 087.290.794.54
MARIA IVANICE ALVES DA SILVA: CPF. 012.350.004.43
OZIVAN OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR: CPF 103.931.484.83
PRISCILA DA SILVA SANTOS: CPF 099.543.544.84
DAMIÃO JULIÃO PEREIRA: CPF 270.795.418.75
FRANCISCO IVANILDO ALVES DA SILVA: CPF 056.420.424.24
JULYEDSON NUNES DA SILVA: CPF 058.698.414.37
MARIA DJAIZA ELETIENE SILVESTRE: CPF 024.053.284.88
VITORIA RIZIA DIAS DE SOUZA: CPF 113.852.094.29

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:1136D21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 114/2017

Santa Maria-RN, 18 de Agosto de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Sr. NILSON URBANO, CPF: 876.391.904-44,** para o Cargo de **CHEFE DE GABINETE.**
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:348A41E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 115/2017

Santa Maria-RN, 18 de Agosto de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Sra. NILCEIA SILVESTRE DE MOURA, CPF: 030.756.604.85,** para o Cargo de **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.**
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:A35E2849

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17.02.21.011, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INERENTES AO CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA, fundamentado especialmente no artigo 37, IX, da Constituição Federal e Legislação Municipal Vigente.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RECISÃO

Tendo em vista o descumprimento contratual por parte do contrato Dr. Luis Eduardo Soliz Jacinto, a administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE Santana do Matos, resolve RESCINDIR o contrato administrativo de n° 17.02.21.011, conforme cláusula Nona, inciso II. Desta forma, o contrato será imediatamente suspenso com assinatura do presente termo de rescisão.

CLÁSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A Prefeitura providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão, nos termos da lei.

Santana do Matos/RN, 28 de junho de 2017.

CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B8A9FFAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSENALDO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR, inscrito no CPF: nº 016.752.104-70 e portador do RG 003.134.374 SSPDS/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **Subcoordenador de Programas da Saúde,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 03 de Julho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:189E8B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOSENALDO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR, inscrito no CPF: nº 016.752.104-70 e portador do RG 003.134.374 SSPDS/RN, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **Subcoordenador de Programas da Saúde,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 31 de Julho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:685D5DE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. IARA ESTEVAM SOUZA DE MEDEIROS COSTA, portadora do CPF nº. 654.894.034-20, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Secretário de Saúde,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 21 de Agosto de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F35D0FD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. MARIA DO SOCORRO SILVA, inscrita no CPF nº 242.035.644-68, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Secretário Adjunto de Saúde,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 21 de Agosto de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:ADC8C773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOSÉ LUCIANO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº. 567.210.214-04, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Chefe de Gabinete,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 21 de Agosto de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:03EC9B01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. SAULO JOSÉ COSTA BARBOSA, portador do RG nº 1.850.258-SSP/RN, inscrito no CPF nº 032.407.504-90, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Coordenador Geral do Setor de Compras,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 21 de Agosto de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7035F283

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. IARA ESTEVAM SOUZA DE MEDEIROS COSTA, portadora do CPF nº. 654.894.034-20, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **Chefe de Gabinete,** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 21 de Agosto de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D9F5C823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ LUCIANO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº. 567.210.214-04, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **Secretário de Saúde,** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 21 de Agosto de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6ADD27DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. SAULO JOSÉ COSTA BARBOSA, portador do RG nº 1.850.258-SSP/RN, inscrito no CPF nº 032.407.504-90, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **Secretário Adjunto de Saúde,** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 21 de Agosto de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2D4B2D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PP Nº. 054/2017

O Pregoeiro do Município de Santo Antonio/RN torna público o RESULTADO de recurso ao edital do **Pregão Presencial N.º 054/2017**, objetivando a **Contratação de empresa no ramo pertinente para execução dos serviços de locação de maquinas e veículos com operador/motorista destinados a limpeza urbana para secretaria municipal de transporte, obras e serviços urbanos do município de Santo Antônio-RN.** As empresas TRANSPORTES GENIPABU LTDA, CNPJ 24.362.768/0001-59; e IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA - ME, CNPJ 08.375.164/0001-05; apresentaram recurso contra o edital da presente licitação. O pregoeiro após analisar o presente recurso decide **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo as mesmas condições do edital do Pregão Presencial PP054/2017.

Santo Antônio/RN, em 21 de agosto de 2017.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:57509DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO DE CONTRATO N° 10080001/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.
CONTRATADO: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.635.344/0001-60
OBJETO: Execução por regime de empreitada por preço unitário para execução serviços de construção de Creche Proinfância Tipo C, conforme projetos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), que será construída no Bairro do Carmo no município de Santo Antônio-RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 797.736,98 (setecentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos).
LICITAÇÃO: Tomada de Preço TP 002/2017
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2017 a 10 de maio de 2018.
ELEMENTO DE DESPESA: Orçamento 2017 – Elemento de Despesa: 06 - Serviços de Engenharia; 12 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; 2075 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica; 33.90.39.99 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica; Classificação Programática previsto no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a serem efetivados a partir do exercício de 2018.

Santo Antônio/RN, em 10 de agosto de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B56A68A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PP Nº. 054/2017

O Pregoeiro do Município de Santo Antonio/RN, após procedida a analise recursal da impugnação ao edital, torna público a nova data para sessão de abertura do **Pregão Presencial N.º 054/2017**, objetivando a **Contratação de empresa no ramo pertinente para execução dos serviços de locação de maquinas e veículos com operador/motorista destinados a limpeza urbana para secretaria municipal de transporte, obras e serviços urbanos do município de Santo Antônio-RN**- de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I: A nova data para abertura será no próximo dia **25 de agosto de 2017** às **09:00 (nove horas)**. maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 21 de agosto de 2017

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B212A2B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 280103/2016
OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura relativo ao pagamento de aluguel correspondente ao período compreendido entre 01 de Janeiro a 31 de Agosto de 2017.
VALOR: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais);
DATA: 18 de Agosto de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

DAMIANA PINHEIRO DA SILVA
Locadora

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:15DCEE40

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 280101/2016
OBJETO: O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura relativo ao pagamento de aluguel correspondente ao período compreendido entre 01 de Janeiro a 31 de Agosto de 2017.
VALOR: R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais);
DATA: 18 de Agosto de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

DAMIANA PINHEIRO DA SILVA
Locadora

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:7400CD2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 560/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS – ME **CNPJ** N° 12.328.544/0001-66 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em mão-de-obra para instalação de 16 câmeras CFTV de monitoramento urbano no município de São Fernando/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:** R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Agosto de 2017. Vigência: 17 de Agosto a 17 de Setembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS - pela contratada.

São Fernando/RN, 17 de Agosto de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:F0619F2E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Defere pedido de gozo de licença-prêmio.

PROCESSO Nº :
Interessado (a): JOILMA DE ARAÚJO SANTOS FAUSTINO
Origem do requerimento: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
Objeto: Requer licença-prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1° - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, a ser gozada no período de 15 (quinze) de agosto a 14 (quatorze) de fevereiro de 2018.*

Art. 2° - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 15 de agosto de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761 893 414 20

*Matéria republicada por incorreção no texto

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3789F55E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Reconhece o direito à licença-prêmio à servidora pública municipal, mas indefere momentaneamente o pleito em razão de ordem de protocolo.

PROCESSO Nº :
Interessado (a): CERLÂNDIA MARIA DA SILVA BRITO
Origem do requerimento: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Objeto: Requer licença-prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1° - Indeferir o pedido de gozo de LICENÇA- PRÊMIO postulado pelo(a) servidor(a) CERLÂNDIA MARIA DA SILVA BRITO, não em razão de direito, ao qual se reconhece de verdade e fé, conforme apurado em Parecer Jurídico, mas em razão de situação de caráter formal, que se explicita através do DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2012, em que se regulamenta a Lei Complementar n.º 006/2012, no que tange à concessão de licença-prêmio prevista no art. 98 da Lei Complementar n.º 005/2011 aos servidores públicos municipais, em que se estabelece em seus art. 1º e 2º os seguintes textos:

"Art. 1.º - A licença-prêmio prevista no art. 98 da Lei Complementar n.º 005/2011 é um direito do servidor, porém, de conformidade com o § 3.º da Lei Complementar n.º 006/2012, fica estabelecido o limite de concessões concomitantes para dois servidores por Secretaria Municipal.

Art. 2.º - No caso de existência de lista para os fins de que trata o art. 1.º deste Decreto, obedecer-se-á a ordem de protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para o deferimento do pleito."

Ao se analisar a ordem de protocolo das licenças-prêmio, percebeu-se que a Secretaria a qual a(o) Sr. (ª) CERLÂNDIA MARIA DA SILVA BRITO está vinculado(a) (Secretaria Municipal de Educação) já possui suas duas licenças- prêmio preenchidas.

Art. 2º - A fim de esclarecimento do servidor em apreço, publica-se a ordem de protocolo de licenças-prêmio da respectiva Secretaria:

FRANÇOIS DANTAS DOS SANTOS (Deferido);
CLENILMA JANNE DE ARAÚJO (Desistência);
JOSEANE LOPES DANTAS (Desistência);
JOILMA DE ARAÚJO SANTOS FAUSTINO (Deferido);
JOSELHA FERNANDES GOMES;
SUELENA DE MEDEIROS SILVA;

LUZIMAR BEZERRA DE OLIVEIRA;
MARIA FRANCISCA NETA NÓBREGA;
GILMAR MEDEIROS MAIA;
JOÃO DO CARMO DANTAS FILHO;
ANTONIO ANUNCIADO FILHO;
RITA DANTAS DOS SANTOS;
FRANCISCO SARNEY MAIA;
CERLÂNDIA MARIA DA SILVA;
JOSEMILDO DANTAS;
LUCIÉLIO DA SILVA;
JOSEILMA FERNANDES GOMES;
RITA FERNANDES DOS SANTOS ARAÚJO.

Art. 3° - Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 06 de agosto de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761 893 414 20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3907269F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Reconhece o direito à licença-prêmio à servidora pública municipal, mas indefere momentaneamente o pleito em razão de ordem de protocolo.

PROCESSO Nº :
Interessado (a): JOSEMILDO DANTAS
Origem do requerimento: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Objeto: Requer licença-prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1° - Indeferir o pedido de gozo de LICENÇA- PRÊMIO postulado pelo(a) servidor(a) JOSEMILDO DANTAS, não em razão de direito, ao qual se reconhece de verdade e fé, conforme apurado em Parecer Jurídico, mas em razão de situação de caráter formal, que se explicita através do DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2012, em que se regulamenta a Lei Complementar n.º 006/2012, no que tange à concessão de licença-prêmio prevista no art. 98 da Lei Complementar n.º 005/2011 aos servidores públicos municipais, em que se estabelece em seus art. 1º e 2º os seguintes textos:

"Art. 1.º - A licença-prêmio prevista no art. 98 da Lei Complementar n.º 005/2011 é um direito do servidor, porém, de conformidade com o § 3.º da Lei Complementar n.º 006/2012, fica estabelecido o limite de concessões concomitantes para dois servidores por Secretaria Municipal.

Art. 2.º - No caso de existência de lista para os fins de que trata o art. 1.º deste Decreto, obedecer-se-á a ordem de protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para o deferimento do pleito."

Ao se analisar a ordem de protocolo das licenças-prêmio, percebeu-se que a Secretaria a qual a(o) Sr. (ª) JOSEMILDO DANTAS está vinculado(a) (Secretaria Municipal de Educação) já possui suas duas licenças- prêmio preenchidas.

Art. 2º - A fim de esclarecimento do servidor em apreço, publica-se a ordem de protocolo de licenças-prêmio da respectiva Secretaria:

FRANÇOIS DANTAS DOS SANTOS (Deferido);
CLENILMA JANNE DE ARAÚJO (Desistência);
JOSEANE LOPES DANTAS (Desistência);
JOILMA DE ARAÚJO SANTOS FAUSTINO (Deferido);
JOSELHA FERNANDES GOMES;
SUELENA DE MEDEIROS SILVA;
LUZIMAR BEZERRA DE OLIVEIRA;
MARIA FRANCISCA NETA NÓBREGA;
GILMAR MEDEIROS MAIA;
JOÃO DO CARMO DANTAS FILHO;
ANTONIO ANUNCIADO FILHO;
RITA DANTAS DOS SANTOS;
FRANCISCO SARNEY MAIA;
CERLÂNDIA MARIA DA SILVA;
JOSEMILDO DANTAS;
LUCIÉLIO DA SILVA;
JOSEILMA FERNANDES GOMES;
RITA FERNANDES DOS SANTOS ARAÚJO.

Art. 3° - Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 06 de agosto de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761 893 414 20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:430F2093

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Reconhece o direito à licença-prêmio à servidora pública municipal, mas indefere momentaneamente o pleito em razão de ordem de protocolo.

PROCESSO Nº :
Interessado (a): LUCIÉLIO DA SILVA
Origem do requerimento: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Objeto: Requer licença-prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1° - Indeferir o pedido de gozo de LICENÇA- PRÊMIO postulado pelo(a) servidor(a) LUCIÉLIO DA SILVA, não em razão de direito, ao qual se reconhece de verdade e fé, conforme apurado em Parecer Jurídico, mas em razão de situação de caráter formal, que se explicita através do DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2012, em que se regulamenta a Lei Complementar n.º 006/2012, no que tange à concessão de licença-prêmio prevista no art. 98 da Lei Complementar n.º 005/2011 aos servidores públicos municipais, em que se estabelece em seus art. 1º e 2º os seguintes textos:

"Art. 1.º - A licença-prêmio prevista no art. 98 da Lei Complementar n.º 005/2011 é um direito do servidor, porém, de conformidade com o § 3.º da Lei Complementar n.º 006/2012, fica estabelecido o limite de concessões concomitantes para dois servidores por Secretaria Municipal.

Art. 2.º - No caso de existência de lista para os fins de que trata o art. 1.º deste Decreto, obedecer-se-á a ordem de protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para o deferimento do pleito."

Ao se analisar a ordem de protocolo das licenças-prêmio, percebeu-se que a Secretaria a qual a(o) Sr. (ª) LUCIÉLIO DA SILVA está vinculado(a) (Secretaria Municipal de Educação) já possui suas duas licenças- prêmio preenchidas.

Art. 2º - A fim de esclarecimento do servidor em apreço, publica-se a ordem de protocolo de licenças-prêmio da respectiva Secretaria:

FRANÇOIS DANTAS DOS SANTOS (Deferido);
CLENILMA JANNE DE ARAÚJO (Desistência);
JOSEANE LOPES DANTAS (Desistência);
JOILMA DE ARAÚJO SANTOS FAUSTINO (Deferido);
JOSELHA FERNANDES GOMES;
SUELENA DE MEDEIROS SILVA;
LUZIMAR BEZERRA DE OLIVEIRA;
MARIA FRANCISCA NETA NÓBREGA;
GILMAR MEDEIROS MAIA;
JOÃO DO CARMO DANTAS FILHO;
ANTONIO ANUNCIADO FILHO;
RITA DANTAS DOS SANTOS;
FRANCISCO SARNEY MAIA;
CERLÂNDIA MARIA DA SILVA;
JOSEMILDO DANTAS;
LUCIÉLIO DA SILVA;
JOSEILMA FERNANDES GOMES;
RITA FERNANDES DOS SANTOS ARAÚJO.

Art. 3° - Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 06 de agosto de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761 893 414 20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9C7543F4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Reconhece o direito à licença-prêmio à servidora pública municipal, mas indefere momentaneamente o pleito em razão de ordem de protocolo.

PROCESSO Nº :
Interessado (a): JOSEILMA FERNANDES GOMES
Origem do requerimento: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Objeto: Requer licença-prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1° - Indeferir o pedido de gozo de LICENÇA- PRÊMIO postulado pelo(a) servidor(a) JOSEILMA FERNANDES GOMES, não em razão de direito, ao qual se reconhece de verdade e fé, conforme apurado em Parecer Jurídico, mas em razão de situação de caráter formal, que se explicita através do DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2012, em que se regulamenta a Lei Complementar n.º 006/2012, no que tange à concessão de licença-prêmio prevista no art. 98 da Lei Complementar n.º 005/2011 aos servidores públicos municipais, em que se estabelece em seus art. 1º e 2º os seguintes textos:

"Art. 1.º - A licença-prêmio prevista no art. 98 da Lei Complementar n.º 005/2011 é um direito do servidor, porém, de conformidade com o § 3.º da Lei Complementar n.º 006/2012, fica estabelecido o limite de concessões concomitantes para dois servidores por Secretaria Municipal.

Art. 2.º - No caso de existência de lista para os fins de que trata o art. 1.º deste Decreto, obedecer-se-á a ordem de protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para o deferimento do pleito."

Ao se analisar a ordem de protocolo das licenças-prêmio, percebeu-se que a Secretaria a qual a(o) Sr. (ª) JOSEILMA FERNANDES GOMES está vinculado(a) (Secretaria Municipal de Educação) já possui suas duas licenças- prêmio preenchidas.

Art. 2º - A fim de esclarecimento do servidor em apreço, publica-se a ordem de protocolo de licenças-prêmio da respectiva Secretaria:

FRANÇOIS DANTAS DOS SANTOS (Deferido);
CLENILMA JANNE DE ARAÚJO (Desistência);
JOSEANE LOPES DANTAS (Desistência);
JOILMA DE ARAÚJO SANTOS FAUSTINO (Deferido);
JOSELHA FERNANDES GOMES;
SUELENA DE MEDEIROS SILVA;
LUZIMAR BEZERRA DE OLIVEIRA;
MARIA FRANCISCA NETA NÓBREGA;
GILMAR MEDEIROS MAIA;
JOÃO DO CARMO DANTAS FILHO;
ANTONIO ANUNCIADO FILHO;
RITA DANTAS DOS SANTOS;
FRANCISCO SARNEY MAIA;
CERLÂNDIA MARIA DA SILVA;
JOSEMILDO DANTAS;
LUCIÉLIO DA SILVA;
JOSEILMA FERNANDES GOMES;
RITA FERNANDES DOS SANTOS ARAÚJO.

Art. 3° - Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 11 de agosto de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761 893 414 20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:72C9FB69

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Reconhece o direito à licença-prêmio à servidora pública municipal, mas indefere momentaneamente o pleito em razão de ordem de protocolo.

PROCESSO Nº :
Interessado (a): RITA FERNANDES DOS SANTOS ARAÚJO
Origem do requerimento: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Objeto: Requer licença-prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1° - Indeferir o pedido de gozo de LICENÇA- PRÊMIO postulado pelo(a) servidor(a) RITA FERNANDES DOS SANTOS ARAÚJO, não em razão de direito, ao qual se reconhece de verdade e fé, conforme apurado em Parecer Jurídico, mas em razão de situação de caráter formal, que se explicita através do DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2012, em que se regulamenta a Lei Complementar n.º 006/2012, no que tange à concessão de licença-prêmio prevista no art. 98 da Lei Complementar n.º 005/2011 aos servidores públicos municipais, em que se estabelece em seus art. 1º e 2º os seguintes textos:

"Art. 1.º - A licença-prêmio prevista no art. 98 da Lei Complementar n.º 005/2011 é um direito do servidor, porém, de conformidade com o § 3.º da Lei Complementar n.º 006/2012, fica estabelecido o limite de concessões concomitantes para dois servidores por Secretaria Municipal.

Art. 2.º - No caso de existência de lista para os fins de que trata o art. 1.º deste Decreto, obedecer-se-á a ordem de protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para o deferimento do pleito."

Ao se analisar a ordem de protocolo das licenças-prêmio, percebeu-se que a Secretaria a qual a(o) Sr. (ª) RITA FERNANDES DOS SANTOS ARAÚJO está vinculado(a) (Secretaria Municipal de Educação) já possui suas duas licenças- prêmio preenchidas.

Art. 2º - A fim de esclarecimento do servidor em apreço, publica-se a ordem de protocolo de licenças-prêmio da respectiva Secretaria:

FRANÇOIS DANTAS DOS SANTOS (Deferido);
CLENILMA JANNE DE ARAÚJO (Desistência);
JOSEANE LOPES DANTAS (Desistência);
JOILMA DE ARAÚJO SANTOS FAUSTINO (Deferido);
JOSELHA FERNANDES GOMES;
SUELENA DE MEDEIROS SILVA;
LUZIMAR BEZERRA DE OLIVEIRA;
MARIA FRANCISCA NETA NÓBREGA;
GILMAR MEDEIROS MAIA;
JOÃO DO CARMO DANTAS FILHO;
ANTONIO ANUNCIADO FILHO;
RITA DANTAS DOS SANTOS;
FRANCISCO SARNEY MAIA;
CERLÂNDIA MARIA DA SILVA;
JOSEMILDO DANTAS;
LUCIÉLIO DA SILVA;
JOSEILMA FERNANDES GOMES;
RITA FERNANDES DOS SANTOS ARAÚJO.

Art. 3° - Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 11 de agosto de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761 893 414 20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:AD6EA958

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 082-GPMSF/2017.

Altera a Portaria nº 024-GPMSF/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1. ° Alterar a Portaria nº 024 de 2017, onde se nomeia os agentes para compor o Conselho Municipal de Saúde, alterando os representantes da Sec. Mul de Educação, Cultura e Lazer, Srª PAULA DA SILVA RIBEIRO PEREIRA e Sr.ª RÚBIA RAQUEL DE MEDEIROS SANTOS,, bem como o representante suplente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, a Sr.ª EDNA RODRIGUES BEZERRA, pelos seguintes representantes:
I – Representando a Secretaria Municipal de Educação

Titular: CARLA ANDREIA GARCIA DE MEDEIROS, CPF n.º 064.070.264-31, residente e domiciliada na Rua Capitão José Inácio, n.º 146, Centro, São Fernando/RN.

Suplente: TAMIRES TANIA DOS SANTOS, CPF n.º 058.927.854-16, residente e domiciliado à Rua Professora Maria Dantas, 34, Centro, São Fernando/RN.
II – Representando a Igreja Assembleia de Deus.

Suplente: ANTONIO LUCIANO DA COSTA BRITO, CPF n.º 030.776.444-36, residente e domiciliado à Rua Tenente Ananias, n.º 206, Centro, São Fernando/RN.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 21 de agosto de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C9DEDE82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 083 - GPMSF/2017.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n.° 8.666/93 e bem como no art. 3.°, inciso IV, da Lei Federal n.° 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1.° - Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação designando os Servidores Públicos Municipais JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS – Funcionário Público Municipal, CIRO DANTAS DE MEDEIROS – Coordenador Municipal de Promoção Social e GEILDO BEZERRA DANTAS – Funcionário Público Municipal para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, pelo período de até 31 de dezembro de 2017, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2.° - Ficam os funcionários públicos relacionados no artigo anterior nomeados como equipe de apoio na modalidade pregão, e o senhor CIRO DANTAS DE MEDEIROS como pregoeiro oficial.

Parágrafo único. Nos impedimentos eventuais do pregoeiro oficial, assumirá o posto o terceiro membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3.° - Os servidores supra-relacionados farão direitos a vantagens pecuniárias previstas pelos serviços prestados em conseqüência deste ato.

Art. 4.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 070, de 12 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 21 de agosto de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n° 716.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E5379263

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO POR ATO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Anulação do Processo Licitatório do Tipo Pregão Presencial nº 030/2017 SRP

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN, o Sr. Lusimar Porfírio da Silva, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, torna público a decisão de ***ANULAR*** *o processo licitatório do tipo Pregão Presencial n° 030/2017, para o Sistema de Registro de Preços, que tem como objetivo contratação eventual e futura de prestação de Serviços de Saúde na realização de ultrassonografias no Município de São Francisco do Oeste, por estar eivados de vícios, que o torna ilegal, gerando prejuízo ao erário público municipal.*

São Francisco do Oeste/RN, 16 de agosto de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:2780ED63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2017

Concede Licença prêmio de 03 meses por assiduidade a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no **§ 1º, Artigo 101, Seção IX do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/98**;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, ao seguinte servidor;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
Maria Zélia Alexandre	*137398-6*	*Aux. de Serviços Diversos*	*Administração*	*21/08/2017 a 21/11/2017*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ANTONIA ERICA DE F. MORAIS
Secretária Mun. de Administração

RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:E5CC2D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 209/2017

São Fco do Oeste/RN, 21 de AGOSTO de 2017

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2018, e dá outras providências.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Municipal.

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165 II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária serão os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2018 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas ser superior aos das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como o ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2018 será composta das seguintes peças:
Projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
Anexos, compreendendo os orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
Analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 212);
Recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
Natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
Despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
Receitas e despesas por categorias econômicas;
Evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes:
Despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, subcategoria e elemento;
Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub função, programa, projetos e atividades;

Consolidado por funções, programas e subprogramas;
Despesas por órgãos e funções;
Despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
Recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
Especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2017, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2018 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregados, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2018, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal; ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2018 à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2018, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em 30% (trinta por cento) da despesa geral, e para remanejamentos de financiamento.

Art. 7º - Orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração.

Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 9º - O chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 10 – Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se menos, para um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

3. DESPESAS CORRENTES
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais
3.2 - Juros e Encargos da Dívida
3.3 - Outras Despesas Correntes

4. DESPESAS DE CAPITAL
4.4 - Investimentos
4.5 - Inversões Financeiras
4.6 - Amortização da Dívida

9. RESERVAS DE CONTINGÊNCIA

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§ 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964(artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

§ 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.
§ 4º - As despesas de capital programadas para 2018 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.
§ 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2018 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contando que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Art. 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentário, que não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV
Das receitas

Art. 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000(Seções I e II, DO Capitulo III, artigos. 11 r 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2017.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
Variações de índices de preços;
Crescimento econômico; e
Evolução da receita nos últimos três anos.

§ 2º - A estimada da receita por parte de Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 14 - Não será permitida no exercício de 2018 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo de a ação visar à geração de emprego e renda, e a arrecadação de impostos de anos anteriores.

CAPITULO V
Das Despesas

Seção I
Das Despesas com Pessoal

Art. 15 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

O gerenciamento de atividades relativas á administração de recursos humanos,
A valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
A adequação da legislação pertinente ás novas disposições constitucionais ou legais,
O aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
A realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e

O recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento ás disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apurados somando-se a realizada no mês de referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao setor de Contabilidade fazer a apuração dos Gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 17 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

Art. 18 - Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 19 – Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, bem como, o provimento dos cargos objeto do concurso ora autorizado.

Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 20 – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes

Art. 21º - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar Nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV
Das Despesas com Convênios

Art. 22 – O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida à cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

Sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
A meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
Seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
Possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
Sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V
Das Despesas com Novos Projetos

Art. 23 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas às despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Art. 24 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2018, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I - Que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
II - Que possua lei específica para autorização da subvenção;
III - Que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único. Do artigo 70, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV - Que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - Que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2017.
VI - Que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195. Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
VII - Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPITULO VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 25 - Os créditos especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

§ 1º- Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
Os provenientes do excesso de arrecadação;
Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei
Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
O produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma, que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las.

§ 2º – O Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotação ou remanejamento até o limite de 15% (quinze por cento) das despesas autorizadas.

Art. 26 – As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentário.

Art. 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 28 – Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2018, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados,

nos últimos quatro meses do exercício de 2017, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas ás categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPITULO VIII
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I
Do Cumprimento das metas Fiscais

Art. 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente, e na oportunidade da apresentação deste projeto de lei.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho

Art. 31 - Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendido ás despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 32 – Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

Capitulo IX
Das Vedações

Art. 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
Atividades e propagandas político-partidárias;

Objetos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo:

Obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

Auxílios à entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO X
Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA
Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I
Dos Precatórios

Art. 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2018, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma de legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.
Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2017, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º)

SUBSEÇÃO II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XI
Do Plano Plurianual

Art. 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2018, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2018.

Art. 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Parágrafo Único - Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

Art. 40 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2018, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 41 – A proposta orçamentária para o exercício de 2018 será entregue ao Poder Legislativo no Prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não define a data do envio da Matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 setembro de 2017.

Art. 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2018, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2016, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2018, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2017, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2017, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II - Poder Legislativo, junto à comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2017, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no "caput" deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

Pessoal e encargos sociais;

Pagamento de serviço da dívida,

Projetos e execução no ano de 2016 e que perdurem até 2017, ou mais,

Pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e

Despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 47 – O poder executivo poderá enviar os Relatórios de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais até o dia 31 de agosto, no primeiro ano de mandato.

Art. 48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

I - ORÇAMENTO FISCAL

ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS
DESPESAS CORRENTES

1.1 – Gestão Legislativa
1.1.1 – Manutenção das ações do Poder Legislativo.

1.2 – Administração, Planejamento, Recursos Humanos, Finanças e Tributação
1.2.1 – Adotar política administrativa de racionalização dos gastos do município;
1.2.2 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
1.2.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e atualização do servidor;
1.2.4 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
1.2.5 - Modernizar a administração municipal;
1.2.6 - Estimular as receitas municipais;
1.2.7 - Fortalecer os conselhos e participação cidadã;
1.2.8 – Manutenção da Administração e dos Recursos Humanos;
1.2.9 - Implantar e manter a sistemática de tombamento municipal;
1.2.10 – Fazer a manutenção dos sistemas de arrecadação e tributação do município;
1.2.11 - Apoiar e/ou promover programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
1.2.12 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência;
1.2.13 – Manutenção do programa de incentivo ao pagamento de impostos e taxas municipais; e,
1.2.14 – Manutenção do planejamento, finanças e tributação.

1.3 – Desenvolvimento Econômico e Ambiental
1.3.1 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.3.2 - Desenvolver programas de educação ambiental;
1.3.3 – Apoio a imunização de rebanhos;
1.3.4 – Incentivo ao produtor pecuarista;
1.3.5 – Ação de incentivo aos produtores;
1.3.6 – Manutenção da Garantia Seguro Safra;
1.3.7 – Manutenção da Agricultura e meio ambiente; e,
1.3.8 – Incentivar, fortalecer e desenvolver as Parcerias Público Privada – PPP.

1.4 – Educação e Cultura
1.4.1 - Integrar as creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
1.4.2 - Manter o programa da merenda escolar;
1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
1.4.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal;
1.4.6 - Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;
1.4.7- Desenvolver o Programa de Alimentação Escolar, visando uma maior frequência escolar às aulas;
1.4.8 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
1.4.9 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa, treinamento e reciclagem profissional da educação;
1.4.10 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
1.4.11 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
1.4.12 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
1.4.13 – Recuperar, manter e ampliar a estrutura física das Unidades Escolares;
1.4.14 - Aquisição, recuperação e manutenção dos equipamentos das unidades escolares;
1.4.15 - Apoiar a implantação Plano Municipal da Educação;
1.4.16 - Apoiar a criação de cursos EAD e/ou presenciais;
1.4.17 – Manutenção da educação e cultura;
1.4.18 – Apoio a ações socioeducativas;
1.4.19 – Implantação de instrumento de avaliação das ações da educação;
1.4.20 – Programa de transporte para universitários;
1.4.21 - Implantar e fortalecer projetos culturais;
1.4.22 – Manutenção das Atividades Culturais;
1.4.23 - Resgatar e preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;

1.5 – Infraestrutura Municipal
1.5.1 - Modernizar, ampliar o sistema de iluminação pública;
1.5.2 - Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
1.5.3 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
1.5.4 - Manutenção do cemitério público;
1.5.5 – Manutenção de praças públicas;
1.5.6 – Sinalização de vias urbanas;
1.5.7 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais;
1.5.8 - Promover a limpeza urbana em ruas;
1.5.9 - Manutenção da frota existente;
1.5.10 - Adquirir acessórios para manutenção da segurança dos trabalhadores;
1.5.11 - Promover a implementação da infraestrutura no Município;
1.5.12 – Manutenção da Prefeitura Municipal e demais Secretarias;
1.5.13 – Manutenção da segurança pública; e,
1.5.14 – Implantar a coleta seletiva.

1.6 – Habitação e Trabalho
1.6.1 – Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
1.6.2 – Implantar oficinas e/ou cursos profissionalizantes;
1.6.3 – Apoiar o associativismo e cooperativismo;
1.6.4 – Incentivar o microempreendedor e microempresa no fortalecimento do mercado local;
1.6.5 – Incentivar a formalização e acompanhamento de micros e pequenos empreendedores.

1.7 – Esporte
1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais;
1.7.3 - Manter, recuperar e/ou ampliar áreas poliesportivas;
1.7.4 – Promover praticas pelo esporte seguro e inclusivo;
1.7.5 – Promoção, incentivo e manutenção das práticas esportivas no município;

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESA CORRENTES

2.1 – Saúde e Saneamento
2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde especiais de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
2.1.11 – Promover a manutenção do programa de Agentes de Saúde;
2.1.12 - Incentivar o programa de assistência à mulher;
2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
2.1.14 - Promover o atendimento básico e de média e alta complexidade hospitalar;
2.1.15 – Promover a capacitação dos profissionais;
2.1.16 – Ações promoção a saúde do trabalhador; e,

2.2 - Assistência Social
2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de creches;
2.2.2 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
2.2.3 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.2.4 – Dar condições para o bom funcionamento do Programa CRAS;
2.2.5 - Apoiar as ações e o funcionamento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; e,
2.2.6 - Promover educação profissional para população;

ANEXO II

I - ORÇAMENTO FISCAL

DESPESA DE CAPITAL

1.1 – Gestão legislativa
1.1.1 – Manutenção das ações do Poder Legislativo.

1.2 - Administração, Planejamento, Recursos Humanos, Finanças e Tributação
1.2.1 – Aquisição de softwares atualizados de sistemas de informatizações do município;
1.2.2 - Ampliar, equipar e manter as estruturas físicas das unidades administrativas; e,
1.2.3 – Manutenção da Administração e Recursos Humanos.

1.3 – Desenvolvimento Econômico e Ambiental
1.3.1 - Implantar projetos ambientais e de saneamento básico nas áreas do município;
1.3.2 – Manutenção do desenvolvimento econômico e ambiental.

1.4 – Educação e Cultura
1.4.1 - Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
1.4.2 – Efetuar a aquisição de novas unidades de transportes;
1.4.5 - Construir novos espaços de recreação;
1.4.6 – Manutenção da educação e cultura;
1.4.7 - Construir, ampliar e reformar Creches; e,
1.4.8 – Manter e equipar salas de informática nas escolas.
1.3.6 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
1.3.7 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município; e,

1.5 – Infraestrutura Municipal
1.5.1 - Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
1.5.2 - Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
1.5.3 - Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;
1.5.4 - Ampliar e/ou construir cemitério público;
1.5.5 - Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
1.5.6 - Recuperar e construir novas praças;
1.5.7 - Construir pontilhões e passagens molhadas.
1.5.8 – Construir novas ruas e estradas vicinais;
1.5.9 - Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública;
1.5.10 - Aquisição de veículos;
1.5.11 - Aquisição de maquinas;
1.5.12 – Adquirir equipamentos modernos de limpeza.

1.6 – Habitação e Trabalho
1.6.1 - Edificar e construir novas unidades de habitação; e
1.6.2 - Adquirir novas áreas urbanas e rurais para programas de habitação popular.

1.7 – Esporte
1.7.1 - Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
1.7.2 - Construir novos espaços para a prática esportiva comunitária;
1.7.3 – Reformar e ampliar espaços de práticas esportivas existentes.

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – **Saúde**
2.1.1 – Aquisição de veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;
2.1.2 – Ampliar a estrutura do sistema de saúde pública local.

2.2 - **Assistência Social**
2.2.1 - Construir, restaurar e ampliar as unidades de assistência existentes;
2.2.2 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes; e,

São Francisco do Oeste, em 21 de AGOSTO de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:0398AEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº 010/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária do Sr.**ANTÔNIO CLEBSON BARRETO COSTA**, ocupante do Cargo de Motorista.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (Cem) reais, totalizando R$ 200,00 (Duzentos) reais ao Sr.**ANTÔNIO CLEBSON BARRETO COSTA**, ocupante do Cargo de Motorista, para fazer face as despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Justificamos que o propósito acima tem a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e/ou exames em hospitais e/ou clínicas na cidade de Natal – Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 22 e 23 de agosto de 2017.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 02 (dois) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, aos 21 dias do mês de agosto de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:A808A963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.039 /2017-GP/PMSJM

Dispõe sobre a desafetação de um terreno na Zona de Expansão deste Município pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica DESAFETADA da condição de Bem Público de Uso Comum (rua) destinada ao tráfego de pessoas e de veículos, o imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Loteamento Bosque dos Eucaliptos, Taborda, deste Município. Possuindo as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 15,00m, limita-se com a Rua Suiriri; ao Sul, medindo 15,00m, limita-se com a Rua Projetada; ao Leste, medindo 113,22m, limita-se com o Imóvel pertencente a Amorim & Cia Ltda; e a Oeste, medindo 114,90m, limita-se com o Imóvel pertencente a Amorim & Cia Ltda, tendo uma área superficial de 1.705,86m² (Um mil setecentos e cinco vírgula oitenta e seis metros quadrados), conforme Planta de Localização, Memoriais Descritivos e ART em anexo, que passam a integrar a presente Lei, como se aqui estivessem transcritos.

Art.2º - O terreno acima discriminado e DESAFETADO nos termos do artigo anterior passa a pertencer a empresa AMORIM & CIA LTDA, CNPJ: 08.291.637/0003-58, com sede na Rod. BR 101 Norte KM 2,2 – Distrito Industrial, CEP 59.290-000, São Gonçalo do Amarante, cujos sócios são ALISSON PEREIRA DE AMORIM , CPF: 043.970.834-60 e EDYLA TARCIANE PALHARES DE ARAÚJO AMORIM, CPF: 089.126.064-17, ambos casados entre si, empresários, residentes e domiciliados à Avenida dos Caipós, n.º 2885, casa 22, Condomínio Parco Dellaveritá, Pitimbu, Natal/RN.

Art. 3º - Por passarem a ser proprietários do imóvel desafetado, a empresa AMORIM & CIA LTDA obriga-se a realizar na área frontal da quadra 34, as margens da rodovia BR 101, numa área total de 2.100m² (Dois mil e cem metros quadrados), os seguintes serviços: Compactação e Regularização do Sub-Leito; Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1/3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²); Meio fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa e cimento e areia 1:3; Escoramento de Meio Fio; e Caiação em meio fio.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano deverá fiscalizar e atestar a devida conclusão das obrigações previstas no Art. 3º, que deverá ser realizada no prazo máximo de 01(um) ano, sob pena de reversão do patrimônio desafetado, sem indenização de benfeitorias que porventura venha ser feita na área.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 18 de agosto de 2017.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:8BF3B67F

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONVÊNIO API N° 11/2017.

CONVENIADA	OBJETO
Abrigo Anízia Pessoa	Manutenção do Programa de Assistência ao Idoso.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).
Vigência: 01 de junho à 31 de dezembro de 2017.

São José de Mipibu/RN, 06 de julho de 2017.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:D12334FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 165/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 18 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de "Gestor de Contrato", nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **GESTOR DE CONTRATO,** formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Maria Naldir Paulino de Palhares**, Matrícula nº 0010081, lotada na Secretaria de Administração, para a

função de **Gestora de Contratos**, quando esta representará o órgão contratante perante todos os contratos celebrados.

Art. 2º - A Gestora de Contratos ora designada, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:
I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
V - notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;
VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;
VII - testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;
VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;
IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;
X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;
XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;
XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e
XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Eu, **Maria Naldir Paulino de Palhares**, declaro que estou ciente da presente designação e das atribuições inerentes à função.

São José do Campestre/RN 18 de agosto de 2017.

Assinatura: Maria Naldir Paulino de Palhares.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:2BF66B5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017

O Município de São Miguel torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 028/2017, visando a aquisição de 01 (um) veículo 0km, conforme descrições no termo de referência, realizada em 21 de agosto de 2017, às 09h00min foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

São Miguel/RN, 21 de agosto de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B99CD7B9

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 028/2017 – PP – SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo 0km, conforme descrições no termo de referência.**

A Sessão se dará às 11h00min (horário de local) do dia 04 agosto de 2017, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 02796/2017**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 12h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 21 de agosto de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B33CA8FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 037/2017 – PP

O Município de São Miguel, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 08.355.463/0001-88, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a **locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.**

A Sessão se dará às 09h00min (horário de local) do dia 04 setembro de 2017, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 01740/2017**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 12h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 21 de agosto de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:A880DDD4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 067/2017 – REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel.
CNPJ: 08.355.463/0001-88.
Representante: José Gaudêncio Diógenes Torquato

Contratado: BRISANET Serviços de Telecomunicações LTDA
CNPJ nº 04.601.397/0001-28

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades administrativas das diversas Secretarias do Município de São Miguel-RN.

Valor total: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:
151 - 2 . 2003 . 27 . 812 . 11 . 2.18 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica /
415 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 14 . 2.35 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica /
499 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 12 . 2.44 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica /
51 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica /
100 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 10 . 2.11 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica /
117 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica /
517 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 12 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 21 de agosto de 2017.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:F0F6670A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 3/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e de acordo com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, **HOMOLOGA** o PROCESSO Nº 02509/2017 DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017, por estar regular e formalmente em ordem, e de consequência, **ADJUDICA** a proposta da **MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME (27.106.675/0001-76),** no valor de **R$ 31.600,06 (trinta e um mil e seiscentos reais e seis centavos)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e de acordo com as especificações do edital.

São Miguel/RN, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:A524A670

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 068/2017 – REF.: TOMADA DE PRÇEO Nº. 3/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel.
CNPJ: 08.355.463/0001-88.
Representante: José Gaudêncio Diógenes Torquato

Contratado: MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ nº 27.106.675/0001-76

Objeto: Contratação dos serviços de ROÇO EM ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL-RN, conforme especificações constantes do edital da Tomada de Preços 3/2017.

Valor total: R$ 31.600,06 (trinta e um mil e seiscentos reais e seis centavos).

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:
300 - 2 . 2006 . 26 . 782 . 6 . 2.43 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 21 de agosto de 2017.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:85211D71

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017 – SRP

Fica os representantes das empresas abaixo vencedoras, abaixo descritas, convocadas a assinarem a Ata de Registro de Preço referente ao**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente, firmar a respectiva Ata de Registro de Preços e iniciar o serviço/aquisição do objeto contratado.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min ás 12h00min.

REPRESENTANTE	EMPRESA
DANIEL LIMA DE LYRA - CPF: 037.411.574-57	C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
EMMANUEL WADSON DE MELO - CPF: 008.710.704-05	TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA-ME

São Miguel/RN, em 21 de agosto de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:707C25D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 23030003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 23030003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017
CONTRATOS Nº14080002/2017 – 14080004/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
CONTRATADAS: Contrato nº 14080002/2017 - COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP – CNPJ: 40.761.843/0001-25, GANHADORA DO ITEM 09 - Perfazendo valor total em R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais); Contrato nº 14080003/2017 – A N Q GONÇALVES JÚNIOR ME – CNPJ: 20.903.036/0001-92, GANHADORA DO ITEM 08 - Perfazendo valor total em R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) e JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72, GANHADORA DOS ITENS 1 - 7 - Perfazendo valor total em R$ 31.960,00 (Trinta e um mil novecentos e sessenta reais). **OBJETO:**Aquisição de equipamentos e móveis hospitalares, a fim de atender com qualidade os critérios de acesso e organização da atenção básica, impera a necessidade de adquirir equipamentos de estruturação permanente nas unidades básicas de saúde da família, composta por assistência médica, saúde bucal, assistência farmacêutica e elenco de critérios do programa de melhoria do acesso e qualidade da atenção básica - PMAQ, no município, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 11248.215000/1150-06, complementando o objetivo da citada emenda, conforme portaria nº 3.134 de 17 de dezembro de 2013. **BASE LEGAL: da Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02 e** alterações posteriores**. DATA**14/08/2017 ASSINATURA: José Leonardo Cassimiro de Araújo.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:99AD6026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA DE CARGO

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às dezesseis horas e trinta minutos, no Gabinete do Prefeito Municipal, na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, Rio Grande do Norte, sito à Rua Bento Urbano, número quatro, Centro, São Paulo do Potengi, RN, presentes Suas Excelências JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, e ERIVAN ALVES FARIAS, Vice-prefeito Municipal, além de Vereadores, Secretários Municipais, Assessores, Servidores Municipais e cidadãos, todos que, ao final, subscrevem, deu-se início à cerimônia simples de transmissão temporária do cargo de Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi, de acordo com o que preceitua o artigo sessenta e nove da Lei Orgânica Municipal combinado com o artigo duzentos e trinta e seis, inciso dois e artigo duzentos e trinta e sete do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi, conforme se autorizou pelo Decreto Legislativo número um de dois mil e dezessete, de dezessete de agosto de dois mil e dezessete. Após a leitura do Decreto, o Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo informou sobre viagem oficial à Cidade do México, México, para participar do Congresso da Federação Latino-americana de Cidades, Municípios e Entidades Municipalistas, entre os dias vinte e vinte e seis de agosto de dois mil e dezessete e transmitiu a partir desta data, até a data de sua volta, o cargo de chefe do Poder Executivo Municipal ao Excelentíssimo Senhor Vice-prefeito Erivan Alves Farias, que assumirá as funções legais e constitucionais do cargo. Após a fala do agora Prefeito em Exercício, foi encerrada a cerimônia. E, para constar e dar legalidade conforme previsto na forma da lei, foi lavrado este Termo, que após lido e anotado em livro específico, vai assinado pelas autoridades citadas e pelos demais presentes, sendo que eu _____, Herisson de Oliveira Bezerra, Secretário *ad hoc*, o fiz digitar e subscrevo.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Licenciado

ERIVAN ALVES DE FARIAS
Prefeito em Exercício
Assinaturas em livro próprio

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:287A217F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO (EDITAL Nº 001/2017) - CONVOCAÇÃO Nº 009/2017

Pelo presente ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos os candidatos classificados no Processo Seletivo – Edital Nº 001/2017, munidos de documentação descrita no Item 12.4 do Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

Orientador Social		
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
04	Jaqueilton Gomes da Silva	10/06/1990

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:18E984B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 009/2017 (CONCURSO - EDITAL Nº 002/2014)

Pelo presente ficam convocados a comparecerem a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, os aprovados (edital 002/2014) abaixo relacionados:

NOME	CARGO
SHAYENNE JERÔNIMO MACHADO	TERAPEUTA OCUPACIONAL
LARISSA CUNHA BEZERRA	FARMACÊUTICA

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de agosto de 2017.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:E53F0773

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PORTARIA Nº 003/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar Municipal nº 886, de 19 de junho de 2015 (Lei do Plano Municipal de Educação);

Resolve:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores relacionados abaixo, para compor a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de São Paulo do Potengi/RN.

REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR
José Adriano Pereira – CPF: 828.439.374-34

REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME
Maria José Martins – CPF: 875.552.124-04

REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELO CENSO ESCOLAR
Flauber Matheus Cabral de Oliveira – CPF: 079.499.064-99

REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA EQUIPE PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO
Ana Clécia da Silva – CPF: 915.221.104-53

REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Sidney Saraiva Maia – CPF: 123.791.664-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi – RN, 21 de agosto de 2017.

MARIA NECI DE OLIVEIRA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0271/2013

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:FA737B94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2017

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min do dia 04 de setembro de 2017**, (segunda-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, sob o número 029/2017, tipo MENOR PREÇO/POR ITEM, para O **REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos,** de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro, infra-sintetizado.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, 1º Andar, Sala/05, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, Cep: 59.400-000 – e/ou ainda, através de documentos petitórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico da CPL, sendo o seguinte: **licitacoesstrn@gmail.com**; a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Sala da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, sexta-feira, em, 18 de agosto de 2017, às 11h20min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:36FE61AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **14h00min do dia 04 de setembro de 2017**, (segunda-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 030/2017, tipo MENOR PREÇO/POR LOTE, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, VISANDO ATENDER AS REFEIÇÕES DOS POLICIAIS CIVIS E MILITARES LOTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos,** de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro, infra-sintetizado.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, 1º Andar, Sala/05, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, Cep: 59.400-000 –, e/ou ainda, através de documentos petitórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico da CPL sendo o seguinte: **licitacoesstrn@gmail.com**; a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Sala da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, sexta-feira, em, 18 de agosto de 2017, às 15h00min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:863BF816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 29/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC**, abaixo relacionados, com as respectivas instituições que representam:

ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL (Poder Executivo)

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
Nilton Lobo

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos:
Teresa Cristina da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Daniel Michelângelo da Silva

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Associação Potengi (Comunidade Raposa)
Antônio Matias de Souza

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Maurenice Maurício Ferreira

Câmara Municipal de São Tomé:
Antércio Pereira da Silva

Art. 2º. A diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL fica assim constituída nos termos da legislação pertinente:

Presidente: Nilton Lobo

Vice Presidente: Teresa Cristina da Silva

Conselho Técnico: Daniel Michelângelo da Silva

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Tomé/RN, 17 de agosto de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F48BE89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 01, DE 18 DE AGOSTO DE 2017 NOMEIA SECRETÁRIO PARA ATUAR NA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 01/2017

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2017, instaurado pela Portaria Executiva n.º 30, de 09 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte n.º 1577, de 10 de agosto de 2017, do Senhor Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora JOSILENE PEREIRA DA SILVA, ASG, matrícula funcional n.º 10732, do quadro de pessoal do município de São Tomé/RN, para desempenhar as atividades de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA EDILEUZA DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0B00AFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 02, DE 18 DE AGOSTO DE 2017 NOMEIA SECRETÁRIO PARA ATUAR NA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 02/2017

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/2017, instaurado pela Portaria Executiva n.º 31, de 09 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte n.º 1577, de 10 de agosto de 2017, do Senhor Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora JOSILENE PEREIRA DA SILVA, ASG, matrícula funcional n.º 10732, do quadro de pessoal do município de São Tomé/RN, para desempenhar as atividades de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA EDILEUZA DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:23CEDF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 03, DE 18 DE AGOSTO DE 2017 NOMEIA SECRETÁRIO PARA ATUAR NA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 03/2017

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2017, instaurado pela Portaria Executiva n.º 32, de 09 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte n.º 1577, de 10 de agosto de 2017, do Senhor Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora JOSILENE PEREIRA DA SILVA, ASG, matrícula funcional n.º 10732, do quadro de pessoal do município de São Tomé/RN, para desempenhar as atividades de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA EDILEUZA DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:17C36409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 04, DE 18 DE AGOSTO DE 2017 NOMEIA SECRETÁRIO PARA ATUAR NA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 04/2017

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/2017, instaurado pela Portaria Executiva n.º 33, de 09 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte n.º 1577, de 10 de agosto de 2017, do Senhor Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora JOSILENE PEREIRA DA SILVA, ASG, matrícula funcional n.º 10732, do quadro de pessoal do município de São Tomé/RN, para desempenhar as atividades de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA EDILEUZA DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3F809997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 05, DE 18 DE AGOSTO DE 2017 NOMEIA SECRETÁRIO PARA ATUAR NA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 05/2017

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 05/2017, instaurado pela Portaria Executiva n.º 34, de 09 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte n.º 1577, de 10 de agosto de 2017, do Senhor Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora JOSILENE PEREIRA DA SILVA, ASG, matrícula funcional n.º 10732, do quadro de pessoal do município de São Tomé/RN, para desempenhar as atividades de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA EDILEUZA DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:06340FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 176, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. MILENE NEVES DA SILVA, Diretora de Divisão de Dados da Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula 0010718, inscrita no CPF sob o nº 030.599.514-62, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) referente a uma diária integral para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar da Capacitação do CADASTRO ÚNICO CadUnico V7.15 que acontecerá nos dias 22 e 23 de setembro do corrente ano no Praia Shopping, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social Em, 21 de agosto de 2017.

LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4775E2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 177, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSÉ MARCOS LOPES, Diretor de Divisão de Proteção Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula 0010758, inscrito no CPF sob o nº 055.705.374-90, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) referente a uma diária integral para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar da Capacitação do CADASTRO ÚNICO - CadUnico V7.15, que acontecerá nos dias 22 e 23 de setembro do corrente ano no Praia Shopping, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social Em, 21 de agosto de 2017.

LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:23D4D2C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 054/2017-SMARH, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, Mat. 869, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao TCE/RN, no dia 17 de agosto de 2017, para tratar de assuntos relacionados ao município, totalizando o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de agosto de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5608A175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 055/2017-SMARH, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, Mat. 869, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Coronel Ezequiel/RN, a fim de comparecer à Câmara de Vereadores, no dia 18 de agosto de 2017, para participar de Audiência Pública sobre o "Fechamento do Banco Postal" e "Precarização dos Serviços dos Correios" na região, totalizando o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de agosto de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F01C923C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 016/2017 - SEMEC, DE 17 DE JULHO DE 2017

Concede diária(s) ao Senhor Heriberto Alves Costa e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 1 ½ (uma e meia diária), ao servidor Heriberto Alves Costa, Mat.888, ocupante da função de Motorista da Secretaria Municipal de Educação deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada Cidade de Natal/RN, Conduzir a Secretária Municipal de Educação a Natal para o II Seminário Estadual de Educação da UNDIME RN 2017, tendo como tema: "Políticas, Programas e Parceria à Caminho de uma Educação de Qualidade", realizado no CEMURE - Natal/RN, nos dias 18 e 19 de julho de 2017, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A60FA422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR G. AVELINO/RN

A CPL no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado das Propostas de Preçosda **TOMADA DE PREÇOS n° 003/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA NO TERMINAL TURISTICO**. Após verficada todas as propostas de preços, chegou a conclusão que a empresa **ED CONSTRUÇÕES LTDA ME**, atendeu todas as exigências do Edital e foi declarada vencedora. As empresas que não concordam com a decisão da CPL tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer, após publicação. Os motivos encontra-se nos autos a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal Senador Georgino Avelino/RN, 14/08/2017.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:9B7D88D4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR G. AVELINO/RN

A CPL no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado das Propostas de Preçosda **TOMADA DE PREÇOS n° 004/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL DAS RUAS; PARTE DA RUA JOÃO AURELIANO, RUA PRAIA DE TIBAU E RUA PRAIA DE PIPA**. Após verficada todas as propostas de preços, chegou a conclusão que a empresa **ENGELÉTRICA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME**, atendeu todas as exigências do Edital e foi declarada vencedora. As empresas que não concordam com a decisão da CPL tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer, após publicação. Os motivos encontra-se nos autos a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal Senador Georgino Avelino/RN, 14/08/2017.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:2963A5A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 135/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Concessão de uma diária para o servidor Braz Lino de Oliveira, CPF: 108.256.494-04, matrícula: 230, que acompanhará o secretário de agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico Francisco Flávio Vicente, que participará de audiência pública com o objetivo de discutir o "PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA CAJUCULTURA DO RN", a ser realizada no dia 24 de agosto de 2017, as 14hs, no auditório Cortez Pereira, na Assembléia legislativa em Natal/RN

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de agosto de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:194DC841

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 136/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Concessão de uma diária para o secretário de agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico Francisco Flávio Vicente, CPF: 045.574.894-27 matrícula: 1381, que participará de audiência pública com o objetivo de discutir o "PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA CAJUCULTURA DO RN", a ser realizada no dia 24 de agosto de 2017, as 14hs, no auditório Cortez Pereira, na Assembléia legislativa em Natal/RN

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de agosto de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:AFFAF5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 198/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos I e II do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica para o procedimento de realização de cirurgia já incluindo todas as despesas do centro cirúrgico e diárias para paciente carente ELTON JOHN DA SILVA, inscrito no CPF 070.145.414-80, RG 002528445, residente e domiciliado na Vila Espírito Santo,01, Serra do Mel-RN, devido o procedimento citado acima ter a necessidade de ser realizado com emergência conforme todos os documentos anexados ao devido processo, impossibilitando assim o anexo das devidas pesquisas mercadológicas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 16 de Agosto de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:1E1BA399

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATA DE JULGAMENTO - PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 1704260004 - CONCORRÊNCIA N° 001/2017

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 14h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sérgio Fernandes de Medeiros, para dar continuidade a licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação de serviços terceirizados de mão de obra**, no julgamento das propostas de preços das empresas licitantes habilitadas: **GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA EPP, VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, SOLSERV SERVIÇOS EIRELI ME e ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.** Após análise minuciosa dos documentos que compõem a proposta de preços de cada empresa licitante, decidiram os membros da CPL **CLASSIFICAR** a proposta da empresa: **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, e DESCLASSIFICAR** as propostas das empresas: **GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA EPP** - por não atender à exigência editalícia dos itens: 7.1.3 – Planilha de composição de custos e formação de preços da mão de obra (Nos encargos sociais apresentou percentuais diversos do fixado no Edital: Salário-educação, INCRA, SESC, SENAC, SEBRAE, e ausência do SEGURO/SAT/INSS, faltas legais, licença paternidade/ maternidade, acidente do trabalho, aviso prévio trabalhado), 8.9 e 8.15; **VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** - por não atender à exigência editalícia do item 8.9. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da Planilha Orçamentária emitida pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, anexo deste Edital. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via assinada pelo representante legal e seu responsável técnico (apresentou todos os documentos que compõem a proposta de preços sem a assinatura do administrador responsável técnico pela empresa), e 8.15**; e SOLSERV SERVIÇOS EIRELI ME** - por não atender à exigência editalícia dos itens: 7.1.3 – Planilha de composição de custos e formação de preços da mão de obra (Nos encargos sociais apresentou percentuais diversos do fixado no Edital: SEGURO/SAT/INSS, faltas legais, acidente do trabalho, aviso prévio indenizado, incidência dos encargos do grupo A sobre os itens do grupo B), 8.9 e 8.15**.** Assim, decidem os membros da CPL declarar **VENCEDORA a empresa licitante ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN para o conhecimento dos interessados. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de agosto de 2017.

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

RUBIA BATISTA DE SALES
Membro Suplente

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Membro

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:A8F2DB27

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0259/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0259/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CHEFE DE GABINETE CIVIL DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em observância ao Decreto Municipal n° 339/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**
Cargo/Função:	Prefeito Municipal
CPF:	009.324.144-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 e 1/2(duas e meia)	**BRASÍLIA /DF**	**21 a 23/082017**	**600,00**	**1.500,00**
(x) Diárias com Pernoite	**TOTAL**	**R$ 1.500,00**		
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a BRASILIA/DF, no(s) dia(s) 21 a 23 de Agosto de 2017, com o objetivo de participar da Audiência Pública com o Ministro das Cidades, Sr. Bruno Araújo, para tratar de liberação de recursos para os Municípios do RN, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de Agosto de 2017.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:42340F08

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0263/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0263/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ROMÁRIO ARISTIDES MARIZ**
Cargo/Função:	Diretor Apoio Administrativo/Coord. Mun de Proteção e Defesa Civil
CPF	018.042.574-94

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	**Caicó/RN**	**22 de Agosto de 2017**	**80,00**	**40,00**
( ) Diárias com Pernoite	**TOTAL**	**R$ 40,00**		
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no dia de 22 de agosto de 2017, com o objetivo de **participar de uma reunião de trabalho com o tema: Capacitação do Sistema Integrado de Informações de Desastre (S21D),** conforme convite em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de Agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:C08E8B42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA 139

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 139/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN
CONTRATADO: FRANCISCA REJANE DA COSTA CARVALHO 67345255468
CNPJ: 23+275+658/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017;
UNIDADE: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
20037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE
ELEMENTO DESPESAS: 4.4.90.51- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR ESTIMADO: R$ 6.150,50 (SEIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Serrinha/RN, 17 DE AGOSTO DE 2017

JOILSON DE MEDEIROS
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:E7C0FAA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 09:30 horas do dia 05 de Setembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PROVEDOR DE INTERNET PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10.520/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020.
Edital:
licitaserrinha@gmail.com

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de Agosto de 2017

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2F92DE8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170293
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00047/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME
OBJETO.....: Aquisição de moveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades das secretarias do municipio de Severiano Melo/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 34.195,70 (trinta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 10 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Agosto de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:00F521BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170294
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00047/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME
OBJETO.....: Aquisição de moveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades das secretarias do municipio de Severiano Melo/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.751,80 (quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 10 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Agosto de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:366E2095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170295
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00047/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME
OBJETO.....: Aquisição de moveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades das secretarias do municipio de Severiano Melo/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.598,00 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 10 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Agosto de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:919F0CEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2017

CONTRATANTE: Município de Taipu (CNPJ 08.114.753/0001-30)**;** CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS (CNPJ 34.028.316/0001-03); OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN; **VALOR GLOBAL: R$** 1.000,00 (Hum Mil Reais); **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :**
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO - FONTE : 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

Autoridade Responsável:
SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:09E5498F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 01 de Setembro de 2017, às 08h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017, para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de apoio técnico-administrativo para atendimento às necessidades da

Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Av. Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 21 de Agosto de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:D14A8506

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

TERMO DE CESSÃO PESSOAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.159.089/0001-45**, com sede à Avenida Miguel Barbosa nº 548**,** neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **468.470/SSP/RN**, inscrito no CPF/MF nº **336.294.984-34**, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro lado à **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça 7 de setembro, s/n – Cidade Alta – Natal/RN, neste ato representada pelo seu Presidente o Deputado **EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 000.718.885 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 414.005.854-49, denominada **CESSIONÁRIA,**firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:
1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão do(a) servidor(a) **VIRGÍNIA MARIA BEZERRA NELSON CAVALCANTE,** matrícula nº **01993-3**, para prestar serviço ao órgão cessionário;
2ª – A cessão terá validade de 02(dois) anos, tendo início em **01/03/2017** a **30/03/2019**, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;
3ª – Que o (a) servidor (a) será cedido com ônus para o órgão **CESSIONÁRIO**;
4ª – O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a freqüência do servidor;
5ª – Em caso de necessidade e mediante solicitação, o(a) servidor(a) poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;
6ª – A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pelo (a) **CEDENTE**;
E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO,** em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Tangará/RN, 18 de agosto de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito do Município de Tangará/RN

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA
Presidente da Assembleia Legislativa do RN

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF/MF.:

_____
NOME:
CPF/MF.:

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:220264D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045 /2017-SEMAD

Tangará, em 18 de agosto de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal N° 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder a Exmª. Sra. Tânia Maria Felipe de Holanda, Professora, 02 (duas) ½ meia diária ao preço unitário de R$ 30,00 (Trinta Reais), totalizando a importância de R$ 60,00 (Sessenta Reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Santa Cruz/RN, para participar da **Formação sobre o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais,** que será realizado nos dias 24 a 25 de agosto do corrente ano.
2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:41685D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046 /2017-SEMAD

Tangará, em 18 de agosto de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal N° 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder a Exmª. Sra. Francimeiry Gomes da Silva, Professora, 02 (duas) ½ meia diária ao preço unitário de R$ 30,00 (Trinta Reais), totalizando a importância de R$ 60,00 (Sessenta Reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Santa Cruz/RN, para participar da **Formação sobre o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais,** que será realizado nos dias 24 a 25 de agosto do corrente ano.
2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
.
ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:6AB03AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2017-SEMAD

Tangará, em 18 de agosto de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal N° 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder a Exmª. Sra. Joseane Pedro da Silva, Professora, 02 (duas) ½ meia diária ao preço unitário de R$ 30,00 (Trinta Reais), totalizando a importância de R$ 60,00 (Sessenta Reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Santa Cruz/RN, para participar da **Formação sobre o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais,** que será realizado nos dias 24 a 25 de agosto do corrente ano.
2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:A07214E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 004/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – GAB

Pregão Presencial Nº 006/2017 – GAB
Processo Administrativo Nº 066/2017 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 28/03/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição futura e eventual de refeições prontas destinadas aos servidores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Morais Araújo,** portador do R.G. № 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa José Jardiel Gomes da Silva - ME, situada a Rua Cicero Maria, 163 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ № 20.256.603/0001-66, neste ato representada por seu proprietário, José Jardiel Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade № 2.862.022 SSP/RN e inscrito no CPF sob o № 016.690.724-36, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **Aquisição futura e eventual de refeições prontas destinadas aos servidores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN,** aferido unitariamente:

Empresa: JOSÉ JARDIEL GOMES DA SILVA - ME - CNPJ 20.256.603/0001-66

Valor global de **R$ 144.079,00** (cento e quarenta e quatro mil e setenta e nove reais) de acordo com o item abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	3.178	Und	**CAFÉ DA MANHÃ** – Contendo no mínimo: Pão, queijo de coalho ou queijo de manteiga ou mussarela, bolo, tapioca, um tipo de fruta, cuscuz temperado, acompanhando um suco, café ou café com leite.	R$ 10,00	R$ 31.780,00
2	5.938	Und	**ALMOÇO** – Contendo no mínimo porções de: feijão, arroz, macarrão, farofa, salada, verdura crua e três opções de carne (linguiça, frango e carne bovina ou carne suína), com peso entre 600 a 900g com um copo de 300ml de suco de fruta como acompanhamento.	R$ 13,50	R$ 80.163,00
3	2.678	Und	**JANTAR** – Contendo no mínimo: Sopa de carne com legumes e macarrão e um pão; Cuscuz temperado com carne moída ou guisado e um suco; arroz de leite com paçoca e um suco; macarronada com carne moída ou frango e um copo de 300ml de suco de fruta.	R$ 12,00	R$ 32.136,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura..

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMF, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 As Refeições serão recebidas nas sedes das Secretarias Municipais ou no próprio estabelecimento comercial da licitante.

3.3. As refeições deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade conforme normas da Vigilância Sanitária. A área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada.

3.4. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.5. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.5.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.5.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMF, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMF à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMF é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de março de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita do Município
Contratante
CPF: 878.370.304-78

JOSÉ JARDIEL GOMES DA SILVA
Proprietário
Contratado
CPF: 016.690.724-36

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:78860840

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – PMTLC/CPL/GAB

Contratante: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN.
Contratado: José Jardiel Gomes da Silva - ME - CNPJ № 20.256.603/0001-66
Objeto: **contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas destinadas aos servidores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz.**
Vigência: 28/03/2017 até 29/12/2017
Valor Global: R$ 144.079,00 (cento e quarenta e quatro mil e setenta e nove reais).
Base legal: Pregão Presencial nº 006/2017 – PMTLC/CPL/GAB.
Recursos Orçamentários:
33.90.30 – Material de Consumo.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de março de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D2F23A50

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 255/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 011/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **VERÔNICA MARIA DA SILVA SOUZA,** Matricula N° 73, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 21 de agosto de 2017 a 21 de novembro, referente ao 1° quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 21 de agosto de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:162E9E16

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 045/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 016/2017 – Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **HAKAHITO SANTOS GALVÃO** Mat. 1442, ocupante o cargo de **PROCURADOR GERAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 17 de Agosto de 2017, com objetivo de despachar processo na Sede do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de agosto de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:39C65606

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 046/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 017/2017 – Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **HAKAHITO SANTOS GALVÃO** Mat. 1442, ocupante o cargo de **PROCURADOR GERAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 22 de Agosto de 2017, com objetivo de despachar processo na Sede do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de agosto de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:08D1639A

SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017 – PMTLC/ SMASDC

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais vem tornar público para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade Pregão Presencial n° 027/2017 – PMTLC/SMASDC, que tem como **OBJETO: Registrar preços para contratação de serviços, por intermédio de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo lanche), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, destinados à realização de oficinas, eventos, reuniões e outras atividades realizados pela Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário,** que teve sua abertura no dia 10 de julho de 2017, às 09h00min, foi declarada ***DESERTA***, uma vez que não acudiram interessados.
Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame **2ª CHAMADA**, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 01 de setembro de 2017, às 09h00min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital

contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e/ou pelo email:
pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de agosto de 2017.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:018E305E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 395/2017 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 395/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **748/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (Noventa reais), ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 18 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:156B4306

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 396/2017 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 396/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **749/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (Noventa reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO DE ARAÚJO CRUZ RG: 2.059.421,** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 18 de Agosto de 2017, com o objetivo de transportar paciente urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:640B757B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 399/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **762/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco reais) cada, a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO** portador do **CPF: 937.111.584-04** ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 19 de agosto de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:C9AA2692

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 400/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **763/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do **CPF: 878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 19 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:4875AC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 401/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **764/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (Noventa reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO DE ARAÚJO CRUZ RG: 2.059.421,** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 20 de Agosto de 2017, com o objetivo de transportar paciente urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:24C1A4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 402/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **765/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (Noventa reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador da matrícula**: 000358**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 20 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:E7E6531C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 403/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **766/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do **CPF: 878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 21 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:4E3665D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 404/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **703/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 05 (cinco) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada totalizando o valor global de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco Reais), ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 21;22;23;24 e 25 de agosto de 2017 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:B0D1FCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 405/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **700/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 06 (seis) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) ao servidor **SILVANO SOARES DA SILVA CPF: 010.110.984-90**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 21 a 26 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:8F1FB5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 406/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **701/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 06 (seis) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) ao servidor **JOSÉ RANIEL MIGUEL DE BARROS** portador do **CPF: 056.615.234-75** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 21 a 26 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:5EC649F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 407/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **702/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE R$ 45,00 (Quarenta e Cinco reais) cada, ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de agosto de 2017 com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:5E080236

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 28/2017 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa M. B. COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEOLTDA. Referente à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE NATAL PARA O ABASTECIMENTO DOS CARROS QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO..

PROCESSO: 61/2017 - Dispensa 29/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADO: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 08.345.698/0001-99
VALOR TOTAL: R$ 7.698,40 (sete mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Tibau (RN), 21 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CAF84CED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 29/2017

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE NATAL PARA O ABASTECIMENTO DOS CARROS QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO.
PROCESSO: 61/2017 - Dispensa 29/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIODE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 08.345.698/0001-99
VIGÊNCIA: 21 DE AGOSTO DE 2017 A 16 DE NOVEMBRO DE 2017
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR TOTAL: R$ 7.698,40 (sete mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Tibau (RN), 21 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A978D87F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA – QUADRIÊNIO 2018 A 2021 DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Câmara Municipal de Tibau, situado no município de Tibau, com a presença dos Senhores Secretários Municipais, Representantes do Legislativo, funcionários, técnicos e outras pessoas interessadas, foi realizada a Audiência Pública para atendimento ao estabelecido pelo art. 48º, § único, da Lei 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de proporcionar a transparência necessária na discussão para elaboração do Plano Plurianual – PPA – para o quadriênio 2018 - 2021. O Edital de realização da Audiência Pública foi publicado em site: http://www.tibau.rn.gov.br/ e na Rádio FM Tibau – 104.9MHz a partir o dia 15 de julho de 2017, sendo ainda afixado nos locais de costume cópias do Edital. Os trabalhos foram abertos pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor: Juscielzo Rodrigues Rebouças, que cumprimentando a todos, em seguida convidou para compor a mesa o Prefeito, Senhor Josinaldo Marcos de Souza e Vice-Prefeita Sra. Lidiane Marques da Costa, legislativos presentes e Secretários Municipais. A seguir convidou o Chefe do gabinete Luiz Nazareno de Souza para a explanação e esclarecimentos sobre o Plano Plurianual do Município de Tibau, ressaltando as dificuldades para o planejamento a longo prazo, colocando que o município depende totalmente das transferências de recursos efetuados pela União e pelo Estado, ficando difícil realizar os programas, a não ser aqueles de caráter continuado, despesas de manutenção e que os projetos dependem de recursos vinculados através de convênios bem como a importância de planejar. Além de, apresentar os desafios setoriais que nortearam a organização das propostas. **I - Educação**: a) alfabetizar todas as crianças até 8 anos; b) elevar a eficácia da educação de jovens e adultos; c) elevar a qualidade do ensino e aprendizagem na rede pública; d) melhorar e fortalecer a gestão da escola; e) qualificar o jovem para o mercado de trabalho; e f) melhorar e fortalecer a gestão escolar. **II - Saúde:** a) ampliar a resolutividade e cobertura da rede primária de saúde; b) aumentar o protagonismo do cidadão nos cuidados com a própria saúde; e c) ampliar e facilitar o acesso do cidadão aos serviços de saúde especializada e mais humanizados. **III - Desenvolvimento Social:** a) ampliar a proteção social e a garantia dos direitos aos segmentos vulneráveis; b) aperfeiçoar a rede de atendimento socioeducativo; e c) reduzir a extrema pobreza. **VI - Desenvolvimento Econômico:** a) ampliar a competitividade; b) melhorar o ambiente de negócios; e c) atrair e promover novas oportunidades de negócios para geração de emprego e renda. **V – Desenvolvimento Urbano:** a) ampliar a cobertura de saneamento básico; b) reduzir o déficit habitacional; e c) universalizar a destinação

adequada dos resíduos sólidos urbanos. **VI – Meio Ambiente e Agricultura:** a) fortalecer a segurança hídrica para abastecimento humano e atividades produtivas; b) melhorar a qualidade do ar e da água; c) promover a sustentabilidade das propriedades rurais, estimulando a agregação de valor da produção agropecuária; e d) reduzir os impactos negativos dos eventos naturais extremos. **VII – Turismo, cultura e esporte:** a) promover cultura, esporte e turismo com foco na inclusão social; e b) inovar e potencializar a economia dos setores turísticos, cultural e esportivo. **VIII – Gestão Pública:** a) aprimorar a transparência das informações e os canais de comunicação com o Governo, bem como prevenir e combater a corrupção; b) garantir o equilíbrio fiscal sustentável; c) integrar o Governo em rede com a sociedade; e d) melhorar a qualidade e eficiência dos serviços públicos. A seguir, passou a palavra para os demais secretários e técnicos, que apresentaram propostas para a elaboração do PPA. Os anexos com os programas, projetos, atividades e as operações especiais foram analisados pelos presentes, que deram opiniões, sugestões e prioridades sobre as várias possibilidades de incrementos dentro da realidade de um município de pequeno porte, solicitando melhorias para os bairros e comunidades rurais, ampliação no atendimento à saúde, ações sociais, esporte e lazer, entre outros. Sendo apresentadas as propostas e priorizadas da seguinte forma por setor: **I - Modernização da Administração:** 1° - Realização de Concurso Público; 2° - Treinamento e capacitação de servidores municipais; 3° - Criação da Academia para terceira idade; 4° - Modernização do sistema de tributação municipal e georeferenciamento; 5° - Realizar o tombamento do patrimônio do municipal; 6° - Reestruturação das Secretarias Municipais; 7° - Ampliação do Programa Terra Urbanizada: 8° - Implantação do sistema de Ouvidoria Municipal; 9° - Reestruturação da rede intranet e do Sistema de Tecnologia da Informação; 10° - Reestruturação do Site Municipal; 11° - Modernização do setor de RH; 12° - Implantação do Protocolo Municipal; e 13° - Modernização da frota de veículos do município. **II – EDUCAÇÃO:** 1° - Construção de uma Unidade Escolar na área nova da cidade compreendendo: Parque dos Cajueiros, Jardim de Alicia, Parque das Carnaubeiras e adjacências; 2° - Aquisição de ônibus escolar; 3° - Construção de creche municipal; 4° - Reforma e ampliação das Unidades Escolares das Comunidades Rurais de Gangorra e Gado Bravo; 5° - Capacitação dos professores da rede municipal de ensino; 6° - Construção de parque infantil e brinquedotecas nas escolas; 7° - Adaptação e reforma dos prédios escolares portadores de necessidades especiais; 8º - Reforma e ampliação da creche municipal; 9° - Manutenção de equipamentos das unidades escolares; 10º - Informatização da Rede Escolar do município; 11° - Aquisição do fardamento e material escolar; 12° - Aquisição de livro didáticos, infantis e literários; 13° - Aquisição de computadores para rede municipal de ensino; 15° - Reforma e modernização da biblioteca municipal; e 16° - Apoio a iniciação científica. **III – SAÚDE:** 1° - Habilitação para implantação para um HPP (Hospital de Pequeno Porte); 2° - Construção do Posto de Saúde, Gado Bravo/Emanuelas; 3º - Reforma e ampliação da UBS Maria Irismar Nolasco; 4º - Reforma e ampliação da UBS Francisca Gertrudes do Monte – Comunidade Rural de Gangorra; 5º - Aquisição de novas ambulâncias com suporte avançado; 6º - Construção do Polo Academia da Saúde, Porte Intermediário; 7° - Aquisição de veículo para Equipe do NASF e PSE (Programa Saúde na Escola); 8° - Habilitação para implantação de mais uma equipe do PSF na Comunidade Rural; 9º Criação do Centro de Referência ao Trabalhador; 10° - Aquisição de veículos com sete ou quinze lugares, para transporte de pacientes para realizar TFD (Tratamento Fora de Domicilio), e para realização de consultas, exames especializados e cirurgias eletivas em municípios pactuados com a gestão em saúde; 11° - Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde; 12° - Plano de Cargos e Carreira dos profissionais de saúde; 13° - Prontuário eletrônico; 14° - Melhoria da qualidade no atendimento, bem como a identificação dos profissionais de saúde; 15° - Educação continuada e permanente para os profissionais de saúde; 16º - Fortalecer a vigilância sanitária municipal, na área de produtos, serviços e ambientes; 17° - Aumentar a demanda de consultas especializadas; 18° - Estruturação e ampliação do laboratório de análises clinicas; 19° - Aquisição de aparelho de Raio X; 20º - Aquisição de Unidade Móvel Odontológica; 21° - Manutenção de equipamentos das unidades de saúde; 22° - Implantação do sistema de auditoria em serviços de saúde; 23° - Construção de melhorias sanitárias domiciliares; 24° - Construção de uma maternidade de pequeno porte; 25° - Implementação de triagem especializada no hospital; 26° - Qualificação dos motoristas condutores das ambulâncias; 27° - Implantação do sistema de segurança e vídeo-monitoramento nas unidades de saúde; 28° - Implantação do cartão do cidadão e identificação; 29° - Implantação de ouvidoria nos serviços de saúde; e 30° - Garantir a capacitação continuada dos conselheiros municipais de saúde. **IV - ASSISTÊNCIA SOCIAL:** 1° - Melhoramento e ampliação da frota de veículos e construção de sedes próprias para os CRAS e CREAS; 2° - Fortalecimento do Programa Família Acolhedora que consiste em selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras além de realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem; 3° - Implantação do Centro de Qualificação Profissional; 4° - Apoio para fortalecimento das Associações e Cooperativas; 5° - Apoiar e fortalecer os Conselhos através de ações de formação, capacitação, disponibilização de recursos humanos, materiais e demais suportes; 6° - Apoio ao desenvolvimento a políticas de apoio ao idoso; Criação do Programa Habitacional, para construção, reforma e erradicação das casas de taipa; 7° - Realização do Programa de apoio às pessoas com deficiências; 8° - Implementação das políticas de apoio às mulheres vítimas de maus tratos e exploração sexual; 9° - Implementação do Programa de Combate a Violência Infanto-Juvenil; 10° - Criação do Centro de Reabilitação Psicossocial; 11° - Construção da sede Centro de Referência Social; 12° - Construção da sede do CRAS; 13° - Construção da sede do CREAS; 14° - Criação e implementação as políticas de combate as drogas; e 15° - Realização de campanhas educativas de combate às drogas e gravidez na adolescência. **V – TURISMO:** 1° - Construção do Calçadão da Orla Marítima; 2° - Construção do Centro Convenções e Eventos; 3° - Apoio ao Acampamento da Juventude; 4º - Construção do Terminal Turístico; 5° - Construção do Pórtico da Entrada de Tibau; 6° - Revitalização do Pontos Turísticos; 7° - Construção do Centro de Informações Turísticas; 8° - Melhoria e Pavimentação do Acesso a Orla Marítima em Tibau, Emanoelas e Gado Bravo; 9° - Iluminação da Orla Marítima; 10° - Programa de Sinalização e Conservação dos Pontos Turísticos; 11° - Aquisição do aplicativo turístico; 12° - Elaboração e impressão de material turístico do município; 13° - Apoio a realização de campanha de divulgação turística; 14° - Construção do Memorial Mar e da Pesca; 15° - Criação de Políticas de acesso ao lazer, aproveitando as belezas naturais da orla marítima, dunas e a mata nativa; 16° - Construção do Inventario Turístico do Município (INVTUR); 17° - Apoio e Reestruturação das Associações Turísticas e de Desenvolvimento; 18° - Projeto de Turismo Sustentável nas Dunas coloridas e Parque Municipal; 19° - Criação do Conselho Municipal de Turismo; 20° - Apoio ao Festival de Gastronomia; 21° - Apoio ao festivos religiosos; 22° - Apoio as festividades culturais e locais; 23° - Apoio a participação dos representantes e comerciantes do município em feiras turísticas nacionais e internacionais; 24° - Contratação de artistas locais, regionais, nacionais para os eventos culturais e festivos do município; 25° - Construção de Trilhas Ecológicas na Praia, Dunas e Mata Nativa; e 26° - Criação do Roteiro Turístico dos Pontos de Visitação Naturais de Tibau, Morro do Pôr do sol, Mirante dos Coqueirais, Mirante do Pinga, Mirante do Chapéu e as Dunas coloridas. **VI – MEIO AMBIENTE:** 1° - Elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município; 2° - Implementação e Coordenação da política e execução dos serviços de coleta seletiva (separação, destinação e reciclagem do lixo – inorgânico, orgânico, hospitalar e industrial), com o incentivo aos programas de tratamento e reaproveitamento do lixo através da iniciativa pública, privada e /ou através de convênios; 3° - Reestruturação, aquisição de equipamentos e construção da área de convivência do Parque Municipal das Carnaubeiras; 4° - Implantação de projeto de educação ambiental nas escolas; 5° - Manter e gerenciar o geoprocessamento e cartografia Municipal; 6° - Preservação, recuperação, manutenção, controle de qualidade e gerenciamento de áreas verdes, mananciais, recursos hídricos naturais e sistemas ecológicos; 7° - Implementação do plano municipal de arborização; 8° - Projeto para sinalização e construção da cerca do Parque Municipal das Carnaubeiras; 9° - Projeto de sinalização das dunas e falésias; 10° - Aquisição de equipamentos, móveis e veículos para fiscalização e aprovação dos loteamentos, Subdivisões e Edificações; e 11° - Implementação, controle e fiscalização da Poluição ambiental. **VII – AGRICULTURA:** 1° -

Manutenção do programa de Corte de Terra; 2° - Perfuração de poços nas comunidades rurais; 3° - Implantação do programa Compra Certa no município; 4° - Fortalecer a apicultura para a produção de mel, cera, pólen, e própolis e polinização; Fortalecer a caprinocultura e ovinocultura para produção animais, carne, leite e seus derivados; 5° - Apoio ao Pescadores para Revitalização e Capacitação dos Pescadores; 6° - Apoio ao pequeno e médio produtor; 7° - Investimento em qualificação técnica da equipe; 8° - Criação do Programa de Incentivo ao Cultivo de Hortas Comunitárias e Domiciliares; 9° - Orientação para criação de: tilápia, abelhas e galinha caipira; 10° - Construção do viveiro municipal para o cultivo de mudas de plantas: frutíferas, ornamentais e medicinais; 11° - Ampliação do Programa Luz para todos nas Comunidades Rurais; 12° - Aquisição de 03 Trator Completo; 13° - Aquisição de um veículo de apoio a secretaria; 14° - Criação de Política de valorização das atividades econômicas da pesca com acesso facilitado ao crédito, apetrechos de pesca, recuperação da embarcação e capacitação tecnológica; 15° - Criação e aquisição de equipamentos da Sala do Agricultor; 16° - Distribuição de pescado na Semana Santa; 17° - Distribuição de sementes e torta de algodão; 18° - Manutenção do programa da campanha de vacinação animal; 19° - Manutenção do programa de abastecimento de água das comunidades rurais; 20° - Manutenção do programa do Garantia Safra; e 21° - Realização de eventos da agricultura e pesca. **VIII – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:** 1° - Criação de um novo conjunto habitacional; 2° - Construção de rede de abastecimento de agua na cidade; 3° - Ampliação e manutenção dos serviços de iluminação pública; 4° - Construção da parada de táxi e moto taxistas; 5° - Pavimentação em paralelepípedos de novas ruas para fortalecimento do comércio e melhorias no trânsito; 6° - Pavimentação em asfalto de novas ruas para fortalecimento do comércio e melhorias no trânsito; 7° - Conclusão da Obra do Ginásio Poliesportivo; 8° - Construção do Campo de Futebol; 9° - Reativação do Projeto do Saneamento Básico e Implantação do Plano de Saneamento Básico; 10° - Construção do Mercado Público e de Artesanato; 11° - Construção de quadras poliesportivas de Gado Bravo e Gangorra; 12° - Construção de praças e urbanização de canteiros com os plantios de árvores; 13° - Construção do Centro de velório municipal; 14° - Sinalização das ruas da cidade; 15°- Implantação e drenagem das vias públicas; 16° - Ampliação e manutenção das estradas vicinais da zona rural; 17° - Atualização e manutenção do cadastro predial do Município; e 18° - Criação de ciclovias. **IX – ESPORTES:** 1° - Fortalecer o calendário esportivo anual; 2° - Fortalecer o apoio aos atletas que representa Tibau em outras cidades com suas práticas esportivas; 3° - Estruturar o espaço da Pedra do Chapéu para práticas de esportes como: vôlei de praia, futebol de areia, futevôlei; 4° - Construção de um espaço para a prática de Skate; 5° - Implantar uma escolinha de surf e futebol; 6° - Implantação de uma pista de velocross para treinos e campeonatos; 7° - Implantar treinamentos desportivos; e 8° - Apoio ao eventos esportivos. **X – JUVENTUDE:** 1° - Cursos de Qualificação para preparação dos Jovens; 2° - Criação Festival de Artes (dança, teatro e música); 3° - Implantação da Sala do Empreendedor com cursos permanentes de qualificação profissional; 4° - Apoio a Banda de Música; e 5° - Criação de Curso Preparatório para o ENEM. **XI – SEGURANÇA PÚBLICA:** 1° - Implantação e manutenção do sistema de vídeo monitoramento (Câmeras); 2° - Criação da Guarda municipal; 3° - Convenio com a Secretaria de Estado da Segurança para efetivação do apoio a Polícia Militar e Civil; e 4° - Realizar parceria junto ao Governo do Estado para a construção da Delegacia de Polícia Civil e o Pelotão de Polícia de Tibau. Dando continuidade aos debates os legislativos explanaram a importância da audiência e agradecimentos a todos que participaram na seguinte ordem: 1º Vereador Nilton José, 2º Vereador Daniel Roberto; 3º Vereador Luiz Nildo e 4º Vereador Raimundo Isaias. Em seguida o Secretário Municipal de Turismo o Milton Santos Guedes, em seguida a Vice-Prefeita Lidiane Marques da Costa e o Prefeito Josinaldo Marcos de Souza encerrando os debates. O Senhor Juscielzo Rodrigues Rebouças agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência, sendo lavrado a presente ata assinada pelas pessoas presentes, em lista de presença própria.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:06E8AE44

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0316/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **FRANCISCO CLEITON MARQUES COSTA**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Habitação – SEINFRA**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**uma**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **REUNIÃO NA SUNVISA – REF. ANÁLISE DO PROJETO PARA LIBERAÇÃO DA OBRA DA UNIDADE DE SAÚDE SANTA TEREZINHA**, no período: de **18/08/2017** à **18/08/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5A525884

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0317/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **ANTONIONE ROMERITO SILVA OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**uma**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **ENTREGA DE DOCUMENTOS REFERENTE AOS OBRAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**, no período: de **16/08/2017** à **16/08/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2441CB12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 022/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 132/2017
PREGÃO PRESENCIAL 022/2017 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **01 de Setembro de 2017, as 14:00hs**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** para **REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, em atendimento as necessidades das secretarias do **Município de Tibau do Sul/RN.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN. Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou pelo e-mail da CPL,
cpltibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul, 21 de Agosto de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
PMTS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:BE850841

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A prefeitura municipal de Tibau do Sul/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Tibau do Sul/RN, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia 28 de agosto de 2017, às 10:00 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2018 a 2021, do município de Tibau do Sul.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 10:00 horas, e a segunda e última chamada as 10:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Tibau do Sul/RN, em 21 de agosto de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:29FCE766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121/2017

PORTARIA Nº 121/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a exoneração para Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, a servidora:

RITA DE CASSIA ARAUJO DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.191.414-19, do Cargo de provimento em Comissão de Diretora da Escola Municipal Padre Armando, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de agosto de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:3724CC69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1708100004 DESPACHO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2017 - Processo Administrativo nº 1708100004
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Desportos e Eventos.
ASSUNTO: Autorização precária, através de Alvará, da Licença de Uso de Espaço Público - Praça de Eventos DIOGO VICTOR PEREIRA DE ARAÚJO (JEGODROMO) visando a Promoção do evento cultural Corrida de Jegues, pelo período de 06 a 08 de setembro de 2017.

DESPACHO

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, outorgo Autorização precária, através de Alvará, da Licença de Uso de Espaço Público - Praça de Eventos DIOGO VICTOR PEREIRA DE ARAÚJO (JEGODROMO) visando a Promoção do evento cultural Corrida de Jegues, pelo período de 06 a 08 de setembro de 2017, á empresa **G FERNANDES NETO-ME**, através do pagamento da taxa de **R$ 1.035,37** (um mil e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo para a Secretaria Municipal da Fazenda visando a convocação da empresa com consequente emissão de Alvará.

Timbaúba dos Batistas / RN, 18 de Agosto de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:2CD9C706

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017 – PROC. ADM MTB/ RN N° 1707250004. ATA DA SESSÃO

Aos dezoito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, às oito horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento dos representantes das empresas licitantes: **MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, ALEX SANDRO SOUTO DANTAS-ME e FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** que foram devidamente credenciadas, tendo sido apresentada a comprovação de inscrição do Registro Cadastral neste Município. Num segundo momento, foram recolhidos os envelopes de nº 01 e 02 das empresas licitantes: **MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, ALEX SANDRO SOUTO DANTAS-ME e FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Atos contínuos foram abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes do Envelope nº 01 pelos membros da CPL, constatando-se que as empresas **MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME e FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** estão **HABILITADAS**, e a Empresa **ALEX SANDRO SOUTO DANTAS-ME** está **INABILITADA,** por não atender aos itens editalícios nº: **7.1.4.2**. apresentou cópia de comprovante de entrega de envelope – depósito em conta corrente – dinheiro (caixa eletrônico) e não depósito identificado como exigido no Edital; e **7.1.3.5**. apresentou cópia não autenticada da Declaração assinada pela responsável técnico – Arquiteta Mirelle Daiara Dantas. Os representantes credenciados das empresas **MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME e FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** renunciaram ao direito e ao prazo para interposição de possíveis recursos, porém o representante da empresa **ALEX SANDRO SOUTO DANTAS-ME** não renunciou. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 18 de Agosto de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Membro

GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO
Membro

Licitantes:

ALEX SANDRO SOUTO DANTAS-ME

MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:99AEDAC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1708100004

No dia 18 de agosto de 2017, às dez horas, reuniram-se na sala das licitações do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS RN**, sito na Rua Rui Barbosa, 48, centro, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 093/2015, para a apuração do Chamamento Público visando a **Autorização precária, através de Alvará, da Licença de Uso de Espaço Público - Praça de Eventos DIOGO VICTOR PEREIRA DE ARAÚJO (JEGODROMO) visando a Promoção do evento cultural Corrida de Jegues, pelo período de 06 a 08 de setembro de 2017**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) e site oficial do Município para conhecimento das empresas do ramo. Hoje dia da sessão, compareceu o representante da empresa do ramo**, G FERNANDES NETO-ME**. Apresentou o envelope pela empresa participante, foi aberto os mesmos e conferida à documentação, tendo a mesma apresentada toda a documentação exigida. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a sessão foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 18 de Agosto de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente
-
GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO
Membro
-
FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Membro

G FERNANDES NETO-ME

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:4D0AC95A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1708100004.
RELATÓRIO

Versa o presente processo sobre o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2017** o qual tem como escopo a **Autorização precária, através de Alvará, da Licença de Uso de Espaço Público - Praça de Eventos DIOGO VICTOR PEREIRA DE ARAÚJO (JEGODROMO) visando a Promoção do evento cultural Corrida de Jegues, pelo período de 06 a 08 de setembro de 2017,** onde:

No dia 18 de Agosto de 2017, às 10:00 horas, de conformidade com Edital, realizou-se a sessão de recebimento dos envelopes da empresa do ramo **G FERNANDES NETO-ME,**

No mesmo dia, foram abertos os envelopes da empresa sendo confirmada a apresentação da documentação exigida;

Procedeu-se ao sorteio para seleção da empresa, tendo sido selecionada a empresa **G FERNANDES NETO-ME**.

Encaminhe-se o presente processo para a apreciação do Exm° Sr Prefeito Municipal de **Timbaúba dos Batistas/ RN**.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 18 de Agosto de 2018.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:C5C05627

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, senhor Francisco de Assis Pinheiro de Andrade, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando que o Município deve tributar à memória do ilustre senhor Antônio Patriota, as homenagens que fazem jus pelo seu elevado caráter, dedicação, honradez e, sobretudo, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

DECRETA:

Art. 1º – Luto oficial no âmbito Municipal, por 03 dias a partir do dia 21 de agosto do corrente ano, em sinal de profundo pesar pela passagem do falecimento da figura pública de grande relevância o senhor Antônio Patriota.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

PALÁCIO PORTO FILHO, Prefeitura Municipal de Touros, em 21 de agosto de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:84434AED

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RESULTADO PREGÃO 003/2017

O Pregoeiro do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Touros/RN, declara vencedor do Pregão Presencial nº 003/2017, o licitante **DAMIÃO JOAQUIM BEZERRA – ME, CNPJ: 17.908.633/0001-01**, com o valor de R$ 257.500,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) visando a Aquisição de materiais hidráulicos, materiais elétricos e material de construção, para o SAAE – serviço autônomo de água e esgoto de touros/rn, no exercício de 2017.

Touros/RN, 18 de agosto de 2016.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:EC1DFCAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 036/2017.

PROCESSO Nº 101/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 036/2017, tendo como objeto a "Aquisição de Material Odontológico destinado aos consultórios odontológicos e as ações relacionadas à saúde bucal sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN", em favor do licitante relacionado abaixo, por ter sido o mais vantajoso para esta Administração:

Vencedores: W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218; perfazendo o valor de **R$ 467.253,96 (quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).**

Upanema/RN, 21 de agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:1F14DAD4

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 035/2017.

PROCESSO Nº 100/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 035/2017, tendo como objeto a "Aquisição de fogos de artifício com serviço de pirotecnia para a Prefeitura de Upanema/RN", em favor do licitante relacionado abaixo, por ter sido o mais vantajoso para esta Administração:

Vencedores: FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA - CNPJ: 02.293.086/0001-13, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; perfazendo o valor de **R$ 42.640,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais)**.

Upanema/RN, 21 de agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:58E0D88F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0361/2017 – GPMU DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, para o quadriênio 2017/2021.

Art. 2°. Ficam nomeados os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Como titular: Jussara da Costa Silva Bezerra;
Como Suplente: Luiz Jairo Mendonça dos Santos.

Representantes de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área de educação:
Como titular: Railsa Domingos do Nascimento Costa;
Como suplente: Antonia Vagna de Melo;
Como titular: Jubeneide Moura de Brito;
Como suplente: Eliene Bezerra de Moura Oliveira.

Representantes de Pais de Alunos:
Como titular: Claudio Antonio Silva de Oliveira;
Como suplente: Magna Regina Rocha Bezerra;
Como titular: George Inácio da Costa;
Como suplente: Erica Lopes de Araújo.

Representantes das Entidades Civis Organizadas:
Como titular: Francisca das Chagas de Andrade Oliveira (Representante da Paroquia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição de Upanema);
Como suplente: Meri Glacy Freire Bezerra de Figueiredo (Representante da Paroquia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição de Upanema);
Como titular: Rosemary Sobral Dantas Costa (Representante da Igreja Assembleia de Deus de Upanema);
Como suplente: Suely da Silva Carvalho Araújo (Representante da Igreja Assembleia de Deus de Upanema).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria 0102/2013 - GAPM de 15 de agosto de 2013 e demais disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A21C9A89

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2017 – Processo n.º 0112/2017.
Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

INTERESSADO: Fundo Municipal de Assistência Social
OBJETO: Contratação de grupo de Teatro para adaptação, organização, estruturação e apresentação da Peça de caráter cultural "Tributo a Upanema- Versão 2017", em alusão aos festejos culturais dos 64 anos de emancipação política do município de Upanema/RN.
FORNECEDOR: CIA Bagana de Teatro
CNPJ: 10.921.909/0001-36
ENDEREÇO: R ESTUDANTE ELIZIARIO GURGEL, n° 92, Nova Betânia, Mossoró/RN- CEP 59.607-110.
VALOR: 46.500,00.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 21 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:76EF2F2A

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 036/2017.

PROCESSO Nº 0101/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico destinado aos consultórios odontológicos e as ações relacionadas à saúde bucal sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.
Vencedor
Vencedores: W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218; perfazendo o valor de **R$ 467.253,96 (quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).**

Upanema/RN, 21 de agosto de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:7006F69B

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 035/2017.

PROCESSO Nº 100/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de fogos de artifício com serviço de pirotecnia para a Prefeitura de Upanema/RN.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.
Vencedor
Vencedor: FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA - CNPJ: 02.293.086/0001-13, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos

itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; perfazendo o valor de **R$ 42.640,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais)**;

Upanema/RN, 21 de agosto de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:19F146DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2017

Processo n.º 0112/2017
Objeto: Contratação de grupo de teatro para adaptação, organização, estruturação e apresentação da peça de caráter cultural "Tributo a Upanema- Versão 2017", em alusão aos festejos culturais dos 64 anos de emancipação política do município de Upanema/RN.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, para **Contratação de grupo de teatro para adaptação, organização, estruturação e apresentação da peça de caráter cultural "Tributo a Upanema- Versão 2017", em alusão aos festejos culturais dos 64 anos de emancipação política do município de Upanema/RN**, em favor do fornecedor **CIA Bagana de Teatro-10.921.909/0001-36**, cujo valor a ser pago é de 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).
Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 17 de Agosto de 2017.

ALANA ARETHA CATHERINE WINNIE SILVA CARVALHO MENDONÇA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:530F6069

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 151/17 – GP DE 18 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO –FUNDEB.

O Prefeito municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **L**ei **O**rgânica deste **M**unicípio – **LOM**,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização do Magistério – FUNDEB do município do Venha-Ver/RN, para o exercício 2017 a 2019.
Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Jocicleide Carvalho Pessoa CPF: 052.553.794-50
Suplente: Andressa Pessoa Nunes Dantas CPF: 117.593.854-84
Representantes da Secretária Municipal de Educação:
Titular: Elba Meire Carvalho dos Reis CPF: 045.899.674-21
Suplente: Taís Cleiriane de Carvalho Alves CPF: 085.642.124-39

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Venha-Ver/RN, 18 de Agosto de 2017.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:6A252742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 152/17 – GP DE 18 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕES SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO - CMDS, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **L**ei **O**rgânica deste **M**unicípio – **LOM**,

CONSIDERANDO, a Importância e a necessidade que o Município depende de tal Conselho, ensejando a melhoria na articulação de controle social, proporcionando o acompanhamento e controle das políticas públicas do referido município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os novos membros que constituirão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário – CMDS

PRESIDENTE: Fernanda Barbosa Pessoa (Representante do Sindicato dos Trabalhadores)
TESOUREIRO: Gleriston Marcos de Lima (Representante do Segmento Religioso)
SECRETÁRIO: Damião Leite da Silva (Representante do Poder Executivo)

MEMBROS DO CMDS

Cícero Glauber Batista Leite – (Representante do Estado)
Maria José da Silva – (Representante do Poder Legislativo)
Francisco Gentil da Silva – (Representante da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Riachão dos Pereiras)
Miguel Arcanjo Pinheiro – (Representante da Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Cabo e Brejinho)
Miguel Arcanjo Silvano Bezerra – (Representante da Associação Comunitária Hortifrutas-Granero)
Maria Josefa Neta Dantas de Carvalho – (Representante da Associação Comunitária Nossa Sª Aparecida)
Maria Celma de Carvalho dos Reis (Representante da Associação Comunitária dos Produtores de Rufino e Mata)
Francisco Felix da Silva (Representante da Associação dos Agricultores Plantadores de Canado Formoso dos Cristino)
Raimundo Dantas de Carvalho (Representante da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Barrinha)

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de julho, revogada as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 18 de Agosto de 2017.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:5C5C471E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 005/2015 - PMVV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo**:** **SEXTO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 005/2015. ORIGEM Tomada de Preço nº 03/2014. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COM VESTUÁRIO**, na Zona Urbana do Município de Venha-Ver/RN. Contratada: QUALIFICA, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 15.091.778/0001-20 – Período de Prorrogação: 31/08/2017 a 31/12/2017. Data de Assinatura: 21/08/2017.

PUBLIQUE-SE,

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:6273B7EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 31/2017 - SMAF - DIARIAS

Portaria nº 31/2017-SMAF. Em, 21 de Agosto de 2017.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais), para o prefeito, o Senhor Marcos Antônio Cabral, se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 21.08.2017, com retorno previsto no 24.08.2017 (Quinta-feira), quando o mesmo, juntamente com o Ministério das cidades, Turismo e Saúde, visando a liberação de recursos para o município.

Publique-se e
Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3D186E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº180801/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Favorecido: Ministério Público do Rio Grande do Norte.

Objeto: Pagamento de taxa cartoriais, referente aos serviços de retificação e ratificação de partes do documento do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Valor: R$ 81,00 (Oitenta e um reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 18 de agosto de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:95F6A922

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº180802/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Favorecido: Ministério Público do Rio Grande do Norte.

Objeto: Pagamento de taxa cartoriais, referente aos serviços de retificação, ratificação e aditamento de qualquer escritura ou contrato de partes do documento do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR (alteração parcial do Loteamento Parque Gulandy).

Valor: R$ 3,26 (Três reais e vinte e seis centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 18 de agosto de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7034202B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2017

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **menor preço por item,** destinado a A**quisição de veículo tipo Van com 16 (dezesseis) lugares, para transportar pacientes para realização de consultas/exames de média e alta complexidade nos municípios com pactuados, inclusive a Capital do Estado do RN.** A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h00min do dia 06 de setembro de 2017 (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico:
www.bll.org.br. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435 – 2552 ou correio eletrônico
(florania.licitacao@yahoo.com.br ou
florania-licitacao@rn.gov.br)

Florânia/RN, 21 de agosto de 2017.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:33A9E0F3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2017 – PMF/SEMECD/PROEJA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**JOELDA KARLLA BATISTA ALVES**
Objeto: Contratação de profissional, na área docente, na função de **Professora Bolsista,** no Programa de Educação de Jovens e Adultos PROEJA-FLORES, cumprindo carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
Valor Mensal:R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 24 **de julho de 2017** e término em 3**1 de dezembro de 2017**.
Data da Assinatura: 24 de julho de 2017.

Florânia/RN, 24 de julho de 2017.

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Port. 004/2017 – PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:E191B1BE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017 – PMF/SEMECD/PROEJA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**EUFRAZIO LINO DA SILVA**
Objeto: Contratação de profissional, na área docente, na função de **Professor Bolsista,** no Programa de Educação de Jovens e Adultos PROEJA-FLORES, cumprindo carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
Valor Mensal:R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 24 **de julho de 2017** e término em 3**1 de dezembro de 2017**.
Data da Assinatura: 24 de julho de 2017.

Florânia/RN, 24 de julho de 2017.

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Port. 004/2017 – PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:E871CEE3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017 – PMF/SEMOB

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**JOSÉ LEÃO DA SILVA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Sepultador**, junto a Secretaria de Obras, no Cemitério Público, substituindo o servidor Marcos Chagas da Silva que se encontra readaptado devido a condições de saúde, conforme Portaria nº 030/2015 – GABINETE DO PREFEITO, publicada na Edição nº 1387 do Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de abril de 2015.
Valor Mensal:R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais),
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 04 de julho de 2017 e término em 03 de outubro de 2017.
Data da Assinatura: 04 de julho de 2017.

Florânia/RN, 04 de julho de 2017.

FRANCISCO FABRÍCIO DAS CHAGAS
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Port. 132/2017 – PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:D01D953B

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL № 852/2017 - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica instituída a Semana Municipal de Valorização da Pessoa com Deficiência, a ser celebrada anualmente no dia 21 de setembro de cada ano.

Art. 2° - A Semana de Valorização à Pessoa com Deficiência tem o objetivo de chamar a atenção da sociedade em geral e do Poder Público para o dever de garantir qualidade de vida e inclusão social às pessoas com necessidades especiais.

Art. 3° - Caberá ao Poder Público, neste período, intensificar campanhas e ações que envolvam a sociedade, visando à valorização da pessoa com deficiência, sua inclusão social e o respeito a sua condição peculiar.

Art. 4º - As comemorações referentes à Semana Municipal de Valorização à Pessoa com Deficiência passam a integrar o calendário de eventos do Município de Florânia.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 21 de agosto de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:19084DA5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 145/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso VI da Lei 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia,
CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria à servidora segurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar Vacância do cargo efetivo de Professora, provido pela funcionária **JOANA DARC SILVA**, Mat. 85, em virtude da concessão da aposentadoria a sua titular, ocorrida em 01 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 21 de agosto de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:499199D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 146/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO requerimento protocolado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias a servidora pública municipal **TEREZA DE MEDEIROS ARAUJO**, Merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 307, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados a partir do dia 22/08/2017 com término em 22/11/2017**,** nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 21 de agosto de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:6D07ECB3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 169/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos a servidora **JULINEIDE ARAUJO DE MEDEIROS,** Professora,matrícula nº 277, relativas ao período de 2013, contados a partir do dia 21/08/2017 com término em 04/09/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21 de agosto de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:048D5A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 01, DE 21 DE AGOSTO DE 2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE

Revoga o ato deliberativo 001/2017 do CMS/Florânia-RN e Institui a Comissão Eleitoral para organizar as eleições do Conselho Municipal de Saúde – gestão 2017/2019, nomeia seus membros na forma que estabelece e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Florânia, em reunião ordinária realizada em 11 de agosto de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 806 de 25 de Junho de 2015.

RESOLVE:

Art.1º Revogar o ato deliberativo 001/2017 do CMS/Florânia-RN onde criava a Comissão Especial para elaboração e deliberações referente à nova recomposição do CMS/Florânia-RN com a vigência de agosto de 2017 a agosto 2019 .
Art. 2º Fica instituída a Comissão Eleitoral para organização e condução da eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme disposto na Lei Municipal nº 806/2015.

Art.3º*A* Comissão Eleitoral contará com a seguinte composição:

I -Presidente: Maria da Guia Nobre Araújo de Azevedo
II -Secretária: Joédila Vasconcelos Pereira
III -Membros:
a) Francisco Cândido Rodrigues Júnior
b)Sílvio Augusto Oliveira Freire
c)Adriana Maria da Silva

Art.4ºOs trabalhos da Comissão Eleitoral, iniciados no dia 21 de agosto de 2017, serão finalizados com o ato da posse dos Conselheiros, pelo Chefe do Executivo.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de agosto de 2017.

MARIA DA GUIA NOBRE ARAÚJO DE AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:1F359313

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 02, DE 21 DE AGOSTO DE 2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Revoga o edital sem numeração publicado em base do ato deliberativo 001/2017 do CMS/Florânia-RN

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Florânia, em reunião ordinária realizada em 11 de agosto de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 806 de 25 de Junho de 2015.

RESOLVE:

Art.1º Revogar o edital sem numeração publicado em base o ato deliberativo 001/2017 do CMS/Florânia-RN no dia 09 de agosto de 2017 onde instituía a nova recomposição do CMS/Florânia-RN com a vigência de agosto de 2017 a agosto 2019 .

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de agosto de 2017.

MARIA DA GUIA NOBRE ARAÚJO DE AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:95E03302

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

Atendendo as normativas das: Lei Municipal Nº 806/2015, de 25 de julho de 2015, Leis Federais 8.080/90 e a Lei 8.142/90, a Resolução 453/2012 do CNS, o Conselho Municipal de Saúde de FLORÂNIA-RN, Ato Deliberativo Nº 005/2017 e decisão da Comissão Especial para o Pleito de agosto de 2017/2019, CONVOCA as Entidades, Instituições e Segmentos para composição do referido Colegiado, de agosto de 2017 a agosto de 2019.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - A Plenária Extraordinária para eleição das entidades e instituições de Usuários do SUS, de Trabalhadores da Saúde no SUS e Prestadores de Serviços para o SUS, para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Florânia-RN, será realizada no dia 15 de Setembro de 2017 às 9h da Manhã na Casa da Cultura Cônego Estanislau Piechel, localizado na Rua da Coronel Silvino Bezerra, 122, centro, FLORANIA/RN.
DA PARTICIPAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL
Art. 2º - Poderão votar e serem votados os representantes de entidades e instituições legalmente cadastradas no processo eleitoral, inscritas no período de 22 de agosto a 05 de setembro de 2017, nos dias úteis, no horário de 08h às 13h na Secretaria Municipal de Saúde de Florânia, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 35 – Centro – Florânia/RN, preencher o Requerimento de Inscrição (anexo I),
Art, 3º - O Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN, de acordo com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei municipal nº 806/2015, terá composição paritária, com um total de 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes; dos quais 50% (cinquenta por cento) representará os usuários do SUS, 25% (vinte e cinco por cento) representará os profissionais/trabalhadores de saúde do SUS e 25% (vinte e cinco por cento) representantes da gestão municipal e prestadores de serviço para o SUS.
A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho Municipal de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

I - 50% representantes dos usuários:
1.1- De Conselhos Comunitários ou organizações de moradores;
1.2- De entidades sindicais não ligadas à saúde;
1.3- De associações rurais;
1.4- De Associações de pessoas com deficiência;
1.5- De organizações religiosas;
1.6- De entidades educacionais de ensino médio e superior;
II - 25% Representantes dos profissionais de saúde:
2.1- De entidades sindicais ou associações a nível municipal;
2.2- De entidades sindicais ou associações a nível estadual;
2.3- De entidades sindicais ou associações a nível federal

III - 25% representação de governo, de prestadores de Saúde:
3.1- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
3.2- Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
3.3- Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES
Art. 4º A entidade/instituição para concorrer à vaga no CMS/FLORÂNIA/RN deverá, obrigatoriamente, apresentar à Comissão Eleitoral no momento da inscrição os seguintes documentos:
I – Requerimento solicitando a inscrição da Entidade, anexo I parte integrante deste edital;
II – Cópia da Ata de posse da diretoria;
III – Cópia do Estatuto da Entidade e/ou do Regimento Interno devidamente registrado em Cartório, quando for o caso.
IV – Cópia do CNPJ da entidade, quando for o caso;
V – Cópia do documento que comprove o credenciamento de serviços para atendimento a usuários do SUS, para os Prestadores de Serviço no SUS;
§ 1º – Não concorrerá à vaga a entidade que deixar de apresentar os documentos necessários ou os fizer fora do prazo estipulado.
§ 2º – Cada entidade e/ou instituição poderá concorrer somente a 01 (uma) categoria.
§ 3º - Será afixada no Mural de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia e nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia, a relação das entidades e/ou instituições habilitadas.

Art. 5º - São requisitos obrigatórios para as entidades concorrerem à vaga no CMS/FLORÂNIA/RN:
§ 1º - Possuir sede estabelecida em Florânia, possuindo, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento, salvo os sindicatos de base estadual, os quais deverão ter membros que fazem parte da diretoria ou que sejam filiados ou associados no município de Florânia, indicados pela direção estadual através de correspondência específica.
§ 2º - Estar regularmente constituída, apresentando seu Estatuto e/ou Regimento Interno, bem como registrada em órgão competente, quando for o caso.
DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PELAS ENTIDADES
Art. 6º - Os representantes a serem indicados pelas entidades serão escolhidos em Assembleia, respeitados seus Estatutos e/ou Regimentos Internos de cada entidade.
§ 1º - A indicação do representante da entidade deverá ser comunicada à Comissão Eleitoral do CMS/FLORANIA/RN, mediante correspondência específica acompanhada de cópia da Ata da Assembleia que os elegeu, podendo o indicado ser diretor, filiado ou associado, respeitado seus Regimentos Internos, salvo os representantes das Instituições Prestadoras de Serviços no SUS e do Governo Municipal, por suas particularidades, e ser encaminhada a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Florânia, por meio de oficio em até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação das entidades eleitas para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Florânia - RN, biênio 2017/2019
§ 2º - A indicação de que trata o caput anterior deverá conter a qualificação completa do representante indicado, devendo conter os seguintes dados: nome completo, estado civil, profissão, data de nascimento, CPF, RG, endereço residencial e endereço profissional, telefones (residencial, profissional, fax e celular) e e-mail, se tiver.
§ 3º - A entidade que deixar de fazer a indicação dentro do prazo estipulado não poderá integrar o CMS/FLORANIA-RN

Art. 7º - São requisitos obrigatórios à qualificação dos membros indicados pelas entidades:
§ 1º - Ser residente e domiciliado no município de Florânia/RN;
§ 2º Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, com apresentação de documentos comprobatórios, se solicitados.

DOS IMPEDIMENTOS
Art. 8º - São impedidos de participar do CMS de Florânia:
I - A ocupação de cargos de confiança, contratos de prestação de serviços por pessoa física ou de chefia serão impedidos de

representação de segmentos outros, tais como de usuários e/ou profissionais de saúde, dado a incoerência de representatividade dos segmentos no que se refere à paridade no CMSF.
II - Será impedida a participação do Poder Legislativo, Ministério Público, Judiciário, Conselho Tutelar e Conselhos Setoriais no Conselho Municipal de Saúde de Florânia (CMSF), em face de independência entre os Poderes.

PRAZOS DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, RECURSOS, E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
Art. 9º - O processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Florânia será realizado de acordo com o cronograma abaixo:

Publicação do Edital	22/08/2017
Período de Inscrição	22/08 a 05/09/2017
Publicação das Inscrições habilitadas	08/09/2017
Recursos contra o resultado das inscrições	11/09/2017
Plenária Extraordinária para Eleição das entidades e instituições	15/09/2017
Divulgação das entidades e instituições eleitas para comporem o CMSF	18/09/2017
Recurso contra o resultado da eleição das entidades e instituições	19/09/2017
Indicação dos representantes das entidades/instituições	20 a 25/09/2017
Posse dos novos conselheiros	29/09/2017

Os pedidos de recurso e impugnação que possam incidir sobre o processo eleitoral, poderão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 35 – centro –Florânia/RN, no horário de 08h às 13h.
DA PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA ELEITORAL:
Art. 10 - A plenária extraordinária de eleição de representantes para o Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN se instalará no dia 15 de setembro de 2017 às 09h no auditório da Casa da Cultura Cônego Estanislau Piechel, localizado na Rua da Coronel Silvino Bezerra, 122, centro, FLORANIA/RN.
Paragrafo Único: Nas Votações no processo de escolha de cada segmento cada entidade vota no numero de vagas. EX-CADA entidade de Usuários votará em seis (06) que é o numero de vagas de Usuários, os Trabalhadores votarão em Três (03) numero de vagas de Trabalhador.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Art.11 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e se necessários pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN.
Art. 12 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de sua assinatura.

Florânia-RN, em 21 de Agosto de 2017.

ADRIANA MARIA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

MARIA DA GUIA NOBRE ARAÚJO DE AZEVEDO
Presidente do CMSF e da Comissão Eleitoral

Anexo I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Florânia-Rn, A (o) _____, (nome da entidade ou movimento social) por meio de seu representante legal, abaixo assinado, vem respeitosamente requerer sua inscrição na eleição do Conselho Municipal de Saúde de Florânia-RN para o biênio 2016/2017, na qualidade de candidato (a) a vaga no segmento de:
· Usuários do SUS ( ),
· Trabalhador/profissionais de saúde no SUS ( ),
conforme a Resolução CMSF Nº 806/2015, para o qual apresenta anexa a documentação exigível.

Nestes termos, solicita deferimento.

Florânia/RN,_____de_____de 2017.

Representante Legal

Anexo II
TERMO DE INDICAÇÃO DE DELEGADO
Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN.
A_____, (nome da entidade ou movimento social) por meio de seu representante legal, abaixo assinado, indica para delegado o (a) Sr (a) _____ para a Plenária Extraordinária para eleição do Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN, biênio 2017/2019, na qualidade de eleitor, no segmento de:
( )usuários do SUS
( ), trabalhadores/profissionais de saúde no SUS
( ), Governo
cujo dados estão descritos abaixo:
Nome do Delegado: _____RG: _____CPF: _____ Endereço completo: _____Florânia/RN, CEP: 59.335-000. Fone/Celular: _____ Fax: _____ E-mail:_____
Nestes termos, solicita deferimento.

Florânia/RN, _____de_____de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:6EA88A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 926/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 18 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:F880A640

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 927/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo o total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 18 e 19 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:655175BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIADE DIÁRIA N.º 928/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 071/2016/Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 18 e 19 de agosto de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:8D023A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 929/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 19 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:67C4905E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 930/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **SILDA GOMES CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 a 20 de agosto de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:582698DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 931/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 19 e 20 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:897A5522

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 932/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:CCAB8C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 933/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diária PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) à servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 20 e 21 de agosto de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:C49778B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 934/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo o total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 20 e 21 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:0D0670D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 935/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 a 21 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:37350BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 936/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo um total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora contratado **REJANE MARIA FÉLIX**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 a 21 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:A29B7BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 937/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 21 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:F535B3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 938/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 21 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:240445BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 939/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:9EC68581

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 940/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 21 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:4ECE29FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2017 -CRISTIANO JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 2554/2017

Aos 21 de agosto de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL DOMUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 14.569.721/0001-21, com sede à Praça Augusto Severo, 97 - Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN a Senhora FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES**,** brasileira, Divorciado(a), BRASILEIRA, residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURAMENTO DE TONER, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2554/2017**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURAMENTO DE TONER, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **21/08/2017** prolongando-se até **20/08/2018,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 26.900,00, (vinte e seis mil e novecentos reais).**

Fornecedor: **CRISTIANO JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA**						
CNPJ: **20.781.849/0001-57**		Telefone:			Email:	
Endereço: **RUA JOSÉ MARANHÃO, 8 CENTRO, CENTRO, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000**						
Representante: **CRISTIANO JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA** - CPF: **079.616.124-08**						
LOTE UNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002750 - Toner Brother TN580		Unid	120,00	27,00	3.240,00
2	0002751 - Toner Brother TN650		Unid	100,00	27,00	2.700,00
3	0002752 - Toner Brother TN410		Unid	60,00	27,00	1.620,00
4	0002754 - Toner Brother 3382		Unid	30,00	27,00	810,00
5	0002755 - Toner Brother 3392		Unid	30,00	27,00	810,00
6	0002757 - Toner Brother TN1060		Unid	200,00	35,00	7.000,00
7	0002761 - Toner HP 12A		Unid	120,00	36,00	4.320,00
8	0002764 - Toner HP 85A		Unid	160,00	40,00	6.400,00
VALOR GLOBAL LOTE UNICO						**26.900,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOICAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 21 de agosto de 2017.

Fundo Municipal de Assistência Social
FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

P/Empresa:
Cristiano José Teixeira de Oliveira
CNPJ: 20.781.849/0001-57 - Centro.
Representante Legal:
CRISTIANO JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Brasileiro(a), Casado(a), ,
portador do CPF n.º 079.616.124-08.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D4A7B527

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 020/2017.
OBJETO: A futura prestação dos serviços especializados em exames de radiologia (Raio x) para atender as necessidades da secretaria de saúde nas demandas do hospital municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: A empresa SERGIO LUIZ FERREIZA DE SOUZA ME; inscrita no CNPJ 11.971.666/0001-03, com sede na Rua Lindolfo Grilo, nº. 61, bairro Cohab, Goianinha/RN. CEP 59.173-000, os seguintes valores:

LOTE	PROCEDIMENTOS	unidade	Estimativa Anual	Valor Unitário	Valor Total
01	MÃO AP, O L	UND	360	R$ 50,00	R$ 18.000,00
	PUNHO AP	UND	360	R$ 50,00	R$ 18.000,00
	ANTEBRAÇO AP, L	UND	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00
	COTOVELO AP, L	UND	250	R$ 50,00	R$ 12.500,00
	BRAÇO AP, L	UND	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
	OMBRO AP, L	UND	360	R$ 50,00	R$ 18.000,00
	CLAVICULA AP, AXIAL	UND	260	R$ 50,00	R$ 13.000,00
	TORAX AP, L	UND	150	R$ 60,00	R$ 9.000,00
	ABDOMEM SIMPLES AP	UND	1560	R$ 50,00	R$ 78.000,00
	QUADRIL AP, L	UND	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
	ART. COXA FEURAL AP, L	UND	250	R$ 50,00	R$ 12.500,00
	FEMUR AP, L	UND	60	R$ 50,00	R$ 3.000,00
	JOELHO AP, L	UND	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
	PERNA AP, L	UND	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00
	PE AP, L OBLIQ.	UND	120	R$ 50,00	R$ 6.000,00
	COLUNA CERVICAL	UND	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
	COLUNA TORÁXICA AP, L	UND	360	R$ 60,00	R$ 21.600,00
	COLUNA LOMBAR AP, L	UND	360	R$ 60,00	R$ 21.600,00
	CRÂNIO AP, L	UND	480	R$ 60,00	R$ 28.800,00
	SEIOS DA FACE, MN, FN	UND	540	R$ 50,00	R$ 27.000,00
	CAVUM L	UND	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00

	MASTOIDES	UND	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00
	CALCANIO	UND	360	R$ 50,00	R$ 18.000,00
	PESCOÇO	UND	480	R$ 50,00	R$ 24.000,00
	TORNOZELO	UND	250	R$ 50,00	R$ 12.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**414.500,00**

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Junho de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:87A7A237

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

CRITERIOS DE SELECAO: O Governo Federal utiliza a base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais para identificar potenciais beneficiários de programas sociais. O cadastramento não significa a inclusão automática em programas sociais. A seleção e o atendimento da família por esses programas ocorrem de acordo com os critérios e procedimentos de cada um deles.

SERÃO HABILITADAS A ENTRAR NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA AS FAMÍLIAS:
· Com cadastros atualizados nos últimos 24 meses;
· Com renda mensal por pessoa menor ou igual ao limite de extrema pobreza (R$ 85,00); e
· Com renda mensal por pessoa entre os limites de extrema pobreza e pobreza (R$ 85,01 e R$ 170,00), desde que possuam crianças e/ou adolescentes de 0 a 17 anos na sua composição.

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) seleciona, de forma automatizada, as famílias que serão incluídas para receber o benefício. No entanto, o cadastramento não implica a entrada imediata das famílias no programa e o recebimento do benefício.
Fonte:
www.mds.gov.br

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO MÊS DE JULHO DE 2017				
N°	**RESPONSAVEL FAMILIAR (TITULAR)**	**NIS_RF**	**VALOR R$**	**SITUAÇÃO BENEFICIO**
1	ABENILDE SILVA DE MELO	13059564646	202	LIBERADA
2	ADA DA SILVA	16141146687	266	LIBERADA
3	ADAILZA LUIZ DA SILVA	16073287497	209	LIBERADA
4	ADELIA BELINO DA SILVA	16072335021	170	LIBERADA
5	ADELIA FERNANDES DA SILVA LOPES	12774169641	171	LIBERADA
6	ADELINA CARLOS FERREIRA	16126167814	124	LIBERADA
7	ADI SOARES DE OLIVEIRA SANTOS	12390003828	124	LIBERADA
8	ADINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	16161537010	85	LIBERADA
9	ADRIANA ALVES DA SILVA	16085139773	193	LIBERADA
10	ADRIANA ALVES DE ALMEIDA	16072337199	226	LIBERADA
11	ADRIANA AVELINO DA SILVA	16072338241	202	LIBERADA
12	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	16072338284	136	LIBERADA
13	ADRIANA BARBOSA DO NASCIMENTO BEZERRA	20922735136	163	LIBERADA
14	ADRIANA CARLA DE CARVALHO PEREIRA	18000512179	163	LIBERADA
15	ADRIANA CRISTIANE DE SOUZA	16123477626	241	LIBERADA
16	ADRIANA DA SILVA BEZERRA	16072337350	117	LIBERADA
17	ADRIANA DA SILVA COSTA	16085136820	124	LIBERADA
18	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO	16144928481	415	LIBERADA
19	ADRIANA DA SILVA VIEIRA	16073295376	163	LIBERADA
20	ADRIANA DE LIMA	16030507282	193	LIBERADA
21	ADRIANA DO NASCIMENTO GALVAO	16030506405	124	LIBERADA
22	ADRIANA DUARTE ALVES NASCIMENTO	16030914597	499	LIBERADA
23	ADRIANA FREIRE DA SILVA	20988487076	248	LIBERADA
24	ADRIANA FREITAS DA SILVA	20975457254	163	LIBERADA
25	ADRIANA JOSE DA SILVA	23662204882	158	LIBERADA
26	ADRIANA LIMA DA SILVA	16072337733	326	LIBERADA
27	ADRIANA LUCIA LUZ BERNARDO DA SILVA	21212480483	78	LIBERADA
28	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	16086945072	131	LIBERADA
29	ADRIANA MOURA DO NASCIMENTO	16072337822	158	LIBERADA
30	ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA	20925546660	202	LIBERADA
31	ADRIANA RIBEIRO DE LIMA	16086944572	124	LIBERADA
32	ADRIANA SILVA DE ARAUJO	16072337172	622	LIBERADA
33	ADRIANA SOARES DA SILVA	13981333453	124	LIBERADA
34	ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO	16072337857	385	LIBERADA
35	ADRIANA VIANA DO NASCIMENTO	16072337873	131	LIBERADA
36	ADRIANE MARIA DE LIMA	20988495877	142	LIBERADA
37	AIDA KALINE BEZERRA DE LIMA	16072340319	202	LIBERADA
38	ALAIDE LOPES DE SOUZA	16072341447	163	LIBERADA
39	ALANE PRISCILA GALVAO DA SILVA	16072342079	163	BLOQUEADA
40	ALBA LUCIA DE ASSIS SANTANA	12818305642	241	LIBERADA
41	ALCILEIDE VARELA DOS SANTOS	16007498914	195	LIBERADA
42	ALCILENE LIMA DA COSTA	20974710231	142	LIBERADA
43	ALCILIENE TARGINO ALEXANDRE DA SILVA	16031073383	551	LIBERADA
44	ALCIONE CELESTINO DE ARAUJO	16073371188	193	LIBERADA

45	ALDENIZE FRANCISCO DA SILVA	16085320958	294	LIBERADA
46	ALDENORA TEIXEIRA DA SILVA	13556901454	163	BLOQUEADA
47	ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA	13606985451	163	LIBERADA
48	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	16071759111	124	LIBERADA
49	ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA	16072343393	124	LIBERADA
50	ALESSANDRA SOARES DE OLIVEIRA	16074554014	124	LIBERADA
51	ALEXANDRA INACIO DE OLIVEIRA	12551491330	179	BLOQUEADA
52	ALEXSANDRA DE LIMA FERREIRA	16072572708	163	LIBERADA
53	ALEXSANDRA NUNES DA SILVA	13555279458	463	LIBERADA
54	ALEXSANDRA VIANA DO NASCIMENTO	16071758085	277	LIBERADA
55	ALICE FERREIRA DE SOUZA	16073309180	124	LIBERADA
56	ALIDIANE DE LIMA CORDEIRO	20988492568	158	LIBERADA
57	ALIETE PEDRO DA SILVA	16072344993	326	LIBERADA
58	ALINE ALEXANDRE SOARES	16076226405	241	LIBERADA
59	ALINE ALVES DA SILVA	16006268346	124	LIBERADA
60	ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE SILVA	16072345795	202	LIBERADA
61	ALINE CRISTINA DA SILVA	16056947050	163	LIBERADA
62	ALINE DA SILVA LIMA	16073307293	202	LIBERADA
63	ALINE FREITAS DO NASCIMENTO	21226511912	124	LIBERADA
64	ALINE LUZIA DA SILVA	16073308168	124	LIBERADA
65	ALINE MELO DO NASCIMENTO	16071761752	158	LIBERADA
66	ALINE PRISCILA DE MELO	13034260643	202	LIBERADA
67	ALINE RODRIGUES DA SILVA	16113467849	124	LIBERADA
68	ALINE SILVA XAVIER	14015705994	124	LIBERADA
69	ALIRES CARLOS RIBEIRO	13044408643	39	LIBERADA
70	ALMIRA HIPOLITO DA SILVA	16104295305	39	BLOQUEADA
71	ALUISIO JUSTINO MARTINS	12280927960	131	LIBERADA
72	ALVAMAR FELIZARDO DA COSTA	16072383182	202	LIBERADA
73	ALVANIR FELIZARDO DA COSTA	16071815860	170	LIBERADA
74	ALZIRA CLARA DE OLIVEIRA NETA	16072382909	170	LIBERADA
75	AMALIA UMBELINO DO NASCIMENTO	16072347135	39	LIBERADA
76	AMANDA BARBOSA DA SILVA	20988476767	202	BLOQUEADA
77	AMANDA DE CARVALHO	16033734387	39	LIBERADA
78	AMANDA DIAS DE LIMA	16071764239	193	LIBERADA
79	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	20645755219	124	LIBERADA
80	AMANDA FRANCISCA NASCIMENTO DE ASSIS	20124025689	124	LIBERADA
81	AMANDA GALDINO DA SILVA	16072347518	163	LIBERADA
82	AMARILDE ALCINO TAVARES	10760263318	85	LIBERADA
83	AMARILY DE SOUSA SILVA	16073312408	85	LIBERADA
84	ANA ALICE LIMA DA SILVA	16071802734	255	LIBERADA
85	ANA ALICE MARTINS DE OLIVEIRA	16003164221	78	LIBERADA
86	ANA CARLA DA SILVA	20368512694	163	LIBERADA
87	ANA CARLA DA SILVA COSTA	16142079029	351	LIBERADA
88	ANA CARLA DOS SANTOS AQUINO	16071796580	209	LIBERADA
89	ANA CAROLINA DE LIMA DA SILVA	20103586843	124	LIBERADA
90	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO FREIRE	16072370013	242	LIBERADA
91	ANA CELIA COSTA DE MELO	16072371400	202	LIBERADA
92	ANA CELIA DE CARVALHO	12639503644	213	BLOQUEADA
93	ANA CELIA DE SOUZA	16031050146	241	LIBERADA
94	ANA CELIA DIAS DE OLIVEIRA	12628435642	39	LIBERADA
95	ANA CELIA FLORENCIO LIMA DO NASCIMENTO	16072371893	227	LIBERADA
96	ANA CLARISSE BARROS DA SILVA	16168956752	277	LIBERADA
97	ANA CLAUDIA DA SILVA CORDULINO	20926990254	170	BLOQUEADA
98	ANA CLAUDIA DE ANDRADE	16020141056	226	LIBERADA
99	ANA CLECIA DO NASCIMENTO SILVA	16072373985	163	LIBERADA
100	ANA CLEIDE MENDES DE LIMA	16044541240	552	LIBERADA
101	ANA CLEIDE SANTOS DE SOUZA	16071804389	226	LIBERADA
102	ANA CLEIDE SOARES DA SILVA	16073357096	157	LIBERADA
103	ANA CONCEBIDA TRINDADE DA SILVA	16073357177	85	LIBERADA
104	ANA CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO	21218059224	246	LIBERADA
105	ANA CRISTINA DA SILVA	16071802939	163	LIBERADA
106	ANA CRISTINA DA SILVA	16144177672	124	LIBERADA
107	ANA CRISTINA DAS CHAGAS OLIVEIRA	21288294338	158	LIBERADA
108	ANA CRISTINA DE BASTOS	16072369325	117	LIBERADA
109	ANA CRISTINA DE CARVALHO	16072370331	216	LIBERADA
110	ANA CRISTINA DE SOUZA	16071804265	212	LIBERADA
111	ANA CRISTINA DOS SANTOS	16071802068	416	LIBERADA
112	ANA CRISTINA FELIX DA CRUZ	12901109642	481	LIBERADA
113	ANA CRISTINA GOMES DA SILVA	16072373918	124	LIBERADA
114	ANA CRISTINA GOMES DIAS	21210221928	202	LIBERADA
115	ANA CRISTINA JANUARIO DOS SANTOS	21224300760	346	LIBERADA
116	ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA	16072374051	39	LIBERADA
117	ANA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	19002519977	78	LIBERADA
118	ANA CRISTINA TOME DA SILVA	16008328249	163	SUSPENSA
119	ANA CRISTINA TOME PRAZERES	20988497322	78	LIBERADA
120	ANA ELOIZA PATRICIO RIBEIRO DE LIMA	23755676040	124	LIBERADA
121	ANA FABIA DIAS	16073349557	221	LIBERADA
122	ANA FERREIRA DA COSTA	21233821212	124	LIBERADA
123	ANA FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	16085692480	124	LIBERADA
124	ANA FLAVIA MOURA DO NASCIMENTO	16071800588	248	LIBERADA
125	ANA FLORENCIO DA COSTA	16031027594	85	LIBERADA
126	ANA GILDA CARLOS DOS SANTOS	16073355123	451	LIBERADA
127	ANA GOMES SANTANA DA SILVA	16072373004	273	LIBERADA
128	ANA JANAINA DOS SANTOS ALVES	16073348909	302	LIBERADA
129	ANA JOAKLA DANTAS	20463761930	163	LIBERADA
130	ANA KALINE DA CRUZ DA SILVA	16030625447	124	LIBERADA
131	ANA KALINE DA SILVA	16072373764	313	LIBERADA
132	ANA KALINE DE LIMA	16084537252	193	LIBERADA
133	ANA KARINA BARROS DA SILVA	16072373888	124	LIBERADA

134	ANA KARINA DE SOUZA	16150744036	170	LIBERADA
135	ANA KARLA LIMA DA SILVA	16044548369	277	LIBERADA
136	ANA KATIA DIONISIO	16072369619	124	LIBERADA
137	ANA LIDIA DA FONSECA SOUZA	13280372193	85	LIBERADA
138	ANA LIGIA PERNAMBUCO MIGUEL	16109306526	124	LIBERADA
139	ANA LUCIA BARBOSA DO NASCIMENTO	16031033136	124	LIBERADA
140	ANA LUCIA DA SILVA	16124339383	158	LIBERADA
141	ANA LUCIA DE LIMA SILVA	16072374213	277	BLOQUEADA
142	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	16072372113	85	LIBERADA
143	ANA LUCIA HENRIQUE LEANDRO	21221334311	78	LIBERADA
144	ANA LUCIA LOPES DA SILVA	16072374221	78	LIBERADA
145	ANA LUCIA MOURA DO NASCIMENTO	21263345451	314	LIBERADA
146	ANA LUCIA PESSOA ALVES	16071801428	170	BLOQUEADA
147	ANA LUCIA RODOLFO DIONISIO	16072369635	163	LIBERADA
148	ANA LUCIA SILVA DE ARAUJO	16073348623	85	BLOQUEADA
149	ANA MARIA ALVES MARINHO BARBOSA	16072371222	346	LIBERADA
150	ANA MARIA DA CRUZ	16031028493	326	LIBERADA
151	ANA MARIA DA SILVA	16031044766	226	LIBERADA
152	ANA MARIA DA SILVA	16072374353	124	LIBERADA
153	ANA MARIA DA SILVA	16072374361	241	LIBERADA
154	ANA MARIA DA SILVA	16131298344	241	BLOQUEADA
155	ANA MARIA DA SILVA LIMA	16072374396	46	BLOQUEADA
156	ANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	16071800685	124	LIBERADA
157	ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	16072372199	78	LIBERADA
158	ANA MARIA DE BASTOS SILVA	13534142453	241	LIBERADA
159	ANA MARIA DE SOUZA	16072375481	569	LIBERADA
160	ANA MARIA DIONISIO DA SILVA	16072374469	202	LIBERADA
161	ANA MARIA EUFLAUZINO DA SILVA	16137660215	85	LIBERADA
162	ANA MARIA GOMES DA SILVA	16011787941	124	LIBERADA
163	ANA MARIA GUEDES DA SILVA	19002402085	85	BLOQUEADA
164	ANA MARIA IZAQUIEL	16000997249	156	LIBERADA
165	ANA MARIA LOPES	20988474713	170	LIBERADA
166	ANA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	16031035058	124	LIBERADA
167	ANA MARIA NOBERTO DA SILVA	21203880911	163	LIBERADA
168	ANA MARIA OURO DO NASCIMENTO	16072371796	195	LIBERADA
169	ANA MARIA PATRICIO DE LIMA	16072371001	124	LIBERADA
170	ANA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	16073358955	124	LIBERADA
171	ANA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	16072371826	177	LIBERADA
172	ANA MARIA SILVA DA CRUZ	16071799202	401	LIBERADA
173	ANA MARIA SOARES DA SILVA	16020150055	326	BLOQUEADA
174	ANA MARIA SOUZA DE CARVALHO	16073350997	124	LIBERADA
175	ANA PATRICIA DA SILVA	16072374590	266	LIBERADA
176	ANA PAULA BELARMINO DOS SANTOS	16083912084	415	LIBERADA
177	ANA PAULA BERNARDO DE SOUZA	16072375651	124	LIBERADA
178	ANA PAULA CALIXTA PINHEIRO	16075242881	163	LIBERADA
179	ANA PAULA CAVALCANTE	20645545206	46	LIBERADA
180	ANA PAULA CAVALCANTE DE LIMA	16003161028	163	LIBERADA
181	ANA PAULA CORDEIRO BEZERRA	16018563852	181	LIBERADA
182	ANA PAULA DA COSTA SILVA	21212611901	78	LIBERADA
183	ANA PAULA DA SILVA	16072374647	124	LIBERADA
184	ANA PAULA DA SILVA CRUZ	20988882390	209	LIBERADA
185	ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO	20976900151	181	LIBERADA
186	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	20682420357	209	LIBERADA
187	ANA PAULA DE SOUZA	16071804583	326	LIBERADA
188	ANA PAULA DO NASCIMENTO	21244462960	415	BLOQUEADA
189	ANA PAULA DO NASCIMENTO DA SILVA	16030627989	124	LIBERADA
190	ANA PAULA GOMES DA SILVA	19002519934	163	LIBERADA
191	ANA PAULA LIMA DA CRUZ	20974720806	202	LIBERADA
192	ANA PAULA LIMA GOMES	16073350482	227	LIBERADA
193	ANA PAULA PEDRO DA SILVA	16031046696	163	LIBERADA
194	ANA PAULA PINTO DA SLVA	12926131641	163	BLOQUEADA
195	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	20151934384	248	LIBERADA
196	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	16135840380	85	BLOQUEADA
197	ANA PAULA TRAJANO DA SILVA	12971386645	202	LIBERADA
198	ANA PAULA VITOR DA SILVA	16073358254	124	LIBERADA
199	ANA PRISCILA FREIRE DA SILVA	16073357975	124	LIBERADA
200	ANA ROBERTA RIBEIRO DE SOUZA	20974720814	163	LIBERADA
201	ANA TEREZA LIMA DA SILVA	16072375023	482	LIBERADA
202	ANAILZA TENORIO DE HOLANDA	16072376259	85	LIBERADA
203	ANALINE LEONCIO DA CRUZ	16020152104	124	LIBERADA
204	ANANEANE KELLY DO NASCIMENTO DA SILVA	13081102641	163	LIBERADA
205	ANDREA DIONISIO DE CARVALHO	16073314680	202	LIBERADA
206	ANDREA GOMES DE SOUTO	16018051126	361	LIBERADA
207	ANDREIA BARBOSA DA SILVA	16072349073	163	LIBERADA
208	ANDREIA CALIXTA DO NASCIMENTO	16044472400	163	LIBERADA
209	ANDREIA CRISTINA DA SILVA LIMA	16071767068	209	LIBERADA
210	ANDREIA FREIRE DA SILVA LIMA	16073315385	257	LIBERADA
211	ANDREIA MELO DA SILVA	16006285844	163	LIBERADA
212	ANDREIA SILVA DE ARAUJO	16072348581	209	LIBERADA
213	ANDRESSA DA SILVA FERREIRA	16072349480	124	LIBERADA
214	ANDREZA BARBOSA DE SOUZA	16072350063	78	LIBERADA
215	ANDREZA CRISTINA DA SILVA	16073316756	124	LIBERADA
216	ANDREZA MARIA LUCIA DO NASCIMENTO	20427638768	163	LIBERADA
217	ANDREZA RAYANE SILVIA DE OLIVEIRA	16072349871	107	LIBERADA
218	ANDRIELLE FREIRE GALVAO	16072715533	163	LIBERADA
219	ANELI GABRIEL DA SILVA	16072376852	39	LIBERADA
220	ANELITA DO NASCIMENTO	16079308062	327	LIBERADA
221	ANGELA LIMA DA SILVA	16160245768	124	LIBERADA
222	ANGELA MARIA DA SILVA	16072351647	78	BLOQUEADA

223	ANGELA MARIA DA SILVA	16072351655	124	LIBERADA
224	ANGELA MARIA DA SILVA	16073319526	226	LIBERADA
225	ANGELA MARIA GONCALO DOS SANTOS	16072351612	226	LIBERADA
226	ANGELA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	16113933238	326	LIBERADA
227	ANGELA MARIA SOARES LEAL	21228734277	241	LIBERADA
228	ANGELICA DA COSTA CORTEZ	16015698889	124	LIBERADA
229	ANGELICA DA SILVA SEVERO	23765842857	85	LIBERADA
230	ANGELICA SILVA DA COSTA BASILIO	13037653646	241	LIBERADA
231	ANGELINA DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA	16073320184	39	BLOQUEADA
232	ANGELITA DO NASCIMENTO	16079184363	85	BLOQUEADA
233	ANIARA ESTEVAM DE OLIVEIRA	20988486452	313	LIBERADA
234	ANIELLI LUIZ DA SILVA	20463644926	124	LIBERADA
235	ANIZETE DA SILVA	16073361220	124	LIBERADA
236	ANNA CELY DE MOURA FREIRE	16073350261	124	LIBERADA
237	ANNA LIGIA ARAUJO RIBEIRO	16031037565	78	BLOQUEADA
238	ANTONIA ANDRADE DA SILVA	16019144632	209	LIBERADA
239	ANTONIA CLEIDE DA SILVA FEITOSA	21244458955	163	LIBERADA
240	ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	19007182938	163	LIBERADA
241	ANTONIA FRANCISCA FAGUNDES	16072353283	163	LIBERADA
242	ANTONIA LIMA DA SILVA	16044493602	211	BLOQUEADA
243	ANTONIA MARIA DE GOIS SILVA	16044484565	124	LIBERADA
244	ANTONIA MARIA DO NASCIMENTO	21261001763	85	LIBERADA
245	ANTONIA MARQUES DE MEIRA	16087323938	46	LIBERADA
246	ANTONIA PEDRO DE TORRES NASCIMENTO	16073324422	158	LIBERADA
247	ANTONIA SANTANA DA SILVA	16030996569	281	LIBERADA
248	ANTONIA SOARES DE LIMA	16044487033	124	LIBERADA
249	ANTONIO CARIOLANDO DE LIMA	12130425595	124	LIBERADA
250	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	12789343642	163	LIBERADA
251	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA CUNHA	12562266643	163	BLOQUEADA
252	ANTONIO ROCHA DA SILVA	12960292644	158	LIBERADA
253	ANTONIO SOARES DA SILVA	12377233246	262	LIBERADA
254	APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS	16072377778	170	LIBERADA
255	APARECIDA MARIA DE SOUZA	12651533647	39	LIBERADA
256	ARIANA VIEIRA DO NASCIMENTO	16073362839	163	LIBERADA
257	ARIANE COSTA DA SILVA	16073363126	313	LIBERADA
258	ARILMA NASCIMENTO DA CRUZ	13304953190	39	LIBERADA
259	ARINALVA FERREIRA DA SILVA	16071809070	202	LIBERADA
260	ARISLANE BRUNA MARIANO DA SILVA	16017114108	163	LIBERADA
261	ARLETE AUGUSTO DA SILVA	20365887409	195	LIBERADA
262	ARLETE OLIVEIRA DA SILVA	16030644352	39	LIBERADA
263	ARLINDA BATISTA DA SILVA	20365884167	170	LIBERADA
264	ARLINDA SILVA DIAS	16073364297	193	LIBERADA
265	ARMINDA FREIRE DOS SANTOS	16072379436	85	LIBERADA
266	AUDILENE SANTOS DE LIMA	16072381228	202	LIBERADA
267	AUGUSTO MARCOS BARRETO	12876742642	209	LIBERADA
268	AURELIA DA SILVA	13423182198	241	LIBERADA
269	AURILEIDE SILVA DO NASCIMENTO	20052103875	78	LIBERADA
270	AZELMA FELIX DE LIMA	16031076528	227	LIBERADA
271	BARBARA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	23730392146	242	LIBERADA
272	BARBARA MARIA DA SILVA ALVES	16073372893	193	BLOQUEADA
273	BENEDITA FERREIRA DA SILVA	21207724795	117	LIBERADA
274	BENEDITA SOUZA DOS SANTOS SILVA	16071817960	227	LIBERADA
275	BERNADETE FREIRE DA COSTA SANTIAGO	20974707427	124	LIBERADA
276	BERNADETE TORQUATO DA SILVA LIMA	13255187191	124	LIBERADA
277	BIANCA DA SILVA FERREIRA	16072385932	241	LIBERADA
278	BIBIANA DIAS CORDEIRO	16030670574	163	LIBERADA
279	BIHETINA KARINE DE LIMA SILVA	20053066973	78	LIBERADA
280	BRUNA DIONISIO DA SILVA	16072387196	39	LIBERADA
281	BRUNA MARIA DO NASCIMENTO	16167168971	202	LIBERADA
282	CAMILA CARLA DA SILVA	16072550984	163	LIBERADA
283	CAMILA CRISTINA DA SILVA	16205957907	124	LIBERADA
284	CAMILA CRISTINA DIONISIO DOS SANTOS	16205957281	39	BLOQUEADA
285	CAMILA DA SILVA	16338727651	124	LIBERADA
286	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA LIMA	20682424409	156	LIBERADA
287	CAMILA KARLA BARROS DA SILVA	16072551042	163	LIBERADA
288	CAMILA PAULINA DA SILVA	16072551107	124	LIBERADA
289	CAMILA TEIXEIRA DA SILVA	20332671415	246	LIBERADA
290	CANDIDA MARIA BEVENUTO AMORIM	23623365374	163	LIBERADA
291	CARLA BATISTA DA SILVA	16389611278	163	LIBERADA
292	CARLA DA SILVA LUCAS	13873792450	85	LIBERADA
293	CARLA LIMA DA SILVA	12823781643	202	LIBERADA
294	CARLA PATRICIA DA SILVA	16072552200	209	LIBERADA
295	CARLA PRISCILA BAI DE SOUZA	13278014196	124	LIBERADA
296	CARLA PRISCILA SILVA DE LIMA	13201586640	124	LIBERADA
297	CARLINE VENCESLAU DA SILVA	13293293645	163	LIBERADA
298	CARMEM LUCIA DE LIMA SOUZA	16205978653	131	BLOQUEADA
299	CASSIA MARIA CARVALHO DA SILVA	20988476481	499	LIBERADA
300	CASSIA MIZIA ALVES DE CARVALHO	23743030280	46	LIBERADA
301	CATIA DA SILVA SANTOS	16471393696	241	LIBERADA
302	CATIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	13784676277	202	LIBERADA
303	CAULENE DA SILVA	16403042530	209	LIBERADA
304	CECILIA BARBOSA DOS SANTOS	20914111706	415	LIBERADA
305	CELEIDE DA SILVA SOUZA	16072719032	157	LIBERADA
306	CELIA BERNARDINO DE SENA AGUIAR	16072719121	170	BLOQUEADA
307	CELIA CARNEIRO DA SILVA	16622228818	170	LIBERADA
308	CELIA GOMES SANTANA	16072719253	326	LIBERADA
309	CELIA MARCELINO DA SILVA	16556927121	218	LIBERADA
310	CELIA MARIA LISBOA RIBEIRO	16072274847	314	LIBERADA
311	CELIA MARIA ROGACIANO DA COSTA	16555615118	85	LIBERADA

312	CELIA NASCIMENTO CRUZ	20932836997	170	LIBERADA
313	CELIA SIMPLICIO DA SILVA	12392830543	277	LIBERADA
314	CELIANE DO NASCIMENTO SILVA	16072275053	226	LIBERADA
315	CELIENE GOMES DA SILVA	16072719601	266	LIBERADA
316	CIBELLY VITALIANO DE BASTOS	16072278869	156	LIBERADA
317	CICERA CALIXTA DA SILVA	16072726594	85	LIBERADA
318	CICERA CRUZ GUIMARAES	16072725415	241	LIBERADA
319	CICERA DO NASCIMENTO	20921540129	170	LIBERADA
320	CICERA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	16072725822	39	LIBERADA
321	CICERA RODRIGUES DO NASCIMENTO	16072725830	124	LIBERADA
322	CICERA SEVERIANO DA SILVA	16555632780	227	LIBERADA
323	CINTHYA MICHELLE BRITO FREIRE	13207612643	124	BLOQUEADA
324	CLARICE DOS PRAZERES DOS SANTOS	16073676914	126	LIBERADA
325	CLAUDEANE LIMA DA SILVA	16205592844	85	LIBERADA
326	CLAUDELICE EVANGELISTA DO NASCIMENTO	12791942817	124	BLOQUEADA
327	CLAUDENICE RODRIGUES	20745318503	39	LIBERADA
328	CLAUDIA LUCIA DA SILVA COSTA	16072559612	277	LIBERADA
329	CLAUDIA MARIA ALBINO DO NASCIMENTO	16072559760	277	LIBERADA
330	CLAUDIA MARIA AMORIM DA SILVA	16072067345	124	LIBERADA
331	CLAUDIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	16206001963	242	LIBERADA
332	CLAUDIA ROMUALDO DE OLIVEIRA SANTOS	16072067183	163	LIBERADA
333	CLAUDIA TELLIS DA SILVA	16178332727	202	BLOQUEADA
334	CLAUDIA XAVIER DE LIMA	16475323730	211	BLOQUEADA
335	CLAUDIANA DO NASCIMENTO SILVA	16072067558	170	BLOQUEADA
336	CLAUDIANA PEREIRA DA COSTA	16389768878	131	LIBERADA
337	CLAUDIANE DO NASCIMENTO	23634145338	163	LIBERADA
338	CLAUDICELIA RODRIGUES DA SILVA	16072561226	242	LIBERADA
339	CLAUDILENE AMORIM DA SILVA	16072560491	241	LIBERADA
340	CLECIONE SOARES DO NASCIMENTO	16072563938	209	LIBERADA
341	CLEIDE DA SILVA	13986991459	85	LIBERADA
342	CLEIDE DA SILVA SOUZA	16073682116	124	LIBERADA
343	CLEIDE DE OLIVEIRA LINO	16072070249	117	LIBERADA
344	CLEIDE ROCHA DA SILVA	16072562125	450	LIBERADA
345	CLEMEIDA GOMES DIAS	16072563121	170	LIBERADA
346	CLEMILDA DO NASCIMENTO	16446336870	499	LIBERADA
347	CLENILDA GOMES DO NASCIMENTO	13280371197	218	LIBERADA
348	CLEONEIDE LEANDRO DE SOUZA	16474918315	241	LIBERADA
349	CLEONICE GOMES	20682424913	124	LIBERADA
350	CLINARIA PADRE DO NASCIMENTO	16405235689	85	LIBERADA
351	CONCEICAO DE MARIA VALDIVINA CORDEIRO	16076665182	241	LIBERADA
352	CONSUELO CRISTINA DO NASCIMENTO GALVAO	16072564667	117	LIBERADA
353	COSMA MARIA DE BRITO SILVA	16210089012	227	LIBERADA
354	COSMA MONTEIRO RIBEIRO	16072564802	209	LIBERADA
355	COSMA NUNES MENDES ARTUR	16072074066	170	LIBERADA
356	COSMA PEDRO DA SILVA	16072564853	202	LIBERADA
357	CREUZA PEREIRA DA SILVA	16432996709	276	LIBERADA
358	CREUZA ROCHA DA SILVA	16379973738	242	LIBERADA
359	CRISTIANA DE SOUZA FELIX	16452710827	136	LIBERADA
360	CRISTIANE BEZERRA DA SILVA	20921546909	163	LIBERADA
361	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	20988134270	209	LIBERADA
362	CRISTIANE DE OLIVEIRA ARAUJO	20988476856	124	LIBERADA
363	CRISTIANE DOS PRAZERES FERNANDES	16205628989	124	LIBERADA
364	CRISTIANE ESTEVAM DE OLIVEIRA	16072566260	227	LIBERADA
365	CRISTIANE FAUSTINO DA SILVA	16073690062	202	LIBERADA
366	CRISTIANE MARCELINO DA SILVA	16379977733	131	LIBERADA
367	CRISTIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	16072076220	331	LIBERADA
368	CRISTIANE ROBERTO DA SILVA	16072566457	124	LIBERADA
369	CRISTIANE ROGACIANO DA COSTA SILVA	16072076107	163	BLOQUEADA
370	CRISTIANE SILVA DE FREITAS	19002764726	142	LIBERADA
371	CRISTINA BARBOSA DA SILVA	12979184642	124	LIBERADA
372	CRISTINA CARLA DA SILVA	16379981285	277	LIBERADA
373	CRISTINA DE ARAUJO	16389634847	124	LIBERADA
374	CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	16073691360	85	LIBERADA
375	CRISTINA FREIRE DA SILVA	16379981242	85	LIBERADA
376	CRISTINA MARIA DE LIMA	16444816255	176	LIBERADA
377	CRISTINA MARIA VENANCIO DA SILVA	20682412664	158	LIBERADA
378	CRISTINA MONTEIRO RIBEIRO	16379980955	202	LIBERADA
379	DACI MELQUIADES DOS SANTOS SILVA	16072395180	85	LIBERADA
380	DACILENE PAIVA DE SOUZA NASCIMENTO	16151344937	85	LIBERADA
381	DAIANA JUVENCIO SILVA DA CAMARA	16073381078	124	LIBERADA
382	DAIANE BARBOSA DA SILVA	16030691563	39	LIBERADA
383	DAIANE BEZERRA DA SILVA	16030691555	163	BLOQUEADA
384	DAIANE DE OLIVEIRA BATISTA	16011967338	178	LIBERADA
385	DALIA MARIA DA SILVA	16044587437	194	LIBERADA
386	DALVANEIDE AMORIM DA SILVA	16031124026	313	LIBERADA
387	DALVANETE AMORIM DA SILVA	16073392576	117	LIBERADA
388	DALVANICE GALDINO DA SILVA	20940551238	173	LIBERADA
389	DALVANICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	16003220709	241	LIBERADA
390	DALVANIRA BARBOSA	16071833966	131	LIBERADA
391	DALVANIRA SANTANA DE ALMEIDA	23746944925	163	LIBERADA
392	DAMARYS BARBOSA ALEXANDRE DA SILVA	20203733953	242	LIBERADA
393	DAMIANA ALVES DA SILVA	16044589138	276	LIBERADA
394	DAMIANA AUGUSTO	16072389717	124	LIBERADA
395	DAMIANA DA SILVA	16015765977	163	LIBERADA
396	DAMIANA DA SILVA HONORIO	12669646648	202	LIBERADA
397	DAMIANA DE LIMA SILVA	21208432402	256	LIBERADA
398	DAMIANA DUARTE BELO	16072389733	287	BLOQUEADA
399	DAMIANA MARIA DA SILVA	16085368470	141	LIBERADA
400	DAMIANA PATRICIA DA SILVA	16072390227	124	LIBERADA

401	DAMIANA SILVA BASTOS	16008409680	124	LIBERADA
402	DAMIANA SILVA DE LIMA	20365886313	124	LIBERADA
403	DANIELA DA SILVA SOUZA	16072392122	163	LIBERADA
404	DANIELE JOAQUIM DA SILVA	16072392718	39	LIBERADA
405	DANIELE SANTANA DA SILVA	16072392823	276	LIBERADA
406	DANIELLE PAULA DA SILVA	16071829616	124	LIBERADA
407	DANILEIDE FERNANDES DA SILVA	16072394133	124	LIBERADA
408	DAVID MOISES DA SILVA	12445698547	163	BLOQUEADA
409	DAYANE GOMES DO NASCIMENTO	16073381728	163	LIBERADA
410	DAYANE NASCIMENTO DE SOUZA	16071823634	158	LIBERADA
411	DEBORA KATIANE BEZERRA DA SILVA	16072396462	241	LIBERADA
412	DEBORA TEIXEIRA DA SILVA	16007315674	163	LIBERADA
413	DECIA BELARMINO DE OLIVEIRA	21230554574	163	LIBERADA
414	DEISE CARNEIRO DO NASCIMENTO	16072396845	39	LIBERADA
415	DEISE PEREIRA DA SILVA	16087025686	85	BLOQUEADA
416	DELMA DA SILVA FERREIRA	16161466741	178	LIBERADA
417	DELMA SOARES DE OLIVEIRA	16104413324	163	LIBERADA
418	DENISE BARBOSA DE CARVALHO	13110300647	241	LIBERADA
419	DENIZE BASTOS DA SILVA	12896274644	303	LIBERADA
420	DENIZE DA SILVA OLIVEIRA	16072397795	415	LIBERADA
421	DEUSA IRAN DA SILVA	16073398477	124	BLOQUEADA
422	DEUZA MARIA DE BASTOS	16031140099	85	LIBERADA
423	DEYSIANNE DE BASTOS SILVA	16016381013	124	LIBERADA
424	DEYVYANE VALERIA LIMA DO NASCIMENTO	16072396659	124	LIBERADA
425	DEZILDA MARTINS DA SILVA	16031141524	433	LIBERADA
426	DIANA BARBOSA RIBEIRO	16072399011	163	LIBERADA
427	DIJACI DA SILVA FREIRE	16106942545	226	LIBERADA
428	DILMA DO NASCIMENTO	16074643238	177	LIBERADA
429	DILMA FELIX DE LIMA	16087033468	131	LIBERADA
430	DINAZILDA NEDE DOS SANTOS	13264360194	293	LIBERADA
431	DIONE DE LIMA SALES	16031154197	131	LIBERADA
432	DORALICE ALEXANDRE DA SILVA	16003239310	449	LIBERADA
433	DUCILEIDE DA SILVA FERREIRA	20365887875	170	LIBERADA
434	DULCICLEIDE SILVA DA COSTA	16073407603	280	LIBERADA
435	EDIANE DE LIMA SILVA	21284398015	124	BLOQUEADA
436	EDICLEIDE DO NASCIMENTO GONCALO	12867632643	193	LIBERADA
437	EDIJANE CORTEZ DE CARVALHO	16006503922	78	LIBERADA
438	EDIJANE COSTA DOS SANTOS	20988479944	163	LIBERADA
439	EDIJANE DA SILVA LIMA	13235936644	163	LIBERADA
440	EDILEIDE BENTO DE SOUZA	12690354642	242	LIBERADA
441	EDILEIDE LEANDRO DA SILVA	20180459656	415	LIBERADA
442	EDILEIDE SILVA DIAS	16073410434	163	LIBERADA
443	EDILENA ALBUQUERQUE DE LIMA	16072404236	163	LIBERADA
444	EDILENE ALVES BATISTA	16072404287	241	LIBERADA
445	EDILENE ALVES DA SILVA	16031168392	85	LIBERADA
446	EDILENE AUGUSTO DA SILVA	12954737648	117	LIBERADA
447	EDILENE BALDUINO DA SILVA OLIVEIRA	16031168198	481	LIBERADA
448	EDILENE DOS SANTOS SILVA	16072404554	163	LIBERADA
449	EDILENE HENRIQUE TEIXEIRA	16072404600	326	BLOQUEADA
450	EDILENE JERONIMO DOS SANTOS	12431787569	163	BLOQUEADA
451	EDILENE SILVA DE OLIVEIRA	16071847789	85	LIBERADA
452	EDILEUZA DOS SANTOS DA ROCHA	16044627846	170	LIBERADA
453	EDILEUZA DOS SANTOS SILVA	16071848289	124	BLOQUEADA
454	EDILEUZA FERNANDES DUARTE	21244476341	499	LIBERADA
455	EDILEUZA MARIA DA SILVA	16073411198	124	BLOQUEADA
456	EDILEUZA MENDES DE OLIVEIRA	16072404694	326	LIBERADA
457	EDILEUZA NOEL MENDES	16071848114	170	BLOQUEADA
458	EDILEUZA ROCHA DA SILVA	16031169275	163	LIBERADA
459	EDILMA DO NASCIMENTO	16072408274	294	BLOQUEADA
460	EDILMA GOMES PEREIRA NASCIMENTO	21244477186	78	LIBERADA
461	EDILMA HENRIQUE TEIXEIRA	15616731270	241	LIBERADA
462	EDILMA JUSTINO MARTINS	16072408258	248	LIBERADA
463	EDILZA AUGUSTO DA SILVA	16072408835	163	LIBERADA
464	EDILZA BELO DA SILVA NASCIMENTO	16031180139	124	LIBERADA
465	EDILZA FERNANDES DA SILVA	16071854904	163	LIBERADA
466	EDINALDA VITALIANO DE BASTOS	16142311568	124	LIBERADA
467	EDINALVA ALVES DA SILVA	16020206298	242	LIBERADA
468	EDINALVA BARBOSA DA SILVA	21209450331	172	LIBERADA
469	EDINALVA BENTO DE SOUZA	16086356840	85	BLOQUEADA
470	EDINALVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	16012252936	303	LIBERADA
471	EDINALVA JOAQUIM DA SILVA ALVES	16031174325	124	LIBERADA
472	EDINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA	16044633854	209	LIBERADA
473	EDINALVA SILVA DE CARVALHO	16072406565	85	LIBERADA
474	EDINEIDE SANTANA RIBEIRO	16109357155	372	SUSPENSA
475	EDINETE BATISTA DO NASCIMENTO	13965893458	163	LIBERADA
476	EDINUZIA MEDEIROS DE ALCANTARA	16072407251	255	LIBERADA
477	EDIONARA DOS SANTOS SILVA	16073416955	242	LIBERADA
478	EDIVALDA BERNARDO DA SILVA	16073421096	551	LIBERADA
479	EDIVANIA AMORIM DA SILVA SANTOS	21211516115	202	LIBERADA
480	EDIVANIA BOAVENTURA DA ROCHA	20422043022	39	LIBERADA
481	EDIVANIA FELIX DE LIMA	12997756644	202	LIBERADA
482	EDIVANIA GUEDES RIBEIRO	20988486134	202	LIBERADA
483	EDIVANIA PEREIRA DE SOUZA	16010119767	202	LIBERADA
484	EDJANE BARBOSA DA SILVA	20633532252	163	LIBERADA
485	EDJANE CRISPINIANO DA SILVA	16071846502	241	LIBERADA
486	EDJANE LEITE DOS SANTOS LIMA	16152096325	163	LIBERADA
487	EDJANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	16071846456	202	LIBERADA
488	EDJARA VITALIANO DE BASTOS	16142309571	124	LIBERADA
489	EDNA BENTO DE SOUZA	16073414413	499	LIBERADA

490	EDNA DE LIMA	16072405682	158	LIBERADA
491	EDNA DOS PRAZERES FERNANDES DA SILVA	16072406042	247	LIBERADA
492	EDNA FIRMINO DA SILVA	16073414243	124	BLOQUEADA
493	EDNA MARIA ASSIS DE BARROS	16072405615	326	LIBERADA
494	EDNA MARIA DA SILVA	16071850224	170	LIBERADA
495	EDNA MARIA FELINTO DA SILVA	16071850275	241	LIBERADA
496	EDNA MARIA ROCHA DA SILVA	16031172616	241	LIBERADA
497	EDNA MARTINS DA SILVA	20180724465	124	LIBERADA
498	EDNA SUELI CANDIDO FERREIRA	16124712610	242	LIBERADA
499	EDNADIJA EMANUELLY DA SILVA	13929490454	163	LIBERADA
500	EDNALVA CAVALCANTE DE FREITAS	16031174120	85	BLOQUEADA
501	EDNALVA DE ANDRADE DO NASCIMENTO	16003249960	212	LIBERADA
502	EDNALVA DE OLIVEIRA RODRIGUES	16031174279	327	BLOQUEADA
503	EDNALVA GALDINO ALVES	16109356620	124	LIBERADA
504	EDNALVA SOARES DA CONCEICAO	21274667994	124	LIBERADA
505	EDNALVA VICENTE DA ROCHA	17042437495	131	LIBERADA
506	EDNAZIA MARIA DE CASTRO	12823790642	163	LIBERADA
507	EDNEIDE DA SILVA LIMA	16072406913	124	LIBERADA
508	EDNEIDE PEDRO DA SILVA	16031174902	124	LIBERADA
509	EDNEUSA FERNANDES DA SILVA	16071852227	85	LIBERADA
510	EDNILDA FERNANDES DE OLIVEIRA	20682425030	78	LIBERADA
511	EDRIANE MARIA DA SILVA	16134814157	131	LIBERADA
512	EDVANE CARNEIRO DA SILVA	16140095221	209	LIBERADA
513	EDVANI SOUZA DA SILVA	20180723191	124	LIBERADA
514	EDVANIA CLARO DOS SANTOS	13784686272	347	LIBERADA
515	EDVANIA DOS SANTOS SILVA	16072409483	124	LIBERADA
516	EDVANIA GOMES DA CRUZ	16036534095	326	LIBERADA
517	EDVANIA RICARDO DA CRUZ	16071855455	202	LIBERADA
518	ELAIDE CRISTINA FIGUEREDO DA SILVA	16071859582	158	BLOQUEADA
519	ELAINE DE SOUZA BARBOSA	16072411410	85	LIBERADA
520	ELAYNE DE SOUZA SILVA	16072411666	293	LIBERADA
521	ELCIMARA SILVEIRA GOMES	13411071310	202	LIBERADA
522	ELIANA DA SILVA	12914941643	163	LIBERADA
523	ELIANE ALEXANDRE DA SILVA	16016568164	163	LIBERADA
524	ELIANE AVELINO DA SILVA	16072414126	85	LIBERADA
525	ELIANE BARBOZA DO NASCIMENTO	23744898225	241	LIBERADA
526	ELIANE CANDIDO DE FREITAS PIMENTEL	12342962519	124	LIBERADA
527	ELIANE CAVALCANTE DA SILVA	16072414223	170	LIBERADA
528	ELIANE CLEMENTE BARBOSA	16084911189	124	LIBERADA
529	ELIANE CORREIA DO NASCIMENTO SILVA	16141127518	124	LIBERADA
530	ELIANE CRUZ GUIMARAES	16030815726	78	LIBERADA
531	ELIANE DA SILVA BEZERRA	20663508759	117	LIBERADA
532	ELIANE DE SOUZA BARBOSA SILVA	20365886917	124	LIBERADA
533	ELIANE DOS SANTOS SILVA	16031200601	163	LIBERADA
534	ELIANE DOS SANTOS SILVA	16071863725	209	LIBERADA
535	ELIANE FELIPE DA SILVA	21230903013	227	LIBERADA
536	ELIANE FERREIRA DA SILVA	16141427023	327	LIBERADA
537	ELIANE FERREIRA DE LIMA	16020014143	158	LIBERADA
538	ELIANE LIMA SILVA	16072414282	241	LIBERADA
539	ELIANE MARIA DA SILVA	16072414290	242	LIBERADA
540	ELIANE MARIA DE MEDEIROS	21223441301	361	LIBERADA
541	ELIANE VICENTE	16072414452	227	LIBERADA
542	ELIDA SILVA DO NASCIMENTO	16072414916	227	LIBERADA
543	ELIDIANE SILVA DO VALE	16072414991	277	BLOQUEADA
544	ELIDIANE SOARES BEZERRA	16152139423	241	BLOQUEADA
545	ELIECI VITALIANO DE BASTOS	19006604375	158	LIBERADA
546	ELIENE DE LIMA SALES	16020221947	276	LIBERADA
547	ELIENE DOS SANTOS DE CARVALHO	12509023316	170	LIBERADA
548	ELIENE PEREIRA DA SILVA	16072415394	202	LIBERADA
549	ELIENE TRAJANO DOS SANTOS	21274705462	163	LIBERADA
550	ELIETE JERONIMO DOS SANTOS	16072415602	209	LIBERADA
551	ELINEIDE DE SOUZA SILVA	19006170774	124	LIBERADA
552	ELINEIDE FREITAS DA SILVA	20682422201	124	LIBERADA
553	ELINEIDE VITALIANO DE BASTOS	20313121952	227	LIBERADA
554	ELIONEIDE CESINO DA SILVA	13534232452	277	LIBERADA
555	ELIONI SILVA DO NASCIMENTO	16123694236	163	LIBERADA
556	ELISA CAMILO SOARES	23668112165	158	LIBERADA
557	ELISA NILDA HONORIO DE LIMA	16135480430	85	LIBERADA
558	ELISABETE DA SILVA GOMES	20660127789	131	LIBERADA
559	ELISALMA LEANDRO DA SILVA	16031215412	107	LIBERADA
560	ELISANGELA DO NASCIMENTO LIRA	16071868816	209	LIBERADA
561	ELISANGELA QUERINO DA SILVA SANTOS	16072418466	85	BLOQUEADA
562	ELISANIA QUERINO DA SILVA	16085507381	241	BLOQUEADA
563	ELIZA GONCALO DO NASCIMENTO	16071867542	131	LIBERADA
564	ELIZABETE JORGE DA SILVA	16072417672	163	LIBERADA
565	ELIZABETH DA SILVA LIMA	20932926791	163	LIBERADA
566	ELIZABETH LIMA DA SILVA	20381614667	163	BLOQUEADA
567	ELIZABETH SOARES DE CARVALHO	12619625892	85	LIBERADA
568	ELIZABETHI DA SILVA	16015850338	327	LIBERADA
569	ELIZANGELA ALVES DE ANDRADE	16084946500	170	LIBERADA
570	ELIZANGELA BERNARDO DA SILVA	16054457013	424	LIBERADA
571	ELIZANGELA CAVALCANTE DA SILVA	16072418474	170	LIBERADA
572	ELIZANGELA CRUZ DE ALBUQUERQUE	16071868433	39	LIBERADA
573	ELIZANGELA DA SILVA SOUZA	16072418636	124	LIBERADA
574	ELIZANGELA PAULINO DA SILVA	20988489281	124	LIBERADA
575	ELIZANGELA SILVA DO NASCIMENTO	16072418237	124	LIBERADA
576	ELIZBETE FELIX DE LIMA	20645668863	242	LIBERADA
577	ELIZELDA GALDINO DA SILVA	16072418989	213	LIBERADA
578	ELIZETE JERONIMO DOS SANTOS	16071869634	276	LIBERADA

579	ELIZETE RUFINO DA SILVA	16071869650	202	LIBERADA
580	ELIZIANA GALVAO DE MELO	16136365058	124	LIBERADA
581	ELIZIANE DA SILVA	16030839129	124	LIBERADA
582	ELIZIANE DA SILVA	19002771706	107	LIBERADA
583	ELIZIELMA DA SILVA PAIVA	16072419195	163	LIBERADA
584	ELIZIETE CASSIANO EMIDIO	19040498760	163	LIBERADA
585	ELLEN CHRISTINA COSTA DO NASCIMENTO	12850794645	131	LIBERADA
586	ELSA MARIA DA SILVA	16071881499	170	LIBERADA
587	ELSANIRA MARIA DA SILVA	13277875198	202	BLOQUEADA
588	ELVIRA FABIOLA DE OLIVEIRA FARIAS	20682412052	163	BLOQUEADA
589	ELZA MARIA DA SILVA	16031245664	157	LIBERADA
590	ELZAMAR SOUZA DE LIMA	16031245796	255	LIBERADA
591	EMANUELA CRUZ DO NASCIMENTO	16087064088	163	LIBERADA
592	EMILIANE SILVA DO NASCIMENTO	16140260559	327	LIBERADA
593	ENEIDE FELIX DA SILVA	21210615950	124	BLOQUEADA
594	ENIARA GOMES DA SILVA CRUZ	16031225876	314	LIBERADA
595	ERICA CAMILO DA SILVA	16072422501	208	LIBERADA
596	ERICA CARLA LIMA DA SILVA	20988478387	170	LIBERADA
597	ERICA FERREIRA DO NASCIMENTO	16073447613	241	LIBERADA
598	ERICA GALVAO DA SILVA	16072422129	194	LIBERADA
599	ERICA SILVA CRUZ	16031229537	39	LIBERADA
600	ERICARLA DO NASCIMENTO VALDIVINO	13390397190	124	LIBERADA
601	ERICARLA LIMA DA SILVA	16144571958	124	LIBERADA
602	ERICKA PRESCILA OLIVEIRA DA SILVA	21219939732	163	LIBERADA
603	ERIKA ALINE CORREIA DA SILVA	20387570475	158	LIBERADA
604	ERIKA CARLA DA SILVA ANDRADE	23730383783	78	LIBERADA
605	ERIKA MARIA GERTUDES MARTINS	16025464716	117	LIBERADA
606	ERILUCE MARIA DE LIMA	17031434643	85	LIBERADA
607	ERINALVA FERNANDES LIMA	16136938872	241	LIBERADA
608	ERINEIA DIONISIO DA NASCIMENTO	13255193191	124	LIBERADA
609	ERINEIDE DO NASCIMENTO ARAUJO	16006578140	193	LIBERADA
610	ERINEIDE DO NASCIMENTO DA SILVA	20988471048	336	LIBERADA
611	ERINETE DIAS DO NASCIMENTO	16071875731	124	LIBERADA
612	ERIONEIDE DE SOUZA LISBOA	16071875790	124	LIBERADA
613	ERIVAN LAURINDO OLIVEIRA DE LIMA	16003288435	87	LIBERADA
614	ERIVANESSA DE LIMA SANTOS	16006831504	163	BLOQUEADA
615	ERIVANIA DE LIMA SANTOS	16144572709	241	LIBERADA
616	ERLANE DO NASCIMENTO	13741701458	251	LIBERADA
617	ERLANE DO NASCIMENTO BARROS	16020236235	313	LIBERADA
618	ESTELITA CRISTINA DA SILVA	16205313481	163	LIBERADA
619	ESTENIA FLORENCIO DO NASCIMENTO	16073528087	78	BLOQUEADA
620	ESTER CAMILO DE SOUZA	12621486640	131	LIBERADA
621	EUNICE AMORIM DE MOURA	20932491442	124	LIBERADA
622	EUNICE FERREIRA DA SILVA	16031242002	202	LIBERADA
623	EUNICE TEIXEIRA DA SILVA	16008604815	351	LIBERADA
624	EURIDAN TORRES GALVAO	16073451327	124	LIBERADA
625	EURIZIANE DA SILVA ROCHA	16072426205	170	LIBERADA
626	EUZA ROCHA DA SILVA	16071881502	287	LIBERADA
627	EVA WILMA DE MORAIS	20988496792	117	LIBERADA
628	EVANEIDE MARTINS DE AMARANTES DUARTE	23624846392	163	LIBERADA
629	EVERALDA PEREIRA DAS CHAGAS	20034436582	85	LIBERADA
630	EXPEDITA DE LIMA CRUZ	16031253306	537	BLOQUEADA
631	FABIANA ALVES DA SILVA	16073458089	124	LIBERADA
632	FABIANA ALVES FERREIRA	16271829520	242	LIBERADA
633	FABIANA COELHO ALVES	20387576163	124	LIBERADA
634	FABIANA DA SILVA	16001521434	498	LIBERADA
635	FABIANA DE SOUZA	16071886067	341	LIBERADA
636	FABIANA FONTOURA DOS SANTOS	16030883616	416	LIBERADA
637	FABIANA GOMES DO NASCIMENTO	16003303442	163	LIBERADA
638	FABIANA JUSTINO MARTINS LEANDRO	20395388680	163	LIBERADA
639	FABIANA LUCIA BEZERRA DE MIRANDA SILVA	16072429352	202	BLOQUEADA
640	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA SANTANA	19007262990	170	LIBERADA
641	FABIANA OURO DO NASCIMENTO	16072429387	313	LIBERADA
642	FABIANA PEREIRA DE LIMA	12764981645	163	LIBERADA
643	FABIANA SANTIAGO DE LIMA	13205432192	752	LIBERADA
644	FABIANA SILVA DE LIMA	16030882628	163	LIBERADA
645	FABIANA SILVA DE OLIVEIRA	16072429441	193	LIBERADA
646	FABIANA SILVA DOS SANTOS	16072429581	163	LIBERADA
647	FABIANA SILVA MENDONCA DO NASCIMENTO	16071885494	163	BLOQUEADA
648	FABIANO BARBOSA DA SILVA	13228866644	124	BLOQUEADA
649	FABIANO MATIAS DE SOUZA	12643559640	78	LIBERADA
650	FABIOLA BATISTA DA SILVA	16003307847	202	LIBERADA
651	FABIOLA DO NASCIMENTO	16072431365	242	LIBERADA
652	FABIOLA NASCIMENTO DE ASSIS	16349298471	163	LIBERADA
653	FABIOLA RAFAELLA DE MELO SILVESTRE	16072431357	124	LIBERADA
654	FELIPE JUNIOR DA SILVA	13985410452	124	LIBERADA
655	FELISIA AMARO DA SILVA	16073463597	126	LIBERADA
656	FERNANDA BATISTA DA SILVA	13277711640	124	LIBERADA
657	FERNANDA BEZERRIL DA SILVA	21057387918	124	LIBERADA
658	FERNANDA DE JESUS PORFIRIO	12942604095	202	LIBERADA
659	FERNANDA LOPES BARBOSA	20073617533	158	LIBERADA
660	FERNANDA LUCIA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	15161426326	124	LIBERADA
661	FERNANDA MARIA DOS SANTOS	16015894475	202	LIBERADA
662	FERNANDA SILVA BASTOS	16071891281	124	LIBERADA
663	FLAVIA DA COSTA BASTOS	16269684510	287	LIBERADA
664	FLAVIA MOURA DO NASCIMENTO	16072436200	85	LIBERADA
665	FLAVIANA DA SILVA PRAZERES	16031281008	39	BLOQUEADA
666	FLAVIANA DE LIMA FERREIRA	16031280826	124	LIBERADA
667	FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA LEONARDO	13534320459	163	BLOQUEADA

668	FLAVIANA SILVA DO NASCIMENTO	16003320053	124	LIBERADA
669	FLAVIANE FELIPE DE SOUZA	12865714642	163	LIBERADA
670	FRANCIANE DE ARAUJO	16072437711	211	LIBERADA
671	FRANCICARLA SILVA DE ARAUJO	16031287286	117	LIBERADA
672	FRANCIDALVA BEZERRA DO NASCIMENTO	13434486452	193	LIBERADA
673	FRANCIJUCIE DO NASCIMENTO LOPES	12988751643	193	LIBERADA
674	FRANCILENE DA SILVA	16073471328	124	LIBERADA
675	FRANCINALVA DA SILVA	16181230174	226	BLOQUEADA
676	FRANCINALVA DA SILVA	20716336124	276	LIBERADA
677	FRANCINEIDE BENEDITO GOMES	16296293926	163	LIBERADA
678	FRANCINEIDE CALIXTA DA SILVA	16071898596	193	LIBERADA
679	FRANCINEIDE FELIX DE LIMA	16289188322	85	LIBERADA
680	FRANCINEIDE FERREIRA	12880516643	226	LIBERADA
681	FRANCISCA BEZERRA DA SILVA	16027820552	163	LIBERADA
682	FRANCISCA CALIXTO DA SILVA	16299110369	124	LIBERADA
683	FRANCISCA DA SILVA	16073480076	178	LIBERADA
684	FRANCISCA DA SILVA ALEXANDRE AMORIM	16205640059	163	LIBERADA
685	FRANCISCA DAS CHAGAS CLARO DA SILVA	16072446508	85	LIBERADA
686	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA SANTOS	16071906513	163	LIBERADA
687	FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA LIMA ALVES	20428102098	124	LIBERADA
688	FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA	16072444920	85	LIBERADA
689	FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA	16072444998	141	BLOQUEADA
690	FRANCISCA DE LIMA DOMINGOS DO NASCIMENTO	16072443215	170	LIBERADA
691	FRANCISCA DE OLIVEIRA	20988483895	124	LIBERADA
692	FRANCISCA DO NASCIMENTO BARBOSA	16205246091	202	LIBERADA
693	FRANCISCA DO NASCIMENTO DA SILVA	16072446125	236	LIBERADA
694	FRANCISCA EDNA DE LIMA MIRANDA	19007963921	287	LIBERADA
695	FRANCISCA ELISA RIBEIRO DA SILVA	20387571633	177	LIBERADA
696	FRANCISCA ERIVANEIDE NASCIMENTO DA SILVA	16072445277	131	LIBERADA
697	FRANCISCA GOMES DA ROCHA	16205661161	85	LIBERADA
698	FRANCISCA HORTENCIO DE SOUZA	16071907145	124	LIBERADA
699	FRANCISCA LUCIA FERREIRA DA SILVA	16073481749	78	LIBERADA
700	FRANCISCA MARIA DE JESUS SOUZA	16205673070	85	LIBERADA
701	FRANCISCA MARIA DOS PRAZERES DA SILVA	16072446095	248	LIBERADA
702	FRANCISCA MIKAELLY GONCALVES DA SILVA	20180725542	202	LIBERADA
703	FRANCISCA NEUMA DA COSTA SILVA	12654894640	163	LIBERADA
704	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	16073482222	39	LIBERADA
705	FRANCISCA RAIMUNDO DA SILVA	16205669812	85	BLOQUEADA
706	FRANCISCA REJANE DE BRITO	20990266677	85	LIBERADA
707	FRANCISCA RENATA DE BRITO LIMA SANTOS	20989968280	85	LIBERADA
708	FRANCISCA SANDRA DO NASCIMENTO PEREIRA	16071897360	92	LIBERADA
709	FRANCISCA SILVA DE ARAUJO	16205640970	277	LIBERADA
710	FRANCISCA SOUZA DE ASSIS	16072439692	117	LIBERADA
711	FRANCISCA VILMA MENDES DA SILVA	16071906505	209	LIBERADA
712	FRANCISCO CANINDE RIBEIRO	10630618809	85	LIBERADA
713	FRANCISCO CANINDE SILVA DE SOUZA	12089620546	124	LIBERADA
714	FRANCISCO CANINDE SOUZA DA SILVA	16075305166	163	LIBERADA
715	FRANCISCO DA SILVA	12476920535	85	LIBERADA
716	FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS	12445814814	163	LIBERADA
717	FRANKILENE NASCIMENTO COSTA E SILVA	16205237114	124	LIBERADA
718	GABRIELA FONTOURA DOS SANTOS	16205267951	202	LIBERADA
719	GABRIELLA CAVALCANTE GREGO	20682421469	426	LIBERADA
720	GEANE COSME	16072489401	498	LIBERADA
721	GEANE CRISTINA BARBOSA	16073554096	170	LIBERADA
722	GEANE DA SILVA GUILHERME	16072489363	537	LIBERADA
723	GEANE GOMES DA SILVA	16071961522	209	LIBERADA
724	GELVANIA DA SILVA MENDES BEZERRA	16348690513	163	LIBERADA
725	GENI LUCIA BARBOSA FRANCO	16205817641	241	LIBERADA
726	GENILDA CIPRIANO DA SILVA	16072491872	163	LIBERADA
727	GENILDA DE MOURA AMORIM	16205818915	280	LIBERADA
728	GENILDA MARIA DE LIMA	13019228858	117	LIBERADA
729	GEOVANIA VITALIANO DE BASTOS	16205822459	241	BLOQUEADA
730	GERDANIA SANTOS DA SILVA	20988496873	124	LIBERADA
731	GERLANE DA SILVA FERREIRA NASCIMENTO	20682417887	163	LIBERADA
732	GERLIANE COSTA DA SILVA	16205395267	294	LIBERADA
733	GIANAINA LIMA DA SILVA	16073569034	85	LIBERADA
734	GILAIDE GALDINO DA SILVA	16178208899	280	LIBERADA
735	GILDETE BARROSO DE CARVALHO	16342786411	85	LIBERADA
736	GILENA BONIFACIO DA SILVA	16262765779	202	LIBERADA
737	GILENE FELIX DE FREITAS	16205841291	265	LIBERADA
738	GILENE SILVA DE FREITAS	16214077833	46	LIBERADA
739	GILIARD LUIZ NASCIMENTO SILVA	16060907718	227	LIBERADA
740	GILIKATHIAN RAYHARA SILVA E LIMA	16072498427	124	LIBERADA
741	GILMA TARGINO DA SILVA	16178212497	124	LIBERADA
742	GILSA BARROSO GALVAO	16205846854	85	LIBERADA
743	GILVANEA DE LIMA MIRANDA	16072501754	78	LIBERADA
744	GILVANEIDE CORDEIRO DA SILVA	16176192596	450	LIBERADA
745	GILVANEIDE DA SILVA SOARES	16205426294	166	LIBERADA
746	GILVANEIDE DE LIMA MIRANDA	16073575190	241	LIBERADA
747	GILZA MARIA DA SILVA	16072502092	78	LIBERADA
748	GILZA MOURA DA SILVA	16205849314	182	LIBERADA
749	GILZANEIDE MOURA DA SILVA	16205849322	39	LIBERADA
750	GISELDA MORAIS DA SILVA	16071979901	400	LIBERADA
751	GISELI GONCALVES FIGUEIREDO	16071979499	361	LIBERADA
752	GISLAINE FELIX PEREIRA	16215719065	163	LIBERADA
753	GIZELDA FELIX DE LIMA	16072502653	157	LIBERADA
754	GIZELDA GALDINO DA SILVA	16072502726	193	LIBERADA
755	GIZELDA PEREIRA DE LIMA	16072502661	163	LIBERADA
756	GIZELDA SILVA DE LIMA	16072502688	163	LIBERADA

757	GIZELIA SILVA DE LIMA	20975455677	327	LIBERADA
758	GIZELMA SILVA DE LIMA	16205851424	117	LIBERADA
759	GRACINEIDE SILVA DOS SANTOS	16072468935	163	LIBERADA
760	HELAIDE MARLIANE DIAS DE BRITO	13285921195	124	LIBERADA
761	HELENA GALDINO DE LIMA	16031192358	131	LIBERADA
762	HELENA OLIVEIRA DA SILVA	16031193192	209	LIBERADA
763	HELENA SANTANA	16072412409	78	LIBERADA
764	HELENICE GOMES PEREIRA DA SILVA	16071861374	85	LIBERADA
765	HILDA BEZERRA DA SILVA	16074752584	85	BLOQUEADA
766	HOSANA DOS SANTOS SILVA	16075084119	131	LIBERADA
767	HOSANA PEREIRA DA SILVA	16566854852	241	BLOQUEADA
768	HOZANA DOS SANTOS OLIVEIRA	13228809640	202	BLOQUEADA
769	HOZANA PAIXAO DA SILVA	16563584536	241	LIBERADA
770	HUEDE BARBOSA DE LIMA	10738314762	121	LIBERADA
771	IANARA DARCK FERREIRA DA SILVA	16307125625	39	LIBERADA
772	IARA FREIRE DA COSTA	16072470174	226	LIBERADA
773	ICARLA ANDREIA DO NASCIMENTO	16265807057	163	LIBERADA
774	IDENILDE DA SILVA DOMINGOS	16205741122	255	LIBERADA
775	IELDA SANTANA DA SILVA	20180724198	163	LIBERADA
776	ILAILDA FERREIRA DA SILVA AMORIM	16195297845	277	LIBERADA
777	ILDENI NUNES DO NASCIMENTO	20365886666	117	LIBERADA
778	ILMA BEZERRA DE AMORIM	13145998195	39	LIBERADA
779	ILMA NUNES DA SILVA	20675054227	202	LIBERADA
780	INALDA MARIA DA SILVA SANTANA	12601867649	85	LIBERADA
781	INALDO LISBOA RIBEIRO	16071937621	131	LIBERADA
782	INDIANARA SOUZA SILVA	16205744288	39	LIBERADA
783	INES FELICIANO DA SILVA	19002782716	85	LIBERADA
784	INES MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	12603978642	85	LIBERADA
785	INGRIDI KELLY DE SOUZA OLIVEIRA	16073521058	158	LIBERADA
786	IOLANDA ANGELO DA SILVA	16072472126	193	LIBERADA
787	IOLANDA BRAZ DE OLIVEIRA LIMA	17022741008	242	LIBERADA
788	IOLANDA EDUARDO DE LIMA	16215678628	141	LIBERADA
789	IOLANDA FRANCISCA DA SILVA	16071937974	386	LIBERADA
790	IRACI CANDIDO DE ARAUJO	16250107674	85	LIBERADA
791	IRANEIDE FERREIRA DOS SANTOS	12823783646	157	LIBERADA
792	IRANI FERREIRA SANTANA	16200715077	401	LIBERADA
793	IRANILDA ALVES DA SILVA	16044816738	124	LIBERADA
794	IRANILDA AUGUSTO DA SILVA	16274047175	117	LIBERADA
795	IRANIR ALVES DE MELO	16205749069	158	BLOQUEADA
796	IRANIR PEGADO DE LIMA BARROS	16223186623	131	LIBERADA
797	IRIA FELIX DE LIMA	12607725641	178	LIBERADA
798	IRIS RODRIGUES DA SILVA	16205753988	124	LIBERADA
799	ISABEL CRISTINA COSTA DOS SANTOS	16205777194	170	LIBERADA
800	ISABEL CRISTINA DE SOUZA	12690235937	39	LIBERADA
801	ISABEL CRISTINA LINS DE OLIVEIRA	16072479597	163	LIBERADA
802	ISABEL CRISTINA SILVA DE LIMA	16266782554	163	LIBERADA
803	ISABEL GOMES MARTINS	16205333431	124	LIBERADA
804	ISABELA BEZERRA	16217541425	209	LIBERADA
805	ISAURA SILVA DOS SANTOS	16073538147	124	LIBERADA
806	ISTARNE FLORENCIO DO NASCIMENTO	20988491588	241	LIBERADA
807	ITHIELLY NASCIMENTO DA SILVA	16309949242	85	LIBERADA
808	IVANEIDE ALEXANDRIA DE ARAUJO PAULINO	16071944628	91	LIBERADA
809	IVANEIDE CESINO DA SILVA	16072477306	248	LIBERADA
810	IVANEIDE HENRIQUE DA SILVA	16205768357	124	LIBERADA
811	IVANEIDE LIMA DA SILVA	20133892675	385	LIBERADA
812	IVANEIDE LUIZ DE ALCANTARA	16205768454	91	LIBERADA
813	IVANEIDE PEREIRA DA SILVA	16262728687	170	LIBERADA
814	IVANESSA DE LIRA	16072477330	163	LIBERADA
815	IVANI DOS SANTOS SILVA	16044829279	262	LIBERADA
816	IVANIELE SOUZA FERNANDES	16205769256	241	LIBERADA
817	IVANILDA ALBINO DO NASCIMENTO DE LIMA	12514953490	221	LIBERADA
818	IVANILDA BALDUINO SILVA	16071945454	170	LIBERADA
819	IVANILDA DE BASTOS SILVA	14798782277	124	LIBERADA
820	IVANILDA PEREIRA DA SILVA	12961499641	163	LIBERADA
821	IVANILDA TEXEIRA DO NASCIMENTO	16071945365	124	LIBERADA
822	IVANIZE LUIZ DE ALCANTARA	20924570762	282	LIBERADA
823	IVONE CARLOS DA SILVA	16072479058	163	LIBERADA
824	IVONE CESINO DA SILVA	16072479074	156	LIBERADA
825	IVONE DO NASCIMENTO RODRIGUES	16330417343	124	LIBERADA
826	IVONEIDE MOISES DA SILVA	16205772079	194	LIBERADA
827	IZABEL CRISTINA FAUSTINO	12912461644	124	LIBERADA
828	IZABEL LUIZ DE ALCANTARA	16078508335	170	LIBERADA
829	IZABELA DE FRANCA DIAS TEIXEIRA	16342779482	163	LIBERADA
830	IZAURA MARIA DA CONCEICAO NETA ARAGAO	13057553647	242	BLOQUEADA
831	IZENILDA FERREIRA SANTANA	12560704643	277	LIBERADA
832	JACEIDE ANISSETE SANTANA	16071960402	170	LIBERADA
833	JACIELE PATRICIA RIBEIRO DE LIMA	16072488480	124	LIBERADA
834	JACINTA DE FATIMA LIMA DA SILVA	12676692641	196	LIBERADA
835	JACIONE CARLOS DE LIMA	16237919229	227	LIBERADA
836	JACKELINE DE LIMA OLIVEIRA	16223822341	92	LIBERADA
837	JACQUELINE CAETANO DA SILVA	13238082646	327	LIBERADA
838	JAIANE UMBELINO DA SILVA	23654802741	91	LIBERADA
839	JAILMA DE LIMA TRINDADE	13272902642	313	LIBERADA
840	JAILMA FRANCISCA DA SILVA	13248091192	280	LIBERADA
841	JAILMA SILVA DE OLIVEIRA	16073541563	163	BLOQUEADA
842	JAKELINE DE ARAUJO ALVES	16072483543	163	LIBERADA
843	JANAINA BELO FLOR	16072486070	202	LIBERADA
844	JANAINA BENEDITO DA SILVA	16062985481	163	LIBERADA
845	JANAINA CAETANO DA SILVA	16349856296	163	LIBERADA

846	JANAINA DE LIMA SILVA	16044851215	326	LIBERADA
847	JANAINA FARIAS DE ALMEIDA	16072486038	415	LIBERADA
848	JANAINA FRANCISCA DO NASCIMENTO	22011486512	241	LIBERADA
849	JANAINA MARIA DA CONCEICAO	16214928604	193	LIBERADA
850	JANAINA MAYARA DOS SANTOS	16205797136	39	LIBERADA
851	JANAINA RAMOS DA COSTA	16072486100	434	LIBERADA
852	JANAINA SILVINA DA SILVA	16210956808	163	LIBERADA
853	JANAIR PAULA FERREIRA	16333801284	158	LIBERADA
854	JANDIRA DO NASCIMENTO MOISES	16073546182	163	BLOQUEADA
855	JANE KELLY DA SILVA ROCHA	16071957983	124	LIBERADA
856	JANE LUCIA MOURA DA SILVA	16071958041	46	LIBERADA
857	JANE PAULA VITOR DA SILVA	16176066809	156	LIBERADA
858	JANEIDE ROGACIANO DA COSTA	16073548347	341	LIBERADA
859	JANIAR PAULINO DA SILVA	16216294513	124	SUSPENSA
860	JANICE DA SILVA LEAL	16342782734	163	LIBERADA
861	JANIEIDE DA SILVA SANTOS	16259699167	39	LIBERADA
862	JANIELE CARDOSO PEREIRA	16185747368	202	LIBERADA
863	JANIELE DA SILVA ALVES	16073549262	124	LIBERADA
864	JANIELE HORACIO DA SILVA	16188928800	163	LIBERADA
865	JANIELE MOURA DA SILVA OLIVEIRA	16072487050	202	LIBERADA
866	JANIELI BEZERRA DA SILVA	16181389157	163	LIBERADA
867	JANIERE BALDUINO DA SILVA	20988488641	163	LIBERADA
868	JANIERE BENEVIDES DA SILVA	16072487107	313	LIBERADA
869	JANILDA FELIX DA SILVA	20633529723	163	LIBERADA
870	JANILENE GALDINO DO NASCIMENTO	16074771961	626	LIBERADA
871	JANILSA LUIZA DA SILVA	16205365619	163	LIBERADA
872	JANIRA SILVA DE LIMA	16301529570	85	LIBERADA
873	JAQUELINE ARAUJO LEANDRO DA SILVA	13534292455	78	LIBERADA
874	JAQUELINE BARBALHO DE LIMA	16072483683	261	LIBERADA
875	JAQUELINE CLEMENTE DA SILVA	12951474646	202	LIBERADA
876	JAQUELINE DA SILVA	16176040257	157	LIBERADA
877	JAQUELINE DE LIMA SILVA	16176040966	361	LIBERADA
878	JAQUELINE DE PAIVA ROBERTO	16071954208	39	LIBERADA
879	JAQUELINE DO NASCIMENTO LIMA	13534200453	124	BLOQUEADA
880	JAQUELINE FELIX DE OLIVEIRA SILVA	22005749965	117	LIBERADA
881	JAQUELINE FRANCISCA DA SILVA	13150217643	124	LIBERADA
882	JAQUELINE GOMES DA ROCHA	16205350700	124	LIBERADA
883	JAQUELINE HENRIQUE DA SILVA	20682419073	124	LIBERADA
884	JAQUELINE MANDU DA SILVA	16205789168	163	LIBERADA
885	JARLEIDE DE OLIVEIRA LIMA	16196278631	163	LIBERADA
886	JARLEIDE SANTANA DO NASCIMENTO	16265519353	267	LIBERADA
887	JARLENE DIONIZIO DA CRUZ	16073551321	163	LIBERADA
888	JAYANE GERONIMO COSMO DE LIMA	16318858130	202	LIBERADA
889	JAYANNE SOUZA DA SILVA	20988479855	163	BLOQUEADA
890	JAYNNE SOUZA DA SILVA	20988479863	39	LIBERADA
891	JEANE BENEVIDES DA SILVA	20313040936	124	LIBERADA
892	JEANE CARLA DE SOUZA SILVA	16273044490	124	LIBERADA
893	JEANE FELIX DE OLIVEIRA	16183368963	163	LIBERADA
894	JEANE GUARABIRA FERNANDES	16186069800	158	LIBERADA
895	JEANE MIGUEL DE SANTANA	13219027643	124	LIBERADA
896	JEANNY DA SILVA SOUZA	20339583414	202	LIBERADA
897	JEISA FERREIRA DA SILVA	16054567498	241	LIBERADA
898	JENNIE DA SILVA NEVES	20633530322	126	LIBERADA
899	JERIANE COSME	16072488014	538	LIBERADA
900	JERLANE RICARDO DA SILVA	16072495193	202	LIBERADA
901	JERUZA AMORIM	16205827795	131	LIBERADA
902	JESSICA CAROLINE BELARMINO MARQUES DA SILVA	16072497099	193	LIBERADA
903	JESSICA CARVALHO DOS SANTOS SILVA	20399030527	163	LIBERADA
904	JESSICA DA SILVA	16195163849	202	LIBERADA
905	JESSICA DA SILVA RIBEIRO	16205834775	124	LIBERADA
906	JESSICA MAYARA NASCIMENTO SILVA	16072497161	124	LIBERADA
907	JESSICA MENDES DA SILVA	16044880886	124	LIBERADA
908	JOANA DARC AMADOR DE OLIVEIRA	16199224303	293	LIBERADA
909	JOANA DARC BEZERRA DOS SANTOS	16072036113	157	LIBERADA
910	JOANA DARC DA ROCHA	20365887492	78	LIBERADA
911	JOANA DARC DA SILVA	16178285826	211	LIBERADA
912	JOANA DARC DA SILVA	16235140704	327	LIBERADA
913	JOANA DARC DA SILVA TOME	16072537791	227	LIBERADA
914	JOANA DARC FERREIRA DA SILVA	16181532758	170	LIBERADA
915	JOANA DARC RIBEIRO	16073638915	248	LIBERADA
916	JOANA DARC SILVA DOMINGOS	16269050988	141	LIBERADA
917	JOANA DARC SILVA FREIRE	16072035478	415	LIBERADA
918	JOANA DARC SOARES DA SILVA	20932837225	202	LIBERADA
919	JOANA DARK DA SILVA ALVES	16073638168	241	LIBERADA
920	JOANA DARQUE SOARES DE OLIVEIRA	13529933456	39	LIBERADA
921	JOANA FERREIRA DA SILVA	16205924782	141	LIBERADA
922	JOANA MARIA DA SILVA	16190840044	202	LIBERADA
923	JOANA MARIA FELIX	16073638249	314	LIBERADA
924	JOANITA DO NASCIMENTO MOISES	16259924071	248	LIBERADA
925	JOAO BATISTA BEZERRA DA SILVA	12518028066	85	LIBERADA
926	JOAO BATISTA DA SILVA	12366098555	85	LIBERADA
927	JOAO DIAS DA SILVA	12633620649	170	LIBERADA
928	JOAO LOPES SOBRINHO	20974682211	85	LIBERADA
929	JOAO MARIA DE MEDEIROS	12025144441	85	LIBERADA
930	JOAO MARIA DE OLIVEIRA	12445837857	182	LIBERADA
931	JOAO MARIA DO NASCIMENTO LIMA	12585759646	202	LIBERADA
932	JOARLANE CORTEZ BARBOSA	20682421043	158	LIBERADA
933	JOELMA DOS SANTOS BARBOSA	16044896839	163	LIBERADA
934	JOELMA ESTEVAM DA SILVA BEZERRA	13218412640	241	LIBERADA

935	JOELMA FELIPE DE SOUZA	16072503374	170	LIBERADA
936	JOINE LIMA DA SILVA	16214101149	276	LIBERADA
937	JONISELIA DE LIMA XAVIER	20180726530	124	LIBERADA
938	JORGE ANJOS DA SILVA	12603127642	85	LIBERADA
939	JORGE FRANCISCO DO NASCIMENTO	12412457354	163	LIBERADA
940	JOSE ASSENDINO DA SILVA	10786121162	39	LIBERADA
941	JOSE AUGUSTO DA SILVA	12393948890	170	LIBERADA
942	JOSE CANDIDO DA SILVA	12027553276	85	LIBERADA
943	JOSE CARLOS BALBINO DA SILVA	16044972136	124	LIBERADA
944	JOSE EUDES DA SILVA FERREIRA	20365887816	303	LIBERADA
945	JOSE EXPEDITO CRUZ	12245626062	85	LIBERADA
946	JOSE FERNANDO SALES DA SILVA	12130546171	85	LIBERADA
947	JOSE FRANCISCO DA SILVA	12607821640	85	LIBERADA
948	JOSE GOMES DA ROCHA	10765855388	46	SUSPENSA
949	JOSE RICARDO DA SILVA	12343012883	241	LIBERADA
950	JOSE RICARDO LIMA DA SILVA	13534405454	163	LIBERADA
951	JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO LIMA	12606577819	142	LIBERADA
952	JOSEANE ARCANJO DO NASCIMENTO	16205873053	202	BLOQUEADA
953	JOSEANE CLEMENTINO DA SILVA	13474847456	326	LIBERADA
954	JOSEANE DE ALMEIDA	16073585609	124	BLOQUEADA
955	JOSEANE DE LIMA SILVA	13258501644	124	LIBERADA
956	JOSEANE DOS SANTOS SILVA	20387575248	39	BLOQUEADA
957	JOSEANE GALDINO DE LIMA	20365886259	163	LIBERADA
958	JOSEANE MARCELINO DE LIRA	20759259377	156	BLOQUEADA
959	JOSEANE PEREIRA RIBEIRO	16072507663	202	LIBERADA
960	JOSEANE ROBERTA COUTINHO	16072507590	241	LIBERADA
961	JOSEANE RODRIGUES DE MORAIS	13022941640	124	LIBERADA
962	JOSEANE SANTANA DA SILVA	16072507817	221	LIBERADA
963	JOSEANE SILVA DE LIMA	16235831952	124	LIBERADA
964	JOSECLEIDE BERNARDO DA SILVA	12935961643	124	LIBERADA
965	JOSECREIDE ALEXANDRE DE OLIVEIRA	12834973646	202	BLOQUEADA
966	JOSEFA ANDREIA FERREIRA DA SILVA	16205874092	124	LIBERADA
967	JOSEFA DA SILVA DUARTE	16194939665	124	LIBERADA
968	JOSEFA DAVID DA SILVA	16071989885	107	LIBERADA
969	JOSEFA DE MACENA ESTEVAM	16227971708	163	BLOQUEADA
970	JOSEFA GOMES DO NASCIMENTO	16178230843	124	LIBERADA
971	JOSEFA HIPOLITO DA SILVA BEZERRA	16071990018	170	BLOQUEADA
972	JOSEFA LIMA DO NASCIMENTO	16205457475	124	BLOQUEADA
973	JOSEFA LINO DE LIMA	16073587083	85	LIBERADA
974	JOSEFA NUNES SOUZA DA SILVA	16205877334	119	LIBERADA
975	JOSEFA PAULO DA SILVA	16205460530	313	LIBERADA
976	JOSEFA PEDRO DA SILVA	16072509968	532	LIBERADA
977	JOSEFA PEQUENO DOS SANTOS	20682413326	85	LIBERADA
978	JOSEFA VITAL BARBOSA	16071987475	193	LIBERADA
979	JOSELI DA SILVA ALVES	16074814660	209	BLOQUEADA
980	JOSELIA DA SILVA SOUZA ALEXANDRE	16205462258	163	LIBERADA
981	JOSELIA LUIZ EUFLAUSINO	20407490277	163	LIBERADA
982	JOSELIA TIBURCIO DA SILVA	12581024641	142	LIBERADA
983	JOSELICE DA SILVA LIMA DOS SANTOS	20049638038	124	LIBERADA
984	JOSEMBERG LOPES DA SILVA	20682422686	124	LIBERADA
985	JOSENILDA DEFENSOR EMILIANO	16192926167	163	BLOQUEADA
986	JOSENILDO COSTA DA CONCEICAO	13133500642	85	LIBERADA
987	JOSIANA DE MOURA AMORIM	22005995672	241	LIBERADA
988	JOSIANA FERREIRA DA COSTA LIMA	16072029834	163	LIBERADA
989	JOSIANE DE AMORIM SOARES	16072507868	141	LIBERADA
990	JOSIANE DOS SANTOS BARBOSA	20988471994	163	BLOQUEADA
991	JOSIANE FELIX DE LIMA	16072030018	211	LIBERADA
992	JOSIANE RICARDO DE LIMA	19002689341	124	LIBERADA
993	JOSICLEIDE DA SILVA MONTEIRO	20682413962	241	BLOQUEADA
994	JOSIELMA SOARES DE ALMEIDA	16073634103	124	BLOQUEADA
995	JOSIENE FERREIRA DA SILVA	20313119036	163	LIBERADA
996	JOSIENE SILVA DO NASCIMENTO	16252247147	241	LIBERADA
997	JOSILDA LIMA DA SILVA	16072535454	195	LIBERADA
998	JOSILDA PEREIRA DE LIMA GUEDES	16075368591	85	BLOQUEADA
999	JOSILEIDE DA SILVA BEZERRA	16072030719	313	LIBERADA
1000	JOSILEIDE SOARES DE SOUZA	20421599760	39	LIBERADA
1001	JOSILENE DA SILVA FELIX	20988476155	262	LIBERADA
1002	JOSILENE DE LIMA INACIO SILVA	16072534520	209	LIBERADA
1003	JOSILENE DO NASCIMENTO VITAL	13071570642	163	LIBERADA
1004	JOSILENE FRANCISCA DA COSTA	16072534369	362	LIBERADA
1005	JOSILENE MARIA DE CARVALHO BEZERRA	13280378191	142	LIBERADA
1006	JOSILENE PEREIRA DA SILVA	16073634588	124	LIBERADA
1007	JOSILENE RIBEIRO DE FRANCA	12601492645	157	BLOQUEADA
1008	JOSILENE SILVA DE ALMEIDA	20682414667	131	LIBERADA
1009	JOSIMEIRE RAIMUNDA DA SILVA SANTOS	16240667510	163	BLOQUEADA
1010	JOSINEIDE DO NASCIMENTO SILVA	16072535284	163	LIBERADA
1011	JOSINEIDE FELIX DE LIMA	16073591234	131	LIBERADA
1012	JOSINEIDE RIBEIRO DIONISIO	16072535179	248	BLOQUEADA
1013	JOYCE BIANNE DOS SANTOS LIMA	13258498643	163	BLOQUEADA
1014	JOYCE DE OLIVEIRA BATISTA	16072503749	163	LIBERADA
1015	JOYCE SANTANA DE ALMEIDA	16072503730	78	BLOQUEADA
1016	JOZENILDA BELO DA SILVA	16216345665	124	LIBERADA
1017	JUCIELE DOS SANTOS SILVA DE LIMA	16072548688	117	LIBERADA
1018	JUCIELMA BEZERRIL DE ALMEIDA	16273648825	117	BLOQUEADA
1019	JUCILEIA GILDO DA SILVA	16195222039	163	LIBERADA
1020	JUCILEIDE CAETANO DA SILVA	16215452573	209	LIBERADA
1021	JUCILEIDE DA SILVA DIAS	16471874635	124	LIBERADA
1022	JUCILEIDE DIONIZIO DA CRUZ	16073658169	463	LIBERADA
1023	JUCILEIDE RICARDO DA SILVA	16072052712	226	LIBERADA

1024	JUCILEIDE VARELA DA SILVA	16072052720	361	LIBERADA
1025	JUCILENE DA SILVA DIAS	16072549021	124	LIBERADA
1026	JUCILENE DOS SANTOS SILVA	20463761876	124	LIBERADA
1027	JUCILENE GILDO DA SILVA	20373979244	78	LIBERADA
1028	JUCLECIA DA SILVA LIMA	20148488905	124	LIBERADA
1029	JULIA CAMILO DA SILVA NETA	16072047352	124	LIBERADA
1030	JULIA GLAZIELA DE LIMA	16073651601	163	LIBERADA
1031	JULIA MARIA FREIRE	16072545697	163	LIBERADA
1032	JULIA MARIA PEREIRA DA SILVA	16072545972	85	LIBERADA
1033	JULIANA ABREU DA SILVA	20633530888	170	LIBERADA
1034	JULIANA DA SILVA DIAS	16072546138	202	LIBERADA
1035	JULIANA DO NASCIMENTO FIRMINO	13079614649	241	LIBERADA
1036	JULIANA DOS SANTOS SILVA	23632105576	163	LIBERADA
1037	JULIANA GRACIELE DE LIMA SILVA	16073653191	193	LIBERADA
1038	JULIANA LIMA DA SILVA	16073653299	156	BLOQUEADA
1039	JULIANA LIMA DE PAIVA	16205524792	178	LIBERADA
1040	JULIANA MARQUES DA SILVA LIMA	15485469276	158	BLOQUEADA
1041	JULIANA MARTINS RODRIGUES	23697564044	124	LIBERADA
1042	JULIANA RICARDO DA SILVA	20387572680	124	LIBERADA
1043	JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	16072048111	85	LIBERADA
1044	JULIANA VIANA DA SILVA	16205526884	202	LIBERADA
1045	JULIANE DA SILVA LUCAS	16205527732	124	BLOQUEADA
1046	JULIETE LIMA DA SILVA	16073654279	163	LIBERADA
1047	JULIETE NOBERTO DA CRUZ	16203468453	163	BLOQUEADA
1048	JUMARA MURIELLY FERNANDES DA SILVA	13865962458	131	LIBERADA
1049	JUPIARACI PRISCCILA BEZERRA DE LIMA	20682413407	124	LIBERADA
1050	KACIANE SILVA DA ROCHA	16072556184	156	LIBERADA
1051	KAINARA LIA HERMINIA DA SILVA	16072549862	124	LIBERADA
1052	KALIANE JORDANIA MAGALHAES DA SILVA	12959387645	124	LIBERADA
1053	KALINE BARBOSA CORREIA	16205543517	124	LIBERADA
1054	KALINE DO NASCIMENTO FLORENCIO	16073660848	163	LIBERADA
1055	KALINE EMMANUELE DE ANDRADE PAREDES	20055426543	163	LIBERADA
1056	KALINE EUFLAUSINO DA SILVA	22017138346	163	LIBERADA
1057	KALINE FLORENCIO DA COSTA	16195223922	241	LIBERADA
1058	KALINE MARCOS DA SILVA	12884023641	280	LIBERADA
1059	KALINE MARIA SILVA DE LIMA	16072550232	172	BLOQUEADA
1060	KALLIELY LEAL DE CARVALHO	20448688152	39	LIBERADA
1061	KALLIENNE LEAL DE CARVALHO	20448688225	163	LIBERADA
1062	KARINA ESTER GAMA DE FREITAS	16045035128	202	BLOQUEADA
1063	KARINA FREIRE BATISTA DA SILVA	16072187278	124	LIBERADA
1064	KARLA LARISSA LIMA DA SILVA	21277845001	178	LIBERADA
1065	KARLANA RUFINO DA SILVA	16205557933	241	LIBERADA
1066	KAROLAINE CORDEIRO DO NASCIMENTO	20180724007	163	LIBERADA
1067	KATIA CRISTINA DE ANDRADE	16462103346	163	LIBERADA
1068	KATIA DE LIMA E SILVA	16073672331	117	LIBERADA
1069	KATIA MARIA MAIA	16072063072	297	BLOQUEADA
1070	KATIA REGINA DA SILVA	16072063277	131	LIBERADA
1071	KATIANE FAUSTINO DA SILVA	16073672773	124	LIBERADA
1072	KELIANE FREIRE DA COSTA	16181605119	124	LIBERADA
1073	KIZIA MAYRE COUTINHO DOS SANTOS	16190319409	253	BLOQUEADA
1074	LADIANE MENDES DA SILVA	16072078371	209	LIBERADA
1075	LAERCIA DA SILVA PEREIRA	16205637066	163	LIBERADA
1076	LAINE DIONISIO DA SILVA	16073692545	241	LIBERADA
1077	LAIS ANTONIO DE FARIAS	20148525576	124	LIBERADA
1078	LAISE FELINTO ALVES DA SILVA	20352640388	124	LIBERADA
1079	LAISE TIBURCIO DA SILVA	16379986007	78	LIBERADA
1080	LARISSA BARBOSA SANTANA	16072569286	158	LIBERADA
1081	LARISSA FREITAS DE FRANCA	20133985053	241	LIBERADA
1082	LARISSA KELY ALVES DOS SANTOS	16379572873	163	LIBERADA
1083	LAUDECI ALVES DO NASCIMENTO	16379988875	124	LIBERADA
1084	LAUDICEIA DE LIMA DOMINGOS	13534126458	246	LIBERADA
1085	LAYANE SOUZA DO NASCIMENTO	16379983490	158	LIBERADA
1086	LEANDRA DE LIMA CORTEZ	13546463454	241	LIBERADA
1087	LEANE CLARO DOS SANTOS	16475403777	39	LIBERADA
1088	LECIRA SILVA GUEDES	16075920197	124	LIBERADA
1089	LEDA MARIA CLEMENTE PEREIRA	16072082980	142	LIBERADA
1090	LEIDE DAYANE CUNHA DOS SANTOS	16072571965	163	LIBERADA
1091	LEIDIANE CAMILO DE SOUZA	16379999443	163	LIBERADA
1092	LEILA LAURINDO DO NASCIMENTO	19006854983	209	LIBERADA
1093	LEMILDA CARLOS DE OLIVEIRA	16073700521	241	LIBERADA
1094	LENECLEIDE CARLOS ALEXANDRE	16367178482	124	LIBERADA
1095	LENICE ARRUDA DA SILVA	16072572953	209	LIBERADA
1096	LENICE CAVALCANTE DA SILVA	20988475345	124	LIBERADA
1097	LENICE VIEIRA DA SILVA TRINDADE	16072572996	170	LIBERADA
1098	LENICER PAIVA DA SILVA	16072572988	227	LIBERADA
1099	LENILDA BEZERRA DA SILVA	16072573046	170	LIBERADA
1100	LENILDA DA SILVA	20070982176	85	LIBERADA
1101	LENILDA DA SILVA CORDEIRO	20988481930	124	LIBERADA
1102	LENILDA LIMA DE PAIVA	16045090331	209	LIBERADA
1103	LENILDA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	16430741711	124	LIBERADA
1104	LENILDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	16379592149	262	LIBERADA
1105	LENIRA AUGUSTA DA SILVA CORDEIRO	16379591541	227	LIBERADA
1106	LENIRA FERNANDES DE OLIVEIRA	16379591584	202	LIBERADA
1107	LENIRA GALVAO DOS SANTOS	16072572899	248	LIBERADA
1108	LENIRA PEDRO TRAJANO	16379591665	78	LIBERADA
1109	LEONEIDE GOMES DA SILVA	22805772759	248	LIBERADA
1110	LEONIDE BARBOSA DA SILVA	16073703245	170	LIBERADA
1111	LETICIA DE OLIVEIRA SILVA	15556249273	163	LIBERADA
1112	LICICLEIDE DOS SANTOS DA SILVA	16443451172	39	LIBERADA

1113	LIDIANA LIMA DE PAIVA	22811176399	124	LIBERADA
1114	LIDIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO	16072575944	124	LIBERADA
1115	LIDIANE DA SILVA CAVALCANTE	20974718909	163	LIBERADA
1116	LIDIANE DA SILVA LIMA	16386565798	85	LIBERADA
1117	LIDIANE DA SILVA SANTOS	23672822201	124	LIBERADA
1118	LIDIANE DA SILVA VICENTE	16524189230	280	LIBERADA
1119	LIDIANE DIONISIO DA SILVA	16073705353	158	LIBERADA
1120	LIDIANE DO NASCIMENTO ARAUJO	16072575820	241	LIBERADA
1121	LIDIANE DOS PRAZERES DA SILVA	16072088776	131	LIBERADA
1122	LIDIANE FERREIRA DE CARVALHO	16445536892	85	LIBERADA
1123	LIDIANE FRANCA DA SILVA	16379606689	124	LIBERADA
1124	LIDIANE GOMES PEREIRA	16072575979	163	LIBERADA
1125	LIDIANE LOPES DE CARVALHO SILVA	16072575898	241	LIBERADA
1126	LIEGE DA SILVA ROCHA	16072089101	163	LIBERADA
1127	LIFINHA SILVA DELFINO DE ARAUJO	20988472907	124	LIBERADA
1128	LILAZIA SILVA DE SOUZA	20387574373	202	LIBERADA
1129	LILIAN LELIA ARAUJO DE MELO	16072576517	370	LIBERADA
1130	LILIANE ALVES DA SILVA	12681850640	170	LIBERADA
1131	LILIANE AUGUSTO DA SILVA	20988483224	124	LIBERADA
1132	LILIANE CAMILO DE SOUZA	16380018337	464	LIBERADA
1133	LILIANE DE LIMA SILVA	20365886550	124	BLOQUEADA
1134	LILIANE DE MELO SILVA	16072089799	241	LIBERADA
1135	LILIANE DE SENA AGUIAR	16072576614	85	LIBERADA
1136	LILIANE FRANCA DA SILVA	16379610252	124	LIBERADA
1137	LILIANE KARLA SILVA DOS SANTOS	16072089748	163	LIBERADA
1138	LILIANE PEREIRA FAGUNDES	16045098944	85	LIBERADA
1139	LILIANE PERES DA SILVA	16072089802	124	BLOQUEADA
1140	LILIANE SOUZA DOS SANTOS SILVA	13621165192	78	LIBERADA
1141	LILIANE TRAJANO DE OLIVEIRA	16072089691	248	LIBERADA
1142	LINDALVA LIMA DE PAIVA ROBERTO	16072090274	303	LIBERADA
1143	LINDALVA OLIVEIRA DE LIMA	16426875970	314	LIBERADA
1144	LINDAMAR ARRUDA DA SILVA	19002765080	282	LIBERADA
1145	LINDENISE LOPES DA SILVA	16073707518	202	LIBERADA
1146	LINDINALVA VICENTE DA SILVA	20963807018	124	LIBERADA
1147	LIONEIDE FRANCISCO DE LIMA	23710888405	202	LIBERADA
1148	LORENA LIANA FREITAS DA SILVA	16072578471	193	LIBERADA
1149	LUANA ANDRIELLE JUSINO DA SILVA	20988485766	124	LIBERADA
1150	LUANA MARIA NATANA APOLINARIO DE LIRA	22809026849	313	LIBERADA
1151	LUANA MARTINS DE ALMEIDA	16072092927	242	LIBERADA
1152	LUANA NASCIMENTO SILVA	16073711973	241	LIBERADA
1153	LUANA PEREIRA DA SILVA	16455459238	163	LIBERADA
1154	LUANA ROSIANE SOBRINHO DA SILVA	22807827194	124	LIBERADA
1155	LUCI BARBOSA DA SILVA	12539022539	248	LIBERADA
1156	LUCIA ANTONIETA DE BRITO CRUZ	20127569620	163	LIBERADA
1157	LUCIA CLEIDE DO NASCIMENTO SILVA	16072587047	124	LIBERADA
1158	LUCIA DA SILVA	16072103147	499	BLOQUEADA
1159	LUCIA MARIA LIMA DA SILVA	12909801642	131	BLOQUEADA
1160	LUCIANA ANDRADE DE OLIVEIRA	16387270600	39	LIBERADA
1161	LUCIANA BELO DA SILVA	16365398140	163	LIBERADA
1162	LUCIANA DA SILVA	16444475199	450	LIBERADA
1163	LUCIANA DA SILVA TRINDADE	12623565645	170	LIBERADA
1164	LUCIANA DUARTE BELO	16045126549	303	LIBERADA
1165	LUCIANA ESTEVAM DO NASCIMENTO	16363534497	163	LIBERADA
1166	LUCIANA FERREIRA MARINHO	20128353117	195	LIBERADA
1167	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	16072587683	124	BLOQUEADA
1168	LUCIANA FREITAS DA SILVA HOLANDA	16353056053	163	LIBERADA
1169	LUCIANA FREITAS DOS SANTOS	16072103937	163	LIBERADA
1170	LUCIANA GABRIEL MARCULINO FREIRE	12981245645	163	LIBERADA
1171	LUCIANA HENRIQUE RIBEIRO	16073724765	170	LIBERADA
1172	LUCIANA LUIZ LUCAS	16072103627	415	BLOQUEADA
1173	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	16358120892	124	LIBERADA
1174	LUCIANE DA SILVA FERREIRA	20365887883	163	LIBERADA
1175	LUCIANO VIEIRA DA SILVA	16355938258	202	LIBERADA
1176	LUCICLEIDE BARBOSA DE LIMA	16365403608	326	LIBERADA
1177	LUCICLEIDE DA SILVA LIMA	16072589430	202	LIBERADA
1178	LUCICLEIDE EUFLASINO DO NASCIMENTO	16072589457	124	LIBERADA
1179	LUCICLEIDE MARCELINO DA SILVA	16444861072	202	BLOQUEADA
1180	LUCICLEIDE SOUZA ROCHA DE ASSIS	21282873077	39	LIBERADA
1181	LUCIDALVA FREIRE BARBOSA	16072588612	163	LIBERADA
1182	LUCIDALVA PAULINO DA SILVA	16447697060	241	LIBERADA
1183	LUCIELMA DIONISIO DE LIMA	16073728477	124	LIBERADA
1184	LUCIELMA MOURA DA SILVA LIMA	16072589287	78	LIBERADA
1185	LUCIENE AVELINO DA SILVA	16072589112	78	BLOQUEADA
1186	LUCIENE BARBOSA DA SILVA	16378636339	163	LIBERADA
1187	LUCIENE BEZERRA DO NASCIMENTO SILVA	16353059168	124	LIBERADA
1188	LUCIENE CRISTINA DE LIMA	16379658476	401	LIBERADA
1189	LUCIENE DA SILVA	16072106235	124	LIBERADA
1190	LUCIENE DE LIMA SILVA	16072589155	117	BLOQUEADA
1191	LUCIENE DE OLIVEIRA LIMA	20422120396	170	LIBERADA
1192	LUCIENE DE SOUZA	13004579641	226	LIBERADA
1193	LUCIENE DIONISIO DA SILVA	16072589139	362	LIBERADA
1194	LUCIENE DO NASCIMENTO	16072588965	226	LIBERADA
1195	LUCIENE DOS SANTOS	16073727861	131	LIBERADA
1196	LUCIENE FERREIRA DE MELO	16072588930	85	LIBERADA
1197	LUCIENE FRANCISCA DA SILVA	16072106294	170	LIBERADA
1198	LUCIENE GALDINO DA SILVA	16072106324	131	LIBERADA
1199	LUCIENE GUEDES DA SILVA	16073728108	163	BLOQUEADA
1200	LUCIENE LISBOA DE OLIVEIRA	20988480071	124	LIBERADA
1201	LUCIENE MOURA DA SILVA	16072106391	117	LIBERADA

1202	LUCIENE RIBEIRO DE LIRA	12881094645	85	LIBERADA
1203	LUCIENE RIBEIRO DOS SANTOS	16073727977	163	LIBERADA
1204	LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS	16072589074	385	LIBERADA
1205	LUCIENE VIANA DE ANDRADE	16387282056	170	LIBERADA
1206	LUCILA SILVA SIMPLICIO	16365403799	158	LIBERADA
1207	LUCILEIDE CALIXTA DA SILVA	16072107118	124	LIBERADA
1208	LUCILENE DA SILVA	20682418867	163	LIBERADA
1209	LUCILENE DO NASCIMENTO SILVA	16072107428	209	LIBERADA
1210	LUCILENE HONORIO DA SILVA	20931923012	163	LIBERADA
1211	LUCIMAR BARBOSA DA SILVA	13203363649	179	LIBERADA
1212	LUCIMAR DA SILVA	16072590110	39	LIBERADA
1213	LUCIMAR DE MELO SIQUEIRA	16072590102	331	LIBERADA
1214	LUCINEIDE BARROS DOS SANTOS	16380063936	124	LIBERADA
1215	LUCINEIDE BERTO SANTANA	12753878856	46	LIBERADA
1216	LUCINEIDE DA SILVA	20682420225	202	LIBERADA
1217	LUCINEIDE EUFRAZINO DO NASCIMENTO	16499092453	163	LIBERADA
1218	LUCINEIDE GERMANO DA SILVA	16072590838	302	LIBERADA
1219	LUCINEIDE GONCALVES DA SILVA	16353063130	124	LIBERADA
1220	LUCINEIDE HELENA DA SILVA	12737312649	156	BLOQUEADA
1221	LUCINEIDE HENRIQUE RIBEIRO	16404025532	158	BLOQUEADA
1222	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	16365407999	39	LIBERADA
1223	LUCINEIDE RODRIGUES DA SILVA	16072108742	163	LIBERADA
1224	LUCINEIDE SILVA DE OLIVEIRA	16072108580	327	LIBERADA
1225	LUCINETE BERNARDO DA SILVA	16358136837	85	LIBERADA
1226	LUCINETE DE SOUZA SILVA	16072591052	361	LIBERADA
1227	LUCIR LIMA DO NASCIMENTO	20988478573	262	LIBERADA
1228	LUCIVANIA PAULINO DE SOUZA	16063625470	142	LIBERADA
1229	LUCIVANIA VICENTE DA SILVA	16380065351	124	LIBERADA
1230	LUIS ANTONIO DA SILVA	12596927642	85	LIBERADA
1231	LUIZ ANTONIO DE LIMA	12509023413	261	LIBERADA
1232	LUSIENE CLAUDIO BEZERRA	12404658893	137	LIBERADA
1233	LUSINEIDE SILVA DE SOUSA	16463647307	117	LIBERADA
1234	LUZIA BATISTA NUNES DA SILVA	16072110321	209	LIBERADA
1235	LUZIA COSTA DA SILVA	16072591818	156	LIBERADA
1236	LUZIA CRISTINA DA SILVA	16379671375	158	LIBERADA
1237	LUZIA INACIO DE LIMA SILVA	16379671316	85	LIBERADA
1238	LUZIA IRINEU DA SILVA	16379671308	226	LIBERADA
1239	LUZIA LIANA LIMA DE CARVALHO	20180724287	124	LIBERADA
1240	LUZIA LUCIA JOAQUIM SANTANA	16073733063	247	LIBERADA
1241	LUZIA MARIA LUCAS DA SILVA	16369732134	347	LIBERADA
1242	LUZIA MENDES DE CARVALHO	16470768521	163	LIBERADA
1243	LUZIA PEGADO DA SILVA	16072592369	163	BLOQUEADA
1244	LUZIA TOMAZ DA SILVA	16517446452	241	BLOQUEADA
1245	LUZIANE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	16487242471	117	LIBERADA
1246	LUZIANE SOUZA DO NASCIMENTO	16442042058	131	LIBERADA
1247	LUZINEIDE ALVES DA SILVA	20352640396	211	LIBERADA
1248	LUZINETE DOS SANTOS	16072592938	124	LIBERADA
1249	LUZINETE DOS SANTOS NASCIMENTO	16073734183	78	LIBERADA
1250	LUZINETE MARCELINO GALVAO DE LIMA	16379673556	78	LIBERADA
1251	LUZINETE RAMOS DA SILVA	16379674161	362	LIBERADA
1252	LUZINETE SANTANA DA SILVA	19007000724	39	BLOQUEADA
1253	LUZITANIA RIBEIRO DE LIRA	16072111409	39	LIBERADA
1254	MACILIANA PAULINO DE LIMA SILVA	16072202005	124	LIBERADA
1255	MADILENE BARBOSA DO NASCIMENTO	16379675214	163	LIBERADA
1256	MAELY OLIVEIRA DE PAIVA	16350933568	39	LIBERADA
1257	MAGDAHELY MAYARA DA SILVA DANTAS	16415505646	163	LIBERADA
1258	MAGNA DE LIMA MARQUES	20150742112	255	LIBERADA
1259	MAGNOLIA JANAINA DA SILVA	16072593608	277	LIBERADA
1260	MAIRA DO NASCIMENTO SILVA	16379686569	302	LIBERADA
1261	MAIZA CRISTINA BARBOSA RIBEIRO	16072113819	124	LIBERADA
1262	MANOEL BORGES ARRUDA	12333118182	85	LIBERADA
1263	MANOEL DE CARVALHO	12561587640	131	LIBERADA
1264	MANOEL FIRMINO DA SILVA	12343490327	117	LIBERADA
1265	MANOEL MARTINS DA SILVA	10830290408	85	LIBERADA
1266	MANOEL RIBEIRO DA SILVA	12644259446	163	LIBERADA
1267	MANOEL TARGINO DO NASCIMENTO	12710615640	163	LIBERADA
1268	MANUELA CARLOS DA SILVA	16072598537	163	BLOQUEADA
1269	MARCELA ALINE DE LIMA	16072658599	78	BLOQUEADA
1270	MARCELA DA SILVA ARAUJO	16073838205	158	LIBERADA
1271	MARCELINA DA SILVA MARTINS	16365575964	202	LIBERADA
1272	MARCIA BARBOSA DE LIMA	13260682197	170	LIBERADA
1273	MARCIA DO NASCIMENTO AMORIM	16072197974	163	LIBERADA
1274	MARCIA GALVAO DE LIMA	16370103226	124	LIBERADA
1275	MARCIA KATYURCYA DA SILVA	13156678642	163	LIBERADA
1276	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	16379916823	226	BLOQUEADA
1277	MARCIA MARIA DE SOUZA	12606271647	124	LIBERADA
1278	MARCIA MATIAS DA SILVA	16073841400	163	LIBERADA
1279	MARCIA MAXIMINO DE LIMA	16073840811	326	LIBERADA
1280	MARCIA PAULA MACEDO CAVALCANTE	16505391143	85	LIBERADA
1281	MARCIA SIBELE DE LIMA LOURENCO	12796322647	117	LIBERADA
1282	MARCIA TRAJANO DA SILVA	16379917072	241	BLOQUEADA
1283	MARCIANA DAMIAO DO NASCIMENTO	20655712024	124	BLOQUEADA
1284	MARCIANA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	16379917684	163	LIBERADA
1285	MARCICLEIDE MARTINS DA SILVA	16060455841	39	LIBERADA
1286	MARCIELMA AUGUSTO DA SILVA	16072661247	39	LIBERADA
1287	MARCIEUDA MEIRE CAVALCANTE BARBOSA	16389106654	158	LIBERADA
1288	MARCILENE AUGUSTO DA SILVA	16072661344	158	LIBERADA
1289	MARCILENE FERREIRA DA CRUZ	20682423224	117	LIBERADA
1290	MARCILEUDA DE LIMA NASCIMENTO	16072201998	202	LIBERADA

1291	MARCLEIDE ELEOTERIO SOARES	16073831685	157	LIBERADA
1292	MARGARIDA PEREIRA DA SILVA	16072121072	158	LIBERADA
1293	MARIA ADRIANA BARBALHO E SILVA	16072634525	248	LIBERADA
1294	MARIA ADRIANA DA SILVA	16442337430	794	LIBERADA
1295	MARIA ALDENORA DO NASCIMENTO	16389702176	124	LIBERADA
1296	MARIA AMELIA DO NASCIMENTO	16358264568	242	LIBERADA
1297	MARIA ANA VALDEVINO	16058763313	124	LIBERADA
1298	MARIA ANGELICA DE SOUZA MELO	16074990795	187	LIBERADA
1299	MARIA ANGELO DA SILVA ARAUJO	12205568835	85	LIBERADA
1300	MARIA ANTONIA DIONISIO DA SILVA	20932582928	496	LIBERADA
1301	MARIA ANTONIA LUCAS DA SILVA	16379818732	157	LIBERADA
1302	MARIA APARECIDA ALVES ALMEIDA DO NASCIMENTO	16073775807	248	LIBERADA
1303	MARIA APARECIDA BARBOSA	16072125779	401	LIBERADA
1304	MARIA APARECIDA CAMPOS DA SILVA NASCIMENTO	16045248385	209	LIBERADA
1305	MARIA APARECIDA CARLOS DO NASCIMENTO	20988493750	124	LIBERADA
1306	MARIA APARECIDA COSTA DO NASCIMENTO	16072147934	248	LIBERADA
1307	MARIA APARECIDA DA SILVA	16072634452	227	LIBERADA
1308	MARIA APARECIDA DA SILVA	16380227297	124	LIBERADA
1309	MARIA APARECIDA DA SILVA	16413870460	202	LIBERADA
1310	MARIA APARECIDA DA SILVA	20682415833	124	LIBERADA
1311	MARIA APARECIDA DA SILVA	21059596735	124	LIBERADA
1312	MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA	16072140646	226	LIBERADA
1313	MARIA APARECIDA DA SILVA MEDEIROS	12366091402	117	LIBERADA
1314	MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	12792023645	163	LIBERADA
1315	MARIA APARECIDA DA SILVA PONTES	16072155341	163	LIBERADA
1316	MARIA APARECIDA DE LIMA FERREIRA	16380118277	39	LIBERADA
1317	MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA	16351401713	78	BLOQUEADA
1318	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	16369775666	314	LIBERADA
1319	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	12894219549	209	LIBERADA
1320	MARIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA CRUZ	16072607234	241	LIBERADA
1321	MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	16439399765	124	LIBERADA
1322	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	21278668642	124	LIBERADA
1323	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE LIMA	16486669994	178	LIBERADA
1324	MARIA APARECIDA PEDRO	16072153276	449	LIBERADA
1325	MARIA APARECIDA PEREIRA	16390313927	202	LIBERADA
1326	MARIA APARECIDA SANTANA	16073788860	170	LIBERADA
1327	MARIA APARECIDA SANTOS DO NASCIMENTO	16072621601	163	LIBERADA
1328	MARIA APARECIDA SENA DO NASCIMENTO	16392144278	202	LIBERADA
1329	MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA	16072645047	227	LIBERADA
1330	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS MIRANDA	13015274642	225	BLOQUEADA
1331	MARIA APARECIDA SILVA PESSOA	16391270474	163	BLOQUEADA
1332	MARIA APARECIDA SILVINO DE LIMA	16072615644	163	LIBERADA
1333	MARIA APARECIDA TAVARES	20036273931	209	LIBERADA
1334	MARIA APARECIDA TEODOSIO	16443527888	78	LIBERADA
1335	MARIA APARECIDA VENCELAU	13276777192	158	LIBERADA
1336	MARIA APARECIDA VIANA DOS SANTOS	16072183957	163	LIBERADA
1337	MARIA AUCILEIA SOARES DOS SANTOS	13784663272	163	LIBERADA
1338	MARIA AUGUSTA RIBEIRO DOS SANTOS	16353204923	415	LIBERADA
1339	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	20615859105	39	LIBERADA
1340	MARIA AUXILIADORA PEDRO DA SILVA	16379819305	107	LIBERADA
1341	MARIA AVANI DA SILVA	16379816586	416	LIBERADA
1342	MARIA BEATRIZ DE CARVALHO	16072135936	163	LIBERADA
1343	MARIA BENEDITA SOUZA DA SILVA	16072635289	163	LIBERADA
1344	MARIA BETANIA MARQUES DA SILVA	12892887641	241	LIBERADA
1345	MARIA BETANIA SILVA DO NASCIMENTO	16073776005	163	LIBERADA
1346	MARIA BETICLEIDE DO AMARAL	16072635211	131	BLOQUEADA
1347	MARIA CACILDA BARBOSA DA SILVA	20988884709	242	LIBERADA
1348	MARIA CAMILA AVELINO DA SILVA	20759259318	163	LIBERADA
1349	MARIA CAMILA LUIZ DA SILVA	13243675641	163	LIBERADA
1350	MARIA CANINDE DA SILVA	16072639497	117	LIBERADA
1351	MARIA CELIA DA SILVA PEREIRA	16389707720	156	LIBERADA
1352	MARIA CELIA DO NASCIMENTO SILVA	20988473687	107	BLOQUEADA
1353	MARIA CICERA CARDOSO DA SILVA	16072643850	124	LIBERADA
1354	MARIA CICERA DA SILVA	16072643346	85	LIBERADA
1355	MARIA CICERA DA SILVA	16072643516	213	LIBERADA
1356	MARIA CICERA DA SILVA MACENA	16072619313	78	LIBERADA
1357	MARIA CIDALIA CAMILO BARBOSA	16073750758	124	LIBERADA
1358	MARIA CILDA GALDINO DE OLIVEIRA	16379779168	124	BLOQUEADA
1359	MARIA CILENE DA SILVA	16072643443	124	LIBERADA
1360	MARIA CLARA GOMES MARTINS	16073771828	124	LIBERADA
1361	MARIA CLEIDE TOMAZ DO NASCIMENTO	16072622462	85	LIBERADA
1362	MARIA CONCEBIDA SANTANA	16072630074	163	LIBERADA
1363	MARIA CONCEICAO COSTA DA SILVA	16073808470	163	LIBERADA
1364	MARIA CORINA DA SILVA	16379435809	362	LIBERADA
1365	MARIA COSME DA SILVA	16073807725	202	LIBERADA
1366	MARIA CRISTIANE DA CONCEICAO	16384330807	280	LIBERADA
1367	MARIA CRISTIANE DA SILVA	15511913271	163	LIBERADA
1368	MARIA CRISTIANE GOMES DIAS	20988477666	209	LIBERADA
1369	MARIA CRISTINA BARBALHO DE OLIVEIRA	16072625380	241	LIBERADA
1370	MARIA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	16072632298	163	BLOQUEADA
1371	MARIA CRISTINA BENTO BEZERRA	16379712535	141	LIBERADA
1372	MARIA CRISTINA COSTA DA SILVA	16379835793	163	LIBERADA
1373	MARIA CRISTINA DA SILVA	13150180642	177	LIBERADA
1374	MARIA CRISTINA DE LIMA SILVA	12089619408	142	LIBERADA
1375	MARIA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO	16379769065	202	LIBERADA
1376	MARIA CRISTINA GALVAO	16444898537	241	LIBERADA
1377	MARIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	16045841515	158	LIBERADA
1378	MARIA DA APRESENTACAO SILVA DO NASCIMENTO	16445912177	287	SUSPENSA
1379	MARIA DA CONCEICAO BARBOSA	16072603840	179	LIBERADA

1380	MARIA DA CONCEICAO BEZERRA LOPES	16380159429	124	LIBERADA
1381	MARIA DA CONCEICAO CARDOSO VENCESLAU	16369821900	124	LIBERADA
1382	MARIA DA CONCEICAO CASSIANO MADUREIRA	16396190541	163	LIBERADA
1383	MARIA DA CONCEICAO COSME DA SILVA	16072639780	216	LIBERADA
1384	MARIA DA CONCEICAO COSTA DA SILVA	16379835734	202	LIBERADA
1385	MARIA DA CONCEICAO DA COSTA	16072614141	163	LIBERADA
1386	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	12878745649	202	LIBERADA
1387	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	16072639470	163	BLOQUEADA
1388	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	16073807938	193	LIBERADA
1389	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	16406870337	242	LIBERADA
1390	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	16441435242	178	LIBERADA
1391	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	16444957401	163	BLOQUEADA
1392	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	16519278077	392	LIBERADA
1393	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	20423836212	85	LIBERADA
1394	MARIA DA CONCEICAO DE LIMA CORTEZ ARAUJO	16072138072	172	LIBERADA
1395	MARIA DA CONCEICAO DE LIMA E SILVA	16379835939	85	LIBERADA
1396	MARIA DA CONCEICAO DE LIMA SILVA	16072171754	124	LIBERADA
1397	MARIA DA CONCEICAO DE LIMA SILVA	16351455651	248	LIBERADA
1398	MARIA DA CONCEICAO DE MERELES SILVA	16379836080	39	LIBERADA
1399	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	16048250429	85	LIBERADA
1400	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	16444927197	85	LIBERADA
1401	MARIA DA CONCEICAO DE SENA SOARES	13534219456	548	LIBERADA
1402	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	16379806211	163	LIBERADA
1403	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS FERREIRA	16072607544	241	LIBERADA
1404	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA	22805873946	241	LIBERADA
1405	MARIA DA CONCEICAO FELIX	19008248045	241	LIBERADA
1406	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA	16072607528	227	LIBERADA
1407	MARIA DA CONCEICAO FLORENCIO	16396539498	124	LIBERADA
1408	MARIA DA CONCEICAO JULIO DA SILVA	16368952327	163	LIBERADA
1409	MARIA DA CONCEICAO MACHADO DA SILVA	16072639888	400	LIBERADA
1410	MARIA DA CONCEICAO MARTINS DA SILVA	16060413952	163	LIBERADA
1411	MARIA DA CONCEICAO MARTINS DA SILVA	23729075191	124	LIBERADA
1412	MARIA DA CONCEICAO MATIAS DA SILVA	16351456143	386	LIBERADA
1413	MARIA DA CONCEICAO NOBERTO DA SILVA	16072639934	124	LIBERADA
1414	MARIA DA CONCEICAO PAULINO DE LIMA	16072616640	327	LIBERADA
1415	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA	20633532023	163	LIBERADA
1416	MARIA DA CONCEICAO SILVA DE OLIVEIRA	22809435471	39	LIBERADA
1417	MARIA DA CONCEICAO SILVA DE SA	16072629696	158	BLOQUEADA
1418	MARIA DA CONCEICAO SILVA DE SOUZA	13277560642	241	LIBERADA
1419	MARIA DA CONCEICAO SOARES DE SOUZA	16072647023	170	LIBERADA
1420	MARIA DA DORES DA SILVA	20682423704	241	LIBERADA
1421	MARIA DA GLORIA CARVALHO SALES	19002403383	196	LIBERADA
1422	MARIA DA GLORIA DO NASCIMENTO	20368512740	85	LIBERADA
1423	MARIA DA GUIA BELO	16072604553	117	LIBERADA
1424	MARIA DA GUIA CARDOSO VENCESLAU	16072649689	361	LIBERADA
1425	MARIA DA GUIA DE LIMA	20988488471	163	LIBERADA
1426	MARIA DA GUIA SANTINO DOS SANTOS	16389013354	124	LIBERADA
1427	MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA	16072625569	163	LIBERADA
1428	MARIA DA LUZ MATIAS BEZERRA	16356257017	124	LIBERADA
1429	MARIA DA LUZ OURO DE OLIVEIRA	16379777157	443	LIBERADA
1430	MARIA DA PAIXAO EUFLAUZINO NASCIMENTO	16411606200	415	LIBERADA
1431	MARIA DA PAZ CARDOSO VENCESLAU	16072649719	124	LIBERADA
1432	MARIA DA PAZ DA SILVA	16073812834	276	LIBERADA
1433	MARIA DA PAZ DA SILVA	16379843451	46	LIBERADA
1434	MARIA DA PAZ DE LIMA	16072142282	131	LIBERADA
1435	MARIA DA PAZ PEDRO	16480118864	91	LIBERADA
1436	MARIA DA PENHA ALVES DA SILVA	16072642374	163	LIBERADA
1437	MARIA DA PENHA BARBOSA DA SILVA	20036860152	124	LIBERADA
1438	MARIA DA PENHA DA SILVA	16052863405	46	LIBERADA
1439	MARIA DA PENHA FERREIRA DA SILVA	16072642501	158	LIBERADA
1440	MARIA DA PIEDADE ANDRADE DA SILVA	16411619795	124	LIBERADA
1441	MARIA DA PIEDADE BARBOSA	12833401649	202	LIBERADA
1442	MARIA DA PIEDADE BARBOSA	13005067644	202	LIBERADA
1443	MARIA DA PIEDADE BARBOSA DA SILVA	14443572275	280	SUSPENSA
1444	MARIA DA PIEDADE BEZERRA DE MELO	16379761544	85	LIBERADA
1445	MARIA DA PIEDADE CARDOSO DA SILVA	12556869145	124	LIBERADA
1446	MARIA DA PIEDADE COSTA DA SILVA	16073813113	202	LIBERADA
1447	MARIA DA PIEDADE DA SILVA	16045266480	124	LIBERADA
1448	MARIA DA PIEDADE DA SILVA	16054750217	202	BLOQUEADA
1449	MARIA DA PIEDADE DA SILVA	16072174680	124	LIBERADA
1450	MARIA DA PIEDADE DA SILVA	16072174737	241	LIBERADA
1451	MARIA DA PIEDADE DA SILVA	16072642110	124	LIBERADA
1452	MARIA DA PIEDADE DA SILVA	16072642242	181	LIBERADA
1453	MARIA DA PIEDADE DA SILVA	16073812842	124	LIBERADA
1454	MARIA DA PIEDADE DA SILVA	16353256338	85	LIBERADA
1455	MARIA DA PIEDADE DA SILVA	16367776142	124	LIBERADA
1456	MARIA DA PIEDADE DA SILVA	16379843524	39	LIBERADA
1457	MARIA DA PIEDADE DA SILVA	16398151837	498	LIBERADA
1458	MARIA DA PIEDADE DA SILVA	20988475264	177	LIBERADA
1459	MARIA DA PIEDADE DA SILVA CRUZ	20682413385	163	LIBERADA
1460	MARIA DA PIEDADE DA SILVA FELIPE	13213937648	195	LIBERADA
1461	MARIA DA PIEDADE DA SILVA GOMES	16410557117	242	LIBERADA
1462	MARIA DA PIEDADE DE AZEVEDO	16072603514	124	LIBERADA
1463	MARIA DA PIEDADE DE LIMA	12609034646	202	LIBERADA
1464	MARIA DA PIEDADE DE LIMA	16072617124	85	LIBERADA
1465	MARIA DA PIEDADE DE LIMA	20365886577	178	LIBERADA
1466	MARIA DA PIEDADE DE LIMA CORDEIRO	16379741357	313	LIBERADA
1467	MARIA DA PIEDADE DE LIMA DO AMOR DIVINO	16478719996	163	LIBERADA
1468	MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA SILVA	16387701733	39	LIBERADA

1469	MARIA DA PIEDADE DE SENA SOARES	16072633839	276	LIBERADA
1470	MARIA DA PIEDADE DE SOUZA	16379858319	209	LIBERADA
1471	MARIA DA PIEDADE DE SOUZA SILVA	16045266782	195	LIBERADA
1472	MARIA DA PIEDADE DIAS DE LIMA	12938225646	124	LIBERADA
1473	MARIA DA PIEDADE DO NASCIMENTO	16072148884	227	LIBERADA
1474	MARIA DA PIEDADE DO NASCIMENTO SILVA	12431791531	170	LIBERADA
1475	MARIA DA PIEDADE DOS SANTOS	20974708156	85	LIBERADA
1476	MARIA DA PIEDADE DOS SANTOS ROCHA	16379794094	85	LIBERADA
1477	MARIA DA PIEDADE FELIX DE LIMA	16072617175	124	LIBERADA
1478	MARIA DA PIEDADE FELIX DE LIMA	16369769100	248	LIBERADA
1479	MARIA DA PIEDADE FERNANDES DOS SANTOS	16379811010	85	LIBERADA
1480	MARIA DA PIEDADE FERREIRA DA SILVA	16379843834	226	LIBERADA
1481	MARIA DA PIEDADE FERREIRA DOS SANTOS LIMA	16072633065	124	LIBERADA
1482	MARIA DA PIEDADE FREITAS DA SILVA	16364072519	163	LIBERADA
1483	MARIA DA PIEDADE FREITAS DE SOUZA ISAIAS	16072647740	177	LIBERADA
1484	MARIA DA PIEDADE JUSTINO DE LIMA	23696302194	209	LIBERADA
1485	MARIA DA PIEDADE LINO DA SILVA	16379843958	85	BLOQUEADA
1486	MARIA DA PIEDADE LUIZ DA SILVA	16390121696	257	LIBERADA
1487	MARIA DA PIEDADE MEIRELES DA SILVA	16486193876	163	LIBERADA
1488	MARIA DA PIEDADE NASCIMENTO DA SILVA	20313122010	101	LIBERADA
1489	MARIA DA PIEDADE NASCIMENTO SANTOS DA COSTA	16400501380	163	BLOQUEADA
1490	MARIA DA PIEDADE PINHEIRO	16072627960	327	LIBERADA
1491	MARIA DA PIEDADE RAIMUNDO	16075435884	158	LIBERADA
1492	MARIA DA PIEDADE ROCHA DA SILVA	16072642765	124	LIBERADA
1493	MARIA DA PIEDADE SANTANA	16072630155	124	LIBERADA
1494	MARIA DA PIEDADE SANTANA RIBEIRO	16442088236	502	SUSPENSA
1495	MARIA DA PIEDADE SILVA DE LIMA	16379752618	85	LIBERADA
1496	MARIA DA PIEDADE SILVA DO NASCIMENTO	16389703156	326	LIBERADA
1497	MARIA DA PIEDADE SILVA DOS SANTOS	16436261231	163	LIBERADA
1498	MARIA DA PIEDADE SOARES DA SILVA CARVALHO	16445905529	227	LIBERADA
1499	MARIA DA PIEDADE SOUZA DE BASTOS	16072604316	202	LIBERADA
1500	MARIA DA PIEDADE TEODOSIO DOS SANTOS	16356384280	78	LIBERADA
1501	MARIA DA SOLEDADE FREITAS DO NASCIMENTO	12537977817	124	LIBERADA
1502	MARIA DA SOLEDADE TEODOSIO DOS SANTOS	16389716401	241	LIBERADA
1503	MARIA DA SOLIDADE BARBOSA DA SILVA	12318430375	157	BLOQUEADA
1504	MARIA DA SOLIDADE BARBOSA RIBEIRO	13255197197	209	LIBERADA
1505	MARIA DA SOLIDADE CONCCEICAO DA SILVA	16080606322	248	LIBERADA
1506	MARIA DA SOLIDADE DA SILVA	16072176160	170	LIBERADA
1507	MARIA DA SOLIDADE DA SILVA	16072176276	287	LIBERADA
1508	MARIA DA SOLIDADE DA SILVA	16072643583	158	LIBERADA
1509	MARIA DA SOLIDADE DA SILVA	16380261371	85	LIBERADA
1510	MARIA DA SOLIDADE DA SILVA FREIRE	16072608737	248	LIBERADA
1511	MARIA DA SOLIDADE DA SILVA MIRANDA	20988494781	85	LIBERADA
1512	MARIA DA SOLIDADE DE LIMA	16080484308	209	LIBERADA
1513	MARIA DA SOLIDADE DE LIMA SILVA	16072617493	163	LIBERADA
1514	MARIA DA SOLIDADE DE OLIVEIRA	16072626182	141	LIBERADA
1515	MARIA DA SOLIDADE DE OLIVEIRA DA SILVA	16380263978	85	LIBERADA
1516	MARIA DA SOLIDADE DE SOUZA SILVA	16072644105	163	LIBERADA
1517	MARIA DA SOLIDADE DIAS DE LIMA	12662868645	124	LIBERADA
1518	MARIA DA SOLIDADE DO NASCIMENTO SILVA	16072622942	85	LIBERADA
1519	MARIA DA SOLIDADE DO NASCIMENTO SILVA	16351496927	46	LIBERADA
1520	MARIA DA SOLIDADE FELIX DE LIMA	16380157043	505	LIBERADA
1521	MARIA DA SOLIDADE LIMA DO NASCIMENTO	16072623027	170	LIBERADA
1522	MARIA DA SOLIDADE ROGACIANO DA COSTA	16503828730	170	LIBERADA
1523	MARIA DA SOLIDADE SOARES	16369619990	358	LIBERADA
1524	MARIA DA VITORIA DOS SANTOS	16386853599	39	LIBERADA
1525	MARIA DA VITORIA PAIXAO DA SILVA	14015240754	241	LIBERADA
1526	MARIA DALVA DOS SANTOS CAEIRA	16073790687	78	BLOQUEADA
1527	MARIA DALVA FREIRE DA SILVA	12802433646	117	LIBERADA
1528	MARIA DALVA SANTANA	16072629998	170	LIBERADA
1529	MARIA DALVANIR DA SILVA	12935247649	195	LIBERADA
1530	MARIA DAMIANA CARDOSO DA SILVA	16386863497	227	LIBERADA
1531	MARIA DAMIANA DE LIMA NASCIMENTO	16369775836	262	LIBERADA
1532	MARIA DAMIANA DE OLIVEIRA	16353177381	163	BLOQUEADA
1533	MARIA DAMIANA DELVITO DE OLIVEIRA	16072150536	170	BLOQUEADA
1534	MARIA DAS CANDEIAS DA COSTA	20420411768	85	LIBERADA
1535	MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA	16072166416	276	LIBERADA
1536	MARIA DAS DORES BARROS DA SILVA	12955929648	303	LIBERADA
1537	MARIA DAS DORES BERNARDO DA SILVA	16380230999	241	LIBERADA
1538	MARIA DAS DORES DA SILVA	16072635483	163	LIBERADA
1539	MARIA DAS DORES DA SILVA	16380230611	85	LIBERADA
1540	MARIA DAS DORES DA SILVA	16380230735	85	LIBERADA
1541	MARIA DAS DORES DA SILVA	16398088213	85	LIBERADA
1542	MARIA DAS DORES DA SILVA	19006616586	39	LIBERADA
1543	MARIA DAS DORES DA SILVA GOMES	22806942402	39	LIBERADA
1544	MARIA DAS DORES DA SILVA PAIXAO	16072626735	124	LIBERADA
1545	MARIA DAS DORES DE LIMA CORTEZ	16389694386	163	LIBERADA
1546	MARIA DAS DORES DE PAIVA SILVA	20170794355	206	LIBERADA
1547	MARIA DAS DORES DIONISIO DA SILVA	16078709896	202	LIBERADA
1548	MARIA DAS DORES FELIX DA CRUZ CANDIDO	20340704661	177	LIBERADA
1549	MARIA DAS DORES NOBERTO DA SILVA	16072635637	202	LIBERADA
1550	MARIA DAS DORES SALUSTINO DA SILVA	16045250681	170	BLOQUEADA
1551	MARIA DAS DORES SILVA DA COSTA	16072613803	85	LIBERADA
1552	MARIA DAS DORES TRAJANO DE SOUZA	16072645586	170	LIBERADA
1553	MARIA DAS GRACAS DE SENA SOARES	19006412271	652	LIBERADA
1554	MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO DE LIMA	20387570505	124	LIBERADA
1555	MARIA DAS GRACAS E SILVA	12682684647	163	BLOQUEADA
1556	MARIA DAS GRACAS FONTOURA DE SOUZA	16380272713	170	LIBERADA
1557	MARIA DAS GRACAS FREIRE DA SILVA	19006849440	124	LIBERADA

1558	MARIA DAS GRACAS SANTANA	16380210041	242	LIBERADA
1559	MARIA DAS GRACAS SILVA DE CARVALHO	12712417641	470	LIBERADA
1560	MARIA DAS GRACAS SILVA DO NASCIMENTO	16072622098	124	BLOQUEADA
1561	MARIA DAS GRACAS SILVA TRINDADE	20988481892	163	LIBERADA
1562	MARIA DAS GRACAS SOARES DA SILVA	20988469019	280	LIBERADA
1563	MARIA DAS GRACAS SOARES DO NASCIMENTO	16045213085	163	LIBERADA
1564	MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA BEZERRA	16411594873	498	LIBERADA
1565	MARIA DAS NEVES BARROS DE MORAIS	16380171682	242	LIBERADA
1566	MARIA DAS NEVES FAUSTINO RIBEIRO	16380203371	39	LIBERADA
1567	MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA	16379842579	361	LIBERADA
1568	MARIA DAS NEVES RODRIGUES DA SILVA	20988870058	124	LIBERADA
1569	MARIA DAS VITORIAS MARQUES DOS SANTOS	16075996657	163	LIBERADA
1570	MARIA DAYANA DA SILVA	16072635467	287	LIBERADA
1571	MARIA DAYANE DE OLIVEIRA LIMA	16073767839	193	LIBERADA
1572	MARIA DE DEUS DA SILVA	16072635424	85	LIBERADA
1573	MARIA DE FATIMA ADRIANO DE OLIVEIRA	16390309962	327	LIBERADA
1574	MARIA DE FATIMA ALMEIDA DO NASCIMENTO	16380175734	170	LIBERADA
1575	MARIA DE FATIMA ALVES DE ARAUJO	20152303833	202	LIBERADA
1576	MARIA DE FATIMA ARRUDA DA SILVA	16383039270	202	LIBERADA
1577	MARIA DE FATIMA COSTA NUNES	16072149821	177	LIBERADA
1578	MARIA DE FATIMA CRISOSTOMO DE OLIVEIRA RIBEIRO	12891349646	124	LIBERADA
1579	MARIA DE FATIMA DA SILVA	13036386644	242	LIBERADA
1580	MARIA DE FATIMA DA SILVA	16072636617	85	LIBERADA
1581	MARIA DE FATIMA DA SILVA	16072636706	212	LIBERADA
1582	MARIA DE FATIMA DA SILVA	16073802448	164	LIBERADA
1583	MARIA DE FATIMA DA SILVA	16080577373	170	LIBERADA
1584	MARIA DE FATIMA DA SILVA	16405413544	39	LIBERADA
1585	MARIA DE FATIMA DA SILVA FERNANDES	16379722328	143	LIBERADA
1586	MARIA DE FATIMA DE LIMA	16072616047	241	SUSPENSA
1587	MARIA DE FATIMA DE LIMA	16369767590	131	LIBERADA
1588	MARIA DE FATIMA DE SALES LIMA	16380152645	193	LIBERADA
1589	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	16073818603	241	LIBERADA
1590	MARIA DE FATIMA DELMIRO DA SILVA	16073803045	85	LIBERADA
1591	MARIA DE FATIMA DIAS DA SILVA	16379825569	163	LIBERADA
1592	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	16356031655	170	LIBERADA
1593	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	16426889742	170	LIBERADA
1594	MARIA DE FATIMA FELICIANO DE LIMA	16369513327	158	LIBERADA
1595	MARIA DE FATIMA GOMES MARTINS	16072619011	248	LIBERADA
1596	MARIA DE FATIMA LIMA DOS SANTOS	16367755145	85	LIBERADA
1597	MARIA DE FATIMA LIMA LACERDA	16364694919	85	LIBERADA
1598	MARIA DE FATIMA MACENA DE SOUZA	12894790645	117	LIBERADA
1599	MARIA DE FATIMA MATIAS BEZERRA	12709366640	158	LIBERADA
1600	MARIA DE FATIMA MAXIMINO DE LIMA	16351154309	163	LIBERADA
1601	MARIA DE FATIMA PEREIRA	16073783990	188	LIBERADA
1602	MARIA DE FATIMA SILVA DA COSTA	16379743023	39	BLOQUEADA
1603	MARIA DE FATIMA SILVA DE OLIVEIRA	16379774638	158	LIBERADA
1604	MARIA DE FATIMA SILVA DE SOUZA	16073818751	209	LIBERADA
1605	MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA	12810726649	85	LIBERADA
1606	MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA	12343021467	78	LIBERADA
1607	MARIA DE LIMA SILVA	16379837729	85	LIBERADA
1608	MARIA DE LOURDES BELINO DA SILVA	16072640584	39	LIBERADA
1609	MARIA DE LOURDES CARDOSO DA SILVA	12333166470	126	BLOQUEADA
1610	MARIA DE LOURDES DA SILVA	16072172297	131	BLOQUEADA
1611	MARIA DE LOURDES DA SILVA	16072640223	241	LIBERADA
1612	MARIA DE LOURDES DA SILVA	16072640304	247	LIBERADA
1613	MARIA DE LOURDES DA SILVA	16353249609	267	LIBERADA
1614	MARIA DE LOURDES DA SILVA FREIRE	10848399274	163	LIBERADA
1615	MARIA DE LOURDES DE BASTOS SILVA	16387405050	85	LIBERADA
1616	MARIA DE LOURDES DE FARIAS NASCIMENTO	16072622527	85	LIBERADA
1617	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	16072625550	85	LIBERADA
1618	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	19005704635	170	LIBERADA
1619	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO SILVA	20365884930	124	LIBERADA
1620	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE LIMA	16379751972	39	LIBERADA
1621	MARIA DE LOURDES GONCALVES DA SILVA	20988862748	91	LIBERADA
1622	MARIA DE LOURDES HIPOLITO DA SILVA	16379839020	124	LIBERADA
1623	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA SILVA	16045263597	202	LIBERADA
1624	MARIA DE LOURDES SALES DA COSTA	16072138862	124	LIBERADA
1625	MARIA DE LOURDES SILVA DA COSTA	16072614257	464	LIBERADA
1626	MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA COSTA	16072641173	170	LIBERADA
1627	MARIA DE LURDES NASCIMENTO ALVES	20932860316	426	LIBERADA
1628	MARIA DEUSA DA SILVA	16073800208	163	LIBERADA
1629	MARIA DILACI PEREIRA DO NASCIMENTO	20422460723	255	LIBERADA
1630	MARIA DILMA DOS SANTOS LIMA	16380151398	85	LIBERADA
1631	MARIA DO CARMO BARBOSA DA SILVA	16072639624	124	LIBERADA
1632	MARIA DO CARMO CAMILO SILVA	16380247840	163	LIBERADA
1633	MARIA DO CARMO DA COSTA	16072614117	142	LIBERADA
1634	MARIA DO CARMO DA SILVA	16356050633	85	LIBERADA
1635	MARIA DO CARMO DA SILVA DE SOUZA	12296055933	39	LIBERADA
1636	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO SILVA	16072639942	85	LIBERADA
1637	MARIA DO CARMO DUARTE BELO	16072604588	586	LIBERADA
1638	MARIA DO CARMO FERREIRA DA COSTA	16486182807	326	LIBERADA
1639	MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA	20974673077	39	LIBERADA
1640	MARIA DO CARMO FLORENCIO	16396539501	39	LIBERADA
1641	MARIA DO CARMO JOAQUIM	16353126663	124	LIBERADA
1642	MARIA DO CARMO MARTINS DO NASCIMENTO	16365478225	242	LIBERADA
1643	MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA	16452764943	163	LIBERADA
1644	MARIA DO CEU DOS SANTOS BARBOSA	20988474373	163	LIBERADA
1645	MARIA DO DESTERRO ALVES DA SILVA	16391295795	248	LIBERADA
1646	MARIA DO DESTERRO ANACLETO DOS SANTOS	16072630961	170	LIBERADA

1647	MARIA DO DESTERRO DE SENA SOARES	16072648739	78	BLOQUEADA
1648	MARIA DO LIVRAMENTO BERNARDO DA SILVA	16416122546	211	LIBERADA
1649	MARIA DO LIVRAMENTO DE AMORIM BARBOSA	13274449643	202	LIBERADA
1650	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA	16356308789	85	LIBERADA
1651	MARIA DO LIVRAMENTO MARINHO FRANCO	16072608656	209	LIBERADA
1652	MARIA DO NASCIMENTO FIRMINO	17068143413	569	LIBERADA
1653	MARIA DO O ALVES DE ARAUJO	16508475380	163	BLOQUEADA
1654	MARIA DO O DE SOUZA COUTINHO	16409213949	242	LIBERADA
1655	MARIA DO O FERNANDES DA SILVA	16055594898	163	LIBERADA
1656	MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA DA SILVA	16380260081	415	LIBERADA
1657	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	16380262262	163	LIBERADA
1658	MARIA DO SOCORRO DA COSTA	20365886038	124	LIBERADA
1659	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	12532828023	193	LIBERADA
1660	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	13270490649	163	LIBERADA
1661	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	16072176330	78	LIBERADA
1662	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	16072643389	226	LIBERADA
1663	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	16072643567	314	LIBERADA
1664	MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA	16072607765	85	LIBERADA
1665	MARIA DO SOCORRO DA SILVA MEIRELES	16379760556	314	LIBERADA
1666	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO	16439396057	85	LIBERADA
1667	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	16072162917	248	LIBERADA
1668	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	16353173122	124	LIBERADA
1669	MARIA DO SOCORRO PEREIRA	16072617612	85	LIBERADA
1670	MARIA DO SOLIDADE FRANCISCO DO NASCIMENTO	16072623000	193	LIBERADA
1671	MARIA DORCELI DIAS	16483796162	170	LIBERADA
1672	MARIA DOS NAVEGANTES LIMA DA SILVA	16069705670	124	LIBERADA
1673	MARIA DOS NAVEGANTES LIMA DA SILVA	16072641823	362	LIBERADA
1674	MARIA DOS NAVEGANTES SOARES DO NASCIMENTO	16072622691	202	LIBERADA
1675	MARIA DOS PRAZERES ALVES FERREIRA	20180727030	124	LIBERADA
1676	MARIA DOS PRAZERES AVELINO DA SILVA	20463760837	124	LIBERADA
1677	MARIA DOS PRAZERES BARBOSA DA SILVA	13281998649	415	LIBERADA
1678	MARIA DOS PRAZERES BARBOSA DE LIMA	16072617167	141	LIBERADA
1679	MARIA DOS PRAZERES BASTOS DA SILVA	13415461458	202	LIBERADA
1680	MARIA DOS PRAZERES BATISTA DA SILVA	16389726628	158	LIBERADA
1681	MARIA DOS PRAZERES CAMPINA BEZERRA	16072605177	163	LIBERADA
1682	MARIA DOS PRAZERES CARLOS GALVAO	16072132759	39	BLOQUEADA
1683	MARIA DOS PRAZERES CASSIMIRO DE LIMA	16072617205	85	LIBERADA
1684	MARIA DOS PRAZERES COSTA DOMINGOS	16073754338	141	LIBERADA
1685	MARIA DOS PRAZERES COSTA DOS SANTOS	16380221639	193	BLOQUEADA
1686	MARIA DOS PRAZERES DA COSTA	16072614338	124	LIBERADA
1687	MARIA DOS PRAZERES DA ROCHA SILVA	20988488595	163	LIBERADA
1688	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA	16072174613	163	LIBERADA
1689	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA	16072174648	326	LIBERADA
1690	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA	16072174656	170	LIBERADA
1691	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA	16072174672	181	LIBERADA
1692	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA	16072642250	255	LIBERADA
1693	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA	16072642277	163	LIBERADA
1694	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA	16073812818	277	LIBERADA
1695	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA	16073812915	163	LIBERADA
1696	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA	16353256397	124	LIBERADA
1697	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA	16379843656	227	LIBERADA
1698	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA	16380257951	85	BLOQUEADA
1699	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA	20387569973	126	LIBERADA
1700	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA	20633532864	209	LIBERADA
1701	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA	23763480915	85	LIBERADA
1702	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA CARVALHO	20921467596	117	LIBERADA
1703	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA LEONARDO ALVES	16072140204	242	LIBERADA
1704	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA VICENTE	16502948414	306	LIBERADA
1705	MARIA DOS PRAZERES DE ALMEIDA	16380100661	482	LIBERADA
1706	MARIA DOS PRAZERES DE AQUINO	20387575442	163	LIBERADA
1707	MARIA DOS PRAZERES DE BASTOS MUNIZ	16073751576	195	LIBERADA
1708	MARIA DOS PRAZERES DE BRITO	16072605754	242	LIBERADA
1709	MARIA DOS PRAZERES DE FREITAS	16379725033	202	LIBERADA
1710	MARIA DOS PRAZERES DE LIMA	16072617132	248	LIBERADA
1711	MARIA DOS PRAZERES DE LIMA	16353149094	141	LIBERADA
1712	MARIA DOS PRAZERES DE LIMA	20932582979	362	LIBERADA
1713	MARIA DOS PRAZERES DE LIMA E SILVA	16072174966	216	LIBERADA
1714	MARIA DOS PRAZERES DE LIMA NASCIMENTO	16369777014	163	LIBERADA
1715	MARIA DOS PRAZERES DE LIMA SANTANA	16470786112	216	LIBERADA
1716	MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA	16072625887	163	LIBERADA
1717	MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA SILVA	16072642706	209	LIBERADA
1718	MARIA DOS PRAZERES DE SOUZA BASTOS	16073821116	202	LIBERADA
1719	MARIA DOS PRAZERES DE SOUZA FILHA	16072608206	262	LIBERADA
1720	MARIA DOS PRAZERES DIAS AMARO	16072122176	85	LIBERADA
1721	MARIA DOS PRAZERES DIAS CORDEIRO	16073764368	78	LIBERADA
1722	MARIA DOS PRAZERES DIONISIO DA SILVA	13280365197	313	LIBERADA
1723	MARIA DOS PRAZERES DO NASCIMENTO	16380178601	124	LIBERADA
1724	MARIA DOS PRAZERES DO NASCIMENTO DA SILVA	16073777230	39	LIBERADA
1725	MARIA DOS PRAZERES DO NASCIMENTO SILVA	16072642676	227	LIBERADA
1726	MARIA DOS PRAZERES DO NASCIMENTO SILVA	16073813180	92	LIBERADA
1727	MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS	16379810901	157	LIBERADA
1728	MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS	16468665559	163	LIBERADA
1729	MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS SILVA	16072642781	124	LIBERADA
1730	MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS SOUZA	20682425146	124	LIBERADA
1731	MARIA DOS PRAZERES DUARTE DE SOUZA	12814813643	124	LIBERADA
1732	MARIA DOS PRAZERES E SILVA COSTA	23631266576	163	LIBERADA
1733	MARIA DOS PRAZERES ERNESTO DA SILVA	20988480209	124	LIBERADA
1734	MARIA DOS PRAZERES FELICIANO DA SILVA	16448106333	163	LIBERADA
1735	MARIA DOS PRAZERES FELIX DA CRUZ	20988494579	163	LIBERADA

1736	MARIA DOS PRAZERES FELIX DE FREITAS SILVA	12761552646	124	LIBERADA
1737	MARIA DOS PRAZERES FERREIRA DA SILVA	13784613275	163	LIBERADA
1738	MARIA DOS PRAZERES FERREIRA DE LIMA	16379752545	124	LIBERADA
1739	MARIA DOS PRAZERES FERREIRA GUEDES	16074977985	136	LIBERADA
1740	MARIA DOS PRAZERES FRANCISCO NASCIMENTO	16072622748	241	LIBERADA
1741	MARIA DOS PRAZERES FREIRE	16440215656	313	LIBERADA
1742	MARIA DOS PRAZERES FREIRE BEZERRA	20204799486	85	LIBERADA
1743	MARIA DOS PRAZERES GALVAO DOS SANTOS	12090331544	85	LIBERADA
1744	MARIA DOS PRAZERES GOMES DA SILVA	16072642544	124	LIBERADA
1745	MARIA DOS PRAZERES GOMES DE OLIVEIRA	16072152059	170	LIBERADA
1746	MARIA DOS PRAZERES JANUARIO DA SILVA	16379843893	85	LIBERADA
1747	MARIA DOS PRAZERES JUSTINO DA SILVA	16072642552	163	LIBERADA
1748	MARIA DOS PRAZERES LEIZA DA SILVA OLIVEIRA	16072625917	464	LIBERADA
1749	MARIA DOS PRAZERES LIMA CORDEIRO	16380141864	163	LIBERADA
1750	MARIA DOS PRAZERES LIMA DE SOUZA	16518160323	124	LIBERADA
1751	MARIA DOS PRAZERES LISBOA DE OLIVEIRA	16072625909	85	BLOQUEADA
1752	MARIA DOS PRAZERES LOPES DA COSTA	19002667917	124	LIBERADA
1753	MARIA DOS PRAZERES LOURENCO DA SILVA	20390892364	142	LIBERADA
1754	MARIA DOS PRAZERES MACENA DA SILVA	16072174982	266	LIBERADA
1755	MARIA DOS PRAZERES MARINHO CAVALCANTE	16353131535	163	BLOQUEADA
1756	MARIA DOS PRAZERES MARQUES DA SILVA	16072642633	212	LIBERADA
1757	MARIA DOS PRAZERES NASCIMENTO DE LIMA	16504175064	163	LIBERADA
1758	MARIA DOS PRAZERES PEDRO DE LIMA	16072617280	241	LIBERADA
1759	MARIA DOS PRAZERES PEREIRA	19002520436	78	LIBERADA
1760	MARIA DOS PRAZERES RIBEIRO	16072156178	142	LIBERADA
1761	MARIA DOS PRAZERES ROCHA DA SILVA	16072175024	124	LIBERADA
1762	MARIA DOS PRAZERES RODRIGUES DA SILVA	16073813202	124	LIBERADA
1763	MARIA DOS PRAZERES RODRIGUES DE CARVALHO	16398152833	85	LIBERADA
1764	MARIA DOS PRAZERES SANTANA BARBOSA	16072630147	551	LIBERADA
1765	MARIA DOS PRAZERES SILVA	20975419239	242	LIBERADA
1766	MARIA DOS PRAZERES SILVA	20988488676	227	BLOQUEADA
1767	MARIA DOS PRAZERES SILVA CARVALHO	16073762527	124	LIBERADA
1768	MARIA DOS PRAZERES SILVA DE LIMA	16379752634	163	LIBERADA
1769	MARIA DOS PRAZERES SILVA DE OLIVEIRA	16072625933	163	LIBERADA
1770	MARIA DOS PRAZERES SOARES DA SILVA	12933365644	241	LIBERADA
1771	MARIA DOS SANTOS DE LIMA	16379753037	39	LIBERADA
1772	MARIA DUARTE DA SILVA	16072635459	209	LIBERADA
1773	MARIA DULCE DA SILVA	16072635408	241	LIBERADA
1774	MARIA DULCE DAS CHAGAS COSTA	16449261960	170	LIBERADA
1775	MARIA EDILENE DA SILVA	16405412262	277	LIBERADA
1776	MARIA EDILEUZA DOS SANTOS NASCIMENTO	16073776161	85	LIBERADA
1777	MARIA EDILZA DO NASCIMENTO	16073776064	586	LIBERADA
1778	MARIA EDINETE DE OLIVEIRA SILVA	16404462703	163	LIBERADA
1779	MARIA EDNALVA DE LIMA SOARES	16073822015	163	LIBERADA
1780	MARIA EDNALVA LUIZ DE LIMA	16379749854	193	LIBERADA
1781	MARIA EDUARDA DE LIMA DOS SANTOS	20049638054	39	LIBERADA
1782	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO GALVAO	16379725955	124	LIBERADA
1783	MARIA ELEIENE DA ROCHA SILVA	16072167439	314	LIBERADA
1784	MARIA ELIANE DA SILVA OLIVEIRA	16073779756	124	LIBERADA
1785	MARIA ELIDIA DA SILVA	16390342404	163	BLOQUEADA
1786	MARIA ELIEGE FREITAS DE SOUZA SILVA	16073818247	158	LIBERADA
1787	MARIA ELIELMA FREITAS DE SOUZA DE LIMA	16073767952	163	LIBERADA
1788	MARIA ELINALVA TOMAZ DO NASCIMENTO	16072621881	163	LIBERADA
1789	MARIA ELINEIDE DE LIMA	16072615865	124	LIBERADA
1790	MARIA ELIZABETE DANTAS DO NASCIMENTO	16072148094	117	LIBERADA
1791	MARIA ELIZABETE DO NASCIMENTO	16379767801	124	LIBERADA
1792	MARIA ELIZABETE DOS SANTOS SILVA	16389719885	107	LIBERADA
1793	MARIA ELIZABETTE DE OLIVEIRA	16072624511	202	LIBERADA
1794	MARIA ERINALDA DO NASCIMENTO	16072621806	163	LIBERADA
1795	MARIA EUGENIA DIAS DA SILVA	16072167153	124	LIBERADA
1796	MARIA EUNICE DA COSTA SILVA	16072636226	326	LIBERADA
1797	MARIA EUNICE VITORINO DO NASCIMENTO	16072148159	163	LIBERADA
1798	MARIA FERREIRA DA SILVA	16072167781	78	LIBERADA
1799	MARIA FERREIRA DOS SANTOS	16072631364	124	LIBERADA
1800	MARIA FRANCINEIDE DA SILVA	16446485388	227	LIBERADA
1801	MARIA FRANCINETE SOARES DE LIMA	16379750208	276	LIBERADA
1802	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	16353238372	196	LIBERADA
1803	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	16353208716	85	LIBERADA
1804	MARIA FRANCISCA MACIEL DE SOUZA	16076811227	248	LIBERADA
1805	MARIA GABRIELA RIBEIRO SALES	23756143534	39	LIBERADA
1806	MARIA GEANDRA COSMO	16072613641	202	LIBERADA
1807	MARIA GENTIL DO NASCIMENTO	16379768565	78	LIBERADA
1808	MARIA GENTIL JOAQUIM DA SILVA	16072638628	209	LIBERADA
1809	MARIA GILDERLANE BEZERRA CRUZ DE OLIVEIRA	16356846535	163	LIBERADA
1810	MARIA GOMES DA SILVA	12509099509	124	BLOQUEADA
1811	MARIA GOMES DA SILVA LIMA	16389720875	141	LIBERADA
1812	MARIA GOMES DO NASCIMENTO	16353169613	85	LIBERADA
1813	MARIA GORETE COSTA E SILVA	12629640649	78	LIBERADA
1814	MARIA GORETE DA SILVA	12813922643	124	LIBERADA
1815	MARIA GORETE DOS SANTOS LIMA	16073768290	78	LIBERADA
1816	MARIA GORETE LUCIO DA SILVA	16414270963	248	LIBERADA
1817	MARIA GORETH DE OLIVEIRA SANTOS	16075007955	246	LIBERADA
1818	MARIA GORETTE BARBOSA ABDIAS DO NASCIMENTO	16350976313	131	LIBERADA
1819	MARIA GORETTI GALDINO DA SILVA	16063662686	248	LIBERADA
1820	MARIA HELENA DA SILVA	16379822535	303	LIBERADA
1821	MARIA HELENA SILVA DA COSTA	16073764953	242	LIBERADA
1822	MARIA HELENA VICENTE TARGINO DA SILVA	16072636412	202	LIBERADA
1823	MARIA HILDA DO SANTOS	16379803042	158	LIBERADA
1824	MARIA HOSANA DO NASCIMENTO SANTOS	20921466921	163	LIBERADA

1825	MARIA IRANI GONCALVES DE MELO	19006604340	170	LIBERADA
1826	MARIA IRIS DA SILVA	16072637737	131	LIBERADA
1827	MARIA ISABEL BARBALHO	16358189183	212	LIBERADA
1828	MARIA ISABEL BARBOSA	16073750502	202	LIBERADA
1829	MARIA ISABEL DO NASCIMENTO LIRA	12753180778	136	LIBERADA
1830	MARIA IVANEIDE DA SILVA	16379828436	163	LIBERADA
1831	MARIA IVANEIDE DA SILVA	16413872765	85	LIBERADA
1832	MARIA IVETE DE MENDONCA	20663504028	163	LIBERADA
1833	MARIA IZABEL DO NASCIMENTO	16463697940	163	BLOQUEADA
1834	MARIA JACIRA DOS SANTOS	16379804251	124	LIBERADA
1835	MARIA JANAINA DA SILVA	20988489044	227	LIBERADA
1836	MARIA JANAINA DO NASCIMENTO	16353170247	124	LIBERADA
1837	MARIA JANUARIA DA SILVA	20991089892	124	BLOQUEADA
1838	MARIA JAQUELINE DA SILVA	16075445901	163	LIBERADA
1839	MARIA JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	20988494668	538	LIBERADA
1840	MARIA JOELMA FELIX DE LIMA	16379750941	142	LIBERADA
1841	MARIA JORDANIA PEREIRA DA SILVA	20426434239	124	LIBERADA
1842	MARIA JOSE ALVES	16505865625	91	LIBERADA
1843	MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS	16072631925	209	LIBERADA
1844	MARIA JOSE ANTONIA DE OLIVEIRA LIMA	20988474365	163	LIBERADA
1845	MARIA JOSE BARBOSA	16073750529	85	BLOQUEADA
1846	MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA	13203935642	163	LIBERADA
1847	MARIA JOSE BARBOSA DE LIMA	16351158320	131	LIBERADA
1848	MARIA JOSE BARROS DA SILVA	20976900178	131	LIBERADA
1849	MARIA JOSE BELO	20739465249	85	LIBERADA
1850	MARIA JOSE BELO DO NASCIMENTO	16379768662	352	LIBERADA
1851	MARIA JOSE CANDIDO DA SILVA	16072170596	78	LIBERADA
1852	MARIA JOSE CLARO DOS SANTOS	22823766250	163	LIBERADA
1853	MARIA JOSE CORTEZ	16365460784	85	LIBERADA
1854	MARIA JOSE CORTEZ FILHA	16413849453	163	BLOQUEADA
1855	MARIA JOSE COSTA LEITAO	16072614893	121	LIBERADA
1856	MARIA JOSE DA CONCEICAO	16045191901	85	LIBERADA
1857	MARIA JOSE DA COSTA	16072614028	307	LIBERADA
1858	MARIA JOSE DA COSTA SILVA	16072614036	163	LIBERADA
1859	MARIA JOSE DA ROCHA SOUZA	20365887522	242	LIBERADA
1860	MARIA JOSE DA SILVA	12771153647	163	LIBERADA
1861	MARIA JOSE DA SILVA	12912761648	202	LIBERADA
1862	MARIA JOSE DA SILVA	16072169733	209	LIBERADA
1863	MARIA JOSE DA SILVA	16072638202	314	LIBERADA
1864	MARIA JOSE DA SILVA	16072638237	362	LIBERADA
1865	MARIA JOSE DA SILVA	16072638326	358	LIBERADA
1866	MARIA JOSE DA SILVA	16353242728	256	LIBERADA
1867	MARIA JOSE DA SILVA	16367768891	85	LIBERADA
1868	MARIA JOSE DA SILVA	16468408068	347	LIBERADA
1869	MARIA JOSE DA SILVA	20682415949	163	LIBERADA
1870	MARIA JOSE DA SILVA BARBOSA	16380105655	124	LIBERADA
1871	MARIA JOSE DA SILVA BEZERRA	19005231311	46	LIBERADA
1872	MARIA JOSE DA SILVA SANTANA	16380210106	124	LIBERADA
1873	MARIA JOSE DE ALMEIDA BEZERRA	16072124314	163	LIBERADA
1874	MARIA JOSE DE ARAUJO DE MELO	13012106641	46	LIBERADA
1875	MARIA JOSE DE CARVALHO SILVA	16405365418	271	LIBERADA
1876	MARIA JOSE DE LIMA	12089622530	131	LIBERADA
1877	MARIA JOSE DE LIMA	16045200293	124	LIBERADA
1878	MARIA JOSE DE LIMA	16072616381	124	LIBERADA
1879	MARIA JOSE DE LIMA	16369768058	124	LIBERADA
1880	MARIA JOSE DE LIMA BARBOSA	16072603786	157	LIBERADA
1881	MARIA JOSE DE LIMA CORTEZ	20204798390	241	LIBERADA
1882	MARIA JOSE DE LIMA E SILVA	16439052692	163	LIBERADA
1883	MARIA JOSE DE LIMA FERREIRA	16380119575	131	LIBERADA
1884	MARIA JOSE DE LIMA SANTANA	16072141413	117	LIBERADA
1885	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	16072625143	163	LIBERADA
1886	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	20682423364	124	LIBERADA
1887	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA	20365886739	124	LIBERADA
1888	MARIA JOSE DIAS	16074975842	121	LIBERADA
1889	MARIA JOSE DIONIZIO	16072129316	280	LIBERADA
1890	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	16072148434	226	LIBERADA
1891	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	20423715784	400	LIBERADA
1892	MARIA JOSE DO NASCIMENTO SILVA	16073806893	232	LIBERADA
1893	MARIA JOSE DO NASCIMENTO SILVA	16480126557	170	LIBERADA
1894	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	16481140588	248	LIBERADA
1895	MARIA JOSE EMIDIO DA SILVA FERNANDES	16380243454	163	LIBERADA
1896	MARIA JOSE EUFLAUSINO BARBOSA	13254509640	124	LIBERADA
1897	MARIA JOSE FAGUNDES	20932438991	177	LIBERADA
1898	MARIA JOSE FELIX DE LIMA	16073768533	327	LIBERADA
1899	MARIA JOSE FELIZARDO	16072607145	85	LIBERADA
1900	MARIA JOSE FERNANDES DE SOUZA	22804106976	163	BLOQUEADA
1901	MARIA JOSE FERNANDES PESSOA ANICETO	13088121641	163	LIBERADA
1902	MARIA JOSE FERREIRA AUGUSTO DA SILVA	16073806338	128	LIBERADA
1903	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	16072638555	280	LIBERADA
1904	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	16072180362	85	LIBERADA
1905	MARIA JOSE FIRMINA DA SILVA	16072170510	85	LIBERADA
1906	MARIA JOSE FLAUDEZES DA SILVA	16379831542	46	LIBERADA
1907	MARIA JOSE FREIRE DA SILVA	16073806265	78	LIBERADA
1908	MARIA JOSE FREIRE DA SILVA	20988475140	124	LIBERADA
1909	MARIA JOSE FREITAS DE SOUZA	20682423143	266	BLOQUEADA
1910	MARIA JOSE GALDINO DA SILVA	16380243756	85	LIBERADA
1911	MARIA JOSE GALVAO DE OLIVEIRA	16379775650	101	LIBERADA
1912	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	16072638598	124	LIBERADA
1913	MARIA JOSE GOMES DE OLIVEIRA	23626847078	376	LIBERADA

1914	MARIA JOSE GUEDES DE LIMA	19002403529	78	LIBERADA
1915	MARIA JOSE INACIO DE LIMA SILVA	13534414453	85	LIBERADA
1916	MARIA JOSE IRINEU DA SILVA	16072638601	202	LIBERADA
1917	MARIA JOSE LIMA DA CUNHA	16380148729	163	LIBERADA
1918	MARIA JOSE LOPES DA SILVA	16075022261	124	LIBERADA
1919	MARIA JOSE MANDU DA SILVA	16073806729	124	LIBERADA
1920	MARIA JOSE MARCELINO DA SILVA	13179619642	313	LIBERADA
1921	MARIA JOSE MARQUES GERONIMO SILVA	16360331420	85	LIBERADA
1922	MARIA JOSE MARTINS	20633532937	267	LIBERADA
1923	MARIA JOSE MATIAS BEZERRA	16351027218	586	LIBERADA
1924	MARIA JOSE MAXIMINO DE LIMA ALMEIDA	16072616489	163	LIBERADA
1925	MARIA JOSE NOGUEIRA	16073778202	141	LIBERADA
1926	MARIA JOSE PAULINO DA SILVA	16072638911	124	LIBERADA
1927	MARIA JOSE PAULINO DA SILVA	16353244771	158	LIBERADA
1928	MARIA JOSE PEDRO	16380193600	124	LIBERADA
1929	MARIA JOSE PEREIRA	16443509723	131	LIBERADA
1930	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	16072170979	170	LIBERADA
1931	MARIA JOSE PINHEIRO	21082991955	163	LIBERADA
1932	MARIA JOSE PINTO DA SILVA	16353244704	209	LIBERADA
1933	MARIA JOSE PRAZERES DE LIMA	16075429302	39	LIBERADA
1934	MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	16517584359	124	LIBERADA
1935	MARIA JOSE RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA	16072638962	392	LIBERADA
1936	MARIA JOSE RICARDO DE LIMA	12667292644	216	LIBERADA
1937	MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	22813097496	241	BLOQUEADA
1938	MARIA JOSE SANTANA DA SILVA CARVALHO	16072639136	78	BLOQUEADA
1939	MARIA JOSE SANTOS DE LIMA	13534324454	158	LIBERADA
1940	MARIA JOSE SANTOS DO NASCIMENTO	16072622322	163	LIBERADA
1941	MARIA JOSE SANTOS LUIZ DA SILVA	20313119087	362	LIBERADA
1942	MARIA JOSE SILVA	16072638121	142	LIBERADA
1943	MARIA JOSE SILVA DA COSTA	12431853251	39	LIBERADA
1944	MARIA JOSE SILVA DE LIMA	16441288517	287	LIBERADA
1945	MARIA JOSE SILVA DOS SANTOS	16076787598	163	BLOQUEADA
1946	MARIA JOSE TEIXEIRA DOS SANTOS	16379805657	39	LIBERADA
1947	MARIA JOSE TERTO DE LIMA	16433245383	124	LIBERADA
1948	MARIA JOSEFA SILVA DE OLIVEIRA	16072151265	170	LIBERADA
1949	MARIA JOSELIA FREIRE	16072132139	216	BLOQUEADA
1950	MARIA JOSIANE DA SILVA	16072169911	163	LIBERADA
1951	MARIA JOSILENE DA SILVA	16387671567	209	BLOQUEADA
1952	MARIA JOSILENE DA SILVA	16458308397	124	LIBERADA
1953	MARIA LIBERACI GOMES DA ROCHA	16380251759	124	LIBERADA
1954	MARIA LIDIANE SILVA DA CRUZ	16475618064	124	LIBERADA
1955	MARIA LIEGE DA SILVA	16442340822	179	LIBERADA
1956	MARIA LILIANE REGIS FERREIRA	13530107459	124	LIBERADA
1957	MARIA LIMA DA SILVA	16073809302	85	LIBERADA
1958	MARIA LUANA DE LIMA	16072141928	124	LIBERADA
1959	MARIA LUCIA BARBOSA CORTES	16380142372	585	LIBERADA
1960	MARIA LUCIA BEZERRIL	16411594962	124	LIBERADA
1961	MARIA LUCIA DA COSTA	16072138757	416	LIBERADA
1962	MARIA LUCIA DA COSTA DOMINGOS	16072138811	163	LIBERADA
1963	MARIA LUCIA DA ROCHA SILVA	16379793772	248	LIBERADA
1964	MARIA LUCIA DA SILVA	16072640320	158	BLOQUEADA
1965	MARIA LUCIA DA SILVA	16073809345	195	LIBERADA
1966	MARIA LUCIA DA SILVA FIRMINO	16436237594	117	LIBERADA
1967	MARIA LUCIA DE SANTANA SILVA	16406875940	227	LIBERADA
1968	MARIA LUCIA FELIX DE LIMA	16379751980	124	LIBERADA
1969	MARIA LUCIA LOPES	16072618155	124	LIBERADA
1970	MARIA LUCIA MARINHO	16353154195	85	LIBERADA
1971	MARIA LUCIA MASCENA DA COSTA	16404260515	131	LIBERADA
1972	MARIA LUCIA MOURA DA SILVA	16072640940	95	BLOQUEADA
1973	MARIA LUCIANA FREIRE BARBOSA	16072603875	202	LIBERADA
1974	MARIA LUCICLEIDE DA SILVA	16073809558	131	LIBERADA
1975	MARIA LUCIELMA FELIPE	16073755458	46	LIBERADA
1976	MARIA LUCILEIDE NUNES DE SOUZA	12552571087	163	LIBERADA
1977	MARIA LUCILENE DA SILVA PONTES	16374788258	85	LIBERADA
1978	MARIA LUCINEIDE GALDINO DA SILVA	20682418204	202	LIBERADA
1979	MARIA LUCINERE DE ARAUJO	16072601740	85	LIBERADA
1980	MARIA LUIZA BASTO DA SILVA	16073810025	124	LIBERADA
1981	MARIA LUIZA BEZERRA	16380110039	124	LIBERADA
1982	MARIA LUIZA DE LIMA E SILVA	16072640924	85	LIBERADA
1983	MARIA LUIZA SOUZA ALVES	20139690926	163	LIBERADA
1984	MARIA LUZIMAR DE BRITO	16072605681	124	LIBERADA
1985	MARIA LUZINEIDE MIRANDA DA SILVA	16423207217	85	LIBERADA
1986	MARIA LUZINETE ALVES MARINHO	16072618805	241	LIBERADA
1987	MARIA LUZINETE DE MENDONCA	16357160807	433	LIBERADA
1988	MARIA LUZINETE DOS SANTOS	16072632506	248	LIBERADA
1989	MARIA MADALENA DA SILVA	16072173676	246	LIBERADA
1990	MARIA MADALENA DA SILVA LIMA	16379752243	327	LIBERADA
1991	MARIA MARGARETH DE LIMA DA SILVA	16072142096	124	LIBERADA
1992	MARIA MARGARIDA CORTEZ BARBOSA	16045170092	85	LIBERADA
1993	MARIA MARILIA DA SILVA	16453528216	170	LIBERADA
1994	MARIA MARLEIDE DO NASCIMENTO	16072622632	131	BLOQUEADA
1995	MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	12455528954	177	LIBERADA
1996	MARIA NADIANE DE SOUZA GOMES	21278961706	78	LIBERADA
1997	MARIA NALBA DA SILVA	16357394115	262	LIBERADA
1998	MARIA NALVA DA SILVA	12782288646	333	LIBERADA
1999	MARIA NATIVA DA SILVA	16351476713	241	LIBERADA
2000	MARIA NAZARE DA COSTA SILVA	16404509289	261	LIBERADA
2001	MARIA NAZARE MOURA DA SILVA	16072641858	194	LIBERADA
2002	MARIA NEUSA ROCHA DA SILVA	20974724674	347	LIBERADA

2003	MARIA NILDA FERREIRA DOS SANTOS	16380221043	194	LIBERADA
2004	MARIA NIRALVA LIMA DA CRUZ	20682415655	124	LIBERADA
2005	MARIA NOEMI DA SILVA	16379841971	85	LIBERADA
2006	MARIA NUBIA GARCIA	16072132651	163	LIBERADA
2007	MARIA NUBIA SANTIAGO DA SILVA	16073812443	248	LIBERADA
2008	MARIA ODETE CRUZ DA SILVA	23663273764	124	LIBERADA
2009	MARIA OZIANE TOMAZ MANDU DA SILVA	16379843206	124	LIBERADA
2010	MARIA PATRICIA DE JESUS FREITAS	16066396979	314	LIBERADA
2011	MARIA PATRICIA LIMA DO NASCIMENTO	20365887824	124	LIBERADA
2012	MARIA PAULINO DE LIMA	16379752502	157	BLOQUEADA
2013	MARIA PEDRO DA SILVA	16368959232	280	LIBERADA
2014	MARIA ROSA FERREIRA	16373558593	78	LIBERADA
2015	MARIA ROSALIA LIMA DA SILVA	16379845136	163	LIBERADA
2016	MARIA ROSILEIDE DE LIMA DO AMOR DIVINO	20127998548	163	LIBERADA
2017	MARIA SELEUZA MENDES DE OLIVEIRA	16489704693	158	LIBERADA
2018	MARIA SELMA BELARMINO DA SILVA	19006298959	39	LIBERADA
2019	MARIA SELMA DA SILVA	16362133057	197	LIBERADA
2020	MARIA SELMA FERREIRA DA SILVA	19016230079	241	LIBERADA
2021	MARIA SERIZE DA SILVA	16072643540	302	LIBERADA
2022	MARIA SEVERINA DA SILVA LIMA	12597672648	157	LIBERADA
2023	MARIA SIMONE PEREIRA	16388130314	163	LIBERADA
2024	MARIA SOARES DA SILVA	16072643419	78	LIBERADA
2025	MARIA SOLANGE DA SILVA	16072176314	202	LIBERADA
2026	MARIA SOLANGE FELIX DE LIMA	16072617574	124	LIBERADA
2027	MARIA SOLIDADE DO NASCIMENTO SILVA	20365884949	124	LIBERADA
2028	MARIA SOLIDADE FERNANDES FLOR	16072608281	85	LIBERADA
2029	MARIA SUERDA DA SILVA	16072660704	226	LIBERADA
2030	MARIA TANIA JERONIMO DE LIMA	16387502587	226	LIBERADA
2031	MARIA TELMA BENTO DE OLIVEIRA	16379778986	124	BLOQUEADA
2032	MARIA TEREZA CAMILO DE SOUZA	17022726009	313	LIBERADA
2033	MARIA VALDETE DE LIMA	10830390992	85	LIBERADA
2034	MARIA VALDILENE DE LIMA FREIRE	16072616977	124	LIBERADA
2035	MARIA VALERIA COSTA FERREIRA	16380121464	170	LIBERADA
2036	MARIA VANESSA DO NASCIMENTO SANTOS SILVA	16379813862	124	LIBERADA
2037	MARIA VERONICA DA SILVA	16368964945	702	LIBERADA
2038	MARIA VERONICA TOME DE LIMA	16369769615	85	LIBERADA
2039	MARIA VITORIA DE OLIVEIRA AZEVEDO	16072152571	142	LIBERADA
2040	MARIA ZILDA RIBEIRO DE AMORIM	20907777613	248	LIBERADA
2041	MARICELIA AUGUSTO DA SILVA	16072653562	124	LIBERADA
2042	MARICELIA DA SILVA	16072189165	85	LIBERADA
2043	MARICELIA DE CASTRO BEZERRA	16072189130	177	LIBERADA
2044	MARICELIA MATIAS DA SILVA	20988486258	85	LIBERADA
2045	MARICELIA PEREIRA DA SILVA	16072189211	194	LIBERADA
2046	MARIDALVA MARTINS DA SILVA	12725305642	277	LIBERADA
2047	MARILAIS JOAQUIM DO NASCIMENTO SANTANA	16379870394	275	LIBERADA
2048	MARILEIDE DE FARIAS LIMA	16072651330	124	LIBERADA
2049	MARILEIDE FERREIRA TIBURCIO	16045289073	170	LIBERADA
2050	MARILEIDE VICTOR	16442779743	131	BLOQUEADA
2051	MARILENE BARBOSA DE LIMA	13085333648	361	LIBERADA
2052	MARILENE MOURA DA SILVA	16072186557	124	LIBERADA
2053	MARILENE SERAFIM SOARES	16072186697	226	LIBERADA
2054	MARILI SILVA DO NASCIMENTO	16072651780	78	LIBERADA
2055	MARILIA WEDJAN MOURA DOS SANTOS	20081601373	241	LIBERADA
2056	MARILUCE DE SOUZA ROCHA	16380298291	127	LIBERADA
2057	MARILUCE PAULINO DA SILVA	16072652051	163	LIBERADA
2058	MARILY SILVA DE SOUZA	16072651810	241	LIBERADA
2059	MARINA DO NASCIMENTO DOS PRAZERES	16379876139	39	LIBERADA
2060	MARINALVA DE SOUZA DE OLIVEIRA	20975820545	131	LIBERADA
2061	MARINALVA FERREIRA TIBURCIO	16368995948	307	LIBERADA
2062	MARINALVA LEANDRO BABOZA	20924414299	248	LIBERADA
2063	MARINALVA MARIA DA SILVA	16379878344	193	LIBERADA
2064	MARINALVA RIBEIRO	16072187820	216	LIBERADA
2065	MARINALVA RIBEIRO DA SILVA	16379878476	124	LIBERADA
2066	MARINALVA VICENTE DO NASCIMENTO	16073828021	170	LIBERADA
2067	MARINEIDE BARBOSA DO NASCIMENTO	16447270482	227	BLOQUEADA
2068	MARINEIDE DA SILVA	16073828471	124	LIBERADA
2069	MARINEIDE DA SILVA	16442349501	124	BLOQUEADA
2070	MARINEIDE DE CARVALHO LIMA	16072652760	85	BLOQUEADA
2071	MARINEIDE FERNANDES DE ALMEIDA	16072652744	117	LIBERADA
2072	MARINES DO NASCIMENTO EUFLAUZINO	21057389996	124	LIBERADA
2073	MARINETE DA SILVA DE SOUZA	16072653007	400	LIBERADA
2074	MARINETE DE SOUZA ARAUJO	16072652906	124	LIBERADA
2075	MARINETE MARIA MARCELINO	16073828722	39	LIBERADA
2076	MARINEZ FERREIRA TIBURCIO	12343008177	136	LIBERADA
2077	MARIONE TEIXEIRA	16073829869	211	LIBERADA
2078	MARIVALDA DANTAS DA COSTA	16380304003	39	LIBERADA
2079	MARIZA FELIX DA CRUZ	16380304283	142	LIBERADA
2080	MARIZA FIRMINO DA SILVA	16388560157	156	LIBERADA
2081	MARIZA PIRES	12393886739	170	LIBERADA
2082	MARIZETE NASCIMENTO DA SILVA	16517459856	226	LIBERADA
2083	MARKLENE KARLA DA SILVA	16379887386	124	LIBERADA
2084	MARLEIDE ANGELO DA SILVA	12459715635	313	LIBERADA
2085	MARLEIDE BARBOSA BEZERRA	20387574853	39	LIBERADA
2086	MARLEIDE BARBOSA DA SILVA	16073835788	400	LIBERADA
2087	MARLENE DA SILVA ALEXANDRE	16379897535	242	LIBERADA
2088	MARLENE DO NASCIMENTO SILVA	16528061336	78	LIBERADA
2089	MARLENE FELIPE DE LIMA SILVA	16076026821	85	LIBERADA
2090	MARLENE PINTO DA SILVA	16379900781	327	LIBERADA
2091	MARLI DE SOUZA	20974703103	327	LIBERADA

2092	MARLI PINTO DA SILVA	19002780152	126	LIBERADA
2093	MARLIELIA UBILINA NASCIMENTO DA SILVA	12899911645	124	LIBERADA
2094	MARLUCE ALVES DE ALMEIDA	16072658165	85	BLOQUEADA
2095	MARLUCE OLIVEIRA DE SALES	16380318209	227	LIBERADA
2096	MARLUCI DE CARVALHO	16072658416	241	BLOQUEADA
2097	MARLUCIA LINHARES DA SILVA	16072658408	209	LIBERADA
2098	MARLY BARBOSA DE LIMA	16517461125	158	LIBERADA
2099	MARLY FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA	16517461133	416	LIBERADA
2100	MARTA CAMILO DE SOUZA	16555392186	277	LIBERADA
2101	MARTA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	16555392305	85	LIBERADA
2102	MARTA MARIA DE SOUZA COSTA	16479882351	156	LIBERADA
2103	MATILDE SILVA	16555395614	163	LIBERADA
2104	MAURICELIA PEDRO TRAJANO	13025805640	117	LIBERADA
2105	MAURISIA MARQUES DA SILVA	12675637892	163	LIBERADA
2106	MAYANE LAURINDO DA SILVA LIMA	16479394837	226	LIBERADA
2107	MAYARA SALES DA SILVA	16060331581	124	LIBERADA
2108	MAYSA CARLOS DA SILVA	16072595031	202	LIBERADA
2109	MERCIA ALVES DE OLIVEIRA	16072205373	124	LIBERADA
2110	MERCIA MARIA FERREIRA DA SILVA	16469477292	163	LIBERADA
2111	MERCIA TIBURCIO DE BRITO DA SILVA	12882863545	202	LIBERADA
2112	MERCIA TRAJANO DA SILVA	16072665722	85	LIBERADA
2113	MERCIANE TAVARES DE OLIVEIRA	16073849738	202	LIBERADA
2114	MICARLA BEZERRA DE OLIVEIRA	16540527587	124	BLOQUEADA
2115	MICARLA DA ROCHA SANTOS	16064992922	326	LIBERADA
2116	MICARLA DA SILVA	16073851236	124	LIBERADA
2117	MICARLA DE ALMEIDA SILVA SOUZA	16441460999	39	LIBERADA
2118	MICARLA DO NASCIMENTO SANTANA	16072206701	650	LIBERADA
2119	MICARLA FLORENCIO MARTINS	16566812041	124	LIBERADA
2120	MICARLA FREITAS DE SOUZA	16072667016	78	LIBERADA
2121	MICARLA PAULINO DA SILVA	20365884183	327	LIBERADA
2122	MICHELINE MARQUES EVANGELISTA	12466377987	85	LIBERADA
2123	MICHELLE DIONISIO DA SILVA	13847347895	163	LIBERADA
2124	MICHELLI DE LIMA SILVA	16531188341	163	LIBERADA
2125	MILENA AUGUSTA DA SILVA	16072667431	276	LIBERADA
2126	MILTON FERREIRA DE SOUZA	12500057765	202	LIBERADA
2127	MIRIAM GERVASIA DA SILVA	20098802784	209	LIBERADA
2128	MIRIAM GOMES DA SILVA	12989393643	202	LIBERADA
2129	MIRIAM MIRANDA DA SILVA	16072668071	163	LIBERADA
2130	MIRIAM PEGADO DE LIMA	16072667962	415	LIBERADA
2131	MIRIAN LIMA DA CUNHA	19006603360	163	LIBERADA
2132	MIZAEL BERNARDO DA SILVA	16072669221	85	LIBERADA
2133	MOABIA OLIVEIRA DA CRUZ	16379956760	241	LIBERADA
2134	MONICA ALVES DE OLIVEIRA	23625700812	124	LIBERADA
2135	MONICA BEZERRA DA SILVA LIMA	16072670025	346	BLOQUEADA
2136	MONICA DE SALES LIMA	16072669906	39	LIBERADA
2137	MONICA FELIX DE LIMA	16548471661	163	LIBERADA
2138	MONICA FERREIRA DA COSTA LIMA	16073177446	255	LIBERADA
2139	MONICA GUEDES GALVAO DA SILVA	20988469957	124	LIBERADA
2140	MONICA MARIA DA SILVA	20332671172	226	LIBERADA
2141	MONICA MIRANDA DA SILVA	16599051856	163	LIBERADA
2142	MONICA RAFAELLE SILVA	20204800905	78	LIBERADA
2143	MONICA RAQUEL TRINDADE DA SILVA	16072670076	141	LIBERADA
2144	NADJA MARIA BARBOSA DA SILVA	16564450541	124	LIBERADA
2145	NAELIA FELIX DA SILVA	16563537139	202	LIBERADA
2146	NAHARAY CRISTINA DA SILVA MELO	16072213333	124	LIBERADA
2147	NAIDE MARIA DO NASCCIMENTO ALVES	16072212507	124	LIBERADA
2148	NAIRES LOURENCO BARBOSA	16076050013	170	LIBERADA
2149	NAIRETE BARBOSA DOS SANTOS LIMA	16382370933	85	LIBERADA
2150	NALVA FRANCISCA GERALDINA	23605415004	302	LIBERADA
2151	NATALI LIMA DOS SANTOS	16073860421	163	LIBERADA
2152	NATALIA MOURA DOS SANTOS	20081601403	242	LIBERADA
2153	NATALIA OLIVEIRA DOS SANTOS	20448628672	163	LIBERADA
2154	NATALIA PEREIRA DA SILVA	20921469475	121	LIBERADA
2155	NATALY BARBOSA DO NASCIMENTO SILVA	16579374641	202	LIBERADA
2156	NATHALIA DO NASCIMENTO DA SILVA	16072672605	124	LIBERADA
2157	NATHALIA JADIELLE DA SILVA	20988468918	124	LIBERADA
2158	NAYANE SILVA DOS SANTOS	16072671064	158	LIBERADA
2159	NEIDE DE SOUZA REGIO	16072215786	157	LIBERADA
2160	NEIDE GOMES DA SILVA	16073863129	157	LIBERADA
2161	NEIDE LEONARDO DA SILVA	16072215794	85	LIBERADA
2162	NEIDE LOURENCO DA SILVA	13232139646	124	LIBERADA
2163	NEIRIDAN CRISTINA DOS SANTOS	16554984128	124	LIBERADA
2164	NELY CRISTIANE DA SILVA	13081097648	202	LIBERADA
2165	NEZILDA DE SOUZA LIMA	20313119575	142	LIBERADA
2166	NILCELIA MARIA DA SILVA	21279397758	124	LIBERADA
2167	NILDE FIRMINO DA SILVA	16073866268	124	LIBERADA
2168	NILMA BERTO SANTANA	16072675469	39	LIBERADA
2169	NILMA MARIA DE SOUZA	20421599272	124	LIBERADA
2170	NIZIANE MATIAS DE SOUZA	13075179646	163	BLOQUEADA
2171	NOILDE FELIX DE LIMA	16072220089	124	LIBERADA
2172	OCILEIDE VIEIRA TAVARES TRINDADE	16073871296	170	LIBERADA
2173	OCILENE DA SILVA MARQUES	16073871334	124	LIBERADA
2174	ODILEIA DOS PRAZERES DA SILVA	20988471307	282	LIBERADA
2175	ORALIA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO	20924357155	163	LIBERADA
2176	OSANA DE ANDRADE SILVA AMARAL	16658543691	124	LIBERADA
2177	OSIANE BARBOSA DE SOUZA	16618095760	124	LIBERADA
2178	OTACIANA MARIA DO NASCIMENTO	16072678905	163	LIBERADA
2179	OZENILDA BARBOSA DE SOUZA	12693658642	117	LIBERADA
2180	OZIELMA MOURA DA SILVA	16072679928	142	LIBERADA

2181	PATRICIA ALINE DA SILVA	16075477064	202	LIBERADA
2182	PATRICIA CORDEIRO DO NASCIMENTO	16072680713	163	LIBERADA
2183	PATRICIA DIONISIO DA SILVA	16072681035	248	LIBERADA
2184	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	13784620271	276	LIBERADA
2185	PATRICIA FELIX DA CRUZ	16555459388	124	LIBERADA
2186	PATRICIA MARIA DA SILVA	16072225978	385	LIBERADA
2187	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	16072681159	202	LIBERADA
2188	PATRICIA RUFINO DA SILVA	16072681183	163	LIBERADA
2189	PATRICIA SILVA DE BASTOS	16555458470	193	LIBERADA
2190	PATRICIA SIQUEIRA DA SILVA	14684460270	124	LIBERADA
2191	PATRICIA VIEIRA DA CRUZ	16072680594	241	LIBERADA
2192	PATRICIANE PEGADO FERNANDES DE LIMA	16072681361	241	LIBERADA
2193	PAULA ANDREIA DANTAS	20645543629	170	LIBERADA
2194	PAULA CRISTINA MARTINS DE CARVALHO	16080787203	202	LIBERADA
2195	PAULA FERNANDA DA COSTA	20387569655	121	LIBERADA
2196	PAULA KALLYDONY BEZERRA	16544957624	286	LIBERADA
2197	PAULA PATRICIO DE LIMA	16072681604	163	LIBERADA
2198	PAULIANA COSTA DE OLIVEIRA	16072681744	124	LIBERADA
2199	PAULINA GUEDES DA SILVA	16075088165	163	LIBERADA
2200	PAULINA MARIA BASILIO	20988492649	39	LIBERADA
2201	PIEDADE VENANCIO DA SILVA	16540576774	163	LIBERADA
2202	POLYANNA SOUZA DA SILVA	13264356197	124	LIBERADA
2203	PRICILIA FLAVIANA DIAS	13423084196	209	LIBERADA
2204	PRISCILA CAMILO DE ALMEIDA	16645256680	276	LIBERADA
2205	PRISCILA MARIA DA SILVA	20770137924	163	LIBERADA
2206	PRISCILA MARQUES DA CUNHA	16072686916	246	LIBERADA
2207	PRISILA KELLY HENRIQUE DA SILVA LIMA	16073886242	193	LIBERADA
2208	RADNA RAYANNE LIMA TEIXEIRA	20612850700	124	LIBERADA
2209	RAFAELA FERNANDES	20181364462	163	LIBERADA
2210	RAFAELA MENDES DE SOUZA	16072687785	124	LIBERADA
2211	RAFAELLA MEDEIROS DA SILVA	20172535543	202	LIBERADA
2212	RAIMUNDA DA SILVA ARAUJO	16525990824	170	LIBERADA
2213	RAISA FAUSTINO DA SILVA	16072694536	142	LIBERADA
2214	RAISSA DO NASCIMENTO COSTA	23661665428	209	LIBERADA
2215	RAIZA DA SILVA NASCIMENTO	16073900105	39	LIBERADA
2216	RANNICLECIA DOS SANTOS SILVA	16072695397	124	LIBERADA
2217	RAQUEL DA COSTA TOMAZ FREITAS	12561325646	170	LIBERADA
2218	RAQUEL DA SILVA	14391154273	293	LIBERADA
2219	RAQUEL ELIZIANE SILVA DE LIMA	16555516977	124	LIBERADA
2220	RAQUEL ESTEFANI PEREIRA DE OLIVEIRA	23664624722	158	LIBERADA
2221	RAQUEL FERREIRA DA SILVA	23729160113	121	LIBERADA
2222	RAQUEL LIMA DA SILVA	16687102207	124	LIBERADA
2223	RAQUEL PEDRO OLIVEIRA	20948688291	85	LIBERADA
2224	RAYANA CARLA DA SILVA NASCIMENTO	20770137371	124	LIBERADA
2225	RAYANE DIONIZIO DA SILVA	16072689443	124	LIBERADA
2226	REGIANE DE LIMA BELO	16540597763	202	LIBERADA
2227	REGINA CELIA SILVA DOS SANTOS	16072697071	163	LIBERADA
2228	REJANE AQUINO DE ALMEIDA	16072696342	352	LIBERADA
2229	REJANE DA SILVA CORDEIRO	16072696393	202	LIBERADA
2230	REJANE FELIX DE LIMA	16045406932	124	LIBERADA
2231	REJANE GALDINO DA SILVA	13381872191	163	LIBERADA
2232	REJANE SALUSTINO BEZERRA	16622165182	327	LIBERADA
2233	RENATA CARVALHO DA CRUZ	16072698353	163	LIBERADA
2234	RENATA DE SOUZA SILVA	16582519124	124	LIBERADA
2235	RENATA DO NASCIMENTO MARQUES	16072248110	170	LIBERADA
2236	RENATA GALVAO DE ALMEIDA	16555089874	78	LIBERADA
2237	RENATA SABRINA BARROS DA SILVA	16550595453	163	BLOQUEADA
2238	RISALVA DOMINGOS DA SILVA	16660083511	248	LIBERADA
2239	RISINEIDE DE OLIVEIRA	16691553404	209	LIBERADA
2240	RITA DE CASSIA ALVES DE SOUSA BORGES DANTAS	23712628524	163	LIBERADA
2241	RITA DE CASSIA DA CONCEICAO	16544988686	202	LIBERADA
2242	RITA DE CASSIA DA SILVA	16072701664	124	LIBERADA
2243	RITA DE CASSIA DA SILVA ALVES	16073910976	327	LIBERADA
2244	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA	20988490530	209	LIBERADA
2245	RITA DE OLIVEIRA	20068780766	39	LIBERADA
2246	RITA OLIVEIRA DA SILVA	16072701745	170	LIBERADA
2247	ROBERTA BEZERRA DE OLIVEIRA	16072702776	124	LIBERADA
2248	ROGERIA LINS DA SILVA ALMEIDA	16583040124	163	LIBERADA
2249	ROGERIA MATIAS DA SILVA	16579885395	209	BLOQUEADA
2250	ROSA MARIA CAEIRA	12222730149	124	LIBERADA
2251	ROSA MARIA FELINTO DA SILVA	16072260900	124	BLOQUEADA
2252	ROSAI SIMPLICIO DA SILVA	21284661824	163	LIBERADA
2253	ROSALIA FAUSTINO DA SILVA	16073923709	124	LIBERADA
2254	ROSANA DA SILVA SANTOS	16559172059	39	LIBERADA
2255	ROSANA TORQUATO DA SILVA	16565379662	163	LIBERADA
2256	ROSANE BARBOSA DE OLIVEIRA	16552496444	124	LIBERADA
2257	ROSANGELA DE SOUZA FERREIRA	16542484524	124	LIBERADA
2258	ROSANGELA DO NASCIMENTO SANTOS	20098474175	170	LIBERADA
2259	ROSANGELA LOPES BARBOSA	16072709118	170	LIBERADA
2260	ROSANGELA MARIA IRINEU DE SOUZA	16072709460	163	LIBERADA
2261	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	16072709428	163	LIBERADA
2262	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	16072709436	124	LIBERADA
2263	ROSANGELA SILVA DE LIMA	16072709215	78	LIBERADA
2264	ROSANGELA SIQUEIRA BRILHANTE	13020261642	78	BLOQUEADA
2265	ROSEANE DA COSTA SILVA	19008336068	170	LIBERADA
2266	ROSEANE SANTOS ROCHA	16555577461	163	LIBERADA
2267	ROSELANDIA BENTO SILVA	16567269406	248	LIBERADA
2268	ROSELANIA FRANCISCA DA SILVA	16540636610	85	BLOQUEADA
2269	ROSELI RIBEIRO DA SILVA	16075499920	163	LIBERADA

2270	ROSEMARY GOMES DA SILVA	20387570416	329	LIBERADA
2271	ROSEMEIRE DE LIMA	16072712240	157	LIBERADA
2272	ROSENILDE CORDEIRO DE SOUZA	16544081362	85	LIBERADA
2273	ROSIANE LEANDRO DA SILVA	16528196762	142	LIBERADA
2274	ROSIANE TRAJANO DE ASSIS	16072710841	401	BLOQUEADA
2275	ROSICLEIDE COSME BEZERRA	21082992099	124	LIBERADA
2276	ROSICLEIDE DA ROCHA SANTOS	16555584646	202	LIBERADA
2277	ROSICLEIDE DA SILVA CORDEIRO	16555155621	163	LIBERADA
2278	ROSICLEIDE DE LIMA LAURINDO ALVES	20633527380	163	LIBERADA
2279	ROSIENE LEANDRO DA SILVA	16072264264	287	LIBERADA
2280	ROSILAINE ALICE CUNHA DOS SANTOS	16072711309	124	LIBERADA
2281	ROSILDA LAURINDO ALVES	16072266313	157	LIBERADA
2282	ROSILEDA MARIA DA SILVA	12381643208	327	LIBERADA
2283	ROSILEIDE CAVALCANTI DA SILVA	13559597454	202	LIBERADA
2284	ROSILEIDE SILVA DIAS	16555585359	242	LIBERADA
2285	ROSILENE ALVES DA SILVA	16072265090	248	LIBERADA
2286	ROSILENE BARBOSA DA SILVA	16073929669	124	LIBERADA
2287	ROSILENE BENEDITO DE LIMA	16072711643	163	LIBERADA
2288	ROSILENE DA SILVA HONORIO	16072711759	400	BLOQUEADA
2289	ROSILENE LOURENCO DA SILVA	16550064067	124	LIBERADA
2290	ROSILMA GOMES DA SILVA	16555164566	163	LIBERADA
2291	ROSIMEIRE BARBOSA DE OLIVEIRA	14443577277	163	LIBERADA
2292	ROSIMEIRE LEANDRO DA SILVA	16555160692	85	LIBERADA
2293	ROSIMEIRE PAULINO DA SILVA	16072712402	39	LIBERADA
2294	ROSIMEIRE SILVA DE OLIVEIRA	16072712283	226	LIBERADA
2295	ROSIMEIRE SILVA DE SOUZA	23603342581	326	LIBERADA
2296	ROSIMERE CORDEIRO DA SILVA	16590278246	401	LIBERADA
2297	ROSIMERE DE ALMEIDA TEIXEIRA	16072263535	163	BLOQUEADA
2298	ROSIMERE EGILDO DA SILVA	16562376689	242	LIBERADA
2299	ROSIMERY LIRA DA COSTA	16576275650	85	LIBERADA
2300	ROSINEIDE ALVES DA SILVA	16564124474	248	LIBERADA
2301	ROSINEIDE DE LIMA DIONIZIO	16072712593	170	LIBERADA
2302	ROSINEIDE DIAS DO NASCIMENTO	16554366149	314	LIBERADA
2303	ROSINEIDE DO NASCIMENTO SILVA	16073931051	163	LIBERADA
2304	ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA	16072266089	227	LIBERADA
2305	ROSINEIDE FAUSTINO DA SILVA	20682412508	124	LIBERADA
2306	ROSINEIDE GOMES DA ROCHA SANTOS	16072712674	85	LIBERADA
2307	ROSINEIDE HONORIO DO NASCIMENTO	16073930896	157	LIBERADA
2308	ROSINEIDE REGIS COSTA	16072265899	209	LIBERADA
2309	ROSINETE DE SENA SOARES	13534261452	202	LIBERADA
2310	ROSINETE MARIA LIMA DA LUZ	16562378134	85	LIBERADA
2311	ROSSANA DANTAS DA COSTA	16555566613	124	LIBERADA
2312	ROZALIA VICENTE DA SILVA	16620678026	85	LIBERADA
2313	ROZANA GOMES DA SILVA	16072262385	347	BLOQUEADA
2314	ROZANA IRINEU DE SOUZA	16072709762	124	LIBERADA
2315	ROZANGELA MARIA DOS SANTOS	16538900683	85	LIBERADA
2316	ROZELIA ARAUJO DE MELO	16072710396	327	LIBERADA
2317	ROZEMERI LUIZ DA SILVA	16550055009	202	LIBERADA
2318	ROZIANE BARBOSA DE LIMA	16582598776	39	BLOQUEADA
2319	ROZIANE GOMES DA SILVA	20387570394	163	LIBERADA
2320	ROZILDA ROBERTO ALVES	16072712860	537	LIBERADA
2321	ROZIMAR DA SILVA	16072712054	142	BLOQUEADA
2322	ROZINEIDE DO NASCIMENTO DA SILVA	12205730195	226	LIBERADA
2323	ROZINETE DA SILVA BARBOSA	16073931159	124	LIBERADA
2324	RUTH ALANA DA SILVA	13896806458	241	LIBERADA
2325	RUTH AUGUSTO DA SILVA	16692669252	246	LIBERADA
2326	SALETE RODRIGUES DA SILVA	16565387428	107	BLOQUEADA
2327	SALIMARIA BARBOSA DA SILVA	16555597187	141	LIBERADA
2328	SAMARA DA SILVA CARVALHO	14902284487	124	LIBERADA
2329	SAMARA DE SOUZA DO NASCIMENTO	16540650753	124	LIBERADA
2330	SAMARA MENDONCA DA SILVA	16532240673	124	LIBERADA
2331	SANDRA AUGUSTO DA SILVA	16528207195	163	LIBERADA
2332	SANDRA DO NASCIMENTO	16528206628	241	LIBERADA
2333	SANDRA FRANCISCO DE LIMA	13424528276	416	LIBERADA
2334	SANDRA GALDINO DA SILVA	16072269703	202	LIBERADA
2335	SANDRA IRINEU DA SILVA FERNANDEZ	16694593938	163	LIBERADA
2336	SANDRA MARIA DA SILVA	16072269789	356	LIBERADA
2337	SANDRA MARIA DA SILVA	16072715371	287	LIBERADA
2338	SANDRA MARIA DA SILVA SOUZA	16598650403	391	LIBERADA
2339	SANDRA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	16554761137	170	LIBERADA
2340	SANDRA NASCIMENTO FIRMINO	16072269053	415	LIBERADA
2341	SANDRA REGINA DA CRUZ	20104509176	163	LIBERADA
2342	SANDRA ROBERTA DE CARVALHO	16072715045	248	LIBERADA
2343	SANDRA URBANO DA SILVA	16559260233	85	LIBERADA
2344	SANDRIELY DA SILVA LIMA	16072269991	91	LIBERADA
2345	SANGELA LEMOS DE ARAUJO	16528209007	158	LIBERADA
2346	SANTINA JULIA DA SILVA	12589724642	117	LIBERADA
2347	SARA DE OLIVEIRA	16072716718	209	LIBERADA
2348	SARA MIGUEL DA SILVA	20682413067	193	LIBERADA
2349	SAYONARA CRISTINA CORDEIRO	16545014553	163	LIBERADA
2350	SEBASTIANA BATISTA DA SILVA	16072272526	157	LIBERADA
2351	SEBASTIANA DA SILVA ROCHA	16072717633	46	LIBERADA
2352	SEBASTIANA FLOR DO NASCIMENTO	16045461666	95	LIBERADA
2353	SEBASTIAO ALVES ROQUES	12608610643	202	LIBERADA
2354	SELMA DE LIMA ALVES	16555619059	126	LIBERADA
2355	SELMA LIMA DE OLIVEIRA	16620719954	202	LIBERADA
2356	SELMA MARIA DA SILVA	12343690857	170	LIBERADA
2357	SELMA MARIA DA SILVA	12833937646	163	LIBERADA
2358	SELMA PEREIRA DA SILVA	16072720839	85	LIBERADA

2359	SERGIANE MATIAS DOS SANTOS NUNES	16698030687	202	LIBERADA
2360	SEVERINA AVELINO DA SILVA	16555620766	202	LIBERADA
2361	SEVERINA CASSIANO DO NASCIMENTO	16073945567	551	LIBERADA
2362	SEVERINA CELINA DUARTE DE SOUZA	16072721096	170	LIBERADA
2363	SEVERINA CORDEIRO	16691559593	282	LIBERADA
2364	SEVERINA DA SILVA CLEMENTINO	16560661432	85	LIBERADA
2365	SEVERINA DE SENA SOARES	16072721665	222	LIBERADA
2366	SEVERINA DO NASCIMENTO DE LIMA	16563774424	85	LIBERADA
2367	SEVERINA DO NASCIMENTO SILVA	16072721487	313	LIBERADA
2368	SEVERINA DO NASCIMENTO SILVA	16073945842	124	BLOQUEADA
2369	SEVERINA DO NASCIMENTO SILVA	20921526509	131	LIBERADA
2370	SEVERINA FELIX DE FREITAS	20313122061	85	LIBERADA
2371	SEVERINA FERREIRA DA SILVA	16555620294	282	LIBERADA
2372	SEVERINA FERREIRA DE SOUZA	12764368641	85	LIBERADA
2373	SEVERINA GOMES DA SILVA	16072721371	124	LIBERADA
2374	SEVERINA GOMES DA SILVA	16555620820	78	LIBERADA
2375	SEVERINA HENRIQUE ADRIANO DE OLIVEIRA	16534996171	227	LIBERADA
2376	SEVERINA LIMA DA SILVA	16555200589	124	LIBERADA
2377	SEVERINA MEDEIROS DE SOUZA	16555200228	131	LIBERADA
2378	SEVERINA PEREIRA DA SILVA	16545026306	124	LIBERADA
2379	SEVERINA PEREIRA DA SILVA	16555621010	157	LIBERADA
2380	SEVERINA PEREIRA DA SILVA	16555621029	39	LIBERADA
2381	SEVERINA RAMALHO MARQUES	16060585222	170	LIBERADA
2382	SEVERINA RAMOS DA SILVA	16528219681	46	LIBERADA
2383	SEVERINA RICARDO ROCHA	20988482287	277	LIBERADA
2384	SEVERINA SOARES DO NASCIMENTO	13293350649	281	LIBERADA
2385	SEVERINA SOLIDADE SILVA DE SOUZA	16555621177	242	LIBERADA
2386	SEVERINA VERA GUEDES DA SILVA	20422122739	85	LIBERADA
2387	SEVERINO BENTO DE SOUZA	16075150278	85	LIBERADA
2388	SEVERINO SANTANA DA SILVA	12318217019	85	LIBERADA
2389	SEVERINO TEIXEIRA BARROS	10805796557	85	LIBERADA
2390	SEVLA RAQUEL FORTUNATO DE LIMA	15694986273	158	LIBERADA
2391	SIBELE NASCIMENTO DOS SANTOS	16073947322	416	LIBERADA
2392	SILENE DA SILVA DIAS	16555624079	124	LIBERADA
2393	SILENE FIRMINO DA SILVA	16564159235	85	BLOQUEADA
2394	SILMAR DO NASCIMENTO JUVENCIO	16072730281	131	LIBERADA
2395	SILVANA DO NASCIMENTO JUVENCIO	12799719645	124	LIBERADA
2396	SILVANA FRANCISCA DE LIMA	16045493266	362	LIBERADA
2397	SILVANA MOREIRA DE SOUZA	12939849643	124	LIBERADA
2398	SILVANA PERREIRA FAGUNDES	20988495370	194	BLOQUEADA
2399	SILVANA XAVIER DA SILVA	16072289941	202	LIBERADA
2400	SILVANDA DA SILVA NASCIMENTO	16630259964	39	LIBERADA
2401	SILVANEIDE AUGUSTO DA SILVA	16072730796	193	LIBERADA
2402	SILVANIA UMBELINO DA SILVA	16540682256	226	LIBERADA
2403	SILVERIA FRANCISCA DA SILVA	16576379928	248	LIBERADA
2404	SILVERIA SOARES DO NASCIMENTO SANTOS	13061571891	85	LIBERADA
2405	SILVIA MARIA DE ALMEIDA	17010754266	85	LIBERADA
2406	SILVIANE DOS SANTOS SILVA	16691561075	202	LIBERADA
2407	SILVIANE GOMES DA SILVA	16584568440	85	LIBERADA
2408	SIMONE BERLAMINO DA SILVA	16563179003	280	LIBERADA
2409	SIMONE DA SILVA ROCHA	16555626047	39	LIBERADA
2410	SIMONE DO NASCIMENTO AMORIM	12687742645	124	LIBERADA
2411	SIMONE GALDINO DA SILVA	16540672315	194	LIBERADA
2412	SIMONE GOMES DA SILVA FRANCA	16072723870	85	LIBERADA
2413	SIMONE MONTEIRO DE OLIVEIRA	16072280804	193	LIBERADA
2414	SIMONE NASCIMENTO DOS SANTOS	16073949384	209	LIBERADA
2415	SIMONE TAVARES DA SILVA	19006599401	117	LIBERADA
2416	SINTIA VITALIANO MARTINS	20197604670	124	LIBERADA
2417	SIONE DA SILVA	16072719768	400	LIBERADA
2418	SOLANGE MARIA DE LIMA	13784672271	326	LIBERADA
2419	SOLANGE MONTEIRO DO NASCIMENTO	16073962925	400	LIBERADA
2420	SOLANGIA XAVIER DA SILVA	16555643685	39	LIBERADA
2421	SOLINEIDE BEZERRA DA SILVA	12621704648	85	LIBERADA
2422	SONIA MARIA DA SILVA VICENTE	21082991785	124	LIBERADA
2423	SONIA MARIA DE FREITAS DA SILVA	16075518097	85	LIBERADA
2424	SORAIA RODRIGUES DA SILVA	16072732489	85	LIBERADA
2425	STEFANIA FERREIRA DA SILVA	21278469976	226	LIBERADA
2426	SUEANE MOURA DA SILVA	14322070279	163	LIBERADA
2427	SUEIDE ROSANA MARQUES DA SILVA	16555646552	85	LIBERADA
2428	SUELEIDE JANUARIO DA SILVA	19032734418	209	BLOQUEADA
2429	SUELENE CRISTINA GOMES DA SILVA	16072732667	248	LIBERADA
2430	SUELI ALVES DA SILVA	16540689838	85	LIBERADA
2431	SUELI DA COSTA SILVA AZEVEDO	16072732888	241	LIBERADA
2432	SUELI DA SILVA	16072293604	241	LIBERADA
2433	SUELI DA SILVA LIMA	16072293310	202	LIBERADA
2434	SULANEIDE DE LIMA FERREIRA	16555650185	158	LIBERADA
2435	SUZETE SOARES	12509110146	131	LIBERADA
2436	SUZIANE DA SILVA FERNANDES	12896426649	326	LIBERADA
2437	TACIANA KELLY BEZERRA	12908258643	202	BLOQUEADA
2438	TACIANE FELIX LIMEIRA	20340704688	124	LIBERADA
2439	TAISA CRISTINE DA SILVA LIMA	20204798412	314	BLOQUEADA
2440	TAISE MOURA DE LIMA	16555659603	158	LIBERADA
2441	TAIZA CRISTINA DA SILVA	16073969202	158	LIBERADA
2442	TAIZE DA ROCHA SILVA PAULO	16555659883	124	LIBERADA
2443	TANIA DA SILVA JUVENCIO	12413566335	85	LIBERADA
2444	TANIA MARIA DE OLIVEIRA FRANCA	16620754539	202	LIBERADA
2445	TANIA MARIA DOS SANTOS	16555260956	415	LIBERADA
2446	TARCIANA CORDEIRO DA SILVA	16544180875	124	LIBERADA
2447	TARCIANE BARBOSA DO NASCIMENTO	16073972106	226	LIBERADA

2448	TASIANE ABDIAS DO NASCIMENTO	16072737251	124	BLOQUEADA
2449	TATIANA RIBEIRO	16073972815	124	LIBERADA
2450	TATIANE ABDIAS DO NASCIMENTO	16072737669	163	LIBERADA
2451	TATIANE CRISTINA DA SILVA	16589785881	163	LIBERADA
2452	TATIANE GONCALO DA SILVA	16555267446	117	LIBERADA
2453	TATIANE MARIA LEMES	13534216457	241	LIBERADA
2454	TATYANA KARLA ALVES	12622728648	170	LIBERADA
2455	TAYNARA CRISTINA DE LIMA ROQUE	23759102685	131	LIBERADA
2456	TAZIA MARIA PAULINO DA SILVA	16072737960	131	LIBERADA
2457	TELMA LUCIA SILVA	20932349085	131	LIBERADA
2458	TELMA MARIA DA ROCHA E SIILVA	16072302476	124	LIBERADA
2459	TERESA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	16072300821	163	LIBERADA
2460	TERESA CRISTINA DE LIMA	20988482759	124	LIBERADA
2461	TERESA CRISTINA RIBEIRO	20387570084	163	LIBERADA
2462	TERESA DIONISIO	16073974214	131	BLOQUEADA
2463	TEREZA ABEL DO NASCIMENTO	16073974451	326	LIBERADA
2464	TEREZA CRISTINA DA SILVA	16555271745	126	LIBERADA
2465	TEREZA CRISTINA DE CARVALHO	20682425464	117	LIBERADA
2466	TEREZA CRISTINA MARQUES DA SILVA	16072300848	194	LIBERADA
2467	TEREZA RICARDO DA SILVA	16583124751	281	LIBERADA
2468	TEREZINHA ANCELMO DO NASCIMENTO	16555274442	85	LIBERADA
2469	TEREZINHA BARBOSA DA SILVA	20036160533	124	LIBERADA
2470	TEREZINHA DA COSTA SILVA	16072739432	242	LIBERADA
2471	TEREZINHA DA SILVA PEREIRA	16555275015	78	LIBERADA
2472	TEREZINHA DE LIMA VICENTE	20715516943	124	LIBERADA
2473	TEREZINHA EUFLAUZINO DA SILVA	16072739343	78	LIBERADA
2474	TEREZINHA GALDINO BEZERRA	16072738614	386	LIBERADA
2475	TEREZINHA LUIZ DA SILVA SERAFIM	16073975881	124	LIBERADA
2476	TEREZINHA MARCELINO DE LIRA	12393282574	131	LIBERADA
2477	TEREZINHA PORCINO DE LIMA E SILVA	12994719934	163	LIBERADA
2478	THAINAR ALVES DUARTE	20132283349	39	LIBERADA
2479	THAIS DIONISIO DA SILVA	16671309524	163	LIBERADA
2480	THAISE DE SOUZA LISBOA	16072296611	39	LIBERADA
2481	THAMIRES ANDRADE AMARAL	20762266850	124	LIBERADA
2482	TICIANA DA SILVA PEREIRA	16072741291	163	LIBERADA
2483	TUBIANA SANTANA BARBOSA	16072741496	202	LIBERADA
2484	VALDELICE DA COSTA LIMA	16072313834	85	LIBERADA
2485	VALDEMIRO TEODOSIO DOS SANTOS	12445810355	163	LIBERADA
2486	VALDETE ALVES DA SILVA	12976506649	498	LIBERADA
2487	VALDETE MARIA SOARES	16073993022	277	LIBERADA
2488	VALDICE DIAS DE FRANCA	17010754134	39	LIBERADA
2489	VALDILEA DA CONCEICAO DA SILVA	16555719231	362	LIBERADA
2490	VALDILENE DA CONCEICAO SILVA	16555719452	202	LIBERADA
2491	VALDILENE DA SILVA LIMA	12885295645	124	LIBERADA
2492	VALDILENE DA SILVA PEREIRA	16072749411	163	LIBERADA
2493	VALDILENE OSMUNDO DA SILVA	20682415027	357	LIBERADA
2494	VALDIRA FRANCISCA DE LIMA	16552577592	188	LIBERADA
2495	VALDIRENE FERNANDES DE CARVALHO	16072750134	124	LIBERADA
2496	VALERIA DA SILVA ROCHA	16555698420	95	LIBERADA
2497	VALERIA PEDRO DA SILVA	20409959086	202	LIBERADA
2498	VALKIRIA DE OLIVEIRA	16072750622	158	LIBERADA
2499	VANDA GUEDES DE LIMA	16072743316	124	LIBERADA
2500	VANDAILSA MARIA DA SILVA SOARES	16072308040	131	LIBERADA
2501	VANDERLEIA MEIRELES DA SILVA	16539299886	226	LIBERADA
2502	VANESSA CRISTINA FELIX DA CRUZ	23756536609	124	LIBERADA
2503	VANESSA DA SILVA LOPES	16691567413	163	LIBERADA
2504	VANESSA DOS SANTOS CRUZ	16539312459	158	LIBERADA
2505	VANESSA GOMES DE LIMA	13606999452	193	LIBERADA
2506	VANESSA LIMA DO REGO	16528276316	124	LIBERADA
2507	VANESSA ROSENDO DA SILVA	16555709651	163	LIBERADA
2508	VANESSA SANTANA DA SILVA	16072745696	124	LIBERADA
2509	VANESSA SOUZA DOS SANTOS SILVA	16072745742	171	LIBERADA
2510	VANIA ALVES DA SILVA	16555711214	124	LIBERADA
2511	VANIA DA SILVA FRANCA	16655522502	163	LIBERADA
2512	VANIA DOMINGOS DO NASCIMENTO BARBOSA	13061904645	78	LIBERADA
2513	VANIA TOMAZ DE OLIVEIRA	16621733675	202	LIBERADA
2514	VANIZI DO NASCIMENTO SANTOS	16073988118	85	LIBERADA
2515	VANUSA PEREIRA FAGUNDES	13534373455	266	LIBERADA
2516	VANUZA ABREU DA SILVA	20633530896	124	LIBERADA
2517	VANUZA SOARES DE OLIVEIRA	16072746595	163	LIBERADA
2518	VANUZIA DOMINGOS DO NASCIMENTO	16620323368	124	LIBERADA
2519	VERA CLEIDE BARBOSA DA SILVA	16620794794	248	LIBERADA
2520	VERA DA COSTA DOS SANTOS	20970089443	163	BLOQUEADA
2521	VERA LUCIA AVELINO DOS SANTOS	20975451728	85	BLOQUEADA
2522	VERA LUCIA CAMILO DE SOUZA	16555347288	170	LIBERADA
2523	VERA LUCIA DA LUZ	16072752765	124	LIBERADA
2524	VERA LUCIA DA SILVA	16528293946	362	LIBERADA
2525	VERA LUCIA DA SILVA	16564248998	131	LIBERADA
2526	VERA LUCIA DA SILVA	16565442909	131	LIBERADA
2527	VERA LUCIA DA SILVA LIMA	16072752749	124	LIBERADA
2528	VERA LUCIA GALVAO DOS SANTOS	16072752927	85	LIBERADA
2529	VERA LUCIA MENDES DA SILVA	16072753095	242	LIBERADA
2530	VERA LUCIA MONTEIRO RIBEIRO	20127996308	163	LIBERADA
2531	VERA LUCIA SANTANA	16072752897	131	LIBERADA
2532	VERA LUCIA SANTOS CORTEZ	16544260259	163	LIBERADA
2533	VERINALDA MARIA NETO	20692435624	78	LIBERADA
2534	VERONICA FERREIRA DA SILVA	16072753818	170	LIBERADA
2535	VILMA BEZERRA DE AMORIM SILVA	16072758402	248	LIBERADA
2536	VILMA PAULINO DA SILVA	16555369370	157	LIBERADA

2537	VIVIANE ALVES TEIXEIRA	12823789644	277	LIBERADA
2538	VIVIANE CAMILO DE SOUZA	16072759352	209	LIBERADA
2539	VIVIANE CRUZ DE ALBUQUERQUE LIMA	16667516650	163	LIBERADA
2540	VIVIANE DA SILVA LIMA	16562572496	202	LIBERADA
2541	VIVIANE MARIA DA SILVA SOUZA	14843389273	221	LIBERADA
2542	VIVIANE RODRIGUES DA SILVA	16543030020	163	LIBERADA
2543	VIVIANE SILVA DA COSTA	20988473679	202	BLOQUEADA
2544	VIVIANE SILVA DE LIMA	16563941274	241	LIBERADA
2545	WASHINGTANEIDE FERREIRA DA SILVA	16072751440	401	LIBERADA
2546	WBIRLENE DO NASCIMENTO LIMA	20988490700	163	LIBERADA
2547	WILAYNE REGINA TOME DA SILVA	16545081102	202	LIBERADA
2548	WILDE GALVAO TAVARES	23659071680	78	LIBERADA
2549	WILLIANE FREIRE DE SOUZA	16072755594	163	LIBERADA
2550	WILLIANE RODRIQUES DA SILVA NASCIMENTO	16072755586	39	LIBERADA
2551	WILLIANEIDE AUGUSTINHO DE LIRA	16543026171	124	LIBERADA
2552	WILLIENE FERREIRA DA CRUZ	16568094375	193	LIBERADA
2553	WILMA APARECIDA DA SILVA	16072758399	202	BLOQUEADA
2554	WILMA MATIAS ALVES	21028880156	163	LIBERADA
2555	WZELIUMA FERREIRA DE LIMA	16607083634	195	LIBERADA
2556	YANNY DIAS DE SANTANA	20463761744	202	LIBERADA
2557	YARA MARIA SOUZA DE LIMA	20349700189	170	LIBERADA
2558	YRLANNY MARIELLY DIAS DE SANTANA	20180727669	178	LIBERADA
2559	YUANAINA DE ARAUJO SANTOS LIMA	16183296180	202	LIBERADA
2560	ZELIA BELCHIOR DE LEMOS	16528307874	450	LIBERADA
2561	ZENEIDE FRANCISCA DA SILVA BARBOSA	16072760601	202	LIBERADA
2562	ZENEIDE GALVAO DA SILVA	16072760628	163	LIBERADA
2563	ZENUBIA DA SILVA	16555384019	39	LIBERADA
2564	ZILDA FELIX DE LIMA	16074014370	362	LIBERADA
2565	ZILDA SANTOS SILVA	16691574703	163	LIBERADA
2566	ZILMA PAULINO DA SILVA	16540770805	124	LIBERADA
2567	ZULEIDE FIRMINA DA SILVA	16555387247	163	LIBERADA

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:B1723625

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20179071 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17072702/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20179071 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 32/2017, tendo por objeto a Aquisição de Material de Construção**.**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para Registro De Preços nº 32/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) 01/08/2017, processo administrativo n.º 17072702, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material de Construção, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência do edital do Pregão nº 32/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ESTILO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 07.805.649/0001-29
Endereço: RUA ADRELÂNDIA, 2888, NEOPOLIS – NATAL/RN – CEP: 59084-150
Telefone: 84 98897.0797 **- E-mail:** estilocomercioeservicos@yahoo.com.br
Representante legal: REIRYSON ATALIBA DE OLIVEIRA
CPF: 012.824.264-78

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	V. UNIT	VALOR TOTAL
00001	TIJOLOS 08 FUROS	ARTEZANAL	100000	UNIDADE	0,42	42.000,00
00002	TELHA COLONIAL	ARTEZANAL	30000	UNIDADE	0,48	14.400,00
00003	TELHA ETERNIT 2,13X0,50MT	BRASILIT	1000	UNIDADE	16,30	16.300,00
00004	TELHA ETERNIT 2,44X0,50MT	BRASILIT	1000	UNIDADE	18,20	18.200,00
00005	TELHA ETERNIT 2,44X1,10MT	BRASILIT	4000	UNIDADE	55,60	222.400,00

00006	TELHA ETERNIT 2,13X1,10MT	BRASILIT	1500	UNIDADE	55,50	83.250,00
00007	TRELIÇA 1/4X4.2 - 06MT	GERDAU	500	UNIDADE	21,90	10.950,00
00008	COLUNA DE FERRO 5/16 - 06MT	GERDAU	400	UNIDADE	48,10	19.240,00
00009	FERRO ESTRIBO CA-60 4.2	GERDAU	500	QUILO	5,60	2.800,00
00010	FERRO ESTRIBO CA-60 5.00	GERDAU	500	QUILO	5,70	2.850,00
00011	PREGO 1.1/2X13	GERDAU	250	QUILO	5,72	1.430,00
00012	PREGO 2.1/2X10	GERDAU	200	QUILO	10,25	2.050,00
00013	PREGO 3X8	GERDAU	200	QUILO	10,28	2.056,00
00014	PREGO 4X6	GERDAU	200	QUILO	10,30	2.060,00
00015	PREGO TELHEIRO	ASA TIGRE	500	PACOTE	11,30	5.650,00
00016	GRAMPO 1X9	GERDAU	100	QUILO	10,60	1.060,00
00017	GRAMPO 7X8	GERDAU	100	QUILO	11,00	1.100,00
00018	ARAME RECOZIDO Nº18	GERDAU	400	QUILO	9,40	3.760,00
00019	ARAME GALVANIZADO Nº18	GERDAU	400	QUILO	13,45	5.380,00
00020	ARAME FARPADO 250M	GERDAU	10	ROLO	111,20	1.112,00
00021	ARAME FARPADO 500M	GERDAU	10	ROLO	196,00	1.960,00
00022	ENXADA 2.1/2L	TRAMONTINA	200	UNIDADE	24,35	4.870,00
00023	CISCADOR 16D.	TRAMONTINA	100	UNIDADE	11,60	1.160,00
00024	VASSOURÃO GARI C/ CABO	THOR	250	UNIDADE	14,10	3.525,00
00025	PÁ QUAD. BICO C/CABO	PARABONI	150	UNIDADE	23,90	3.585,00
00026	CHIBANCA	TRAMONTINA	100	UNIDADE	177,30	17.730,00
00027	PICARETA	TRAMONTINA	50	UNIDADE	41,50	2.075,00
00028	MACHADO	TRAMONTINA	10	UNIDADE	48,90	489,00
00029	PULVERIZADOR COSTAL 20LT	JACTO	5	UNIDADE	266,50	1.332,50
00030	PULVERIZADOR COSTAL 10LT	DISMA	2	UNIDADE	175,20	350,40
00031	BOMBA MATA FORMIGA 1KG	GUARANY	10	UNIDADE	42,40	424,00
00032	LUVA LATEX G	KALIPSON	100	PAR	4,69	469,00
00033	LUVA PIGMENTADA	WORKER	200	PAR	2,99	598,00
00034	LUVA C. LONGO RASPA	ARTEZANAL	100	PAR	11,00	1.100,00
00035	LUVA VAQUETA	ARTEFATOS	100	PAR	18,10	1.810,00
00036	CABO P/ ENXADA	ARTESANAL	100	UNIDADE	8,10	810,00
00037	CABO P/ CHIBANCA/PICRETA	ARTESANAL	100	UNIDADE	8,90	890,00
00038	CABO P/ MACHADO	ARTESANAL	20	UNIDADE	9,40	188,00
00039	CABO P/ CISCADOR	ARTESANAL	100	UNIDADE	6,95	695,00
00040	BOTA PVC CANO LONGO BCA	FUGWARA	50	PAR	43,60	2.180,00
00041	BOTA COM ELASTICO PTA	FUGWARA	50	PAR	49,99	2.499,50
00042	CARRO DE MÃO	POWERTRANS	80	UNIDADE	120,00	9.600,00
00043	CÂMARA AR P/C MÃO	LEVORIM	100	UNIDADE	19,10	1.910,00
00044	PNEU P/ CARRO DE MÃO	LOYAL	100	UNIDADE	27,50	2.750,00
00045	ARO P/ CARRO DE MÃO	METASUL	80	UNIDADE	17,40	1.392,00
00046	BACIA SANITÁRIA BCO	LOGASA	200	UNIDADE	77,50	15.500,00
00047	CONJ. SANITÁRIO C/CX ACOPLADA BCA	LOGASA	150	UNIDADE	261,50	39.225,00
00049	ASSENTO SANITÁRIO BCO	KRONA	250	UNIDADE	15,00	3.750,00
00050	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADA PLENA BCO	TIGRE	50	UNIDADE	45,60	2.280,00
00051	KIT ACESSÓRIO P/WC BC	METASUL	50	UNIDADE	32,15	1.607,50
00052	KIT ACESSÓRIO CROM 5PCS P/WC	M LEAO	50	UNIDADE	48,00	2.400,00
00053	PIA INOX 1,50M	FRANKE	20	UNIDADE	182,40	3.648,00
00054	PIA MARFIM SINT 1,50X0,50	MARMOBEL	20	UNIDADE	96,00	1.920,00
00055	TANQUE DUP DELTA M SINT 1,06X0,50	MARMOBEL	20	UNIDADE	105,00	2.100,00
00056	TANQUE TRIPLO MARM SINT 1,50M	INDIMEL	10	UNIDADE	169,70	1.697,00
00057	MOTOBOMBA STANDART 1/2CV	ELETROPLAST	20	UNIDADE	243,50	4.870,00
00058	PISO REVESTIMENTO 10 X 10	ELIZABETH	4000	METRO	41,70	166.800,00
00060	PISO P/ CALÇADA 46 X 46 A	CERBRAS	1000	METRO	18,90	18.900,00
00061	PISO 46 X 46 A	CERBRAS	5000	METRO	19,90	99.500,00
00063	PERFIL "F" PVC P/ FORRO- 6MTS.	PERFILPLAST	1500	METRO	21,00	31.500,00
00064	PERFIL "H" PVC P/ FORRO- 6MTS.	PERFILPLAST	1500	METRO	21,80	32.700,00
00065	PERFIL "T" GALVAN. P/ FORRO- 6MTS.	ALUNOR	1500	METRO	15,60	23.400,00
00066	REBITE ALUMÍNIO. NØ 410	DISMA	10000	UNIDADE	0,07	700,00
00067	PORTA LAMINADA 60CM- LISA	ARTESANAL	50	UNIDADE	73,20	3.660,00
00068	PORTA LAMINADA 80CM- LISA	ARTESANAL	50	UNIDADE	76,60	3.830,00
00069	PORTA LAMINADA 70CM- LISA	ARTESANAL	50	UNIDADE	73,30	3.665,00
00070	PORTA VENEZ. 80 X 2,10	ARTESANAL	50	UNIDADE	248,50	12.425,00
00071	JANELA VENEZ.. CORRED. 1,00 X 1,20	ARTESANAL	50	UNIDADE	115,00	5.750,00
00072	CAIXA P/ PORTA	ARTESANAL	150	UNIDADE	89,95	13.492,50
00073	FECHADURA INT. TRINCO	SOPRANO	150	UNIDADE	26,50	3.975,00
00074	FECHADURA WC TRINCO	SOPRANO	50	UNIDADE	25,60	1.280,00
00075	FECHADURA EXT. TRINCO	SOPRANO	150	UNIDADE	32,00	4.800,00
00076	JANELA VENEZ 1,00X1,20	ARTESANAL	50	UNIDADE	138,00	6.900,00
00077	PUNHO FER. CROMADO	U MUNDIAL	50	PAR	10,30	515,00
00078	DOBRAD. CANTO 3.1/2 CART. C/3UND	MGM	500	KIT	12,40	6.200,00
00079	FECHADURA EXTERNA 701/100	ATAM	50	UNIDADE	32,30	1.615,00
00080	DOBRAD. AÇO 3.1/2C/2 ANEIS FLO	U MUNDIAL	50	KIT	15,15	757,50
00081	TARJETA CROMADO "2"	ROCHA	50	UNIDADE	1,90	95,00
00082	CIMENTO 50KG.	NASSAU	5000	SACO	20,00	100.000,00
00083	ARGAMASSA AC I 15 KG.	FORTCOLA	2000	SACO	7,40	14.800,00
00084	ARGAMASSA AC II 15 KG.	BQUIMIL	2000	SACO	9,05	18.100,00
00085	REJUNTE PRETO 01 KG.	FORTCOLA	2000	PACOTE	1,70	3.400,00
00086	CAL PINTURA 05 KG.	HIDRACOR	5000	SACO	5,49	27.450,00
00087	TINTA PÓ 2 KG. COR SORTIDA	HIDROTINTAS	500	PACOTE	3,50	1.750,00
00088	ADITICAL	ADITICAL	1000	PACOTE	0,83	830,00
00089	PARAFUSO FRANCÊS ¬ X 2"	BELENUS	200	UNIDADE	0,33	66,00
00090	PARAFUSO FRANCÊS ¬ X 21/2"	BELENUS	200	UNIDADE	0,34	68,00
00091	PARAFUSO FRANCÊS ¬ X 3	BELENUS	200	UNIDADE	0,42	84,00
00092	PARARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2"	BELENUS	200	UNIDADE	0,54	108,00
00093	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2.1/2	BELENUS	200	UNIDADE	0,55	110,00
00094	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3.1/2	BELENUS	200	UNIDADE	0,65	130,00
00095	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 1.1/2	BELENUS	200	UNIDADE	0,65	130,00
00096	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 2.1/2	BELENUS	200	UNIDADE	0,77	154,00
00097	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 3.1/2	BELENUS	200	UNIDADE	0,90	180,00

00098	PARAFUSO SEXT ROSC SUB ¬ X 45	BELENUS	200	UNIDADE	0,28	56,00
00099	PARAFUSO SEXT ROSC SUB ¬ X 50	BELENUS	200	UNIDADE	0,28	56,00
00100	PARAFUSO SEXT ROSC SUB ¬ X 60	BELENUS	200	UNIDADE	0,35	70,00
00101	PARAFUSO SEXT ROSC SUB 5/16 X 45	BELENUS	200	UNIDADE	0,30	60,00
00102	PARAFUSO SEXT ROSC SUB 5/16 X 55	BELENUS	200	UNIDADE	0,40	80,00
00103	PARAFUSO SEXT ROSC SUB 5/16 X 70	BELENUS	200	UNIDADE	0,40	80,00
00104	PARAFUSO FEN. CAB CHARA 3,5 X 25	BELENUS	200	UNIDADE	0,09	18,00
00105	PARAFUSO CHIPB PHILIPS 3,2 X 25	BELENUS	500	UNIDADE	0,10	50,00
00106	PARAFUSO CHIPB PHILIPS 6,0 X 65	BELENUS	500	UNIDADE	0,27	135,00
00107	PARAFUSO CHIPB PHILIPS 5,0 X 50	BELENUS	500	UNIDADE	0,23	115,00
00108	PORCA SEXTAVADA ¬	BELENUS	200	UNIDADE	0,38	76,00
00109	PORCA SEXTAVADA 5/16	BELENUS	200	UNIDADE	0,38	76,00
00110	PORCA SEXTAVADA 3/8	BELENUS	200	UNIDADE	0,38	76,00
00111	PORCA SEXTAVA «	BELENUS	200	UNIDADE	0,82	164,00
00112	PORCA SEXTAVADA 5/8	BELENUS	200	UNIDADE	0,49	98,00
00113	PORCA SEXTAVADA Ó	BELENUS	200	UNIDADE	0,70	140,00
00115	ARRUELA LISA 5/16	BELENUS	200	UNIDADE	0,15	30,00
00116	ARRUELA LISA 3/8	BELENUS	200	UNIDADE	0,17	34,00
00117	ARRUELA LISA «	BELENUS	200	UNIDADE	0,25	50,00
00118	ARRUELA LISA 5/8	BELENUS	200	UNIDADE	0,30	60,00
00119	ARRUELA LISA Ó	BELENUS	200	UNIDADE	0,60	120,00
00120	BUCHA NAYLON NØ 06	FIX	500	UNIDADE	0,13	65,00
00121	BUCHA NAYLON NØ 07	FIX	500	UNIDADE	0,15	75,00
00122	BUCHA NAYLON NØ 08	FIX	500	UNIDADE	0,15	75,00
00123	BUCHA NAYLON NØ 10	FIX	400	UNIDADE	0,20	80,00
00124	BUCHA NAYLON NØ 12	FIX	200	UNIDADE	0,30	60,00
00125	BUCHA NAYLON NØ14	FIX	100	UNIDADE	0,38	38,00
00126	LÁTEX EXTRA 3,6LT COR SORT.	HIDROTINTAS	1000	GALÃO	23,50	23.500,00
00127	LÁTEX DEMAIS 3,6LT COR SORT	HIDROTINTAS	1000	GALÃO	20,90	20.900,00
00128	TEXTURA EXT. COR SORTIDA	HIDROTINTAS	600	LATÃO	73,50	44.100,00
00129	MEGA PISO 3,6 LTS. COR SORTIDA	HIDROTINTAS	500	GALÃO	28,70	14.350,00
00130	ESMALTE SINT. 3,6L COR SORTIDA	HIDROTINTAS	300	GALÃO	49,90	14.970,00
00131	VERNIZ EXTRA RAP 3,6 LTS COR SORTIDA	ATARLUX	100	GALÃO	42,30	4.230,00
00132	SOLVENTE DILUENTE 900ML	FORTINIL	400	LITRO	10,50	4.200,00
00133	SELADOR ACRÍLICO PIG 18 LTS	HIDROTINTAS	100	LATÃO	68,70	6.870,00
00134	SELADOR ACRÍLICO PIG 3,6 LTS	HIDROTINTAS	200	GALÃO	23,80	4.760,00
00135	MASSA CORRIDA 18LT.	HIDROTINTAS	500	LATÃO	23,00	11.500,00
00137	ROLO TEXTURA 23 CM	ATLAS	100	UNIDADE	15,50	1.550,00
00138	ROLO LÃ 23 CM	ATLAS	200	UNIDADE	13,30	2.660,00
00139	ROLO LÃ 15 CM	ATLAS	100	UNIDADE	7,15	715,00
00140	ROLO LÃ 09 CM	ATLAS	100	UNIDADE	5,30	530,00
00141	ROLO LÃ 05 CM	ATLAS	100	UNIDADE	4,50	450,00
00142	TRINCHA «	ATLAS	100	UNIDADE	2,00	200,00
00143	TRINCHA Ó	ATLAS	100	UNIDADE	2,40	240,00
00144	TRINCHA 1.1/2	ATLAS	100	UNIDADE	3,90	390,00
00145	TRINCHA 2	ATLAS	100	UNIDADE	4,50	450,00
00146	TRINCHA 2.1/2	ATLAS	100	UNIDADE	4,99	499,00
00147	TRINCHA 3	ATLAS	100	UNIDADE	5,20	520,00
00148	TRINCHA 4	ATLAS	100	UNIDADE	5,50	550,00
00149	ESPÁTULA 10 CM	ATLAS	50	UNIDADE	4,15	207,50
00150	LIXA MASSA NØ SORTIDA	LENEATO	250	UNIDADE	0,62	155,00
00151	LIXA FERRO NØ SORTIDA	LENEATO	250	UNIDADE	2,60	650,00
00152	FITA CREPE 18MM X 50M	ADERE	100	UNIDADE	3,65	365,00
00153	BANDEJA PINT. PLAST GR. PRETA	METASUL	50	UNIDADE	4,05	202,50
00154	BANDEJA PINT. PLAST. MÉDIA-PRETA	METASUL	50	UNIDADE	6,10	305,00
00155	BISNAGA COR SORTIDA	HIDROTINTAS	100	UNIDADE	2,15	215,00
00156	TINTA SPRAY COR SORTIDA	DILIANE	100	UNIDADE	14,10	1.410,00
00157	VEDEMAIS 3,6 LTS. (IMPERMEABILIZANTE)	GR QUIMICA	100	GALÃO	43,50	4.350,00
00158	ÁCIDO MURIÁTRICO	VULCAO	100	LITRO	3,80	380,00
00159	CAIBRO METRO	ANGELIM	3000	METRO	3,80	11.400,00
00160	LINHA METRO	ANGELIM	2000	METRO	13,00	26.000,00
00161	RIPA METRO	ANGELIM	3000	METRO	1,48	4.440,00
00163	NERVURA METRO	CONCRETEX	1000	METRO	8,30	8.300,00
00164	TÁBUA 35 CM PINO METRO	PINOS	250	METRO	35,10	8.775,00
00165	MOTOR CERRA A GASOLINA ÚNICO CILINDRO ESPECIFICAÇÃO : 173. MOTOR CERRA A GASOLINA ÚNICO CILINDRO,02 TEMPOS COM REFRIGERAÇÃO DE AR E MOTOR 02 TEMPOS. 40 CC POTÊNCIA 1.2 KW/8500 RPM COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 550 ML. TENDO A DIVISÃO DA CORRENTE 3/8 MEDIDA DA CORRENTE 0,058	NAGANO	2	UNIDADE	1.030,00	2.060,00
00166	MOTOR CERRA ELÉTRICO PARA MADEIRA ESPECIFICAÇÃO : 174. MOTOR CERRA ELÉTRICO PARA MADEIRA POTENCIA DO MOTOR 2000W VOLTAGEM 110V OU 220V (NÃO BIVOLT)	NAGANO	2	UNIDADE	842,90	1.685,80
00167	REJUNTE CINZA 01 KG.	FORTECOLA	1000	PACOTE	1,75	1.750,00
00168	ARGAMASSA AC III 15 KG	FORTECOLA	1000	SACO	23,00	23.000,00
00169	REVESTIMENTO 25 X 50	PAMESA	400	METRO QU	26,60	10.640,00
00170	RADIÊ « COM 4 FERROS	CONCRETEX	1000	METRO	14,20	14.200,00
00172	TIJOLO BRANCO	S GONÇALO	15000	UNIDADE	0,28	4.200,00
00174	BRITA	BRITAGEL	500	METRO CÚ	129,90	64.950,00
00175	TÁBUA 15 CM	MISTA	200	UNIDADE	8,60	1.720,00
00176	TÁBUA 30 CM	MISTA	200	UNIDADE	19,00	3.800,00
00178	PORTA DE ALUMÍNIO 0.90 M	LIDER	50	UNIDADE	431,50	21.575,00
00179	PORTA DE ALUMÍNIO 1.00 M		50	UNIDADE	429,90	21.495,00
00184	TELA PARA QUADRA DE CORDA DE SEDA	PROJETELAS	30	ROLO	270,00	8.100,00
00185	COMO DE FERRO LEVE 6 M	GUARATIBA	50	UNIDADE	99,50	4.975,00
00186	SOLEIRA LINEAR 0.07 CM	MINETE	60	METRO	31,90	1.914,00
00187	SOLEIRA DE GRANITO 0.80M	MINETE	30	METRO	28,90	867,00
00188	SOLEIRA DE GRANITO 0.90M	MINETE	60	METRO	31,00	1.860,00
00189	SOLEIRA DE GRANITO 1.00M	MINETE	60	METRO	40,00	2.400,00

00190	SOLEIRA DE GRANITO 1.20M	MINETE	60	METRO	46,00	2.760,00
00191	SOLEIRA DE GRANITO 1.50M	MINETE	60	METRO	59,15	3.549,00
00192	SOLEIRA DE GRANITO 2.00M	MINETE	40	METRO	63,00	2.520,00
00193	BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO UND	CONCRETEX	1000	METRO QU	48,80	48.800,00
00194	MICTÓRIO DE LOUÇA C/ VÁLVULA	CELITE	20	UNIDADE	228,30	4.566,00
00195	BARRA DE APOIO PARA PNE	MERCU	10	UNIDADE	83,00	830,00
00196	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO	MERCU	5	UNIDADE	55,00	275,00
00197	BARRA DE APOIO P/BOX	MERCU	5	UNIDADE	34,60	173,00
00200	FERRO 3/8- 12 MT	GERDAU	100	UNIDADE	39,75	3.975,00
00201	FERRO CONST. ¬- 12MT	GERDAU	100	UNIDADE	16,00	1.600,00
00202	FERRO 5/16- 12 MT	GERDAU	100	UNIDADE	27,45	2.745,00
00203	CAL HIDRATA	ARTESANAL	2000	SACO	6,70	13.400,00
00204	ESMALTE SINT. 900ML. COR SORTIDA	HIDROTINTAS	200	LITRO	11,85	2.370,00
00205	VERNIZ EXTRA RAP 900ML	COPAL	50	LITRO	17,00	850,00
Perfazendo o Valor Total de R$ 1.718.188,70 (um milhão, setecentos e dezoito mil, cento e oitante e oito reais e setenta centavos).						

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todos os órgãos da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos/RN, 14 de Agosto de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Estilo Comercio e Serviços EIRELI - ME
CNPJ: 07.805.649/0001-29
REIRYSON ATALIBA DE OLIVEIRA
CPF: 012.824.264-78

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:B0D5E1A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017 SRP PROCESSO Nº 060007/2017

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta, CNPJ nº 08.142.887/0001-64, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Av. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, inscrita no CNPJ nº. 13.878.637/0001-27, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2017SRP, homologado em 15 de agosto de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA DE ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02,** conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **A N Q GONCALVES JUNIOR**						
CNPJ: **20.903.036/0001-92**		Telefone: **(84) 3321-4715**		Email: **j.jlicitacoes@hotmail.com**		
Endereço: **R FELIPE CAMARAO, 853 LOJA 01, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-340**						
Representante: **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR** - CPF: **051.414.994-99**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0001883 - Computador (desktop-básico): Processador no mínimo intel core i3 ou AMD A10; memória ram 4gb DDR3, 1600 MHz; Disco rígido mínimo 500gb; tipo de monitor: 18,5" (1366x768); mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); fonte compatível com o item; sistema operacional windows 7 pro (64 bits); garantia mínina de 12 meses; teclado: usb, abnt2, 107 teclas (com fio); unidade de disco ótico: cd/dvd rom; interface de rede: 10/100/1000 e wifi; inteface de vídeo íntegrada	EASY 5559 / AOC E9705WNL	UND	5,00	1.781,90	8.909,50
13	0001893 - Mesa escritório: base: madeira/mdp/mdf/similiar; divisões: de 03 a 04 gavetas; material de confecção: madeira/mdp/mdf/similar; composição: formato em L	MOB - 304L	UND	5,00	369,00	1.845,00
23	0001903 - Foco refletor ambulatorial: iluminação: LED; haste: flexível	AÇOAMBIENTE - AB F 01	UND	2,00	257,00	514,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 11.268,50 (onze mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN** - CNPJ **13.878.637/0001-27**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2017SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

A N Q Goncalves Junior
ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:90EA6945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017 SRP PROCESSO Nº 060007/2017

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta, CNPJ nº 08.142.887/0001-64, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Av. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, inscrita no CNPJ nº. 13.878.637/0001-27, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2017SRP, homologado em 15 de agosto de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA DE ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02,** conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**						
CNPJ: **04.709.243/0001-54**		Telefone: **(35) 3068-6010**		Email: **bsvarginha@hotmail.com**		
Endereço: **R ANTONIO DE SOUZA PINTO , 30, JARDIM RIBEIRO, VARGINHA /MG, CEP: 37068-100**						
Representante: **JOSE MARCIO RODRIGUES RIBEIRO** - CPF: **051.457.286-89**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0001882 - Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros): Modo de operação digital; câmara de esterelização: alumínio; capacidade: mínimo de 60 litros.	DIGITALE	UND	1,00	3.850,000	3.850,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN** - CNPJ **13.878.637/0001-27**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2017SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

BS Equipamentos, Industria e Comercio LTDA - EPP
JOSE MARCIO RODRIGUES RIBEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:81689660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017 SRP PROCESSO Nº 060007/2017

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta, CNPJ nº 08.142.887/0001-64, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Av. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, inscrita no CNPJ nº. 13.878.637/0001-27, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2017SRP, homologado em 15 de agosto de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA DE ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02,** conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME**						
CNPJ: **17.737.428/0001-14**		Telefone: **(43) 3341-0006**		Email: **hospitronica1@gmail.com**		
Endereço: **AV CELSO GARCIA CID, 1523 LOJA 08, CENTRO, LONDRINA /RN, CEP: 86010-490**						
Representante: **LEANDRO MARIA CLARO** - CPF: **064.700.999-47**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001881 - Aparelho de Raio X - Odontológico: Coluna móvel, digital, Unidade de comando programável, faixa de tensão (Kvp) mínimo de 03	PROCION (MODELO: ION 70X / DIGITAL)	UND	1,00	4.010,000	4.010,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN** - CNPJ **13.878.637/0001-27**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2017SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

Hospitronica - Comercio de Equipamentos Medico Hospitalar LTDA - ME
LEANDRO MARIA CLARO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:14B38F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017 SRP PROCESSO Nº 060007/2017

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta, CNPJ nº 08.142.887/0001-64, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Av. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, inscrita no CNPJ nº. 13.878.637/0001-27, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2017SRP, homologado em 15 de agosto de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA DE ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02,** conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**						
CNPJ: **90.909.631/0001-10**		Telefone: **(51) 3073-8200**	Email: **licitacao@instramed.com.br**			
Endereço: **BC JOSE PARIS, 339 PAVLH 19 , SARANDI , PORTO ALEGRE/RS, CEP: 91140-310**						
Representante: **RAUL ROMANO STRATTNER** - CPF: **720.746.637-49**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
21	0001901 - DEA - Desfibrilador Externo Automático: acessórios: 3 eletrodos; bateria: mínimo de 300 choques; tela de ecg: possui	INSTRAMED	UND	1,00	5.410,000	5.410,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 5.410,00 (cinco mil, quatrocentos e dez reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN** - CNPJ **13.878.637/0001-27**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2017SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

Instramed Industria Medico Hospitalar LTDA
RAUL ROMANO STRATTNER
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:9833EB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017 SRP PROCESSO Nº 060007/2017

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta, CNPJ nº 08.142.887/0001-64, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Av. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, inscrita no CNPJ nº. 13.878.637/0001-27, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2017SRP, homologado em 15 de agosto de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA DE ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02,** conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**						
CNPJ: **21.062.777/0001-50**		Telefone: **(83) 99996-1984**		Email: **alfaeletromoveis.sb@gmail.com**		
Endereço: **R JOAQUIM RIBEIRO, 181, CENTRO, SAO BENTO/PB, CEP: 58865-000**						
Representante: **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS** - CPF: **027.380.014-08**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0001887 - Carro de curativos: material de confecção: aço inoxidável; acessórios: balde e bacia	75	UND	1,00	693,00	693,00
8	0001888 - Armário: dimensões min./ mat. Confecção: 1,80x0,75 m/madeira	POP	UND	1,00	449,00	449,00
10	0001890 - Balde e pedal/lixeira: material de confecção: aço inoxidável; capacidade: mínimo de 15 litros	AGATA	UND	5,00	97,00	485,00
11	0001891 - Armário vitrine: número de portas: 02 portas; material de confecção: aço/ferro pintado; lateral de vidro: possui	VITRENE 2P	UND	1,00	465,00	465,00
15	0001895 - Cadeira de rodas pediátrica: material de confecção: alumínio; braços: removível; pés: fixo; elevação de pernas: possui; suporte de soro: possui	CD 16	UND	1,00	800,00	800,00
16	0001896 - Longarina: número de assentos: 05 lugares; assento/encosto: estofado	ERGOPLAX	UND	6,00	390,00	2.340,00
26	0001906 - No break (para computador): potência 1 kva; tensão: entrada/saída bivolt; alarmes: audiovisual; baterial interna: 1 selada; garantia: mínima de 12 meses	NEW ORION	UND	2,00	380,00	760,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 5.992,00 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN** - CNPJ **13.878.637/0001-27**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2017SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

M. K. de Azevedo Araujo Dutra Dantas
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:DE1E526D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017 SRP PROCESSO Nº 060007/2017

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta, CNPJ nº 08.142.887/0001-64, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Av. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, inscrita no CNPJ nº. 13.878.637/0001-27, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2017SRP, homologado em 15 de agosto de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA DE ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02,** conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **AGUAMED COMERCIO DE EQUIP. HOSP E ODONT. LTDA ME**						
CNPJ: **25.137.947/0001-70**		Telefone: **(48) 3245-8126**	Email: **aguamed@hotmail.com**			
Endereço: **R PEDRO KUHNEN, S/N, FAZ. SACRAMENTO, AGUAS MORNAS/SC, CEP: 88150-000**						
Representante: **EDUARDS REYNOLDS SOUZA PINTO** - CPF: **065.734.119-35**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0001884 - Estetoscópio adulto: tipo duplo; auscultador: aço inoxidável	MD	UND	5,00	176,000	880,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN** - CNPJ **13.878.637/0001-27**.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2017SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

Aguamed Comercio de Equip. Hosp e Odont. LTDA ME
EDUARDS REYNOLDS SOUZA PINTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:E76BFDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017 SRP PROCESSO Nº 060007/2017

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta, CNPJ nº 08.142.887/0001-64, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Av. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, inscrita no CNPJ nº. 13.878.637/0001-27, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2017SRP, homologado em 15 de agosto de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA DE ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02,** conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP**						
CNPJ: **21.262.327/0001-01**		Telefone: **(41) 3354-1001**		Email: **licitacao@ppsprodutosparasaude.com.br**		
Endereço: **ROD DOS MINERIOS, 403 SALA 02A 02B, JARDIM MONTERREY, ALMIRANTE TAMANDARE/PR, CEP: 83507-000**						
Representante: **ALAIRTO JOSE PELOZZO** - CPF: **747.575.399-91**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
17	0001897 - Eletrocardiográfico: laudo interpretativo: possui; número de canais: 12; bateria interna: possui; memória: possui; tela lcd: possui; suporte com rodízios: possui; software para exame em computador: possui	NIHON KOHDEN	UND	1,00	5.189,00	5.189,00
18	0001898 - Laringoscópio infantil: composição: 3 lâminas aço inóx e fibra óptica	JG MORIYA	UND	2,00	790,00	1.580,00
19	0001899 - Oxímetro de pulso: tipo portátil (de mão); curva plestimográfica: possui; sensor de spo2: 03	JG MORIYA	UND	1,00	1.064,00	1.064,00
20	0001900 - Reanimador pulmonar manual pediátrico (ambu): reservatório: possui; material de confecção: silicone	JG MORIYA	UND	2,00	157,89	315,78
22	0001902 - Biombo: material de confecção: aço inoxidável; rodízios: possui; tamanho: triplo	FM	UND	3,00	370,00	1.110,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 9.258,78 (nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN** - CNPJ **13.878.637/0001-27**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2017SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

PPS Produtos Para Saúde LTDA - EPP
ALAIRTO JOSÉ PELOZZO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:E73172D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017 SRP PROCESSO Nº 060007/2017

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta, CNPJ nº 08.142.887/0001-64, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Av. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, inscrita no CNPJ nº. 13.878.637/0001-27, neste ato

representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2017SRP, homologado em 15 de agosto de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA DE ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02,** conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-ME**						
CNPJ: **14.190.355/0001-03**		Telefone: **(32) 3331-8944**		Email: **eletrônico@mouraemoura.inf.br**		
Endereço: **R DOUTOR ANTONINO SENA FIGUEIREDO , 113 , SANTA TEREZA I , BARBACENA /MG, CEP: 36201-056**						
Representante: **MARCOS ZACARIAS CAMPOS DE MOURA** - CPF: **050.549.066-81**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0001889 - Impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax): padrão de cor: monocromático; memória: 64mb; resolução de impressão: 600x600; resolução de digitalização: 1200x1200; resolução de cópia: 600x600; velocidade: 18ppm; capacidade: 150 páginas/bandeja; ciclo: 8000 páginas/mês; fax: 33,6 kbps; interface: usb e rede; frente e verso: automático; garantia: mínima de 12 meses	BROTHER HLL5102DW	UND	1,00	1.119,99	1.119,99
14	0001894 - Bebedouro/purificador refrigerado: tipo: pressão coluna conjugada aço inóx	LIBELL PRESS SIDE	UND	1,00	639,00	639,00
24	0001904 - Balança antropométrica infantil: modo de operação: digital	MICHELETTI MIC BABY	UND	2,00	499,99	999,98

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 2.758,97 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN** - CNPJ **13.878.637/0001-27**.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2017SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

Space Informatica e Moveis Para Escritorio LTDA-ME
MARCOS ZACARIAS CAMPOS DE MOURA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:B3E63537

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 – PMOB/RN

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, no período de **10h do dia 14 de agosto até as 23h:59min do dia 03 de setembro de 2017 (horário local)**, as inscrições do **Concurso Público** destinado ao provimento dos cargos da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, proveniente de vagas atualmente existentes na **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, sendo os mesmos regidos pela **LEI MUNICIPAL** nº 15/2017, de 19 de junho; e demais legislações e alterações pertinentes, com sua respectiva denominação, número de vagas, pré-requisitos, carga horária de trabalho semanal e salário base inicial especificados neste Edital. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação pertinente a este Concurso, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimentos de vagas, dos cargos constantes no Capítulo II deste Edital e será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, representada pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de Ouro Branco em exercício e pessoas pertencentes à comunidade de Ouro Branco.

A execução do referido Concurso será de responsabilidade da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS – CPCON, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**.

O Concurso será realizado em duas fases:
Primeira Fase:
Prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

Segunda Fase:
Prova de Títulos de caráter classificatório, PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.
Prova Prática para os cargos de Motorista, Operador de máquinas Pesadas.

O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas atualmente existentes, do Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, distribuídas conforme disposto no Capítulo II deste Edital.

O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, nomeada pelo(a) Prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, através da **Portaria Nº 174 de 18 de julho de 2017**, composta por membros pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura e pessoas pertencentes à comunidade de Ouro Branco.

Compete à Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

O conteúdo programático consta no **ANEXO I** deste Edital.

As atribuições dos cargos, constantes no Capítulo II, constam no **ANEXO II** deste Edital.

II – DOS CARGOS

Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e salário base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica.

Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico inicial, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo com o respectivo conselho de classe, estão discriminados nos quadros a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R$)
01	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	Fundamental ou Médio Incompleto	40 horas semanais	937,00
02	Agente de Endemias	01		Fundamental + curso de formação*	40 horas semanais	1.014,00
03	Coveiro	01	-	Fundamental ou Médio Incompleto	40 horas semanais	937,00
04	Cozinheiro	01	-	Fundamental ou Médio Incompleto	40 horas semanais	937,00
05	Gari	01	-	Fundamental ou Médio Incompleto	40 horas semanais	937,00
06	Guarda Municipal	01	01	Fundamental ou Médio Incompleto	40 horas semanais	937,00
07	Motorista	01		Fundamental ou Médio Incompleto + CNH Categoria D	40 horas semanais	953,00
08	Operador de Máquinas Pesadas	01		Fundamental ou Médio Incompleto + CNH Categoria D	40 horas semanais	953,00

(*) De acordo com a lei n° 11.350 de 05 de outubro de 2006

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R$)
01	Auxiliar de Arquivo	01	-	Médio Completo	40 horas semanais	937,00
02	Auxiliar Farmacêutico	01	-	Médio Completo + Curso Técnico em Farmácia + Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	937,00
03	Auxiliar Odontológico	01		Médio Completo + Curso Técnico em Odontologia + Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	937,00
04	Fiscal de Tributos	01		Médio Completo.	40 horas semanais	937,00
05	Recepcionista	01	01	Médio Completo.	40 horas semanais	937,00
06	Técnico em Enfermagem	02		Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	937,00
07	Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental	01		Médio Completo + Curso de Capacitação/Formação	40 horas semanais	937,00
08	Técnico em Análises Clínicas	01		Nível Médio Completo + Curso Técnico em laboratório de Análises Clínicas + Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	937,00

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R$)
01	Procurador Previdenciário (Instituto da Previdência)	01	-	Curso Superior em Direito com registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	1.200,00
02	Contador (Prefeitura)	01	-	Curso Superior em Contabilidade + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.585,00
03	Contador Previdenciário (Instituto da Previdência)	01	-	Curso Superior em Contabilidade + Registro no Conselho de Classe Específico.	20 horas semanais	1.200,00
04	Cirurgião Dentista - PSB	01	-	Curso Superior em Odontologia + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.585,00 + gratificação(*)
05	Educador Físico	01	-	Curso Superior em Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física + Registro no Conselho de Classe Específico.	20 horas semanais	1.200,00
06	Enfermeiro Hospitalar	01		Curso Superior em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.585,00
07	Farmacêutico	01	-	Curso Superior em Farmácia + Registro no Conselho de Classe Específico	40 horas semanais	1.585,00
08	Farmacêutico/Bioquímico	01	-	Curso Superior em Farmácia e Bioquímica e/ou Nível Superior em Biomedicina + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.585,00
09	Fisioterapeuta	01	-	Curso Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe Específico	40 horas semanais	1.585,00
10	Fonoaudiólogo	01	-	Curso Superior em fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe Específico	20 horas semanais	1.200,00
11	Médico Veterinário	01	-	Curso Superior em Medicina Veterinária + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.585,00
12	Nutricionista	01	-	Curso Superior em Nutrição + Registro no	40 horas semanais	1.585,00

				Conselho de Classe Específico.		
13	Psicólogo	01	-	Curso Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.585,00
14	Professor de Educação Física	01	-	Curso Superior em Licenciatura em Educação Física + Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.983,15
15	Professor de Educação Básica	02	01	Curso Superior em Pedagogia	30 horas semanais	1.983,15
16	Terapeuta Ocupacional	01	-	Curso Superior em Terapia Ocupacional + Registro no Conselho de Classe Específico.	20 horas semanais	1.200,00

(*) Observação: Para o cargo de Cirurgião Dentista-PSB, o valor adicional, pago pelo Programa Saúde Bucal é de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) valor esse excluído ou alterado do vencimento por ocasião de extinção ou alteração no sistema de repasse do referido Programa.

No total de vagas oferecidas, estão incluídas as de Pessoas com Necessidades Especiais.
Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, fornecimento de transporte, e/ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente Concurso Público.
A escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.
Será condição indispensável à realização da Prova Prática, nos cargos de **Motorista e Operador de máquinas Pesadas**, a apresentação da habilitação definitiva necessária, antes da realização da referida prova.

III – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
As inscrições ficam abertas por meio da **internet** a partir das **10h do dia 14 de agosto até as 23h:59min do dia 03 de setembro de 2017 (horário local).**
As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**.
Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
Acessar o endereço eletrônico:
http://cpcon.uepb.edu.br;
Realizar a leitura do respectivo Edital;
Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
Imprimir o Boleto Bancário, com o valor total do documento, correspondente a taxa de inscrição;
Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:
Cargos de Nível Fundamental: **R$ 60,00 (sessenta reais)**;
Cargos de Nível Médio/Técnico: **R$ 80,00 (oitenta reais)**;
Cargos de Nível Superior: **R$ 100,00 (cem reais)**.
O pagamento do Boleto Bancário, referente à taxa de inscrição, por meio de cheque do próprio candidato, somente será considerado realizado após a compensação bancária.
O Boleto Bancário poderá ser quitado até o dia **04 de setembro de 2017**.
A homologação da inscrição do candidato ao Concurso Público estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item anterior.
O candidato poderá realizar mais de uma inscrição desde que sejam de cargos de níveis diferentes e horários de provas distintos.
Não serão homologadas inscrições com pagamentos do Boleto Bancário, referente a taxa de inscrição, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
As inscrições homologadas serão divulgadas na página da CPCON
http://cpcon.uepb.edu.br no dia **06 de setembro de 2017**.
Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.
As informações prestadas na Ficha de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CPCON e a Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
A CPCON não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura.
Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
A Prefeitura Municipal de Ouro Branco e a CPCON, eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestarem as provas do Concurso.
O candidato que **não possui necessidades especiais** que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la por meio de declaração informando os recursos especiais necessários, até o término das inscrições, por intermédio dos Correios, via Sedex à CPCON – Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

UEPB – Universidade Estadual Da Paraíba
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida;

O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
A Candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital, informando a opção "Atendimento Especial" em campo próprio do sistema de inscrição.
A Candidata a que se refere o item 22 deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação da Prova, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
É vetado ao acompanhante da Candidata lactante o acesso às salas de provas.
O acompanhante da Candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Concurso da Candidata lactante.
Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a Candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.
Não será permitida a entrada do lactante e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
A Candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização de Prova sem a presença de um acompanhante adulto.
Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste edital.

IV – DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Às pessoas com algum tipo de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamentam a Lei Federal nº. 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
Os candidatos com necessidades especiais deverão fazer suas inscrições, também, pela internet.
Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de **5%** (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.
Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item 3 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do **Capítulo II** para candidatos com necessidades especiais.
Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no Item 1, deste Capítulo, não haverá reserva para candidatos com necessidades especiais.
A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso Público.
Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
Nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando no comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
Visão monocular
Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança; habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
As pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 40, do Decreto Federal nº. 3.298/99 deverão ser requeridos por escrito, durante o período de inscrições, via SEDEX, à **CPCON – Comissão Permanente de Concursos**, devendo constar no envelope:

UEPB – Universidade Estadual Da Paraíba
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
O candidato deverá declarar, quando da inscrição, possuir alguma deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar via SEDEX à **CPCON – Comissão Permanente de Concursos**, no endereço citado no item 13, os documentos a seguir:
Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Anexar ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone, opção de cargo.

O candidato com deficiência visual (amblíope), além do envio da documentação indicada na letra "**a**" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova Ampliada, especificando o tipo de deficiência.
O candidato com deficiência visual (cego), além do envio da documentação indicada na letra "**a**" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, um fiscal especial para ser ledor da prova escrita objetiva, especificando o tipo de deficiência.
O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova, além do envio da documentação indicada na letra "**a**" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.
Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial **Ampliada**, serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:
Item 16, letra "a": **Serão considerados como não portadores de deficiência e perderão o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), passando, desta forma, a concorrer ás vagas da ampla concorrência.**
Item 16, letra "b": Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
Item 16, letra "c": Não terão pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
Item 16, letra "d": Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.
O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.
A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
O candidato com deficiência aprovado no Concurso, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 de Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.
A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 16 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.
Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.
As vagas definidas no **Capítulo II** deste edital, para os candidatos com Necessidades Especiais (PNE) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas às Pessoas com Necessidades Especiais (PNE).
O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

V –DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Estarão isentos da taxa de inscrição do Concurso Público, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO** todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina a Lei Estadual de número 5.869 de 09 de janeiro de 1989 e a Lei Estadual de número 9.643 de 18 de julho de 2012.
Os interessados em participar do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão solicitar por meio eletrônico (Internet) no *site*:
http://cpcon.uepb.edu.br, a partir das **10h do dia 14 de agosto até as 23h:59min do dia 18 de agosto de 2017 (horário local)**, seguindo as orientações contidas no formulário eletrônico de solicitação.
O candidato que, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, deverá encaminhar para a CPCON os seguintes documentos:
Cópia da Carteira de Identidade (RG);
Cópia do CPF;
Declaração do órgão competente com datas das doações ou declaração do órgão competente que serviu a Justiça Eleitoral.
Os documentos referidos no item anterior deverão ser encaminhados para a CPCON, exclusivamente pelos CORREIOS, via SEDEX no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até o dia **18 de agosto de 2017,** devendo constar no envelope:

UEPB – Universidade Estadual Da Paraíba
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

Os Requerimentos de Isenção do pagamento de que trata este capítulo somente serão realizados via Internet.
As informações prestadas no Formulário de Isenção do pagamento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
deixar de efetuar o requerimento de isenção pela Internet;
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo.
A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção.

Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da CPCON no dia **23 de agosto de 2017.**
O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido,** terá sua inscrição validada, não necessitando, desta forma, efetuar o pagamento da inscrição. Em seguida, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição para efetivação da Inscrição, onde opta pelo cargo de sua escolha.
O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferida**, poderá encaminhar recurso para a CPCON, exclusivamente pelo mesmo endereço eletrônico das inscrições até **25 de agosto de 2017**.
A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS,** será publicada no site da CPCON no dia **29 de agosto de 2017.**
O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição e/ou seu recurso indeferido e que queira participar do certame deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite de **04 de setembro de 2017**.
O candidato que não regularizar sua inscrição, por meio do pagamento, terá o pedido de inscrição invalidado.

VI – CRONOGRAMA PROVISÓRIO

Prazo para o candidato solicitar isenção da taxa de inscrição: **10h do dia 14 de agosto até as 23h:59min do dia 18 de agosto de 2017 (horário local).**
Data limite para recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que solicitarem a isenção da taxa de inscrição: **18 de agosto de 2017.**
Período das Inscrições: a partir das **10h do dia 14 de agosto até as 23h:59min do dia 03 de setembro de 2017 (horário local).**
Período de solicitação para os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova: **10h do dia 14 de agosto até as 23h:59min do dia 03 de setembro de 2017 (horário local).**
Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais: **10h do dia 14 de agosto até as 23h:59min do dia 03 de setembro de 2017 (horário local).**
Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado : **10h do dia 14 de agosto até as 23h:59min do dia 03 de setembro de 2017 (horário local).**
Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição: **23 de agosto de 2017.**
Prazo de recebimento dos recursos quanto às solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas: **24 de agosto até o dia 25 de agosto de 2017.**
Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**: **29 de agosto de 2017.**
Data limite para pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição: **04 de setembro de 2017.**
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva: **06 de setembro de 2017.**
Divulgação da Relação dos Candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **06 de setembro de 2017.**
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas: **06 de setembro de 2017.**
Prazo para recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos dos requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de necessidades especiais; e aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para a prova objetiva: **07 de setembro até o dia 08 de setembro de 2017.**
Prazo de recebimento dos recursos a quanto divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: : **07 de setembro até o dia 08 de setembro de 2017.**
Prazo para recebimento dos recursos quanto às Inscrições não homologadas: **07 de setembro até o dia 08 de setembro de 2017.**
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva, **APÓS RECURSOS**: **13 de setembro de 2017.**
Divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado, **APÓS RECURSOS**: **13 de setembro de 2017.**
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas e da concorrência, **APÓS RECURSOS: 20 de setembro de 2017.**
Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br a partir de **26 de setembro de 2017.**
Realização da **PROVA ESCRITA OBJETIVA**: **22 de outubro de 2017.**
Divulgação do Gabarito Provisório: **22 de outubro de 2017,** após o encerramento da Prova Escrita Objetiva.
Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **23 de outubro até o dia 24 de outubro de 2017.**
Divulgação e publicação dos recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **01 de novembro de 2017.**
Divulgação e publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva e do gabarito definitivo: **07 de novembro de 2017.**
Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA DE TÍTULOS**: **07 de novembro de 2017.**
Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: 07 de novembro de 2017.**
Período de recebimento dos Títulos para os cargos de Nível Superior: **08 de novembro a 10 de novembro de 2017.**
Realização da **PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**: **19 de novembro de 2017.**
Divulgação do resultado preliminar da Prova Prática: **22 de novembro de 2017.**
Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Prática**: 23 de novembro a 24 de novembro de 2017**
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos: **21 de novembro de 2017.**
Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da **PROVA DE TÍTULOS: 22 de novembro a 23 de novembro de 2017.**
Divulgação e publicação do Resultado Oficial da Prova Prática: **28 de novembro de 2017**
Divulgação e publicação do Resultado Oficial da Prova de Títulos: **28 de novembro de 2017**
Divulgação e publicação do Resultado Final do Concurso Público: **28 de novembro de 2017**

VII – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL					
CARGO	**PROVA**	**ÁREA TEMÁTICA**	**ITENS**	**PESOS**	**CARÁTER AVALIATIVO**
Auxiliar de Serviços Gerais	Objetiva	Português	20	4,0	Eliminatório e Classificatório
Agente de Endemias		Matemática	10	3,0	
Coveiro		Conhecimentos Gerais	10	3,0	
Cozinheiro					
Gari					
Guarda Municipal					
Motorista					
Operador de Máquinas Pesadas					
NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO					
CARGO	**PROVA**	**ÁREA TEMÁTICA**	**ITENS**	**PESOS**	**CARÁTER AVALIATIVO**
Auxiliar de Arquivo	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
Auxiliar Farmacêutico		Informática	10	2,0	
Auxiliar Odontológico		Conhecimentos Específicos	15	4,5	
Fiscal de Tributos					
Recepcionista					
Técnico em Enfermagem					
Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental					
Técnico em Análises Clínicas					
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO					
CARGO	**PROVA**	**ÁREA TEMÁTICA**	**ITENS**	**PESOS**	**CARÁTER AVALIATIVO**
Procurador Previdenciário (instituto da Previdência)	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
Contador (Prefeitura)		Raciocínio Lógico	10	2,0	
Contador Previdenciário (Instituto da Previdência)		Conhecimentos Específicos	15	4,5	
Cirurgião Dentista - PSB					
Educador Físico					
Enfermeiro Hospitalar					
Farmacêutico					
Farmacêutico/Bioquímico					
Fisioterapeuta					
Fonoaudiólogo					
Médico Veterinário					
Nutricionista					
Psicólogo					
Professor de Educação Física					
Professor de Educação Básica					
Terapeuta Ocupacional					

Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:

onde
n = número de provas realizadas.
λ = pontuação obtida.
P = peso da prova de acordo com o cargo escolhido.

As Provas Objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões, por exemplo: para o cargo de Auxiliar de Arquivo, a prova de informática tem 10 questões, logo que é o valor de cada questão.
As Provas Objetivas constarão de 40 (quarenta) questões (conforme o item 1 deste Capítulo), todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de “A” a “E”, e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
Após a realização das Provas Objetivas, a CPCON divulgará os respectivos gabaritos de respostas, juntamente com cópias digitais das provas objetivas no endereço eletrônico
http://cpcon.uepb.edu.br.
A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **22 de outubro de 2017**, na cidade de Ouro Branco – Estado do Rio grande do norte e será realizada no período da MANHÃ, **no horário das 08h00min às 12h00min** (horário local) para candidatos de níveis Fundamental completo e Superior, e no período da TARDE para candidatos de nível Médio/Técnico, **no horário das 14h00min às 18h00min** (horário local).
No período de aplicação, a prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 4 (quatro) horas.
O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado, 2 (duas) horas, será eliminado do Concurso Público.
A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios e universidades localizados na cidade, a CPCON reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde dependendo da quantidade de inscritos.
Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.
As informações sobre o horário, local, sala, carteira, onde o candidato realizará sua prova e concorrência de cada cargo, serão disponibilizadas no endereço eletrônico
http://cpcon.uepb.edu.br, a partir do dia **26 de setembro de 2017**.
É de inteira responsabilidade do candidato, obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas do Concurso Público.
A CPCON e a Prefeitura Municipal de Ouro Branco não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no comprovante da inscrição que se encontra no endereço eletrônico citado no item 05 desse capítulo.
Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a carteira de Trabalho e Previdência

Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo a 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
Não serão aceitos protocolos, nem cópias de documentos, mesmo autenticadas em cartório.
O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
O não comparecimento à prova, qualquer motivo que seja, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.
A CPCON, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital na Folha de Respostas, bem como, a transcrição de uma frase, que estará na capa do caderno de prova, para a Folha de Respostas. Mesmo procedimento deverá ser repetido no ato de nomeação, para que possa ser mantida a integridade do concurso.
Na realização da Prova Escrita Objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas com os dados do candidato, para oposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato**.
Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco, Cargo diferente do escolhido na Inscrição ou Folha de Respostas em branco, não tem motivo suficiente para exclusão do concurso público, devendo o mesmo requerer prova e gabarito reserva e comunicar ao fiscal de sala onde realiza a prova, para anotação em Ata de Sala, sendo excluído do concurso o candidato que caso assim não proceda.
Não serão aceitos recursos posteriormente sobre os casos citados acima.
O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela **CPCON**, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul, lápis preto nº. 2 e borracha. Não sendo permitido nenhum outro material.
O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.
Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes na prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
Será **excluído do Concurso Público** o candidato que:
apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
não apresentar documento que bem o identifique;
ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;
estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares;
O candidato que se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, óculos escuros e bolsas no interior da sala a qual está sendo aplicada a prova;
fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, **exceto** na folha de preenchimento de gabarito para simples conferência entregue pela CPCON;
estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
não devolver integralmente o material recebido, Folha de Respostas e Caderno de Questões;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com qualquer equipamento eletrônico como os indicados na alínea "**28.7**", nem relógio de qualquer tipo.
Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:
O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões;
Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Encerramento, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de prova de uma só vez.
Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso;
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova;
Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados;
Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CPCON não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da CPCON http://cpcon.uepb.edu.br;
Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público;
A CPCON divulgará o Gabarito Provisório no endereço eletrônico
http://cpcon.uepb.edu.br, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva;
O Gabarito Oficial será divulgado no **dia 07 de novembro de 2017** pela CPCON no endereço eletrônico

http://cpcon.uepb.edu.br.
Será eliminado do concurso, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de **500,00 pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.**
Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do concurso público.
A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a Folha de Respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a Folha de Respostas.
Aos portadores de necessidades especiais serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso o cumprimento das demais condições do Edital.

VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos aos cargos de nível superior habilitados nas Provas Objetivas, que forem classificados e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos.
O candidato que não preencher o Formulário de Títulos e que não o assinar, não terá seus títulos computados. Somente serão computados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos citados no item 1 deste capítulo. Os candidatos que não tiverem seus títulos computados, mas que forem aprovados no Concurso Público poderão, possivelmente, serem convocados, caso a Prefeitura do Município de Ouro Branco julgue necessário.
Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCON, por SEDEX no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até **10 de novembro de 2017**, devendo constar no envelope:

UEPB – Universidade Estadual Da Paraíba
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

Os títulos deverão ser encaminhados à CPCON, de acordo com o item anterior, em **fotocópia autenticada**, não sendo permitido o envio posterior ao prazo mencionado no item anterior ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente Capítulo.
A comprovação da atividade profissional far-se-á através de **CERTIDÃO** emitida pela gestão da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando se tratar de experiência em instituição particular através de cópia autenticada da Carteira Profissional, na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo.
Para efeito de pontuação não serão computados "Títulos de Experiência Profissional" e/ou "Títulos de Experiência no Serviço Público" que apresentem períodos de tempo concomitante, de modo a evitar duplicidade de pontuação.
As certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
Para a contagem do tempo de atividade profissional, não serão considerados títulos referentes à participação em Estágio, Bolsa de Iniciação Científica e Monitoria durante o período de graduação do candidato.
Os Certificados/Diplomas dos cursos de Pós-Graduação somente serão analisados com a apresentação da composição curricular.
A nota máxima do Prova de Títulos é de 200,0 pontos.
A nota do Prova de Títulos será somada com o Resultado Final das Provas Objetivas, podendo chegar a até 1.220,00 pontos.
Para efeito de classificação no resultado final do Concurso, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de Títulos, poderá ser aprovado, desde que, sua nota nas provas objetivas não seja inferior a 500,00 (quinhentos) pontos. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCON.
A Prova de Títulos será avaliada, conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTOS
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	70,0
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	40,0
Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	25,0
Efetivo exercício profissional, não concomitante na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo (05 pontos por ano de exercício).	-	04	20,0
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 80 h/a) (05 pontos por curso)	02	-	10,0
Participação em eventos científicos (seminário, congresso, conferências, etc.) (05 pontos por participação)	02	-	10,0
Publicação em Livro.	01	-	10,0
Publicação de artigo científico em revista internacional.	01	-	10,0
Publicação de trabalho em seminário, congresso, conferência, encontro de extensão, artigo científico em revista nacional, etc.	01	-	05,0

IX – DA PROVA PRÁTICA

A Prova Prática será realizada na cidade de Ouro Branco - RN, ou em algum Município vizinho. Os candidatos ao cargo de **Motorista e Operador de máquinas Pesadas** deverão ficar atentos ao Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico **http://cpcon.uepb.edu.br** e no Diário Oficial do Município de Ouro Branco.
A CPCON reserva-se o direito de realizar em cidades próximas à determinada à aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, no dia 19 de novembro de 2017, podendo se estender até o momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova.
Será de responsabilidade do candidato, o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e horário.
Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com o edital de convocação que deverá ser publicado no **dia 07 de novembro de 2017**, com as informações constantes no item 1.1, deste capítulo.
Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, que obtiverem nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Concurso Público.
Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova Prática, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, observando o prazo de validade do Concurso.

Os candidatos inscritos como Pessoas com Necessidades Especiais e aprovados no Concurso, serão convocados para realizar a prova e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 4.12, do Capítulo 4, deste edital.
Não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos e nem posteriormente no exercício das atividades para candidatos à vaga de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.
O Candidato à vaga de **Operador de Máquinas Pesadas e Motorista**, deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).
A Prova Prática de Direção Veicular, **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas**, será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos, onde o ponto de corte será de 250 pontos por veículo ou máquina, se utilizados dois veículos ou duas máquinas; caso seja utilizado apenas um (01) veículo ou máquina o ponto de corte será de 500 pontos. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas**, serão considerados a identificação geral, itens de segurança obrigatório, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato **apto** ou **inapto** a exercer satisfatoriamente a sua função.
A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.
O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso.
Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.
A quantidade de máquinas e veículos a ser utilizados na prova prática será de prerrogativa da **CPCON** (um ou dois), podendo ser utilizados Motoniveladoras, Retroescavadeiras, Pás Carregadeiras, Ônibus, Caminhões, Caçambas, Tratores, Vans e carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros; de acordo com o cargo exigido.
O candidato deverá observar as instruções contidas no edital de convocação para a Prova Prática, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas. Neste edital, poderá ou não haver o desmembramento dos critérios de analises da Prova Prática em subitens.
Será de prerrogativa da **CPCON,** no edital de convocação estabelecer ou não o desmembramento dos critérios citados no item 5.
O candidato que se recusar a realizar a prova prática nos dois veículos, (caso seja utilizado dois veículos e ou máquinas), será automaticamente eliminado
O candidato deverá atingir o ponto de corte de todos os veículos ou máquinas utilizados, caso contrário será eliminado.
O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
I – uma falta eliminatória: reprovação;
II – uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;
III – uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;
IV – uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.
Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 3(três).
Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias “B”, “C”, “D” e “E”:

I – Faltas Eliminatórias:

a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
b) avançar sobre o meio fio;
c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
e) transitar em contramão de direção;
f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
g) avançar a via preferencial;
h) provocar acidente durante a realização do exame;
i) exceder a velocidade regulamentada para a via;
j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – Faltas Graves:

a) desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
f) não usar devidamente o cinto de segurança;
g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – Faltas Médias:

a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação,
do veículo e do clima;
c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
d) fazer conversão incorretamente;
e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
f) desengrenar o veículo nos declives;
g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – Faltas Leves:

a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;

b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

X – DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.
Para os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas** a classificação será definida mediante a soma aritmética entre as notas da Prova Objetiva Escrita e a Prova Prática.
Os candidatos com nota inferior a 500,00 (quinhentos) pontos estarão automaticamente eliminados.
Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Para os cargos de nível fundamental incompleto, aquele que:
tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso).
obtiver maior nota na prova de Português;
obtiver maior nota na prova de Matemática;
obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
Para os cargos de nível médio/técnico, aquele que:
tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso).
obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
obtiver maior nota na prova de Português;
obtiver maior nota na prova de Informática;
exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
Para os cargos de nível superior completo,
tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso).
obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
obtiver maior nota na prova de Português;
obtiver maior nota na prova de Raciocínio Lógico;
exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

XI – DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos quanto:
ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
ao indeferimento de inscrição;
ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais;
ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
às questões das provas e gabaritos preliminares;
ao resultado preliminar da **PROVA PRÁTICA**;
ao resultado das provas.
O prazo para interposição de recursos será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição; ao indeferimento de inscrição; ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais; ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva; às questões das provas e gabaritos preliminares; ao resultado preliminar do Prova de Títulos; ao resultado das provas), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas ou colocações de outros candidatos.
Os recursos deverão ser remetidos por intermédio do endereço eletrônico disponibilizado
http://cpcon.uepb.edu.br.
O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
A Comissão do Concurso constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial, divulgado após o prazo recursal.
As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis no endereço
http://cpcon.uepb.edu.br, para ter conhecimento das mesmas o candidato terá que informar o CPF seguindo os passos do sistema eletrônico.
O candidato deverá gerar o número de protocolo do recurso e imprimir para fins de comprovação que encaminhou o mesmo.

XII – DAS NOMEAÇÕES

Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Estadual e Municipal vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de agosto de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital.
Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.
Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos.
Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação para fins de nomeação, certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a nomeação.
Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Branco e de acordo com as necessidades do Município.
A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final **obtida por opção do Cargo** feita pelo Candidato no ato de sua inscrição.
No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse:
Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no **Capítulo II** deste Edital;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
Cédula de identidade;
Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).
Para a nomeação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela **Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ouro Branco**, sob pena de perda do direito à vaga.
O candidato que for, nomeado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.
É facultado à **Secretaria de Administração e Planejamento -** da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, exigir dos candidatos, na nomeação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgue necessário.
A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela **Secretaria de Administração e Planejamento -** da Prefeitura Municipal de Ouro Branco.
O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência para efeito de sua lotação.
A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
A CPCON, ficará responsável apenas pela divulgação do resultado oficial no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através do Diário Oficial do Município de Ouro Branco e/ou do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que porventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público ao Prefeito(a) do Município de Ouro Branco, que o homologará, e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as convocações, avisos e resultados **referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso**, serão publicados no Diário Oficial do Município **de Ouro Branco** e divulgados na Internet no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br, as demais convocações após o resultado oficial serão feitas no endereço eletrônico**.** Será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte apenas o resultado dos candidatos que lograrem CLASSIFICAÇÃO no Concurso Público de acordo com o número de vagas oferecidas na Ampla Concorrência. Os demais candidatos aprovados terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado para aqueles considerados classificados e para os demais a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

A aprovação, no presente Concurso Público dos candidatos considerados **classificados**, gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do concurso que é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da **Prefeitura do Município de Ouro Branco**, respeitando a legislação eleitoral vigente, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direto.
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
Caberá ao **Prefeito(a) do Município de Ouro Branco** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
A Legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Concurso Público.
É de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ouro Branco publicar todas as Convocações, Editais e demais Retificações, no diário oficial do Município de Ouro Branco e em outros meios de publicação que julgar necessário.
A Prefeitura Municipal de Ouro Branco reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado a Prefeitura Municipal de Ouro Branco até o dia útil anterior à data da posse.
As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Ouro Branco e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.
A Prefeitura Municipal de Ouro Branco e a CPCON não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço não atualizado;
endereço de difícil acesso;
correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
correspondência recebida por terceiros.
Após 180 (cento e oitenta) dias os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do concurso serão incinerados.
A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, bem como, a CPCON poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no Cronograma Provisório que se encontra no Capítulo VI deste edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco, pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público e pela CPCON no que a cada um couber.
A situação do candidato dentro do concurso. Deve ser uma das seguintes hipóteses:
AUSENTE: candidato que faltou alguma prova e foi eliminado do concurso;
PRESENTE: candidato que fez todas provas, mas que não atingiu as notas mínimas;
CLASSIFICADO: candidato que fez todas as provas e atingiu notas mínimas, mas não ficou dentro das vagas;
APROVADO: candidato que fez todas as provas, atingiu as notas mínimas e ficou dentro das vagas abertas no edital.

Ouro Branco (RN), em 07 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO I

NÍVEL FUNDAMENTAL
CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Auxiliar de Serviços Gerais; Agente de Endemias; Coveiro; Cozinheiro; Gari; Guarda Municipal; Motorista; Operador de máquinas Pesadas

01-PORTUGUÊS: Interpretação de texto. .Sinônimo/antônimo.Pontuação. Ortografia. Classes de palavras.Tonicidade.Conotação/denotação.Sujeito/predicado.Vocativo/aposto. Transitividade verbal

02-MATEMÁTICA: Sistema de numeração decimal; Sistema romano de numeração; Conjuntos numéricos: operações, problemas; Números pares e números ímpares; Múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, MMC, MDC; Números primos e decomposição em fatores primos; Fração: operações, problemas; Números decimais: operações, problemas; Potenciação e Radiação: operações, problemas; Sistema monetário; Razão, Proporção, Regra de três simples, Porcentagem e Problemas; Sucessor e antecessor (até 1000); Equação de primeiro grau e problemas; Sistema de equação de 1º grau; Figuras geométricas; Perímetros, Áreas e Volumes; Sistema métrico decimal; Sistema de medidas

03-CONHECIMENTOS GERAIS: Principais acontecimentos que marcaram o Brasil e o Mundo nos últimos cinquenta anos; Os principais desafios das cidades brasileiras na atualidade; O Brasil e as questões ambientais; Trânsito e cidadania

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Auxiliar de Arquivos; Auxiliar Farmacêutico; Auxiliar Odontológico; Fiscal de Tributos; Recepcionista; Técnico em Enfermagem; Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental; Técnico em Análises Clínicas

01-PORTUGUÊS: Interpretação de textos (verbais e não verbais); 2. Coesão e coerência textuais; 3. Análise da macro e da micro-estrutura de textos de gêneros diversos; 4. Sintaxe relacional (concordância verbal e nominal, colocação pronominal, regência; funções sintáticas); 5. Crase; 6.

Processos de combinação oracional (coordenação e subordinação); 7. As classes de palavras e seu funcionamento textual-discursivo em diferentes gêneros textuais; 8. Análise linguística: referenciação, modalização, relações semânticas entre orações, inferidas dos usos de sequenciadores (advérbios/conjunções), implícitos; 9. Variação linguística; 10. Funções da linguagem

02-INFORMÁTICA: Conceitos de hardware e software, redes de computadores, segurança da informação, Internet e Intranet, sistemas operacionais Windows e Linux, Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point, Google Docs, Google Sheets, Google Slides, navegadores web, computação em nuvem e ferramentas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

02-AUXILIAR DE ARQUIVO: Arquivo Corrente e Protocolo; Classificação dos Arquivos: entidades mantenedoras; estágio de sua evolução; extensão de sua atuação; Classificação dos Documentos; Método de Arquivamento; Espécies Documentais; Noções de Conservação e Preservação de Documentos; Terminologia Arquivística Legislação Arquivística

03-AUXILIAR FARMACÊUTICO: Sistema métrico decimal: medidas de massa e volumes; Formas de expressão de concentrações na manipulação farmacêutica; Vidrarias e equipamentos de laboratório (Limpeza, lavagem, desinfecção e esterilização, identificação, princípios de funcionamento, uso e conservação);Noções de farmácia hospitalar; noções de organização e funcionamento de farmácia; noções de estoque de medicamentos; dispensação de medicamentos; preparação de fórmulas farmacêuticas liquida, sólida e semissólida; noções de farmacotécnica; noções de farmacologia; noções de higiene e segurança; noções de cosméticos.

04- AUXILIAR ODONTOLÓGICO: Sistema Único de Saúde; Política Nacional de Saúde Bucal/Brasil Sorridente. Educação e promoção da saúde em odontologia. Atribuições e competência da função de TSB. Código de ética odontológico. Organização do ambiente de trabalho. Ficha clínica e Odontograma. Etiologia e métodos preventivos do controle da cárie dentária e da doença periodontal. Noções de anatomia bucal. Cronologia da erupção dentária (decídua e permanente). Classificação das cavidades dentárias. Técnicas radiológicas. Técnicas de isolamento do campo operatório. Controle de infecção e Biossegurança em odontologia. Equipamentos e Instrumentais de uso odontológico. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação e armazenamento.

05- FISCAL DE TRIBUTOS: Direito Tributário: conceito, autonomia, natureza, objeto de estudo; **Os recursos públicos**: A Receita Pública originária e receita pública derivada, tarifas (preços públicos); **O tributo**: conceito, características, natureza jurídica, classificação dos tributos;Espécies de tributos: Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria, Empréstimos compulsórios e contribuições sociais; **Sistema tributário nacional**: Competência tributária, limitações constitucionais do poder de tributar, repartição da receita tributária; Impostos da União e impostos dos Estados; **Legislação tributária**: Vigência, Integração, Interpretaçãoe aplicação; **Obrigação tributária**: conceito, elementos, capacidade tributária, Domicílio, a solidariedade tributária, Fato gerador, a obrigação tributária principal e a obrigação tributária acessória; **Responsabilidade tributária**: Conceito, Responsabilidade por substituição, Responsabilidade dos sucessões, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações; **Crédito Tributário**: Constituição, lançamento tributário (conceito, efeitos, formalização, características, espécies) exclusão do crédito tributário (isenção e anistia), suspensão do crédito tributário (impugnações, recursos, depósito integral do montante, moratória, parcelamento, liminares em ação judicial e tutela antecipada), extinção do crédito tributário (pagamento, compensação, remissão, transação, prescrição e decadência e demais modalidades de extinção, garantias e privilégios do crédito tributário; .**Administração tributária**: Fiscalização, Dívida ativa e Certidões negativas; **O Imposto predial e territorial urbano (IPTU)**: Perfil constitucional, Fato gerador, Base de cálculo, contribuintes e responsáveis. **Imposto sobre Serviços de qualquer natureza (ISSQN)**: Perfil constitucional, Fato gerador, Base de cálculo, contribuintes e responsáveis. **Imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI):** : Perfil constitucional, Fato gerador, Base de cálculo, contribuintes e responsáveis. **Simples Nacional** (Lei complementar nº 123, de 2006).

06- RECEPCIONISTA: Noções básicas de comunicação. Modelo comunicativo. Técnicas e estratégias de comunicação oral. O ambiente organizacional. Funções administrativas. Qualidade e seus conceitos básicos. Qualidade no atendimento. Eficácia no atendimento por telefone. Eficácia no atendimento presencial. Relações formais e informais no ambiente organizacional. Cliente interno e externo. Procedimentos básicos para execução de rotinas de trabalho: agenda, correspondências recebidas e enviadas, *follow up*. Noções de arquivologia. Noções básicas sobre gerenciamento do tempo. Postura e ética profissional. *Marketing* pessoal. Normas de segurança sobre conferência documental e verificação de idoneidade

07-TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Princípios éticos da assistência de Enfermagem. Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia. Técnicas de Enfermagem. Assepsia, desinfecção e esterilização. Cuidados de Enfermagem nas doenças infecciosas e parasitárias. Doenças Sexualmente Transmissíveis-AIDS. Cuidados de Enfermagem aos clientes com afecções respiratórias, cardiológicas, gastrointestinais, hematológicas, renais, dermatológicas, retais e musculoesqueléticas. Cuidados de Enfermagem a saúde, da criança, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. Cuidados de Enfermagem no pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. Unidade de recuperação pós-anestésica. Urgência e emergência

08-TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL: Constituição Federal 1988 – Da Ordem Social; Seção II; da Saúde: Artigos 196, 197, 198, 199 e 200. Sistema Único de Saúde (SUS) - Legislação do SUS: Lei 8.080 de 19/09/1990 e Decreto nº 7.508 de 28/06/2011; Lei 8.142 de 28/12/1990. Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012. Vigilância em saúde no Brasil: Sistema Nacional de vigilância em saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS). Decreto nº 3.099/1999 e suas alterações. Lei dos Crimes Ambientais: Lei nº 9.605/98. Política Nacional de Meio Ambiente: Lei Nº 6.938/ 1981.Política Nacional de Recursos Hídricos: Lei Nº 9.433/1997. Política Nacional de Resíduos Sólidos: Lei Nº 12.305/2010. Política Nacional de Saneamento: Lei Nº 11.445/ 2007. CONAMA nº 237/97. CONAMA nº 3572005. CONAMA nº 37/2006. CONAMA nº 430/2011. CONAMA nº 001/1986. CONAMA nº 274/2000. Saúde Pública. Vigilância Sanitária: conceito, área de abrangência e funções. Riscos sanitários e Ambientais. Inspeção: conceito, finalidade, características, etapas e tipos de inspeção. Vigilância sanitária de produtos e serviços de interesse a saúde. Manipulação dos alimentos, embalagens e rotulagens, armazenamento e transporte do produto final. Noções de Doenças transmissíveis por alimentos. Saneamento do Meio Ambiente. Poluição Ambiental. Hidrologia: ciclo hidrológico, caracterização da água, qualidade da água. Sistema de abastecimento de abastecimento de água. Sistema de esgotamento Sanitário. Gerenciamento de resíduos sólidos urbanos. Qualidade de água para consumo humano. Fundamentos dos processos industriais e grau de tratamento; Contribuição de despejos industriais; Impacto do lançamento de efluentes nos corpos receptores. Controle, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde. Epidemiologia. Endemias e epidemias. Etiologia, ciclo de transmissão, prevenção e controle das seguintes doenças: Dengue, Zika vírus, Chikungunya, Febre Amarela, Cólera, Hepatite, Leptospirose, Pediculose, Escabiose, Febre Tifoide, Tuberculose, Hanseníase, Raiva e Leishmaniose. Ações da vigilância sanitária no controle de vetores. Noções Básicas sobre Zoonoses. Normas de Segurança no Trabalho

09-TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICA: 1.Ética e legislação;2-Biossegurança em Laboratório de Análises Clínicas; 3-Atendimento ao paciente (cadastro, orientações), recebimento e processamento de amostras biológicas, registro informatizado dos resultados das análises e controle de estoque; 4-Boas Práticas de Laboratório (Procedimentos Operacionais Padrão, desinfecção e esterilização, destinação dos resíduos sólidos em serviços de saúde; 5-Materiais e equipamentos de Laboratório; 6-Coleta de amostras biológicas (Coleta e separação de amostras biológicas. Segurança do paciente e preparação para a coleta de materiais biológicos. Armazenamento e conservação de amostras. Avaliação macroscópica e critérios de rejeição dos materiais biológicos.);

7-Preparação de soluções e técnicas de diluição de amostras biológicas para exames. Cálculos de laboratório e preparo de reagentes; 8-Bioquímica; 9-Hemoterapia e Banco de Sangue; 10-Hemotologia; 11- Uroanálise; 12-Parasitologia; 13-Imunologia; 14-Microbiologia

NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Procurador Previdenciário (Instituto da Previdência); Contador (Prefeitura); Contador Previdenciário (Instituto da Previdência); Cirurgião Dentista-PSF; Educador Físico; Enfermeiro Hospitalar; Farmacêutico; Farmacêutico/Bioquímico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico Veterinário; Nutricionista; Psicólogo; Professor de Educação Física; Professor de Educação Básica e Terapeuta ocupacional.

01-PORTUGUÊS: Compreensão e/ou interpretação de textos. Gêneros Textuais. Níveis de Linguagem. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Aspectos Morfossintáticos das Classes de palavras. Variação linguística. Coesão e Coerência Textuais. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal

02-RACIOCINIO LÓGICO: 1-Princípios lógicos; 2-Figuras de Linguagem; 3- Lógica proposicional e argumentativa;4-Quantificadores e conectivos. Tabela –verdade; 5-Operações lógicas fundamentais; 6-Ordem de precedência dos operadores lógicos; 7-Tautologia, Contradição e Contingência; 8- Equivalência lógica. Implicações lógicas; 9- Propriedades das equivalências lógicas; 10-Silogismos; 11- Diagramas lógicos; 12-Raciocínio lógico intuitivo espacial, numérico e com sucessões de palavras; 13-Argumentação lógica intuitiva

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

01- PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO (INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA): DIREITO CONSTITUCIONAL: Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Da Organização do Estado; Da Organização Político-administrativa; Da União; Dos Estados Federados; Dos Municípios; Da Administração Pública; Dos Servidores Públicos; Da Organização dos Poderes; Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária; Do Poder Executivo; Das Funções Essenciais à Justiça; Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas; Da Segurança Pública; Da Tributação e Do Orçamento; Dos Impostos dos Municípios; Da Repartição das Receitas Tributárias; Das Finanças Públicas; Da Política Urbana; Da Ordem Social; Da Educação, Da Cultura do Desporto; Disposições Gerais. **DIREITO ADMINISTRATIVO**: Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração; Princípios da Administração Pública; Poder de polícia; Organização. Descentralização. Desconcentração. Órgãos públicos; Administração Indireta e entidades paralelas; Improbidade administrativa; Ato administrativo; Licitação e contrato administrativo; Convênios e consórcios administrativos; Serviço público; Regulação, Concessão, permissão e autorização de serviço público; Bens públicos. Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares; Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração. Mandado de Segurança individual. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção. Habeas Data. Prescrição administrativa; Formas de parceria com a iniciativa privada. Parceria Público-Privada. Terceirização. Fomento; Infrações e sanções administrativas; Lei Orgânica Municipal. Natureza. Conteúdo. Crimes contra a Administração Pública (Código Penal Brasileiro - Título XI); Lei nº 8.4291992; Lei nº 12.1202009. Lei nº 8.6661993.**DIREITO FINANCEIRO**: Lei no 4.320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00); Orçamento Público: conceito e natureza jurídica. Orçamento participativo; Princípios orçamentários; Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual; Precatórios judiciais; Fiscalização financeira e orçamentária; Controle externo: Poder Legislativo e Tribunais de Contas; Controle interno. **DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL**: Princípios gerais de direito ambiental; Bens ambientais; Responsabilidade pelo dano ambiental; Responsabilidade administrativa; Infrações e sanções administrativas ambientais; Responsabilidade civil; Responsabilidade criminal; Proteção do meio ambiente em juízo: Mandado de Segurança. Ação Civil Pública. Ação Popular. Desapropriação; Política Urbana; Plano Diretor; Lei nº 10.2572001; Lei nº 9.605/98 e alterações posteriores. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Lei nº 13.1052015.**

02-CONTADOR: 1. CONTABILIDADE GERAL: Noções básicas de contabilidade geral. Princípios de contabilidade de acordo com o Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Patrimônio: conceito; elementos e equação patrimonial. Fundamentos conceituais e contabilização de ativos, passivos, receitas, despesas, ganhos e perdas. Código de ética profissional do contador. 2. CONTABILIDADE PÚBLICA: Contabilidade Pública segundo a Lei n. 4.320/64 e suas atualizações. Fundamentos legais e técnicas de contabilidade pública: conceito, objetivos, princípios, métodos de escrituração e sistemas de contas. Aspecto jurídico e contábil do Patrimônio Público: bens, direitos e obrigações (dívidas fundada e flutuante). Inventário: conceito, princípios, fases e avaliação dos elementos patrimoniais. Demonstrações Contábeis: balanços (orçamentário, financeiro e patrimonial) e demonstração das variações patrimoniais. Orçamento Público: Visão geral do processo de alocação de recursos no Brasil. Princípios Orçamentários. Classificação e características do Orçamento: orçamento tradicional, orçamento-programa e orçamento base zero. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual. Receita e Despesa Públicas. Créditos Adicionais. Restos a pagar. Licitações (Lei n. 8.666/93 e suas atualizações). Prestação de contas. Lei de Responsabilidade Fiscal. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

03-CIRURGIÃO DENTISTA: Políticas de Saúde no Brasil/Sistema Único de Saúde; Estratégia Saúde da Família; Política Nacional de Saúde Bucal/Brasil Sorridente. Cariologia: conceito, etiologia e diagnóstico. Lesões não cariosas: diagnóstico e tratamento. Técnicas operatórias e restauradoras diretas com resina composta, amálgama e cimento de ionômero de vidro. Proteção do complexo dentinopulpar. Traumatismo em dentes decíduos. Urgência e emergência endodônticas. Biossegurança na clínica Odontológica. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. Doença Periodontal - etiologia, diagnóstico e tratamento. Interrelação dentística/periodontia/prótese dentária. Técnicas anestésicas em odontologia e técnicas exodônticas. Radiologia com finalidade diagnóstica. Ética e legislação odontológica: código de ética odontológica. Diagnóstico de lesões da boca e manifestações bucais de doenças sistêmicas. Doenças infectocontagiosas na prática odontológica. Câncer Bucal

04-EDUCADOR FÍSICO: 1-Princípios específicos da musculação. 2-Resistências e recursos materiais utilizados na musculação. 3-Musculação e emagrecimento. 4-Exercício físico e diabetes. 5-Exercício físico e gravidez. 6-Aspectos fisiológicos do envelhecimento. 7-Fisiologia do exercício relacionado ao desenvolvimento da criança. 8-Adaptações fisiológicas relativas ao treinamento de corrida de rua. 9-Fatores de influência no desempenho de corredores de rua. 10-Medidas e avaliação em educação física. 11-Avaliação da composição corporal. 12-Treinamento de força – Aspectos fisiológicos e metodológicos – Fatores biomecânicos e anatômicos. 13-Fornecimento de energia para a atividade muscular. 14-Gasto energético na atividade física – Técnicas de laboratório.

05-ENFERMEIRO HOSPITALAR:. Semiologia e semiotécnica de enfermagem. Fundamentação do processo de cuidar em enfermagem na saúde da criança, do adolescente, do adulto, da mulher, do homem, do idoso (incluindo as condições clínicas e cirúrgicas). Centro cirúrgico e central de material. Assistência de enfermagem nas urgências e emergências. Processo de cuidar ao paciente crítico na Unidade de Terapia Intensiva. Biossegurança. Lei do exercício profissional

06-FARMACÊUTICO: FARMACOTÉCNICA E CONTROLE DE QUALIDADE: pré-formulação de formas farmacêuticas; boas práticas de fabricação e manipulação de medicamentos; formas farmacêuticas líquidas, semissólidas e sólidas; novas formas farmacêuticas; sistemas transdérmicos; sistemas de liberação controlada de fármacos; cosméticos; validação de métodos analíticos e bioanalíticos; análise térmica aplicada a fármacos e medicamentos; teste de dissolução; e polimorfismo em fármacos. FITOTERÁPICOS: Política e Programa Nacional de Plantas

Medicinais e Fitoterápicos. Química de produtos naturais (alcaloides, carboidratos, glicosídeos, terpenoides, esteroides e fenólicos). BIOFARMÁCIA E FARMACOCINÉTICA: etapas biofarmacêuticas (fase biofarmacêutica, fase farmacocinética e fase farmacodinâmica); modelos farmacocinéticos; parâmetros farmacocinéticos; ordem de reação e de transferência de fármacos; absorção, distribuição, metabolização e eliminação/excreção; e sistemas compartimentais. FARMACOLOGIA: farmacologia geral; relação entre farmacocinética e farmacodinâmica; interações e incompatibilidades de medicamentos, alimentos e exames laboratoriais; reações adversas a medicamentos; estudos pré-clínicos; fármacos que atuam no sistema cardiovascular, renal, no trato gastrintestinal e nas vias respiratórias; fármacos antimicrobianos, antiparasitários, anti-diabéticos orais, insulinas, ansiolíticos, hipnóticos, antidepressivos, antipsicóticos e hormônios. FARMÁCIA HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: seleção, programação, aquisição, armazenamento e estocagem de medicamentos e correlatos; princípios de farmacoepidemiologia e farmacovigilância; atenção farmacêutica; dispensação de medicamentos; acompanhamento farmacoterapêutico; política nacional de assistência farmacêutica; uso racional de medicamentos; administração de farmácia, dispensação, aviamento de receitas e controle de estoque de medicamentos; normas, rotinas e recursos humanos; boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos; organização de almoxarifados e condições adequadas de armazenamento; controle e planejamento de estoque de medicamentos e materiais de consumo; sistemas de distribuição e dispensação de medicamentos; medicamentos controlados; e medicamentos de referência, similares e genéricos. A prática farmacêutica na farmácia comunitária. LEIS RELACIONADAS À FARMÁCIA: Boas Práticas de Prescrição (OMS, 1998), Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 (Brasil, 1998), Lei nº 5991, de 17 de dezembro de 1973 (Brasil, 1973), Boas práticas de manipulação de preparações magistrais e oficinais para uso humano em farmácias - ANVISA (Resolução RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007 e Resolução RDC nº 87, de 21 de novembro de 2008). Boas Práticas em Farmácia (Conselho Federal de Farmácia, 2001) e Resolução nº 308, de 02 de maio de 1997 (Conselho Federal de Farmacia, 1997). Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013 (Conselho Federal de Farmácia, 2013), que regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico, Resolução nº 586, de 29 de agosto de 2013 (Conselho Federal de Farmácia, 2013), que regula a prescrição farmacêutica. Resolução RDC nº 16, de 2 de março de 2007- Aprova Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos. Resolução RDC nº 58, de 10 de outubro de 2014 – Intercambialidade de similares e medicamentos de referências.

07-FARMACEUTICO/BIOQUIMICO: HEMATOLOGIA: Conhecimentos gerais e específicos sobre sangue, hemograma, classificação sanguínea e fator RH, métodos de coloração, hemossedimentação, coleta de sangue, preparo de sangue para exames, confecção e coloração de esfregaços sanguíneos, pesquisas de hematozoários, coagulograma; **PARASITOLOGIA:** conhecimentos gerais e específicos sobre helmintos e protozoários, importância e método de controle, técnicas laboratoriais em parasitologia, exame parasitológico, morfologia, biologia, patologia, diagnóstico, epidemiologia, profilaxia e tratamento; **MICROBIOLOGIA:** conhecimentos gerais e específicos sobre patologias, isolamento e identificação de micro-organismos, processos de esterilização e desinfecção, bacteriologia geral e clínica, micologia geral e clínica; **BIOQUÍMICA:** conhecimentos gerais e específicos sobre bioquímica geral, bioquímica clínica, dosagens laboratoriais da bioquímica do sangue e da urina; **TOXICOLOGIA:** conhecimentos gerais e específicos sobre toxicocinética, toxicodinâmica, toxicologia ambiental, toxicologia ocupacional, toxicologia social e medicamentosa e toxicologia dos alimentos; **FARMACOLOGIA**: farmacocinética e farmacodinâmica; interações e incompatibilidades de medicamentos, alimentos e exames laboratoriais e efeitos adversos.

08-FISIOTERAPEUTA: Semiologia do paciente neurológico. Plasticidade e regeneração tecidual. Fisioterapia em pacientes com Acidente Vascular Cerebral. Fisioterapia em pacientes com polineuropatias periféricas. Fisioterapia na paralisia cerebral Fisiologia dos sistemas cardíaco e respiratório. Semiologia dos sistemas cardíaco e respiratório. Fisioterapia na desobstrução brônquica. Fisioterapia na Doença pulmonar obstrutiva crônica. Reabilitação Cardiopulmonar. Ventilação não invasiva. Fisioterapia na Insuficiência cardíaca congestiva Oxigenioterapia. Semiologia do sistema osteolocomotor. Cinesiologia e biomecânica dos membros superiores, inferiores e da coluna vertebral. Fisioterapia nas lesões do joelho. Fisioterapia nas lesões do ombro. Fisioterapia nas lesões do quadril. Avaliação e tratamento das tendinites Fisioterapia em termoterapia, crioterapia, eletretoterapia.

09-FONOAUDIÓLOGO: Atuação fonoaudiológica na equipe multiprofissional; código de ética da fonoaudiologia; anatomofisiologia do sistema estomatognático, do trato vocal e da audição; desenvolvimento das funções estomatognáticas na criança, no adulto e no idoso; avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico nas disfagias orofaríngeas; distúrbios de fala, linguagem e motricidade orofacial; disfonias orgânicas e funcionais; avaliação audiológica infantil; emissões otoacústicas evocadas/transientes/produto de distorção; PEATE; audiometria; imitanciometria; Otoneurologia; aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita; enfoque fonoaudiológico na prática da amamentação; fonoaudiologia hospitalar

10-MÉDICO VETERINÁRIO: Microbiologia veterinária; Imunologia veterinária; Parasitologia veterinária; Epidemiologia veterinária; Saúde pública veterinária; Patologia veterinária; Patologia clínica veterinária; Clínica médica veterinária; Clínica cirúrgica veterinária; Ética e bioética veterinária; Doenças infecciosas dos animais domésticos; Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal; Legislação referente aos Programas Sanitários Oficiais* de controle e erradicação de enfermidades que acometem animais de companhia e os de produção (bovinos, caprinos, ovinos, equinos, suínos, aves, peixes e abelhas; fiscalização do trânsito, transporte, aglomeração, comercialização, feiras e exposições de animais); Produção animal; Reprodução animal; Bem-estar animal; Extensão rural.*Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

11- NUTRICIONISTA: Nutrição básica: Funções; propriedades; biodisponibilidade; digestão; absorção e metabolismo de nutrientes. Requerimento energético e de nutrientes. Fontes alimentares de macro e micronutrientes. **Nutrição nas fases da vida:** Gravidez e lactação. Nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Estágio inicial da infância; infância; adolescência; idade adulta e envelhecimento. Dez passos para a alimentação saudável de crianças menores de dois anos. **Cuidado nutricional**: Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nas diferentes fases da vida. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis. **Técnica dietética**: Conceito; classificação; características físico-químicas e organolépticas de alimentos. Seleção; conservação e higiene de alimentos; parâmetros e critérios de controle higiênico-sanitário. Pré-preparo e preparo dos alimentos: preliminares de divisão, perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção. **Contaminação de alimentos**: Veículos de contaminação de alimentos; micro-organismos contaminantes de alimentos e produtores de toxi-infecções. Prevenção e controle das principais doenças veiculadas por alimentos. Fatores importantes que contribuem para surtos de doenças de origem alimentar. **Administração de Serviços de Alimentação e Nutrição** - Planejamento, organização e execução de cardápios. Recepção, estocagem e distribuição de gêneros alimentícios. Produção e métodos de conservação de alimentos. Técnicas de higienização da área física, utensílios e equipamentos. **Nutrição em Saúde Pública**: Transição nutricional; perfil nutricional e consumo alimentar da população brasileira; fatores determinantes do estado nutricional da população; carências nutricionais de maior prevalência no Brasil; avaliação nutricional. Vigilância alimentar e nutricional. Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção à saúde. Ações de alimentação e nutrição na atenção básica em saúde. Guia alimentar para a população brasileira. NASF (núcleo de apoio à saúde da família. **Legislação atualizada**: Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. Conhecimentos Gerais sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Programa Saúde na Escola. Código de Ética Profissional do Nutricionista. Sistema Único de Saúde - SUS; Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes, controle social.

12-PSICÓLOGO: As importantes escolas e teorias da Psicologia. A formação da (o) Psicóloga (o) no Brasil. O Código de Ética da Profissão. As etapas do psicodiagnóstico. Saúde mental e a Reforma Psiquiátrica. As políticas de humanização na Rede de Saúde Pública no Brasil. A atuação do psicólogo em diversos contextos. A inserção dos profissionais da psicologia em projetos e programas governamentais: PSF, NASF, CAPS, UBS e CRAS.

13-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Apresentar conhecimento sobre a didática da educação física, seu planejamento e avaliação. Os PCN´s da educação física. Políticas públicas para ensino da educação física escolar. Métodos de Ensino da educação física, abordagens e concepções de ensino. Primeiros socorros aplicados a educação física. Conhecimentos sobre os esportes coletivos e individuais, suas prática e suas regras. Conceitos básicos sobre o treinamento desportivo. Conceitos de como lidar com o aluno pertencentes à grupos especiais como: obeso, diabético, cardíaco e com dificuldades de aprendizagem (disléxico, hiperativo, déficit de atenção). A psicomotricidade, os elementos psicomotores e seus distúrbios. Ter conhecimento sobre o desenvolvimento motor, suas fases, suas taxionomias e seus distúrbios. Conhecer as teorias do desenvolvimento afetivo e cognitivo. Jogos brinquedos e brincadeiras, tipos de jogos. A recreação e lazer segundo suas teorias e conceitos. Aprendizagem motora, os feedback, princípio da performance habilidosa, controle motor, teoria dos movimentos reflexos, controle motor, precisão de movimento. Valores pedagógicos da educação física.

14-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: A função social da escola. Pedagogia de Projetos. Alfabetização e Letramento. Avaliação da Aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular– BNCC. PCNs. Lei 11.114/2005 – Ensino Fundamental de 9 anos. Lei
11.114/2005 – Ensino Fundamental de 9 anos. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96. Parecer n.º 04/98 –Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Conteúdos e Metodologias de ensino para os anos iniciais do Ensino Fundamental,nas áreas de Língua Portuguesa, História, Geografia, Matemática, Ciências Naturais e Arte

15-TERAPEUTA OCUPACIONAL; Compreensão da história da Terapia Ocupacional no Brasil. Conceitos e fundamentos da terapia ocupacional e da atividade humana como recurso terapêutico ocupacional e da atividade humana como expressão e clínica. Código de Ética Profissional. Análise das relações entre saúde e trabalho.Conceitos e idéias básicas dos modelos de terapia ocupacional que se fundamentam nas linhas psicológicas, terapia ocupacional psicodinâmica e junguiana. Conceitos e idéias que fundamentam a terapia ocupacional das críticas ao sistema segregativo e asilar, isto é, das práticas de transformação Institucional. Ergoterapia e a assistência asilar. Conceitos básicos da terapia ocupacional socioterápica. Os modelos de terapia ocupacional referentes ao atendimento às pessoas portadoras de deficiência física e/ou sensorial (modelo neurológico e cinesiológico), bem como as abordagens corporais globalizantes (Gerda Alexander, NosheFaldenkrais, PethoSandor). A idéia do trabalho como recurso de terapia ocupacional. Conceito de reabilitação e as propostas alternativas de atenção à saúde da população assistida em terapia ocupacional. A problemática da efetivação da cidadania da população assistida em terapia ocupacional, pessoas portadoras de deficiências e doentes mentais. Políticas de Saúde Mental e referentes à saúde das pessoas portadoras de deficiência. O papel das unidades extra-hospitalares (U.B.S.), centro de convivência hospitais-dia e centros de referência diante da questão da não internação do paciente psiquiátrico e da não institucionalização da pessoa portadora de deficiência física, sensorial e/ou mental. A ação do terapeuta ocupacional na emergência psiquiátrica, enfermarias psiquiátricas em hospitais gerais, assim como no tratamento hospitalar e ambulatorial de pessoas portadoras de deficiência. Análise crítica da assistência e da atuação da terapia ocupacional no contexto da assistência às pessoas portadoras de deficiência mental em nosso país. A atuação do terapeuta ocupacional no atendimento a bebê de alto risco e a crianças que apresentam retardo no desenvolvimento neuro-psicomotor. Análise crítica da reabilitação profissional no Brasil.

ANEXO II

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE OURO BRANCO/RN

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar trabalhos de limpeza e organização das áreas internas e externas de prédios públicos, conservando-as em condições de segurança e asseio; limpeza de móveis, equipamentos e utensílios das diversas atividades administrativas; auxiliar os profissionais qualificados nas atividades de manutenção de máquinas; auxiliar serviços como entrega de materiais, operar o fluxo de entrada e saída de pessoas e equipamentos da repartição mantendo a segurança do ambiente, executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO : AGENTE DE ENDEMIAS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Compete ao Agente de Combate à Endemias o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Secretário Municipal de Saúde, bem como realizar atividades correlatas definidas em Lei Municipal

DENOMINAÇÃO: COVEIRO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Sepultar e exumar corpos, zelar pela conservação e segurança de todas as sepulturas, bem como, pela limpeza e conservação do Cemitério Público Municipal.

DENOMINAÇÃO: COZINHEIRO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Efetuar trabalhos de cozimento, preparo e distribuição de alimentos, bem como, guarda, segurança e higiene desses e dos instrumentos de copa e cozinha utilizados na atividade, além de outros serviços correlatos.

DENOMINAÇÃO: GARI
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Garantir a limpeza das ruas, parques, praças, jardins, vias e outros logradouros públicos através da varrição e coleta de resíduos; transportar o lixo aos depósitos apropriados; Executar serviços de plantio, poda, rega, e adubação em parques e jardins. Operar a manutenção da rede de esgotamento bem como a limpeza de fossas públicas ou privadas. Executar outros serviços similares determinados pelo chefe imediato.

DENOMINAÇÃO: GUARDA MUNICIPAL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar serviço de patrulhamento e vigilância em vias públicas, vigiar prédios públicos municipais, orientar o trânsito, prestar serviços na preservação de parques, jardins, prevenção contra a incêndios, epidemias, meio ambiente e outros; desenvolver tarefas de guarda florestal; serviços de apoio e segurança de portaria em prédios públicos; auxiliar quando solicitado as polícias militar e civil e desempenhar tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO: MOTORISTA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, verificando o estado dos pneus, nível de combustível óleo e água; testar os freios e parte elétrica; dirigir o observando as normas de transito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência e executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

DENOMINAÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Conduzir e operar máquinas pesadas tipo: motoniveladora, pá carregadeira, retro escavadeira, trator de pneu e trator de esteiras, rolo compressor e outros similares com operação complexa. Executar trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos. Zelar pela manutenção e conservação de máquinas e equipamentos e executar atividades correlatas.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE ARQUIVO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar a organização, classificação e manutenção de arquivos e documentos públicos; manipular e conferir dados e documentos classificando e protocolando quando necessário, visando o controle sistemático de informações; receber e organizar materiais de expediente, suprimentos e equipamentos, responsabilizando-se pela sua guarda, conservação e encaminhamento ao setor destinado; realizar busca, consulta e fornecimento de dados e documentos quando solicitados; desenvolver outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR FARMACÊUTICO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Controlar entrada e saída de medicamentos e insumos em farmácias; promover a distribuição de medicamentos, demonstrando seu funcionamento aos usuários e pacientes; organizar o abastecimento de pontos de distribuição de medicamentos, controlando as validades e qualidade de estocagem; fazer inventário de medicamentos e insumos farmacêuticos para reposição; auxiliar na alimentação de sistema de registro de medicamentos; elaborar relatórios de distribuição de medicamentos; auxiliar pesquisa de preços de medicamentos, buscando economicidade e eficiência na farmácia.

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR ODONTOLÓGICO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados. Preparar e organizar o instrumental e materiais necessários. Instrumentar o Cirurgião-Dentista ou o Técnico em Higiene Dental-THD, sob a supervisão do Odontólogo, durante a realização de procedimentos clínicos. Divulgar princípios de higiene e de profilaxia. Exercer atribuições sempre sob a supervisão do Cirurgião-dentista ou do Técnico em Higiene Dental. Executar atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO: FISCAL DE TRIBUTOS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Fiscalizar a arrecadação tributos de competência do Município, mediante expedição e entrega de guias, boletos, formulários, alvarás e outros; o licenciamento de obras, bem como realizar outras atividades correlatas autorizadas pelo chefe imediato.

DENOMINAÇÃO: RECEPCIONISTA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Operar o fluxo de entrada e saída de pessoas e equipamentos na repartição; entregar, receber e protocolar correspondências; fazer uso de meios de comunicação tais como telefone, fax, microcomputadores, necessários a execução de suas atribuições; colher assinatura de funcionários no livro de ponto; bem como, executar atividades correlatas determinadas pelo chefe imediato.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atividades de nível médio envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar assistindo ao enfermeiro em: a) planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) prestação de cuidados diretos de enfermagem; c) prevenção e controle de doenças transmissíveis em programas de vigilância epidemiológica; d) prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante à assistência; e) execução dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, prioritários e de alto risco, nos programas de higiene e segurança no trabalho e prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua especialidade ou ambiente.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir da identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade. Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade. Monitorar riscos biológicos, físicos e químicos; participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do sistema único de saúde respeitada a legislação pertinente; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua especialidade ou ambiente.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: O exercício da atividade deste cargo somente poderá se dar mediante porte de registro atualizado no Conselho Regional de Enfermagem. Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; preparar amostras do material biológico e auxiliar a realização de exames conforme protocolo; operar equipamentos analíticos e de suporte ; executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos; dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico; alimentar sistema de dados de exames e análises; administrar medicamentos nas diversas formas de sua apresentação, conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO: PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Prestar assessoria jurídica ao Instituto de Previdência de Ouro Branco, bem como: I – analisar, acompanhar, instruir e elaborar parecer em processos administrativos e de concessão de quaisquer benefícios previdenciários, bem como de demonstrativos previdenciários previstos em lei; II – acompanhar e participar de todos os processos judiciais de interesse do Instituto de Previdência de Ouro Branco, e defendê-lo nas em que este figurar como parte requerida;

DENOMINAÇÃO: CONTADOR (PREFEITURA)
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Exercer atividades compreendidas na Contabilidade considerada na sua amplitude e condição de ciência aplicada, na área da administração e contas públicas, expressando seu trabalho através de balancetes, balanços, cálculos e suas memórias, certificados, conferências, demonstrações, laudos periciais, levantamento, livros, folhas ou fichas escrituradas, mapas ou planilhas preenchidos, papeis de trabalho, pareceres, planos de organização ou reorganização com textos, organogramas, fluxogramas, cronogramas e outros; prestação de contas; projetos, relatórios e outros, no cumprimento das atribuições definidas em Leis e Resoluções superiores que dispõem sobre as prerrogativas dos profissionais em contabilidade, e conforme diretrizes legais orientadoras das contas públicas.

DENOMINAÇÃO: CONTADOR PREVIDENCIÁRIO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Promover ações que envolvem a contabilidade, as finanças e o patrimônio do Instituto de Previdência de Ouro Branco, bem como: I – exercer atividades compreendidas na Contabilidade considerada em sua amplitude, na área da administração e contas públicas; II – elaborar balancetes, balanços, cálculos e suas memórias, certificados, conferências, demonstrativos previdenciários previstos em lei, laudos periciais, levantamento, livros, folhas ou fichas escrituradas, mapas ou planilhas preenchidos, papeis de trabalho, pareceres, planos de organização ou reorganização com textos, organogramas, fluxogramas, cronogramas e auxiliar e emitir parecer na prestação de contas; III – elaborar projetos, relatórios e outros, no cumprimento das atribuições definidas em leis e resoluções superiores que dispõem sobre as atividades contábeis do Instituto, conforme diretrizes legais orientadoras das contas públicas.

DENOMINAÇÃO: **CIRURGIÃO DENTISTA - PSB**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e regiões do buço maxilo facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral, elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar, prevenir, e melhorar as condições de saúde bucal da população; supervisionar os auxiliares; participar de atividades de formação (auxiliares e técnicos) e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção a saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

DENOMINAÇÃO: EDUCADOR FÍSICO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes, instruindo-os acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.

DENOMINAÇÃO: ENFERMEIRO HOSPITALAR
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência hospitalar, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; prestar assistência ao paciente e usuários em ambiente hospitalar, ambulatorial; coordenar a auditar serviços de enfermagem no ambiente hospitalar, orientando a equipe e demais funcionários.

DENOMINAÇÃO: FARMACÊUTICO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco-vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde.

DENOMINAÇÃO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Investigar e procurar resolver problemas biológicos do homem, através de atentas observações, exames e testes feitos nos organismos; realizar análises clinicas como por exemplo: de sangue, urina e fezes; realizar exames e interpretar os resultados para os outros membros da equipe médica; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado a sua especialidade.

DENOMINAÇÃO: FISIOTERAPEUTA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica dos usuários dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais.

DENOMINAÇÃO: FONOAUDIÓLOGO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliar pacientes e clientes; realizar diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

DENOMINAÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar, organizar, supervisionar, executar programas de proteção sanitária, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade; executar ações de controle de zoonoses, de vigilância em saúde e de educação em saúde e aplicar as penalidades previstas em legislação específica, em função de situações de risco a saúde individual ou coletiva.

DENOMINAÇÃO: NUTRICIONISTA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos, de programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial e participar de programas de educação e vigilância em saúde. Desenvolver atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO: PSICÓLOGO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e a análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se dêem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapeuticos individuais e ou coletivos.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: I – participar da elaboração do projeto político-pedagógico e do regimento interno do estabelecimento de ensino; II – elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o projeto políticopedagógico do estabelecimento de ensino; III – zelar pela aprendizagem dos alunos; IV – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V – ministrar os conteúdos curriculares de sua competência cumprindo integralmente as quantidades de dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VII – participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE) e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico da escola; VIII – planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; IX – registrar as atividades de classe; X – contribuir para elaboração de diagnósticos e estatísticas educacionais; XI – manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções; X – participar dos conselhos de educação e de escola, sendo eleitos pelos seus pares;

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: I – participar da elaboração do projeto político-pedagógico e do regimento interno do estabelecimento de ensino; II – elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o projeto político pedagógico do estabelecimento de ensino; III – zelar pela aprendizagem dos alunos; IV – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V – ministrar os conteúdos curriculares de sua competência cumprindo integralmente as quantidades de dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VII – participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE) e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico da escola; VIII – planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; IX – registrar as atividades de classe; X – contribuir para elaboração de diagnósticos e estatísticas educacionais; XI – manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções; X – participar dos conselhos de educação e de escola, sendo eleitos pelos seus pares;

DENOMINAÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar intervenções e tratamento de pacientes e clientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional e ortóptica. Avaliar funções e atividades; analisar condições dos pacientes e clientes; Realizar diagnósticos. Atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:E0041B51

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 – PMOB/RN (RETIFICAÇÃO)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, no período de **10h do dia 14 de agosto até as 23h:59min do dia 03 de setembro de 2017 (horário local)**, as inscrições do **Concurso Público** destinado ao provimento dos cargos da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, proveniente de vagas atualmente existentes na **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, sendo os mesmos regidos pela **LEI MUNICIPAL** nº 15/2017, de 19 de junho; e demais legislações e alterações pertinentes, com sua respectiva denominação, número de vagas, pré-requisitos, carga horária de trabalho semanal e salário base inicial especificados neste Edital. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação pertinente a este Concurso, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimentos de vagas, dos cargos constantes no Capítulo II deste Edital e será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, representada pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de Ouro Branco em exercício e pessoas pertencentes à comunidade de Ouro Branco.

A execução do referido Concurso será de responsabilidade da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS – CPCON, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**.

O Concurso será realizado em duas fases:
Primeira Fase:
Prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

Segunda Fase:
Prova de Títulos de caráter classificatório, PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.
Prova Prática para os cargos de Motorista, Operador de máquinas Pesadas.

O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas atualmente existentes, do Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, distribuídas conforme disposto no Capítulo II deste Edital.

O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, nomeada pelo(a) Prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, através da **Portaria Nº 174 de 18 de julho de 2017**, composta por membros pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura e pessoas pertencentes à comunidade de Ouro Branco.

Compete à Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

O conteúdo programático consta no **ANEXO I** deste Edital.

As atribuições dos cargos, constantes no Capítulo II, constam no **ANEXO II** deste Edital.

II – DOS CARGOS

Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e salário base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica.

Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico inicial, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo com o respectivo conselho de classe, estão discriminados nos quadros a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R$)
01	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	Fundamental ou Médio Incompleto	40 horas semanais	937,00
02	Agente de Endemias	01		Fundamental + curso de formação*	40 horas semanais	1.014,00
03	Coveiro	01	-	Fundamental ou Médio Incompleto	40 horas semanais	937,00
04	Cozinheiro	01	-	Fundamental ou Médio Incompleto	40 horas semanais	937,00
05	Gari	01	-	Fundamental ou Médio Incompleto	40 horas semanais	937,00
06	Guarda Municipal	01	01	Fundamental ou Médio Incompleto	40 horas semanais	937,00
07	Motorista	01		Fundamental ou Médio Incompleto + CNH Categoria D	40 horas semanais	953,00
08	Operador de Máquinas Pesadas	01		Fundamental ou Médio Incompleto + CNH Categoria D	40 horas semanais	953,00

(*) De acordo com a lei n° 11.350 de 05 de outubro de 2006

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R$)
01	Auxiliar de Arquivo	01	-	Médio Completo	40 horas semanais	937,00
02	Auxiliar Farmacêutico	02	-	Médio Completo + Curso Técnico em Farmácia + Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	937,00
03	Auxiliar Odontológico	01		Médio Completo + Curso Técnico em Odontologia + Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	937,00
04	Fiscal de Tributos	01		Médio Completo.	40 horas semanais	937,00
05	Recepcionista	01	01	Médio Completo.	40 horas semanais	937,00
06	Técnico em Enfermagem	02		Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	937,00
07	Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental	01		Médio Completo + Curso de Capacitação/Formação	40 horas semanais	937,00
08	Técnico em Análises Clínicas	01		Nível Médio Completo + Curso Técnico em laboratório de Análises Clínicas + Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	937,00

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R$)
01	Procurador Previdenciário (Instituto da Previdência)	01	-	Curso Superior em Direito com registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	1.200,00
02	Contador (Prefeitura)	01	-	Curso Superior em Contabilidade + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.585,00
03	Contador Previdenciário (Instituto da Previdência)	01	-	Curso Superior em Contabilidade + Registro no Conselho de Classe Específico.	20 horas semanais	1.200,00
04	Cirurgião Dentista - PSB	01	-	Curso Superior em Odontologia + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.585,00 + gratificação(*)
05	Educador Físico	01	-	Curso Superior em Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física + Registro no Conselho de Classe Específico.	20 horas semanais	1.200,00
06	Enfermeiro Hospitalar	01		Curso Superior em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.585,00
07	Farmacêutico	01	-	Curso Superior em Farmácia + Registro no Conselho de Classe Específico	40 horas semanais	1.585,00
08	Farmacêutico/Bioquímico	01	-	Curso Superior em Farmácia e Bioquímica e/ou Nível Superior em Biomedicina + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.585,00
09	Fisioterapeuta	01	-	Curso Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe Específico	40 horas semanais	1.585,00
10	Fonoaudiólogo	01	-	Curso Superior em fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe Específico	20 horas semanais	1.200,00
11	Médico Veterinário	01	-	Curso Superior em Medicina Veterinária + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.585,00
12	Nutricionista	01	-	Curso Superior em Nutrição + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.585,00

13	Psicólogo	01	-	Curso Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.585,00
14	Professor de Educação Física	01	-	Curso Superior em Licenciatura em Educação Física + Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.983,15
15	Professor de Educação Básica	02	01	Curso Superior em Pedagogia	30 horas semanais	1.983,15
16	Terapeuta Ocupacional	01	-	Curso Superior em Terapia Ocupacional + Registro no Conselho de Classe Específico.	20 horas semanais	1.200,00

(*) Observação: Para o cargo de Cirurgião Dentista-PSB, o valor adicional, pago pelo Programa Saúde Bucal é de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) valor esse excluído ou alterado do vencimento por ocasião de extinção ou alteração no sistema de repasse do referido Programa.

No total de vagas oferecidas, estão incluídas as de Pessoas com Necessidades Especiais.
Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, fornecimento de transporte, e/ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente Concurso Público.
A escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.
Será condição indispensável à realização da Prova Prática, nos cargos de **Motorista e Operador de máquinas Pesadas**, a apresentação da habilitação definitiva necessária, antes da realização da referida prova.

III – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
As inscrições ficam abertas por meio da **internet** a partir das **10h do dia 14 de agosto até as 23h:59min do dia 03 de setembro de 2017 (horário local).**
As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**.
Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
Acessar o endereço eletrônico:
http://cpcon.uepb.edu.br;
Realizar a leitura do respectivo Edital;
Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
Imprimir o Boleto Bancário, com o valor total do documento, correspondente a taxa de inscrição;
Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:
Cargos de Nível Fundamental: **R$ 60,00 (sessenta reais)**;
Cargos de Nível Médio/Técnico: **R$ 80,00 (oitenta reais)**;
Cargos de Nível Superior: **R$ 100,00 (cem reais)**.
O pagamento do Boleto Bancário, referente à taxa de inscrição, por meio de cheque do próprio candidato, somente será considerado realizado após a compensação bancária.
O Boleto Bancário poderá ser quitado até o dia **04 de setembro de 2017**.
A homologação da inscrição do candidato ao Concurso Público estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item anterior.
O candidato poderá realizar mais de uma inscrição desde que sejam de cargos de níveis diferentes e horários de provas distintos.
Não serão homologadas inscrições com pagamentos do Boleto Bancário, referente a taxa de inscrição, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
As inscrições homologadas serão divulgadas na página da CPCON
http://cpcon.uepb.edu.br no dia **06 de setembro de 2017**.
Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.
As informações prestadas na Ficha de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CPCON e a Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
A CPCON não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura.
Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
A Prefeitura Municipal de Ouro Branco e a CPCON, eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestarem as provas do Concurso.
O candidato que **não possui necessidades especiais** que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la por meio de declaração informando os recursos especiais necessários, até o término das inscrições, por intermédio dos Correios, via Sedex à CPCON – Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

UEPB – Universidade Estadual Da Paraíba
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida;

O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
A Candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital, informando a opção "Atendimento Especial" em campo próprio do sistema de inscrição.
A Candidata a que se refere o item 22 deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação da Prova, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
É vetado ao acompanhante da Candidata lactante o acesso às salas de provas.
O acompanhante da Candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Concurso da Candidata lactante.
Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a Candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.
Não será permitida a entrada do lactante e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
A Candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização de Prova sem a presença de um acompanhante adulto.
Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste edital.

IV – DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Às pessoas com algum tipo de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamentam a Lei Federal nº. 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
Os candidatos com necessidades especiais deverão fazer suas inscrições, também, pela internet.
Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de **5%** (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.
Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item 3 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do **Capítulo II** para candidatos com necessidades especiais.
Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no Item 1, deste Capítulo, não haverá reserva para candidatos com necessidades especiais.
A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso Público.
Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
Nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando no comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
Visão monocular
Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança; habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
As pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 40, do Decreto Federal nº. 3.298/99 deverão ser requeridos por escrito, durante o período de inscrições, via SEDEX, à **CPCON – Comissão Permanente de Concursos**, devendo constar no envelope:

UEPB – Universidade Estadual Da Paraíba
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
O candidato deverá declarar, quando da inscrição, possuir alguma deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar via SEDEX à **CPCON – Comissão Permanente de Concursos**, no endereço citado no item 13, os documentos a seguir:
Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Anexar ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone, opção de cargo.

O candidato com deficiência visual (amblíope), além do envio da documentação indicada na letra "**a**" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova Ampliada, especificando o tipo de deficiência.
O candidato com deficiência visual (cego), além do envio da documentação indicada na letra "**a**" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, um fiscal especial para ser ledor da prova escrita objetiva, especificando o tipo de deficiência.
O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova, além do envio da documentação indicada na letra "**a**" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.
Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial **Ampliada**, serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:
Item 16, letra "a": **Serão considerados como não portadores de deficiência e perderão o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), passando, desta forma, a concorrer ás vagas da ampla concorrência.**
Item 16, letra "b": Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
Item 16, letra "c": Não terão pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
Item 16, letra "d": Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.
O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.
A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
O candidato com deficiência aprovado no Concurso, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 de Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.
A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 16 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.
Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.
As vagas definidas no **Capítulo II** deste edital, para os candidatos com Necessidades Especiais (PNE) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas às Pessoas com Necessidades Especiais (PNE).
O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

V –DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Estarão isentos da taxa de inscrição do Concurso Público, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO** todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina a Lei Estadual de número 5.869 de 09 de janeiro de 1989 e a Lei Estadual de número 9.643 de 18 de julho de 2012.
Os interessados em participar do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão solicitar por meio eletrônico (Internet) no *site*: http://cpcon.uepb.edu.br, a partir das **10h do dia 14 de agosto até as 23h:59min do dia 18 de agosto de 2017 (horário local)**, seguindo as orientações contidas no formulário eletrônico de solicitação.
O candidato que, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, deverá encaminhar para a CPCON os seguintes documentos:
Cópia da Carteira de Identidade (RG);
Cópia do CPF;
Declaração do órgão competente com datas das doações ou declaração do órgão competente que serviu a Justiça Eleitoral.
Os documentos referidos no item anterior deverão ser encaminhados para a CPCON, exclusivamente pelos CORREIOS, via SEDEX no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até o dia **18 de agosto de 2017,** devendo constar no envelope:

UEPB – Universidade Estadual Da Paraíba
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

Os Requerimentos de Isenção do pagamento de que trata este capítulo somente serão realizados via Internet.
As informações prestadas no Formulário de Isenção do pagamento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
deixar de efetuar o requerimento de isenção pela Internet;
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo.
A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção.

Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da CPCON no dia **23 de agosto de 2017.**
O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido,** terá sua inscrição validada, não necessitando, desta forma, efetuar o pagamento da inscrição. Em seguida, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição para efetivação da Inscrição, onde opta pelo cargo de sua escolha.
O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferida**, poderá encaminhar recurso para a CPCON, exclusivamente pelo mesmo endereço eletrônico das inscrições até **25 de agosto de 2017**.
A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS,** será publicada no site da CPCON no dia **29 de agosto de 2017.**
O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição e/ou seu recurso indeferido e que queira participar do certame deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite de **04 de setembro de 2017**.
O candidato que não regularizar sua inscrição, por meio do pagamento, terá o pedido de inscrição invalidado.

VI – CRONOGRAMA PROVISÓRIO

Prazo para o candidato solicitar isenção da taxa de inscrição: **10h do dia 14 de agosto até as 23h:59min do dia 18 de agosto de 2017 (horário local).**
Data limite para recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que solicitarem a isenção da taxa de inscrição: **18 de agosto de 2017.**
Período das Inscrições: a partir das **10h do dia 14 de agosto até as 23h:59min do dia 03 de setembro de 2017 (horário local).**
Período de solicitação para os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova: **10h do dia 14 de agosto até as 23h:59min do dia 03 de setembro de 2017 (horário local).**
Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais: **10h do dia 14 de agosto até as 23h:59min do dia 03 de setembro de 2017 (horário local).**
Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado : **10h do dia 14 de agosto até as 23h:59min do dia 03 de setembro de 2017 (horário local).**
Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição: **23 de agosto de 2017.**
Prazo de recebimento dos recursos quanto às solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas: **24 de agosto até o dia 25 de agosto de 2017.**
Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**: **29 de agosto de 2017.**
Data limite para pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição: **04 de setembro de 2017.**
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva: **06 de setembro de 2017.**
Divulgação da Relação dos Candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **06 de setembro de 2017.**
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas: **06 de setembro de 2017.**
Prazo para recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos dos requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de necessidades especiais; e aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para a prova objetiva: **07 de setembro até o dia 08 de setembro de 2017.**
Prazo de recebimento dos recursos a quanto divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: : **07 de setembro até o dia 08 de setembro de 2017.**
Prazo para recebimento dos recursos quanto às Inscrições não homologadas: **07 de setembro até o dia 08 de setembro de 2017.**
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva, **APÓS RECURSOS**: **13 de setembro de 2017.**
Divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado, **APÓS RECURSOS**: **13 de setembro de 2017.**
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas e da concorrência, **APÓS RECURSOS: 20 de setembro de 2017.**
Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br a partir de **26 de setembro de 2017.**
Realização da **PROVA ESCRITA OBJETIVA**: **22 de outubro de 2017.**
Divulgação do Gabarito Provisório: **22 de outubro de 2017,** após o encerramento da Prova Escrita Objetiva.
Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **23 de outubro até o dia 24 de outubro de 2017.**
Divulgação e publicação dos recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **01 de novembro de 2017.**
Divulgação e publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva e do gabarito definitivo: **07 de novembro de 2017.**
Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA DE TÍTULOS**: **07 de novembro de 2017.**
Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: 07 de novembro de 2017.**
Período de recebimento dos Títulos para os cargos de Nível Superior: **08 de novembro a 10 de novembro de 2017.**
Realização da **PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**: **19 de novembro de 2017.**
Divulgação do resultado preliminar da Prova Prática: **22 de novembro de 2017.**
Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Prática**: 23 de novembro a 24 de novembro de 2017**
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos: **21 de novembro de 2017.**
Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da **PROVA DE TÍTULOS: 22 de novembro a 23 de novembro de 2017.**
Divulgação e publicação do Resultado Oficial da Prova Prática: **28 de novembro de 2017**
Divulgação e publicação do Resultado Oficial da Prova de Títulos: **28 de novembro de 2017**
Divulgação e publicação do Resultado Final do Concurso Público: **28 de novembro de 2017**

VII – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL					
CARGO	**PROVA**	**ÁREA TEMÁTICA**	**ITENS**	**PESOS**	**CARÁTER AVALIATIVO**
Auxiliar de Serviços Gerais	Objetiva	Português	20	4,0	Eliminatório e Classificatório
Agente de Endemias		Matemática	10	3,0	
Coveiro		Conhecimentos Gerais	10	3,0	
Cozinheiro					
Gari					
Guarda Municipal					
Motorista					
Operador de Máquinas Pesadas					
NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO					
CARGO	**PROVA**	**ÁREA TEMÁTICA**	**ITENS**	**PESOS**	**CARÁTER AVALIATIVO**
Auxiliar de Arquivo	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
Auxiliar Farmacêutico		Informática	10	2,0	
Auxiliar Odontológico		Conhecimentos Específicos	15	4,5	
Fiscal de Tributos					
Recepcionista					
Técnico em Enfermagem					
Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental					
Técnico em Análises Clínicas					
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO					
CARGO	**PROVA**	**ÁREA TEMÁTICA**	**ITENS**	**PESOS**	**CARÁTER AVALIATIVO**
Procurador Previdenciário (instituto da Previdência)	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
Contador (Prefeitura)		Raciocínio Lógico	10	2,0	
Contador Previdenciário (Instituto da Previdência)		Conhecimentos Específicos	15	4,5	
Cirurgião Dentista - PSB					
Educador Físico					
Enfermeiro Hospitalar					
Farmacêutico					
Farmacêutico/Bioquímico					
Fisioterapeuta					
Fonoaudiólogo					
Médico Veterinário					
Nutricionista					
Psicólogo					
Professor de Educação Física					
Professor de Educação Básica					
Terapeuta Ocupacional					

Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:

onde
n = número de provas realizadas.
λ = pontuação obtida.
P = peso da prova de acordo com o cargo escolhido.

As Provas Objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões, por exemplo: para o cargo de Auxiliar de Arquivo, a prova de informática tem 10 questões, logo que é o valor de cada questão.
As Provas Objetivas constarão de 40 (quarenta) questões (conforme o item 1 deste Capítulo), todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de “A” a “E”, e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
Após a realização das Provas Objetivas, a CPCON divulgará os respectivos gabaritos de respostas, juntamente com cópias digitais das provas objetivas no endereço eletrônico
http://cpcon.uepb.edu.br.
A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **22 de outubro de 2017**, na cidade de Ouro Branco – Estado do Rio grande do norte e será realizada no período da MANHÃ, **no horário das 08h00min às 12h00min** (horário local) para candidatos de níveis Fundamental completo e Superior, e no período da TARDE para candidatos de nível Médio/Técnico, **no horário das 14h00min às 18h00min** (horário local).
No período de aplicação, a prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 4 (quatro) horas.
O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado, 2 (duas) horas, será eliminado do Concurso Público.
A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios e universidades localizados na cidade, a CPCON reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde dependendo da quantidade de inscritos.
Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.
As informações sobre o horário, local, sala, carteira, onde o candidato realizará sua prova e concorrência de cada cargo, serão disponibilizadas no endereço eletrônico
http://cpcon.uepb.edu.br, a partir do dia **26 de setembro de 2017**.
É de inteira responsabilidade do candidato, obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas do Concurso Público.
A CPCON e a Prefeitura Municipal de Ouro Branco não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no comprovante da inscrição que se encontra no endereço eletrônico citado no item 05 desse capítulo.
Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo a 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
Não serão aceitos protocolos, nem cópias de documentos, mesmo autenticadas em cartório.
O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
O não comparecimento à prova, qualquer motivo que seja, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.
A CPCON, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital na Folha de Respostas, bem como, a transcrição de uma frase, que estará na capa do caderno de prova, para a Folha de Respostas. Mesmo procedimento deverá ser repetido no ato de nomeação, para que possa ser mantida a integridade do concurso.
Na realização da Prova Escrita Objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas com os dados do candidato, para oposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato**.
Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco, Cargo diferente do escolhido na Inscrição ou Folha de Respostas em branco, não tem motivo suficiente para exclusão do concurso público, devendo o mesmo requerer prova e gabarito reserva e comunicar ao fiscal de sala onde realiza a prova, para anotação em Ata de Sala, sendo excluído do concurso o candidato que caso assim não proceda. Não serão aceitos recursos posteriormente sobre os casos citados acima.
O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela **CPCON**, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul, lápis preto nº. 2 e borracha. Não sendo permitido nenhum outro material.
O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.
Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes na prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
Será **excluído do Concurso Público** o candidato que:
apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
não apresentar documento que bem o identifique;
ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;
estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares;
O candidato que se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, óculos escuros e bolsas no interior da sala a qual está sendo aplicada a prova;
fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, **exceto** na folha de preenchimento de gabarito para simples conferência entregue pela CPCON;
estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
não devolver integralmente o material recebido, Folha de Respostas e Caderno de Questões;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com qualquer equipamento eletrônico como os indicados na alínea "**28.7**", nem relógio de qualquer tipo.
Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:
O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões;
Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Encerramento, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de prova de uma só vez.
Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso;
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova;
Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados;
Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CPCON não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da CPCON http://cpcon.uepb.edu.br;
Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público;
A CPCON divulgará o Gabarito Provisório no endereço eletrônico
http://cpcon.uepb.edu.br, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva;
O Gabarito Oficial será divulgado no **dia 07 de novembro de 2017** pela CPCON no endereço eletrônico
http://cpcon.uepb.edu.br.

Será eliminado do concurso, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de **500,00 pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.**
Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do concurso público.
A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a Folha de Respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a Folha de Respostas.
Aos portadores de necessidades especiais serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso o cumprimento das demais condições do Edital.

VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos aos cargos de nível superior habilitados nas Provas Objetivas, que forem classificados e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos.
O candidato que não preencher o Formulário de Títulos e que não o assinar, não terá seus títulos computados. Somente serão computados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos citados no item 1 deste capítulo. Os candidatos que não tiverem seus títulos computados, mas que forem aprovados no Concurso Público poderão, possivelmente, serem convocados, caso a Prefeitura do Município de Ouro Branco julgue necessário.
Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCON, por SEDEX no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até **10 de novembro de 2017**, devendo constar no envelope:

UEPB – Universidade Estadual Da Paraíba
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

Os títulos deverão ser encaminhados à CPCON, de acordo com o item anterior, em **fotocópia autenticada**, não sendo permitido o envio posterior ao prazo mencionado no item anterior ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente Capítulo.
A comprovação da atividade profissional far-se-á através de **CERTIDÃO** emitida pela gestão da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando se tratar de experiência em instituição particular através de cópia autenticada da Carteira Profissional, na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo.
Para efeito de pontuação não serão computados "Títulos de Experiência Profissional" e/ou "Títulos de Experiência no Serviço Público" que apresentem períodos de tempo concomitante, de modo a evitar duplicidade de pontuação.
As certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
Para a contagem do tempo de atividade profissional, não serão considerados títulos referentes à participação em Estágio, Bolsa de Iniciação Científica e Monitoria durante o período de graduação do candidato.
Os Certificados/Diplomas dos cursos de Pós-Graduação somente serão analisados com a apresentação da composição curricular.
A nota máxima do Prova de Títulos é de 200,0 pontos.
A nota do Prova de Títulos será somada com o Resultado Final das Provas Objetivas, podendo chegar a até 1.220,00 pontos.
Para efeito de classificação no resultado final do Concurso, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de Títulos, poderá ser aprovado, desde que, sua nota nas provas objetivas não seja inferior a 500,00 (quinhentos) pontos. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCON.
A Prova de Títulos será avaliada, conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTOS
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	70,0
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	40,0
Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	25,0
Efetivo exercício profissional, não concomitante na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo (05 pontos por ano de exercício).	-	04	20,0
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 80 h/a) (05 pontos por curso)	02	-	10,0
Participação em eventos científicos (seminário, congresso, conferências, etc.) (05 pontos por participação)	02	-	10,0
Publicação em Livro.	01	-	10,0
Publicação de artigo científico em revista internacional.	01	-	10,0
Publicação de trabalho em seminário, congresso, conferência, encontro de extensão, artigo científico em revista nacional, etc.	01	-	05,0

IX – DA PROVA PRÁTICA

A Prova Prática será realizada na cidade de Ouro Branco - RN, ou em algum Município vizinho. Os candidatos ao cargo de **Motorista e Operador de máquinas Pesadas** deverão ficar atentos ao Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico **http://cpcon.uepb.edu.br** e no Diário Oficial do Município de Ouro Branco.
A CPCON reserva-se o direito de realizar em cidades próximas à determinada à aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, no dia 19 de novembro de 2017, podendo se estender até o momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova.
Será de responsabilidade do candidato, o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e horário.
Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com o edital de convocação que deverá ser publicado no **dia 07 de novembro de 2017**, com as informações constantes no item 1.1, deste capítulo.
Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, que obtiverem nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Concurso Público.
Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova Prática, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, observando o prazo de validade do Concurso.

Os candidatos inscritos como Pessoas com Necessidades Especiais e aprovados no Concurso, serão convocados para realizar a prova e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 4.12, do Capítulo 4, deste edital.
Não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos e nem posteriormente no exercício das atividades para candidatos à vaga de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.
O Candidato à vaga de **Operador de Máquinas Pesadas e Motorista**, deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).
A Prova Prática de Direção Veicular, **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas**, será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos, onde o ponto de corte será de 250 pontos por veículo ou máquina, se utilizados dois veículos ou duas máquinas; caso seja utilizado apenas um (01) veículo ou máquina o ponto de corte será de 500 pontos. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas**, serão considerados a identificação geral, itens de segurança obrigatório, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato **apto** ou **inapto** a exercer satisfatoriamente a sua função.
A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.
O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso.
Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.
A quantidade de máquinas e veículos a ser utilizados na prova prática será de prerrogativa da **CPCON** (um ou dois), podendo ser utilizados Motoniveladoras, Retroescavadeiras, Pás Carregadeiras, Ônibus, Caminhões, Caçambas, Tratores, Vans e carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros; de acordo com o cargo exigido.
O candidato deverá observar as instruções contidas no edital de convocação para a Prova Prática, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas. Neste edital, poderá ou não haver o desmembramento dos critérios de analises da Prova Prática em subitens.
Será de prerrogativa da **CPCON,** no edital de convocação estabelecer ou não o desmembramento dos critérios citados no item 5.
O candidato que se recusar a realizar a prova prática nos dois veículos, (caso seja utilizado dois veículos e ou máquinas), será automaticamente eliminado
O candidato deverá atingir o ponto de corte de todos os veículos ou máquinas utilizados, caso contrário será eliminado.
O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
I – uma falta eliminatória: reprovação;
II – uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;
III – uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;
IV – uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.
Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 3(três).
Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias “B”, “C”, “D” e “E”:
I – Faltas Eliminatórias:
a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
b) avançar sobre o meio fio;
c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
e) transitar em contramão de direção;
f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
g) avançar a via preferencial;
h) provocar acidente durante a realização do exame;
i) exceder a velocidade regulamentada para a via;
j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – Faltas Graves:
a) desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
f) não usar devidamente o cinto de segurança;
g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – Faltas Médias:
a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação,
do veículo e do clima;
c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
d) fazer conversão incorretamente;
e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
f) desengrenar o veículo nos declives;
g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – Faltas Leves:
a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;

b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

X – DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.
Para os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas** a classificação será definida mediante a soma aritmética entre as notas da Prova Objetiva Escrita e a Prova Prática.
Os candidatos com nota inferior a 500,00 (quinhentos) pontos estarão automaticamente eliminados.
Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Para os cargos de nível fundamental incompleto, aquele que:
tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso).
obtiver maior nota na prova de Português;
obtiver maior nota na prova de Matemática;
obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
Para os cargos de nível médio/técnico, aquele que:
tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso).
obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
obtiver maior nota na prova de Português;
obtiver maior nota na prova de Informática;
exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
Para os cargos de nível superior completo,
tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso).
obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
obtiver maior nota na prova de Português;
obtiver maior nota na prova de Raciocínio Lógico;
exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

XI – DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos quanto:
ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
ao indeferimento de inscrição;
ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais;
ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
às questões das provas e gabaritos preliminares;
ao resultado preliminar da **PROVA PRÁTICA**;
ao resultado das provas.
O prazo para interposição de recursos será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição; ao indeferimento de inscrição; ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais; ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva; às questões das provas e gabaritos preliminares; ao resultado preliminar do Prova de Títulos; ao resultado das provas), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas ou colocações de outros candidatos.
Os recursos deverão ser remetidos por intermédio do endereço eletrônico disponibilizado http://cpcon.uepb.edu.br.
O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
A Comissão do Concurso constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial, divulgado após o prazo recursal.
As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis no endereço http://cpcon.uepb.edu.br, para ter conhecimento das mesmas o candidato terá que informar o CPF seguindo os passos do sistema eletrônico.
O candidato deverá gerar o número de protocolo do recurso e imprimir para fins de comprovação que encaminhou o mesmo.

XII – DAS NOMEAÇÕES

Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Estadual e Municipal vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de agosto de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital.
Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.
Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos.
Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação para fins de nomeação, certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a nomeação.
Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Branco e de acordo com as necessidades do Município.
A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final **obtida por opção do Cargo** feita pelo Candidato no ato de sua inscrição.
No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse:
Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no **Capítulo II** deste Edital;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
Cédula de identidade;
Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).
Para a nomeação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela **Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ouro Branco**, sob pena de perda do direito à vaga.
O candidato que for, nomeado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.
É facultado à **Secretaria de Administração e Planejamento -** da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, exigir dos candidatos, na nomeação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgue necessário.
A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela **Secretaria de Administração e Planejamento -** da Prefeitura Municipal de Ouro Branco.
O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência para efeito de sua lotação.
A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
A CPCON, ficará responsável apenas pela divulgação do resultado oficial no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através do Diário Oficial do Município de Ouro Branco e/ou do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que porventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público ao Prefeito(a) do Município de Ouro Branco, que o homologará, e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as convocações, avisos e resultados **referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso**, serão publicados no Diário Oficial do Município **de Ouro Branco** e divulgados na Internet no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br, as demais convocações após o resultado oficial serão feitas no endereço eletrônico**.** Será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte apenas o resultado dos candidatos que lograrem CLASSIFICAÇÃO no Concurso Público de acordo com o número de vagas oferecidas na Ampla Concorrência. Os demais candidatos aprovados terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado para aqueles considerados classificados e para os demais a homologação publicada no Diário Oficial do Município.
A aprovação, no presente Concurso Público dos candidatos considerados **classificados**, gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do concurso que é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da **Prefeitura do Município de Ouro Branco**, respeitando a legislação eleitoral vigente, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direto.

A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
Caberá ao **Prefeito(a) do Município de Ouro Branco** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
A Legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Concurso Público.
É de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ouro Branco publicar todas as Convocações, Editais e demais Retificações, no diário oficial do Município de Ouro Branco e em outros meios de publicação que julgar necessário.
A Prefeitura Municipal de Ouro Branco reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado a Prefeitura Municipal de Ouro Branco até o dia útil anterior à data da posse.
As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Ouro Branco e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.
A Prefeitura Municipal de Ouro Branco e a CPCON não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço não atualizado;
endereço de difícil acesso;
correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
correspondência recebida por terceiros.
Após 180 (cento e oitenta) dias os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do concurso serão incinerados.
A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, bem como, a CPCON poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no Cronograma Provisório que se encontra no Capítulo VI deste edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco, pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público e pela CPCON no que a cada um couber.
A situação do candidato dentro do concurso. Deve ser uma das seguintes hipóteses:
AUSENTE: candidato que faltou alguma prova e foi eliminado do concurso;
PRESENTE: candidato que fez todas provas, mas que não atingiu as notas mínimas;
CLASSIFICADO: candidato que fez todas as provas e atingiu notas mínimas, mas não ficou dentro das vagas;
APROVADO: candidato que fez todas as provas, atingiu as notas mínimas e ficou dentro das vagas abertas no edital.

Ouro Branco (RN), em 14 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO I

NÍVEL FUNDAMENTAL
CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Auxiliar de Serviços Gerais; Agente de Endemias; Coveiro; Cozinheiro; Gari; Guarda Municipal; Motorista; Operador de máquinas Pesadas

01-PORTUGUÊS: Interpretação de texto. .Sinônimo/antônimo.Pontuação. Ortografia. Classes de palavras. Tonicidade. Conotação/denotação. Sujeito/predicado. Vocativo/aposto. Transitividade verbal

02-MATEMÁTICA: Sistema de numeração decimal; Sistema romano de numeração; Conjuntos numéricos: operações, problemas; Números pares e números ímpares; Múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, MMC, MDC; Números primos e decomposição em fatores primos; Fração: operações, problemas; Números decimais: operações, problemas; Potenciação e Radiação: operações, problemas; Sistema monetário; Razão, Proporção, Regra de três simples, Porcentagem e Problemas; Sucessor e antecessor (até 1000); Equação de primeiro grau e problemas; Sistema de equação de 1º grau; Figuras geométricas; Perímetros, Áreas e Volumes; Sistema métrico decimal; Sistema de medidas

03-CONHECIMENTOS GERAIS: Principais acontecimentos que marcaram o Brasil e o Mundo nos últimos cinquenta anos; Os principais desafios das cidades brasileiras na atualidade; O Brasil e as questões ambientais; Trânsito e cidadania

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Auxiliar de Arquivos; Auxiliar Farmacêutico; Auxiliar Odontológico; Fiscal de Tributos; Recepcionista; Técnico em Enfermagem; Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental; Técnico em Análises Clínicas

01-PORTUGUÊS: Interpretação de textos (verbais e não verbais); 2. Coesão e coerência textuais; 3. Análise da macro e da micro-estrutura de textos de gêneros diversos; 4. Sintaxe relacional (concordância verbal e nominal, colocação pronominal, regência; funções sintáticas); 5. Crase; 6. Processos de combinação oracional (coordenação e subordinação); 7. As classes de palavras e seu funcionamento textual-discursivo em diferentes gêneros textuais; 8. Análise linguística: referenciação, modalização, relações semânticas entre orações, inferidas dos usos de sequenciadores (advérbios/conjunções), implícitos; 9. Variação linguística; 10. Funções da linguagem

02-INFORMÁTICA: Conceitos de hardware e software, redes de computadores, segurança da informação, Internet e Intranet, sistemas operacionais Windows e Linux, Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point, Google Docs, Google Sheets, Google Slides, navegadores web, computação em nuvem e ferramentas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

02-AUXILIAR DE ARQUIVO: Arquivo Corrente e Protocolo; Classificação dos Arquivos: entidades mantenedoras; estágio de sua evolução; extensão de sua atuação; Classificação dos Documentos; Método de Arquivamento; Espécies Documentais; Noções de Conservação e Preservação de Documentos; Terminologia Arquivística Legislação Arquivística

03-AUXILIAR FARMACÊUTICO: Sistema métrico decimal: medidas de massa e volumes; Formas de expressão de concentrações na manipulação farmacêutica; Vidrarias e equipamentos de laboratório (Limpeza, lavagem, desinfecção e esterilização, identificação, princípios de funcionamento, uso e conservação);Noções de farmácia hospitalar; noções de organização e funcionamento de farmácia; noções de estoque de medicamentos; dispensação de medicamentos; preparação de fórmulas farmacêuticas liquida, sólida e semissólida; noções de farmacotécnica; noções de farmacologia; noções de higiene e segurança; noções de cosméticos.

04- AUXILIAR ODONTOLÓGICO: Sistema Único de Saúde; Política Nacional de Saúde Bucal/Brasil Sorridente. Educação e promoção da saúde em odontologia. Atribuições e competência da função de TSB. Código de ética odontológico. Organização do ambiente de trabalho. Ficha clínica e Odontograma. Etiologia e métodos preventivos do controle da cárie dentária e da doença periodontal. Noções de anatomia bucal. Cronologia da erupção dentária (decídua e permanente). Classificação das cavidades dentárias. Técnicas radiológicas. Técnicas de isolamento do campo operatório. Controle de infecção e Biossegurança em odontologia. Equipamentos e Instrumentais de uso odontológico. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação e armazenamento.

05- FISCAL DE TRIBUTOS: Direito Tributário: conceito, autonomia, natureza, objeto de estudo; **Os recursos públicos**: A Receita Pública originária e receita pública derivada, tarifas (preços públicos); **O tributo**: conceito, características, natureza jurídica, classificação dos tributos;Espécies de tributos: Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria, Empréstimos compulsórios e contribuições sociais; **Sistema tributário nacional**: Competência tributária, limitações constitucionais do poder de tributar, repartição da receita tributária; Impostos da União e impostos dos Estados; **Legislação tributária**: Vigência, Integração, Interpretaçãoe aplicação; **Obrigação tributária**: conceito, elementos, capacidade tributária, Domicílio, a solidariedade tributária, Fato gerador, a obrigação tributária principal e a obrigação tributária acessória; **Responsabilidade tributária**: Conceito, Responsabilidade por substituição, Responsabilidade dos sucessões, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações; **Crédito Tributário**: Constituição, lançamento tributário (conceito, efeitos, formalização, características, espécies) exclusão do crédito tributário (isenção e anistia), suspensão do crédito tributário (impugnações, recursos, depósito integral do montante, moratória, parcelamento, liminares em ação judicial e tutela antecipada), extinção do crédito tributário (pagamento, compensação, remissão, transação, prescrição e decadência e demais modalidades de extinção, garantias e privilégios do crédito tributário; .**Administração tributária**: Fiscalização, Dívida ativa e Certidões negativas; **O Imposto predial e territorial urbano (IPTU)**: Perfil constitucional, Fato gerador, Base de cálculo, contribuintes e responsáveis. **Imposto sobre Serviços de qualquer natureza (ISSQN)**: Perfil constitucional, Fato gerador, Base de cálculo, contribuintes e responsáveis. **Imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI):** : Perfil constitucional, Fato gerador, Base de cálculo, contribuintes e responsáveis. **Simples Nacional** (Lei complementar nº 123, de 2006).

06- RECEPCIONISTA: Noções básicas de comunicação. Modelo comunicativo. Técnicas e estratégias de comunicação oral. O ambiente organizacional. Funções administrativas. Qualidade e seus conceitos básicos. Qualidade no atendimento. Eficácia no atendimento por telefone. Eficácia no atendimento presencial. Relações formais e informais no ambiente organizacional. Cliente interno e externo. Procedimentos básicos para execução de rotinas de trabalho: agenda, correspondências recebidas e enviadas, *follow up*. Noções de arquivologia. Noções básicas sobre gerenciamento do tempo. Postura e ética profissional. *Marketing* pessoal. Normas de segurança sobre conferência documental e verificação de idoneidade

07-TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Princípios éticos da assistência de Enfermagem. Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia. Técnicas de Enfermagem. Assepsia, desinfecção e esterilização. Cuidados de Enfermagem nas doenças infecciosas e parasitárias. Doenças Sexualmente Transmissíveis-AIDS. Cuidados de Enfermagem aos clientes com afecções respiratórias, cardiológicas, gastrointestinais, hematológicas, renais, dermatológicas, retais e musculoesqueléticas. Cuidados de Enfermagem a saúde, da criança, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. Cuidados de Enfermagem no pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. Unidade de recuperação pós-anestésica. Urgência e emergência

08-TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL: Constituição Federal 1988 – Da Ordem Social; Seção II; da Saúde: Artigos 196, 197, 198, 199 e 200. Sistema Único de Saúde (SUS) - Legislação do SUS: Lei 8.080 de 19/09/1990 e Decreto nº 7.508 de 28/06/2011; Lei 8.142 de 28/12/1990. Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012. Vigilância em saúde no Brasil: Sistema Nacional de vigilância em saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS). Decreto nº 3.099/1999 e suas alterações. Lei dos Crimes Ambientais: Lei nº 9.605/98. Política Nacional de Meio Ambiente: Lei Nº 6.938/ 1981.Política Nacional de Recursos Hídricos: Lei Nº 9.433/1997. Política Nacional de Resíduos Sólidos: Lei Nº 12.305/2010. Política Nacional de Saneamento: Lei Nº 11.445/ 2007. CONAMA nº 237/97. CONAMA nº 3572005. CONAMA nº 37/2006. CONAMA nº 430/2011. CONAMA nº 001/1986. CONAMA nº 274/2000. Saúde Pública. Vigilância Sanitária: conceito, área de abrangência e funções. Riscos sanitários e Ambientais. Inspeção: conceito, finalidade, características, etapas e tipos de inspeção. Vigilância sanitária de produtos e serviços de interesse a saúde. Manipulação dos alimentos, embalagens e rotulagens, armazenamento e transporte do produto final. Noções de Doenças transmissíveis por alimentos. Saneamento do Meio Ambiente. Poluição Ambiental. Hidrologia: ciclo hidrológico, caracterização da água, qualidade da água. Sistema de abastecimento de abastecimento de água. Sistema de esgotamento Sanitário. Gerenciamento de resíduos sólidos urbanos. Qualidade de água para consumo humano. Fundamentos dos processos industriais e grau de tratamento; Contribuição de despejos industriais; Impacto do lançamento de efluentes nos corpos receptores. Controle, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde. Epidemiologia. Endemias e epidemias. Etiologia, ciclo de transmissão, prevenção e controle das seguintes doenças: Dengue, Zika vírus, Chikungunya, Febre Amarela, Cólera, Hepatite, Leptospirose, Pediculose, Escabiose, Febre Tifoide, Tuberculose, Hanseníase, Raiva e Leishmaniose. Ações da vigilância sanitária no controle de vetores. Noções Básicas sobre Zoonoses. Normas de Segurança no Trabalho

09-TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICA: 1.Ética e legislação;2-Biossegurança em Laboratório de Análises Clínicas; 3-Atendimento ao paciente (cadastro, orientações), recebimento e processamento de amostras biológicas, registro informatizado dos resultados das análises e controle de estoque; 4-Boas Práticas de Laboratório (Procedimentos Operacionais Padrão, desinfecção e esterilização, destinação dos resíduos sólidos em serviços de saúde; 5-Materiais e equipamentos de Laboratório; 6-Coleta de amostras biológicas (Coleta e separação de amostras biológicas. Segurança do paciente e preparação para a coleta de materiais biológicos. Armazenamento e conservação de amostras. Avaliação macroscópica e critérios de rejeição dos materiais biológicos.);

7-Preparação de soluções e técnicas de diluição de amostras biológicas para exames. Cálculos de laboratório e preparo de reagentes; 8-Bioquímica; 9-Hemoterapia e Banco de Sangue; 10-Hemotologia; 11- Uroanálise; 12-Parasitologia; 13-Imunologia; 14-Microbiologia

NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Procurador Previdenciário (Instituto da Previdência); Contador (Prefeitura); Contador Previdenciário (Instituto da Previdência); Cirurgião Dentista-PSF; Educador Físico; Enfermeiro Hospitalar; Farmacêutico; Farmacêutico/Bioquímico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico Veterinário; Nutricionista; Psicólogo; Professor de Educação Física; Professor de Educação Básica e Terapeuta ocupacional.

01-PORTUGUÊS: Compreensão e/ou interpretação de textos. Gêneros Textuais. Níveis de Linguagem. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Aspectos Morfossintáticos das Classes de palavras. Variação linguística. Coesão e Coerência Textuais. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal

02-RACIOCINIO LÓGICO: 1-Princípios lógicos; 2-Figuras de Linguagem; 3- Lógica proposicional e argumentativa;4-Quantificadores e conectivos. Tabela –verdade; 5-Operações lógicas fundamentais; 6-Ordem de precedência dos operadores lógicos; 7-Tautologia, Contradição e Contingência; 8- Equivalência lógica. Implicações lógicas; 9- Propriedades das equivalências lógicas; 10-Silogismos; 11- Diagramas lógicos; 12-Raciocínio lógico intuitivo espacial, numérico e com sucessões de palavras; 13-Argumentação lógica intuitiva
CONTEÚDO ESPECÍFICO:

01- PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO (INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA): DIREITO CONSTITUCIONAL: Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Da Organização do Estado; Da Organização Político-administrativa; Da União; Dos Estados Federados; Dos Municípios; Da Administração Pública; Dos Servidores Públicos; Da Organização dos Poderes; Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária; Do Poder Executivo; Das Funções Essenciais à Justiça; Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas; Da Segurança Pública; Da Tributação e Do Orçamento; Dos Impostos dos Municípios; Da Repartição das Receitas Tributárias; Das Finanças Públicas; Da Política Urbana; Da Ordem Social; Da Educação, Da Cultura do Desporto; Disposições Gerais. **DIREITO ADMINISTRATIVO**: Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração; Princípios da Administração Pública; Poder de polícia; Organização. Descentralização. Desconcentração. Órgãos públicos; Administração Indireta e entidades paralelas; Improbidade administrativa; Ato administrativo; Licitação e contrato administrativo; Convênios e consórcios administrativos; Serviço público; Regulação, Concessão, permissão e autorização de serviço público; Bens públicos. Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares; Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração. Mandado de Segurança individual. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção. Habeas Data. Prescrição administrativa; Formas de parceria com a iniciativa privada. Parceria Público-Privada. Terceirização. Fomento; Infrações e sanções administrativas; Lei Orgânica Municipal. Natureza. Conteúdo. Crimes contra a Administração Pública (Código Penal Brasileiro - Título XI); Lei nº 8.4291992; Lei nº 12.1202009. Lei nº 8.6661993.**DIREITO FINANCEIRO**: Lei no 4.320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00); Orçamento Público: conceito e natureza jurídica. Orçamento participativo; Princípios orçamentários; Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual; Precatórios judiciais; Fiscalização financeira e orçamentária; Controle externo: Poder Legislativo e Tribunais de Contas; Controle interno. **DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL**: Princípios gerais de direito ambiental; Bens ambientais; Responsabilidade pelo dano ambiental; Responsabilidade administrativa; Infrações e sanções administrativas ambientais; Responsabilidade civil; Responsabilidade criminal; Proteção do meio ambiente em juízo: Mandado de Segurança. Ação Civil Pública. Ação Popular. Desapropriação; Política Urbana; Plano Diretor; Lei nº 10.2572001; Lei nº 9.605/98 e alterações posteriores. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Lei nº 13.1052015.**

02-CONTADOR: 1. CONTABILIDADE GERAL: Noções básicas de contabilidade geral. Princípios de contabilidade de acordo com o Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Patrimônio: conceito; elementos e equação patrimonial. Fundamentos conceituais e contabilização de ativos, passivos, receitas, despesas, ganhos e perdas. Código de ética profissional do contador. 2. CONTABILIDADE PÚBLICA: Contabilidade Pública segundo a Lei n. 4.320/64 e suas atualizações. Fundamentos legais e técnicas de contabilidade pública: conceito, objetivos, princípios, métodos de escrituração e sistemas de contas. Aspecto jurídico e contábil do Patrimônio Público: bens, direitos e obrigações (dívidas fundada e flutuante). Inventário: conceito, princípios, fases e avaliação dos elementos patrimoniais. Demonstrações Contábeis: balanços (orçamentário, financeiro e patrimonial) e demonstração das variações patrimoniais. Orçamento Público: Visão geral do processo de alocação de recursos no Brasil. Princípios Orçamentários. Classificação e características do Orçamento: orçamento tradicional, orçamento-programa e orçamento base zero. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual. Receita e Despesa Públicas. Créditos Adicionais. Restos a pagar. Licitações (Lei n. 8.666/93 e suas atualizações). Prestação de contas. Lei de Responsabilidade Fiscal. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

03-CIRURGIÃO DENTISTA: Políticas de Saúde no Brasil/Sistema Único de Saúde; Estratégia Saúde da Família; Política Nacional de Saúde Bucal/Brasil Sorridente. Cariologia: conceito, etiologia e diagnóstico. Lesões não cariosas: diagnóstico e tratamento. Técnicas operatórias e restauradoras diretas com resina composta, amálgama e cimento de ionômero de vidro. Proteção do complexo dentinopulpar. Traumatismo em dentes decíduos. Urgência e emergência endodônticas. Biossegurança na clínica Odontológica. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. Doença Periodontal - etiologia, diagnóstico e tratamento. Interrelação dentística/periodontia/prótese dentária. Técnicas anestésicas em odontologia e técnicas exodônticas. Radiologia com finalidade diagnóstica. Ética e legislação odontológica: código de ética odontológica. Diagnóstico de lesões da boca e manifestações bucais de doenças sistêmicas. Doenças infectocontagiosas na prática odontológica. Câncer Bucal

04-EDUCADOR FÍSICO: 1-Princípios específicos da musculação. 2-Resistências e recursos materiais utilizados na musculação. 3-Musculação e emagrecimento. 4-Exercício físico e diabetes. 5-Exercício físico e gravidez. 6-Aspectos fisiológicos do envelhecimento. 7-Fisiologia do exercício relacionado ao desenvolvimento da criança. 8-Adaptações fisiológicas relativas ao treinamento de corrida de rua. 9-Fatores de influência no desempenho de corredores de rua. 10-Medidas e avaliação em educação física. 11-Avaliação da composição corporal. 12-Treinamento de força – Aspectos fisiológicos e metodológicos – Fatores biomecânicos e anatômicos. 13-Fornecimento de energia para a atividade muscular. 14-Gasto energético na atividade física – Técnicas de laboratório.

05-ENFERMEIRO HOSPITALAR:. Semiologia e semiotécnica de enfermagem. Fundamentação do processo de cuidar em enfermagem na saúde da criança, do adolescente, do adulto, da mulher, do homem, do idoso (incluindo as condições clínicas e cirúrgicas). Centro cirúrgico e central de material. Assistência de enfermagem nas urgências e emergências. Processo de cuidar ao paciente crítico na Unidade de Terapia Intensiva. Biossegurança. Lei do exercício profissional

06-FARMACÊUTICO: FARMACOTÉCNICA E CONTROLE DE QUALIDADE: pré-formulação de formas farmacêuticas; boas práticas de fabricação e manipulação de medicamentos; formas farmacêuticas líquidas, semissólidas e sólidas; novas formas farmacêuticas; sistemas transdérmicos; sistemas de liberação controlada de fármacos; cosméticos; validação de métodos analíticos e bioanalíticos; análise térmica aplicada a fármacos e medicamentos; teste de dissolução; e polimorfismo em fármacos. FITOTERÁPICOS: Política e Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Química de produtos naturais (alcaloides, carboidratos, glicosídeos, terpenoides, esteroides e fenólicos). BIOFARMÁCIA E FARMACOCINÉTICA: etapas biofarmacêuticas (fase biofarmacêutica, fase farmacocinética e fase farmacodinâmica); modelos

farmacocinéticos; parâmetros farmacocinéticos; ordem de reação e de transferência de fármacos; absorção, distribuição, metabolização e eliminação/excreção; e sistemas compartimentais. FARMACOLOGIA: farmacologia geral; relação entre farmacocinética e farmacodinâmica; interações e incompatibilidades de medicamentos, alimentos e exames laboratoriais; reações adversas a medicamentos; estudos pré-clínicos; fármacos que atuam no sistema cardiovascular, renal, no trato gastrintestinal e nas vias respiratórias; fármacos antimicrobianos, antiparasitários, anti-diabéticos orais, insulinas, ansiolíticos, hipnóticos, antidepressivos, antipsicóticos e hormônios. FARMÁCIA HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: seleção, programação, aquisição, armazenamento e estocagem de medicamentos e correlatos; princípios de farmacoepidemiologia e farmacovigilância; atenção farmacêutica; dispensação de medicamentos; acompanhamento farmacoterapêutico; política nacional de assistência farmacêutica; uso racional de medicamentos; administração de farmácia, dispensação, aviamento de receitas e controle de estoque de medicamentos; normas, rotinas e recursos humanos; boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos; organização de almoxarifados e condições adequadas de armazenamento; controle e planejamento de estoque de medicamentos e materiais de consumo; sistemas de distribuição e dispensação de medicamentos; medicamentos controlados; e medicamentos de referência, similares e genéricos. A prática farmacêutica na farmácia comunitária. LEIS RELACIONADAS À FARMÁCIA: Boas Práticas de Prescrição (OMS, 1998), Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 (Brasil, 1998), Lei nº 5991, de 17 de dezembro de 1973 (Brasil, 1973), Boas práticas de manipulação de preparações magistrais e oficinais para uso humano em farmácias - ANVISA (Resolução RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007 e Resolução RDC nº 87, de 21 de novembro de 2008). Boas Práticas em Farmácia (Conselho Federal de Farmácia, 2001) e Resolução nº 308, de 02 de maio de 1997 (Conselho Federal de Farmacia, 1997). Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013 (Conselho Federal de Farmácia, 2013), que regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico, Resolução nº 586, de 29 de agosto de 2013 (Conselho Federal de Farmácia, 2013), que regula a prescrição farmacêutica. Resolução RDC nº 16, de 2 de março de 2007- Aprova Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos. Resolução RDC nº 58, de 10 de outubro de 2014 – Intercambialidade de similares e medicamentos de referências.

07-FARMACEUTICO/BIOQUIMICO: HEMATOLOGIA: Conhecimentos gerais e específicos sobre sangue, hemograma, classificação sanguínea e fator RH, métodos de coloração, hemossedimentação, coleta de sangue, preparo de sangue para exames, confecção e coloração de esfregaços sanguíneos, pesquisas de hematozoários, coagulograma; **PARASITOLOGIA:** conhecimentos gerais e específicos sobre helmintos e protozoários, importância e método de controle, técnicas laboratoriais em parasitologia, exame parasitológico, morfologia, biologia, patologia, diagnóstico, epidemiologia, profilaxia e tratamento; **MICROBIOLOGIA:** conhecimentos gerais e específicos sobre patologias, isolamento e identificação de micro-organismos, processos de esterilização e desinfecção, bacteriologia geral e clínica, micologia geral e clínica; **BIOQUÍMICA:** conhecimentos gerais e específicos sobre bioquímica geral, bioquímica clínica, dosagens laboratoriais da bioquímica do sangue e da urina; **TOXICOLOGIA:** conhecimentos gerais e específicos sobre toxicocinética, toxicodinâmica, toxicologia ambiental, toxicologia ocupacional, toxicologia social e medicamentosa e toxicologia dos alimentos; **FARMACOLOGIA**: farmacocinética e farmacodinâmica; interações e incompatibilidades de medicamentos, alimentos e exames laboratoriais e efeitos adversos.

08-FISIOTERAPEUTA: Semiologia do paciente neurológico. Plasticidade e regeneração tecidual. Fisioterapia em pacientes com Acidente Vascular Cerebral. Fisioterapia em pacientes com polineuropatias periféricas. Fisioterapia na paralisia cerebral Fisiologia dos sistemas cardíaco e respiratório. Semiologia dos sistemas cardíaco e respiratório. Fisioterapia na desobstrução brônquica. Fisioterapia na Doença pulmonar obstrutiva crônica. Reabilitação Cardiopulmonar. Ventilação não invasiva. Fisioterapia na Insuficiência cardíaca congestiva Oxigenioterapia. Semiologia do sistema osteolocomotor. Cinesiologia e biomecânica dos membros superiores, inferiores e da coluna vertebral. Fisioterapia nas lesões do joelho. Fisioterapia nas lesões do ombro. Fisioterapia nas lesões do quadril. Avaliação e tratamento das tendinites Fisioterapia em termoterapia, crioterapia, eletretoterapia.

09-FONOAUDIÓLOGO: Atuação fonoaudiológica na equipe multiprofissional; código de ética da fonoaudiologia; anatomofisiologia do sistema estomatognático, do trato vocal e da audição; desenvolvimento das funções estomatognáticas na criança, no adulto e no idoso; avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico nas disfagias orofaríngeas; distúrbios de fala, linguagem e motricidade orofacial; disfonias orgânicas e funcionais; avaliação audiológica infantil; emissões otoacústicas evocadas/transientes/produto de distorção; PEATE; audiometria; imitanciometria; Otoneurologia; aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita; enfoque fonoaudiológico na prática da amamentação; fonoaudiologia hospitalar

10-MÉDICO VETERINÁRIO: Microbiologia veterinária; Imunologia veterinária; Parasitologia veterinária; Epidemiologia veterinária; Saúde pública veterinária; Patologia veterinária; Patologia clínica veterinária; Clínica médica veterinária; Clínica cirúrgica veterinária; Ética e bioética veterinária; Doenças infecciosas dos animais domésticos; Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal; Legislação referente aos Programas Sanitários Oficiais* de controle e erradicação de enfermidades que acometem animais de companhia e os de produção (bovinos, caprinos, ovinos, equinos, suínos, aves, peixes e abelhas; fiscalização do trânsito, transporte, aglomeração, comercialização, feiras e exposições de animais); Produção animal; Reprodução animal; Bem-estar animal; Extensão rural.*Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

11- NUTRICIONISTA: Nutrição básica: Funções; propriedades; biodisponibilidade; digestão; absorção e metabolismo de nutrientes. Requerimento energético e de nutrientes. Fontes alimentares de macro e micronutrientes. **Nutrição nas fases da vida:** Gravidez e lactação. Nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Estágio inicial da infância; infância; adolescência; idade adulta e envelhecimento. Dez passos para a alimentação saudável de crianças menores de dois anos. **Cuidado nutricional**: Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nas diferentes fases da vida. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis. **Técnica dietética**: Conceito; classificação; características físico-químicas e organolépticas de alimentos. Seleção; conservação e higiene de alimentos; parâmetros e critérios de controle higiênico-sanitário. Pré-preparo e preparo dos alimentos: preliminares de divisão, perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção. **Contaminação de alimentos**: Veículos de contaminação de alimentos; micro-organismos contaminantes de alimentos e produtores de toxi-infecções. Prevenção e controle das principais doenças veiculadas por alimentos. Fatores importantes que contribuem para surtos de doenças de origem alimentar. **Administração de Serviços de Alimentação e Nutrição** - Planejamento, organização e execução de cardápios. Recepção, estocagem e distribuição de gêneros alimentícios. Produção e métodos de conservação de alimentos. Técnicas de higienização da área física, utensílios e equipamentos. **Nutrição em Saúde Pública**: Transição nutricional; perfil nutricional e consumo alimentar da população brasileira; fatores determinantes do estado nutricional da população; carências nutricionais de maior prevalência no Brasil; avaliação nutricional. Vigilância alimentar e nutricional. Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção à saúde. Ações de alimentação e nutrição na atenção básica em saúde. Guia alimentar para a população brasileira. NASF (núcleo de apoio à saúde da família. **Legislação atualizada**: Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. Conhecimentos Gerais sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Programa Saúde na Escola. Código de Ética Profissional do Nutricionista. Sistema Único de Saúde - SUS; Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes, controle social.

12-PSICÓLOGO: As importantes escolas e teorias da Psicologia. A formação da (o) Psicóloga (o) no Brasil. O Código de Ética da Profissão. As etapas do psicodiagnóstico. Saúde mental e a Reforma Psiquiátrica. As políticas de humanização na Rede de Saúde Pública no Brasil. A atuação do

psicólogo em diversos contextos. A inserção dos profissionais da psicologia em projetos e programas governamentais: PSF, NASF, CAPS, UBS e CRAS.

13-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Apresentar conhecimento sobre a didática da educação física, seu planejamento e avaliação. Os PCN´s da educação física. Políticas públicas para ensino da educação física escolar. Métodos de Ensino da educação física, abordagens e concepções de ensino. Primeiros socorros aplicados a educação física. Conhecimentos sobre os esportes coletivos e individuais, suas prática e suas regras. Conceitos básicos sobre o treinamento desportivo. Conceitos de como lidar com o aluno pertencentes à grupos especiais como: obeso, diabético, cardíaco e com dificuldades de aprendizagem (disléxico, hiperativo, déficit de atenção). A psicomotricidade, os elementos psicomotores e seus distúrbios. Ter conhecimento sobre o desenvolvimento motor, suas fases, suas taxionomias e seus distúrbios. Conhecer as teorias do desenvolvimento afetivo e cognitivo. Jogos brinquedos e brincadeiras, tipos de jogos. A recreação e lazer segundo suas teorias e conceitos. Aprendizagem motora, os feedback, princípio da performance habilidosa, controle motor, teoria dos movimentos reflexos, controle motor, precisão de movimento. Valores pedagógicos da educação física.

14-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: A função social da escola. Pedagogia de Projetos. Alfabetização e Letramento. Avaliação da Aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular– BNCC. PCNs. Lei 11.114/2005 – Ensino Fundamental de 9 anos. Lei 11.114/2005 – Ensino Fundamental de 9 anos. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96. Parecer n.º 04/98 –Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Conteúdos e Metodologias de ensino para os anos iniciais do Ensino Fundamental,nas áreas de Língua Portuguesa, História, Geografia, Matemática, Ciências Naturais e Arte

15-TERAPEUTA OCUPACIONAL; Compreensão da história da Terapia Ocupacional no Brasil. Conceitos e fundamentos da terapia ocupacional e da atividade humana como recurso terapêutico ocupacional e da atividade humana como expressão e clínica. Código de Ética Profissional. Análise das relações entre saúde e trabalho.Conceitos e idéias básicas dos modelos de terapia ocupacional que se fundamentam nas linhas psicológicas, terapia ocupacional psicodinâmica e junguiana. Conceitos e idéias que fundamentam a terapia ocupacional das críticas ao sistema segregativo e asilar, isto é, das práticas de transformação Institucional. Ergoterapia e a assistência asilar. Conceitos básicos da terapia ocupacional socioterápica. Os modelos de terapia ocupacional referentes ao atendimento às pessoas portadoras de deficiência física e/ou sensorial (modelo neurológico e cinesiológico), bem como as abordagens corporais globalizantes (Gerda Alexander, NosheFaldenkrais, PethoSandor). A idéia do trabalho como recurso de terapia ocupacional. Conceito de reabilitação e as propostas alternativas de atenção à saúde da população assistida em terapia ocupacional. A problemática da efetivação da cidadania da população assistida em terapia ocupacional, pessoas portadoras de deficiências e doentes mentais. Políticas de Saúde Mental e referentes à saúde das pessoas portadoras de deficiência. O papel das unidades extra-hospitalares (U.B.S.), centro de convivência hospitais-dia e centros de referência diante da questão da não internação do paciente psiquiátrico e da não institucionalização da pessoa portadora de deficiência física, sensorial e/ou mental. A ação do terapeuta ocupacional na emergência psiquiátrica, enfermarias psiquiátricas em hospitais gerais, assim como no tratamento hospitalar e ambulatorial de pessoas portadoras de deficiência. Análise crítica da assistência e da atuação da terapia ocupacional no contexto da assistência às pessoas portadoras de deficiência mental em nosso país. A atuação do terapeuta ocupacional no atendimento a bebê de alto risco e a crianças que apresentam retardo no desenvolvimento neuro-psicomotor. Análise crítica da reabilitação profissional no Brasil.

ANEXO II
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE OURO BRANCO/RN

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar trabalhos de limpeza e organização das áreas internas e externas de prédios públicos, conservando-as em condições de segurança e asseio; limpeza de móveis, equipamentos e utensílios das diversas atividades administrativas; auxiliar os profissionais qualificados nas atividades de manutenção de máquinas; auxiliar serviços como entrega de materiais, operar o fluxo de entrada e saída de pessoas e equipamentos da repartição mantendo a segurança do ambiente, executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO : AGENTE DE ENDEMIAS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Compete ao Agente de Combate à Endemias o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Secretário Municipal de Saúde, bem como realizar atividades correlatas definidas em Lei Municipal

DENOMINAÇÃO: COVEIRO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Sepultar e exumar corpos, zelar pela conservação e segurança de todas as sepulturas, bem como, pela limpeza e conservação do Cemitério Público Municipal.

DENOMINAÇÃO: COZINHEIRO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Efetuar trabalhos de cozimento, preparo e distribuição de alimentos, bem como, guarda, segurança e higiene desses e dos instrumentos de copa e cozinha utilizados na atividade, além de outros serviços correlatos.

DENOMINAÇÃO: GARI
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Garantir a limpeza das ruas, parques, praças, jardins, vias e outros logradouros públicos através da varrição e coleta de resíduos; transportar o lixo aos depósitos apropriados; Executar serviços de plantio, poda, rega, e adubação em parques e jardins. Operar a manutenção da rede de esgotamento bem como a limpeza de fossas públicas ou privadas. Executar outros serviços similares determinados pelo chefe imediato.

DENOMINAÇÃO: GUARDA MUNICIPAL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar serviço de patrulhamento e vigilância em vias públicas, vigiar prédios públicos municipais, orientar o trânsito, prestar serviços na preservação de parques, jardins, prevenção contra a incêndios, epidemias, meio ambiente e outros; desenvolver tarefas de guarda florestal; serviços de apoio e segurança de portaria em prédios públicos; auxiliar quando solicitado as polícias militar e civil e desempenhar tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, verificando o estado dos pneus, nível de combustível óleo e água; testar os freios e parte elétrica; dirigir o observando as normas de transito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência e executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

DENOMINAÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Conduzir e operar máquinas pesadas tipo: motoniveladora, pá carregadeira, retro escavadeira, trator de pneu e trator de esteiras, rolo compressor e outros similares com operação complexa. Executar trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos. Zelar pela manutenção e conservação de máquinas e equipamentos e executar atividades correlatas.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE ARQUIVO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar a organização, classificação e manutenção de arquivos e documentos públicos; manipular e conferir dados e documentos classificando e protocolando quando necessário, visando o controle sistemático de informações; receber e organizar materiais de expediente, suprimentos e equipamentos, responsabilizando-se pela sua guarda, conservação e encaminhamento ao setor destinado; realizar busca, consulta e fornecimento de dados e documentos quando solicitados; desenvolver outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR FARMACÊUTICO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Controlar entrada e saída de medicamentos e insumos em farmácias; promover a distribuição de medicamentos, demonstrando seu funcionamento aos usuários e pacientes; organizar o abastecimento de pontos de distribuição de medicamentos, controlando as validades e qualidade de estocagem; fazer inventário de medicamentos e insumos farmacêuticos para reposição; auxiliar na alimentação de sistema de registro de medicamentos; elaborar relatórios de distribuição de medicamentos; auxiliar pesquisa de preços de medicamentos, buscando economicidade e eficiência na farmácia.

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR ODONTOLÓGICO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados. Preparar e organizar o instrumental e materiais necessários. Instrumentar o Cirurgião-Dentista ou o Técnico em Higiene Dental-THD, sob a supervisão do Odontólogo, durante a realização de procedimentos clínicos. Divulgar princípios de higiene e de profilaxia. Exercer atribuições sempre sob a supervisão do Cirurgião-dentista ou do Técnico em Higiene Dental. Executar atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO: FISCAL DE TRIBUTOS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Fiscalizar a arrecadação tributos de competência do Município, mediante expedição e entrega de guias, boletos, formulários, alvarás e outros; o licenciamento de obras, bem como realizar outras atividades correlatas autorizadas pelo chefe imediato.

DENOMINAÇÃO: RECEPCIONISTA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Operar o fluxo de entrada e saída de pessoas e equipamentos na repartição; entregar, receber e protocolar correspondências; fazer uso de meios de comunicação tais como telefone, fax, microcomputadores, necessários a execução de suas atribuições; colher assinatura de funcionários no livro de ponto; bem como, executar atividades correlatas determinadas pelo chefe imediato.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atividades de nível médio envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar assistindo ao enfermeiro em: a) planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) prestação de cuidados diretos de enfermagem; c) prevenção e controle de doenças transmissíveis em programas de vigilância epidemiológica; d) prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante à assistência; e) execução dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, prioritários e de alto risco, nos programas de higiene e segurança no trabalho e prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua especialidade ou ambiente.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir da identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade. Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade. Monitorar riscos biológicos, físicos e químicos; participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do sistema único de saúde respeitada a legislação pertinente; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua especialidade ou ambiente.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: O exercício da atividade deste cargo somente poderá se dar mediante porte de registro atualizado no Conselho Regional de Enfermagem. Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; preparar amostras do material biológico e auxiliar a realização de exames conforme protocolo; operar equipamentos analíticos e de suporte ; executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos; dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico; alimentar sistema de dados de exames e análises; administrar medicamentos nas diversas formas de sua apresentação, conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO: PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Prestar assessoria jurídica ao Instituto de Previdência de Ouro Branco, bem como: I – analisar, acompanhar, instruir e elaborar parecer em processos administrativos e de concessão de quaisquer benefícios previdenciários, bem como de demonstrativos previdenciários previstos em lei; II – acompanhar e participar de todos os processos judiciais de interesse do Instituto de Previdência de Ouro Branco, e defendê-lo nas em que este figurar como parte requerida;

DENOMINAÇÃO: CONTADOR (PREFEITURA)
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Exercer atividades compreendidas na Contabilidade considerada na sua amplitude e condição de ciência aplicada, na área da administração e contas públicas, expressando seu trabalho através de balancetes, balanços, cálculos e suas memórias, certificados, conferências, demonstrações, laudos periciais, levantamento, livros, folhas ou fichas escrituradas, mapas ou planilhas preenchidos, papeis de trabalho, pareceres, planos de organização ou reorganização com textos, organogramas, fluxogramas, cronogramas e outros; prestação de contas; projetos, relatórios e outros, no cumprimento das atribuições definidas em Leis e Resoluções superiores que dispõem sobre as prerrogativas dos profissionais em contabilidade, e conforme diretrizes legais orientadoras das contas públicas.

DENOMINAÇÃO: CONTADOR PREVIDENCIÁRIO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Promover ações que envolvem a contabilidade, as finanças e o patrimônio do Instituto de Previdência de Ouro Branco, bem como: I – exercer atividades compreendidas na Contabilidade considerada em sua amplitude, na área da administração e contas públicas; II – elaborar balancetes, balanços, cálculos e suas memórias, certificados, conferências, demonstrativos previdenciários previstos em lei, laudos periciais, levantamento, livros, folhas ou fichas escrituradas, mapas ou planilhas preenchidos, papeis de trabalho, pareceres, planos de organização ou reorganização com textos, organogramas, fluxogramas, cronogramas e auxiliar e emitir parecer na prestação de contas; III – elaborar projetos, relatórios e outros, no cumprimento das atribuições definidas em leis e resoluções superiores que dispõem sobre as atividades contábeis do Instituto, conforme diretrizes legais orientadoras das contas públicas.

DENOMINAÇÃO: **CIRURGIÃO DENTISTA - PSB**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e regiões do buço maxilo facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral, elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar, prevenir, e melhorar as condições de saúde bucal da população; supervisionar os auxiliares; participar de atividades de formação (auxiliares e técnicos) e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção a saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

DENOMINAÇÃO: EDUCADOR FÍSICO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes, instruindo-os acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.

DENOMINAÇÃO: ENFERMEIRO HOSPITALAR
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência hospitalar, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; prestar assistência ao paciente e usuários em ambiente hospitalar, ambulatorial; coordenar a auditar serviços de enfermagem no ambiente hospitalar, orientando a equipe e demais funcionários.

DENOMINAÇÃO: FARMACÊUTICO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco-vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde.

DENOMINAÇÃO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Investigar e procurar resolver problemas biológicos do homem, através de atentas observações, exames e testes feitos nos organismos; realizar análises clinicas como por exemplo: de sangue, urina e fezes; realizar exames e interpretar os resultados para os outros membros da equipe médica; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado a sua especialidade.

DENOMINAÇÃO: FISIOTERAPEUTA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica dos usuários dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais.

DENOMINAÇÃO: FONOAUDIÓLOGO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliar pacientes e clientes; realizar diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

DENOMINAÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar, organizar, supervisionar, executar programas de proteção sanitária, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade; executar ações de controle de zoonoses, de vigilância em saúde e de educação em saúde e aplicar as penalidades previstas em legislação específica, em função de situações de risco a saúde individual ou coletiva.

DENOMINAÇÃO: NUTRICIONISTA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos, de programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial e participar de programas de educação e vigilância em saúde. Desenvolver atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO: PSICÓLOGO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e a análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se dêem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapeuticos individuais e ou coletivos.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: I – participar da elaboração do projeto político-pedagógico e do regimento interno do estabelecimento de ensino; II – elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o projeto políticopedagógico do estabelecimento de ensino; III – zelar pela aprendizagem dos alunos; IV – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V – ministrar os conteúdos curriculares de sua competência cumprindo integralmente as quantidades de dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VII – participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE) e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico da escola; VIII – planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; IX – registrar as atividades de classe; X – contribuir para elaboração de diagnósticos e estatísticas educacionais; XI – manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções; X – participar dos conselhos de educação e de escola, sendo eleitos pelos seus pares;

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: I – participar da elaboração do projeto político-pedagógico e do regimento interno do estabelecimento de ensino; II – elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o projeto político pedagógico do estabelecimento de ensino; III – zelar pela aprendizagem dos alunos; IV – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V – ministrar os conteúdos curriculares de sua competência cumprindo integralmente as quantidades de dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VII – participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE) e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico da escola; VIII – planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; IX – registrar as atividades de classe; X – contribuir para elaboração de diagnósticos e estatísticas educacionais; XI – manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções; X – participar dos conselhos de educação e de escola, sendo eleitos pelos seus pares;

DENOMINAÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar intervenções e tratamento de pacientes e clientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional e ortóptica. Avaliar funções e atividades; analisar condições dos pacientes e clientes; Realizar diagnósticos. Atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:FC9373C0

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2017 – PMOB/RN (RETIFICAÇÃO)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, no período de **10h do dia 14 de agosto até as 23h:59min do dia 03 de setembro de 2017 (horário local)**, as inscrições do **Concurso Público** destinado ao provimento dos cargos da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, proveniente de vagas atualmente existentes na **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, sendo os mesmos regidos pela **LEI MUNICIPAL** nº 15/2017, de 19 de junho; e demais legislações e alterações pertinentes, com sua respectiva denominação, número de vagas, pré-requisitos, carga horária de trabalho semanal e salário base inicial especificados neste Edital. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação pertinente a este Concurso, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimentos de vagas, dos cargos constantes no Capítulo II deste Edital e será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, representada pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de Ouro Branco em exercício e pessoas pertencentes à comunidade de Ouro Branco.

A execução do referido Concurso será de responsabilidade da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS – CPCON, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**.

O Concurso será realizado em duas fases:
Primeira Fase:
Prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

Segunda Fase:
Prova de Títulos de caráter classificatório, PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.
Prova Prática para os cargos de Motorista, Operador de máquinas Pesadas.

O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas atualmente existentes, do Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, distribuídas conforme disposto no Capítulo II deste Edital.

O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, nomeada pelo(a) Prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, através da **Portaria Nº 174 de 18 de julho de 2017**, composta por membros pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura e pessoas pertencentes à comunidade de Ouro Branco.

Compete à Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

O conteúdo programático consta no **ANEXO I** deste Edital.

As atribuições dos cargos, constantes no Capítulo II, constam no **ANEXO II** deste Edital.

II – DOS CARGOS

Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e salário base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica.

Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico inicial, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo com o respectivo conselho de classe, estão discriminados nos quadros a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R$)
01	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	Fundamental ou Médio Incompleto	40 horas semanais	937,00
02	Agente de Endemias	01		Fundamental + curso de formação*	40 horas semanais	1.014,00
03	Coveiro	01	-	Fundamental ou Médio Incompleto	40 horas semanais	937,00
04	Cozinheiro	01	-	Fundamental ou Médio Incompleto	40 horas semanais	937,00
05	Gari	01	-	Fundamental ou Médio Incompleto	40 horas semanais	937,00
06	Guarda Municipal	01	01	Fundamental ou Médio Incompleto	40 horas semanais	937,00
07	Motorista	01		Fundamental ou Médio Incompleto + CNH Categoria D	40 horas semanais	953,00
08	Operador de Máquinas Pesadas	01		Fundamental ou Médio Incompleto + CNH Categoria D	40 horas semanais	953,00

(*) De acordo com a lei n° 11.350 de 05 de outubro de 2006

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R$)
01	Auxiliar de Arquivo	01	-	Médio Completo	40 horas semanais	937,00
02	Auxiliar Farmacêutico	02	-	Médio Completo + Curso Técnico em Farmácia + Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	937,00
03	Auxiliar Odontológico	01		Médio Completo + Curso Técnico em Odontologia + Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	937,00
04	Fiscal de Tributos	01		Médio Completo.	40 horas semanais	937,00
05	Recepcionista	01	01	Médio Completo.	40 horas semanais	937,00
06	Técnico em Enfermagem	02		Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	937,00
07	Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental	01		Médio Completo + Curso de Capacitação/Formação	40 horas semanais	937,00
08	Técnico em Análises Clínicas	01		Nível Médio Completo + Curso Técnico em laboratório de Análises Clínicas + Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	937,00

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R$)
01	Procurador Previdenciário (Instituto da Previdência)	01	-	Curso Superior em Direito com registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	1.200,00
02	Contador (Prefeitura)	01	-	Curso Superior em Contabilidade + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.585,00
03	Contador Previdenciário (Instituto da Previdência)	01	-	Curso Superior em Contabilidade + Registro no Conselho de Classe Específico.	20 horas semanais	1.200,00
04	Cirurgião Dentista - PSB	01	-	Curso Superior em Odontologia + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.585,00 + gratificação(*)
05	Educador Físico	01	-	Curso Superior em Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física + Registro no Conselho de Classe Específico.	20 horas semanais	1.200,00
06	Enfermeiro Hospitalar	01		Curso Superior em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.585,00
07	Farmacêutico	01	-	Curso Superior em Farmácia + Registro no Conselho de Classe Específico	40 horas semanais	1.585,00
08	Farmacêutico/Bioquímico	01	-	Curso Superior em Farmácia e Bioquímica e/ou Nível Superior em Biomedicina + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.585,00
09	Fisioterapeuta	01	-	Curso Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe Específico	40 horas semanais	1.585,00
10	Fonoaudiólogo	01	-	Curso Superior em fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe Específico	20 horas semanais	1.200,00
11	Médico Veterinário	01	-	Curso Superior em Medicina Veterinária + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.585,00
12	Nutricionista	01	-	Curso Superior em Nutrição + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.585,00
13	Psicólogo	01	-	Curso Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.585,00
14	Professor de Educação Física	01	-	Curso Superior em Licenciatura em Educação Física + Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.983,15
15	Professor de Educação Básica	02	01	Curso Superior em Pedagogia	30 horas semanais	1.983,15
16	Terapeuta Ocupacional	01	-	Curso Superior em Terapia Ocupacional + Registro no Conselho de Classe Específico.	20 horas semanais	1.200,00

(*) Observação: Para o cargo de Cirurgião Dentista-PSB, o valor adicional, pago pelo Programa Saúde Bucal é de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) valor esse excluído ou alterado do vencimento por ocasião de extinção ou alteração no sistema de repasse do referido Programa.

No total de vagas oferecidas, estão incluídas as de Pessoas com Necessidades Especiais.
Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, fornecimento de transporte, e/ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente Concurso Público.
A escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.
Será condição indispensável à realização da Prova Prática, nos cargos de **Motorista e Operador de máquinas Pesadas**, a apresentação da habilitação definitiva necessária, antes da realização da referida prova.

III – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
As inscrições ficam abertas por meio da **internet** a partir das **10h do dia 14 de agosto até as 23h:59min do dia 03 de setembro de 2017 (horário local).**
As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**.
Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
Acessar o endereço eletrônico:
http://cpcon.uepb.edu.br;
Realizar a leitura do respectivo Edital;
Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
Imprimir o Boleto Bancário, com o valor total do documento, correspondente a taxa de inscrição;
Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:
Cargos de Nível Fundamental: **R$ 60,00 (sessenta reais)**;
Cargos de Nível Médio/Técnico: **R$ 80,00 (oitenta reais)**;
Cargos de Nível Superior: **R$ 100,00 (cem reais)**.
O pagamento do Boleto Bancário, referente à taxa de inscrição, por meio de cheque do próprio candidato, somente será considerado realizado após a compensação bancária.
O Boleto Bancário poderá ser quitado até o dia **04 de setembro de 2017**.
A homologação da inscrição do candidato ao Concurso Público estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item anterior.
O candidato poderá realizar mais de uma inscrição desde que sejam de cargos de níveis diferentes e horários de provas distintos.
Não serão homologadas inscrições com pagamentos do Boleto Bancário, referente a taxa de inscrição, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
As inscrições homologadas serão divulgadas na página da CPCON
http://cpcon.uepb.edu.br no dia **06 de setembro de 2017**.
Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.
As informações prestadas na Ficha de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CPCON e a Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
A CPCON não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura.
Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
A Prefeitura Municipal de Ouro Branco e a CPCON, eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestarem as provas do Concurso.
O candidato que **não possui necessidades especiais** que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la por meio de declaração informando os recursos especiais necessários, até o término das inscrições, por intermédio dos Correios, via Sedex à CPCON – Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

UEPB – Universidade Estadual Da Paraíba
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida;
O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
A Candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital, informando a opção “Atendimento Especial” em campo próprio do sistema de inscrição.
A Candidata a que se refere o item 22 deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação da Prova, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
É vetado ao acompanhante da Candidata lactante o acesso às salas de provas.
O acompanhante da Candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Concurso da Candidata lactante.

Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a Candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.
Não será permitida a entrada do lactante e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
A Candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização de Prova sem a presença de um acompanhante adulto.
Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste edital.

IV – DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Às pessoas com algum tipo de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamentam a Lei Federal nº. 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
Os candidatos com necessidades especiais deverão fazer suas inscrições, também, pela internet.
Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de **5%** (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.
Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item 3 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do **Capítulo II** para candidatos com necessidades especiais.
Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no Item 1, deste Capítulo, não haverá reserva para candidatos com necessidades especiais.
A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso Público.
Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
Nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando no comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
Visão monocular
Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança; habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
As pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 40, do Decreto Federal nº. 3.298/99 deverão ser requeridos por escrito, durante o período de inscrições, via SEDEX, à **CPCON – Comissão Permanente de Concursos**, devendo constar no envelope:

UEPB – Universidade Estadual Da Paraíba
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
O candidato deverá declarar, quando da inscrição, possuir alguma deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar via SEDEX à **CPCON – Comissão Permanente de Concursos**, no endereço citado no item 13, os documentos a seguir:
Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Anexar ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone, opção de cargo.
O candidato com deficiência visual (amblíope), além do envio da documentação indicada na letra "**a**" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova Ampliada, especificando o tipo de deficiência.
O candidato com deficiência visual (cego), além do envio da documentação indicada na letra "**a**" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, um fiscal especial para ser ledor da prova escrita objetiva, especificando o tipo de deficiência.
O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova, além do envio da documentação indicada na letra "**a**" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.
Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial **Ampliada**, serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:
Item 16, letra "a": **Serão considerados como não portadores de deficiência e perderão o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), passando, desta forma, a concorrer ás vagas da ampla concorrência.**
Item 16, letra "b": Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
Item 16, letra "c": Não terão pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
Item 16, letra "d": Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.
O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.
A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
O candidato com deficiência aprovado no Concurso, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 de Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.
A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 16 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.
Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.
As vagas definidas no **Capítulo II** deste edital, para os candidatos com Necessidades Especiais (PNE) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas às Pessoas com Necessidades Especiais (PNE).
O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

V –DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Estarão isentos da taxa de inscrição do Concurso Público, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO** todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina a Lei Estadual de número 5.869 de 09 de janeiro de 1989 e a Lei Estadual de número 9.643 de 18 de julho de 2012.
Os interessados em participar do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão solicitar por meio eletrônico (Internet) no *site*:
http://cpcon.uepb.edu.br, a partir das **10h do dia 14 de agosto até as 23h:59min do dia 18 de agosto de 2017 (horário local)**, seguindo as orientações contidas no formulário eletrônico de solicitação.
O candidato que, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, deverá encaminhar para a CPCON os seguintes documentos:
Cópia da Carteira de Identidade (RG);
Cópia do CPF;
Declaração do órgão competente com datas das doações ou declaração do órgão competente que serviu a Justiça Eleitoral.
Os documentos referidos no item anterior deverão ser encaminhados para a CPCON, exclusivamente pelos CORREIOS, via SEDEX no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até o dia **18 de agosto de 2017,** devendo constar no envelope:

UEPB – Universidade Estadual Da Paraíba
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

Os Requerimentos de Isenção do pagamento de que trata este capítulo somente serão realizados via Internet.
As informações prestadas no Formulário de Isenção do pagamento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
deixar de efetuar o requerimento de isenção pela Internet;
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo.
A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção.
Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da CPCON no dia **23 de agosto de 2017.**
O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido,** terá sua inscrição validada, não necessitando, desta forma, efetuar o pagamento da inscrição. Em seguida, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição para efetivação da Inscrição, onde opta pelo cargo de sua escolha.
O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferida**, poderá encaminhar recurso para a CPCON, exclusivamente pelo mesmo endereço eletrônico das inscrições até **25 de agosto de 2017**.

A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS,** será publicada no site da CPCON no dia **29 de agosto de 2017.**
O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição e/ou seu recurso indeferido e que queira participar do certame deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite de **04 de setembro de 2017**.
O candidato que não regularizar sua inscrição, por meio do pagamento, terá o pedido de inscrição invalidado.

VI – CRONOGRAMA PROVISÓRIO

Prazo para o candidato solicitar isenção da taxa de inscrição: **10h do dia 14 de agosto até as 23h:59min do dia 18 de agosto de 2017 (horário local).**
Data limite para recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que solicitarem a isenção da taxa de inscrição: **18 de agosto de 2017.**
Período das Inscrições: a partir das **10h do dia 14 de agosto até as 23h:59min do dia 03 de setembro de 2017 (horário local).**
Período de solicitação para os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova: **10h do dia 14 de agosto até as 23h:59min do dia 03 de setembro de 2017 (horário local).**
Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais: **10h do dia 14 de agosto até as 23h:59min do dia 03 de setembro de 2017 (horário local).**
Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado : **10h do dia 14 de agosto até as 23h:59min do dia 03 de setembro de 2017 (horário local).**
Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição: **23 de agosto de 2017.**
Prazo de recebimento dos recursos quanto às solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas: **24 de agosto até o dia 25 de agosto de 2017.**
Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**: **29 de agosto de 2017.**
Data limite para pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição: **04 de setembro de 2017.**
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva: **06 de setembro de 2017.**
Divulgação da Relação dos Candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **06 de setembro de 2017.**
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas: **06 de setembro de 2017.**
Prazo para recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos dos requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de necessidades especiais; e aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para a prova objetiva: **07 de setembro até o dia 08 de setembro de 2017.**
Prazo de recebimento dos recursos a quanto divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: : **07 de setembro até o dia 08 de setembro de 2017.**
Prazo para recebimento dos recursos quanto às Inscrições não homologadas: **07 de setembro até o dia 08 de setembro de 2017.**
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva, **APÓS RECURSOS**: **13 de setembro de 2017.**
Divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado, **APÓS RECURSOS**: **13 de setembro de 2017.**
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas e da concorrência, **APÓS RECURSOS: 20 de setembro de 2017.**
Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br a partir de **26 de setembro de 2017.**
Realização da **PROVA ESCRITA OBJETIVA**: **22 de outubro de 2017.**
Divulgação do Gabarito Provisório: **22 de outubro de 2017,** após o encerramento da Prova Escrita Objetiva.
Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **23 de outubro até o dia 24 de outubro de 2017.**
Divulgação e publicação dos recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **01 de novembro de 2017.**
Divulgação e publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva e do gabarito definitivo: **07 de novembro de 2017.**
Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA DE TÍTULOS**: **07 de novembro de 2017.**
Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: 07 de novembro de 2017.**
Período de recebimento dos Títulos para os cargos de Nível Superior: **08 de novembro a 10 de novembro de 2017.**
Realização da **PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**: **19 de novembro de 2017.**
Divulgação do resultado preliminar da Prova Prática: **22 de novembro de 2017.**
Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Prática**: 23 de novembro a 24 de novembro de 2017**
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos: **21 de novembro de 2017.**
Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da **PROVA DE TÍTULOS: 22 de novembro a 23 de novembro de 2017.**
Divulgação e publicação do Resultado Oficial da Prova Prática: **28 de novembro de 2017**
Divulgação e publicação do Resultado Oficial da Prova de Títulos: **28 de novembro de 2017**
Divulgação e publicação do Resultado Final do Concurso Público: **28 de novembro de 2017**

VII – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL					
CARGO	**PROVA**	**ÁREA TEMÁTICA**	**ITENS**	**PESOS**	**CARÁTER AVALIATIVO**
Auxiliar de Serviços Gerais	Objetiva	Português	20	4,0	Eliminatório e Classificatório
Agente de Endemias		Matemática	10	3,0	
Coveiro		Conhecimentos Gerais	10	3,0	
Cozinheiro					
Gari					
Guarda Municipal					
Motorista					
Operador de Máquinas Pesadas					
NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO					
CARGO	**PROVA**	**ÁREA TEMÁTICA**	**ITENS**	**PESOS**	**CARÁTER AVALIATIVO**
Auxiliar de Arquivo	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório

Auxiliar Farmacêutico					
Auxiliar Odontológico		Informática	10	2,0	
Fiscal de Tributos					
Recepcionista		Conhecimentos Específicos	15	4,5	
Técnico em Enfermagem					
Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental					
Técnico em Análises Clínicas					
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO					
CARGO	**PROVA**	**ÁREA TEMÁTICA**	**ITENS**	**PESOS**	**CARÁTER AVALIATIVO**
Procurador Previdenciário (instituto da Previdência)	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
Contador (Prefeitura)					
Contador Previdenciário (Instituto da Previdência)		Raciocínio Lógico	10	2,0	
Cirurgião Dentista - PSB					
Educador Físico					
Enfermeiro Hospitalar					
Farmacêutico					
Farmacêutico/Bioquímico					
Fisioterapeuta					
Fonoaudiólogo		Conhecimentos Específicos	15	4,5	
Médico Veterinário					
Nutricionista					
Psicólogo					
Professor de Educação Física					
Professor de Educação Básica					
Terapeuta Ocupacional					

Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:

onde
n = número de provas realizadas.
λ = pontuação obtida.
P = peso da prova de acordo com o cargo escolhido.

As Provas Objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões, por exemplo: para o cargo de Auxiliar de Arquivo, a prova de informática tem 10 questões, logo que é o valor de cada questão.
As Provas Objetivas constarão de 40 (quarenta) questões (conforme o item 1 deste Capítulo), todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de "A" a "E", e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
Após a realização das Provas Objetivas, a CPCON divulgará os respectivos gabaritos de respostas, juntamente com cópias digitais das provas objetivas no endereço eletrônico
http://cpcon.uepb.edu.br.
A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **22 de outubro de 2017**, na cidade de Ouro Branco – Estado do Rio grande do norte e será realizada no período da MANHÃ, **no horário das 08h00min às 12h00min** (horário local) para candidatos de níveis Fundamental completo e Superior, e no período da TARDE para candidatos de nível Médio/Técnico, **no horário das 14h00min às 18h00min** (horário local).
No período de aplicação, a prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 4 (quatro) horas.
O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado, 2 (duas) horas, será eliminado do Concurso Público.
A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios e universidades localizados na cidade, a CPCON reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde dependendo da quantidade de inscritos.
Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.
As informações sobre o horário, local, sala, carteira, onde o candidato realizará sua prova e concorrência de cada cargo, serão disponibilizadas no endereço eletrônico
http://cpcon.uepb.edu.br, a partir do dia **26 de setembro de 2017**.
É de inteira responsabilidade do candidato, obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas do Concurso Público.
A CPCON e a Prefeitura Municipal de Ouro Branco não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no comprovante da inscrição que se encontra no endereço eletrônico citado no item 05 desse capítulo.
Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo a 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
Não serão aceitos protocolos, nem cópias de documentos, mesmo autenticadas em cartório.
O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
O não comparecimento à prova, qualquer motivo que seja, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.

A CPCON, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital na Folha de Respostas, bem como, a transcrição de uma frase, que estará na capa do caderno de prova, para a Folha de Respostas. Mesmo procedimento deverá ser repetido no ato de nomeação, para que possa ser mantida a integridade do concurso.

Na realização da Prova Escrita Objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas com os dados do candidato, para oposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato**.

Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco, Cargo diferente do escolhido na Inscrição ou Folha de Respostas em branco, não tem motivo suficiente para exclusão do concurso público, devendo o mesmo requerer prova e gabarito reserva e comunicar ao fiscal de sala onde realiza a prova, para anotação em Ata de Sala, sendo excluído do concurso o candidato que caso assim não proceda. Não serão aceitos recursos posteriormente sobre os casos citados acima.

O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela **CPCON**, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul, lápis preto nº. 2 e borracha. Não sendo permitido nenhum outro material.

O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.

Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes na prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

Será **excluído do Concurso Público** o candidato que:

apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

não apresentar documento que bem o identifique;

ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;

for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;

estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook, palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares;

O candidato que se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, óculos escuros e bolsas no interior da sala a qual está sendo aplicada a prova;

fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, **exceto** na folha de preenchimento de gabarito para simples conferência entregue pela CPCON;

estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

não devolver integralmente o material recebido, Folha de Respostas e Caderno de Questões;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com qualquer equipamento eletrônico como os indicados na alínea "**28.7**", nem relógio de qualquer tipo.

Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:

O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões;

Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Encerramento, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso;

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova;

Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados;

Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CPCON não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da CPCON
http://cpcon.uepb.edu.br;

Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público;

A CPCON divulgará o Gabarito Provisório no endereço eletrônico
http://cpcon.uepb.edu.br, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva;

O Gabarito Oficial será divulgado no **dia 07 de novembro de 2017** pela CPCON no endereço eletrônico
http://cpcon.uepb.edu.br.

Será eliminado do concurso, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de **500,00 pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.**

Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do concurso público.

A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a Folha de Respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a Folha de Respostas.

Aos portadores de necessidades especiais serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso o cumprimento das demais condições do Edital.

VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos aos cargos de nível superior habilitados nas Provas Objetivas, que forem classificados e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos.
O candidato que não preencher o Formulário de Títulos e que não o assinar, não terá seus títulos computados. Somente serão computados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos citados no item 1 deste capítulo. Os candidatos que não tiverem seus títulos computados, mas que forem aprovados no Concurso Público poderão, possivelmente, serem convocados, caso a Prefeitura do Município de Ouro Branco julgue necessário.
Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCON, por SEDEX no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até **10 de novembro de 2017**, devendo constar no envelope:

UEPB – Universidade Estadual Da Paraíba
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

Os títulos deverão ser encaminhados à CPCON, de acordo com o item anterior, em **fotocópia autenticada**, não sendo permitido o envio posterior ao prazo mencionado no item anterior ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente Capítulo.
A comprovação da atividade profissional far-se-á através de **CERTIDÃO** emitida pela gestão da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando se tratar de experiência em instituição particular através de cópia autenticada da Carteira Profissional, na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo.
Para efeito de pontuação não serão computados "Títulos de Experiência Profissional" e/ou "Títulos de Experiência no Serviço Público" que apresentem períodos de tempo concomitante, de modo a evitar duplicidade de pontuação.
As certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
Para a contagem do tempo de atividade profissional, não serão considerados títulos referentes à participação em Estágio, Bolsa de Iniciação Científica e Monitoria durante o período de graduação do candidato.
Os Certificados/Diplomas dos cursos de Pós-Graduação somente serão analisados com a apresentação da composição curricular.
A nota máxima do Prova de Títulos é de 200,0 pontos.
A nota do Prova de Títulos será somada com o Resultado Final das Provas Objetivas, podendo chegar a até 1.220,00 pontos.
Para efeito de classificação no resultado final do Concurso, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de Títulos, poderá ser aprovado, desde que, sua nota nas provas objetivas não seja inferior a 500,00 (quinhentos) pontos. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCON.
A Prova de Títulos será avaliada, conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTOS
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	70,0
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	40,0
Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	25,0
Efetivo exercício profissional, não concomitante na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo (05 pontos por ano de exercício).	-	04	20,0
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 80 h/a) (05 pontos por curso)	02	-	10,0
Participação em eventos científicos (seminário, congresso, conferências, etc.) (05 pontos por participação)	02	-	10,0
Publicação em Livro.	01	-	10,0
Publicação de artigo científico em revista internacional.	01	-	10,0
Publicação de trabalho em seminário, congresso, conferência, encontro de extensão, artigo científico em revista nacional, etc.	01	-	05,0

IX – DA PROVA PRÁTICA

A Prova Prática será realizada na cidade de Ouro Branco - RN, ou em algum Município vizinho. Os candidatos ao cargo de **Motorista e Operador de máquinas Pesadas** deverão ficar atentos ao Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico **http://cpcon.uepb.edu.br** e no Diário Oficial do Município de Ouro Branco.
A CPCON reserva-se o direito de realizar em cidades próximas à determinada à aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, no dia 19 de novembro de 2017, podendo se estender até o momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova.
Será de responsabilidade do candidato, o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e horário.
Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com o edital de convocação que deverá ser publicado no **dia 07 de novembro de 2017**, com as informações constantes no item 1.1, deste capítulo.
Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, que obtiverem nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Concurso Público.
Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova Prática, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, observando o prazo de validade do Concurso.
Os candidatos inscritos como Pessoas com Necessidades Especiais e aprovados no Concurso, serão convocados para realizar a prova e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 4.12, do Capítulo 4, deste edital.
Não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos e nem posteriormente no exercício das atividades para candidatos à vaga de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.
O Candidato à vaga de **Operador de Máquinas Pesadas e Motorista**, deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).
A Prova Prática de Direção Veicular, **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas**, será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos, onde o ponto de corte será de 250 pontos por veículo ou máquina, se utilizados dois veículos ou duas máquinas; caso seja utilizado apenas um (01) veículo ou máquina o ponto de corte será de 500 pontos. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de **Motorista e Operador de**

Máquinas Pesadas, serão considerados a identificação geral, itens de segurança obrigatório, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato **apto** ou **inapto** a exercer satisfatoriamente a sua função.
A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.
O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso.
Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.
A quantidade de máquinas e veículos a ser utilizados na prova prática será de prerrogativa da **CPCON** (um ou dois), podendo ser utilizados Motoniveladoras, Retroescavadeiras, Pás Carregadeiras, Ônibus, Caminhões, Caçambas, Tratores, Vans e carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros; de acordo com o cargo exigido.
O candidato deverá observar as instruções contidas no edital de convocação para a Prova Prática, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas. Neste edital, poderá ou não haver o desmembramento dos critérios de analises da Prova Prática em subitens.
Será de prerrogativa da **CPCON,** no edital de convocação estabelecer ou não o desmembramento dos critérios citados no item 5.
O candidato que se recusar a realizar a prova prática nos dois veículos, (caso seja utilizado dois veículos e ou máquinas), será automaticamente eliminado
O candidato deverá atingir o ponto de corte de todos os veículos ou máquinas utilizados, caso contrário será eliminado.
O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
I – uma falta eliminatória: reprovação;
II – uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;
III – uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;
IV – uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.
Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 3(três).
Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias “B”, “C”, “D” e “E”:

I – Faltas Eliminatórias:
a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
b) avançar sobre o meio fio;
c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
e) transitar em contramão de direção;
f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
g) avançar a via preferencial;
h) provocar acidente durante a realização do exame;
i) exceder a velocidade regulamentada para a via;
j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – Faltas Graves:
a) desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
f) não usar devidamente o cinto de segurança;
g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – Faltas Médias:
a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação,
do veículo e do clima;
c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
d) fazer conversão incorretamente;
e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
f) desengrenar o veículo nos declives;
g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – Faltas Leves:
a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

X – DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.
Para os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas** a classificação será definida mediante a soma aritmética entre as notas da Prova Objetiva Escrita e a Prova Prática.
Os candidatos com nota inferior a 500,00 (quinhentos) pontos estarão automaticamente eliminados.
Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Para os cargos de nível fundamental incompleto, aquele que:
tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso).
obtiver maior nota na prova de Português;
obtiver maior nota na prova de Matemática;
obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
Para os cargos de nível médio/técnico, aquele que:
tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso).
obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
obtiver maior nota na prova de Português;
obtiver maior nota na prova de Informática;
exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
Para os cargos de nível superior completo,
tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso).
obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
obtiver maior nota na prova de Português;
obtiver maior nota na prova de Raciocínio Lógico;
exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

XI – DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos quanto:
ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
ao indeferimento de inscrição;
ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais;
ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
às questões das provas e gabaritos preliminares;
ao resultado preliminar da **PROVA PRÁTICA**;
ao resultado das provas.
O prazo para interposição de recursos será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição; ao indeferimento de inscrição; ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais; ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva; às questões das provas e gabaritos preliminares; ao resultado preliminar do Prova de Títulos; ao resultado das provas), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas ou colocações de outros candidatos.
Os recursos deverão ser remetidos por intermédio do endereço eletrônico disponibilizado
http://cpcon.uepb.edu.br.
O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
A Comissão do Concurso constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial, divulgado após o prazo recursal.
As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis no endereço
http://cpcon.uepb.edu.br, para ter conhecimento das mesmas o candidato terá que informar o CPF seguindo os passos do sistema eletrônico.
O candidato deverá gerar o número de protocolo do recurso e imprimir para fins de comprovação que encaminhou o mesmo.

XII – DAS NOMEAÇÕES

Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Estadual e Municipal vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de agosto de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital.
Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.
Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.

Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos.
Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação para fins de nomeação, certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a nomeação.
Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Branco e de acordo com as necessidades do Município.
A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final **obtida por opção do Cargo** feita pelo Candidato no ato de sua inscrição.
No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse:
Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no **Capítulo II** deste Edital;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
Cédula de identidade;
Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).
Para a nomeação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela **Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ouro Branco**, sob pena de perda do direito à vaga.
O candidato que for, nomeado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.
É facultado à **Secretaria de Administração e Planejamento -** da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, exigir dos candidatos, na nomeação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgue necessário.
A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela **Secretaria de Administração e Planejamento -** da Prefeitura Municipal de Ouro Branco.
O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência para efeito de sua lotação.
A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
A CPCON, ficará responsável apenas pela divulgação do resultado oficial no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através do Diário Oficial do Município de Ouro Branco e/ou do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que porventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público ao Prefeito(a) do Município de Ouro Branco, que o homologará, e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as convocações, avisos e resultados **referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso**, serão publicados no Diário Oficial do Município **de Ouro Branco** e divulgados na Internet no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br, as demais convocações após o resultado oficial serão feitas no endereço eletrônico**.** Será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte apenas o resultado dos candidatos que lograrem CLASSIFICAÇÃO no Concurso Público de acordo com o número de vagas oferecidas na Ampla Concorrência. Os demais candidatos aprovados terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado para aqueles considerados classificados e para os demais a homologação publicada no Diário Oficial do Município.
A aprovação, no presente Concurso Público dos candidatos considerados **classificados**, gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do concurso que é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da **Prefeitura do Município de Ouro Branco**, respeitando a legislação eleitoral vigente, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direto.
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
Caberá ao **Prefeito(a) do Município de Ouro Branco** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

A Legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Concurso Público.
É de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ouro Branco publicar todas as Convocações, Editais e demais Retificações, no diário oficial do Município de Ouro Branco e em outros meios de publicação que julgar necessário.
A Prefeitura Municipal de Ouro Branco reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado a Prefeitura Municipal de Ouro Branco até o dia útil anterior à data da posse.
As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Ouro Branco e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.
A Prefeitura Municipal de Ouro Branco e a CPCON não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço não atualizado;
endereço de difícil acesso;
correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
correspondência recebida por terceiros.
Após 180 (cento e oitenta) dias os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do concurso serão incinerados.
A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, bem como, a CPCON poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no Cronograma Provisório que se encontra no Capítulo VI deste edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco, pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público e pela CPCON no que a cada um couber.
A situação do candidato dentro do concurso. Deve ser uma das seguintes hipóteses:
AUSENTE: candidato que faltou alguma prova e foi eliminado do concurso;
PRESENTE: candidato que fez todas provas, mas que não atingiu as notas mínimas;
CLASSIFICADO: candidato que fez todas as provas e atingiu notas mínimas, mas não ficou dentro das vagas;
APROVADO: candidato que fez todas as provas, atingiu as notas mínimas e ficou dentro das vagas abertas no edital.

Ouro Branco (RN), em 17 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO I

NÍVEL FUNDAMENTAL
CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Auxiliar de Serviços Gerais; Agente de Endemias; Coveiro; Cozinheiro; Gari; Guarda Municipal; Motorista; Operador de máquinas Pesadas

01-PORTUGUÊS: Interpretação de texto. .Sinônimo/antônimo.Pontuação. Ortografia. Classes de palavras.Tonicidade.Conotação/denotação.Sujeito/predicado.Vocativo/aposto. Transitividade verbal

02-MATEMÁTICA: Sistema de numeração decimal; Sistema romano de numeração; Conjuntos numéricos: operações, problemas; Números pares e números ímpares; Múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, MMC, MDC; Números primos e decomposição em fatores primos; Fração: operações, problemas; Números decimais: operações, problemas; Potenciação e Radiação: operações, problemas; Sistema monetário; Razão, Proporção, Regra de três simples, Porcentagem e Problemas; Sucessor e antecessor (até 1000); Equação de primeiro grau e problemas; Sistema de equação de 1º grau; Figuras geométricas; Perímetros, Áreas e Volumes; Sistema métrico decimal; Sistema de medidas

03-CONHECIMENTOS GERAIS: Principais acontecimentos que marcaram o Brasil e o Mundo nos últimos cinquenta anos; Os principais desafios das cidades brasileiras na atualidade; O Brasil e as questões ambientais; Trânsito e cidadania

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Auxiliar de Arquivos; Auxiliar Farmacêutico; Auxiliar Odontológico; Fiscal de Tributos; Recepcionista; Técnico em Enfermagem; Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental; Técnico em Análises Clínicas

01-PORTUGUÊS: Interpretação de textos (verbais e não verbais); 2. Coesão e coerência textuais; 3. Análise da macro e da micro-estrutura de textos de gêneros diversos; 4. Sintaxe relacional (concordância verbal e nominal, colocação pronominal, regência; funções sintáticas); 5. Crase; 6. Processos de combinação oracional (coordenação e subordinação); 7. As classes de palavras e seu funcionamento textual-discursivo em diferentes gêneros textuais; 8. Análise linguística: referenciação, modalização, relações semânticas entre orações, inferidas dos usos de sequenciadores (advérbios/conjunções), implícitos; 9. Variação linguística; 10. Funções da linguagem
02-INFORMÁTICA: Conceitos de hardware e software, redes de computadores, segurança da informação, Internet e Intranet, sistemas operacionais Windows e Linux, Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point, Google Docs, Google Sheets, Google Slides, navegadores web, computação em nuvem e ferramentas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

02-AUXILIAR DE ARQUIVO: Arquivo Corrente e Protocolo; Classificação dos Arquivos: entidades mantenedoras; estágio de sua evolução; extensão de sua atuação; Classificação dos Documentos; Método de Arquivamento; Espécies Documentais; Noções de Conservação e Preservação de Documentos; Terminologia Arquivística Legislação Arquivística

03-AUXILIAR FARMACÊUTICO: Sistema métrico decimal: medidas de massa e volumes; Formas de expressão de concentrações na manipulação farmacêutica; Vidrarias e equipamentos de laboratório (Limpeza, lavagem, desinfecção e esterilização, identificação, princípios de funcionamento, uso e conservação);Noções de farmácia hospitalar; noções de organização e funcionamento de farmácia; noções de estoque de medicamentos; dispensação de medicamentos; preparação de fórmulas farmacêuticas liquida, sólida e semissólida; noções de farmacotécnica; noções de farmacologia; noções de higiene e segurança; noções de cosméticos.

04- AUXILIAR ODONTOLÓGICO: Sistema Único de Saúde; Política Nacional de Saúde Bucal/Brasil Sorridente. Educação e promoção da saúde em odontologia. Atribuições e competência da função de TSB. Código de ética odontológico. Organização do ambiente de trabalho. Ficha clínica e Odontograma. Etiologia e métodos preventivos do controle da cárie dentária e da doença periodontal. Noções de anatomia bucal. Cronologia da erupção dentária (decídua e permanente). Classificação das cavidades dentárias. Técnicas radiológicas. Técnicas de isolamento do campo operatório. Controle de infecção e Biossegurança em odontologia. Equipamentos e Instrumentais de uso odontológico. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação e armazenamento.

05- FISCAL DE TRIBUTOS: Direito Tributário: conceito, autonomia, natureza, objeto de estudo; **Os recursos públicos**: A Receita Pública originária e receita pública derivada, tarifas (preços públicos); **O tributo**: conceito, características, natureza jurídica, classificação dos tributos;Espécies de tributos: Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria, Empréstimos compulsórios e contribuições sociais; **Sistema tributário nacional**: Competência tributária, limitações constitucionais do poder de tributar, repartição da receita tributária; Impostos da União e impostos dos Estados; **Legislação tributária**: Vigência, Integração, Interpretaçãoe aplicação; **Obrigação tributária**: conceito, elementos, capacidade tributária, Domicílio, a solidariedade tributária, Fato gerador, a obrigação tributária principal e a obrigação tributária acessória; **Responsabilidade tributária**: Conceito, Responsabilidade por substituição, Responsabilidade dos sucessões, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações; **Crédito Tributário**: Constituição, lançamento tributário (conceito, efeitos, formalização, características, espécies) exclusão do crédito tributário (isenção e anistia), suspensão do crédito tributário (impugnações, recursos, depósito integral do montante, moratória, parcelamento, liminares em ação judicial e tutela antecipada), extinção do crédito tributário (pagamento, compensação, remissão, transação, prescrição e decadência e demais modalidades de extinção, garantias e privilégios do crédito tributário; .**Administração tributária**: Fiscalização, Dívida ativa e Certidões negativas; **O Imposto predial e territorial urbano (IPTU)**: Perfil constitucional, Fato gerador, Base de cálculo, contribuintes e responsáveis. **Imposto sobre Serviços de qualquer natureza (ISSQN)**: Perfil constitucional, Fato gerador, Base de cálculo, contribuintes e responsáveis. **Imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI):** : Perfil constitucional, Fato gerador, Base de cálculo, contribuintes e responsáveis. **Simples Nacional** (Lei complementar nº 123, de 2006).

06- RECEPCIONISTA: Noções básicas de comunicação. Modelo comunicativo. Técnicas e estratégias de comunicação oral. O ambiente organizacional. Funções administrativas. Qualidade e seus conceitos básicos. Qualidade no atendimento. Eficácia no atendimento por telefone. Eficácia no atendimento presencial. Relações formais e informais no ambiente organizacional. Cliente interno e externo. Procedimentos básicos para execução de rotinas de trabalho: agenda, correspondências recebidas e enviadas, *follow up*. Noções de arquivologia. Noções básicas sobre gerenciamento do tempo. Postura e ética profissional. *Marketing* pessoal. Normas de segurança sobre conferência documental e verificação de idoneidade

07-TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Princípios éticos da assistência de Enfermagem. Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia. Técnicas de Enfermagem. Assepsia, desinfecção e esterilização. Cuidados de Enfermagem nas doenças infecciosas e parasitárias. Doenças Sexualmente Transmissíveis-AIDS. Cuidados de Enfermagem aos clientes com afecções respiratórias, cardiológicas, gastrointestinais, hematológicas, renais, dermatológicas, retais e musculoesqueléticas. Cuidados de Enfermagem a saúde, da criança, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. Cuidados de Enfermagem no pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. Unidade de recuperação pós-anestésica. Urgência e emergência

08-TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL: Constituição Federal 1988 – Da Ordem Social; Seção II; da Saúde: Artigos 196, 197, 198, 199 e 200. Sistema Único de Saúde (SUS) - Legislação do SUS: Lei 8.080 de 19/09/1990 e Decreto nº 7.508 de 28/06/2011; Lei 8.142 de 28/12/1990. Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012. Vigilância em saúde no Brasil: Sistema Nacional de vigilância em saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS). Decreto nº 3.099/1999 e suas alterações. Lei dos Crimes Ambientais: Lei nº 9.605/98. Política Nacional de Meio Ambiente: Lei Nº 6.938/ 1981.Política Nacional de Recursos Hídricos: Lei Nº 9.433/1997. Política Nacional de Resíduos Sólidos: Lei Nº 12.305/2010. Política Nacional de Saneamento: Lei Nº 11.445/ 2007. CONAMA nº 237/97. CONAMA nº 3572005. CONAMA nº 37/2006. CONAMA nº 430/2011. CONAMA nº 001/1986. CONAMA nº 274/2000. Saúde Pública. Vigilância Sanitária: conceito, área de abrangência e funções. Riscos sanitários e Ambientais. Inspeção: conceito, finalidade, características, etapas e tipos de inspeção. Vigilância sanitária de produtos e serviços de interesse a saúde. Manipulação dos alimentos, embalagens e rotulagens, armazenamento e transporte do produto final. Noções de Doenças transmissíveis por alimentos. Saneamento do Meio Ambiente. Poluição Ambiental. Hidrologia: ciclo hidrológico, caracterização da água, qualidade da água. Sistema de abastecimento de abastecimento de água. Sistema de esgotamento Sanitário. Gerenciamento de resíduos sólidos urbanos. Qualidade de água para consumo humano. Fundamentos dos processos industriais e grau de tratamento; Contribuição de despejos industriais; Impacto do lançamento de efluentes nos corpos receptores. Controle, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde. Epidemiologia. Endemias e epidemias. Etiologia, ciclo de transmissão, prevenção e controle das seguintes doenças: Dengue, Zika vírus, Chikungunya, Febre Amarela, Cólera, Hepatite, Leptospirose, Pediculose, Escabiose, Febre Tifoide, Tuberculose, Hanseníase, Raiva e Leishmaniose. Ações da vigilância sanitária no controle de vetores. Noções Básicas sobre Zoonoses. Normas de Segurança no Trabalho

09-TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICA: 1.Ética e legislação;2-Biossegurança em Laboratório de Análises Clínicas; 3-Atendimento ao paciente (cadastro, orientações), recebimento e processamento de amostras biológicas, registro informatizado dos resultados das análises e controle de estoque; 4-Boas Práticas de Laboratório (Procedimentos Operacionais Padrão, desinfecção e esterilização, destinação dos resíduos sólidos em serviços de saúde; 5-Materiais e equipamentos de Laboratório; 6-Coleta de amostras biológicas (Coleta e separação de amostras biológicas. Segurança do paciente e preparação para a coleta de materiais biológicos. Armazenamento e conservação de amostras. Avaliação macroscópica e critérios de rejeição dos materiais biológicos.);

7-Preparação de soluções e técnicas de diluição de amostras biológicas para exames. Cálculos de laboratório e preparo de reagentes; 8-Bioquímica; 9-Hemoterapia e Banco de Sangue; 10-Hemotologia; 11- Uroanálise; 12-Parasitologia; 13-Imunologia; 14-Microbiologia

NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Procurador Previdenciário (Instituto da Previdência); Contador (Prefeitura); Contador Previdenciário (Instituto da Previdência); Cirurgião Dentista-PSF; Educador Físico; Enfermeiro Hospitalar; Farmacêutico; Farmacêutico/Bioquímico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico Veterinário; Nutricionista; Psicólogo; Professor de Educação Física; Professor de Educação Básica e Terapeuta ocupacional.

01-PORTUGUÊS: Compreensão e/ou interpretação de textos. Gêneros Textuais. Níveis de Linguagem. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Aspectos Morfossintáticos das Classes de palavras. Variação linguística. Coesão e Coerência Textuais. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal

02-RACIOCINIO LÓGICO: 1-Princípios lógicos; 2-Figuras de Linguagem; 3- Lógica proposicional e argumentativa;4-Quantificadores e conectivos. Tabela –verdade; 5-Operações lógicas fundamentais; 6-Ordem de precedência dos operadores lógicos; 7-Tautologia, Contradição e Contingência; 8- Equivalência lógica. Implicações lógicas; 9- Propriedades das equivalências lógicas; 10-Silogismos; 11- Diagramas lógicos; 12-Raciocínio lógico intuitivo espacial, numérico e com sucessões de palavras; 13-Argumentação lógica intuitiva

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

01- PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO (INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA): DIREITO CONSTITUCIONAL: Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Da Organização do Estado; Da Organização Político-administrativa; Da União; Dos Estados Federados; Dos Municípios; Da Administração Pública; Dos Servidores Públicos; Da Organização dos Poderes; Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária; Do Poder Executivo; Das Funções Essenciais à Justiça; Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas; Da Segurança Pública; Da Tributação e Do Orçamento; Dos Impostos dos Municípios; Da Repartição das Receitas Tributárias; Das Finanças Públicas; Da Política Urbana; Da Ordem Social; Da Educação, Da Cultura do Desporto; Disposições Gerais. DIREITO PREVIDENCIÁRIO: Normativas do Regime Geral e Normativas do Regime Próprio. Seguridade Social na Constituição de 1988; Regimes da Seguridade Social; Beneficiários do Regime Geral da Previdência Social; Prestações Previdenciárias; Auxílio Doença e Aposentadorias; Fiscalização e Cobrança das Contribuições Previdenciárias; Prescrição e Decadência; Custeio da Seguridade Social; da Saúde; Assistência Social. Lei nº 8.212/1991 e alterações posteriores. Lei nº 8.213/1991 e alterações posteriores. Decreto nº 3.048/1999 e alterações posteriores. Plano Simplificado de Previdência Social. Lei de Assistência Social (LOAS): conteúdo; fontes e autonomia (Lei nº 8.742/1993 e Decreto nº 6.214/2007 e alterações). DIREITO PENAL: Dos Crimes contra a Administração Pública. **Da apropriação indébita previdenciária. Da falsidade documental. Dos crimes praticados por particular contra a administração em geral. Lei nº 9.983/2000. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Lei nº 13.1052015.**
DIREITO ADMINISTRATIVO: Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração; Princípios da Administração Pública; Poder de polícia; Organização. Descentralização. Desconcentração. Órgãos públicos; Administração Indireta e entidades paralelas; Improbidade administrativa; Ato administrativo; Licitação e contrato administrativo; Convênios e consórcios administrativos; Serviço público; Regulação, Concessão, permissão e autorização de serviço público; Bens públicos. Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares; Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração. Mandado de Segurança individual. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção. Habeas Data. Prescrição administrativa; Formas de parceria com a iniciativa privada. Parceria Público-Privada. Terceirização. Fomento; Infrações e sanções administrativas; Lei Orgânica Municipal. Natureza. Conteúdo. Crimes contra a Administração Pública (Código Penal Brasileiro - Título XI); Lei nº 8.4291992; Lei nº 12.1202009. Lei nº 8.6661993.

02-CONTADOR: 1. CONTABILIDADE GERAL: Noções básicas de contabilidade geral. Princípios de contabilidade de acordo com o Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Patrimônio: conceito; elementos e equação patrimonial. Fundamentos conceituais e contabilização de ativos, passivos, receitas, despesas, ganhos e perdas. Código de ética profissional do contador. 2. CONTABILIDADE PÚBLICA: Contabilidade Pública segundo a Lei n. 4.320/64 e suas atualizações. Fundamentos legais e técnicas de contabilidade pública: conceito, objetivos, princípios, métodos de escrituração e sistemas de contas. Aspecto jurídico e contábil do Patrimônio Público: bens, direitos e obrigações (dívidas fundada e flutuante). Inventário: conceito, princípios, fases e avaliação dos elementos patrimoniais. Demonstrações Contábeis: balanços (orçamentário, financeiro e patrimonial) e demonstração das variações patrimoniais. Orçamento Público: Visão geral do processo de alocação de recursos no Brasil. Princípios Orçamentários. Classificação e características do Orçamento: orçamento tradicional, orçamento-programa e orçamento base zero. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual. Receita e Despesa Públicas. Créditos Adicionais. Restos a pagar. Licitações (Lei n. 8.666/93 e suas atualizações). Prestação de contas. Lei de Responsabilidade Fiscal. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

03-CIRURGIÃO DENTISTA: Políticas de Saúde no Brasil/Sistema Único de Saúde; Estratégia Saúde da Família; Política Nacional de Saúde Bucal/Brasil Sorridente. Cariologia: conceito, etiologia e diagnóstico. Lesões não cariosas: diagnóstico e tratamento. Técnicas operatórias e restauradoras diretas com resina composta, amálgama e cimento de ionômero de vidro. Proteção do complexo dentinopulpar. Traumatismo em dentes decíduos. Urgência e emergência endodônticas. Biossegurança na clínica Odontológica. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. Doença Periodontal - etiologia, diagnóstico e tratamento. Interrelação dentística/periodontia/prótese dentária. Técnicas anestésicas em odontologia e técnicas exodônticas. Radiologia com finalidade diagnóstica. Ética e legislação odontológica: código de ética odontológica. Diagnóstico de lesões da boca e manifestações bucais de doenças sistêmicas. Doenças infectocontagiosas na prática odontológica. Câncer Bucal

04-EDUCADOR FÍSICO: 1-Princípios específicos da musculação. 2-Resistências e recursos materiais utilizados na musculação. 3-Musculação e emagrecimento. 4-Exercício físico e diabetes. 5-Exercício físico e gravidez. 6-Aspectos fisiológicos do envelhecimento. 7-Fisiologia do exercício relacionado ao desenvolvimento da criança. 8-Adaptações fisiológicas relativas ao treinamento de corrida de rua. 9-Fatores de influência no desempenho de corredores de rua. 10-Medidas e avaliação em educação física. 11-Avaliação da composição corporal. 12-Treinamento de força – Aspectos fisiológicos e metodológicos – Fatores biomecânicos e anatômicos. 13-Fornecimento de energia para a atividade muscular. 14-Gasto energético na atividade física – Técnicas de laboratório.

05-ENFERMEIRO HOSPITALAR:. Semiologia e semiotécnica de enfermagem. Fundamentação do processo de cuidar em enfermagem na saúde da criança, do adolescente, do adulto, da mulher, do homem, do idoso (incluindo as condições clínicas e cirúrgicas). Centro cirúrgico e central de material. Assistência de enfermagem nas urgências e emergências. Processo de cuidar ao paciente crítico na Unidade de Terapia Intensiva. Biossegurança. Lei do exercício profissional

06-FARMACÊUTICO: FARMACOTÉCNICA E CONTROLE DE QUALIDADE: pré-formulação de formas farmacêuticas; boas práticas de fabricação e manipulação de medicamentos; formas farmacêuticas líquidas, semissólidas e sólidas; novas formas farmacêuticas; sistemas transdérmicos; sistemas de liberação controlada de fármacos; cosméticos; validação de métodos analíticos e bioanalíticos; análise térmica aplicada a fármacos e medicamentos; teste de dissolução; e polimorfismo em fármacos. FITOTERÁPICOS: Política e Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Química de produtos naturais (alcaloides, carboidratos, glicosídeos, terpenoides, esteroides e fenólicos). BIOFARMÁCIA E FARMACOCINÉTICA: etapas biofarmacêuticas (fase biofarmacêutica, fase farmacocinética e fase farmacodinâmica); modelos farmacocinéticos; parâmetros farmacocinéticos; ordem de reação e de transferência de fármacos; absorção, distribuição, metabolização e eliminação/excreção; e sistemas compartimentais. FARMACOLOGIA: farmacologia geral; relação entre farmacocinética e farmacodinâmica; interações e incompatibilidades de medicamentos, alimentos e exames laboratoriais; reações adversas a medicamentos; estudos pré-clínicos; fármacos que atuam no sistema cardiovascular, renal, no trato gastrintestinal e nas vias respiratórias; fármacos antimicrobianos, antiparasitários, anti-

diabéticos orais, insulinas, ansiolíticos, hipnóticos, antidepressivos, antipsicóticos e hormônios. FARMÁCIA HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: seleção, programação, aquisição, armazenamento e estocagem de medicamentos e correlatos; princípios de farmacoepidemiologia e farmacovigilância; atenção farmacêutica; dispensação de medicamentos; acompanhamento farmacoterapêutico; política nacional de assistência farmacêutica; uso racional de medicamentos; administração de farmácia, dispensação, aviamento de receitas e controle de estoque de medicamentos; normas, rotinas e recursos humanos; boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos; organização de almoxarifados e condições adequadas de armazenamento; controle e planejamento de estoque de medicamentos e materiais de consumo; sistemas de distribuição e dispensação de medicamentos; medicamentos controlados; e medicamentos de referência, similares e genéricos. A prática farmacêutica na farmácia comunitária. LEIS RELACIONADAS À FARMÁCIA: Boas Práticas de Prescrição (OMS, 1998), Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 (Brasil, 1998), Lei nº 5991, de 17 de dezembro de 1973 (Brasil, 1973), Boas práticas de manipulação de preparações magistrais e oficinais para uso humano em farmácias - ANVISA (Resolução RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007 e Resolução RDC nº 87, de 21 de novembro de 2008). Boas Práticas em Farmácia (Conselho Federal de Farmácia, 2001) e Resolução nº 308, de 02 de maio de 1997 (Conselho Federal de Farmacia, 1997). Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013 (Conselho Federal de Farmácia, 2013), que regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico, Resolução nº 586, de 29 de agosto de 2013 (Conselho Federal de Farmácia, 2013), que regula a prescrição farmacêutica. Resolução RDC nº 16, de 2 de março de 2007- Aprova Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos. Resolução RDC nº 58, de 10 de outubro de 2014 – Intercambialidade de similares e medicamentos de referências.

07-FARMACEUTICO/BIOQUIMICO: HEMATOLOGIA: Conhecimentos gerais e específicos sobre sangue, hemograma, classificação sanguínea e fator RH, métodos de coloração, hemossedimentação, coleta de sangue, preparo de sangue para exames, confecção e coloração de esfregaços sanguíneos, pesquisas de hematozoários, coagulograma; **PARASITOLOGIA:** conhecimentos gerais e específicos sobre helmintos e protozoários, importância e método de controle, técnicas laboratoriais em parasitologia, exame parasitológico, morfologia, biologia, patologia, diagnóstico, epidemiologia, profilaxia e tratamento; **MICROBIOLOGIA:** conhecimentos gerais e específicos sobre patologias, isolamento e identificação de micro-organismos, processos de esterilização e desinfecção, bacteriologia geral e clínica, micologia geral e clínica; **BIOQUÍMICA:** conhecimentos gerais e específicos sobre bioquímica geral, bioquímica clínica, dosagens laboratoriais da bioquímica do sangue e da urina; **TOXICOLOGIA:** conhecimentos gerais e específicos sobre toxicocinética, toxicodinâmica, toxicologia ambiental, toxicologia ocupacional, toxicologia social e medicamentosa e toxicologia dos alimentos; **FARMACOLOGIA**: farmacocinética e farmacodinâmica; interações e incompatibilidades de medicamentos, alimentos e exames laboratoriais e efeitos adversos.

08-FISIOTERAPEUTA: Semiologia do paciente neurológico. Plasticidade e regeneração tecidual. Fisioterapia em pacientes com Acidente Vascular Cerebral. Fisioterapia em pacientes com polineuropatias periféricas. Fisioterapia na paralisia cerebral Fisiologia dos sistemas cardíaco e respiratório. Semiologia dos sistemas cardíaco e respiratório. Fisioterapia na desobstrução brônquica. Fisioterapia na Doença pulmonar obstrutiva crônica. Reabilitação Cardiopulmonar. Ventilação não invasiva. Fisioterapia na Insuficiência cardíaca congestiva Oxigenioterapia. Semiologia do sistema osteolocomotor. Cinesiologia e biomecânica dos membros superiores, inferiores e da coluna vertebral. Fisioterapia nas lesões do joelho. Fisioterapia nas lesões do ombro. Fisioterapia nas lesões do quadril. Avaliação e tratamento das tendinites Fisioterapia em termoterapia, crioterapia, eletretoterapia.

09-FONOAUDIÓLOGO: Atuação fonoaudiológica na equipe multiprofissional; código de ética da fonoaudiologia; anatomofisiologia do sistema estomatognático, do trato vocal e da audição; desenvolvimento das funções estomatognáticas na criança, no adulto e no idoso; avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico nas disfagias orofaríngeas; distúrbios de fala, linguagem e motricidade orofacial; disfonias orgânicas e funcionais; avaliação audiológica infantil; emissões otoacústicas evocadas/transientes/produto de distorção; PEATE; audiometria; imitanciometria; Otoneurologia; aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita; enfoque fonoaudiológico na prática da amamentação; fonoaudiologia hospitalar

10-MÉDICO VETERINÁRIO: Microbiologia veterinária; Imunologia veterinária; Parasitologia veterinária; Epidemiologia veterinária; Saúde pública veterinária; Patologia veterinária; Patologia clínica veterinária; Clínica médica veterinária; Clínica cirúrgica veterinária; Ética e bioética veterinária; Doenças infecciosas dos animais domésticos; Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal; Legislação referente aos Programas Sanitários Oficiais* de controle e erradicação de enfermidades que acometem animais de companhia e os de produção (bovinos, caprinos, ovinos, equinos, suínos, aves, peixes e abelhas; fiscalização do trânsito, transporte, aglomeração, comercialização, feiras e exposições de animais); Produção animal; Reprodução animal; Bem-estar animal; Extensão rural.*Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

11- NUTRICIONISTA: Nutrição básica: Funções; propriedades; biodisponibilidade; digestão; absorção e metabolismo de nutrientes. Requerimento energético e de nutrientes. Fontes alimentares de macro e micronutrientes. **Nutrição nas fases da vida:** Gravidez e lactação. Nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Estágio inicial da infância; infância; adolescência; idade adulta e envelhecimento. Dez passos para a alimentação saudável de crianças menores de dois anos. **Cuidado nutricional**: Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nas diferentes fases da vida. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis. **Técnica dietética**: Conceito; classificação; características físico-químicas e organolépticas de alimentos. Seleção; conservação e higiene de alimentos; parâmetros e critérios de controle higiênico-sanitário. Pré-preparo e preparo dos alimentos: preliminares de divisão, perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção. **Contaminação de alimentos**: Veículos de contaminação de alimentos; micro-organismos contaminantes de alimentos e produtores de toxi-infecções. Prevenção e controle das principais doenças veiculadas por alimentos. Fatores importantes que contribuem para surtos de doenças de origem alimentar. **Administração de Serviços de Alimentação e Nutrição** - Planejamento, organização e execução de cardápios. Recepção, estocagem e distribuição de gêneros alimentícios. Produção e métodos de conservação de alimentos. Técnicas de higienização da área física, utensílios e equipamentos. **Nutrição em Saúde Pública**: Transição nutricional; perfil nutricional e consumo alimentar da população brasileira; fatores determinantes do estado nutricional da população; carências nutricionais de maior prevalência no Brasil; avaliação nutricional. Vigilância alimentar e nutricional. Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção à saúde. Ações de alimentação e nutrição na atenção básica em saúde. Guia alimentar para a população brasileira. NASF (núcleo de apoio à saúde da família. **Legislação atualizada**: Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. Conhecimentos Gerais sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Programa Saúde na Escola. Código de Ética Profissional do Nutricionista. Sistema Único de Saúde - SUS; Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes, controle social.

12-PSICÓLOGO: As importantes escolas e teorias da Psicologia. A formação da (o) Psicóloga (o) no Brasil. O Código de Ética da Profissão. As etapas do psicodiagnóstico. Saúde mental e a Reforma Psiquiátrica. As políticas de humanização na Rede de Saúde Pública no Brasil. A atuação do psicólogo em diversos contextos. A inserção dos profissionais da psicologia em projetos e programas governamentais: PSF, NASF, CAPS, UBS e CRAS.

13-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Apresentar conhecimento sobre a didática da educação física, seu planejamento e avaliação. Os PCN´s da educação física. Políticas públicas para ensino da educação física escolar. Métodos de Ensino da educação física, abordagens e concepções de ensino. Primeiros socorros aplicados a educação física. Conhecimentos sobre os esportes coletivos e individuais, suas prática e suas regras. Conceitos básicos sobre o treinamento desportivo. Conceitos de como lidar com o aluno pertencentes à grupos especiais como: obeso, diabético, cardíaco e com dificuldades de aprendizagem (disléxico, hiperativo, déficit de atenção). A psicomotricidade, os elementos psicomotores e seus distúrbios. Ter conhecimento sobre o desenvolvimento motor, suas fases, suas taxionomias e seus distúrbios. Conhecer as teorias do desenvolvimento afetivo e cognitivo. Jogos brinquedos e brincadeiras, tipos de jogos. A recreação e lazer segundo suas teorias e conceitos. Aprendizagem motora, os feedback, princípio da performance habilidosa, controle motor, teoria dos movimentos reflexos, controle motor, precisão de movimento. Valores pedagógicos da educação física.

14-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: A função social da escola. Pedagogia de Projetos. Alfabetização e Letramento. Avaliação da Aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular– BNCC. PCNs. Lei 11.114/2005 – Ensino Fundamental de 9 anos. Lei
11.114/2005 – Ensino Fundamental de 9 anos. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96. Parecer n.º 04/98 –Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Conteúdos e Metodologias de ensino para os anos iniciais do Ensino Fundamental,nas áreas de Língua Portuguesa, História, Geografia, Matemática, Ciências Naturais e Arte

15-TERAPEUTA OCUPACIONAL; Compreensão da história da Terapia Ocupacional no Brasil. Conceitos e fundamentos da terapia ocupacional e da atividade humana como recurso terapêutico ocupacional e da atividade humana como expressão e clínica. Código de Ética Profissional. Análise das relações entre saúde e trabalho.Conceitos e idéias básicas dos modelos de terapia ocupacional que se fundamentam nas linhas psicológicas, terapia ocupacional psicodinâmica e junguiana. Conceitos e idéias que fundamentam a terapia ocupacional das críticas ao sistema segregativo e asilar, isto é, das práticas de transformação Institucional. Ergoterapia e a assistência asilar. Conceitos básicos da terapia ocupacional socioterápica. Os modelos de terapia ocupacional referentes ao atendimento às pessoas portadoras de deficiência física e/ou sensorial (modelo neurológico e cinesiológico), bem como as abordagens corporais globalizantes (Gerda Alexander, NosheFaldenkrais, PethoSandor). A idéia do trabalho como recurso de terapia ocupacional. Conceito de reabilitação e as propostas alternativas de atenção à saúde da população assistida em terapia ocupacional. A problemática da efetivação da cidadania da população assistida em terapia ocupacional, pessoas portadoras de deficiências e doentes mentais. Políticas de Saúde Mental e referentes à saúde das pessoas portadoras de deficiência. O papel das unidades extra-hospitalares (U.B.S.), centro de convivência hospitais-dia e centros de referência diante da questão da não internação do paciente psiquiátrico e da não institucionalização da pessoa portadora de deficiência física, sensorial e/ou mental. A ação do terapeuta ocupacional na emergência psiquiátrica, enfermarias psiquiátricas em hospitais gerais, assim como no tratamento hospitalar e ambulatorial de pessoas portadoras de deficiência. Análise crítica da assistência e da atuação da terapia ocupacional no contexto da assistência às pessoas portadoras de deficiência mental em nosso país. A atuação do terapeuta ocupacional no atendimento a bebê de alto risco e a crianças que apresentam retardo no desenvolvimento neuro-psicomotor. Análise crítica da reabilitação profissional no Brasil.

ANEXO II

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE OURO BRANCO/RN

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar trabalhos de limpeza e organização das áreas internas e externas de prédios públicos, conservando-as em condições de segurança e asseio; limpeza de móveis, equipamentos e utensílios das diversas atividades administrativas; auxiliar os profissionais qualificados nas atividades de manutenção de máquinas; auxiliar serviços como entrega de materiais, operar o fluxo de entrada e saída de pessoas e equipamentos da repartição mantendo a segurança do ambiente, executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO : AGENTE DE ENDEMIAS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Compete ao Agente de Combate à Endemias o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Secretário Municipal de Saúde, bem como realizar atividades correlatas definidas em Lei Municipal

DENOMINAÇÃO: COVEIRO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Sepultar e exumar corpos, zelar pela conservação e segurança de todas as sepulturas, bem como, pela limpeza e conservação do Cemitério Público Municipal.

DENOMINAÇÃO: COZINHEIRO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Efetuar trabalhos de cozimento, preparo e distribuição de alimentos, bem como, guarda, segurança e higiene desses e dos instrumentos de copa e cozinha utilizados na atividade, além de outros serviços correlatos.

DENOMINAÇÃO: GARI
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Garantir a limpeza das ruas, parques, praças, jardins, vias e outros logradouros públicos através da varrição e coleta de resíduos; transportar o lixo aos depósitos apropriados; Executar serviços de plantio, poda, rega, e adubação em parques e jardins. Operar a manutenção da rede de esgotamento bem como a limpeza de fossas públicas ou privadas. Executar outros serviços similares determinados pelo chefe imediato.

DENOMINAÇÃO: GUARDA MUNICIPAL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar serviço de patrulhamento e vigilância em vias públicas, vigiar prédios públicos municipais, orientar o trânsito, prestar serviços na preservação de parques, jardins, prevenção contra a incêndios, epidemias, meio ambiente e outros; desenvolver tarefas de guarda florestal; serviços de apoio e segurança de portaria em prédios públicos; auxiliar quando solicitado as polícias militar e civil e desempenhar tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO: MOTORISTA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, verificando o estado dos pneus, nível de combustível óleo e água; testar os freios e parte elétrica; dirigir o observando as normas de transito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência e executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

DENOMINAÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Conduzir e operar máquinas pesadas tipo: motoniveladora, pá carregadeira, retro escavadeira, trator de pneu e trator de esteiras, rolo compressor e outros similares com operação complexa. Executar trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos. Zelar pela manutenção e conservação de máquinas e equipamentos e executar atividades correlatas.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE ARQUIVO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar a organização, classificação e manutenção de arquivos e documentos públicos; manipular e conferir dados e documentos classificando e protocolando quando necessário, visando o controle sistemático de informações; receber e organizar materiais de expediente, suprimentos e equipamentos, responsabilizando-se pela sua guarda, conservação e encaminhamento ao setor destinado; realizar busca, consulta e fornecimento de dados e documentos quando solicitados; desenvolver outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR FARMACÊUTICO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Controlar entrada e saída de medicamentos e insumos em farmácias; promover a distribuição de medicamentos, demonstrando seu funcionamento aos usuários e pacientes; organizar o abastecimento de pontos de distribuição de medicamentos, controlando as validades e qualidade de estocagem; fazer inventário de medicamentos e insumos farmacêuticos para reposição; auxiliar na alimentação de sistema de registro de medicamentos; elaborar relatórios de distribuição de medicamentos; auxiliar pesquisa de preços de medicamentos, buscando economicidade e eficiência na farmácia.

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR ODONTOLÓGICO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados. Preparar e organizar o instrumental e materiais necessários. Instrumentar o Cirurgião-Dentista ou o Técnico em Higiene Dental-THD, sob a supervisão do Odontólogo, durante a realização de procedimentos clínicos. Divulgar princípios de higiene e de profilaxia. Exercer atribuições sempre sob a supervisão do Cirurgião-dentista ou do Técnico em Higiene Dental. Executar atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO: FISCAL DE TRIBUTOS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Fiscalizar a arrecadação tributos de competência do Município, mediante expedição e entrega de guias, boletos, formulários, alvarás e outros; o licenciamento de obras, bem como realizar outras atividades correlatas autorizadas pelo chefe imediato.

DENOMINAÇÃO: RECEPCIONISTA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Operar o fluxo de entrada e saída de pessoas e equipamentos na repartição; entregar, receber e protocolar correspondências; fazer uso de meios de comunicação tais como telefone, fax, microcomputadores, necessários a execução de suas atribuições; colher assinatura de funcionários no livro de ponto; bem como, executar atividades correlatas determinadas pelo chefe imediato.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atividades de nível médio envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar assistindo ao enfermeiro em: a) planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) prestação de cuidados diretos de enfermagem; c) prevenção e controle de doenças transmissíveis em programas de vigilância epidemiológica; d) prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante à assistência; e) execução dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, prioritários e de alto risco, nos programas de higiene e segurança no trabalho e prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua especialidade ou ambiente.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir da identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade. Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade. Monitorar riscos biológicos, físicos e químicos; participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do sistema único de saúde respeitada a legislação pertinente; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua especialidade ou ambiente.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: O exercício da atividade deste cargo somente poderá se dar mediante porte de registro atualizado no Conselho Regional de Enfermagem. Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; preparar amostras do material biológico e auxiliar a realização de exames conforme protocolo; operar equipamentos analíticos e de suporte ; executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos; dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico; alimentar sistema de dados de exames e análises; administrar medicamentos nas diversas formas de sua apresentação, conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO: PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Prestar assessoria jurídica ao Instituto de Previdência de Ouro Branco, bem como: I – analisar, acompanhar, instruir e elaborar parecer em processos administrativos e de concessão de quaisquer benefícios previdenciários, bem como de demonstrativos previdenciários previstos em lei; II – acompanhar e participar de todos os processos judiciais de interesse do Instituto de Previdência de Ouro Branco, e defendê-lo nas em que este figurar como parte requerida;

DENOMINAÇÃO: CONTADOR (PREFEITURA)
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Exercer atividades compreendidas na Contabilidade considerada na sua amplitude e condição de ciência aplicada, na área da administração e contas públicas, expressando seu trabalho através de balancetes, balanços, cálculos e suas memórias, certificados, conferências, demonstrações, laudos periciais, levantamento, livros, folhas ou fichas escrituradas, mapas ou planilhas preenchidos, papeis de trabalho, pareceres, planos de organização ou reorganização com textos, organogramas, fluxogramas, cronogramas e outros; prestação de contas;

projetos, relatórios e outros, no cumprimento das atribuições definidas em Leis e Resoluções superiores que dispõem sobre as prerrogativas dos profissionais em contabilidade, e conforme diretrizes legais orientadoras das contas públicas.

DENOMINAÇÃO: CONTADOR PREVIDENCIÁRIO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Promover ações que envolvem a contabilidade, as finanças e o patrimônio do Instituto de Previdência de Ouro Branco, bem como: I – exercer atividades compreendidas na Contabilidade considerada em sua amplitude, na área da administração e contas públicas; II – elaborar balancetes, balanços, cálculos e suas memórias, certificados, conferências, demonstrativos previdenciários previstos em lei, laudos periciais, levantamento, livros, folhas ou fichas escrituradas, mapas ou planilhas preenchidos, papeis de trabalho, pareceres, planos de organização ou reorganização com textos, organogramas, fluxogramas, cronogramas e auxiliar e emitir parecer na prestação de contas; III – elaborar projetos, relatórios e outros, no cumprimento das atribuições definidas em leis e resoluções superiores que dispõem sobre as atividades contábeis do Instituto, conforme diretrizes legais orientadoras das contas públicas.

DENOMINAÇÃO: **CIRURGIÃO DENTISTA - PSB**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e regiões do buço maxilo facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral, elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar, prevenir, e melhorar as condições de saúde bucal da população; supervisionar os auxiliares; participar de atividades de formação (auxiliares e técnicos) e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção a saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

DENOMINAÇÃO: EDUCADOR FÍSICO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes, instruindo-os acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.

DENOMINAÇÃO: ENFERMEIRO HOSPITALAR
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência hospitalar, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; prestar assistência ao paciente e usuários em ambiente hospitalar, ambulatorial; coordenar a auditar serviços de enfermagem no ambiente hospitalar, orientando a equipe e demais funcionários.

DENOMINAÇÃO: FARMACÊUTICO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco-vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde.

DENOMINAÇÃO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Investigar e procurar resolver problemas biológicos do homem, através de atentas observações, exames e testes feitos nos organismos; realizar análises clinicas como por exemplo: de sangue, urina e fezes; realizar exames e interpretar os resultados para os outros membros da equipe médica; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado a sua especialidade.

DENOMINAÇÃO: FISIOTERAPEUTA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica dos usuários dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais.

DENOMINAÇÃO: FONOAUDIÓLOGO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliar pacientes e clientes; realizar diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

DENOMINAÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar, organizar, supervisionar, executar programas de proteção sanitária, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade; executar ações de controle de zoonoses, de vigilância em saúde e de educação em saúde e aplicar as penalidades previstas em legislação específica, em função de situações de risco a saúde individual ou coletiva.

DENOMINAÇÃO: NUTRICIONISTA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos, de programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial e participar de programas de educação e vigilância em saúde. Desenvolver atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO: PSICÓLOGO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e a análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se dêem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapeuticos individuais e ou coletivos.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: I – participar da elaboração do projeto político-pedagógico e do regimento interno do estabelecimento de ensino; II – elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o projeto políticopedagógico do estabelecimento de ensino; III – zelar pela aprendizagem dos alunos; IV – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V – ministrar os conteúdos curriculares de sua competência

cumprindo integralmente as quantidades de dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VII – participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE) e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico da escola; VIII – planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; IX – registrar as atividades de classe; X – contribuir para elaboração de diagnósticos e estatísticas educacionais; XI – manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções; X – participar dos conselhos de educação e de escola, sendo eleitos pelos seus pares;

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: I – participar da elaboração do projeto político-pedagógico e do regimento interno do estabelecimento de ensino; II – elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o projeto político pedagógico do estabelecimento de ensino; III – zelar pela aprendizagem dos alunos; IV – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V – ministrar os conteúdos curriculares de sua competência cumprindo integralmente as quantidades de dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VII – participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE) e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico da escola; VIII – planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; IX – registrar as atividades de classe; X – contribuir para elaboração de diagnósticos e estatísticas educacionais; XI – manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções; X – participar dos conselhos de educação e de escola, sendo eleitos pelos seus pares;

DENOMINAÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar intervenções e tratamento de pacientes e clientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional e ortóptica. Avaliar funções e atividades; analisar condições dos pacientes e clientes; Realizar diagnósticos. Atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:43A924BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017

Referência: processo administrativo nº. 02419/2017.
Assunto: Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades administrativas das diversas Secretarias do Município de São Miguel-RN.
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 034/2017**, destinado à contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades administrativas das diversas Secretarias do Município de São Miguel-RN
, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:
BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (04.601.397/0001-28)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
21/08/2017	1	2735 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social. Quantidade: 30MB. BRISANET	MÊS	12	900,00	10.800,00
21/08/2017	2	2737 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal da Administração e demais secretarias. Quantidade de 55MB. BRISANET	MÊS	12	1.650,00	19.800,00
21/08/2017	3	2736 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação. Quantidade: 143MB. BRISANET	MÊS	12	4.290,00	51.480,00
21/08/2017	4	2734 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades administrativas do Fundo Municipal de Saúde. Quantidade: 72MB. BRISANET	MÊS	12	2.160,00	25.920,00
Valor Total						108.000,00

São Miguel/RN, em 21 de agosto de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:D1C5BFF2

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017

Referência: processo administrativo nº. 02201/2017.

Assunto: Contratação de Empresa especializada em Serviços Topográficos, para atender a demanda deste município

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN,tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 030/2017**, destinado à contratação de Empresa especializada em Serviços Topográficos, para atender a demanda deste município, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:
TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA-ME (27.988.901/0001-90)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
21/08/2017	3	2683 - Levantamento topográfico planialtimetrico georreferenciado semicadastral com curva de mível, cotas e pontos notáveis de 1,01 até 5,0ha	UND	5	180,00	900,00
Valor Total						900,00

C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (18.182.780/0001-01)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
21/08/2017	1	2682 - Cadastro técnico de adutora, emissário de rede de distribuição água e de coleta de esgoto	UND	14.000	0,12	1.680,00
21/08/2017	2	2684 - Levantamento topografo de alinhamento e locação corrida (sin 2011-2013)	UND	10.000	0,35	3.500,00
21/08/2017	4	2685 - Levantamento topográfico planialtimetrico georreferenciado semicadastral com curva de mível, cotas e pontos notáveis de 20,01 até 100ha	UND	25	85,00	2.125,00
21/08/2017	5	2686 - Levantamento topográfico planialtimetrico georreferenciado semicadastral com curva de mível, cotas e pontos notáveis de 5,01 até 20ha	UND	20	100,00	2.000,00
21/08/2017	6	2687 - Levantamento topográfico planialtimetrico georreferenciado semicadastral com curva de mível, cotas e pontos notáveis de até 1,0ha	UND	5	320,00	1.600,00
21/08/2017	7	2691 - Levantamento topográfico planialtimetrico georreferenciado semicadastral de eixos e seções transversais (sin 2011-2013) até 3,60km	UND	8	400,00	3.200,00
21/08/2017	8	2688 - Levantamento topográfico planialtimetrico georreferenciado semicadastral de eixos e seções transversais (sin 2011-2013) acima de 3,60km	UND	6	350,00	2.100,00
21/08/2017	9	2689 - Levantamento topográfico planialtimetrico georreferenciado de área (sin 2011-2013)	UND	120	32,00	3.840,00
21/08/2017	10	2690 - Locação de Obra (sin 2011-2013)	UND	1.500	1,88	2.820,00
Valor Total						22.865,00

São Miguel/RN, em 21 de agosto de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:61E595D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 034/2017**, as licitantes:

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (04.601.397/0001-28)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
21/08/2017	1	2735 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social. Quantidade: 30MB. BRISANET	MÊS	12	900,00	10.800,00
21/08/2017	2	2737 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal da Administração e demais secretarias. Quantidade de 55MB. BRISANET	MÊS	12	1.650,00	19.800,00
21/08/2017	3	2736 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação. Quantidade: 143MB. BRISANET	MÊS	12	4.290,00	51.480,00
21/08/2017	4	2734 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades administrativas do Fundo Municipal de Saúde. Quantidade: 72MB. BRISANET	MÊS	12	2.160,00	25.920,00
Valor Total						108.000,00

São Miguel/RN, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:F85E4866

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 030/2017**, as licitantes:

TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA-ME (27.988.901/0001-90)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
21/08/2017	3	2683 - Levantamento topográfico planialtimetrico georreferenciado semicadastral com curva de mível, cotas e pontos notáveis de 1,01 até 5,0ha	UND	5	180,00	900,00
Valor Total						900,00

C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (18.182.780/0001-01)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
21/08/2017	1	2682 - Cadastro técnico de adutora, emissário de rede de distribuição água e de coleta de esgoto	UND	14.000	0,12	1.680,00
21/08/2017	2	2684 - Levantamento topografo de alinhamento e locação corrida (sin 2011-2013)	UND	10.000	0,35	3.500,00
21/08/2017	4	2685 - Levantamento topográfico planialtimetrico georreferenciado semicadastral com curva de mível, cotas e pontos notáveis de 20,01 até 100ha	UND	25	85,00	2.125,00
21/08/2017	5	2686 - Levantamento topográfico planialtimetrico georreferenciado semicadastral com curva de mível, cotas e pontos notáveis de 5,01 até 20ha	UND	20	100,00	2.000,00
21/08/2017	6	2687 - Levantamento topográfico planialtimetrico georreferenciado semicadastral com curva de mível, cotas e pontos notáveis de até 1,0ha	UND	5	320,00	1.600,00
21/08/2017	7	2691 - Levantamento topográfico planialtimetrico georreferenciado semicadastral de eixos e seções transversais (sin 2011-2013) até 3,60km	UND	8	400,00	3.200,00
21/08/2017	8	2688 - Levantamento topográfico planialtimetrico georreferenciado semicadastral de eixos e seções transversais (sin 2011-2013) acima de 3,60km	UND	6	350,00	2.100,00
21/08/2017	9	2689 - Levantamento topográfico planialtimetrico georreferenciado de área (sin 2011-2013)	UND	120	32,00	3.840,00
21/08/2017	10	2690 - Locação de Obra (sin 2011-2013)	UND	1.500	1,88	2.820,00
Valor Total						22.865,00

São Miguel/RN, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:25A9EAA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 003/2017**, **Registro de Preços nº 003/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 17/02/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Material de Expediente para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JEOVA SOBRAL DANTAS - ME**						
CNPJ: **24.206.500/0001-42**			Telefone:		Email:	
Endereço: **AV. ANTONIO VITORINO, , 292 -SANTA PAZ – UPANEMA - RN.**						
Representante: **Jeová Sobral Dantas** - CPF: **423.480.994-20**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0006108 - PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM - Especificação : Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas folhas)cada, contendo a marca do fabricante.	COMPIMAX	CX	753,00	240,00	180.720,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 003/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) JEOVA SOBRAL DANTAS – ME - CNPJ: 24.206.500/0001-42

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo

Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Ação	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
Ação	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
Ação	2057	Apoio a Eventos Culturais do Município
Ação	2058	Funcionamento das Atividades Culturais do Município
Ação	2082	Apoio a Realização de Eventos Turísticos
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2098	Funcionamento do Prog. Dos Agentes Com. De Saúde- PACS
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Famílias- NASF
Ação	2102	Funcionamento do Programa Saúde na Escola- PSE
Ação	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
Ação	2106	Funcionamento do Prog. De Vigilância Ep. E Combate a edemias
Ação	2096	Funcionamento da Estratpegia Saúde da Família- ESF
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	02.003	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Funcionamento Das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	02.001	Procuradoria Geral do Município
Ação	2140	Funcionamento Das Atividades da Procuradoria Geral do Município
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	02.002	Controladoria Geral do Município
Ação	2140	Funcionamento Das Atividades da Controladoria Geral do Município
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 17 de fevereiro de 2017

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - ME
CNPJ:24.206.500/0001-42
JEOVÁ SOBRAL DANTAS
CPF: 423.480.994-20

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:9853A180

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 003/2017**, **Registro de Preços nº 004/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 17/02/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Material de Expediente para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI**		
CNPJ: **01.973.806/0001-29**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Coronel Gurgel, 55 , Centro, Mossoró/RN, CEP: 59619-218**		
Representante: **TASLA CAPISTRANO GONZAGA** - CPF: **430.002.744-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0006066 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL - Especificação : Características: -Tampa ventilada -Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio Embalagem: 50 canetas Dimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP) Peso aproximado: 337g	COMPACTOR ECONOMIC	CX	171,00	33,80	5.779,80
2	0006094 - CLIPS 2/0 - Especificação : Clips 2/0 galvanizado, caixa com 100 unidades	FERPLAS	CX	262,00	2,05	537,10
3	0006099 - ENVELOPE AÉREO - TAM OFICIO - Especificação : Envelope para carta via aérea.Tamanho Ofício. Caixa com 10 unidades	SCRITY	CX	772,00	1,15	887,80
4	0006100 - ENVELOPE DIMENSÃO 240 X 340 MM - Especificação : Envelope dimensão 240 x 340 mm	SCRITY	UND	2450,00	0,37	906,50
5	0006101 - ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM - Especificação : Envelope dimensão 310 x 410 mm	SCRITY	UND	2450,00	0,58	1.421,00
6	0006110 - PASTA CLASSIFICADOR TAM OFÍCIO - Especificação : Dimensões 240 x 330 mm, tamanho ofício.	DELO	UND	502,00	3,89	1.952,78
7	0006111 - PASTA COM ABA E ELASTICO - PAPELAO - Especificação : Pasta com aba e elástico, papelão tamanho ofício.	COLLORPRESS	UND	1150,00	2,25	2.587,50
9	0006070 - LAPIS GRAFITH - Especificação : Caixa c/ 144 unidades, revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	LABRA	CX	195,00	64,45	12.567,75
10	0006080 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M - Especificação : Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 25mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	EUROCEL	Rolo	1405,00	3,13	4.397,65
11	0006175 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 - Especificação : Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	GRAMPLINE	UND	273,00	85,75	23.409,75
12	0006180 - CALCULADORA GRANDE DIGITAL - Especificação : Calculadora grande digital com 08 digitos	MASTERPRINT	UND	233,00	24,78	5.773,74
13	0006201 - LIVRO DE PONTO 1/4 160FLS - Especificação : Livro de ponto 1/4 - com 160 folhas, formato 160 x 220 mm Capa em papelao 0,705, na cor verde.	SÃO DOMINGOS	UND	413,00	19,34	7.987,42
14	0013483 - CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA - Corretivo líquido, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Frasco de 18ml.	BAMBINI	UND	115,00	1,60	184,00
15	0006104 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 - Especificação : Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	OFFICE BR	CX	460,00	5,48	2.520,80
16	0013511 - PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO COLOR CRISTAL	WALEU	UND	252,00	15,17	3.822,84
17	0006177 - CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO - Especificação : Caixa para arquivo morto, na cor azul, dimensões 350 x 130 x 250 mm.	POLYCART	UND	1930,00	6,25	12.062,50
18	0013498 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO	FERSAN	UND	82,00	1,59	130,38
19	0001166 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, PARALELO, TAMANHO 2/0, CAIXA COM 100 CAIXAS CONTENDO 100 CLIPS CADA.	CHAPARRAU	CX	30,00	271,00	8.130,00
20	0001167 - CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, PARALELO, TAMANHO 4/0, CAIXA COM 100 CAIXAS CONTENDO 50 CLIPS CADA.	FERPLAS	CX	50,00	210,00	10.500,00
21	0001232 - CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, PARALELO, TAMANHO 6/0, CAIXA COM 100 CAIXAS CONTENDO 50 CLIPS CADA.	CHAPARRAU	CX	50,00	362,00	18.100,00
22	0006061 - BORRACHA BRANCA - Especificação : BORRACHA BRANCA ESCOLAR RETANGULAR 3x4	MERCUR	UND	280,00	0,87	243,60
23	0006059 - APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UMA ENTRADA - Especificação : Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	TRIS	UND	390,00	0,43	167,70
24	0006072 - RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM - Especificação : Graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	WALEU	UND	380,00	0,79	300,20
25	0001209 - PASTA PARA ARQUIVO PASSIVO POLIPROPILENO, CORRUGADO, 360 X 250 X 135 MM, NA COR AZUL – PACOTE COM 25 UNIDADES.	POLYCART	PCT	10,00	150,50	1.505,00
26	0006090 - PASTA AZ - OFICIO - Especificação : Fabricada em Polipropileno rígido,durável e resistente. Cor: Preta Tamanho: 340x80x287mm	FRAMA	UND	240,00	11,85	2.844,00
27	0001177 - EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA.	FERSAN	UND	20,00	1,66	33,20
28	0013442 - AGENDA TELEFÔNICA - AGENDA - tipo telefônica, capa dura, cor preta, tipo de encadernação espiral, dimensões aproximadas (AxL) 210x150 mm, papel offset 90 g/m², número de páginas 200. Características adicionais para registro de contatos: índice alfabético de a/z, telefônico e e-mail (tipo Tilibra ou similar com mesmo padrão de qualidade).	INDEXTEL	UND	9,00	36,25	326,25
29	0013490 - POST-IT 76X76	INFORMS	UND	100,00	3,45	345,00
30	0013491 - LAPIS PILOTO	PILOT	UND	30,00	3,94	118,20
31	0013497 - TESOURA 21 CM	MOLIN	UND	20,00	12,24	244,80
32	0013513 - PORTA LÁPIS: PLÁSTICO, DIMENSÕES 13X11X9CM, PESO 140G	WALEU	UND	10,00	11,78	117,80
33	0013540 - BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM, CONTENDO 01 BLOCO.	INFORMS	PCT	200,00	5,08	1.016,00
34	0013558 - BEXIGA CORES VARIADAS - Balão em Látex, Produto biodegradável,com selo de fiscalização do INMETRO. Cores variadas. amanho Aproximado 7 polegadas (7") - 17,5cm ou 9 polegadas (9") - 23cm. Conteúdo- Embalagem com 50 unidades.	BALOONTECH	PCT	812,00	9,95	8.079,40
35	0006060 - BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) - Especificação : para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.	MERCUR	UND	340,00	0,78	265,20
36	0006062 - CADERNO COM ESPIRAL 08 MATERIAS - Especificação : Capa simples com 200 folhas espiral, dimensões 203 x 280 mm.	TERRA DO SOL	UND	360,00	6,14	2.210,40
37	0006063 - CADERNO COM ESPIRAL 10 MATERIAS - Especificação : Capa simples com 200 folhas espiral, dimensões 203 x 280 mm.	TERRA DO SOL	UND	200,00	6,86	1.372,00
38	0006064 - CADERNO C/ ESPIRAL 15 MATÉRIAS - Especificação : Capa dura c/ 300 folhas,dimensões aproximadas (cm) AxL 20x27,5	FORONI	UND	200,00	19,48	3.896,00
39	0006071 - MASSA P/ MODELAR C/180GR C/12 CORES SORTIDAS - Especificação : Desenvolvida para uso escolar ou entretenimento. Ideal para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas.À base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti e cores vivas e brilhantes.	ACRILEX	CX	400,00	6,74	2.696,00
40	0006075 - CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET - Especificação : Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	PREMIATA	UND	1500,00	1,26	1.890,00
41	0006076 - COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR - Especificação : Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	GLINORTE	UND	400,00	1,74	696,00
42	0006078 - COLA PARA ISOPOR 90 GR - Especificação : Embalagem com 90 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KOALA	UND	300,00	4,17	1.251,00
43	0006079 - EMBORRACHADO E.V.A - Especificação : Folha em EVA 600x400x2mm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	IBEL	Folhas	1400,00	2,13	2.982,00
44	0006082 - TINTA GUACHE 250 ML - Especificação : Não tóxica,solúvel em água e disponível em cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica.Cores sortidas.	KOALA	UND	200,00	5,96	1.192,00
45	0006086 - ESTILETE LAMINA LARGA - Especificação : Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 105mm.	MASTERPRINT	UND	30,00	1,65	49,50
46	0006087 - ESTILETE LAMINA ESTREITA - Especificação : Largo, corpo plástico, lâmina estreita dividida.	MASTERPRINT	UND	30,00	0,81	24,30
47	0006091 - CARTOLINA COMUM ESCOLAR - Especificação : Cartolina comum 55x70 GM/2 180 - Cores: diversas	JANDAIA	UND	1200,00	0,78	936,00
48	0006092 - CARTOLINA GUACHE - Especificação : Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	PREMIATA	UND	800,00	1,56	1.248,00
49	0006093 - CD-R 700MB 80MIN 52X - Especificação : 50 unidades, capacidade de gravação: 700Mb - 80 minutos para áudio, velocidade de gravação: 52X, superfície: Logomarca, validade: indeterminada, a embalagem do produto varia de acordo com o pacote escolhido, ideal para gravação de Áudio, Vídeo, Imagens e Dados.	ELGIN	Tubo	9,00	54,63	491,67
50	0006096 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 30M - Especificação : Fita adesiva, transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	EUROCEL	UND	200,00	0,98	196,00
51	0006097 - DVD +R, 4X, 4.7 GB DADOS / 120 MIN. VÍDEO - Especificação : DVD +R, 4X, 4.7 GB dados / 120 min. video (SP), embalagem individual lacrada em caixa padrao CD- Padrao DVD+R (mais R) - Capacidade para gravação de 4.7 GB de dados, ou 120 minutos de video em qualidade SP. - Velocidade de gravação ate 4 X - Face nao gravavel fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteudo gravado com caneta apropriada. - Embalagem individual tipo Jewel Box (caixa de CD com frente transparente) lacrada com filme contendo encarte removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, para ser utilizado como identificação e índice do conteúdo após gravação sem abertura do estojo.	ELGIN	Tubo	10,00	3,95	39,50
52	0006098 - ENVELOPE CARTA - Especificação: Envelope branco dimensão 25x10 mm	SCRITY	UND	500,00	0,08	40,00
53	0006105 - PAPEL CAMURÇA - Especificação : Gramatura: 85gr - medindo 40x60 - Usado para ajudar na melhoria da eduação criativa das crianças	ART FLOC	UND	150,00	0,95	142,50

	nas escolas. Utilizado também para fazer forrações em diversos tipo de superfície.Cores: diversas					
54	0006106 - PAPEL CONTACTO - Especificação : Laminado de PVC auto-adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado.	POLIFIX	Rolo	20,00	72,11	1.442,20
55	0006109 - PAPEL A-4- PESO 60- DIMENSÕES 210 X 297MM - Especificação : Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 180 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	JANDAIA	RESMA	80,00	125,17	10.013,60
56	0006178 - ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA - Especificação : Em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões 95 x 125mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JAPAN	UND	10,00	4,95	49,50
57	0006179 - TINTA PARA CARIMBO 42 ML - Especificação : Tinta para carimbo 42 ml. Cor: Azul	PILOT	UND	10,00	10,23	102,30
58	0006116 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE GRANDE - Especificação : Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais. Bivolt (110x220 volts) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Gatilho anatômico Utiliza refis de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro.	GNIAL	UND	30,00	39,44	1.183,20
59	0006114 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - PEQUENA - Especificação : Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro	GENIAL	UND	30,00	30,95	928,50
60	0006073 - BASTÃO COLA QUENTE FINA - Especificação : Características: - Diâmetro padrão para máquina pequena (5/16"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 5/16" fino - Comprimento: 30 cm.	IBEL	UND	1500,00	0,72	1.080,00
61	0006074 - BASTÃO COLA QUENTE - GROSSO - Especificação : Características: - Diâmetro padrão para máquina grande (1/2"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 1/2" grosso - Comprimento: 30 cm.	IBEL	UND	1500,00	1,48	2.220,00
62	0006189 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO - Especificação : Extrator de Grampos tipo espatula fabricado em chapa de aço fina fria Zincado Comprimento = 15cm Largura = 2cm Utilizado para sacar grampos de grampeadores	FERSAN	UND	80,00	1,59	127,20
63	0006186 - LIVRO DE ATA C/ 50 FLS - Especificação : Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 50 folhas. Dimensões 210 x 300mm	GRAFSET	UND	150,00	9,55	1.432,50
64	0006164 - TESOURA MODELO ESCOLAR - Especificação : Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	MASTERPRINT	UND	450,00	2,65	1.192,50
65	0006196 - TESOURA 17 CM - Especificação : Tesoura uso geral 17 cm	MAPED	UND	50,00	13,09	654,50
66	0006077 - COLA LÍQUIDA GLITTER - Especificação : Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante - cores variadas	ACRILEX	UND	300,00	5,05	1.515,00
67	0013443 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA	ACP	UND	200,00	4,09	818,00
68	0013444 - RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 60 CM	WALEU	UND	50,00	3,97	198,50
69	0013445 - CARTOLINA LAMINADA	VMP	UND	200,00	2,04	408,00
70	0013448 - PINCEL ARTÍSTICO 456-02	CONDOR	UND	100,00	2,44	244,00
71	0013449 - PINCEL ARTÍSTICO 456-20	CONDOR	UND	100,00	6,07	607,00
72	0013450 - PINCEL PINCEL ARTISTICO 456-0	CONDOR	UND	100,00	3,65	365,00
73	0013458 - ISOPOR EM PLACA - 1,0MM	FRICALOR	UND	200,00	3,09	618,00
74	0013453 - ISOPOR EM PLACA - 3,0MM	FRICALOR	UND	100,00	8,90	890,00
75	0013454 - ISOPOR EM PLACA 5,00 CM	FRICALOR	UND	100,00	15,60	1.560,00
76	0013455 - ISOPOR EM PLACA 4,0 MM	FRICALOR	UND	100,00	12,66	1.266,00
77	0013456 - TINTA PARA TECIDO 250ML	ACRILEX	UND	100,00	19,25	1.925,00
78	0013457 - TINTA PARA TECIDO 37 ML	ACRILEX	UND	100,00	3,98	398,00
79	0013461 - PAPEL ALMAÇO DIMENSÕES 210 X 310MM	CREDIAL	PCT	50,00	64,26	3.213,00
80	0013466 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M	EUROCEL	UND	100,00	1,39	139,00
81	0013467 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MM X 45M	ADELBLAS	UND	100,00	4,17	417,00
82	0013470 - TINTA PARA PINTURA A DEDO	KOALA	UND	100,00	0,81	81,00
83	0013471 - PINCEL ATOMICO - Pincel atômico, permanente, cor azul/preta/vermelha, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm,com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Estojo com 12 unidades.	MASTERPRINT	CX	30,00	38,39	1.151,70
84	0013472 - CANETA P/CD/ DVD 2.0MM	PILOT	UND	40,00	4,36	174,40
85	0013473 - PERCEVEJO METALICO PARA ESCRITÓRIO - Percevejo, tipo tacha, material metal, tratamento superficial latonado. Caixa com 100 unidades.	ACC	Caixa	30,00	4,39	131,70
86	0013478 - MASSA P/ MODELAR C/140GR - CORES SORTIDAS	FABER CASTELL	POTE	60,00	5,60	336,00
87	0013479 - TINTA GUACHE - guache, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Frasco de 15ml.	KOALA	UND	100,00	0,71	71,00
88	0013484 - LAPIS DESTACA TEXTO	MASTERPRINT	UND	100,00	1,44	144,00
89	0013517 - LAPIS BORRACHA - Lápis borracha, material madeira, diâmetro carga 4mm, corpo cilíndrico, diâmetro corpo 8mm,comprimento total 17,5cm. Caixa com 12 unidades.	FABER CASTELL	Caixa	30,00	31,16	934,80
90	0013526 - LÁPIS MARCADOR DE TECIDO	ACRILEX	UND	30,00	5,43	162,90
91	0013541 - FOLHAS DE ETIQUETAS BRANCAS AUTO-ADESIVAS COM 24 ETIQUETAS POR FOLHAS 89X23,8MM	INFORMS	RESMA	10,00	54,59	545,90
92	0013557 - QUADRO BRANCO - Quadro para sala de aula com bordas de madeira (50mm de largura por 20mm de espessura), lixadas, comacabamento em seladora seguido de verniz. Fabricado em MDF de 9 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de alta pressão, espessura mínima de um milímetro, tipo lousa na cor branca, commarcador (50mmX50mm). Revestimento da superfície apresentando acabamento brilhante, com baixaporosidade, evitando a penetração da tinta do pincel atômico (marcador, caneta) para fácil limpeza e comsecagem ultra-rápida. Porta apagador de madeira em toda a sua extensão. Dimensões: 3,00 metros X 1,20 metros.	SOUZA	UND	10,00	335,98	3.359,80
93	0006067 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR VERMELHA - Especificação : Características: -Tampa ventilada -Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio Embalagem: 50 canetas Dimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP) Peso aproximado: 337g	COMPACTOR ECONOMIC	CX	50,00	33,98	1.699,00
94	0006068 - LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES - Especificação : LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	LABRA	CX	200,00	5,31	1.062,00
95	0006069 - HIDROGRÁFICA FINA COM 12 - Especificação : Composição: Resina termopláticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliester, embalagem com 12, cores diversas e dados do fabricante.	COMPACTOR	UND	100,00	9,80	980,00
96	0006085 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR PRETA - Especificação : Características: -Tampa ventilada -Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio Embalagem: 50 canetas Dimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP) Peso aproximado: 337g	COMPACTOR ECONOMIC	CX	30,00	33,89	1.016,70
97	0006102 - GIZ PARA QUADRO ESCOLAR - Especificação : Anti-alérgico, cor branca. Embalagem: caixa com 64 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	DELTA	CX	250,00	2,29	572,50
98	0006124 - PINCEL ARTISTICO 456-02	CONDOR	UND	50,00	2,63	131,50
99	0006125 - PINCEL ARTISTICO 456-20	CONDOR	UND	50,00	6,05	302,50
100	0006126 - PINCEL ARTISTICO 456-0	CONDOR	UND	50,00	3,66	183,00
101	0006127 - ISOPOR EM PLACA - 10,00 MM - Especificação : Espessura 10,00 mm.	FRICALOR	UND	200,00	2,99	598,00
102	0006128 - ISOPOR EM PLACA- 2,0MM - Especificação : Espessura 20 mm.	FRICALOR	UND	200,00	6,40	1.280,00
103	0006129 - ISOPOR EM PLACA - 3,0MM - Especificação : Espessura 3,0 mm, dimensões 1250 x 600mm.	FRICALOR	UND	200,00	8,32	1.664,00
104	0006130 - ISOPOR EM PLACA 5,00 CM - Especificação : Espessura 5,00 mm.	FRICALOR	UND	200,00	15,63	3.126,00
105	0006112 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA - Especificação : Pasta plástica transparente, Cores diversas,04 cm de altura.	ACP	UND	1000,00	4,10	4.100,00
106	0006117 - RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 60 CM - Especificação : Graduada em 60 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,0 mm de espessura e 35 mm de largura.	WALEU	UND	50,00	3,98	199,00
107	0006147 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 38MM X 50M - Especificação : Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	EMBALANDO	Rolo	100,00	5,12	512,00
108	0006148 - FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12X30 - Especificação : Características: Fita dupla face 12mm x 30 m	EUROCEL	Rolo	100,00	5,40	540,00
109	0006149 - TINTA PARA PINTURA A DEDO - Especificação : Pintura a dedo 30ml.Pode ser aplicada com o dedo, pincel ou esponja, sobre papel, papel cartão ou cartolina. Não é tóxica e suas cores são miscíveis entre si. Cores: diversas	ACRILEX	UND	300,00	9,33	2.799,00
110	0006150 - PINCEL ATOMICO - Especificação : marcadores de tinta permanente, composição básica: resina termoplástica, tinta a base de corantes, água e solventes, caixa com 12 (doze) unidades.	MASTERPRINT	CX	100,00	38,40	3.840,00
111	0006151 - LÁPIS MARCADOR DE TECIDO - Especificação : Feitas especialmente para tecidos de algodão e naturais. Em cores foscas e fluorescentes. Tinta resistente a lavagem.	ACRILEX	UND	50,00	5,44	272,00
112	0006136 - TINTA PARA TECIDO 37 ML - Especificação : Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água.Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio.	ACRILEX	UND	300,00	4,01	1.203,00
113	0006158 - COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/12 -	LABRA	CX	100,00	5,32	532,00
114	0006159 - MASSA P/ MODELAR C/140GR - CORES SORTIDAS - Especificação : Desenvolvida para uso escolar ou entretenimento. Ideal para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas.À base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti e	ACRILEX	POTE	300,00	3,30	990,00

	cores vivas e brilhantes.Caixa com 6 unidades					
115	0006161 - TINTA GUACHE 15 ML - Especificação : Não tóxica,solúvel em água e disponível em cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica.	KOALA	UND	200,00	0,72	144,00
116	0006165 - COLA LÍQUIDA BRANCA 500 GR - Especificação : Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 500 Gramas.	GLINORTE	UND	100,00	7,62	762,00
117	0006167 - CARTOLINA - Especificação : Cartolina de cores variadas (comum)	JANDAIA	UND	500,00	0,79	395,00
118	0006170 - CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA - Especificação : secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	BAMBINE	UND	50,00	1,62	81,00
119	0006171 - LAPIS DESTACA TEXTO	MASTERPRINT	UND	100,00	1,45	145,00
120	0006172 - ENVELOPE DIMENSÃO 200 X 280 MM - Especificação : Envelope dimensão 200 x 280 mm	SCRITY	UND	500,00	0,28	140,00
121	0006176 - PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL - Especificação : Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	GENIAL	UND	50,00	129,60	6.480,00
122	0006188 - TESOURA 21 CM - Especificação : Tesoura uso geral 21 cm	MARCUR	UND	150,00	12,25	1.837,50
123	0006191 - CLIPS 6/0 - Especificação : Clips 6/0 galvanizado caixa com 50 unidades	CHAPARRAU	CX	100,00	3,62	362,00
124	0006192 - CLIPS 8/0 - Especificação : Clips 8/0 galvanizado caixa 25 unidades	FERPLAS	CX	100,00	2,64	264,00
125	0006193 - COLA EM BASTÃO - Especificação : Em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 7,8 gramas.	RADEX	Tubo	200,00	2,20	440,00
126	0006203 - REGISTRADOR A-Z LL OF CLASSIC - PRETO - Especificação : Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,3 cm Característica:Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR	FRAMA	UND	100,00	27,50	2.750,00
127	0006204 - CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 40X30X22 - Especificação : Caixa tampa e fundo produzida em polionda, com rebites de nylon Produto atóxico, leve e resistente à agua Dimensões: 40x30x22- Cor: Transparente Caixa Arquivo	POLIBRAS	UND	100,00	47,45	4.745,00
128	0006205 - CRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA FIXA 7X10 CM - Especificação : Crachá PVC cristal 0,10 formato 100x70mm Abertura lateral lado 70mm Acompanha presilha FIXA	ELOPLAST	UND	600,00	1,42	852,00
129	0006208 - APAGADOR DE QUADRO COM CAIXOTE - Especificação : APAGADOR DE QUADRO DE MADEIRA COM CAIXOTE, TAMANHO MÉDIO.	SOUZA	UND	50,00	4,62	231,00
130	0006219 - CARTOLINA COMUM, NA COR BRANCA. - Especificação : 180 g/m2, formato aproximado 66 x 96 cm.	JANDAIA	FOLHA	1000,00	0,86	860,00
131	0013595 - Emborrachado EVA com gliter. Folha 600x400x2mm	IBEL	UND	100,00	6,79	679,00
132	0013596 - Pasta classificadora em papelão. Cores variadas, capa e contracapa. Dimensões 235x350mm com dois furos para prendedor. peso 480g.	DELO	UND	100,00	5,98	598,00
133	0006081 - PAPEL A-4- PESO 40 - DIMENSÕES 210 X 297MM - Especificação : Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 120 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	JANDAIA	RESMA	600,00	95,23	57.138,00
134	0006162 - TINTA FACIAL CARA PINTADA(3LAP/1APONT) - Especificação : cartela com 03 lápis e 01 apontador - cores sortidas	FABER CASTELL	UND	100,00	33,27	3.327,00
135	0006174 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M - Especificação : Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	EUROCEL	Rolo	200,00	2,35	470,00
136	0011862 - LIVRO DE ATA C/ 100 FLS - Especificação : Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 100 folhas. Dimensões 210 x 300mm	GRAFSET	UND	50,00	14,27	713,50
137	0011863 - LIVRO DE ATA C/ 200 FLS - Especificação : Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 200 folhas. Dimensões 210 x 300mm	GRAFSET	UND	50,00	29,16	1.458,00
138	0006213 - PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO - Especificação : Transparente, capa e contra capa, dimensões 235 x 350 mm com dois furos para prendedor macho e fêmea.	ACP	UND	100,00	2,20	220,00
139	0011864 - Porta lápis: plástico, dimensões 13x11x9cm, peso 140g.	WALEU	UND	50,00	11,80	590,00
Valor total em R$						316.003,43
Trezentos e dezesseis mil três reais e quarenta e três centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 003/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - CNPJ: 01.973.806/0001-29

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Ação	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
Ação	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
Ação	2057	Apoio a Eventos Culturais do Município
Ação	2058	Funcionamento das Atividades Culturais do Município
Ação	2082	Apoio a Realização de Eventos Turísticos
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2098	Funcionamento do Prog. Dos Agentes Com. De Saúde- PACS
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Famílias- NASF
Ação	2102	Funcionamento do Programa Saúde na Escola- PSE
Ação	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
Ação	2106	Funcionamento do Prog. De Vigilância Ep. E Combate a edemias
Ação	2096	Funcionamento da Estratpegia Saúde da Família- ESF
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF

Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	02.003	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Funcionamento Das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	02.001	Procuradoria Geral do Município
Ação	2140	Funcionamento Das Atividades da Procuradoria Geral do Município
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	02.002	Controladoria Geral do Município
Ação	2140	Funcionamento Das Atividades da Controladoria Geral do Município
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 17 de fevereiro de 2017

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Livraria do Estudante EIRELI
CNPJ:01.973.806/0001-29
TASLA CAPISTRANO GONZAGA
CPF: 430.002.744-72

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:EA4BD592

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 052/2016**, **Registro de Preços nº 76/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 09/11/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada para fornecimento de toners originais e similares, recarga de cartucho e toner, e conserto e revisão geral de impressoras que integram o patrimônio da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 52/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **A. M. Abrantes de Oliveira**		
CNPJ: **04.121.879/0001-80**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua: Alfredo Fernandes, 0 , Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-180**		
Representante: **Antonio Marcos Abrantes de Oliveira** - CPF: **813.774.364-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
22	0013863 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORAS EPSON MODELO L355		UND	6,00	60,00	360,00
Valor total em R$						360,00
Trezentos e sessenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 052/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
Ação	2098	Funcionamento do P. de Agentes Comunitários de Saúde- PACS
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
Ação	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
Ação	2106	Funcionamento do P. de Vigilância . E. Combate a Endemias- ECD
Ação	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária-VISA
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2109	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Ação	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material da Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	02.003	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Funcionamento Das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 10 de novembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

A. M. Abrantes de Oliveira
CNPJ:04.121.879/0001-80
ANTONIO MARCOS ABRANTES DE OLIVEIRA
CPF: 813.774.364-20

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:E6929556

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 052/2016**, **Registro de Preços nº 77/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 09/11/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada para fornecimento de toners originais e similares, recarga de cartucho e toner, e conserto e revisão geral de impressoras que integram o patrimônio da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 52/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**		
CNPJ: **07.807.635/0001-44**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Drº Mário Negócio , 143 2º andar, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-080**		
Representante: **JOSÉ ORLEAN PEREIRA** - CPF: **027.169.854-30**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013865 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORAS HP MODELO 1516		UND	6,00	45,00	270,00
9	0013867 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA RICOH SP 3510		UND	12,00	55,00	660,00
11	0013871 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP Q2612A/B		UND	8,00	180,00	1.440,00
12	0013872 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP CE285A/B		UND	8,00	180,00	1.440,00
13	0013873 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA RICOH 407332R		UND	12,00	500,00	6.000,00
14	0013874 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP CE5050AB		UND	4,00	200,00	800,00
19	0013853 - RECARGA DE TONER HP CB453A/B		UND	40,00	48,00	1.920,00
20	0013870 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP CB453A/B		UND	5,00	165,00	825,00
21	0013869 - TONER COMPATÍVEL HP CB453A/B		UND	20,00	35,00	700,00
23	0013858 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA RICOH MODELO 1035		UND	12,00	45,00	540,00
30	0013862 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA HP MODELO M1132 MFP		UND	5,00	55,00	275,00
Valor total em R$						14.870,00
Quatorze mil e oitocentos e setenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 052/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
Ação	2098	Funcionamento do P. de Agentes Comunitários de Saúde- PACS
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
Ação	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
Ação	2106	Funcionamento do P. de Vigilância . E. Combate a Endemias- ECD
Ação	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária-VISA
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2109	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Ação	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material da Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	02.003	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Funcionamento Das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 10 de novembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Flexx Comércio e Serviços LTDA-ME
CNPJ:07.807.635/0001-44
JOSÉ ORLEAN PEREIRA
CPF: 027.169.854-30

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:521B059B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 052/2016**, **Registro de Preços nº 78/2016,**

na Ata de julgamento de preços, homologada em 09/11/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada para fornecimento de toners originais e similares, recarga de cartucho e toner, e conserto e revisão geral de impressoras que integram o patrimônio da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 52/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **J T BEZERRA COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME**		
CNPJ: **20.980.395/0001-43**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Professor Manoel Nunes Filho, 151 , Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000**		
Representante: **JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA- CPF: 806.985.574-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0013855 - RECARGA DE CARTUCHO HP 662 PRETO		UND	80,00	9,00	720,00
3	0013846 - RECARGA DE TONER HP Q2612A/B		UND	100,00	24,00	2.400,00
4	0013852 - RECARGA DE TONER HP CE285A/B		UND	100,00	24,00	2.400,00
5	0013848 - RECARGA DE TONER RICOH 407332R		UND	200,00	99,00	19.800,00
6	0013849 - RECARGA DE TONER HP CE5050AB		UND	50,00	27,00	1.350,00
7	0013857 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA HP MODELO 1020		UND	6,00	35,00	210,00
8	0013860 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA HP MODELO P2055DN		UND	6,00	35,00	210,00
10	0013861 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA HP MODELO 1005		UND	12,00	40,00	480,00
17	0013877 - TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA RICOH 407332R		UND	60,00	200,00	12.000,00
25	0013856 - RECARGA DE CARTUCHO HP 622 COLORIDO		UND	10,00	12,00	120,00
Valor total em R$						39.690,00
Trinta e nove mil e seiscentos e noventa reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 052/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
Ação	2098	Funcionamento do P. de Agentes Comunitários de Saúde- PACS
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
Ação	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
Ação	2106	Funcionamento do P. de Vigilância . E. Combate a Endemias- ECD
Ação	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária-VISA
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2109	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Ação	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material da Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	02.003	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Funcionamento Das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 10 de novembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

J T Bezerra Comercio & Serviços EIRELI - ME
CNPJ:20.980.395/0001-43
JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA
CPF: 806.985.574-68

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:9E60C29F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 052/2016**, **Registro de Preços nº 79/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 09/11/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada para fornecimento de toners originais e similares, recarga de cartucho e toner, e conserto e revisão geral de impressoras que integram o patrimônio da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 52/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **TACIO TORRES MORAIS**		
CNPJ: **17.527.384/0001-06**	Telefone:	Email:
Endereço: **Avenida João da Escossia, 234 , Nova Betania, Mossoró/RN, CEP: 59607-330**		
Representante: **TACIO TORRES MORAIS** - CPF: **073.824.394-96**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	0013875 - TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP Q2612A/B		UND	40,00	34,99	1.399,60
16	0013876 - TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP CE285A/B		UND	40,00	34,99	1.399,60
18	0013878 - TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP CE5050AB		UND	20,00	44,99	899,80
24	0013864 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA HP MODELO M1125A		UND	6,00	44,99	269,94
26	0013854 - RECARGA DE TONER BROTHER TN1060		UND	50,00	20,00	1.000,00
27	0013859 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA BROTHER MODELO HL 1002		UND	6,00	44,99	269,94
28	0013879 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER TN1060		UND	4,00	160,00	640,00
29	0013880 - TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER TN1060		UND	20,00	70,00	1.400,00
Valor total em R$						7.278,88
Sete mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 052/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
Ação	2098	Funcionamento do P. de Agentes Comunitários de Saúde- PACS
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
Ação	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
Ação	2106	Funcionamento do P. de Vigilância . E. Combate a Endemias- ECD
Ação	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária-VISA
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2109	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Ação	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material da Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	02.003	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Funcionamento Das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 10 de novembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Tacio Torres Morais
CNPJ:17.527.384/0001-06
TACIO TORRES MORAIS
CPF: 073.824.394-96

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:FB611025

